JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Canarana 14
Camara Municipal de Cláudia 14
Camara Municipal de Diamantino 15
Camara Municipal de Paranatinga 15
Camara Municipal de Poconé 15
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 16
Camara Municipal de Tabaporã 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 153
Prefeitura Municipal de Araguaiana 154
Prefeitura Municipal de Araputanga 155
Prefeitura Municipal de Aripuanã 161
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 165
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 165
Prefeitura Municipal de Cáceres 167
Prefeitura Municipal de Campinápolis 185
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 190
Prefeitura Municipal de Campo Verde 193
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 210
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 216
Prefeitura Municipal de Canarana 220
Prefeitura Municipal de Carlinda 226
Prefeitura Municipal de Castanheira 229
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 230
Prefeitura Municipal de Cláudia 232
Prefeitura Municipal de Cocalinho 242
Prefeitura Municipal de Colíder 243
Prefeitura Municipal de Colniza 244
Prefeitura Municipal de Comodoro 252
Prefeitura Municipal de Confresa 253
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 255
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 255
Prefeitura Municipal de Denise 260
Prefeitura Municipal de Diamantino 260
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 265
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 265
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 267
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 282
Prefeitura Municipal de Itanhangá 283
Prefeitura Municipal de Itiquira 290
Prefeitura Municipal de Jaciara 291
Prefeitura Municipal de Jangada 292
Prefeitura Municipal de Jauru 292
Prefeitura Municipal de Juara 293
Prefeitura Municipal de Juruena 299
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 308

Prefeitura Municipal de Matupá 309
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 314
Prefeitura Municipal de Nobres 318
Prefeitura Municipal de Nortelândia 321
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 322
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 325
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 328
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 329
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 329
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 329
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 330
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 330
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 332
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 334
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 334
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 338
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 338
Prefeitura Municipal de Paranatinga 338
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 345
Prefeitura Municipal de Poconé 346
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 356
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 357
Prefeitura Municipal de Poxoréu 358
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 359
Prefeitura Municipal de Rondolândia 360
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 369
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 460
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 460
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 712
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 725
Prefeitura Municipal de São José do Povo 730
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 731
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 732
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 732
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 738
Prefeitura Municipal de Tabaporã 739
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 746
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 747
Prefeitura Municipal de Tesouro 749
Prefeitura Municipal de União do Sul 749
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 756
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 756
Prefeitura Municipal de Vila Rica 762

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 29/2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 22/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 22/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, inscrita no CNPJ nº 24. 977.894/0001-32, com endereço constante no rodapé, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna público, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 008/2020, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2020;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2020;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2020, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2020);

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arenápolis/MT, 11 de Novembro de 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN – Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

EDNILSON MARTINS BARBOSA – Secretario.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA – Membro.

JOSÉ CARLOS PEREIRA – Representante da OAB/MT - OAB-MT 11.810/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL NORMATIVO Nº 0012020 - COMPLEMENTAR 012 - RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENAPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000570	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	10,00	18,00	54,00	82,00	24/05/1985	1º	Classificado	Aprovado
0000350	EDEMIR MARTINS FOLHA	10,00	20,00	48,00	78,00	28/04/1996	2º	Classificado	Excedente
0002950	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	12,00	14,00	48,00	74,00	26/09/1989	3º	Classificado	Excedente
0001310	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	8,00	10,00	54,00	72,00	08/06/1989	4º	Classificado	Excedente
0000150	LUZIA GONÇALVES LIMA	10,00	16,00	45,00	71,00	07/09/1996	5º	Classificado	Excedente
0002070	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	10,00	14,00	45,00	69,00	16/09/1985	6º	Classificado	Excedente
0001200	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	12,00	10,00	45,00	67,00	07/03/1994	7º	Classificado	Excedente
0003080	GIVALDO VALÉRIO	8,00	14,00	45,00	67,00	16/11/1967	8º	Classificado	Excedente
0001190	INGRID EMY OMORI SILVA	8,00	12,00	45,00	65,00	29/03/2001	9º	Classificado	Excedente
0001620	RAYNELY PATRICIO KESTRING	4,00	12,00	48,00	64,00	13/06/1989	10º	Classificado	Excedente
0001030	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	10,00	8,00	45,00	63,00	11/10/1979	11º	Classificado	Excedente
0000830	JOSELMA SIMÃO DE SOUZA	8,00	6,00	48,00	62,00	22/01/1992	12º	Classificado	Excedente
0003090	LUCIANO RODRIGUES SILVA	8,00	6,00	48,00	62,00	31/12/1997	13º	Classificado	Excedente
0003230	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	8,00	10,00	42,00	60,00	06/04/1983	14º	Classificado	Excedente
0000340	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	12,00	8,00	39,00	59,00	06/06/1965	15º	Classificado	Excedente
0001910	ADRIANA FERREIRA	8,00	8,00	42,00	58,00	20/11/1983	16º	Classificado	Excedente
0003840	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	8,00	6,00	42,00	56,00	25/11/1991	17º	Classificado	Excedente
0000030	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	8,00	4,00	42,00	54,00	06/12/1985	18º	Classificado	Excedente
0002170	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	6,00	6,00	42,00	54,00	17/01/1997	19º	Classificado	Excedente
0001160	AYLA LETÍCYA VERSALLI DOS SANTOS	6,00	12,00	36,00	54,00	09/07/1994	20º	Classificado	Excedente
0003920	TIANA XAVIER DOS PASSOS	12,00	10,00	30,00	52,00	28/10/1970	21º	Classificado	Excedente
0001280	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	39,00	51,00	27/05/1979	22º	Classificado	Excedente

CONTABILISTA / CONTADOR - ARENAPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003910	ELSON VICENTE DE CAMPOS	16,00	16,00	45,00	2,00	79,00	31/05/1965	1º	Classificado	Aprovado
0000780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	14,00	51,00	-	77,00	06/12/1997	2º	Classificado	Excedente
0000210	JEFERSON REICHERT	10,00	18,00	48,00	-	76,00	27/04/1988	3º	Classificado	Excedente
0003800	KAROLINE NEITZKE	6,00	14,00	39,00	2,00	61,00	19/08/1992	4º	Classificado	Excedente
0000530	VINICIUS FONSECA REZENDE	16,00	8,00	36,00	-	60,00	26/01/1990	5º	Classificado	Excedente
0002910	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	14,00	10,00	36,00	-	60,00	13/05/1980	6º	Classificado	Excedente
0000600	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	8,00	14,00	30,00	-	52,00	04/06/1997	7º	Classificado	Excedente
0000640	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	6,00	16,00	30,00	-	52,00	05/09/1996	8º	Classificado	Excedente
0000120	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	12,00	8,00	30,00	-	50,00	09/11/1984	9º	Classificado	Excedente

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO - ARENAPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003200	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	16,00	14,00	57,00	-	87,00	09/08/1970	1º	Classificado	Aprovado
0000360	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12,00	18,00	51,00	2,00	83,00	20/12/1994	2º	Classificado	Excedente
0000260	VALQUIRIA DA SILVA	18,00	12,00	51,00	-	81,00	19/05/1987	3º	Classificado	Excedente
0002410	RAYLA GUEDES QUEIROS	8,00	14,00	54,00	2,00	78,00	11/03/1995	4º	Classificado	Excedente
0002960	ERICA COSTA FREITAS	14,00	10,00	42,00	2,00	68,00	30/09/1986	5º	Classificado	Excedente
0003110	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	8,00	6,00	51,00	2,00	67,00	02/05/1989	6º	Classificado	Excedente
0003170	SILVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	10,00	6,00	45,00	2,00	63,00	11/12/1992	7º	Classificado	Excedente
0000560	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	8,00	4,00	48,00	2,00	62,00	08/10/1992	8º	Classificado	Excedente
0003540	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	8,00	48,00	-	62,00	25/01/1994	9º	Classificado	Excedente
0000320	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	14,00	10,00	36,00	-	60,00	15/10/1992	10º	Classificado	Excedente
0003890	RAFAEL SILVA REZENDE	6,00	6,00	45,00	2,00	59,00	14/12/1990	11º	Classificado	Excedente
0004000	THAMIRES ORMOND DE CARVALHO	6,00	14,00	36,00	2,00	58,00	26/05/1994	12º	Classificado	Excedente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001400	KELVIS DAGOSTINI GOULART	8,00	10,00	33,00	-	51,00	03/04/1994	13º	Classificado	Excedente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL NORMATIVO Nº 0012020 - COMPLEMENTAR 011 - RELATÓRIO DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

Concurso Público - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Código do recurso: 3312 | Solicitado em: **09/12/2020 -19:35**

Cargo: Contabilista / Contador

Recurso:

Por meio deste, solicito a nobre Banca examinadora, uma reavaliação da pontuação de português, obtive 07 acertos totalizando 14 pontos, entretando a questão Nº 3 foi anulada e conforme item 8.11 deste edital, questão anulada, a pontuação correspondente a esse item será atribuida a todos os candidatos independente de terem recorrido, a pontuaçã da mesma não foi acrescida a minha pontuação final que seria de 16 pontos.
Confiando na sobriedade dos responsáveis solicito recontagem de pontos.

PORTUGUÊS - CONTABILISTA/CONTADOR	Questão **3** (Prova 1)

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **11/12/2020 -09:50**

Resposta:

O recurso não assiste a candidata. O desempenho na prova objetiva de português foi o seguinte: Cartão resposta candidata: 01A; 02C; 03A; 04C; 05B; 06D; 07B; 08B; 09D; 10A. Gabarito Definitivo (Após recursos): 01C; 02C; 0403Anulada;C; 05B; 06D; 07D; 08A; 09D; 10A - Correção: 01-Errado; 02-Acerto; 03-Acerto; 04-Acerto; 05-Acerto; 06-Acerto; 07-Errado; 08-Errado; 09-Acerto; 10-Acerto. Total de acertos incluíndo a questão anulada: 07 x 02 pontos por questão acertada = 14 pontos, conforme divulgado no resultado das provas. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato para sua propria conferência.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 De 11 de Dezembro de 2020

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2020, da Câmara Municipal de Arenápolis/MT e dá outras providências”.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os empregos público referente ao Concurso Público nº 001/2020, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020 à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 008/2020.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2020 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do art. 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do emprego público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL										
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
570	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	10	18	54	82	24/05/1985	1º	Classificado	Aprovado	
350	EDEMIR MARTINS FOLHA	10	20	48	78	28/04/1996	2º	Classificado	Excedente	
2950	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	12	14	48	74	26/09/1989	3º	Classificado	Excedente	
1310	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	8	10	54	72	08/06/1989	4º	Classificado	Excedente	
150	LUZIA GONÇALVES LIMA	10	16	45	71	07/09/1996	5º	Classificado	Excedente	
2070	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	10	14	45	69	16/09/1985	6º	Classificado	Excedente	
1200	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	12	10	45	67	07/03/1994	7º	Classificado	Excedente	
3080	GIVALDO VALÉRIO	8	14	45	67	16/11/1967	8º	Classificado	Excedente	
1190	INGRID EMY OMORI SILVA	8	12	45	65	29/03/2001	9º	Classificado	Excedente	
1620	RAYNELY PATRICIO KESTRING	4	12	48	64	13/06/1989	10º	Classificado	Excedente	
1030	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	10	8	45	63	11/10/1979	11º	Classificado	Excedente	
830	JOSELMA SIMÃO DE SOUZA	8	6	48	62	22/01/1992	12º	Classificado	Excedente	
3090	LUCIANO RODRIGUES SILVA	8	6	48	62	31/12/1997	13º	Classificado	Excedente	
3230	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	8	10	42	60	06/04/1983	14º	Classificado	Excedente	
340	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	12	8	39	59	06/06/1965	15º	Classificado	Excedente	
1910	ADRIANA FERREIRA	8	8	42	58	20/11/1983	16º	Classificado	Excedente	
3840	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	8	6	42	56	25/11/1991	17º	Classificado	Excedente	
30	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	8	4	42	54	06/12/1985	18º	Classificado	Excedente	
2170	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	6	6	42	54	17/01/1997	19º	Classificado	Excedente	
1160	AYLA LETÍCYA VERSALLI DOS SANTOS	6	12	36	54	09/07/1994	20º	Classificado	Excedente	
3920	TIANA XAVIER DOS PASSOS	12	10	30	52	28/10/1970	21º	Classificado	Excedente	
1280	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	8	4	39	51	27/05/1979	22º	Classificado	Excedente	
CONTABILISTA / CONTADOR										

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3910	ELSON VICENTE DE CAMPOS	16	16	45	2	79	31/05/1965	1º	Classificado	Aprovado
780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12	14	51	-	77	06/12/1997	2º	Classificado	Excedente
210	JEFERSON REICHERT	10	18	48	-	76	27/04/1988	3º	Classificado	Excedente
3800	KAROLINE NEITZKE	6	14	39	2	61	19/08/1992	4º	Classificado	Excedente
530	VINICIUS FONSECA REZENDE	16	8	36	-	60	26/01/1990	5º	Classificado	Excedente
2910	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	14	10	36	-	60	13/05/1980	6º	Classificado	Excedente
600	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	8	14	30	-	52	04/06/1997	7º	Classificado	Excedente
640	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	6	16	30	-	52	05/09/1996	8º	Classificado	Excedente
120	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	12	8	30	-	50	09/11/1984	9º	Classificado	Excedente

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3200	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	16	14	57	-	87	09/08/1970	1º	Classificado	Aprovado
360	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12	18	51	2	83	20/12/1994	2º	Classificado	Excedente
260	VALQUIRIA DA SILVA	18	12	51	-	81	19/05/1987	3º	Classificado	Excedente
2410	RAYLA GUEDES QUEIROS	8	14	54	2	78	11/03/1995	4º	Classificado	Excedente
2960	ERICA COSTA FREITAS	14	10	42	2	68	30/09/1986	5º	Classificado	Excedente
3110	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	8	6	51	2	67	02/05/1989	6º	Classificado	Excedente
3170	SILVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	10	6	45	2	63	11/12/1992	7º	Classificado	Excedente
560	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	8	4	48	2	62	08/10/1992	8º	Classificado	Excedente
3540	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	6	8	48	-	62	25/01/1994	9º	Classificado	Excedente
320	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	14	10	36	-	60	15/10/1992	10º	Classificado	Excedente
3890	RAFAEL SILVA REZENDE	6	6	45	2	59	14/12/1990	11º	Classificado	Excedente
4000	THAMIRES ORMOND DE CARVALHO	6	14	36	2	58	26/05/1994	12º	Classificado	Excedente
1400	KELVIS DAGOSTINI GOULART	8	10	33	-	51	03/04/1994	13º	Classificado	Excedente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL NORMATIVO Nº 0012020 - COMPLEMENTAR 011 - RESULTADO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ARENAPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000570	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	10,00	18,00	54,00	82,00	24/05/1985	1º	Classificado	Aprovado
0000350	EDEMIR MARTINS FOLHA	10,00	20,00	48,00	78,00	28/04/1996	2º	Classificado	Excedente
0002950	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	12,00	14,00	48,00	74,00	26/09/1989	3º	Classificado	Excedente
0001310	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	8,00	10,00	54,00	72,00	08/06/1989	4º	Classificado	Excedente
0000150	LUZIA GONÇALVES LIMA	10,00	16,00	45,00	71,00	07/09/1996	5º	Classificado	Excedente
0002070	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	10,00	14,00	45,00	69,00	16/09/1985	6º	Classificado	Excedente
0001200	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	12,00	10,00	45,00	67,00	07/03/1994	7º	Classificado	Excedente
0003080	GIVALDO VALÉRIO	8,00	14,00	45,00	67,00	16/11/1967	8º	Classificado	Excedente
0001190	INGRID EMY OMORI SILVA	8,00	12,00	45,00	65,00	29/03/2001	9º	Classificado	Excedente
0001620	RAYNELY PATRICIO KESTRING	4,00	12,00	48,00	64,00	13/06/1989	10º	Classificado	Excedente
0001030	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	10,00	8,00	45,00	63,00	11/10/1979	11º	Classificado	Excedente
0000830	JOSELMA SIMÃO DE SOUZA	8,00	6,00	48,00	62,00	22/01/1992	12º	Classificado	Excedente
0003090	LUCIANO RODRIGUES SILVA	8,00	6,00	48,00	62,00	31/12/1997	13º	Classificado	Excedente
0003230	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	8,00	10,00	42,00	60,00	06/04/1983	14º	Classificado	Excedente
0000340	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	12,00	8,00	39,00	59,00	06/06/1965	15º	Classificado	Excedente
0001910	ADRIANA FERREIRA	8,00	8,00	42,00	58,00	20/11/1983	16º	Classificado	Excedente
0003840	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	8,00	6,00	42,00	56,00	25/11/1991	17º	Classificado	Excedente
0000030	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	8,00	4,00	42,00	54,00	06/12/1985	18º	Classificado	Excedente
0002170	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	6,00	6,00	42,00	54,00	17/01/1997	19º	Classificado	Excedente
0001160	AYLA LETÍCYA VERSALLI DOS SANTOS	6,00	12,00	36,00	54,00	09/07/1994	20º	Classificado	Excedente
0003920	TIANA XAVIER DOS PASSOS	12,00	10,00	30,00	52,00	28/10/1970	21º	Classificado	Excedente
0001280	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	39,00	51,00	27/05/1979	22º	Classificado	Excedente
0002090	ROSA ALICE DE SOUZA	6,00	10,00	33,00	49,00	15/11/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0000050	MARLENE ALVES DE LIMA	2,00	8,00	18,00	28,00	11/05/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0002120	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	0,00	6,00	18,00	24,00	14/01/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0000200	EDITH MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	11/10/1960	-	Desclassificado	Ausente
0001340	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	23/11/1960	-	Desclassificado	Ausente
0002920	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	-	-	-	-	20/10/1968	-	Desclassificado	Ausente
0000590	BENEDITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	04/09/1972	-	Desclassificado	Ausente
0000060	CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	08/09/1974	-	Desclassificado	Ausente
0003940	FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA	-	-	-	-	26/11/1974	-	Desclassificado	Ausente
0003660	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	-	-	-	-	02/01/1976	-	Desclassificado	Ausente
0000170	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	-	-	-	-	29/05/1976	-	Desclassificado	Ausente
0000190	SANDRA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	29/04/1977	-	Desclassificado	Ausente
0003420	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	-	-	-	-	29/08/1978	-	Desclassificado	Ausente
0000140	ROSENIL ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	06/11/1978	-	Desclassificado	Ausente
0003500	ELAINE CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	03/04/1979	-	Desclassificado	Ausente
0000800	SUELENE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	09/06/1979	-	Desclassificado	Ausente
0003050	MARINALVA ASSIS DA SILVA	-	-	-	-	11/08/1979	-	Desclassificado	Ausente
0000620	MARIA APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	13/11/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001640	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	-	-	-	-	31/08/1980	-	Desclassificado	Ausente
0002020	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	-	-	-	-	25/10/1980	-	Desclassificado	Ausente
0000240	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	01/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0002680	HONDINA MARIA PEREIRA	-	-	-	-	24/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0000470	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	13/05/1982	-	Desclassificado	Ausente
0001840	ARACI DA SILVA MELO	-	-	-	-	09/07/1982	-	Desclassificado	Ausente
0003780	MARIA JUSCILENE AUGUSTA DE MACEDO	-	-	-	-	15/07/1982	-	Desclassificado	Ausente
0001980	ANGELA APARECIDA PINHEIRO MATEUS	-	-	-	-	15/10/1982	-	Desclassificado	Ausente
0001530	CLEIS ALVES QUEIROZ	-	-	-	-	18/04/1985	-	Desclassificado	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000070	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	-	-	-	-	03/06/1985	-	Desclassificado	Ausente
0001920	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	11/10/1987	-	Desclassificado	Ausente
0002080	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	-	-	-	-	30/11/1987	-	Desclassificado	Ausente
0001500	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	-	-	-	-	29/12/1987	-	Desclassificado	Ausente
0000480	ALEXSANDRO SOARES FERRRARI	-	-	-	-	03/03/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001040	ANGÉLICA DE SOUZA FIGUEIREDO	-	-	-	-	01/10/1988	-	Desclassificado	Ausente
0002720	MONICA DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	23/12/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001460	ANDREA RAMOS SANTOS	-	-	-	-	16/02/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000790	MARLENE GONÇALVES SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	03/06/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000750	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	07/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001180	VILMA MORAES DOS SANTOS	-	-	-	-	09/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0002850	GISELE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	23/02/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001990	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	-	-	-	-	12/03/1991	-	Desclassificado	Ausente
0002000	DANILA QUEIROZ MENDES	-	-	-	-	14/03/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000720	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	-	-	-	-	06/04/1991	-	Desclassificado	Ausente
0001370	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	-	-	-	-	13/07/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000280	MARCIANO FRANCO	-	-	-	-	18/11/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000870	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	-	-	-	-	30/12/1991	-	Desclassificado	Ausente
0002930	DAYANI DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	17/01/1992	-	Desclassificado	Ausente
0003520	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	-	-	-	-	02/02/1992	-	Desclassificado	Ausente
0001360	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	14/06/1992	-	Desclassificado	Ausente
0002370	URSULA FERREIRA GARCIA CARDOSO	-	-	-	-	04/12/1992	-	Desclassificado	Ausente
0002210	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	09/01/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000180	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	-	-	-	-	23/02/1993	-	Desclassificado	Ausente
0003930	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	-	-	-	-	13/05/1993	-	Desclassificado	Ausente
0003460	ELAYNNE LUZ MARTINS	-	-	-	-	05/06/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000630	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	-	-	-	-	28/12/1993	-	Desclassificado	Ausente
0001050	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	-	-	-	-	11/11/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001150	AMANDA SILVA DE MELO	-	-	-	-	01/01/1995	-	Desclassificado	Ausente
0001790	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	-	-	-	-	16/01/1995	-	Desclassificado	Ausente
0001230	MICHELI VIEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	23/06/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000550	JUSCELEN ALVES DOS REIS	-	-	-	-	08/07/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000960	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	-	-	-	-	01/02/1996	-	Desclassificado	Ausente
0002980	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	-	-	-	-	14/06/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001320	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	19/07/1998	-	Desclassificado	Ausente
0002100	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	24/10/1998	-	Desclassificado	Ausente
0002790	THAIS IVONE DE AQUINO RODRIGUES	-	-	-	-	17/06/1999	-	Desclassificado	Ausente
0002880	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	11/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0003740	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	31/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0000710	CAMILA THAISA QUINTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	26/10/2000	-	Desclassificado	Ausente
0003240	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	-	-	-	-	08/11/2000	-	Desclassificado	Ausente
0003370	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	20/11/2000	-	Desclassificado	Ausente
0002710	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	06/06/2002	-	Desclassificado	Ausente

CONTABILISTA / CONTADOR - ARENAPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003910	ELSON VICENTE DE CAMPOS	16,00	16,00	45,00	2,00	79,00	31/05/1965	1º	Classificado	Aprovado
0000780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	14,00	51,00	-	77,00	06/12/1997	2º	Classificado	Excedente
0000210	JEFERSON REICHERT	10,00	18,00	48,00	-	76,00	27/04/1988	3º	Classificado	Excedente
0003800	KAROLINE NEITZKE	6,00	14,00	39,00	2,00	61,00	19/08/1992	4º	Classificado	Excedente
0000530	VINICIUS FONSECA REZENDE	16,00	8,00	36,00	-	60,00	26/01/1990	5º	Classificado	Excedente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0002910	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	14,00	10,00	36,00	-	60,00	13/05/1980	6º	Classificado	Excedente
0000600	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	8,00	14,00	30,00	-	52,00	04/06/1997	7º	Classificado	Excedente
0000640	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	6,00	16,00	30,00	-	52,00	05/09/1996	8º	Classificado	Excedente
0000120	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	12,00	8,00	30,00	-	50,00	09/11/1984	9º	Classificado	Excedente
0001520	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	12,00	6,00	30,00	2,00	50,00	17/06/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0001670	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	10,00	14,00	24,00	-	48,00	09/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0003010	POLIANE PRIMO SOUZA	8,00	2,00	33,00	-	43,00	29/06/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0000540	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	8,00	8,00	21,00	-	37,00	02/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0004020	ACENIL DE SOUZA DELFINO	8,00	8,00	18,00	-	34,00	01/01/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0003290	JULIO MARIO VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	05/05/1977	-	Desclassificado	Ausente
0003880	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	14/01/1978	-	Desclassificado	Ausente
0004030	GILSON PORTELA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	13/09/1979	-	Desclassificado	Ausente
0002970	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	14/09/1981	-	Desclassificado	Ausente
0003140	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	23/05/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000400	OSIEL RIBEIRO GOMES	-	-	-	-	-	11/09/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000160	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/06/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001780	LETICIA LISBOA PEREIRA	-	-	-	-	-	19/08/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000420	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	-	-	-	-	-	11/04/1991	-	Desclassificado	Ausente
0001380	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	-	-	-	-	-	06/02/1992	-	Desclassificado	Ausente
0001680	CAMILA GARCIA ALVES	-	-	-	-	-	24/02/1992	-	Desclassificado	Ausente
0001650	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	29/03/1993	-	Desclassificado	Ausente
0002280	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES	-	-	-	-	-	02/12/1994	-	Desclassificado	Ausente
0000230	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	22/05/1995	-	Desclassificado	Ausente
0003410	RAFAEL SILVA GAIOTTI	-	-	-	-	-	25/05/1995	-	Desclassificado	Ausente
0002050	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	-	23/11/1995	-	Desclassificado	Ausente

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO - ARENAPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003200	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	16,00	14,00	57,00	-	87,00	09/08/1970	1º	Classificado	Aprovado
0000360	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12,00	18,00	51,00	2,00	83,00	20/12/1994	2º	Classificado	Excedente
0000260	VALQUIRIA DA SILVA	18,00	12,00	51,00	-	81,00	19/05/1987	3º	Classificado	Excedente
0002410	RAYLA GUEDES QUEIROS	8,00	14,00	54,00	2,00	78,00	11/03/1995	4º	Classificado	Excedente
0002960	ERICA COSTA FREITAS	14,00	10,00	42,00	2,00	68,00	30/09/1986	5º	Classificado	Excedente
0003110	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	8,00	6,00	51,00	2,00	67,00	02/05/1989	6º	Classificado	Excedente
0003170	SILVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	10,00	6,00	45,00	2,00	63,00	11/12/1992	7º	Classificado	Excedente
0000560	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	8,00	4,00	48,00	2,00	62,00	08/10/1992	8º	Classificado	Excedente
0003540	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	8,00	48,00	-	62,00	25/01/1994	9º	Classificado	Excedente
0000320	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	14,00	10,00	36,00	-	60,00	15/10/1992	10º	Classificado	Excedente
0003890	RAFAEL SILVA REZENDE	6,00	6,00	45,00	2,00	59,00	14/12/1990	11º	Classificado	Excedente
0004000	THAMIRES ORMOND DE CARVALHO	6,00	14,00	36,00	2,00	58,00	26/05/1994	12º	Classificado	Excedente
0001400	KELVIS DAGOSTINI GOULART	8,00	10,00	33,00	-	51,00	03/04/1994	13º	Classificado	Excedente
0002580	RODRIGO SOARES NUNES DA COSTA	12,00	4,00	33,00	-	49,00	23/12/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0000390	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	8,00	10,00	30,00	-	48,00	07/04/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000020	MARIA GORÉTI DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/10/1954	-	Desclassificado	Ausente
0003860	BERNADETE FERREIRA VAZ DALAQUA	-	-	-	-	-	24/05/1971	-	Desclassificado	Ausente
0004040	JOAO NEVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	08/07/1974	-	Desclassificado	Ausente
0003190	ROSEMEIRE AMARAL DE LIMA GARCIA	-	-	-	-	-	01/09/1974	-	Desclassificado	Ausente
0003620	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	-	-	-	-	-	13/07/1977	-	Desclassificado	Ausente
0001960	LUZIA ALVES CORDEIRO	-	-	-	-	-	20/04/1982	-	Desclassificado	Ausente
0003640	IVOILSON FERREIRA MAIA	-	-	-	-	-	09/11/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000510	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	25/08/1987	-	Desclassificado	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001950	NUANE CAROLINE RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/01/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001940	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	-	-	-	-	-	12/08/1988	-	Desclassificado	Ausente
0000080	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/01/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000410	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	-	19/03/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000250	LUMA CORDEIRO QUEIROZ	-	-	-	-	-	07/08/1991	-	Desclassificado	Ausente
0001540	EVILA DA SILVA CARNEIRO	-	-	-	-	-	19/10/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000270	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	-	-	-	-	-	24/11/1991	-	Desclassificado	Ausente
0003260	ANA FLÁVIA VIEIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	22/08/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000330	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	-	-	-	-	-	10/09/1992	-	Desclassificado	Ausente
0003120	ISABELLA AMARAL FERREIRA	-	-	-	-	-	01/10/1992	-	Desclassificado	Ausente
0001850	FERNANDA SELIN DE MORAES	-	-	-	-	-	22/03/1993	-	Desclassificado	Ausente
0003750	KÉSIA JULLI SOUZA ARRUDA	-	-	-	-	-	08/05/1993	-	Desclassificado	Ausente
0002600	JENNIFER SANTANA ROCHA DOURADO	-	-	-	-	-	22/06/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000610	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	-	-	-	-	-	02/11/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000110	LUIZ APARECIDO PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	22/11/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000100	ALINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	04/06/1994	-	Desclassificado	Ausente
0003670	THAIS NEGRÃO BITTENCOURT	-	-	-	-	-	09/08/1994	-	Desclassificado	Ausente
0002010	LAIS NASCIMENTO DUARTE	-	-	-	-	-	08/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0003960	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	17/02/1995	-	Desclassificado	Ausente
0004070	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	24/04/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000290	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	13/05/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000950	RENAN REIS OLIVA	-	-	-	-	-	04/08/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000460	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	-	-	-	-	-	23/10/1995	-	Desclassificado	Ausente
0004130	POLLYANA BERETTA PADILHA	-	-	-	-	-	16/01/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001430	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	19/01/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001700	ANNE KAROLINE SOARES NUNES	-	-	-	-	-	04/06/1996	-	Desclassificado	Ausente
0002590	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	13/09/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001450	ITALO DANTAS SALES	-	-	-	-	-	20/09/1996	-	Desclassificado	Ausente
0003560	RENATA TIMIDATI RAIMUNDO	-	-	-	-	-	24/09/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001820	MATHEUS LANDGRAF SALVATERRA ABÍLIO	-	-	-	-	-	06/07/1997	-	Desclassificado	Ausente
0000730	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	23/07/1997	-	Desclassificado	Ausente
0001570	RAFAEL SILVA CAMILO	-	-	-	-	-	23/09/1997	-	Desclassificado	Ausente
0001720	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	12/03/1998	-	Desclassificado	Ausente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.894/0001-32, com endereço constante no rodapé, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna público, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 008/2020, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos a saber: I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório (Provas – Objetivas e de Títulos). II. Divulgar o Resultado Final (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos). III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Arenápolis/MT, 11 de Novembro de 2020. VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal IRISVALTER ALVES MORAN – Presidente da Comissão Examinadora do Concurso EDNILSON MARTINS BARBOSA – Secretario. ANA PAULA SANCHES ARANEGA – Membro. JOSÉ CARLOS PEREIRA – Representante da OAB/MT - OAB-MT 11.810/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.894/0001-32, com endereço constante no rodapé, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna público, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 008/2020, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório (Provas – Objetivas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Final (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arenápolis/MT, 11 de Novembro de 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN – Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

EDNILSON MARTINS BARBOSA – Secretario.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA – Membro.

JOSÉ CARLOS PEREIRA – Representante da OAB/MT - OAB-MT 11.810/O

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 016/2020

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Dispõe sobre o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, e das outras providências.

Art. 1º- Fica decretado Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana nos seguintes períodos, de 23 a 24 e 30 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- No Recesso Funcional, não haverá atendimento ao público, e nem serviços internos.

Art. 3º- Este ato não se aplica aos Cargos de Serviços Essenciais.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 08 de dezembro de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
AUTOR: TODOS OS VEREADORES. DECRETO Nº. 116 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOR: TODOS OS VEREADORES. DECRETO nº. 116 de 10 de Dezembro de 2020. Súmula: Concede Título de Cidadão Honorável ao Ilmo. Sr. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados a toda população Claudiense. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo: Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Claudiense Honorável, ao Ilmo. Senhor **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cláudia como vereador durante quatro mandatos consecutivos 2005/2020, no Poder Legislativo de Cláudia-MT. A**rtigo 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 10 de Dezembro de 2.020. CLÓVIS M. D. CAROLINO - *AMARAL* 1º Secretário - LÍDIA F. M. VARGAS Vice Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
AUTOR: TODOS OS VEREADORES. DECRETO Nº. 117 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOR: TODOS OS VEREADORES. DECRETO nº. 117 de 10 de Dezembro de 2020. Súmula: Concede Título de Cidadão Honorável a Ilma. Srª. LÍDIA FÁTIMA MORAES DE VARGAS, pelos relevantes serviços prestados a toda população Claudiense. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo: Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Claudiense Honorável, a Ilma. Senhora **LÍDIA FÁTIMA MORAES DE VARGAS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cláudia como vereadora durante dois mandatos consecutivos 2013/2020, no Poder Legislativo de Cláudia-MT. Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 10 de Dezembro de 2.020. CLÓVIS M. D. CAROLINO - *AMARAL* 1º Secretário - EBENEZEL D. DOS SANTOS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA PARTE EXTERNA, INCLUINDO O SETOR ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFADO, COZINHA, CALÇADA, MESAS E BANQUETAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.. VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/1993. CONTRATADO: SEBASTIÃO GAEST 03189810176 CNPJ: 15.268.269/0001-20 VALIDADE: 31/12/2020. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 11 de Dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

A Câmara Municipal de Diamantino-MT, através de seu presidente, torna pública através do Processo de compra nº 220/2020 – Contratação de empresa para aquisição de poltronas giratórias para o plenário e sala da presidência da Câmara Municipal de Diamantino.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Contratada empresa DISMEQ Comercial Importador de Maquinas para Escritório Ltda – CNPJ 24.722.647/0001-95, Valor total de R$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Diamantino – MT, 10 de dezembro de 2020.

Sonia Juliana Jesus da Silva

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONTRATADA:

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI.

RUA ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), Nº 376 – CENTRO-SUL.

VARZEA GRANDE – MT CEP: 78110-046.

CNPJ: 25.191.599/0001-19.

FANTASIA – TOP COMERCIO E SERVIÇOS.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 21/10/2020.

DA AUTORIZAÇÃO: 21/10/2020.

DA CONTRATAÇÃO: 27/10/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE / UNIDADE DE FORNECIMENTO.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **SERVICO DE CONFECÇÃO DE LACRE PATRIMÔNIO EM ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 4,00X1,50CM, CORTE RETANGULAR, NÚMERO E COM CÓDIGO DE BARRA.**

Cód. 405660-4. Un. Forn. 01 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS → SERVICOS DE PRODUCAO, IMPRESSAO GRAFICA E SERIGRAFIA → SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS.

PARANATINGA – MT, 30 de Novembro De 2020.

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2019/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: P O R T A R I A NO 079/2020.

P O R T A R I A No 079/2020.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais, expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar as Portarias nºs 014/2020, de 19 de março de 2020 a 016/2020, de 23 de março de 2020, 019/2020, de 08 de abril de 2020, 029/2020, de 04 de maio de 2020, 042/2020 de 03 de junho de 2020, 048/2020, de 30 de junho de 2020, 052/2020, de 03 de agosto de 2020, 060/2020, de 31 de agosto de 2020 e a 066/2020, de 01 de outubro de 2020, prorrogando restrições de atividades legislativas na Câmara Municipal de Poconé-MT, e especialmente aquela que promova aglomerações.

Art. 2º Ficam suspensas, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2020:

a) realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e as Reuniões das Comissões Permanentes, sem a presença de público.

b) a realização de audiências públicas e eventos de qualquer natureza nas dependências da Câmara Municipal.

c) o uso das Salas das Sessões e de qualquer dependência da Câmara Municipal para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades administrativas legislativas.

d) atendimentos ao público nos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora e na sala dos Vereadores.

e) o atendimento ao público continuará sendo realizado através de solicitação ou email: camarapoconemt@gmail.com ou pelo telefone: (65) 33451519.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: P O R T A R I A NO 080/2020.

P O R T A R I A No 080/2020.

Dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid – 19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Retificar as Portarias nº 020/2020, 030/2020, 043/2020, 049/20200, 054/2020, 061/2020 e a 067/2020, dispensando o comparecimento da Servidora Técnica Legislativa Zenilde da Conceição Arruda, na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, para exercer sua atividade de modo presencial, no período de 01 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, por enquadrar no grupo de risco, Covid – 19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 3º A servidora deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 025/2020

PORTARIA Nº. 025/2020 de 11 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão provisória de Transmissão de Mandato e dá outras providências"

Odailton Pereira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Considerando o esculpido na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando os princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, sendo os integrantes designados com a seguinte composição:

a) Guelly Urzêda de Mello Rezende– Auditora Pública Interna;

b) João Vieira de Jesus–Assessor Contábil;

c) Janaiza Aparecida Marques Freitas –Assessora Jurídica;

d) Sandra Emiliana Santana – Diretora Administrativa;

e) Teresa Guerra dos Santos –Secretária Geral

Art. 2º Compete à Comissão de Transmissão de Mandato providenciar a documentação exigida na Resolução Normativa n° 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, em 11 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DE SOUSA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.465.945/0001-99, situada na Avenida Dr. Carlos Vidoto, 610, na cidade de TABAPORÃ/MT, neste ato representada pela sua Presidente LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n º 0755862-7 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob nº 796.836.061-72, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARINGÁ MULTIMIDIA inscrita no CNPJ Nº31.881.472/0001-24, neste ato representada por seu representante WILISON FERRASSA, portador da Cédula de identidade RG nº 83179570/SESP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F sob o nº053.811.489-41, residente e domiciliado na Rua Jose Felix Neves, 167 - centro - Tabaporã – Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020 - Prestação De Serviços De Assessoria De Comunicação Para Câmara Municipal De Tabaporã, firmado em 02/01/2020 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Tabaporã – MT, 30 de Outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT **LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA** Presidente da Câmara **CONTRATANTE**	**WILISON FERRASSA** **CONTRATADO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal

do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 091/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – 11/12/2020 – R$ 3.860,00 (Três mil oitocentos e sessenta reais);

CONTRATO Nº 092/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA – 11/12/2020 – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de dezembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ERRATA.

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

CELEBRADO: Município de Água Boa

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

MODALIDADE: Concorrência 003/2015

ONDE SE LÊ:

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.974.078,32

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.376.532,24

VALOR PAGO: R$ 10.350.610,56

LEIA-SE:

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.974.078,32

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.395.642,10

VALOR PAGO: R$ 9.958.821,04

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/12/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2020, e teve como vencedora a empresa: MARCIA BOHNEN, CNPJ: 14.193.830/0001-97**.**

Água Boa - MT, 11 de dezembro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 28/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Sr. Oskar Willibaldo Geib".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Oskar Willibaldo Geib**, portador do RG. n.º 349.311 – SSP/MT, inscrito no CPF n. º 284.270.921-72, e Título de Eleitor n. º 006374591805, Zona "030", Seção "0047", efetivo no cargo de Agente Administrativo, Nível "11", Classe "D", matricula n.º 089, contando com um total de 14.312 dias, ou seja, 39 (trinta e nove) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dia de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 028/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 07 de dezembro de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 11 de dezembro de 2020.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 22 de Setembro de 2020.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020, de 22 de Setembro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LITDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Inventário Patrimonial, Físico e Financeiro de Toda Carga Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

DO VALOR: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses.

DOS RECURSOS:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Secretário

2006 - Manutenção e Encargos com a Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 22 de Setembro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e STS CONSULTORIA E INFORMATICA LITDA - ME– Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 de Setembro de 2020.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020, de 11 de Setembro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ERÊNDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do novo código tributário municipal e de patrocínio judicial de ação judicial visando a desconstituir auto de infração relativo ao processo nº 14098.720117/2014-90, imposto pela Receita Federal do Brasil ao município de Alto Boa Vista-MT.

DO VALOR: 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses.

DOS RECURSOS:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Secretário

2006 - Manutenção e Encargos com a Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 11 de Setembro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e ERÊNDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA– Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 de Setembro de 2020

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020, de 14 de Setembro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: HELP VIDA HOME CARE E REMOCAO EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO (TIPO B) PARA ATENDER AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

DO VALOR: R$ 16.471,50 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2072 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSA PELO AGENTE CORONAVIRUS

3.3.90.39.00.00 - 0126 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 14 de Setembro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e HELP VIDA HOME CARE E REMOCAO EIRELI – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 027/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA HELP VIDA HOME CARE E REMOCAO EIRELI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HELP VIDA HOME CARE E REMOCAO EIRELI**, **devidamente** inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.050/0001-19, estabelecida à Rua das Camélias, n° 381, Jardim Cuiabá, CEP 78.043-105, Cuiabá-MT denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **SORAYA THEODORA HADAD SIMIONI**, brasileira, empresária, portador do RG nº 0212870-5 e do CPF nº 314.163.811-04, residente à Ruas da Imbuias, 80, QD KW 1 Alphaville, CEP 78.061-314, Cuiabá-MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 027/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 6,96 % (seis inteiros e noventa e seis décimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 14 de Setembro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO 2.1 - O valor global do contrato, após a supressão, é R$ 15.325,39 (quinze mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). 2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com decréscimo de 6,96 % (seis inteiros e noventa e seis décimos

por cento). 2.3 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 14 de Outubro de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 027/2020. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Outubro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**HELP VIDA HOME CARE E REMOCAO EIRELI CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CAMPINAS – 21 – QUADRA 03 – SALA 08 – EMPRESARIAL CENTER – CPA I – MORADA DA SERRA – CUIABÁ/MT – CEP 78.055-085, inscrita no CNPJ sob n º. 19.335.762/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**, proprietário, portador RG 12356816 SSP/MT e CPF 703.252.351-04, residente na RUA QUINZE – 333 – QUADRA 26 – JARDIM VITORIA – CUIABA/MT – CEP 78.055-762, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 033/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 033/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 28 de Novembro de 2020 a 27 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Novembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.868.245/0001-42, estabelecida à Av. Alô Brasil, n° 611, Setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELIEZER MOREIRA ROCHA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2248247-4 e do CPF nº 040.405.751-99, residente à Av. Alô Brasil, nº 611, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO 1.1 - Fica a partir desta data incluída a dotação abaixo discriminada no presente contrato:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – 0101 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Dezembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	**ELIEZER MOREIRA ROCHA – ME**

Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 22 de Setembro de 2020.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020, de 22 de Setembro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LITDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: contratação de empresa para a Prestação de Contas Mensais e Planejamento para Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista referente ao Exercício de 2020.

DO VALOR: R$ 38.645,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

;

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses.

DOS RECURSOS:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Secretário

2006 - Manutenção e Encargos com a Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 22 de Setembro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e STS CONSULTORIA E INFORMATICA LITDA - ME– Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.763.657/0001-02, estabelecida a Rua Goias, Qd 12, lote 08, s/n°, Bairro Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO NETO DIAS COSTA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4476560 emitida pela DGPC-GO e do CPF sob o nº 706.949.901-01, residente à Rua Raimundo Aires Gomes, nº 336, Setor Vila Real, CEP 78.665-000, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 032/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

1.3 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 032/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 08 de Novembro de 2020 a 07 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 06 de Novembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO N° 146 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Decreta férias coletivas para servidores e prestadores de serviços que integram o quadro de pessoal da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira e das demais escolas municipais que compõe a rede municipal de ensino, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 53 e 75 da Lei Municipal nº 813 de 17 de Março de 2010, e:

CONSIDERANDO o final do ano letivo escolar de 2020 que se aproxima, bem como o período de recesso;

CONSIDERANDO o ano de 2021 que se iniciará e as peculiaridades pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e suas implicações,

CONSIDERANDO a exigência da adoção de medidas de racionalização administrativa e econômica, sem prejuízo do oferecimento dos serviços públicos essenciais à população,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, e das demais escolas municipais que compõe a rede municipal de ensino deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, independentemente da verificação de período aquisitivo a partir do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – Fará jus ao adicional de 1/3 constitucional, somente o servidor que tenha completado período aquisitivo de férias.

Art. 2º - Durante o período referido no artigo anterior, não haverá expediente de trabalho, ressalvando-se as atividades consideradas essenciais e inadiáveis, de excepcional interesse público e administrativo para a unidade administrativa em questão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1.169\2020

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 3ª Corrida de Rua Cross Country de Alto Taquari\MT, de Alto Taquari/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 3ª Corrida de Rua Cross Country de Alto Taquari\MT, a ser realizado no Lago Municipal, com início em 20/12/2020 e encerramento em 20/12/2020, totalizando o valor de R$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

I – Premiação Categoria FEMININA ABERTA GERAL acima de (15 anos).

Taxa de inscrição: R$ 30,00

A) 1º LUGAR: R$ 450,00 Troféu

B) 2º LUGAR: R$ 350,00 Troféu

C) 3º LUGAR: R$ 250,00 Troféu

D) 4º LUGAR: R$ 200,00 Troféu

E) 5º LUGAR: R$ 100,00 Troféu

II – Premiação Categoria MASCULINA ABERTA GERAL acima de (15 anos).

Taxa de inscrição: R$ 30,00

A) 1º LUGAR: R$ 450,00 Troféu

B) 2º LUGAR: R$ 350,00 Troféu

C) 3º LUGAR: R$ 250,00 Troféu

D) 4º LUGAR: R$ 200,00 Troféu

E) 5º LUGAR: R$ 100,00 Troféu

III – Premiação Categoria FEMININA LOCAL acima de (15 anos).

Taxa de inscrição: R$ 30,00

A) 1º LUGAR: R$ 450,00 Troféu

B) 2º LUGAR: R$ 350,00 Troféu

C) 3º LUGAR: R$ 250,00 Troféu

D) 4º LUGAR: R$ 200,00 Troféu

E) 5º LUGAR: R$ 100,00 Troféu

IV – Premiação Categoria MASCULINA LOCAL acima de (15 anos).

Taxa de inscrição: R$ 30,00

A) 1º LUGAR: R$ 450,00 Troféu

B) 2º LUGAR: R$ 350,00 Troféu

C) 3º LUGAR: R$ 250,00 Troféu

D) 4º LUGAR: R$ 200,00 Troféu

E) 5º LUGAR: R$ 100,00 Troféu

V – Premiação Categoria MASTER FEMININO ABERTO (acima 45 anos)

Taxa de inscrição: R$ 30,00

A) 1º LUGAR: 450,00 Troféu

B) 2º LUGAR: 350,00 Troféu

C) 3º LUGAR: 250,00 Troféu

VI – Premiação Categoria MASTER MASCULINO ABERTO (acima 45 anos)

Taxa de inscrição: R$ 30,00

A) 1º LUGAR: 450,00 Troféu

B) 2º LUGAR: 350,00 Troféu

C) 3º LUGAR: 250,00 Troféu

VII – Premiação Categoria MASTER FEMININO LOCAL (acima 45 anos)

Taxa de inscrição: R$ 30,00

A) 1º LUGAR: 450,00 Troféu

B) 2º LUGAR: 350,00 Troféu

C) 3º LUGAR: 250,00 Troféu

VIII – Premiação Categoria MASTER MASCULINO LOCAL (acima 45 anos)

Taxa de inscrição: R$ 30,00

A) 1º LUGAR: 450,00 Troféu

B) 2º LUGAR: 350,00 Troféu

C) 3º LUGAR: 250,00 Troféu

IX – Premiação MARATONINHA (Masculino e Feminino)

Taxa de inscrição: **GRATUITO**

Ø **Medalhas de classificação de 1º á 5º**

Ø Medalhas de participação para todos participantes Categoria de **04 á 06 anos** Categoria de **07 á 09 anos** Categoria de **10 á 12 anos** Categoria de **13 á 14 anos**

X- Valor gasto com a competição:

Premiação em dinheiro R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 10 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Julien.

Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 63676-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 07 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 06 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 06 de Maio de 2020, Processo Administrativo nº 1052, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS A SEREM INSTALADOS NO LAGO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 1052/2020.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição de equipamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona):

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e demais legislação pertinente.

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2020, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2020, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos equipamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos e empresa fornecedora, constarão do quadro abaixo:

REFORFIBRA SERVIÇOS DE LAMINAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 04.930.302/0001-10						
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	TOBOAGUAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: - CONJUNTO COM DUAS PISTAS, SENDO NO MÍNIMO DE 45MTS LINEAR MODELO CARACOL, 18MTS LINEAR DO KAMIKAZE, 6,5MTS DE ALTURA, PISTA ABERTA 1,00MT DE LARGURA, FABRICADA COM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO, PINTURA INTERNA COM GEL ISOFITALICO NA COR A ESCOLHER, PINTURA EXTERNA COM TINTA ESMALTE SINTETICO, PARTE METALICA PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTETICO, PARTE METALICA NA CHAPA 16 , NOS DEGRAIS FERRAGEM SUSTENTACAO NA CHAPA 13 E TUBOS DE MONTAGEM NA CHAPA 16, MOTO-	UN	1,000	REFORFIBRA	R$ 168.900,00	R$ 168.900,00

	BOMBA DE 6CV TRIFASICA PARA O TOBOAQUA E PARA ALIMENTAR O KAMIKAZE UMA BOMBA DE 2HP 60M³/H					
2	ESCORREGADOR AQUATICO MODELO SAPO – FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, COM ESCORREGA EM GEL FUNDIDO NA PECA, INCLUSO MOTOBOMBA DE 1HP 30M³/H COM CAPACIDADE PARA FAZER A RECIRCULAÇÃO DA AGUA CORRETAMENTE PROPORCIONANDO A VAZAO NECESSARIA AO PERFEITO DESLIZAMENTO DE USUARIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: PESO: 160 KG COMPRIMENTO: 4,20 M LARGURA: 1,90 M PISTA DE DESLIZAR: COMPRIMENTO: 3,20 M LARGURA INICIO: 0,80 M LARGURA FINAL: 0,50 M. COR A ESCOLHER	UN	1,000	REFORFIBRA	R$ 11.950,00	R$ 11.950,00
TOTAL: R$ 180.850,00						

Valor total por extenso: **CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos objetodeste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Prazo de entrega Os produtos serão solicitados mediante necessidade, devendo a entrega ocorrer **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: deverão ser entregues no local a combinar com a secretaria solicitante, no município de Alto Taquari - MT, sem cobranças extras.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **equipamentos**, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos equipamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 03(três) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos **equipamentos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **equipamentos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os **equipamentos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.4.1 Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos equipamentos será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos equipamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos equipamentos sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.**15** todos os equipamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **equipamentos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

10.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos equipamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades SECRETARIA DE SAÚDE.

10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 Fornecer os **equipamentos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 Fornecer os equipamentos por intermédio de empregados especializados.

10.6 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de equipamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

11.1 Solicitar a entrega dos equipamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável do setor de compras.

11.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos equipamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 Controlar os pedidos de entrega dos equipamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **equipamentos**.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 02 (duas) parcelas, 50% (cinquenta por cento) na entrega e o restante na conclusão da instalação, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

12.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

12.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos as multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

12.7 No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

• Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).

• N° do Processo Licitatório.

• N° da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de revisão de preço para menos, deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. O Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, caso venha solicitar a liberação da obrigação, no caso de aumento dos preços registrados, enquanto aguarda o tramite do processo de para liberação do órgão gerenciador.

13.6 A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos equipamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos equipamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC:

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **equipamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 A aquisição dos equipamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Taquari - MT, 25 de Maio de 2020

Renata Fermino De Oliveira Thais Regina Bender de Souza

PREGOEIRA OFICIAL Secretária

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: REFORFIBRA SERVIÇOS DE LAMINAÇÃO LTDA - ME	
CNPJ: 04.930.302/0001-10	
Endereço: Rod.BR-153, Qd. 46 Lt. 3, Bairro Retiro do Bosque.	
Cidade: Aparecida de Goiânia – GO	**Sebastião Lopes da Silva** CPF: 239.590.881-91
CEP: 74.990-728	
TELEFONE: (62) 3584-2073	
E-mail: contato@reforfibra.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr. **SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA,** nomeado pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 056.579.601-14 portador da Carteira de Identidade nº 2042765 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Julho de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Julho de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Julho de 2020, Processo Administrativo nº 1548/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa **para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM LINK DE ACESSO DE BANDA FULL-DUPLEX, VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS DEDICADO COM IP VÁLIDO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA**, tudo conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 030/2020, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LIMA & CARVALHO LTDA - ME CNPJ Nº 10.436.597/0001-75					
Item	Material	Uni	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	SERVICO DE INSTALACAO E ATIVACAO DE EQUIPAMENTO PARA ACESSO A INTERNET	UN	42,000	R$ 390,00	R$ 16.380,00
2	SERVICO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 10 MB COM IP DEDICADO	MÊ	420,000	R$ 550,00	R$ 231.000,00
3	SERVICO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 20 MB COM IP DEDICADO	MÊ	84,000	R$ 900,00	R$ 75.600,00
TOTAL: R$ 322.980,00					

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos serviços contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da administração, onde o município solicitará os pontos necessitados, devendo a instalação e fornecimento ser no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.1.2 - A realização dos serviços de instalação e configurações de equipamentos instalados no ambiente do contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

4.1.3 - Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

4.1.4 - O serviço de fornecimento de internet deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salva guardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante

4.1.5 - Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de ofício devidamente protocolado. Sempre que possível, organizar as interrupções para manutenção, nos períodos das 18:00 às 06:00, ou nos finais de semana e feriados.

4.1.6 - Para evitar a interrupção, a contratada deverá comprovar contrato com duas ou mais operadoras, afim de uma suprir a interrupção da outra, exceto em casos de acidente que comprometa a rede ou cabeamento.

4.1.7 - Caso exista problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de equipamento (s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

4.1.8 - Caberá à Contratada gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até o ponto de acesso da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim.

4.1.9 - A contratada deverá fornecer no mínimo dois números de telefones para suporte técnico, bem como disponibilizar um técnico para suporte presencial quando for necessário. A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. 4.1.10 - O Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada.

4.1.11 - Para comprovar o fornecimento de acordo com o objeto desta licitação, serão realizados teste periódicos, pelo técnico de informática responsável da Contratante.

4.2 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 – Diariamente e quando necessário os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, seja com a qualidade e/ou velocidade contratada, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover o fornecimento de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato;

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços contratados, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os serviços que foram fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, quaisquer serviços adicionais que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante desta Ata;

5.1.11 – Todos os custos com equipamentos e matérias para instalação e funcionamento da internet ficará por conta da contratada.

5.1.12 – Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital que originou esta Ata.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e efetiva entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação como de costume, o seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar serviços de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A aquisição dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, podendo ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Agosto de 2020.

Salmom Felipe de Freitas Pereira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: LIMA & CARVALHO LTDA - ME	
CNPJ: 10.436.597/0001-75	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 476, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT **CEP:** 78.785-000	**Claudinei Menezes de Carvalho** CPF: 834.097.341-04
TELEFONE: (66) 3496-1955	
Email: atapinfo@gmail.com	

LEI Nº 1.170\2020

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 1º Torneio de Futebol Society Grama Sintética do Município de Alto Taquari\MT ."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 1ª Torneio de Futebol Society Grama Sintética do Município de Alto Taquari\MT, a ser realizado nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2020, no Campo do Complexo Esportivo Rodrigo Briancini, totalizando o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais):

I – Premiação Categoria FEMININA (Jogo apresentação)

Taxa de inscrição: isenta.

A) 1º LUGAR: R$ 1.000,00 Troféu

B) 2º LUGAR: R$ 500,00 Troféu

II – Premiação Categoria Master (Ano Base 1985-35 anos)

Taxa de inscrição: isenta

A) 1º LUGAR: R$ 1.000,00 Troféu

B) 2º LUGAR: R$ 500,00 Troféu

III – Premiação Categoria Livre Masculino

Taxa de inscrição: isento

A) 1º LUGAR: R$ 1.000,00 Troféu

B) 2º LUGAR: R$ 500,00 Troféu

X- Valor gasto com a competição:

Premiação em dinheiro R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 10 de dezembro de 2020.

Marco Aurelio Julien.

Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA (DADOS COMO DESERTOS NO PP 41/2020), de acordo com anexo I. Abertura às **07h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **18/12/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 09 de dezembro de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho -** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr. RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 211/2020, inscrita no CPF sob o nº 882.932.031-53 portadora da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020, publicada

no Diário Oficial de Contas dia 08 de Julho de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Julho de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Julho de 2020, Processo Administrativo nº 1460/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JN REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.811.669/0001-02					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
19	CABO DE FORCA NOVO PADRAO 20A, 1,80MTS	UN	37	R$ 39,00	R$ 1.443,00
21	CABO DE FORCA TRIPLO 250V 10A 1,50MTS - AR CONDICIONADO SPLIT	UN	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
22	CAPACITOR 20VF 250W	UN	44	R$ 28,00	R$ 1.232,00
23	CAPACITOR 15 VF/440W - AR CONDICIONADO	UN	52	R$ 39,00	R$ 2.028,00
24	CAPACITOR 45MF 380W	UN	51	R$ 44,00	R$ 2.244,00
25	CANO DE COBRE (TUBO) 3/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	M	70	R$ 33,00	R$ 2.310,00
26	CANO DE COBRE (TUBO) 5/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	M	68	R$ 38,00	R$ 2.584,00
29	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UN	98	R$ 59,00	R$ 5.782,00
34	COMPRESSOR 7H-15 2A 12V - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)	UN	13	R$ 1.380,00	R$ 17.940,00
35	COMPRESSOR 5H-14 POLIA 8PK 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)	UN	8	R$ 1.299,00	R$ 10.392,00
36	CHAVE INVERSORA 10A 120VCA - AR CONDICIONADO	UN	52	R$ 84,00	R$ 4.368,00
38	ELETROVENTILADOR 10" 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	18	R$ 115,90	R$ 2.086,20
39	EMBREAGEM COMPLETO (MAGNETICA DO COMPRESSOR) 6 PEDAL, 24V, CANAL A, UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	8	R$ 489,00	R$ 3.912,00
41	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 50X30MT	UN	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
43	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	23	R$ 44,00	R$ 1.012,00
44	GAS R11 PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	KG	39	R$ 79,00	R$ 3.081,00
48	HELICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000BTUS	UN	23	R$ 79,00	R$ 1.817,00
53	MANGUEIRA 06 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	M	16	R$ 39,00	R$ 624,00
54	MANGUEIRA 08 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	M	16	R$ 39,00	R$ 624,00
55	MANGUEIRA 10 PARA AR CONDICINADO AUTOMOTIVO	M	15	R$ 59,00	R$ 885,00
56	MANGUEIRA 12 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	M	15	R$ 59,00	R$ 885,00
62	MOTOR COM TURBINA DA CAIXA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	13	R$ 389,00	R$ 5.057,00
72	PRESSOSTATO R134A PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00
82	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DENSO 40X62X22 DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	13	R$ 79,00	R$ 1.027,00
85	SELO DE VEDACAO 6P 148-10PA17 10P15 - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	11	R$ 59,00	R$ 649,00
88	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000BTUS	UN	23	R$ 49,00	R$ 1.127,00
90	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
93	TERMOSTATO DESLIZANTE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CONTROLADOR DE TEMPERATURA CENTRAL)	UN	19	R$ 174,00	R$ 3.306,00
97	TUBO DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	12	R$ 34,00	R$ 408,00

102	VALVULA DE EXPANSAO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	14	R$ 89,00	R$ 1.246,00
113	CAPACITOR 90 VF 380W PARA AR CONDICIONADO	UN	44	R$ 84,00	R$ 3.696,00
114	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN	26	R$ 589,00	R$ 15.314,00
115	COMPRESSOR ROTATIVO 24 K R22	UN	17	R$ 770,00	R$ 13.090,00
116	CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UN	109	R$ 149,00	R$ 16.241,00
117	SERVICO DE CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA - DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UN	126	R$ 179,00	R$ 22.554,00
118	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PEQUENO PORTE (QUANTIDADE DA CARGA 1KG)	UN	18	R$ 114,00	R$ 2.052,00
124	SERVICO DE DESENTUPIR DRENO DE AR CONDICIONADO SPLIT	UN	127	R$ 59,00	R$ 7.493,00
125	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UN	41	R$ 199,00	R$ 8.159,00
126	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UN	50	R$ 189,00	R$ 9.450,00
127	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	UN	51	R$ 199,00	R$ 10.149,00
128	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	UN	38	R$ 224,00	R$ 8.512,00
129	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	UN	25	R$ 247,00	R$ 6.175,00
132	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS	UN	22	R$ 79,00	R$ 1.738,00
133	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS	UN	34	R$ 89,00	R$ 3.026,00
134	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS	UN	23	R$ 89,00	R$ 2.047,00
136	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	UN	132	R$ 89,00	R$ 11.748,00
137	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	UN	70	R$ 124,00	R$ 8.680,00
138	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	UN	75	R$ 169,00	R$ 12.675,00
139	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO JANELA - 18.000 A 30.000 BTUS	UN	56	R$ 104,00	R$ 5.824,00
142	SERVICO DE RETIRADA E MONTAGEM DE PAINEL PARA LIMPEZA E TROCA DE TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
143	SERVICO DE LIMPEZA DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT	UN	98	R$ 99,00	R$ 9.702,00
155	SERVICO DE TIRAR VAZAMENTO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO.	UN	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
156	SERVICO DE TROCAR EMBREAGEM MAGNETICA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	UN	14	R$ 99,00	R$ 1.386,00
157	SERVICO DE TROCA DE CHAVE SELETORA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	UN	16	R$ 149,00	R$ 2.384,00
158	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	UN	9	R$ 349,00	R$ 3.141,00
159	CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 60.000 BTUS.	UN	9	R$ 239,00	R$ 2.151,00
160	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO	UN	12	R$ 149,00	R$ 1.788,00
164	FILTRO SECADOR UNIVERSAL COM 2 SAIDAS - PARA ELETROELETRONICOS E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	16	R$ 79,00	R$ 1.264,00
171	SERVICO DE INSTALACAO DE PECAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	17	R$ 119,00	R$ 2.023,00
172	SERVICO DE INSTALACAO E RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CBO 7157-15)	UN	21	R$ 139,00	R$ 2.919,00
173	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	M²	54	R$ 89,00	R$ 4.806,00
178	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO CAMINHAO (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)	UN	7	R$ 189,00	R$ 1.323,00
179	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PATROLA/PA CARREGADEIRA (QUANTIDADE DA CARGA 2KG)	UN	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
183	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS	UN	8	R$ 549,00	R$ 4.392,00
184	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO VAN/ONIBUS (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)	UN	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
TOTAL: R$ 302.724,20					

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega dos materiais e os serviços à serem prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias, onde o município irá solicitar, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais/serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os materiais/serviços somente mediante requisição, sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.2.4 - Os serviços/materiais deveram ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. Caso alguma peça e ou serviço estrague ou apresente defeito, o mesmo deverá ser trocado/refeito imediatamente, sem nenhum custo ao Município.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 – Demais informações deverão ser analisadas conforme o anexo I do edital.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de entrega destes, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4- Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6-Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em **nenhuma** hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 21 Decreto Municipal Nº 028/2020.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações contidas no plano plurianual do exercício de 2020 e 2021, que serão mencionadas no momento da contratação.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de Agosto de 2020.

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Gessika Vieira Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **JN REFRIGERAÇÃO LTDA**	
CNPJ: **07.811.669/0001-02**	
Endereço: **Rua Luis Furtado, nº 223, Centro**	
Cidade: **Alto Taquari - MT**	**João de Souza Oliveira**
CEP: **78.785-000**	**CPF: 639.075.931-20**
TELEFONE: **(66) 3496-1827**	
E-mail:**jnrefrigeracao@uol.com.br**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr. RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 211/2020, inscrita no CPF sob o nº 882.932.031-53 portadora da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Julho de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Julho de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Julho de 2020, Processo Administrativo nº 1460/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JN REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.811.669/0001-02					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
19	CABO DE FORCA NOVO PADRAO 20A, 1,80MTS	UN	37	R$ 39,00	R$ 1.443,00
21	CABO DE FORCA TRIPLO 250V 10A 1,50MTS - AR CONDICIONADO SPLIT	UN	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
22	CAPACITOR 20VF 250W	UN	44	R$ 28,00	R$ 1.232,00
23	CAPACITOR 15 VF/440W - AR CONDICIONADO	UN	52	R$ 39,00	R$ 2.028,00

24	CAPACITOR 45MF 380W	UN	51	R$ 44,00	R$ 2.244,00
25	CANO DE COBRE (TUBO) 3/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	M	70	R$ 33,00	R$ 2.310,00
26	CANO DE COBRE (TUBO) 5/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	M	68	R$ 38,00	R$ 2.584,00
29	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UN	98	R$ 59,00	R$ 5.782,00
34	COMPRESSOR 7H-15 2A 12V - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)	UN	13	R$ 1.380,00	R$ 17.940,00
35	COMPRESSOR 5H-14 POLIA 8PK 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)	UN	8	R$ 1.299,00	R$ 10.392,00
36	CHAVE INVERSORA 10A 120VCA - AR CONDICIONADO	UN	52	R$ 84,00	R$ 4.368,00
38	ELETROVENTILADOR 10" 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	18	R$ 115,90	R$ 2.086,20
39	EMBREAGEM COMPLETO (MAGNETICA DO COMPRESSOR) 6 PEDAL, 24V, CANAL A, UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	8	R$ 489,00	R$ 3.912,00
41	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 50X30MT	UN	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
43	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	23	R$ 44,00	R$ 1.012,00
44	GAS R11 PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	KG	39	R$ 79,00	R$ 3.081,00
48	HELICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000BTUS	UN	23	R$ 79,00	R$ 1.817,00
53	MANGUEIRA 06 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	M	16	R$ 39,00	R$ 624,00
54	MANGUEIRA 08 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	M	16	R$ 39,00	R$ 624,00
55	MANGUEIRA 10 PARA AR CONDICINADO AUTOMOTIVO	M	15	R$ 59,00	R$ 885,00
56	MANGUEIRA 12 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	M	15	R$ 59,00	R$ 885,00
62	MOTOR COM TURBINA DA CAIXA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	13	R$ 389,00	R$ 5.057,00
72	PRESSOSTATO R134A PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00
82	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DENSO 40X62X22 DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	13	R$ 79,00	R$ 1.027,00
85	SELO DE VEDACAO 6P 148-10PA17 10P15 - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	11	R$ 59,00	R$ 649,00
88	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000BTUS	UN	23	R$ 49,00	R$ 1.127,00
90	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
93	TERMOSTATO DESLIZANTE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CONTROLADOR DE TEMPERATURA CENTRAL)	UN	19	R$ 174,00	R$ 3.306,00
97	TUBO DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	12	R$ 34,00	R$ 408,00
102	VALVULA DE EXPANSAO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	14	R$ 89,00	R$ 1.246,00
113	CAPACITOR 90 VF 380W PARA AR CONDICIONADO	UN	44	R$ 84,00	R$ 3.696,00
114	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN	26	R$ 589,00	R$ 15.314,00
115	COMPRESSOR ROTATIVO 24 K R22	UN	17	R$ 770,00	R$ 13.090,00
116	CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UN	109	R$ 149,00	R$ 16.241,00
117	SERVICO DE CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA - DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UN	126	R$ 179,00	R$ 22.554,00
118	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PEQUENO PORTE (QUANTIDADE DA CARGA 1KG)	UN	18	R$ 114,00	R$ 2.052,00
124	SERVICO DE DESENTUPIR DRENO DE AR CONDICIONADO SPLIT	UN	127	R$ 59,00	R$ 7.493,00
125	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UN	41	R$ 199,00	R$ 8.159,00
126	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UN	50	R$ 189,00	R$ 9.450,00
127	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	UN	51	R$ 199,00	R$ 10.149,00
128	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	UN	38	R$ 224,00	R$ 8.512,00
129	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	UN	25	R$ 247,00	R$ 6.175,00
132	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS	UN	22	R$ 79,00	R$ 1.738,00
133	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS	UN	34	R$ 89,00	R$ 3.026,00
134	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS	UN	23	R$ 89,00	R$ 2.047,00
136	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	UN	132	R$ 89,00	R$ 11.748,00
137	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	UN	70	R$ 124,00	R$ 8.680,00

138	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	UN	75	R$ 169,00	R$ 12.675,00
139	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO JANELA - 18.000 A 30.000 BTUS	UN	56	R$ 104,00	R$ 5.824,00
142	SERVICO DE RETIRADA E MONTAGEM DE PAINEL PARA LIMPEZA E TROCA DE TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
143	SERVICO DE LIMPEZA DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT	UN	98	R$ 99,00	R$ 9.702,00
155	SERVICO DE TIRAR VAZAMENTO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO.	UN	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
156	SERVICO DE TROCAR EMBREAGEM MAGNETICA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	UN	14	R$ 99,00	R$ 1.386,00
157	SERVICO DE TROCA DE CHAVE SELETORA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	UN	16	R$ 149,00	R$ 2.384,00
158	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	UN	9	R$ 349,00	R$ 3.141,00
159	CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 60.000 BTUS.	UN	9	R$ 239,00	R$ 2.151,00
160	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO	UN	12	R$ 149,00	R$ 1.788,00
164	FILTRO SECADOR UNIVERSAL COM 2 SAIDAS - PARA ELETROELETRONICOS E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	16	R$ 79,00	R$ 1.264,00
171	SERVICO DE INSTALACAO DE PECAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UN	17	R$ 119,00	R$ 2.023,00
172	SERVICO DE INSTALACAO E RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CBO 7157-15)	UN	21	R$ 139,00	R$ 2.919,00
173	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	M²	54	R$ 89,00	R$ 4.806,00
178	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO CAMINHAO (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)	UN	7	R$ 189,00	R$ 1.323,00
179	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PATROLA/PA CARREGADEIRA (QUANTIDADE DA CARGA 2KG)	UN	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
183	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS	UN	8	R$ 549,00	R$ 4.392,00
184	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO VAN/ONIBUS (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)	UN	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
TOTAL: R$ 302.724,20					

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega dos materiais e os serviços à serem prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias, onde o município irá solicitar, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais/serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os materiais/serviços somente mediante requisição, sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.2.4 - Os serviços/materiais deveram ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. Caso alguma peça e ou serviço estrague ou apresente defeito, o mesmo deverá ser trocado/refeito imediatamente, sem nenhum custo ao Município.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 – Demais informações deverão ser analisadas conforme o anexo I do edital.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de entrega destes, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4- Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6-Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em **nenhuma** hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 21 Decreto Municipal Nº 028/2020.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações contidas no plano plurianual do exercício de 2020 e 2021, que serão mencionadas no momento da contratação.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de Agosto de 2020.

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Gessika Vieira Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **JN REFRIGERAÇÃO LTDA**	
CNPJ: **07.811.669/0001-02**	**João de Souza Oliveira**
Endereço: **Rua Luis Furtado, nº 223, Centro**	**CPF: 639.075.931-20**
Cidade: **Alto Taquari - MT**	

CEP: **78.785-000**	
TELEFONE: **(66) 3496-1827**	
E-mail:**jnrefrigeracao@uol.com.br**	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr. RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 211/2020, inscrita no CPF sob o nº 882.932.031-53 portadora da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Julho de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Julho de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Julho de 2020, Processo Administrativo nº 1460/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 36.615.108/0001-36

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA	UN	12	R$ 80,00	R$ 960,00
2	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO	UN	12	R$ 60,00	R$ 720,00
3	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO AUTOMATICO	UN	14	R$ 70,00	R$ 980,00
4	ALOJAMENTO DO RETENTOR DO EIXO DE LAVADORA SIMPLES	UN	14	R$ 60,00	R$ 840,00
5	ALOJAMENTO DO RETENTOR DO EIXO DE LAVADORA ELETRONICA	UN	13	R$ 60,00	R$ 780,00
6	AGITADOR CENTRAL DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	UN	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
7	AGITADOR CENTRAL DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA - TANQUINHO (ORIGINAL)	UN	16	R$ 85,00	R$ 1.360,00
8	AGITADOR INFERIOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	UN	14	R$ 85,00	R$ 1.190,00
9	AMORTECEDOR/COXIM DE CENTRIFUGA MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	14	R$ 6,00	R$ 84,00
10	ANEL DESLIZANTE DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	19	R$ 30,00	R$ 570,00
12	ACIONADOR/ARMADOR DE FREIO MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	17	R$ 30,00	R$ 510,00
13	BANDA DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	14	R$ 25,00	R$ 350,00
14	BOMBA D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	7	R$ 90,00	R$ 630,00
15	BOMBA D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA SIMPLES	UN	6	R$ 90,00	R$ 540,00
16	BOTAO DO PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	12	R$ 40,00	R$ 480,00
18	BLOCO DO AGITADOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA DUPLA	UN	13	R$ 20,00	R$ 260,00
20	CABO DE FORCA 1,50MTS (FIO) - PARA GELADEIRA, LAVADORA E OUTROS ELETROS DOMESTICOS.	UN	39	R$ 40,00	R$ 1.560,00
27	COOLER/VENTILADOR 12V PARA BEBEDOURO DE AGUA	UN	37	R$ 70,00	R$ 2.590,00
28	CONJUNTO MECANICO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00
30	COPO PARA LIQUIDIFICADOR - UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO, COR COPO TRANSLUCIDO, COR TAMPA PRETO OU BRANCO, FACA ACO INOX.	UN	15	R$ 35,00	R$ 525,00

31	COMPRESSOR R134A, 220-240V/60HZ - 40/490W (VERSAO 60HZ), 180 /2570W (VERSAO 50HZ) - PARA USO EM FREEZER, GELADEIRA E OUTROS.	UN	17	R$ 560,00	R$ 9. 520,00
32	CORREIA DO MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA SIMPLES	UN	16	R$ 25,00	R$ 400,00
33	CORREIA DO MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	14	25,0000	R$ 350,00
37	DOBRADICA COM MOLA PARA PORTA DE FREEZER	UN	23	R$ 50,00	R$ 1. 150,00
40	ELETROBOMBA 220/110V UNIVERSAL - MAQUINA DE LAVAR	UN	13	R$ 100,00	R$ 1. 300,00
42	FILTRO DE AGUA PF-200 (REFIL) BRANCO - PURIFICADOR DE AGUA	UN	45	R$ 85,00	R$ 3. 825,00
45	GAXETA/BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	UN	29	R$ 70,00	2.030,00
46	GAXETA/BORRACHA PARA PORTA DE FREEZER	UN	25	R$ 50,00	R$ 1. 250,00
47	HELICE PLASTICA 3 PAS - VENTILADOR	UN	31	R$ 30,00	R$ 930,00
49	INTERRUPTOR DA TAMPA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	15	R$ 25,00	R$ 375,00
50	LAMPADA 15W 60HZ UNIVERSAL (GELADEIRA, FOGAO E MICROONDAS)	UN	42	R$ 10,00	R$ 420,00
51	MANGUEIRA ENTRADA D'AGUA 3/4 1,40M - (LAVADORA DE ROUPA) REFORCADO E TRANCADO POR FIOS DE NYLON	UN	9	R$ 20,00	R$ 180,00
52	MANGUEIRA DE SAIDA D'AGUA 1,30MT 1" - (LAVADORA DE ROUPA) ACOMPANHA: CURVA/GUAN-CHO PLASTICO	UN	8	R$ 20,00	R$ 160,00
57	MICRO MOTOR 1/25 - BIVOLT, 50/60HZ, 1300/1500 RPM, POTENCIA 10/53W, 35/70A - PARA FREEZER E OUTROS	UN	18	R$ 150,00	R$ 2. 700,00
58	MICRO MOTOR 1/40 - BIVOLT, 50/60HZ, 1300/1500 RPM, POTENCIA 05/42W, 0,4/0,25A - PARA FREE-ZER E OUTROS	UN	19	R$ 120,00	R$ 2. 280,00
59	MOTOR DO VENTILADO DE GELADEIRA - BIVOLT	UN	25	R$ 180,00	R$ 4. 500,00
60	MOTOR 1/3CV DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA - ORIGINAL	UN	7	R$ 470,00	R$ 3. 290,00
61	MOTOR 1/3CV DE LAVADORA DE ROUPA TANQUINHO - ORIGINAL	UN	12	R$ 265,00	3.180,00
63	PAINEL ELETRONICO DE GELADEIRA	UN	16	R$ 250,00	4.000,00
64	PAINEL DECORATIVO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	13	R$ 50,00	650,00
65	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D""AGUA - BIVOLT	UN	12	R$ 160,00	R$ 1. 920,00
66	PLACA ELETRONICA PARA LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA BIVOLT (BRASTEMP)	UN	9	R$ 320,00	R$ 2. 880,00
67	PLACA ELETRONICA PARA LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA BIVOLT (ELECTROLUX)	UN	10	R$ 370,00	R$ 3. 700,00
68	PE PARA GELADEIRA PORCELANA - KIT COM 4 UNIDADES.	UN	27	R$ 50,00	R$ 1. 350,00
69	PE DE LAVADORA DE ROUPA, KIT COM 4 UNIDADES - POLIPROPILENO, PVC, METAL.	UN	20	R$ 50,00	R$ 1. 000,00
70	POLIA MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA	UN	12	R$ 23,00	R$ 276,00
71	PORTA EVAPORADOR DE GELADEIRA	UN	18	R$ 60,00	1.080,00
73	PROTETOR DE SOBRECARGA PARA COMPRESSOR DE GELADEIRA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
74	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D'AGUA	UN	20	R$ 50,00	R$ 1. 000,00
75	RELE PTC UNIVERSAL 1/3 PARA FREZER E OUTROS - BIVOLT	UN	16	R$ 50,00	800,00
76	REFIL DE FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL (ACIMA DE 200LTS)	UN	37	R$ 85,00	R$ 3. 145,00
77	RESISTENCIA PARA FORNO ELETRICO - POTENCIA 1000W EM ACO INOX, UNIVERSAL.	UN	8	R$ 95,00	R$ 760,00
78	RETENTOR AGREGADO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	15	R$ 60,00	R$ 900,00
79	RESERVATORIO PARA BEBEDOURO DE AGUA	UN	22	R$ 150,00	R$ 3. 300,00
80	RODIZIO GIRATORIO PARA FREEZER HORIZONTAL - EM CHAPA DE ACO CARBONO	UN	11	R$ 30,00	R$ 330,00
81	ROLAMENTO 6006 PARA MAQUINA ELETRONICA DE LAVAR ROUPA	UN	15	R$ 27,00	R$ 405,00
83	ROLAMENTO 6201 DDU PARA MOTOR MAQUINA LAVAR ELETRONICA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
84	SELO D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	UN	6	R$ 60,00	R$ 360,00
86	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 9/12 DE AR CONDICIONADO SPLIT - BIVOLT	UN	40	R$ 120,00	R$ 4. 800,00
87	SUPORTE PARA CESTO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	11	R$ 120,00	R$ 1. 320,00
89	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	38	R$ 50,00	1.900,00
91	TAMPA MOVEL DE LAVADORA DE ROUPA	UN	10	R$ 270,00	R$ 2. 700,00
92	TERMOSTATO UNIVERSAL (FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO)	UN	28	R$ 110,00	R$ 3. 080,00
95	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE AGUA - PLASTICO PVC RESISTENTE	UN	74	R$ 25,00	R$ 1. 850,00
96	TUBO DE CENTRIFUGACAO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	13	R$ 80,00	R$ 1. 040,00
98	TURBINA 58X9,5CM PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UN	26	R$ 390,00	R$ 10. 140,00

99	TERMOSTATO PARA CALOR 50 A 300°C, 2 RELES DE SAIDA NA OU NF REVERCIVEL- PARA FORNO ELETRICO	UN	8	R$ 120,00	R$ 960,00
100	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	UN	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
101	VALVULA DE ENTRADA TRIPLA DE LAVADORA DE ROUPA	UN	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
103	VARA DE SUSPENSAO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
104	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA MARCA: LATINA PURITRONIC	UN	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
105	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA MARCA: LIBELL	UN	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
119	SERVICO DE CARGA DE GAS DE GELADEIRA (1 PORTA OU DUPLEX)	UN	40	R$ 170,00	6.800,00
120	SERVICO DE CARGA DE GAS EM FREEZER (1 OU 2 PORTAS)	UN	21	R$ 170,00	R $3.570,00
121	SERVICO DE CARGA DE GAS EM BEBEDOURO DE COLUNA	UN	24	R$ 130,00	R$ 3.120,00
122	SERVICO DE CARGA DE GAS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	17	R$ 150,00	R$ 2.550,00
123	SERVICO DE SUBSTITUCAO DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT.	UN	91	R$ 60,00	R$ 5.460,00
130	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUS	UN	63	R$ 70,00	R$ 4.410,00
131	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS	UN	73	R$ 70,00	R$ 5.110,00
135	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	UN	59	R$ 80,00	R$ 4.720,00
140	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	UN	63	R$ 150,00	R$ 9.450,00
141	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS	UN	75	R$ 180,00	R$ 13.500,00
144	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM BEBEDOURO DE COLUNA	UN	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
145	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	17	R$ 100,00	R$ 1.700,00
146	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM FREEZER	UN	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
147	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM GELADEIRA	UN	43	R$ 100,00	R$ 4.300,00
148	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA (TANQUINHO)	UN	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00
149	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE ELETRO BOMBA DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	UN	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
150	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE FERRO ELETRICO	UN	12	R$ 30,00	R$ 360,00
151	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE FORNO ELETRICO	UN	12	R$ 40,00	R$ 480,00
152	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE LIQUIDIFICADOR	UN	29	R$ 30,00	R$ 870,00
153	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	UN	17	R$ 100,00	R$ 1.700,00
154	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE VENTILADOR (PAREDE, MESA OU COM PE)	UN	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
161	SERVICO DE MANUTENCAO DE PURIFICADOR DE AGUA	UN	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
162	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA PARA PURIFICADOR DE AGUA	UN	33	R$ 50,00	1.650,00
163	ATUADOR DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	11	R$ 140,00	R$ 1.540,00
165	MANGUEIRA ENTRADA D"AGUA 3/4 1,40M - (LAVADORA DE ROUPA) REFORCADO E TRANCADO POR FIOS DE NYLON	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00
166	MANGUEIRA DE SAIDA D"AGUA 1,30MT 1" - (LAVADORA DE ROUPA) ACOMPANHA: CURVA/GUANCHO PLASTICO	UN	8	R$ 20,00	R$ 160,00
167	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D"""""AGUA - BIVOLT	UN	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
168	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D"AGUA	UN	8	R$ 50,00	R$ 400,00
169	SELO D"AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	UN	8	R$ 60,00	R$ 480,00
170	SERVICO DE CONSERTO DE CAIXA DE TRANSMISSAO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	UN	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
174	SERVICO DE REBUBINAMENTO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRICA	UN	12	R$ 250,00	3.000,00
175	AGITADOR ESTRIADO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	UN	11	R$ 75,00	R$ 825,00
176	BOMBA D"AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	6	R$ 80,00	R$ 480,00
177	BOMBA D"AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA SIMPLES	UN	5	R$ 80,00	R$ 400,00
180	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D"""""""""AGUA - BIVOLT	UN	1	R$ 160,00	R$ 160,00
181	PUXADOR DE PORTA DE FREEZER E GELADEIRA	UN	16	R$ 40,00	R$ 640,00
182	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D""AGUA	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00
185	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL	UN	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00

186	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D'''''''

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em **nenhuma** hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 21 Decreto Municipal Nº 028/2020.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações contidas no plano plurianual do exercício de 2020 e 2021, que serão mencionadas no momento da contratação.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de Agosto de 2020.

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Gessika Vieira Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**	
CNPJ: **36.615.108/0001-36**	
Endereço: **Av. Macário Subtil de Oliveira nº 1059, Centro.**	
Cidade: **Alto Taquari - MT**	**Juliano Freire Oliveira**
CEP: **78.785-000**	**CPF: 042.679.931-30**
TELEFONE: **(66) 3496-1013 / 98416-8348**	
E-mail:**julianofreire2012@hotmail.com**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr. RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 211/2020, inscrita no CPF sob o nº 882.932.031-53 portadora da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Julho de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Julho de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Julho de 2020, Processo Administrativo nº 1460/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 36.615.108/0001-36

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA	UN	12	R$ 80,00	R$ 960,00
2	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO	UN	12	R$ 60,00	R$ 720,00
3	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO AUTOMATICO	UN	14	R$ 70,00	R$ 980,00
4	ALOJAMENTO DO RETENTOR DO EIXO DE LAVADORA SIMPLES	UN	14	R$ 60,00	R$ 840,00
5	ALOJAMENTO DO RETENTOR DO EIXO DE LAVADORA ELETRONICA	UN	13	R$ 60,00	R$ 780,00
6	AGITADOR CENTRAL DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	UN	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
7	AGITADOR CENTRAL DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA - TANQUINHO (ORIGINAL)	UN	16	R$ 85,00	R$ 1.360,00
8	AGITADOR INFERIOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	UN	14	R$ 85,00	R$ 1.190,00
9	AMORTECEDOR/COXIM DE CENTRIFUGA MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	14	R$ 6,00	R$ 84,00
10	ANEL DESLIZANTE DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	19	R$ 30,00	R$ 570,00
12	ACIONADOR/ARMADOR DE FREIO MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	17	R$ 30,00	R$ 510,00
13	BANDA DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	14	R$ 25,00	R$ 350,00
14	BOMBA D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	7	R$ 90,00	R$ 630,00
15	BOMBA D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA SIMPLES	UN	6	R$ 90,00	R$ 540,00
16	BOTAO DO PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	12	R$ 40,00	R$ 480,00
18	BLOCO DO AGITADOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA DUPLA	UN	13	R$ 20,00	R$ 260,00
20	CABO DE FORCA 1,50MTS (FIO) - PARA GELADEIRA, LAVADORA E OUTROS ELETROS DOMESTICOS.	UN	39	R$ 40,00	R$ 1.560,00
27	COOLER/VENTILADOR 12V PARA BEBEDOURO DE AGUA	UN	37	R$ 70,00	R$ 2.590,00
28	CONJUNTO MECANICO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00
30	COPO PARA LIQUIDIFICADOR - UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO, COR COPO TRANSLUCIDO, COR TAMPA PRETO OU BRANCO, FACA ACO INOX.	UN	15	R$ 35,00	R$ 525,00
31	COMPRESSOR R134A, 220-240V/60HZ - 40/490W (VERSAO 60HZ), 180 /2570W (VERSAO 50HZ) - PARA USO EM FREEZER, GELADEIRA E OUTROS.	UN	17	R$ 560,00	R$ 9.520,00
32	CORREIA DO MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA SIMPLES	UN	16	R$ 25,00	R$ 400,00
33	CORREIA DO MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	14	25,0000	R$ 350,00
37	DOBRADICA COM MOLA PARA PORTA DE FREEZER	UN	23	R$ 50,00	R$ 1.150,00
40	ELETROBOMBA 220/110V UNIVERSAL - MAQUINA DE LAVAR	UN	13	R$ 100,00	R$ 1.300,00
42	FILTRO DE AGUA PF-200 (REFIL) BRANCO - PURIFICADOR DE AGUA	UN	45	R$ 85,00	R$ 3.825,00
45	GAXETA/BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	UN	29	R$ 70,00	2.030,00
46	GAXETA/BORRACHA PARA PORTA DE FREEZER	UN	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
47	HELICE PLASTICA 3 PAS - VENTILADOR	UN	31	R$ 30,00	R$ 930,00
49	INTERRUPTOR DA TAMPA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	15	R$ 25,00	R$ 375,00
50	LAMPADA 15W 60HZ UNIVERSAL (GELADEIRA, FOGAO E MICROONDAS)	UN	42	R$ 10,00	R$ 420,00
51	MANGUEIRA ENTRADA D'AGUA 3/4 1,40M - (LAVADORA DE ROUPA) REFORCADO E TRANCADO POR FIOS DE NYLON	UN	9	R$ 20,00	R$ 180,00
52	MANGUEIRA DE SAIDA D'AGUA 1,30MT 1" - (LAVADORA DE ROUPA) ACOMPANHA: CURVA/GUANCHO PLASTICO	UN	8	R$ 20,00	R$ 160,00

57	MICRO MOTOR 1/25 - BIVOLT, 50/60HZ, 1300/1500 RPM, POTENCIA 10/53W, 35/70A - PARA FREEZER E OUTROS	UN	18	R$ 150,00	R$ 2.700,00
58	MICRO MOTOR 1/40 - BIVOLT, 50/60HZ, 1300/1500 RPM, POTENCIA 05/42W, 0,4/0,25A - PARA FREEZER E OUTROS	UN	19	R$ 120,00	R$ 2.280,00
59	MOTOR DO VENTILADO DE GELADEIRA - BIVOLT	UN	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
60	MOTOR 1/3CV DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA - ORIGINAL	UN	7	R$ 470,00	R$ 3.290,00
61	MOTOR 1/3CV DE LAVADORA DE ROUPA TANQUINHO - ORIGINAL	UN	12	R$ 265,00	3.180,00
63	PAINEL ELETRONICO DE GELADEIRA	UN	16	R$ 250,00	4.000,00
64	PAINEL DECORATIVO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	13	R$ 50,00	650,00
65	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D""AGUA - BIVOLT	UN	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
66	PLACA ELETRONICA PARA LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA BIVOLT (BRASTEMP)	UN	9	R$ 320,00	R$ 2.880,00
67	PLACA ELETRONICA PARA LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA BIVOLT (ELECTROLUX)	UN	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
68	PE PARA GELADEIRA PORCELANA - KIT COM 4 UNIDADES.	UN	27	R$ 50,00	R$ 1.350,00
69	PE DE LAVADORA DE ROUPA, KIT COM 4 UNIDADES - POLIPROPILENO, PVC, METAL.	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
70	POLIA MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA	UN	12	R$ 23,00	R$ 276,00
71	PORTA EVAPORADOR DE GELADEIRA	UN	18	R$ 60,00	1.080,00
73	PROTETOR DE SOBRECARGA PARA COMPRESSOR DE GELADEIRA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
74	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D'AGUA	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
75	RELE PTC UNIVERSAL 1/3 PARA FREZER E OUTROS - BIVOLT	UN	16	R$ 50,00	800,00
76	REFIL DE FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL (ACIMA DE 200LTS)	UN	37	R$ 85,00	R$ 3.145,00
77	RESISTENCIA PARA FORNO ELETRICO - POTENCIA 1000W EM ACO INOX, UNIVERSAL.	UN	8	R$ 95,00	R$ 760,00
78	RETENTOR AGREGADO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	15	R$ 60,00	R$ 900,00
79	RESERVATORIO PARA BEBEDOURO DE AGUA	UN	22	R$ 150,00	R$ 3.300,00
80	RODIZIO GIRATORIO PARA FREEZER HORIZONTAL - EM CHAPA DE ACO CARBONO	UN	11	R$ 30,00	R$ 330,00
81	ROLAMENTO 6006 PARA MAQUINA ELETRONICA DE LAVAR ROUPA	UN	15	R$ 27,00	R$ 405,00
83	ROLAMENTO 6201 DDU PARA MOTOR MAQUINA LAVAR ELETRONICA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
84	SELO D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	UN	6	R$ 60,00	R$ 360,00
86	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 9/12 DE AR CONDICIONADO SPLIT - BIVOLT	UN	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
87	SUPORTE PARA CESTO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	11	R$ 120,00	R$ 1.320,00
89	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	38	R$ 50,00	1.900,00
91	TAMPA MOVEL DE LAVADORA DE ROUPA	UN	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
92	TERMOSTATO UNIVERSAL (FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO)	UN	28	R$ 110,00	R$ 3.080,00
95	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE AGUA - PLASTICO PVC RESISTENTE	UN	74	R$ 25,00	R$ 1.850,00
96	TUBO DE CENTRIFUGACAO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	13	R$ 80,00	R$ 1.040,00
98	TURBINA 58X9,5CM PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UN	26	R$ 390,00	R$ 10.140,00
99	TERMOSTATO PARA CALOR 50 A 300°C, 2 RELES DE SAIDA NA OU NF REVERCIVEL- PARA FORNO ELETRICO	UN	8	R$ 120,00	R$ 960,00
100	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	UN	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
101	VALVULA DE ENTRADA TRIPLA DE LAVADORA DE ROUPA	UN	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
103	VARA DE SUSPENSAO DE LAVADORA DE ROUPA	UN	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
104	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA MARCA: LATINA PURITRONIC	UN	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
105	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA MARCA: LIBELL	UN	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
119	SERVICO DE CARGA DE GAS DE GELADEIRA (1 PORTA OU DUPLEX)	UN	40	R$ 170,00	6.800,00
120	SERVICO DE CARGA DE GAS EM FREEZER (1 OU 2 PORTAS)	UN	21	R$ 170,00	R $3.570,00
121	SERVICO DE CARGA DE GAS EM BEBEDOURO DE COLUNA	UN	24	R$ 130,00	R$ 3.120,00
122	SERVICO DE CARGA DE GAS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	17	R$ 150,00	R$ 2.550,00
123	SERVICO DE SUBSTITUCAO DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT.	UN	91	R$ 60,00	R$ 5.460,00
130	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUS	UN	63	R$ 70,00	R$ 4.410,00

131	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS	UN	73	R$ 70,00	R$ 5.110,00
135	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	UN	59	R$ 80,00	R$ 4.720,00
140	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	UN	63	R$ 150,00	R$ 9.450,00
141	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS	UN	75	R$ 180,00	R$ 13.500,00
144	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM BEBEDOURO DE COLUNA	UN	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
145	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	17	R$ 100,00	R$ 1.700,00
146	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM FREEZER	UN	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
147	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO EM GELADEIRA	UN	43	R$ 100,00	R$ 4.300,00
148	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA (TANQUINHO)	UN	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00
149	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE ELETRO BOMBA DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	UN	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
150	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE FERRO ELETRICO	UN	12	R$ 30,00	R$ 360,00
151	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE FORNO ELETRICO	UN	12	R$ 40,00	R$ 480,00
152	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE LIQUIDIFICADOR	UN	29	R$ 30,00	R$ 870,00
153	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	UN	17	R$ 100,00	R$ 1.700,00
154	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE VENTILADOR (PAREDE, MESA OU COM PE)	UN	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
161	SERVICO DE MANUTENCAO DE PURIFICADOR DE AGUA	UN	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
162	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA PARA PURIFICADOR DE AGUA	UN	33	R$ 50,00	1.650,00
163	ATUADOR DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	11	R$ 140,00	R$ 1.540,00
165	MANGUEIRA ENTRADA D"AGUA 3/4 1,40M - (LAVADORA DE ROUPA) REFORCADO E TRANCADO POR FIOS DE NYLON	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00
166	MANGUEIRA DE SAIDA D"AGUA 1,30MT 1" - (LAVADORA DE ROUPA) ACOMPANHA: CURVA/GUANCHO PLASTICO	UN	8	R$ 20,00	R$ 160,00
167	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D"""AGUA - BIVOLT	UN	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
168	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D"AGUA	UN	8	R$ 50,00	R$ 400,00
169	SELO D"AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	UN	8	R$ 60,00	R$ 480,00
170	SERVICO DE CONSERTO DE CAIXA DE TRANSMISSAO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	UN	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
174	SERVICO DE REBUBINAMENTO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRICA	UN	12	R$ 250,00	3.000,00
175	AGITADOR ESTRIADO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	UN	11	R$ 75,00	R$ 825,00
176	BOMBA D"AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	UN	6	R$ 80,00	R$ 480,00
177	BOMBA D"AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA SIMPLES	UN	5	R$ 80,00	R$ 400,00
180	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D""""""""""AGUA - BIVOLT	UN	1	R$ 160,00	R$ 160,00
181	PUXADOR DE PORTA DE FREEZER E GELADEIRA	UN	16	R$ 40,00	R$ 640,00
182	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D""AGUA	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00
185	SERVICO DE MANUTECAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL	UN	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
186	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D""AGUA - BIVOLT	UN	1	R$ 160,00	R$ 160,00
187	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D""""""""""AGUA	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00
188	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D""""""""""""""""""""AGUA - BIVOLT	UN	2	R$ 160,00	R$ 320,00
189	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D"""""AGUA	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00
TOTAL: R$ 219.095,00					

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega dos materiais e os serviços à serem prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias, onde o município irá solicitar, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais/serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os materiais/serviços somente mediante requisição, sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.2.4 - Os serviços/materiais deveram ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. Caso alguma peça e ou serviço estrague ou apresente defeito, o mesmo deverá ser trocado/refeito imediatamente, sem nenhum custo ao Município.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 – Demais informações deverão ser analisadas conforme o anexo I do edital.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de entrega destes, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4- Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6-Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em **nenhuma** hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 21 Decreto Municipal Nº 028/2020.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações contidas no plano plurianual do exercício de 2020 e 2021, que serão mencionadas no momento da contratação.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de Agosto de 2020.

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Gessika Vieira Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**	
CNPJ: **36.615.108/0001-36**	
Endereço: **Av. Macário Subtil de Oliveira nº 1059, Centro.**	
Cidade: **Alto Taquari - MT**	**Juliano Freire Oliveira**
CEP: **78.785-000**	**CPF: 042.679.931-30**
TELEFONE: **(66) 3496-1013 / 98416-8348**	
E-mail:**julianofreire2012@hotmail.com**	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/ MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia16 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 16 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2225/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO TIPO “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE GOIÂNIA – GO**, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 -O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI CNPJ Nº 11.382.954/0001-22					
Item	**Material**	**Unidade**	**Qtde.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	**ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO**	**UN**	**1.500,000**	**R$ 89,50**	**R$ 134.250,00**
TOTAL: R$ 134.250,00					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.**

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados nesta;

4.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

4.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -São obrigações do **FORNECEDOR:**

a) Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira desta Ata;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços objeto da presente licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

h) Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência;

i) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;

j) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);

k) Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade;

l) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário;

m) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;

n) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

8.2 -São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços; **b)** Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; **c)** Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital; **d)** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. Rudimar José Lang, conforme designação da portaria municipal nº 006/2020**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata de Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 24 de novembro de 2020.

Raimundo da Silva Carvalho **Gessika Vieira de Oliveira**

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor:CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI	
CNPJ:11.382.954/0001-22	
Endereço: Rua T-40, Qd. 08, Lt. 07 N°: 184, Setor Bueno	
Cidade: Goiânia - GO	**CLOVIS DO EGITO FILHO** CPF: 467.112.793-87
CEP:74.210-105	
TELEFONE: (62)99444-9488/ (62)99639-2537	
E-mail:cloviscasadeapoio@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50

	USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.				
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GA-	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00

	VETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.				
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00

11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 17.344.993/0001-11

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra**
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	CPF: 629.078.911-20
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a en-

trega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra**
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	CPF: 629.078.911-20
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00

2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00

7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4. 182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23. 436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22. 517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11. 110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra**
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	CPF: 629.078.911-20
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50

9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE:	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00

	ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.				
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22. 517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11. 110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABI-	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40

	LIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.				
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 17.344.993/0001-11

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra** CPF: 629.078.911-20
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 391/2020

DECRETO Nº 391/2020

"Dispõe sobre a prorrogação dos prazos dos contratos que menciona e dá outras providências.**"**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO a continuidade da emergência em saúde pública a âmbito municipal, com um possível aumento no numero de casos e a chamada **"segunda onda",** propagada pela continuidade cientifica que pode ocorrer no país;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em manter abertas as unidades **Sentinelas** que têm prestado serviço de notório reconhecimento ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar contando com os referidos profissionais e a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de profissionais de saúde, para enfretamento da Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas as vigências dos contratos temporários de prestação de serviços vencidos em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, até 30 (trinta) de junho de 2021, a seguir descritos.

Servidor	Cargo	CPF	Vencimento	Prorrogado até
ADENICE FARIAS	MEDICO CLINICO GERAL	0874246265-5	31/12/2020	30/06/2021
ADRIANA MARIA GONÇALVES	FARMACEUTICO GENERALISTA	0873244839-0	31/12/2020	30/06/2021
ANASTHACYA MARIA V. MEIRELES DE OLIVEIRA	TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA	0874632742-6	31/12/2020	30/06/2021
CLAUBER ANTONIO KOCK	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0987791941-4	31/12/2020	30/06/2021
DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	0992231991-3	31/12/2020	30/06/2021
EDNA FERREIRA MOSKWIAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	0874247186-7	31/12/2020	30/06/2021
ERICK JHONATAS ALVES BRANN	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0874157494-8	31/12/2020	30/06/2021
FATIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	0846351776-3	31/12/2020	30/06/2021
HELLEN CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	0986337349-0	31/12/2020	30/06/2021
IASMINE BERNARDE	ENFERMEIRO	0986289245-0	31/12/2020	30/06/2021
JESSICA DA SILVA LIMA	TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA	0874624176-9	31/12/2020	30/06/2021
JOAO CARLOS CARRILHO MENEGON	ENFERMEIRO	0874347062-7	31/12/2020	30/06/2021
LIVIA DAVID SILVA CAMPOS DE FARIAS	ENFERMEIRO	0874151936-0	31/12/2020	30/06/2021
LUCIANA SILVERIO DUARTE FERNANDES	MEDICO CLINICO GERAL	0992719319-5	31/12/2020	30/06/2021
LUZIA ALVES DE SOUZA GARCIA	ENFERMEIRO	0874246835-1	31/12/2020	30/06/2021
MARCOS VINICIUS DETERT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0874624354-0	31/12/2020	30/06/2021

MARIA ANGELA VILELA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0873288667-3	31/12/2020	30/06/2021
MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	0874625387-2	31/12/2020	30/06/2021
MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	0874624929-8	31/12/2020	30/06/2021
NATALIA DE LIMA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0874247425-4	31/12/2020	30/06/2021
ROBSON DA SILVA CARVALHO	MOTORISTA	0852436223-3	31/12/2020	30/06/2021
ROBSON ESMERINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	0874213445-3	31/12/2020	30/06/2021
SARA NAGELA SOUSA DA SILVA	ODONTOLOGO 40 HRAS	0874152144-5	31/12/2020	30/06/2021
STEFANY LUIZA DA SILVA SOUSA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0874151998-0	31/12/2020	30/06/2021
SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	0874024209-7	31/12/2020	30/06/2021

Artigo 2º.- O presente tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta dos Contratos de Prestação de Serviços.

Artigo 3º.- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos Contratos originais, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia14 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 14 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 14 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2571/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, ADM, INDÚSTRIA, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificado (s) no (s) item (s) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 041/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ: 37.509.767/0001-50

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	ABRACADEIRA ACO LAMINADO TIPO D 1" COM PARAFUSO	UN	323,000	LEROY MERLIN	**R$ 0,65**	**R$ 209,95**
3	ABRACADEIRA ACO LAMINADO TIPO D 2" COM PARAFUSO	UN	313,000	LEROY MERLIN	**R$ 1,25**	**R$ 391,25**
4	ABRACADEIRA ACO LAMINADO TIPO D 3/4" COM PARAFUSO	UN	383,000	LEROY MERLIN	**R$ 0,53**	**R$ 202,99**
6	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6 MM	UN	5.938,000	TRAMONTINA	**R$ 0,03**	**R$ 178,14**
7	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200X4,6 MM	UN	5.935,000	TRAMONTINA	**R$ 0,08**	**R$ 474,80**
8	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230X7,6 MM	UN	5.875,000	TRAMONTINA	**R$ 0,39**	**R$ 2.291,25**
20	ACO CA-50 1/4" (6,35MM).	KG	1.560,000	GERDAL	**R$ 11,79**	**R$ 18.392,40**
23	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARACAIXA D AGUA 3/4".	UN	94,000	PLASTILIT	**R$ 7,80**	**R$ 733,20**
28	ARAME GALVANIZADO 10 BWG 3,40MM (0,713 KG/M) COD SINAPI 335	KG	309,000	GERDAL	**R$ 11,59**	**R$ 3.581,31**
31	AREIA GROSSA	M³	1.174,000	MINEIRAÇÃO TRES ESTADOS	**R$ 143,89**	**R$ 168.926,86**
33	ASPERSOR GIRATORIO/ROTATIVO MODELO ESTACA PARA IRRIGACAO EM ALUMINIO MEDINDO 50 CM, COM PONTA DE METAL, COM 2 TUBOS DE SUBIDA CANO INJETADO E CONJUNTO SUPERIOR GIRATORIO COM EIXO E HASTE EM ALUMINIO RAIO DE ALCANCE MINIMO 2 METROS, ENTRADA PARA MANGUEIRA DE 1/2" OU 3/4"	UN	22,000	MOLTH INOX	**R$ 24,00**	**R$ 528,00**
37	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA 150X60 CM COD SINAPI 542	UN	24,000	MARMOTEC	**R$ 183,70**	**R$ 4.408,80**
50	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	UN	750,000	WORKER	**R$ 0,23**	**R$ 172,50**

51	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	750,000	WORKER	**R$ 0,50**	**R$ 375,00**
53	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA TIPO PHILLIPS	UN	827,000	WORKER	**R$ 0,13**	**R$ 107,51**
71	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	52,000	FORTLEV	**R$ 312,33**	**R$ 16. 241,16**
80	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA 20KG	UN	720,000	MONTE CARLO	**R$ 14,84**	**R$ 10. 684,80**
87	CAP PVC/PBA SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	UN	169,000	MULTILIT	**R$ 6,42**	**R$ 1. 084,98**
96	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM AÇO PARA FECHADURA DE PORTA TIPO VENEZIANA COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO STAM	UN	92,000	STAM	**R$ 13,00**	**R$ 1. 196,00**
99	CONDULETE METALICO MULTIPLO 3/4 COM TAMPOES E TAMPA	UN	255,000	TRAMONTINA	**R$ 7,30**	**R$ 1. 861,50**
114	CORDA TIPO SEDA POLIESTER TRANCADA 6 MM	M	632,000	VONDER	**R$ 0,98**	**R$ 619,36**
115	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 3MM	M	169,000	VONDER	**R$ 8,29**	**R$ 1. 401,01**
118	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1"	UN	307,000	PLASTILIT	**R$ 1,12**	**R$ 343,84**
121	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	359,000	PLASTILIT	**R$ 0,79**	**R$ 283,61**
123	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1957	UN	399,000	PLASTILIT	**R$ 2,30**	**R$ 917,70**
124	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	210,000	MULTILIT	**R$ 4,90**	**R$ 1. 029,00**
126	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12X1/8X3/4"	UN	55,000	MULTILIT	**R$ 13,00**	**R$ 715,00**
131	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	37,000	SOPRANO	**R$ 22,50**	**R$ 832,50**
141	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 16A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	38,000	SOPRANO	**R$ 5,00**	**R$ 190,00**
158	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	35,000	SOPRANO	**R$ 51,50**	**R$ 1. 802,50**
160	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 15A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	35,000	SOPRANO	**R$ 39,00**	**R$ 1. 365,00**
163	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	25,000	SOPRANO	**R$ 47,00**	**R$ 1. 175,00**
165	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	65,000	SOPRANO	**R$ 51,00**	**R$ 3. 315,00**
168	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	9,000	SOPRANO	**R$ 26,50**	**R$ 238,50**
169	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	32,000	SOPRANO	**R$ 9,00**	**R$ 288,00**
170	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 15A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,000	SOPRANO	**R$ 9,73**	**R$ 19,46**
171	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	22,000	SOPRANO	**R$ 9,73**	**R$ 214,06**
173	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,000	SOPRANO	**R$ 9,73**	**R$ 19,46**
174	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,000	SOPRANO	**R$ 16,41**	**R$ 32,82**
175	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	32,000	SOPRANO	**R$ 16,41**	**R$ 525,12**
176	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,000	SOPRANO	**R$ 26,51**	**R$ 53,02**
179	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	22,000	SOPRANO	**R$ 58,80**	**R$ 1. 293,60**
181	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,000	SOPRANO	**R$ 57,70**	**R$ 115,40**
182	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 25A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	68,000	SOPRANO	**R$ 50,00**	**R$ 3. 400,00**
184	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	28,000	SOPRANO	**R$ 62,00**	**R$ 1. 736,00**
186	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	22,000	SOPRANO	**R$ 84,45**	**R$ 1. 857,90**
188	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO DE 800 ML EM TERMOPLASTICO RESISTENTE	UN	75,000	CIPLA	**R$ 29,90**	**R$ 2. 242,50**
190	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	61,000	STAR	**R$ 15,00**	**R$ 915,00**
205	EXTENSAO ELETRICA 5MTS COM PLUGUE MACHO DE TRES PINOS (PADRAO NOVO) E BARRA FEMEA TRIPLA 10A, CABO PP	UN	143,000	GARA	**R$ 22,00**	**R$ 3. 146,00**
209	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	56,000	STAM	**R$ 44,00**	**R$ 2. 464,00**
210	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	96,000	STAM	**R$ 32,50**	**R$ 3. 120,00**
211	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	74,000	STAM	**R$ 40,00**	**R$ 2. 960,00**
220	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA MEDIDA: 12MMX5M - PODER DE FIXACAO: CADA 15CM DE FITA SUPORTA 500G	UN	73,000	NASTRO	**R$ 22,00**	**R$ 1. 606,00**

227	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	655,000	ADERE	**R$ 4,84**	**R$ 3.170,20**
230	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO COR A ESCOLHER	L	76,000	LUZTOL	**R$ 20,00**	**R$ 1.520,00**
233	GRAFITE EM SPRAY ISENTO DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO A SECO INDICADO PARA LUBRIFICAR E DESENGRIPAR A SECO ROSCAS EXPOSTAS, FECHADURAS, CANALETAS DE VIDRO, CADEADOS E CORRENTES EMBALAGEM COM 200ML	UN	57,000	KALA	**R$ 13,79**	**R$ 786,03**
235	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 200 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	22,000	GERROTO	**R$ 799,00**	**R$ 17.578,00**
239	JOELHO PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	366,000	MULTILIT	**R$ 1,40**	**R$ 512,40**
241	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	466,000	MULTILIT	**R$ 3,90**	**R$ 1.817,40**
243	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	257,000	MULTILIT	**R$ 6,50**	**R$ 1.670,50**
248	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	266,000	MULTILIT	**R$ 1,00**	**R$ 266,00**
249	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	66,000	MULTILIT	**R$ 1,98**	**R$ 130,68**
250	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO	UN	37,000	TALITA	**R$ 49,90**	**R$ 1.846,30**
259	LAVATORIO (PIA PARA BANHEIRO) EM LOUCA BRANCA COM COLUNA 54 X 44 CM	UN	32,000	DECA	**R$ 146,00**	**R$ 4.672,00**
264	LONA PLASTICA PRETA ESPESSURA 150 MICRAS	M²	50,000	PAPERPLAST	**R$ 29,90**	**R$ 1.495,00**
270	LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	153,000	MULTILIT	**R$ 0,62**	**R$ 94,86**
271	LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UN	167,000	MULTILIT	**R$ 2,16**	**R$ 360,72**
277	MANGUEIRA DE IRRIGACAO FABRICADA EM POLIETILENO MICRO PERFURADA A LASER DIAMETRO 1” PRODUZ MICROJATOS DE AGUA DIRECIONADOS PARA CIMA, IRRIGANDO 100% DA AREA, COM RAIO DE ALCANCE DE ATE 2M PARA CADA LADO, ALTURA DOS MICROS JATOS 1,80M - ROLO DE 30 METROS	UN	14,000	KALA	**R$ 39,00**	**R$ 546,00**
278	MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	450,000	KALA	**R$ 1,20**	**R$ 540,00**
280	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR (18 LITROS) COD SINAPI 4052	L	103,000	MAXNORTH	**R$ 74,50**	**R$ 7.673,50**
285	MODULO TIPO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V	UN	277,000	MECTRONIC	**R$ 6,30**	**R$ 1.745,10**
291	NIPLE PVC ROSCAVEL LR 3/4	UN	422,000	MULTILIT	**R$ 0,84**	**R$ 354,48**
293	PADRAO TRIFASICO FP 7MTS	UN	27,000	LEROY MERLIN	**R$ 1.249,00**	**R$ 33.723,00**
294	PARAFUSO COM PORCA M16 EM ACO GALVANIZADO, 500X16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA	UN	146,000	CISER	**R$ 13,00**	**R$ 1.898,00**
295	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, 3,2X16 MM	UN	345,000	CISER	**R$ 0,23**	**R$ 79,35**
296	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, 1/2" X 2", COM PORCA	UN	300,000	CISER	**R$ 1,80**	**R$ 540,00**
297	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, 45 MMX 16 MM, CABECA ABAULADA COM PORCA	UN	180,000	CISER	**R$ 3,50**	**R$ 630,00**
299	PEDRA BRITADA Nº0 PEDRISCO OU CASCALINHO SINAP 4720	M³	195,000	MINERAÇÃO3 ESTADOS	**R$ 159,30**	**R$ 31.063,50**
303	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	760,000	FORMIGRES	**R$ 17,89**	**R$ 13.596,40**
307	PLACA 4X2 PARA UM MODULO	UN	382,000	MECTRONIC	**R$ 2,50**	**R$ 955,00**
316	PORTA DE LAMINADA TIPO VENEZIANA 2,10X85 - COM PORTAL	UN	60,000	GERROTO	**R$ 288,90**	**R$ 17.334,00**
321	PORTA PAPEL HIGIENICO COM TAMPA BANHEIRO EM METAL CROMADO - MEDIDAS APROXIMADAS : 14CM ALTURA X 12CM LARGURA - COM 1 PARAFUSO E 1 BUCHA PARA FIXACAO	UN	46,000	KELLY	**R$ 21,00**	**R$ 966,00**
322	PORTA TOALHA DE ROSTO EM METAL CROMADO,MEDIDA APROXIMADA 17X17CM TIPO ARGOLA GRANDE - COM 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA FIXACAO 6MM	UN	48,000	KELLY	**R$ 18,00**	**R$ 864,00**
323	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 - PCT 1KG	KG	50,000	GERDAL	**R$ 19,00**	**R$ 950,00**
328	PREGO - MEDIDA JPXLPP 17X21, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	58,000	GERDAL	**R$ 13,24**	**R$ 767,92**
344	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	125,000	VOTORANTIM	**R$ 3,99**	**R$ 498,75**
345	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	190,000	VOTORANTIM	**R$ 3,99**	**R$ 758,10**
348	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 COD SINAPI 533	M²	450,000	FORMIGRES	**R$ 17,20**	**R$ 7.740,00**
355	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA A BASE DE AGUARRAS 1LT	L	370,000	LUZTOL	**R$ 11,30**	**R$ 4.181,00**
362	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 15X20CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	166,000	LOTTUS	**R$ 5,79**	**R$ 961,14**
366	TELA HEXAGONAL PARA GALINHEIRO MALHA 2" FIO 22, ARAME GALVANIZADO, ALTURA 1,50 M	M	1.500,000	MORLAN	**R$ 6,99**	**R$ 10.485,00**
372	TINTA ACRILICA PREMIUM INTERNA/EXTERNA LATA COM 18L COR A ESCOLHER	UN	167,000	MAXNORTH	**R$ 149,89**	**R$ 25.031,63**
379	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM GALAO 3,600LT - BRANCO	UN	30,000	LUZTOL	**R$ 68,80**	**R$ 2.064,00**

382	TINTA LATEX PVA PREMIUM GALAO 3,600LT - COR A ESCOLHER	UN	19,000	MAXNORTH	**R$ 39,00**	**R$ 741,00**
386	TOMADA TELEFONE 4P S/ PLACA	UN	72,000	MECTRONIC	**R$ 3,99**	**R$ 287,28**
387	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE DOIS PINOS COMPATIVEL COM MODELO C	UN	144,000	MECTRONIC	**R$ 3,20**	**R$ 460,80**
388	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE DOIS PINOS COMPATIVEL COM MODELO N	UN	146,000	MECTRONIC	**R$ 3,30**	**R$ 481,80**
389	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE TRES PINOS COMPATIVEL COM MODELO C	UN	148,000	MECTRONIC	**R$ 3,30**	**R$ 488,40**
390	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE TRES PINOS COMPATIVEL COM MODELO N	UN	107,000	MECTRONIC	**R$ 3,30**	**R$ 353,10**
391	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 PARA JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	UN	87,000	TALITA	**R$ 24,00**	**R$ 2.088,00**
394	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UN	73,000	TALITA	**R$ 39,99**	**R$ 2.919,27**
396	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UN	38,000	TALITA	**R$ 67,90**	**R$ 2.580,20**
403	VITRO BASCULANTE 50X50 CM	UN	45,000	GERROTO	**R$ 137,99**	**R$ 6.209,55**
435	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6010 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	53,000	ESAB	**R$ 13,00**	**R$ 689,00**
436	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA 2,5X12 MM	UN	440,000	CISER	**R$ 0,13**	**R$ 57,20**
443	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS,9X1/4X7/8"	UN	50,000	MULTILIT	**R$ 14,89**	**R$ 744,50**
445	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	31,000	ESAB	**R$ 14,97**	**R$ 464,07**
448	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	156,000	MULTILIT	**R$ 2,70**	**R$ 421,20**
449	JOELHO PVC SOLDAVEL 90G BB PARA ESG PREDIAL DN 40MM	UN	56,000	MULTILIT	**R$ 1,09**	**R$ 61,04**
454	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC 3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3886	UN	252,000	MULTILIT	**R$ 10,34**	**R$ 2.605,68**
461	PADRAO BIFASICO 5MTS	UN	14,000	LEROY MERLIN	**R$ 689,00**	**R$ 9.646,00**
462	PADRAO BIFASICO CR 7 MTS	UN	26,000	LEROY MERLIN	**R$ 710,00**	**R$ 18.460,00**
463	PADRAO MONOFASICO CR 5MTS	UN	7,000	LEROY MERLIN	**R$ 580,00**	**R$ 4.060,00**
464	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	370,000	CISER	**R$ 0,64**	**R$ 236,80**
465	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, COM PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	370,000	CISER	**R$ 2,94**	**R$ 1.087,80**
468	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	455,000	CISER	**R$ 0,45**	**R$ 204,75**
473	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 - PCT 1KG	UN	48,000	GERDAL	**R$ 11,38**	**R$ 546,24**
474	PREGO - MEDIDA JPXLPP 17X30, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	65,000	GERDAL	**R$ 13,99**	**R$ 909,35**
480	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	127,000	DURIN	**R$ 11,00**	**R$ 1.397,00**
481	REGISTRO PVC ESFERA CAB QUAD C/ ROSCA REF 3/4"	UN	63,000	DURIN	**R$ 27,50**	**R$ 1.732,50**
484	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	113,000	DURIN	**R$ 13,50**	**R$ 1.525,50**
493	TE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	207,000	MULTILIT	**R$ 2,10**	**R$ 434,70**
496	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	451,000	MULTILIT	**R$ 2,50**	**R$ 1.127,50**
505	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	28,000	TALITA	**R$ 38,00**	**R$ 1.064,00**
507	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL 4,2 MM	M	220,000	GERDAL	**R$ 42,63**	**R$ 9.378,60**
510	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA - BARRA DE 6MT	UN	241,000	MULTILIT	**R$ 30,00**	**R$ 7.230,00**
516	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA VA PARA JANELA	UN	70,000	STAM	**R$ 66,90**	**R$ 4.683,00**
527	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 3,6LT - COR A ESCOLHER	UN	47,000	MAXNORTH	**R$ 42,00**	**R$ 1.974,00**
540	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, 1/2" X 2", COM PORCA	UN	10,000	CISER	**R$ 1,85**	**R$ 18,50**
542	PREGO - MEDIDA JPXLPP 15X18, POLIDO COM CABECA, PACOTE 1KG.	KG	35,000	GERDAL	**R$ 15,00**	**R$ 525,00**
544	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 - PCT 1KG	UN	3,000	GERDAL	**R$ 12,00**	**R$ 36,00**
546	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 - PCT 1KG	UN	55,000	GERDAL	**R$ 12,18**	**R$ 669,90**
555	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	11,000	DURIN	**R$ 12,69**	**R$ 139,59**
562	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	245,000	MULTILIT	**R$ 0,68**	**R$ 166,60**
565	PADRAO MONOFASICO LR 7MTS	UN	6,000	LEROY MERLIN	**R$ 679,00**	**R$ 4.074,00**

580	ACO CA-50 3/8" (10,0MM)	KG	2.271,000	GERDAL	**R$ 43,80**	**R$ 99.469,80**
581	ADAPTADOR LR 60MM	UN	323,000	MULTILIT	**R$ 11,00**	**R$ 3.553,00**
582	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D""""" AGUA 1/2".	UN	14,000	MULTILIT	**R$ 6,49**	**R$ 90,86**
597	FITA VEDA ROSCA 18X10	UN	65,000	ADERE	**R$ 1,97**	**R$ 128,05**
612	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	211,000	MULTILIT	**R$ 8,90**	**R$ 1.877,90**
613	LUVA SOLDAVEL LL 60MM CURTA	UN	111,000	MULTILIT	**R$ 8,90**	**R$ 987,90**
617	PADRAO BIFASICO 5MTS	UN	1,000	LEROY MERLIN	**R$ 639,00**	**R$ 639,00**
618	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	10,000	CISER	**R$ 0,84**	**R$ 8,40**
622	TINTA ACRILICA PARA PISO EM CERAMICA LATA 3,600L - COR A ESCOLHER	UN	26,000	MAXNORTH	**R$ 38,00**	**R$ 988,00**
625	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM LATA COM 900ML BRANCO	UN	26,000	LUZTOL	**R$ 19,99**	**R$ 519,74**
627	TUBO SOLDAVEL 3/4 - 25MM EM PVC MARROM - BARRA DE 6 METROS	UN	367,000	MULTILIT	**R$ 16,37**	**R$ 6.007,79**
640	VASO DO TIPO ORNAMENTAL MODELO BACIA EM POLIETILENO LARGURA X ALTURA: 55X20CM - ESPESSURA DA PAREDE COM NO MINIMO 1CM - RESISTENTE A CHUVA E SOL – COR A ESCOLHER	UN	6,000	JAPI	**R$ 130,00**	**R$ 780,00**
641	VASO DO TIPO ORNAMENTAL MODELO FLOREIRA/JARDINEIRA EM POLIETILENO ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 17X40X22CM - APROXIMADAMENTE 9 LITROS - RESISTENTE A CHUVA E SOL - COR A ESCOLHER	UN	6,000	JAPI	**R$ 57,00**	**R$ 342,00**
642	ARAME GALVANIZADO 10 BWG 3,40MM (0,713 KG/M) COD SINAPI 335	KG	5,000	GERDAL	**R$ 12,89**	**R$ 64,45**
645	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	10,000	DURIN	**R$ 10,80**	**R$ 108,00**
647	PADRAO BIFASICO 5MTS	UN	3,000	LEROY MERLIN	**R$ 683,90**	**R$ 2.051,70**
659	ABRAÇADEIRASDE NYLON RESISTENTE AO SOL (UV). COR PRETA.DIMENSÕES: 30CM X 2,3 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	20,000	TRAMONTINA	**R$ 26,00**	**R$ 520,00**
673	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO LATA 18L - COR A ESCOLHER	UN	30,000	MAXNORTH	**R$ 149,00**	**R$ 4.470,00**
TOTAL: R$ 689.730,73						

VALOR POR EXTENSO: SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS

2.2. A entrega dos produtos será de imediato, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2020.

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

PREGOEIRO OFICIAL Equipe de Apoio

Gessika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: TADEU MRONZINSKI	
CNPJ:37.509.767/0001-50	
Endereço: AV. CEL.MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 875, CENTRO.	Representante **TADEU MRONZINSKI** CPF:472.393.100-78
Cidade: ALTO TAQUARI - MT **CEP:** 78.785-000	
TELEFONE: (66)3496-1555 E-mail: construfacilcontrutorat@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia14 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 14 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 14 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2571/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, ADM, INDUSTRIA, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificado (s) no (s) item (ns) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 041/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R J M COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.771.901/0001-94

ITEM	MATERIAL	Und.	QTDE.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
17	ABRAÇADEIRASDE NYLON RESISTENTE AO SOL (UV). COR PRETA.DIMENSÕES: 30CM X 2,3 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	121,000	EHC	R$ 19,0000	R$ 2.299,00

19	ACABAMENTO DE ABS EM ACO INOXIDAVEL PARA VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO TAMPA/ESPELHO	UN	42,000	LIEGER	R$ 40,0000	R$ 1.680,00
24	ADESIVO PLASTICO (COLA) PARA CANO DE PVC BISNAGA 75 GR	UN	104,000	MAIS PVC	R$ 4,5500	R$ 473,20
26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS TAMBOR COM 18L	UN	134,000	DENVER	R$ 126,0000	R$ 16.884,00
27	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS TAMBOR COM 3,600L	UN	153,000	DENVER	R$ 44,0000	R$ 6.732,00
39	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E 3CM, L 13CM, 60CM A 120CMX210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) COD SINAPI 183	CJ	26,000	C,PORTAL	R$ 100,0000	R$ 2.600,00
41	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE ACO COD SINAPI 12893 TAMANHO A ESCOLHER (PAR)	PR	149,000	KADESH	R$ 43,0000	R$ 6.407,00
46	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UN	84,000	AMATOOLS	R$ 3,3000	R$ 277,20
48	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UN	84,000	AMATOOLS	R$ 5,9000	R$ 495,60
49	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1.300,000	PLASUNI	R$ 0,0700	R$ 91,00
55	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	UN	820,000	PLASUNI	R$ 0,2000	R$ 164,00
68	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM,HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	87,000	PILLER	R$ 18,3000	R$ 1.592,10
69	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM,HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	92,000	PILLER	R$ 11,8000	R$ 1.085,60
73	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PLASTICO	UN	113,000	MONDIALE	R$ 0,7900	R$ 89,27
74	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 EM PLASTICO	UN	174,000	MONDIALE	R$ 1,4800	R$ 257,52
76	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	229,000	NONDIALE	R$ 0,7900	R$ 180,91
77	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	182,000	MONDIALE	R$ 1,4900	R$ 271,18
84	CANALETA VENTILADA COM TAMPA EM PVC MEDIDAS 30X30MM - BARRA 2MT - NA COR BRANCA	UN	210,000	PERLEX	R$ 18,7900	R$ 3.945,90
85	CANALETA VENTILADA COM TAMPA EM PVC MEDIDAS 50X50MM - BARRA 2MT - NA COR BRANCA	UN	145,000	PERLEX	R$ 28,6000	R$ 4.147,00
90	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, NA COR BRANCA, POTENCIA DE 5500 W, COM 3 TIPOS DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	80,000	ZAGONEL	R$ 47,9800	R$ 3.838,40
91	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM AÇO PARA FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO ALIANCA	UN	127,000	PILLER	R$ 18,0000	R$ 2.286,00
94	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM AÇO PARA FECHADURA DE PORTA TIPO VENEZIANA COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO ALIANCA	UN	97,000	PILLER	R$ 16,9000	R$ 1.639,30
98	CONDULETE METALICO MULTIPLO 1" COM TAMPOES E TAMPA	UN	254,000	ALUMIL	R$ 11,2000	R$ 2.844,80
102	CONECTOR PERFURANTE 10-70MMX1,5-10MM CDP-70	UN	367,000	INTELLI	R$ 6,8000	R$ 2.495,60
104	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	109,000	LIEGER	R$ 9,9000	R$ 1.079,10
105	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 16 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	58,000	DECORLUX	R$ 56,0000	R$ 3.248,00
110	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 65 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	57,000	DECORLUX	R$ 215,0000	R$ 12.255,00
119	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2"	UN	337,000	DALPLAST	R$ 2,8900	R$ 973,93
120	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2"	UN	337,000	DALPLAST	R$ 4,3700	R$ 1.472,69
127	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO 180 MM, GRAO 120	UN	84,000	3M	R$ 6,5000	R$ 546,00
129	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	50,000	SCHACK	R$ 239,0000	R$ 11.950,00
134	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	56,000	SANMEN	R$ 21,9500	R$ 1.229,20
135	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	56,000	SANMEN	R$ 21,8500	R$ 1.223,60
137	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 50A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	36,000	SANMEN	R$ 23,2000	R$ 835,20
139	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 6A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	6,000	SANMEN	R$ 22,0000	R$ 132,00
144	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 32A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	8,000	SANMEN	R$ 6,2200	R$ 49,76
147	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 63A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	37,000	SANMEN	R$ 7,3900	R$ 273,43
148	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 6A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	8,000	SANMEN	R$ 6,2200	R$ 49,76
149	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 10A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	10,000	SANMEN	R$ 31,8500	R$ 318,50
150	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 16A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	9,000	SANMEN	R$ 31,8500	R$ 286,65
151	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 20A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	49,000	SANMEN	R$ 30,9000	R$ 1.514,10
154	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	59,000	SANMEN	R$ 34,0000	R$ 2.006,00
157	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 6A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	6,000	SANMEN	R$ 31,9000	R$ 191,40
192	ELETRODUTO BARRA 3MT PVC ROSCAVEL 1.1/2"	UN	101,000	DALPLAST	R$ 15,0000	R$ 1.515,00

195	ELETRODUTO PVC 1" - CORRUGADO	M	723,000	PLASTBRAS	R$ 1,4000	R$ 1.012,20
197	ELETRODUTO PVC 2" - CORRUGADO	M	222,000	PLASTBRAS	R$ 2,9000	R$ 643,80
198	ELETRODUTO PVC 3/4" - CORRUGADO	M	623,000	PLASTBRAS	R$ 0,9300	R$ 579,39
199	ESPELHO/PLACA CEGA 4X2, PARA TOMADAS	UN	243,000	PLUZIE	R$ 1,4500	R$ 352,35
201	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO COM BICO APLICADOR - 500ML	UN	77,000	AFIX	R$ 21,9000	R$ 1.686,30
203	EXTENSAO ELETRICA 10MTS COM PLUGUE MACHO DE TRES PINOS (PADRAO NOVO) E BARRA FEMEA TRIPLA 10A, CABO PP	UN	164,000	COMPOLUX	R$ 27,5000	R$ 4.510,00
212	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	UN	58,000	SILVANA	R$ 32,0000	R$ 1.856,00
213	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4,0 POLEGADAS - BASE DE ACO COM ESPESSURA DE 1.5MM; ABRACADEIRA DA FRENTE EM ACO COM ESPESSURA DE 2.0MM; ABRACADEIRA PARA CADEADO DE ACO COM ESPESSURA DE 3.0MM; HASTE DE ACO BARRA 3/4X3/16. POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS, SENDO O PRIMEIRO PASSADOR COM UMA PERFURACAO PARA CADEADO	UN	69,000	ALIANCA	R$ 2,8000	R$ 193,20
215	FIO/CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO DUPLEX 6MM	M	510,000	NEO ALUMINIO	R$ 3,7500	R$ 1.912,50
221	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	UN	165,000	ALDEBRAS	R$ 4,9900	R$ 823,35
224	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M	UN	472,000	CARNEIRO	R$ 3,9900	R$ 1.883,28
236	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 20MM	UN	766,000	MULTILIT	R$ 1,5000	R$ 1.149,00
237	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	466,000	MULTILIT	R$ 3,0000	R$ 1.398,00
244	JOELHO DE REDUCAO ROSCAVEL COM BUCHA LATAO 90G 3/4"X1/2" AGUA FRIA	UN	257,000	MULTILIT	R$ 3,9500	R$ 1.015,15
245	JOELHO PVC COM ROSCA 45GPARA AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	261,000	MULTILIT	R$ 2,4000	R$ 626,40
246	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	261,000	MULTILIT	R$ 2,5000	R$ 652,50
252	LAMPADA DE LED 16W E-27 PERA	UN	345,000	AVANT	14,0000	R$ 4.830,00
258	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	230,000	AVANT	R$ 21,0000	R$ 4.830,00
261	LIXA EM FOLHA PARA FERRO - NUMERO 150	UN	390,000	EHC	R$ 2,5000	R$ 975,00
267	LUMINARIA/ILUMINACAO DE EMERGENCIA AUTONOMA 30 LED - CORPO EM PLÁSTICO ABS, LENTE DE ACRÍLICO, 30 LÂMPADAS SMD LED, BATERIA RECARREGAVEL TIPO IONS-LITIO E SISTEMA DE ALIMENTACAO BIVOLT, CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 10898	UN	83,000	AVANT	R$ 19,0000	R$ 1.577,00
268	LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1"	UN	152,000	DALPLAST	R$ 0,9000	R$ 136,80
269	LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2"	UN	156,000	DALPLAST	R$ 1,6500	R$ 257,40
272	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	38,000	MIULTILIT	R$ 1,7000	R$ 64,60
273	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 40MM	UN	43,000	MULTILIT	R$ 1,1000	R$ 47,30
292	PADRAO TRIFASICO 5MTS	UN	20,000	M 3	R$ 1.008,0000	R$ 20.160,00
298	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110 COMPLETO	UN	5.275,000	CISER	R$ 0,5000	R$ 2.637,50
302	PINCEL REF 519 1.1/2 COM CABO EM PLÁSTICO VIROLA ESTANHADA COM CERDAS NATURAIS TIPO TRINCHA MEDIA ESMALTE E OLEO	UN	81,000	CONDOR	R$ 3,9500	R$ 319,95
308	PLACA 4X4 PARA DOIS MODULOS	UN	262,000	PLUZIE	R$ 5,8000	R$ 1.519,60
310	PLACA 4X4 PARA SEIS MODULOS	UN	230,000	PLUZIE	R$ 6,0000	R$ 1.380,00
313	PLUG 3P + T 32A/220V USO INDUSTRIAL	UN	31,000	SOPRANO	R$ 25,8000	R$ 799,80
317	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E35 MM. NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COD SINAPI 11365	UN	66,000	MAAF	R$ 120,0000	R$ 7.920,00
318	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	58,000	MAAF	R$ 110,0000	R$ 6.380,00
319	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	49,000	MAAF	R$ 105,0000	R$ 5.145,00
327	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 - PCT 1KG	KG	38,000	NEWFIX	R$ 12,7900	R$ 486,02
341	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM BRANCO FRIO 300W COM PROTECAO IP66 (A PROVA DE AGUA) ANGULO DE ILUMINACAO 120 GRAUS, 24.000 LUMENS REAIS, EM ALUMINIO NA COR PRETA, COM SUPORTE/FIXADOR - MEDIDAS APROXIMADAS 28,4 X 23,2 X 15 CM - GARANTIA MININA DE UM ANO - BIVOLT	UN	56,000	COMBINADO	R$ 399,0000	R$ 22.344,00
342	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM BRANCO FRIO 500W COM PROTECAO IP66 (A PROVA DE AGUA) ANGULO DE ILUMINACAO 180 GRAUS, 60.000 LUMENS REAIS, EM ALUMINIO NA COR PRETA, COM SUPORTE/FIXADOR - MEDIDAS APROXIMADAS 42CM X 35CM X 20CM- GARANTIA MININA DE UM ANO - BIVOLT	UN	48,000	COMBINADO	R$ 649,0000	R$ 31.152,00
347	RELE DE TEMPO PARA PAINEL 220V	UN	62,000	ALTRI	R$ 87,5000	R$ 5.425,00
349	ROLO DE ESPUMA EM POLIESTER 23CM SEM CABO	UN	69,000	COMPEL	R$ 7,9000	R$ 545,10
350	ROLO LA 23 CM ANTI RESPINGO SEM CABO	UN	52,000	COMPEL	R$ 12,9000	R$ 670,80

353	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	292,000	DELFLEX	R$ 5,9000	R$ 1.722,80
359	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (BANHEIRO), CAPACIDADE APROX.: 600 FOLHAS COM 2 OU 3 DOBRAS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 285MM (28CM ALTURA) X 255MM (25CM LARGURA) X 120MM (12CM PROFUNDIDADE), FABRICADO EM PLASTICO ABS, COR BRANCO COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE PAPEL, FECHADURA EM PLASTICO ABS, COM CHAVE E KIT PARA FIXACAO NA PAREDE COM BUCHA E PARAFUSOS, COM SUPERFICIE POLIDA PARA FACIL HIGIENIZACAO.	UN	54,000	ARTPLAST	R$ 47,9000	R$ 2.586,60
370	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA COM FILTRO SOLAR; COR A ESCOLHER; GALÃO DE 3,6L	GL	63,000	NEOVINIL	R$ 74,0000	R$ 4.662,00
374	TINTA ACRILICA PREMIUM INTERNA/EXTERNA GALÃO 3,600LT - COR A ESCOLHER	UN	40,000	MAXNORTH	R$ 44,9000	R$ 1.796,00
375	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO LATA 18L - COR A ESCOLHER	UN	140,000	MAXNORTH	R$ 197,0000	R$ 27.580,00
385	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML METALICO COR A ESCOLHER	UN	205,000	COLORE	R$ 16,7000	R$ 3.423,50
392	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UN	25,000	VIT	R$ 69,9000	R$ 1.747,50
393	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	32,000	VIT	R$ 140,0000	R$ 4.480,00
398	VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO) CROMADO PARA VALVULA HYDRA BASE 1 1/2"	UN	179,000	DOCOL	R$ 140,0000	R$ 25.060,00
399	VALVULA DESCARGA 1.1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	238,000	DOCOL	R$ 108,9900	R$ 25.939,62
434	DUCHA/CHUVEIRO EM PLASTICO, CHUVEIRO: APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS OU 25,4CM PARA PISCINA/JARDIM SEM AQUECIMENTO (DUCHA FRIA), CONTENDO CHUVEIRINHO, MANGUEIRA, E CANO APROXIMADAMENTE 30CM E ENTRADA DE 1/2 POLEGADA TUBO ABS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA: 5 ANOS (COMPLETA) CROMADA	UN	35,000	VALEPLAST	R$ 39,9000	R$ 1.396,50
440	BARRA DE CANO PVC 150MM COM ANEL - BARRA DE 6MT	UN	57,000	CIMFLEX	R$ 149,9900	R$ 8.549,43
442	CURVA PVC 90G CURTA P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	123,000	MULTILIT	R$ 19,9000	R$ 2.447,70
446	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	210,000	FLC	R$ 45,5000	R$ 9.555,00
455	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 110MM - COM ANEL	UN	228,000	MULTILIT	R$ 44,8000	R$ 10.214,40
466	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, 150X16 MM, CABECA ABAULADA COM PORCA	UN	120,000	KONESUL	R$ 5,8000	R$ 696,00
470	PINCEL REF. 500 FORMATO SIMPLES PONTA EM CERDA NATURAL GRIS VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO CABO EM POLIPROPILENO	UN	82,000	CONDOR	R$ 4,8000	R$ 393,60
478	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	148,000	POLIERG	R$ 8,1500	R$ 1.206,20
485	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	14,000	UNIFORT	R$ 5,1400	R$ 71,96
486	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	114,000	UNIFORT	R$ 5,7000	R$ 649,80
490	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W SEM BASE	UN	82,000	QUALITRONIX	R$ 14,0000	R$ 1.148,00
492	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA 53MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	7,000	STILFLEX	R$ 169,0000	R$ 1.183,00
495	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	309,000	MULTILIT	R$ 41,0000	R$ 12.669,00
498	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,000	MULTILIT	R$ 3,0900	R$ 463,50
500	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	116,000	MULTILIT	R$ 19,9000	R$ 2.308,40
504	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	78,000	VIT	R$ 40,0000	R$ 3.120,00
506	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1126 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	UN	40,000	VIT	R$ 38,0000	R$ 1.520,00
508	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM - BARRA 6MT	UN	347,000	CIMFLEX	R$ 58,6900	R$ 20.365,43
511	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM - BARRA DE 6MT	UN	192,000	CIMFLEX	R$ 19,2000	R$ 3.686,40
513	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	UN	79,000	RIP	R$ 3,9900	R$ 315,21
518	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO	UN	6,000	QUALITY	R$ 350,0000	R$ 2.100,00
519	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO	UN	11,000	QUALITY	R$ 25,0000	R$ 275,00
525	TINTA LATEX PVA PREMIUM LATA COM 18L COR BRANCA	UN	13,000	MAXNORTH	R$ 149,0000	R$ 1.937,00
535	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	311,000	CORRPLASTIC	R$ 16,9900	R$ 5.283,89
552	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1" COM CORPO DIVIDIDO	UN	12,000	UNIFORT	R$ 20,8000	R$ 249,60
553	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	13,000	UNIFORT	R$ 9,0000	R$ 117,00
554	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	8,000	UNIFORT	R$ 49,6800	R$ 397,44
556	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	8,000	CLASSIC	R$ 42,0000	R$ 336,00
557	REGISTRO GAVETA 3/4" C/ CANOPLA ACAB SIMPLES	UN	8,000	CLASSIC	R$ 39,0000	R$ 312,00
561	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	76,000	KRONA	R$ 119,9000	R$ 9.112,40

564	TOMADA SOBREPOR 3P + T 32A/220V USO INDUSTRIAL	UN	54,000	SOPRANO	R$ 30,7000	R$ 1.657,80
584	ANEL BORRACHA PBA/PVC PARA TUBO/CONECCAO DN 150MM	UN	128,000	GIBRADOR	R$ 9,5000	R$ 1.216,00
585	ANEL PBA 60MM	UN	245,000	GIBRADOR	R$ 1,6900	R$ 414,05
595	FIO/CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO TRIPLEX 10MM	M	710,000	NEO ALUMINIO	R$ 3,9000	R$ 2.769,00
599	JOELHO SOLDAVEL 60MMX2" 90G	UN	84,000	MULTILIT	R$ 17,0000	R$ 1.428,00
603	LUVA CORRER LONGA DE 60 MM - COM ANEL	UN	211,000	CORR PLASTIK	R$ 30,4300	R$ 6.420,73
606	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	112,000	ZETONE	R$ 9,9400	R$ 1.113,28
607	LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2"	UN	42,000	DALPLAST	R$ 3,0000	R$ 126,00
609	LUVA REDUCAO PVC SOLDAVEL 110MM X 60MM	UN	105,000	MULTILIT	R$ 41,0000	R$ 4.305,00
614	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 1,400KG	UN	28,000	MAXNORTH	R$ 8,9000	R$ 249,20
616	MODULO TIPO TOMADA 2P+T 10A, 250V	UN	2,000	PLUZIE	R$ 4,0000	R$ 8,00
619	RABICHO P/ MANGUEIRA DE LED DE 2 CABOS	UN	2,000	COMBINADO	R$ 16,9000	R$ 33,80
621	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,000	MULTILIT	R$ 0,9900	R$ 4,95
630	FIO/CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM	M	1.200,000	NEO ALUMINIO	R$ 14,9900	R$ 17.988,00
636	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM BRANCO FRIO 30W COM PROTECAO IP66 (A PROVA DE AGUA) ANGULO DE ILUMINACAO 120 GRAUS, 3.600 LUMENS REAIS, EM ALUMINIO NA COR PRETA, COM SUPORTE/FIXADOR - MEDIDAS APROXIMADAS 19CM X 14,3CM X 4,5CM - GARANTIA MININA DE UM ANO - BIVOLT	UN	43,000	COMBINADO	R$ 39,0000	R$ 1.677,00
638	RELE FALTA DE FASE 380V	UN	2,000	ALTRI	R$ 100,0000	R$ 200,00
646	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES	UN	20,000	GOMES	R$ 3,9900	R$ 79,80
652	TRANSFORMADOR TRIFASICO 225KVA; 15KV; 220/127	UN	1,000	ITAIPU	R$ 15.650,0000	R$ 15.650,00
653	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA - 15 KV - 220/127 VOLTS	UN	2,000	ITAIPU	R$ 10.750,0000	R$ 21.500,00
654	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150 KVA - 15 KV - 220/127 VOLTS	UN	2,000	ITAIPU	R$ 12.650,0000	R$ 25.300,00
657	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	50,000	CORR PLASTIK	R$ 16,9400	R$ 847,00
660	BOTA DE ELETRICISTA - EM BORRACHA COM ISOLAMENTO A DESCARGAS ELETRICAS DE ATE 1000V, SEM BIQUEIRA EM ACO E SEM PARTES METALICAS,SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO, CANO LONGO TAMANHO A ESCOLHER	UN	6,000	KADESCH	R$ 55,0000	R$ 330,00
664	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 3X2,5MM	M	300,000	SILFLEX	R$ 6,2500	R$ 1.875,00
666	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PLASTICO	UN	100,000	MOLDIALE	R$ 0,8900	R$ 89,00
670	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 36 W, BASE E27 VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	50,000	G-LIGHT	R$ 21,0000	R$ 1.050,00
672	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PR	6,000	FESP	R$ 274,9900	R$ 1.649,94
674	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	4,000	VIT	R$ 144,0000	R$ 576,00
					Soma:	**R$ 553.457,62**

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

2.2. A entrega dos produtos será de imediato, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2020

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

PREGOEIRO OFICIAL Equipe de Apoio

Gessika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: R J M COMERCIAL EIRELI	
CNPJ: 20.771.901/0001-94	
Endereço: RUA CONEGO GUIMARAES (LOT C DEUS) Nº 12 - BAIRRO SANTA ISABEL	Representante LAERSO BOTELHO DA SILVA CPF:797.331.231-53
Cidade: VARZEA GRANDE CEP: 78.150-541	
TELEFONE: (65) 3029-1234 Email:rmeletricacomercial@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 103/2020, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 28 de Abril de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 28 de Abril de 2020, Processo Administrativo nº 977/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quan-

tidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E OUTROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS**, em atendimento as necessidades do canil municipal, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 24/2020, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARCIA DA SILVA ASSUNCAO - ME
CNPJ Nº 32.448.708/0001-04

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BAGUETE RECHEADA SIMPLES (RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO OU CALABREZA) A ESCOLHER	UN	460	R$ 9,50	R$ 4.370,00
2	BISCOITO - PETA	KG	349	R$ 15,00	R$ 5.235,00
3	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO BOLACHA)	KG	122	R$ 22,50	R$ 2.745,00
4	BOLACHA CASEIRA (AMANTEIGADO, SEQUILHO, RECHEADA)	KG	279	R$ 23,90	R$ 6.668,10
5	BOLO CONFEITADO BRANCO COM 2 RECHEIOS (RECHEIO: FRUTA E CREME (SABOR VARIADO) A ESCOLHER	KG	306	R$ 24,00	R$ 7.344,00
6	CANUDO FRITO - MASSA DE PASTEL (RECHEIO: SALPICAO COM FRUTAS / CRE BRANCO OU MAIONESE COM PALMITO)	UN	4.800	R$ 1,70	R$ 8.160,00
7	CAROLINA DOCE ASSADA (RECHEIO: CHOCOLATE OU CREME, CARAMELIZADA COM CHOCOLATE)	KG	287	R$ 20,80	R$ 5.969,60
9	CHIPA ASSADA (POLVILHO, TIPO MEIA LUA)	KG	245	R$ 15,50	R$ 3.797,50
11	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE FRANGO)	UN	91	R$ 189,00	R$ 17.199,00
12	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE BATATA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA, BATATA PALHA / SALAME COM MUSSARELA, PRESUNTO COM MUSSARELA OU CREME DE FRANGO)	UN	4.968	R$ 1,70	R$ 8.445,60
13	LANCHE FRIO SIMPLES (COM PAO FRANCES 50GR, 1 FATIA APRESUNTADO E 1 FATIA MUSSARELA) CBO 5243-05.	UN	4.290	R$ 2,40	R$ 10.296,00
15	PAO DE QUEIJO (FRESCO DO DIA)	KG	567	R$ 14,30	R$ 8.108,10
18	PASTEL FRITO MINI (RECHEIO DE CARNE BOVINA)	UN	3.160	R$ 0,59	R$ 1.864,40
19	ROSQUINHA ASSADA - COBERTURA: LEITE CONDENSADO E COCO OU CREME DE BAUNILHA	KG	381	R$ 14,90	R$ 5.676,90
20	SALGADO ASSADO MINI (ENRROLADINHO, ESFIRRA, ESFIRRA ABERTA COM COALHADA / RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PALMITO (A ESOLHER)	UN	7.208	R$ 0,54	R$ 3.892,32
23	TORTA SALGADA - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PRESUNTO (A ESCOLHER)	KG	391	R$ 16,90	R$ 6.607,90
27	SONHO RECHEADO 40GR - PEQUENO (RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, GOIABADA OU DOCE DE LEITE) A ESCOLHER	UN	3.460	R$ 0,85	R$ 2.941,00
29	PAO DE HOT-DOG NORMAL - PACOTE 5 UNIDADES	UN	1.018	R$ 4,60	R$ 4.682,80
30	PAO DE HOT-DOG MINI (PAO DE LEITE) PACOTE COM 10 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	768	R$ 4,65	R$ 3.571,20
31	BAGUETE RECHEADA (RECHEIO: SALPICAO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU SALAME, COM DEMAIS INGREDIENTES: AMEIXA, UVA PASSAS, MAIONEZE, CATUPÍRY, PALMITO, AZEITONA, CEREJA, ALFACE, TOMATE - DECORADA) A ESCOLHER.	KG	325	R$ 23,70	R$ 7.702,50
33	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO OU CHOCOLATE) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (10CM)	UN	2.240	R$ 3,00	R$ 6.720,00
34	BOLO MASSA SIMPLES PRONTO - BRANCO (COM COBERTURA SIMPLES POR CIMA)	KG	220	R$ 14,40	R$ 3.168,00
38	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (PURO EM LEITE CONDENSADO COM CALDA DE ACUCAR / PESO APROXIMADAMENTE 2.8 A 3KG)	UN	117	R$ 49,00	R$ 5.733,00
40	ROSCA DOCE GRANDE - RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, CREME DE COCO OU FONDAN	KG	126	R$ 15,50	R$ 1.953,00
41	ROSQUINHA FRITA POLVILHADA COM ACUCAR (REDONDA COM FURO).	KG	186	R$ 16,30	R$ 3.031,80
42	CUCA MASSA CASEIRA (RECHEIO: GOIABA, ABACAXI, MORANGO, COCO, CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	191	R$ 14,40	R$ 2.750,40
43	CUECA VIRADA POLVILHADA COM ACUCAR	KG	279	R$ 15,00	R$ 4.185,00
45	PAO FRANCES COM GERGILIN - MINI	KG	4	R$ 11,50	R$ 46,00
Total: R$ 152.864,12					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS.**

PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME

CNPJ Nº 14.358.054/0001-38					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
8	CAROLINA SALGADA ASSADA (RECHEIO: CREME DE FRANGO COM PALMITO)	UN	2.070	R$ 1,50	R$ 3.105,00
10	CROISSANT MINI (MASSA FOLHADA - RECHEIO: PRESUNTO E MUSSARELA)	UN	4.510	R$ 0,60	R$ 2.706,00
14	PAO DE LEITE COM QUEIJO (RECHEIO E COBERTURA COM QUEIJO)	KG	277	R$ 19,00	R$ 5.263,00
16	PAO FRANCES - 25GR	KG	457	R$ 9,50	R$ 4.341,50
17	PAO FRANCES - 50GR	KG	6.980	R$ 8,50	R$ 59.330,00
21	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) - TIPO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, CROQUETE, BOLINHA DE MANDIOCA, BOLINHA FARINHA DE MILHO COM RECHEIO COBERTO COM MASSA DE PASTEL / RECHEIO: CARNE OU FRANGO (A ESCOLHER)	UN	538	R$ 50,00	R$ 26.900,00
22	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) QUIBE	UN	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
24	TROUXINHA DE FRANGO MINI (MASSA FOLHADA COM CREME DE FRANGO)	UN	3.240	R$ 0,58	R$ 1.879,20
25	LANCHE FRIO SIMPLES MINI (COM PAO FRANCES 25GR, 1 FATIA DE APRESUNTADO E 1 FATIA DE MUSSARELA)	UN	4.940	R$ 1,35	R$ 6.669,00
26	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (4CM APROXIMADAMENTE)	UN	2.950	R$ 1,90	R$ 5.605,00
28	PAO DE FORMA 500GR - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA (COMPOSTO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	846	R$ 5,00	R$ 4.230,00
32	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM RECHEIOS (RECHEIO: BRIGADEIRO, PRESTIGIO, BOMBOM OU CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	240	R$ 28,00	R$ 6.720,00
35	TORTINHA DE LIMAO MINI (RECHEIO: CREME DE LIMAO / MASSA PODRE)	UN	2.130	R$ 2,00	R$ 4.260,00
36	PAO DE HAMBERGUER - PACOTE COM 5 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	584	R$ 4,00	R$ 2.336,00
37	PIZZA COMPLETA GRANDE (RECHEIO: PRESUNTO, MUSSURELA, FRANGO, CALABREZA, CATUPIRY, MILHO, ERVILHA E AZEITONA)	UN	124	R$ 33,50	R$ 4.154,00
39	QUINDIM MINI (APROXIMADAMENTE 40GR)	UN	370	R$ 3,50	R$ 1.295,00
44	CHIPA ASSADA RECHEADA (RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABREZA)	UN	2.330	R$ 2,00	R$ 4.660,00
Total: R$ 161.453,70					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E SESSENTA E UM E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações específicas de cada secretaria

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contratos **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal 006/2020.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Maio de 2020.

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira Thaís Regina Bender de Souza

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME	
CNPJ: 14.358.054/0001-38	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 796, Centro.	**Elis Regina Oliveira da Silva**
Cidade: Alto Taquari/MT **CEP:** 78.785-000	CPF: 014.416.011-04
Telefone: (66)3496-2105 OU (66) 99657-3015	
E-mail: panificadorataquari@gmail.com	

Fornecedor: MARCIA DA SILVA ASSUNCAO - ME	
CNPJ: 32.448.708/0001-04	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Moraes, n° 1410, Centro.	**Marcia da Silva Assunção**
Cidade: Alto Taquari/MT **CEP:** 78.785-000	CPF: 752.879.869-04
Telefone: (66)99958-9269	
E-mail: marciasilvaassuncao@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia14 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 14 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 14 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2571/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, ADM, INDUSTRIA, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificado (s) no (s) item (s) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 041/2020.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA CNPJ: 32.994.337/0001-58

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ABRACADEIRA ACO LAMINADO TIPO D 1 1/2" COM PARAFUSO	UN	383,000	INA	R$ 1,0300	R$ 394,49
12	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1X1/2"	UN	218,000	INA	R$ 0,4700	R$ 102,46
18	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2" OU 3/4"	UN	32,000	TALITA	R$ 22,0000	R$ 704,00
21	ACO CA-50 8,0MM VERGALHAO (SINAPI 33)	KG	2.100,000	GERDAU	R$ 25,0000	R$ 52.500,00
22	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D"" AGUA 1/2".	UN	46,000	PLASTILIT	R$ 7,0000	R$ 322,00
32	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	UN	245,000	CIPLAN	R$ 18,9000	R$ 4.630,50
35	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10422	UN	50,000	FIORI	R$ 256,0000	R$ 12.800,00
36	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10420	UN	81,000	FIORI	R$ 107,5000	R$ 8.707,50
42	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC,COR PRETA, CANO MEDIO, FORRO SIMPLES (PAR)	PR	64,000	VONDER	R$ 29,5000	R$ 1.888,00
43	BRITA Nº01 SINAP 4721	M³	935,000	BASALTO	R$ 147,9000	R$ 138.286,50
47	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UN	86,000	IRVIM	R$ 3,4000	R$ 292,40
52	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	820,000	VONDER	R$ 0,0500	R$ 41,00
54	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	925,000	VONDER	R$ 0,0600	R$ 55,50
56	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA PARA AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN	155,000	PLASTILIT	R$ 0,8400	R$ 130,20

57	CABO DE ACO 3,2MM 1/8 GALVANIZADO (POR METRO)	M	150,000	VONDER	R$ 2,5100	R$ 376,50
63	CABO DE REDE PAR-TRANCADO RJ45 (CAT5)	M	1.775,000	FOXLUX	R$ 1,2600	R$ 2.236,50
70	CAIBRO EM MADEIRA 6X5 COM 4 METROS	UN	1.020,000	CAMBARA	R$ 22,9600	R$ 23.419,20
75	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETTRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA COD SINAPI 35277	UN	13,000	HERC	R$ 267,0000	R$ 3.471,00
86	CAP PVC, SOLDAVEL 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	179,000	PLASTILIT	R$ 1,0200	R$ 182,58
89	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS 1,10 X 2,20 M COM 10 MM	UN	450,000	MADERIT	R$ 46,9000	R$ 21.105,00
93	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM ACO PARA FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO STAM	UN	127,000	3F	R$ 12,8000	R$ 1.625,60
95	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM ACO PARA FECHADURA DE PORTA TIPO VENEZIANA COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO SOPRANO	UN	97,000	3F	R$ 12,9000	R$ 1.251,30
101	CONE SINALIZACAO E SEGURANCA EM POLIPROPILENO 75CM ZEBRADO, COR BRANCO/LARANJA - GRANDE	UN	26,000	VONDER	R$ 61,9000	R$ 1.609,40
113	CORDA TIPO SEDA POLIESTER TRANCADA 3 MM	M	630,000	RODOCORDAS	R$ 0,3300	R$ 207,90
116	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6MM	M	94,000	WORKER	R$ 15,6800	R$ 1.473,92
122	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1923	UN	497,000	PLASTILIT	R$ 2,6500	R$ 1.317,05
125	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110MM, FURO DE 20MM	UN	215,000	VONDER	R$ 10,4000	R$ 2.236,00
189	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 " - E 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	78,000	SILVANA	R$ 2,3500	R$ 183,30
200	ESPELHO/PLACA CEGA 4X4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	117,000	SILVANA	R$ 2,6000	R$ 304,20
204	EXTENSAO ELETRICA 3MTS COM PLUGUE MACHO DE TRES PINOS (PADRAO NOVO) E BARRA FEMEA TRIPLA 10A, CABO PP	UN	124,000	ILUMI	R$ 17,9000	R$ 2.219,60
206	EXTENSOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS, EM AÇO, COM PINTURA EPOXI E PONTEIRA CLICK	UN	49,000	TIGRE	R$ 29,9000	R$ 1.465,10
223	FITA DUPLA FACE VHB ESPESSURA: 12MM X 5MT - COMPOSTA POR UMA MASSA DE ADESIVO ACRILICO TRANSPARENTE ESPECIAL APLICADA SOBRE UM LINER DE POLIETILENO COM ALTISSIMO PODER DE ADESAO NA COR VERDE	UN	82,000	ADERE	R$ 23,5000	R$ 1.927,00
226	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV - ROLO COM 10 METROS	UN	370,000	ADERE	R$ 12,9000	R$ 4.773,00
228	FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL - SACHE CONTENDO 150 ML	UN	820,000	FIXADOR	R$ 0,9800	R$ 803,60
232	GANCHO (TIPO PARAFUSO) COM BUCHA 6MM EM ACO	UN	192,000	BELENUS	R$ 0,2700	R$ 51,84
234	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60X80CM	UN	28,000	GEROTO	R$ 157,8000	R$ 4.418,40
242	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90G 25MMX3/4" AGUA FRIA	UN	462,000	PLASTILIT	R$ 3,1000	R$ 1.432,20
262	LIXA PARA MASSA 120 - REFORMA AMPLIAÇAO	UN	575,000	TIGRE	R$ 0,7000	R$ 402,50
263	LIXEIRA PARA CALCADA EM ACO RETANGULAR RESISTENTE E PRONTA PARA CHUMBAR - ALTURA 120 CM – MEDIDAS APROXIMADAS DA CAIXA/LIXEIRA: CXLXP: 60X45X22CM	UN	48,000	PLASTIFER	R$ 159,0000	R$ 7.632,00
276	MANGUEIRA DE IRRIGACAO FABRICADA EM POLIETILENO COM PROTECAO UVA IRRIGACAO COM MICROASPERSAO DISTANCIA DOS EMISSORES 15CM ALTURA DA ASPERSAO: 2,0 METROS, AREA MOLHADA: 2,5 METROS PARA CADA LADO CONTENDO 1 CONEXAO INICIAL PARA MANGUEIRA DE 1/2" E 1 CONEXAO UNIAO REPARO. ROLO DE 100 METROS	UN	28,000	PLASTILIT	R$ 129,0000	R$ 3.612,00
290	NIPEL PVC ROSCAVEL LR 3/4	UN	138,000	PLASTILIT	R$ 0,9700	R$ 133,86
300	PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20M	UN	16,000	GHELPLUS	R$ 183,0000	R$ 2.928,00
301	PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,60M	UN	13,000	GHEL PLUS	R$ 306,0000	R$ 3.978,00
304	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	600,000	CRISTOFOLETTI	R$ 44,5000	R$ 26.700,00
305	PLACA 4X2 PARA DOIS MODULOS	UN	386,000	SILVANO	R$ 2,2900	R$ 883,94
309	PLACA 4X4 PARA QUATRO MODULOS	UN	240,000	SILVANO	R$ 5,8000	R$ 1.392,00
315	PORTA CADEADO ZINCADO 3,5 POLEGADAS - ASA MENOR DE ACO COM ESPESSURA DE 1.5MM; ASA MAIOR DE ACO COM ESPESSURA DE 1.5MM. ASA MENOR COM 3 PERFURACOES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURACAO PARA ENCAIXE DO CADEADO.	UN	38,000	SILVANO	R$ 5,7000	R$ 216,60
325	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 - PCT 1KG	KG	49,000	GERDAU	R$ 13,9000	R$ 681,10
326	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	58,000	GERDAU	R$ 14,7000	R$ 852,60
329	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 - PCT 1KG	UN	19,000	GERDAU	R$ 12,4000	R$ 235,60
331	PREGO - MEDIDA JPXLPP 19X33, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	69,000	GERDAU	R$ 13,5000	R$ 931,50
338	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	21,000	VONDER	R$ 49,0000	R$ 1.029,00
351	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	690,000	AQUACRIL	R$ 3,5000	R$ 2.415,00
354	SILICONE ACETICO 280GR - INCOLOR	UN	117,000	WORKER	R$ 16,0000	R$ 1.872,00

358	SUPORTE FIXO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MEDIDA: AXLXC: 18X15,8X25,2CM - PARA MANGUEIRAS DE ATE 1/2 POL ATE 35MT NA COR VERDE	UN	40,000	HERC	R$ 15,9500	R$ 638,00
360	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 30CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	186,000	ORCA	R$ 9,4000	R$ 1.748,40
363	SUPORTE/CABO PARA FIXACAO DE ROLO DE PINTURA DE 23 CM TIPO GAIOLA/ GARFO EM ACO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,6 X 24,5 X 4 CM	UN	64,000	TIGRE	R$ 5,7900	R$ 370,56
364	TABUA DE MADEIRA 1º QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	UN	205,000	PINUS	R$ 20,4500	R$ 4.192,25
365	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM MARMORE SINTETICO DUAS BOCAS APROXIMADAMENTE 45 LITROS CANTO ARREDONDADO E ACABAMENTO EM RESINA 105X55CM COR A ESCOLHER	UN	20,000	RESITEC	R$ 154,5600	R$ 3.091,20
367	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA COMPRIMENTO DE 45 CM	UN	5.700,000	LARES	R$ 2,9100	R$ 16.587,00
369	TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44X50CM 4MM (CASCA DE OVO)	UN	430,000	IMBRALITE	R$ 17,8800	R$ 7.688,40
371	TINTA ACRILICA PARA PISO EM CERAMICA LATA COM 18L - COR A ESCOLHER	UN	102,000	AQUACRIL	R$ 159,0000	R$ 16.218,00
377	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO LATA COM 18L - COR BRANCA	UN	30,000	AQUACRIL	R$ 254,0000	R$ 7.620,00
383	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML BRILHANTE COR A ESCOLHER	UN	231,000	EUCATEX	R$ 17,7000	R$ 4.088,70
384	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML FOSCO COR A ESCOLHER	UN	196,000	EUCATEX	R$ 16,1500	R$ 3.165,40
395	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	UN	44,000	TALITA	R$ 30,9000	R$ 1.359,60
401	VEDA PORTA DE PARAFUSAR PROTECAO CONTRA POEIRA, VENTO E AGUA EM ALUMINIO E BORRACHA DIMENSOES 6X80CM	UN	87,000	TALITA	R$ 8,6000	R$ 748,20
433	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	62,000	STAM	R$ 137,0000	R$ 8.494,00
437	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	470,000	BELENUS	R$ 0,0700	R$ 32,90
439	ACO CA-50 12,5MM VERGALHAO (SINAPI 31)	KG	4.110,000	GERDAU	R$ 59,0000	R$ 242.490,00
451	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40) BRANCA	UN	655,000	AVANT	R$ 28,9000	R$ 18.929,50
457	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X 2,8MM	M	470,000	PLASTILIT	R$ 6,4000	R$ 3.008,00
459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	M	420,000	PLASTILIT	R$ 1,2200	R$ 512,40
467	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	355,000	BELENUS	R$ 1,1600	R$ 411,80
469	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	450,000	BELENUS	R$ 0,8200	R$ 369,00
471	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	60,000	CRISTOFOLETTI	R$ 44,0000	R$ 2.640,00
488	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO	UN	18,000	TALITA	R$ 12,4500	R$ 224,10
491	SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E-40	UN	148,000	FOXLUX	R$ 5,6000	R$ 828,80
497	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	351,000	PLASTILIT	R$ 0,8900	R$ 312,39
499	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,000	PLASTILIT	R$ 5,8000	R$ 870,00
501	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	148,000	PLASTILIT	R$ 4,9000	R$ 725,20
514	ISOLADOR DE PORCELANA (TIPO PIMENTAO) COM PINO	UN	146,000	PANES	R$ 3,9000	R$ 569,40
517	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3"	UN	6,000	TALITA	R$ 375,0000	R$ 2.250,00
520	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3900	UN	137,000	PLASTILIT	R$ 31,7600	R$ 4.351,12
521	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	11,000	TALITA	R$ 64,2400	R$ 706,64
522	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO	UN	11,000	TALITA	R$ 95,6800	R$ 1.052,48
531	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL E SUSPENSAO DE POLIETILENO SEM JUGULAR COD SINAPI 12895	UN	29,000	WORKER	R$ 10,9000	R$ 316,10
533	LONA PLASTICA PRETA ESPESSURA 150 MICRAS	M²	2.080,000	LONAX	R$ 2,8000	R$ 5.824,00
534	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3846	UN	151,000	PLASTILIT	R$ 9,9500	R$ 1.502,45
537	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	114,000	PLASTILIT	R$ 11,9000	R$ 1.356,60
541	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	210,000	BELENUS	R$ 0,9100	R$ 191,10
543	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 - PCT 1KG	UN	35,000	GERDAU	R$ 13,9000	R$ 486,50
545	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 - PCT 1KG	KG	55,000	GERDAU	R$ 12,7000	R$ 698,50
550	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	127,000	SOCEL	R$ 7,8000	R$ 990,60
558	RELE FALTA DE FASE 220 V	UN	57,000	ECP	R$ 62,0000	R$ 3.534,00
559	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	UN	324,071	PLASTILIT	R$ 19,0700	R$ 6.180,03

560	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	297,000	PLASTILIT	R$ 16,7900	R$ 4.986,63
589	CAPACETE ABA TOTAL COM CARNEIRA E JUGULAR TAMANHO A ESCOLHER	UN	12,000	WORKER	R$ 17,9000	R$ 214,80
591	ELETRODUTO BARRA 3MT PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	131,000	PLASTILIT	R$ 5,7000	R$ 746,70
592	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	2,000	SILVANA	R$ 62,0000	R$ 124,00
598	FUNDO PREPARADOR PAREDES BASE D'AGUA GALÃO 3,6ML	GL	30,000	AQUACRIL	R$ 37,9000	R$ 1.137,00
608	LUVA PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 60MM CURTA	UN	112,000	PLASTILIT	R$ 8,5000	R$ 952,00
620	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	UN	1,000	PLASTILIT	R$ 19,7000	R$ 19,70
629	ALGICIDA DE MANUTENCAO EVITA O DESENVOLVIMENTO DE ALGAS - COMPOSICAO: QUATERNARIO POLIMERICO POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMONIA 1,25% COMPLEXO DE TRIETIL 2,2', 2° TRIHIDROXIDO AMINA CUPLICO 20,00% E VEICULO 77,50% - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	40,000	GENCO	R$ 18,9000	R$ 756,00
632	FUNDO PREPARADOR PAREDES BASE D"AGUA GALÃO 3,6ML	GL	20,000	AQUACRIL	R$ 38,5000	R$ 770,00
656	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 - PCT 1KG	UN	30,000		R$ 12,2500	R$ 367,50
658	PNEU (CAMARA) PARA CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) 3,25X08 COM DUAS LONAS	UN	20,000	WORKER	R$ 19,4000	R$ 388,00
667	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	50,000	RASPA	R$ 25,0000	R$ 1.250,00
675	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	UN	6,000	TALITA	R$ 33,5000	R$ 201,00
676	CINTA DE ELEVACAO DE CARGAS PARA NO MINIMO 4 TONELADAS; 120MM X 6 METROS; FATOR DE SEGURANCA DE ELEVACAO DE CARGA: 7:1; LARGURA DA CINTA: 180,0 MM; MATERIAL DA CINTA: POLIESTER; COM NORMA DE REFERENCIA ABNT NBR 15637-1; INDICADA PARA ELEVACAO E MOVIMENTACAO DE CARGAS, POSSUI EXCELENTE RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE; CINTA PLANA DE ELEVACAO DE CARGA COM OLHAIS REFORCADOS.	UN	6,000	RODOCORDAS	R$ 436,0000	R$ 2.616,00
					Soma:	R$ 746.743,09

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS

3.2. A entrega dos produtos será de imediato, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual**.**

5. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

8.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2020

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

PREGOEIRO OFICIAL Equipe de Apoio

Gessika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: MADEIRIERA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA	_____ Representante MARCIO HENRIQUE BOCALAN CPF: 888.934.721-04
CNPJ: 32.994.337/0001-58	
Endereço: RUA DELFINO BATISTA 189 - CENTRO.	
Cidade: ALTO TAQUARI CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1373 Email:antoniobocalon@uol.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia14 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 14 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 14 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2571/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, ADM, INDUSTRIA, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificado (s) no (s) item (ns) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 041/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE. PED.	QTDE. PROP.	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL	TOTAL	R$XXXXXX,XX

38	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UN	712,00	712,000	MAPRETRON	R$5,5600	R$3.958,72
78	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 SISTEMA X EM PLASTICO MEDIDAS APROXIMADAS 75MMX115MM42MM	UN	262,00	262,000	TRAMONTINA	R$2,1700	R$568,54
83	CANALETA SISTEMA X, ADESIVADA, PVC, COM FITA DUPLA FACE PARA FIACAO - BARRA 20MMX2MTS	UN	860,00	860,000	ILUMI	R$5,2000	R$4.472,00
103	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 16-95MM² 4-35MM²	UN	237,00	237,000	MCI	R$5,2300	R$1.239,51
108	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	41,00	41,000	DECORLUX	R$89,0000	R$3.649,00
109	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	55,00	55,000	DECORLUX	R$151,0500	R$8.307,75
111	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	95,00	95,000	DECORLUX	R$287,9000	R$27.350,50
128	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA CAIXA MOLDADA	UN	33,00	33,000	SOPRANO	R$93,9000	R$3.098,70
132	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	38,00	38,000	SOPRANO	R$22,4000	R$851,20
145	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 40A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	38,00	38,000	SOPRANO	R$6,9800	R$265,24
146	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 50A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	8,00	8,000	SOPRANO	R$7,6000	R$60,80
153	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 32A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	29,00	29,000	SOPRANO	R$31,7000	R$919,30
156	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 63A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	88,00	88,000	SOPRANO	R$34,9000	R$3.071,20
193	ELETRODUTO BARRA 3MT PVC ROSCAVEL 2"	UN	131,00	131,000	TRAVESSONI	R$18,7000	R$2.449,70
251	LAMPADA DE LED 12W E-27 PERA	UN	435,00	435,000	KIAN	R$8,0800	R$3.514,80
253	LAMPADA DE LED 25W E-27 PERA	UN	435,00	435,000	KIAN	R$27,3000	R$11.875,50
256	LAMPADA DE LED TUBULAR, 60 CM, POTENCIA 9W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LUZ BRANCA FRÍA 6500K, FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1585 LM	UN	105,00	105,000	LUMANT	R$10,5000	R$1.102,50
257	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 25 W, BASE E27 VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	180,00	180,000	EMPALUX	R$9,6900	R$1.744,20
340	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM BRANCO FRIO 100W COM PROTECAO IP66 (A PROVA DE AGUA) ANGULO DE ILUMINACAO 180 GRAUS, 10.200 LUMENS REAIS, EM ALUMINIO NA COR PRETA, COM SUPORTE/FIXADOR - MEDIDAS APROXIMADAS 28 X 23 X 4 CM - GARANTIA MININA DE UM ANO - BIVOLT	UN	73,00	73,000	AVANT	R$114,0000	R$8.322,00
356	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO	UN	120,00	120,000	DECORLUX	R$2,1900	R$262,80
447	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V E-40 OVOIDE	UN	1.410,00	1.410,000	AVANT	R$25,8500	R$36.448,50
450	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, 220V, LUZ AZUL - OVOIDE	UN	64,00	64,000	EMPALUX	R$47,5000	R$3.040,00
476	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	UN	656,00	656,000	IDEAL	R$75,8400	R$49.751,04
503	TOMADA SOBREPOR 3P + T 16A/220V USO INDUSTRIAL	UN	56,00	56,000	SOPRANO	R$27,9000	R$1.562,40
593	FIO/CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM	M	1.110,00	1.110,000	VATHISA	R$5,2500	R$5.827,50
601	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 36 W, BASE E27 VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	116,00	116,000	EMPALUX	R$20,9000	R$2.424,40
602	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250 W (BASE E40) BRANCA	UN	221,00	221,000	AVANT	R$29,8000	R$6.585,80
637	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM BRANCO FRIO 50W COM PROTECAO IP66 (A PROVA DE AGUA) ANGULO DE ILUMINACAO 120 GRAUS, 5.100 LUMENS REAIS, EM ALUMINIO NA COR PRETA, COM SUPORTE/FIXADOR - MEDIDAS APROXIMADAS 13CM X 15CM X 6CM - GARANTIA MININA DE UM ANO - BIVOLT	UN	63,00	63,000	AVANT	R$56,9000	R$3.584,70
643	CANALETA VENTILADA COM TAMPA EM PVC MEDIDAS 30X30MM - BARRA 2MT - NA COR BRANCA	UN	20,00	20,000	ILUMI	R$14,4500	R$289,00
669	LAMPADA DE LED TUBULAR, 60 CM, POTENCIA 9W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LUZ BRANCA FRÍA 6500K, FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1585 LM	UN	60,00	60,000	LUNANT	R$5,5600	R$333,60
						Soma:	R$196.930,90

VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

2.2. A entrega dos produtos será de imediato, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2020

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

PREGOEIRO OFICIAL Equipe de Apoio

Gessika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI. CNPJ: 33.440.338/0001-13 Endereço: RUA 04, QUADRA 06, LOTE 10 - COXIPO. Cidade: CUIABA CEP: 78.085-035 TELEFONE: (65) 3661-1700 Email: licitacao1@luzecia.net	_____ Representante MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA CPF: 329.454.851-68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia14 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 14 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 14 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2571/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, ADM, INDUSTRIA, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificado (s) no (s) item (s) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 041/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED CNPJ: 25.046.107/0001-00

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE. PED.	QTDE. PROP.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
571	CASCATA EM LED, CONFECCIONADAS COM 378 LEDS FIXOS 220V NA COR BRANCA, COM FIO ELETRICO BRANCO 2MM, MEDINDO 3,80 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE QUEDA ASSIMETRICA. A CASCATA POSSUI 23 W DE POTÊNCIA.	UN	31,00	31,000		R$180,0000	R$5.580,00
578	MANGUEIRA CHATA EM LED BRANCO FRIO 100W ULTRA INTENSIDADE, DIMERIZAVEL, A PROVA DE AGUA LUMINOSIDADE: 180 LM + 80 LM/M, ANGULO DE ILUMINACAO: 100 GRAUS, PROTECAO IP66, VIDA UTIL: 40.000 HORAS – BIVOLT – ROLO COM 100 METROS	UN	51,00	51,000		R$578,9000	R$29.523,90
579	MANGUEIRA LUMINOSA EM LED, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, ESPESURA: 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, 36 LEDS POR METRO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 16W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM CINCO CONECTORES - ROLO COM 100 METROS - COR A ESCOLHER	UN	50,00	50,000		R$490,0000	R$24.500,00
590	CORDAO DE LED BLINDADO BRANCOWARM (AMARELO), 220V 100 LAMPADAS BRANCO WARM (DE 2400K A 2700K), FIO VERDE (10M - CORDAO LED BLINDADO, COM 100 LAMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2 MM, LAMPADAS DE 7MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X2.5CM. MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO COM ESPACAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LAMPADAS. 12W.	UN	5,00	5,000		R$40,0000	R$200,00
						Soma:	R$59.803,90

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS

2.2. A entrega dos produtos será de imediato, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2020

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

PREGOEIRO OFICIAL Equipe de Apoio

Gessika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED	
CNPJ: 25.046.107/0001-00	
Endereço: RUA MARTINS FLORES, 477, CENTRO	Representante EDUARDO ANTONIO BATISTA CPF: 329.930.788-60
Cidade: MACAUBAL CEP: 15.270-000	
TELEFONE: (17) 3874-1354 Email: edubatista2@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia14 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 14 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 14 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2571/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, ADM, INDUSTRIA,**

EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, especificado (s) no (s) item (ns) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 041/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15

tem	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Qtde. Prop.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
25	ADESIVO PLASTICO (COLA) PARA CANO DE PVC INCOLOR 175 GR	UN	186,00	186,000	POLYMERS	R$10,0000	R$1.860,00
29	ARAME RECOZIDO 16 BWG 1,60 MM (0,016 KG/M) COD SINAPI 34562	KG	289,00	289,000	MORLAN	R$11,8500	R$3.424,65
34	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL COD SINAPI 377	UN	160,00	160,000	ALUMASSA	R$19,5000	R$3.120,00
44	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UN	75,00	75,000	ROCAST	R$14,6500	R$1.098,75
45	BROCA ACO RAPIDO 12MM	UN	81,00	81,000	ROCAST	R$19,0000	R$1.539,00
67	CADEADO 50MM - CORPO LATAO MACICO ENVERNIZADO, GANCHO DE ACO TEMPERADO CROMADO, CILINDRO DE LATAO MOLA EM ACO INOX, TRAVAS E PINOS DE LATAO, CHAVE EM LATAO COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UN	89,00	89,000	LOTUS	R$24,4000	R$2.171,60
72	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA DE 9 LITROS COM PUXADOR DE FIO DE NYLON. NAO INCLUSO CANO, BOLSA E ENGATE.	UN	97,00	97,000	ALUMASSA	R$29,4000	R$2.851,80
88	CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) , CAPACIDADE 50 A 60LT, EM ACO, PNEU COM CAMARA (SINAPI 2711)	UN	39,00	39,000	MAESTRO	R$156,0000	R$6.084,00
92	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM AÇO PARA FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO SOPRANO	UN	127,00	127,000	SOPRANO	R$17,9000	R$2.273,30
100	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM 3 FAIXAS REFLETIVAS NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE 40CM	UN	82,00	82,000	PLASTCOR	R$33,5000	R$2.747,00
112	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	M	360,00	360,000	RIO MAR	R$2,8500	R$1.026,00
202	ESTOPA SACO 500GR	UN	960,00	960,000	VAPT	R$5,2500	R$5.040,00
207	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	91,00	91,000	ALIANÇA	R$25,1000	R$2.284,10
208	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UN	96,00	96,000	ALIANÇA	R$30,9000	R$2.966,40
219	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA (FITA BANANA) MEDIDA: 24MM X 1,5MT ADESAO INSTANTANEA EVITA PERFURACAO DE SUPERFICIES - PROMOVE ISOLAMENTO ANTICORROSIVO ENTRE CHAPAS METALICAS, FIXACAO PERMANENTE	UN	93,00	93,000	AFA	R$25,0000	R$2.325,00
222	FITA DE SEGURANCA - ZEBRADA - ROLO 7CMX200MTS - COR PRETA/AMARELO	UN	207,00	207,000	PLASTCOR	R$10,0000	R$2.070,00
231	FUNDO PREPARADOR PAREDES BASE D'AGUA 18LT	UN	65,00	65,000	NEOVINIL	R$124,8000	R$8.112,00
238	JOELHO DE REDUCAO ROSCAVEL COM BUCHA LATAO 90G 3/4"X1/2" AGUA FRIA	UN	461,00	461,000	CORR PLASTIK	R$3,4500	R$1.590,45
240	JOELHO PVC SOLDAVEL 90G C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	466,00	466,000	CORR PLASTIK	R$1,2900	R$601,14
247	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	261,00	261,000	CORR PLASTIK	R$4,2800	R$1.117,08
260	LIXA D' AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	615,00	615,000	WORKER	R$1,3000	R$799,50
275	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	780,00	780,000	SUNFLEX	R$3,7500	R$2.925,00
279	MASCARA RESPIRADORAS SEMIFACIAIS DESCARTAVEL, 2 ELASTICOS COM PRESILHAS PLASTICAS E COM VALVULA DE EXALACAO E CARVAO ATIVADO, CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NEVOAS E VAPORES ORGANICOS).	UN	1.270,00	1.270,000	CARBOGRAFITE	R$4,3000	R$5.461,00
281	MASSA CORRIDA DE PVA PARA PAREDE 3,600LTS	UN	30,00	30,000	NEOVINIL	R$16,0000	R$480,00
282	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (18 LITROS)	UN	114,00	114,000	NEOVINIL	R$40,0000	R$4.560,00
283	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO GALAO 18L	KG	108,00	108,000	NEOVINIL	R$79,4000	R$8.575,20
314	PORTA CADEADO ZINCADO 2,5 POLEGADAS - ASA MENOR DE ACO COM ESPESSURA DE 1.2MM; ASA MAIOR DE ACO COM ESPESSURA DE 1.2MM. ASA MENOR COM 3 PERFURACOES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURACAO PARA ENCAIXE DO CADEADO.	UN	37,00	37,000	ALIANÇA	R$3,5900	R$132,83
324	PREGO - MEDIDA JPXLPP 12X12, POLIDO COM CABECA, PACOTE 1KG.	UN	59,00	59,000	ARCELOR MITAL	R$14,9900	R$884,41
330	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 - PCT 1KG	UN	55,00	55,000	ARCELOR MITAL	R$12,1800	R$669,90
361	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 40CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	164,00	164,000	THOMPSON	R$10,8000	R$1.771,20
373	TINTA ACRILICA PREMIUM INTERNA/EXTERNA LATA COM 18L COR BRANCA	UN	59,00	59,000	NEOVINIL	R$149,9000	R$8.844,10
376	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO LATA COM 18L - COR A ESCOLHER	UN	131,00	131,000	NEOVINIL	R$258,0000	R$33.798,00
378	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO GALAO 3,600LT - COR A ESCOLHER	UN	30,00	30,000	NEOVINIL	R$78,5000	R$2.355,00
380	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM GALAO 3,600LT - COR A ESCOLHER	UN	180,00	180,000	BRASILUX	R$67,5000	R$12.150,00

381	TINTA LATEX PVA PREMIUM LATA COM 18L COR A ESCOLHER	UN	133,00	133,000	NEOVINIL	R$164,0000	R$21.812,00
397	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	60,00	60,000	HERC	R$33,0000	R$1.980,00
400	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" C/ SAIDA LISA 40MM P/ TANQUE	UN	235,00	235,000	KRONA	R$4,0000	R$940,00
404	PNEU (CAMARA) PARA CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) 3,25X08 COM DUAS LONAS	UN	5,00	5,000	AJAX	R$38,0000	R$190,00
406	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM AÇO PARA FECHADURA DE JANELA DE VIDRO	UN	76,00	76,000	ALIANÇA	R$50,0000	R$3.800,00
410	FECHO BATE FECHA VIDRO VA	UN	70,00	70,000	ALIANÇA	R$40,0000	R$2.800,00
411	FECHO BATE FECHA VIDRO VV	UN	64,00	64,000	ALIANÇA	R$47,0000	R$3.008,00
444	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	112,00	112,000	ELETRON	R$14,8500	R$1.663,20
452	LAPIS PARA CARPINTARIA FORMATO OVALADO 180MM	UN	60,00	60,000	THOMPSON	R$1,4000	R$84,00
456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	470,00	470,000	SUNFLEX	R$1,9000	R$893,00
458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	520,00	520,000	SUNFLEX	R$2,4500	R$1.274,00
460	OCULOS DE PROTECAO/SEGURANCA MODELO ECOLINE - INCOLOR, LENTE UNICA E ULTRALEVE, INTERIO EM POLICARBONATO, FILTRO UV (GRAU OPTICO), PROTECAO FRONTAL E LATERAL, DESIGN OLHO DE GATO (RAIO DE CURVATURA, E AS HASTES COM A MESMA LINHA, PRO-PORCIONAM	UN	156,00	156,000	PLASTCOR	R$4,9000	R$764,40
479	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	128,00	128,000	KRONA	R$9,9000	R$1.267,20
483	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	113,00	113,000	KRONA	R$9,9000	R$1.118,70
487	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO	UN	12,00	12,000	LIEGE,	R$75,9000	R$910,80
494	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	252,00	252,000	CORR PLASTIK	R$2,1500	R$541,80
502	TINTA LATEX PVA PREMIUM GALAO 3,600LT - COR BRANCA	UN	104,00	104,000	NEOVINIL	R$36,9000	R$3.837,60
532	FUNDO PREPARADOR ACILICO BASE AGUA COD SINAPI 38122	L	190,00	190,000	NEOVINIL	R$7,0000	R$1.330,00
536	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO PUNHO APROXIMADO 7 CM - PAR	PR	53,00	53,000	BIG COUROS	R$9,5000	R$503,50
538	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	220,00	220,000	SUNFLEX	R$1,5500	R$341,00
539	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	M	210,00	210,000	SUNFLEX	R$1,4400	R$302,40
549	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA A BASE DE AGUARRAS 1LT	L	20,00	20,000	BRASILUX	R$11,1000	R$222,00
551	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	12,00	12,000	KRONA	R$23,7500	R$285,00
563	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SI-NALIZACAO HORIZONTAL VIARIA GALÃO DE 18 LITROS - COR A ESCO-LHER	UN	73,00	73,000	NEOVINIL	R$349,0000	R$25.477,00
600	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	7,00	7,000	MP	R$32,0000	R$224,00
605	LUVA DE VAQUETA COM REFORCO NA PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL TIRA PARA REFORCO EXTERNO ENTRE O POLE-GAR E O INDICADOR - PAR	UN	63,00	63,000	BIG COUROS	R$14,9000	R$938,70
615	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 3,600KG	UN	22,00	22,000	NEOVINIL	R$20,0000	R$440,00
623	TINTA ACRILICA PREMIUM INTERNA/EXTERNA GALÃO 3,600LT - COR BRANCO	UN	25,00	25,000	NEOVINIL	R$40,9000	R$1.022,50
624	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO GALAO 3,600LT - COR BRANCO	UN	25,00	25,000	NEOVINIL	R$60,0000	R$1.500,00
626	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM LATA COM 900ML COR A ESCO-LHER	UN	25,00	25,000	BRASILUX	R$19,8000	R$495,00
633	FUNDO PREPARADOR PAREDES BASE D"AGUA 18LT	UN	5,00	5,000	NEOVINIL	R$122,0000	R$610,00
634	HIDROMETRO MODELO UNIJATO MAGNETICO 3/4", RELOJOARIA INCLI-NADA, COM CONEXOES PVC (CONJUNTO DE EXTREMIDADES CURTA/LONGA 3/4 E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA), VAZAO 1,50M3 A 3,00M3/H -CUPULA DE VIDRO	UN	1.010,00	1.010,000	HIDROMETER	R$82,4400	R$83.264,40
635	LIXA D" AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	10,00	10,000	WORKER	R$1,4900	R$14,90
639	TINTA REFLETIVA/FOSFORECENTE AMARELA 18 LT (DEMARCACAO)	UN	14,00	14,000	NEOVINIL	R$318,0000	R$4.452,00
648	LAPIS PARA CARPINTARIA FORMATO OVALADO 180MM	UN	4,00	4,000	THOMPSON	R$1,4000	R$5,60
671	LIMA PARA ENXADA CHATA 8" 203MM, ACO ESPECIAL DE ALTO CARBO-NO.	UN	20,00	20,000	ROCAST	R$12,0000	R$240,00
						Soma:	R$306.261,11

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS.

2.2. A entrega dos produtos será de imediato, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2020

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

PREGOEIRO OFICIAL Equipe de Apoio

Gessika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	
CNPJ: 37.853.101/0001-15	
Endereço: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700, QUADRA 10, ANEXO B - BAIRRO PRAEIRO.	Representante JONAS SAMPAIA CORREA CPF: 005.312.881-88
Cidade: CUIABA CEP: 78.070-500	
TELEFONE: (65) 99663-7509 Email: construfermt@hotmail.com	

LEI N.º 1171/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurelio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2020, **Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2020, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2008- Manter atividades da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 109.000,00

02.02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2016- Manter atividades da administração de receitas

31900000 - APLICACAO DIRETA 35.000,00

02.05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND COM. E TURISMO

Fr 0100000000 - Ordinários

2027- Manter atividades da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 62.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2048 - Manter atividades da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 23.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2058 - Manter atividades do Planejamento

31900000 - APLICACAO DIRETA 10.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0118000000 - FUNDEB 60

Fr 0100000000 - Ordinários

2103 - Manter atividades da educação básica fundamental 60%

31900000 - APLICACAO DIRETA 285.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0118000000 - FUNDEB 60

Fr 0100000000 - Ordinários

2104 - Manter atividades da educação infantil 60%

31900000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0119000000 - FUNDEB 40

Fr 0100000000 - Ordinários

2106 - Manter atividades da educação infantil 40%

31900000 - APLICACAO DIRETA 190.000,00

TOTAL GERAL R$ 814.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 814.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Alto Taquari (MT), 10 de Dezembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia14 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 14 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 14 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2571/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, ADM, INDUSTRIA, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificado (s) no (s) item (ns) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 041/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 41.748.138/0001-20

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE. PED.	QTDE. PROP.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
568	CASCATA DE LED COM 200 LÂMPADAS NA COR BRANCA, SEM SEQUENCIADOR SEM ADORNOS OU ENFEITES, PENDENTES E IRREGULARES - 220 VOLTS	UN	21,00	21,000	V8	R$69,0000	R$1.449,00
569	CASCATA DE LED COM 300 LÂMPADAS NA COR BRANCA, SEM SEQUENCIADOR SEM ADORNOS OU ENFEITES DE 6MX0,60M - 220 VOLTS	UN	22,00	22,000	V8	R$103,5000	R$2.277,00
570	CASCATA DE LED COM 400 LÂMPADAS NA COR BRANCA, SEM SEQUENCIADOR SEM ADORNOS OU ENFEITES DE 8MX0,48M - 220 VOLTS	UN	21,00	21,000	V8	R$112,0000	R$2.352,00
572	CONECTOR PARA EMENDAS DE MANGUEIRA DE LED DE DOIS FIOS, CONECTOR COM ROSCAS EM AMBOS OS LADOS	UN	105,00	105,000	TASCHIBRA	R$7,0000	R$735,00
576	CORTINA EM LED, CONFECCIONADAS COM 500 LEDS, 220V,COR A ESCOLHER, COM FIO ELETRICO BRANCO 2MM , MEDINDO 2,80 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE QUEDA	UN	51,00	51,000	V8	R$114,9000	R$5.859,90
						Soma:	R$12.672,90

VALOR POR EXTENSO: DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

A entrega dos produtos será de imediato, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual**.**

3.1. **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2020

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

PREGOEIRO OFICIAL Equipe de Apoio

Gessika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor:A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.748.138/0001-50 Endereço: RUA DARCY VARGAS, 51, BAIRRO NOVA SUISSA Cidade: BELO HORIZONTE – MG CEP:30.421-093 TELEFONE: (31) 3332-3416 Email: contatoagcaldas@gmail.com	_____ Representante ANDERSON GOUTHIER CALDAS CPF: 780.537.736-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município Sr Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 365/2020, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53, portador da Carteira de Identidade nº 2055455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia14 de Outubro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 14 de Outubro de 2020, no Diário de Cuiabá dia 14 de Outubro de2020, Processo Administrativo nº 2571/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, ADM, INDÚSTRIA, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificado (s) no (s) item (s) conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 041/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 00.226.324/0001-42

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE. PED.	QTDE. PROP.	MARCA	VL. UN	VL. TOTAL
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100X2,5 MM	UN	1.478,00	1.478,000	DECORLUX	R$0,0300	R$44,34
9	ABRACADEIRA NYLON P/ AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM390MMX4,6MM	UN	5.825,00	5.825,000	FRONTEC	R$0,2600	R$1.514,50
10	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	225,00	225,000	JANDRIGUES	R$0,2900	R$65,25
11	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	220,00	220,000	JANDRIGUES	R$0,1800	R$39,60
13	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	390,00	390,000	JANDRIGUES	R$0,6500	R$253,50
14	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2X1/2"	UN	90,00	90,000	JANDRIGUES	R$0,9800	R$88,20
15	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	210,00	210,000	JANDRIGUES	R$0,2200	R$46,20
16	ABRAÇADEIRASDE NYLON RESISTENTE AO SOL (UV). COR PRETA.DIMENSÕES: 15CM X 2,3 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	143,00	143,000	DECORLUX	R$3,8600	R$551,98
64	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 2X2,5MM	M	740,00	740,000	ENERGY	R$4,5000	R$3.330,00
65	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 2X4MM	M	1.630,00	1.630,000	ENERGY	R$6,5900	R$10.741,70
66	CABO TELEFONICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM COD SINAPI 11906	M	725,00	725,000	MULTITOC	R$2,3000	R$1.667,50
106	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 22 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	63,00	63,000	SOPRANO CSA	R$76,7500	R$4.835,25
107	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	110,00	110,000	SOPRANO CST	R$45,3900	R$4.992,90

130	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	24,00	24,000	SOPRANO	R$244,6500	R$5.871,60
133	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	37,00	37,000	SOPRANO	R$22,0000	R$814,00
136	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	37,00	37,000	SOPRANO	R$23,0000	R$851,00
138	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 63A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	57,00	57,000	SOPRANO	R$23,1800	R$1.321,26
140	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 10A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	41,00	41,000	SOPRANO	R$6,0000	R$246,00
142	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 20A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	8,00	8,000	SOPRANO	R$6,0000	R$48,00
143	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	38,00	38,000	SOPRANO	R$6,0000	R$228,00
152	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 25A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	59,00	59,000	SOPRANO	R$30,0000	R$1.770,00
155	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 50A, CURVA B/C A ESCOLHER	UN	69,00	69,000	SOPRANO	R$34,6000	R$2.387,40
159	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	35,00	35,000	SOPRANO	R$47,5000	R$1.662,50
161	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	35,00	35,000	SOPRANO	R$47,4000	R$1.659,00
162	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 25A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	25,00	25,000	SOPRANO	R$46,0000	R$1.150,00
164	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	5,00	5,000	SOPRANO	R$51,3000	R$256,50
166	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	77,00	77,000	SOPRANO	R$59,7000	R$4.596,90
167	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	58,00	58,000	SOPRANO	R$58,0000	R$3.364,00
172	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	22,00	22,000	SOPRANO	R$9,7000	R$213,40
177	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 70A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	22,00	22,000	SOPRANO	R$26,5000	R$583,00
178	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,00	2,000	SOPRANO	R$84,4900	R$168,98
180	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 15A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	32,00	32,000	SOPRANO	R$58,0000	R$1.856,00
183	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	82,00	82,000	SOPRANO	R$55,0000	R$4.510,00
185	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 50A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	62,00	62,000	SOPRANO	R$62,0000	R$3.844,00
187	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 70A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	53,00	53,000	SOPRANO	R$84,0000	R$4.452,00
191	ELETRODUTO BARRA 3MT PVC ROSCAVEL 1"	UN	81,00	81,000	MAXIDUTO	R$7,9800	R$646,38
194	ELETRODUTO BARRA 3MT PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	40,00	40,000	MAXIDUTO	R$5,1400	R$205,60
196	ELETRODUTO PVC 1.1/2" - CORRUGADO	M	272,00	272,000	TUCANO	R$2,0600	R$560,32
214	FIO/CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO DUPLEX 10MM	M	510,00	510,000	LAMESA	R$2,3000	R$1.173,00
216	FIO/CABO/CORDAO DE COBRE FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM	M	515,00	515,000	ENERGY	R$1,9500	R$1.004,25
217	FIO/CABO/CORDAO DE COBRE FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM	M	2.010,00	2.010,000	ENERGY	R$3,3500	R$6.733,50
218	FIO/CABO/CORDAO DE COBRE FLEXIVEL PARALELO 2X4MM	M	1.910,00	1.910,000	ENERGY	R$5,4000	R$10.314,00
225	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX5M	UN	110,00	110,000	SOPRANO	R$1,4400	R$158,40
254	LAMPADA DE LED 35W E-27 SUPER BULBO	UN	175,00	175,000	KIAN	R$35,9000	R$6.282,50
255	LAMPADA DE LED TUBULAR, 120 CM, POTENCIA 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA 6500K, FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1585 LM	UN	358,00	358,000	KIAN	R$13,5000	R$4.833,00
265	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60W	UN	80,00	80,000	JRC	R$15,3500	R$1.228,00
266	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	57,00	57,000	JRC	R$19,5700	R$1.115,49
286	MODULO TIPO INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V	UN	302,00	302,000	PLUZIE	R$3,8000	R$1.147,60
287	MODULO TIPO INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V	UN	344,00	344,000	PLUZIE	R$3,0000	R$1.032,00
288	MODULO TIPO TOMADA 2P+T 10A, 250V	UN	417,00	417,000	PLUZIE	R$2,3900	R$996,63
289	MODULO TIPO TOMADA 2P+T 20A, 250V	UN	389,00	389,000	PLUZIE	R$2,3900	R$929,71
306	PLACA 4X2 PARA TRES MODULOS	UN	384,00	384,000	PLUZIE	R$2,3000	R$883,20
311	PLAFON EM PLASTICO COM BOCAL E27 BIVOLT APROXIMADAMENTE 14CM POTENCIA 100 W BOCAL EM PORCELANA COR BRANCA	UN	303,00	303,000	JRC	R$2,6000	R$787,80
312	PLUG 3P + T 16A/220V USO INDUSTRIAL	UN	31,00	31,000	SOPRANO	R$17,7000	R$548,70
332	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20,00	20,000	GOMES	R$165,2000	R$3.304,00
333	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	19,00	19,000	GOMES	R$189,0000	R$3.591,00
334	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	19,00	19,000	GOMES	R$204,4000	R$3.883,60
335	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20,00	20,000	GOMES	R$232,4000	R$4.648,00
336	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	14,00	14,000	GOMES	R$308,0000	R$4.312,00
337	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	15,00	15,000	GOMES	R$222,6000	R$3.339,00
339	REFLETOR COM SOQUETE E27 200W	UN	41,00	41,000	SPOTLUX	R$28,0000	R$1.148,00
343	REFLETOR MICROLED COR VERDE SUPERSLIM 100W COM PROTECAO IP66 (A PROVA DE AGUA) ANGULO DE ILUMINACAO 120 GRAUS, 10.000 LUMENS REAIS, EM ALUMINIO NA COR PRETA, COM SUPORTE/FIXADOR - MEDIDAS APROXIMADAS 35,5 X 29 X 5,5 CM - GARANTIA MININA DE UM ANO - BIVOLT	UN	84,00	84,000	REMANCI	R$125,8600	R$10.572,24

352	SENSOR DE PRESENCA PARA ILUMINACAO - DESLIGA LUZ QUANDO NAO TEM NINGUEM NO LOCAL - DISTANCIA DE 1 M	UN	52,00	52,000	QUALITRONIX	R$21,4200	R$1.113,84
357	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - PARA USO AO TEMPO	UN	98,00	98,000	DECORLUX	R$1,2900	R$126,42
441	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	895,00	895,000	ENERGY	R$9,8000	R$8.771,00
475	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W EXTERNO	UN	1.014,00	1.014,000	JRC	R$65,0000	R$65.910,00
477	REFLETOR COM SOQUETE E40 400W	UN	93,00	93,000	SPOTLUX	R$41,3000	R$3.840,90
489	RELE FOTO CELULA S/BASE220V	UN	1.092,00	1.092,000	QUALITRONIX	R$10,8000	R$11.793,60
528	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 2X1,5MM	M	15,00	15,000	ENERGY	R$2,7900	R$41,85
529	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 3X10MM	M	315,00	315,000	ENERGY	R$23,7000	R$7.465,50
530	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 3X6MM	M	315,00	315,000	ENERGY	R$12,5900	R$3.965,85
547	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	11,00	11,000	GOMES	R$308,0000	R$3.388,00
548	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	16,00	16,000	GOMES	R$392,0000	R$6.272,00
573	CORDAO DE LED BLINDADO BRANCOWARM (AMARELO), 220V 100 LAMPADAS BRANCO WARM (DE 2400K A 2700K), FIO VERDE (10M - CORDAO LED BLINDADO, COM 100 LAMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2 MM, LAMPADAS DE 7MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X2.5CM. MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO COM ESPACAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LAMPADAS. 12W.	UN	100,00	100,000	LUZ SOLLAR	R$23,6600	R$2.366,00
574	CORDAO DE LED BLINDADO DE 100 LAMPADAS, SEM SEQUENCIADOR, MACHO E FEMEA 220 VOLTS, CORDAO COM 10 METROS - COR A ESCOLHER	UN	103,00	103,000	LUZ SOLLAR	R$23,6600	R$2.436,98
575	CORDAO DE LED BLINDADO, 220V, 100 LAMPADAS, COR A ESCOLHER, FIO VERDE (10M - CORDAO LED BLINDADO, COM 100 LAMPADAS,COR A ESCOLHER, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2 MM, LAMPADAS DE 7MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO COM ESPACAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LAMPADAS. 12W.	UN	203,00	203,000	LUZ SOLLAR	R$23,6600	R$4.802,98
577	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40) COLORIDA	UN	64,00	64,000	EMPALUX	R$47,4500	R$3.036,80
586	BRACO GALVANIZADO PARA LUMINARIA PUBLICA 48MMX3,0MT #18 COM SAPATA	UN	102,00	102,000	JRC	R$90,8600	R$9.267,72
587	CABECOTE COM BOCAL E40 PARA BRAÇO DE 48MM	UN	101,00	101,000	JRC	R$55,8600	R$5.641,86
594	FIO/CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	M	1.310,00	1.310,000	LAMESA	R$7,9000	R$10.349,00
596	FIO/CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO TRIPLEX 16MM	M	510,00	510,000	LAMESA	R$5,5000	R$2.805,00
661	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	400,00	400,000	ENERGY	R$24,2500	R$9.700,00
662	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 3X1,5MM	M	400,00	400,000	ENERGY	R$3,9300	R$1.572,00
663	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 3X16MM	M	300,00	300,000	ENERGY	R$33,8200	R$10.146,00
665	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, PP 3X4MM	M	300,00	300,000	ENERGY	R$9,5200	R$2.856,00
668	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	50,00	50,000	SOPRANO	R$84,4900	R$4.224,50
						Soma:	R$327.296,18

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS.

2.2. A entrega dos produtos será de imediato, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2020

Raimundo da Silva Carvalho Salmom Felipe de Freitas Pereira

PREGOEIRO OFICIAL Equipe de Apoio

Gessika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor:ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
CNPJ: 00.226.324/0001-42	
Endereço: RUAR-5,nº 140, QD R-9, LOTE 19 - SETOR OESTE	Representante MARAJA SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.125-070	
TELEFONE: (62) 3924-7226 Email: eletricaluzz01@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 372/202

ERRATA DO DECRETO N. º 372/202, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.613 DE 26/11/2020, PÁGINA N. º 44.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 5 de novembro de 2020.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de novembro de 2020.

Alto Taquari, 11 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 29 de Abril de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 28 de Abril de 2020, no Jornal Estadão do Mato Grosso dia 26 de Abril de 2020, Processo Administrativo nº 1138/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas nas propostas de preços, das licitantes vencedoras, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA CNPJ Nº 02.237.735/0001-69					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	EXAMES LABORATORIAIS- ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	UN	5,000	R$ 19,20	R$ 96,00
2	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA D (D25)	UN	300,000	R$ 77,87	R$ 23.360,00
3	EXAME LABORATORIAL- ACIDO CITRICO	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
4	EXAME LABORATORIAL -ACIDO FOLICO	UN	5,000	R$ 70,40	R$ 352,00
5	EXAME LABORATORIAL - ACIDO URICO (URINA 24HR)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
6	EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
7	EXAME LABORATORIAL -ACIDO VALPROICO	UN	3,000	R$ 106,67	R$ 320,00
8	EXAME LABORATORIAL -ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO)	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
9	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
10	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA URINARIA	UN	1,000	R$ 96,00	R$ 96,00
11	EXAME LABORATORIAL- ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	1,000	R$ 32,00	R$ 32,00
12	EXAME LABORATORIAL- ALFA FETOPROTEINA	UN	6,000	R$ 85,33	R$ 512,00
13	EXAME LABORATORIAL- AMILASE	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
14	EXAME LABORATORIAL- ANATOMO PATOLOGICO CADA CORTE	UN	10,000	R$ 156,80	R$ 1.568,00
15	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENEDIONA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
16	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
17	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGG	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
18	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGM	UN	2,000	R$ 176,00	R$ 352,00
19	EXAMES LABORATORIAIS ANTI RNP (ANTI PROTEINA RUBONUCLEICA)	UN	5,000	R$ 57,60	R$ 288,00
20	EXAME LABORATORIAL- TEMPO DE TROMBINA	UN	5,000	R$ 96,00	R$ 480,00
21	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UN	5,000	R$ 102,40	R$ 512,00
22	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
23	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UN	3,000	R$ 85,33	R$ 256,00
24	EXAMES LABORATORIAIS- TIREOGLOBULINA	UN	3,000	R$ 64,00	R$ 192,00
25	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE IGG E IGM	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
26	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPOS ANTI-GAD	UN	8,000	R$ 248,00	R$ 1.984,00
27	EXAMES LABORATORIAIS- ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UN	2,000	R$ 192,00	R$ 384,00
28	EXAMES LABORATORIAIS- BACTERIOSCOPIA	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
29	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA TOTAL	UN	5,000	R$ 32,00	R$ 160,00
30	EXAMES LABORATORIAIS- BIOPSIA SIMPLES	UN	5,000	R$ 364,80	R$ 1.824,00
31	EXAMES LABORATORIAIS- BIOPSIA SIMPES PECA CIRURGIA	UN	2,000	R$ 464,00	R$ 928,00
32	EXAME LABORATORIAL- CA 125	UN	10,000	R$ 80,00	R$ 800,00
33	EXAME LABORATORIAL- CA 72-4	UN	10,000	R$ 105,60	R$ 1.056,00
34	EXAME LABORATORIAL- CALCIO IONICO	UN	20,000	R$ 46,40	R$ 928,00
35	EXAMES LABORATORIAIS- CARDIOLIPINA IGG E IGM	UN	2,000	R$ 112,00	R$ 224,00
36	EXAMES LABORATORIAIS- CATECOLAMINAS (URINA)	UN	2,000	R$ 208,00	R$ 416,00
37	EXAME LABORATORIAL- CARBAMAZEPINA	UN	5,000	R$ 64,00	R$ 320,00
38	EXAME LABORATORIAL- CARIOTIPO BANDA G	UN	2,000	R$ 960,00	R$ 1.920,00
39	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS HEMAGLUTINACAO	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
40	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGG IFI	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
41	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGG IFI	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
42	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	400,000	R$ 63,92	R$ 25.568,00
43	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	400,000	R$ 68,56	R$ 27.424,00

44	EXAME LABORATORIAL-CLEARENCE CREATININA	UN	30,000	R$ 43,73	R$ 1.312,00
45	EXAMES LABORATORIAIS- CLORO (SANGUE)	UN	8,000	R$ 44,00	R$ 352,00
46	EXAMES LABORATORIAIS- COAGULOGRAMA	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
47	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL TOTAL	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
48	EXAMES LABORATORIAIS- COLINESTERASE	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
49	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO SERICO C3	UN	10,000	R$ 57,60	R$ 576,00
50	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO SERICO C4	UN	10,000	R$ 57,60	R$ 576,00
51	EXAMES LABORATORIAIS - CH50	UN	10,000	R$ 70,40	R$ 704,00
52	EXAMES LABORATORIAIS- COMPLETO SERICO TOTAL- CH100	UN	6,000	R$ 106,67	R$ 640,00
53	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS DIRETO	UN	8,000	R$ 48,00	R$ 384,00
54	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS INDIRETO	UN	150,000	R$ 52,69	R$ 7.904,00
55	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL	UN	10,000	R$ 57,60	R$ 576,00
56	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO PO ACTH	UN	10,000	R$ 54,40	R$ 544,00
57	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO POR INSULINA	UN	10,000	R$ 112,00	R$ 1.120,00
58	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL LIVRE URINARIO	UN	10,000	R$ 64,00	R$ 640,00
59	EXAME LABORATORIAL-CLEARENCE CREATININA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
60	EXAMES LABORATORIAIS- CREATINO FOSFOQUINASE	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
61	EXAMES LABORATORIAIS- CRETATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
62	EXAMES LABORATORIAIS- CULTURA DE BK (BAAR)	UN	20,000	R$ 89,60	R$ 1.792,00
63	EXAMES LABORATORIAIS- CULTURA DE SECRECAO	UN	5,000	R$ 83,20	R$ 416,00
64	EXAMES LABORATORIAIS- COPROCULTURA	UN	40,000	R$ 86,40	R$ 3.456,00
65	EXAMES LABORATORIAIS- CULTURA DE URINA CUL/CC	UN	20,000	R$ 76,80	R$ 1.536,00
66	EXAMES LABORATORIAIS- CULTURA DE URINA JATO MEDIA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
67	EXAMES LABORATORIAIS- DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO(SDHEA)	UN	4,000	R$ 64,00	R$ 256,00
68	EXAMES LABORATORIAIS- DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO(SDHEA)	UN	5,000	R$ 70,40	R$ 352,00
69	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LATICA (DHL)	UN	30,000	R$ 43,73	R$ 1.312,00
70	EXAMES LABORATORIAIS- DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UN	10,000	R$ 147,20	R$ 1.472,00
71	EXAMES LABORATORIAIS- DISMORFUSMO ERITROCITARIO	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
72	EXAMES LABORATORIAIS- ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
73	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	5,000	R$ 57,60	R$ 288,00
74	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGG	UN	5,000	R$ 89,60	R$ 448,00
75	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGM	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
76	EXAMES LABORATORIAIS- ERITROPOIETINA	UN	20,000	R$ 147,20	R$ 2.944,00
77	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRADIOL	UN	20,000	R$ 59,20	R$ 1.184,00
78	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRIOL LIVRE	UN	20,000	R$ 75,20	R$ 1.504,00
79	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRONA	UN	10,000	R$ 67,20	R$ 672,00
80	EXAMES LABORATORIAIS- ESTROGENO	UN	10,000	R$ 112,00	R$ 1.120,00
81	EXAMES LABORATORIAIS- FAN TITULO E PADRAO	UN	25,000	R$ 62,72	R$ 1.568,00
82	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR V DE LAYDEN	UN	2,000	R$ 288,00	R$ 576,00
83	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR RH	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
84	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR V DE LAYDEN	UN	2,000	R$ 336,00	R$ 672,00
85	EXAMES LABORATORIAIS- FERRITINA	UN	25,000	R$ 65,28	R$ 1.632,00
86	EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO	UN	25,000	R$ 40,96	R$ 1.024,00
87	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATASE ALCALINA (FA)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
88	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFORO	UN	20,000	R$ 35,20	R$ 704,00
89	EXAMES LABORATORIAIS- FILARIOSE	UN	2,000	R$ 208,00	R$ 416,00
90	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGG	UN	10,000	R$ 57,60	R$ 576,00
91	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGM	UN	10,000	R$ 67,20	R$ 672,00
92	EXAMES LABORATORIAIS- GAMA GLATAMIL TRANSFERASE	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
93	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE 60MIN APOS SOBRECARGA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
94	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE 120MIN APOS SOBRECARGA	UN	5,000	R$ 38,40	R$ 192,00
95	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE 180MIN APÓS SOBRECARGA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
96	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE 240MIN APÓS SOBRECARGA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
97	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE EM JEJUM	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
98	EXAMES LABORATORIAIS- GRUPO SANGUINEO (ABO)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
99	EXAMES LABORATORIAIS- GLOBUMINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
100	EXAMES LABORATORIAIS- HBC TOTAL	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
101	EXAMES LABORATORIAIS- HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
102	EXAMES LABORATORIAIS- HBV PCR QUALITATIVO	UN	2,000	R$ 336,00	R$ 672,00
103	EXAMES LABORATORIAIS- HBV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UN	2,000	R$ 496,00	R$ 992,00
104	EXAMES LABORATORIAIS- HCV GENOTIPAGEM	UN	2,000	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
105	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C, ANTI HCV	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
106	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL HDL	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
107	EXAMES LABORATORIAIS- HCV HEMATOCRITO	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
108	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGLOBINA GICOSILADA	UN	15,000	R$ 55,47	R$ 832,00
109	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
110	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
111	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE A, ANTI HVA IGG	UN	10,000	R$ 54,40	R$ 544,00
112	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE A, ANTI HVA IGM	UN	10,000	R$ 76,80	R$ 768,00
113	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B ANTI HBE	UN	10,000	R$ 54,40	R$ 544,00
114	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS	UN	10,000	R$ 64,00	R$ 640,00
115	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS AG	UN	10,000	R$ 64,00	R$ 640,00
116	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C, ANTI HCV	UN	10,000	R$ 105,60	R$ 1.056,00
117	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE D	UN	10,000	R$ 147,20	R$ 1.472,00
118	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
119	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
120	EXAME LABORATORIAL- ANTI HIV	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00

121	EXAME LABORATORIAL- HIV 1 + HIV 2 (DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
122	EXAMES LABORATORIAIS- HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	UN	10,000	R$ 76,80	R$ 768,00
123	EXAMES LABORATORIAIS- FSH	UN	20,000	R$ 59,20	R$ 1.184,00
124	EXAMES LABORATORIAIS - LH	UN	20,000	R$ 68,80	R$ 1.376,00
125	EXAMES LABORATORIAIS- HTLV 1	UN	15,000	R$ 119,47	R$ 1.792,00
126	EXAMES LABORATORIAIS- IGA- IMUNOGLOBUNINA A	UN	10,000	R$ 70,40	R$ 704,00
127	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UN	10,000	R$ 147,20	R$ 1.472,00
128	EXAMES LABORATORIAIS- ICE ESPECIFICO(C6) DROGAS- AMOXILINA	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
129	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
130	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO O281 (DICLOFENACO DE SODIO)	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
131	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UN	10,000	R$ 70,40	R$ 704,00
132	EXAMES LABORATORIAIS-IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA	UN	10,000	R$ 64,00	R$ 640,00
133	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UN	5,000	R$ 76,80	R$ 384,00
134	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	UN	10,000	R$ 67,20	R$ 672,00
135	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
136	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UN	5,000	R$ 57,60	R$ 288,00
137	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	UN	5,000	R$ 57,60	R$ 288,00
138	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
139	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
140	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	UN	10,000	R$ 60,80	R$ 608,00
141	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MX1 FUNGOS	UN	5,000	R$ 64,00	R$ 320,00
142	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MULTIPLO MX2	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
143	EXAMES LABORATORIAIS- IG8P-3 (PROT LIG FAT DE CRESCIMENTO)	UN	3,000	R$ 42,67	R$ 128,00
144	EXAMES LABORATORIAIS- IGG IMUNOGLOBULINA G	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
145	EXAMES LABORATORIAIS- IGM IMUNOGLOBULINA M	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
146	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	UN	2,000	R$ 128,00	R$ 256,00
147	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNOFENOTIPAGEM NEOPLASIA HEMATOLOFICA	UN	2,000	R$ 2.128,00	R$ 4.256,00
148	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	UN	2,000	R$ 272,00	R$ 544,00
149	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNOHISTOQUIMICA	UN	2,000	R$ 976,00	R$ 1.952,00
150	EXAMES LABORATORIAIS- INDICE DE SATURACAO DE TRANFERINA	UN	20,000	R$ 57,60	R$ 1.152,00
151	EXAMES LABORATORIAIS- INSULINA	UN	6,000	R$ 74,67	R$ 448,00
152	EXAMES LABORATORIAIS- TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE (B, 30, 60)	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
153	EXAME LABORATORIAL- LAMOTRIGINA	UN	2,000	R$ 384,00	R$ 768,00
154	EXAMES LABORATORIAIS- LIPASE	UN	5,000	R$ 44,80	R$ 224,00
155	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHMANIOSE - PESQUISA	UN	10,000	R$ 32,00	R$ 320,00
156	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE IGG E IGM	UN	20,000	R$ 28,80	R$ 576,00
157	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE- IGM	UN	20,000	R$ 30,40	R$ 608,00
158	EXAME LABORATORIAL- LEPTINA	UN	2,000	R$ 112,00	R$ 224,00
159	EXAMES LABORATORIAIS- LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
160	EXAMES LABORATORIAIS- ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
161	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO	UN	10,000	R$ 54,40	R$ 544,00
162	EXAMES LABORATORIAIS- MAGNESIO	UN	20,000	R$ 36,80	R$ 736,00
163	EXAME LABORATORIAL- MICOLOGICO DIRETO	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
164	EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINURIA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
165	EXAMES LABORATORIAIS- MONONUCLEOSE	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
166	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
167	EXAMES LABORATORIAIS- MIOGLOBINA	UN	4,000	R$ 96,00	R$ 384,00
168	EXAMES LABORATORIAIS - MUCOPROTEINA	UN	10,000	R$ 44,80	R$ 448,00
169	EXAMES LABORATORIAIS- OXCARBAZEPINA	UN	5,000	R$ 179,20	R$ 896,00
170	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
171	EXAMES LABORATORIAIS- PARATORMONIO INTACTO (PHT INTACTO)	UN	10,000	R$ 92,80	R$ 928,00
172	EXAMES LABORATORIAIS- PEPTIDEO C	UN	5,000	R$ 76,80	R$ 384,00
173	EXAMES LABORATORIAIS- PESQ DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	UN	5,000	R$ 25,60	R$ 128,00
174	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE BAAR (BK)	UN	50,000	R$ 50,56	R$ 2.528,00
175	EXAMES LABORATORIAIS - SANGUE OCULTO	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
176	EXAME LABORATORIAL- PIRUVATOQUINASE	UN	2,000	R$ 192,00	R$ 384,00
177	EXAMES LABORATORIAIS - POTASSIO	UN	50,000	R$ 36,48	R$ 1.824,00
178	EXAMES LABORATORIAIS - PROGESTERONA	UN	5,000	R$ 64,00	R$ 320,00
179	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA	UN	10,000	R$ 67,20	R$ 672,00
180	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA E SEMI QUALITATIVA	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
181	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS 24 HORAS	UN	60,000	R$ 35,20	R$ 2.112,00
182	EXAMES LABORATORIAIS - PSA TOTAL	UN	150,000	R$ 59,31	R$ 8.896,00
183	EXAMES LABORATORIAIS - PSA LIVRE	UN	150,000	R$ 59,31	R$ 8.896,00
184	EXAMES LABORATORIAIS - RETICULOCITOS	UN	5,000	R$ 38,40	R$ 192,00
185	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG	UN	120,000	R$ 60,27	R$ 7.232,00
186	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM	UN	120,000	R$ 60,27	R$ 7.232,00
187	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO (NA+)	UN	60,000	R$ 35,20	R$ 2.112,00
188	EXAMES LABORATORIAIS - SOMATOMEDINA V (IGF-1)	UN	5,000	R$ 115,20	R$ 576,00
189	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGG	UN	20,000	R$ 62,40	R$ 1.248,00
190	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGM	UN	20,000	R$ 62,40	R$ 1.248,00
191	EXAME LABORATORIAL- SUBCLASSES IGG1, IGG2, IGG3, IGG4	UN	2,000	R$ 208,00	R$ 416,00
192	EXAME LABORATORIAL- SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
193	EXAMES LABORATORIAIS - T3 LIVRE	UN	20,000	R$ 44,80	R$ 896,00
194	EXAMES LABORATORIAIS - T3 TOTAL	UN	20,000	R$ 44,80	R$ 896,00
195	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TOTAL	UN	15,000	R$ 49,07	R$ 736,00
196	EXAMES LABORATORIAIS - T4 LIVRE	UN	250,000	R$ 50,94	R$ 12.736,00
197	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE PROTOMBINA (TP) INR	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00

199	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
200	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA LIVRE	UN	10,000	R$ 70,40	R$ 704,00
201	EXAMES LABORATORIAIS- TGO (AST)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
202	EXAMES LABORATORIAIS- TGP (ALT)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
203	EXAME LABORATORIAL- TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2, CD19, CD3, CD4, CD8)	UN	2,000	R$ 208,00	R$ 416,00
204	EXAMES LABORATORIAIS - ANT TIREOPEROXIDASE	UN	15,000	R$ 61,87	R$ 928,00
205	EXAME LABORATORIAL- TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UN	5,000	R$ 121,60	R$ 608,00
206	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGG	UN	260,000	R$ 59,32	R$ 15.424,00
207	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGM	UN	260,000	R$ 57,48	R$ 14.944,00
208	EXAMES LABORATORIAIS- TSH	UN	2,000	R$ 112,00	R$ 224,00
209	EXAMES LABORATORIAIS- TRIGLICERIDES BASAL	UN	20,000	R$ 32,00	R$ 640,00
210	EXAMES LABORATORIAIS- TSH	UN	500,000	R$ 52,80	R$ 26.400,00
211	EXAMES LABORATORIAIS- UREIA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
212	EXAME LABORATORIAL- URINA TIPO 1	UN	5,000	R$ 32,00	R$ 160,00
213	EXAMES LABORATORIAIS- VDRL	UN	5,000	R$ 32,00	R$ 160,00
214	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A	UN	5,000	R$ 51,20	R$ 256,00
215	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA C	UN	5,000	R$ 160,00	R$ 800,00
216	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	UN	5,000	R$ 76,80	R$ 384,00
217	EXAMES LABORATORIAIS- COLESTEROLI VLDL	UN	5,000	R$ 12,80	R$ 64,00
218	EXAMES LABORATORIAIS- WAALER ROSE	UN	15,000	R$ 38,40	R$ 576,00
219	EXAMES LABORATORIAIS- ZINCO	UN	10,000	R$ 99,20	R$ 992,00
220	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL LDL	UN	20,000	R$ 16,00	R$ 320,00
221	EXAMES LABORATORIAIS- OXALITO-OXALATO URINA 24HS	UN	4,000	R$ 96,00	R$ 384,00
222	EXAMES LABORATORIAIS- ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	UN	5,000	R$ 243,20	R$ 1.216,00
223	EXAMES LABORATORIAIS- ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	UN	5,000	R$ 230,40	R$ 1.152,00
224	EXAMES LABORATORIAIS- ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UN	5,000	R$ 268,80	R$ 1.344,00
225	EXAMES LABORATORIAIS- ANATAMO PATOLOGICO PECA CIRGURGICA PEQUENA ATE 10CM	UN	10,000	R$ 236,80	R$ 2.368,00
226	EXAMES LABORATORIAIS- ANTI- DNA(DUPLA HELICE) OU NATIVO	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
227	EXAMES LABORATORIAIS- ANTI CARDIOLIPINA IGG	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
228	EXAMES LABORATORIAIS- ANTI CARDIOLIPINA IGM	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
229	EXAMES LABORATORIAIS- ANTI PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	UN	5,000	R$ 179,20	R$ 896,00
230	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C+P)	UN	3,000	R$ 117,33	R$ 352,00
231	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UN	3,000	R$ 181,33	R$ 544,00
232	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UN	3,000	R$ 138,67	R$ 416,00
233	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UN	2,000	R$ 560,00	R$ 1.120,00
234	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPOS ANTI RAIVA	UN	2,000	R$ 544,00	R$ 1.088,00
235	EXAMES LABORATORIAIS- ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	3,000	R$ 64,00	R$ 192,00
236	EXAMES LABORATORIAIS- ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	UN	2,000	R$ 2.016,00	R$ 4.032,00
TOTAL: R$ 320.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E VINTE MIL REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, de acordo com a Requisição de Serviço devidamente assinada, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, emitida pela Secretaria Solicitante.

4.2 - Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados, na sede da contratada, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT. E quando necessário é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no neste edital para o caso de inadimplemento.

4.9 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

4.10 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

4.11 - Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.

4.12 - Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada;

4.13 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Alto Taquari ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

4.14 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos Serviços, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Esfera Federal, Estadual e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e execução dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.3900000146017000 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídico.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 20 de Maio de 2020.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Equipe de Apoio

Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA	
CNPJ: 02.237.735/0001-69	
Endereço: Av. João Ponce de Arruda, nº 2.196, Centro;	
Cidade: Rondonópolis - MT	**Rhaniel Cesar de Freitas Martins**
CEP: 78.700-260	CPF: 730.168.611-00
TELEFONE: (66)3423-3049	
Email: Walterley@laboratoriosaojoao.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA,** nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 02 de Maio de 2020, Processo Administrativo nº 1011 E 1186/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº023/2020.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NUTRICENTER – DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 06.372.763-0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	LEITE EM PO FORMULA HIPOALERGICA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES 400GR (H.A, DHA E ARA) 0 A 12 MESES- INGREDIENTES:PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS, (CITRATO DE CALCIO, ACIDO FOSFORICO, CLORETO DE CALCIO, CITRATO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO HIDROCLORIDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, CITRATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, P0ANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), OLEO DE PEIXE**, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, BIRTATARATO DE COLINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	156	R$ 35,00	R$ 5.460,00
5	FÓRMULA INFANTIL ENTERAL/ORAL EM PÓ, NORMO/HIPERCALÓRICA FORMULADA COM AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTENDO DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: PROTEÍNA: DE 9% A 12% CARBOIDRATO: DE 40 A 55% LIPÍDEO: DE 35 A 44%.	UN	70	R$ 190,00	R$ 13.300,00

	SABOR AGRADÁVEL. INDICAÇÃO: PORTADORES DE ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DE VACA ESPECIALIZADA PARA CRIANÇA ACIMA DE 1 ANO DE IDADE. EMBALAGEM/LATA COM 400 GRAMAS				
6	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS, HIPOALERGÊNICA, PROTEÍNAS FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS, HIPOALERGÊNICA, PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, 100% HIPOALERGÊNICA, SEM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO DE IDADE. INDICAÇÕES: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), DIARREIA PERSISTENTE, DOENÇAS E CIRURGIAS GASTRINTESTINAIS, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. EMBALAGEM/LATA COM 400 GRAMAS	UN	70	R$ 240,00	R$ 16.800,00
7	DIETA ENTERAL NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO. HIPOSSODICA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. PACIENTES HOSPITALIZADOS OU DOMICILIARES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE. LATA DE 800G.	UN	70	R$ 62,00	R$ 4.340,00
TOTAL: R$ 39.900,00					

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS.**

2.2 - A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante, pois se trata de gêneros alimentícios e não possuímos local adequado para armazenamento, os quais deverão ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3 - A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas no edital.

2.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 20 de Maio de 2020

Renata Fermino De Oliveira Thais Regina Bender de Souza

PREGOEIRA OFICIAL Secretária

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	**Rener Belo Vinhal Junior** CPF: 021.669.971-12 Representante Legal
CNPJ: 06.372.763-0001-40	
Endereço: Av. das flores, nº 334 – Quadra 28 Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá.	
Cidade: Cuiabá – MT	
CEP: 78.043-172	
TELEFONE: (65) 3028-5500	
E-mail: nutricentercba@gmail.com	

LEI N.º 1171/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurelio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2020, **Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2020, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2008- Manter atividades da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 109.000,00

02.02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2016- Manter atividades da administração de receitas

31900000 - APLICACAO DIRETA 35.000,00

02.05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND COM. E TURISMO

Fr 0100000000 - Ordinários

2027- Manter atividades da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 62.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2048 - Manter atividades da secretaria

31900000 - APLICACAO DIRETA 23.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2058 - Manter atividades do Planejamento

31900000 - APLICACAO DIRETA 10.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0118000000 - FUNDEB 60

Fr 0100000000 - Ordinários

2103 - Manter atividades da educação básica fundamental 60%

31900000 - APLICACAO DIRETA 285.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0118000000 - FUNDEB 60

Fr 0100000000 - Ordinários

2104 - Manter atividades da educação infantil 60%

31900000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

04.01600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr 0119000000 - FUNDEB 40

Fr 0100000000 - Ordinários

2106 - Manter atividades da educação infantil 40%

31900000 - APLICACAO DIRETA 190.000,00

TOTAL GERAL R$ 814.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável

excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 814.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Alto Taquari (MT), 10 de Dezembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA,** nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 02 de Maio de 2020, Processo Administrativo nº 1011 E 1186/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº023/2020.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME CNPJ: 04.018.514/0001-25					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	OLEO DE SOJA 900ML	UN	9.130	R$ 4,15	R$ 37. 889,50
2	FEIJAO PRETO 1KG - TIPO 1 - NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.580	R$ 7,10	R$ 11. 218,00
3	EMBALAGEM DE MARMITEX - DESCARTAVEL, INTEIRO EM ALUMINIO, TAM . Nº 08, CXA C/ 100 UNIDADES .	UN	100	R$ 32,50	R$ 3. 250,00
Total: R$ 52.357,50					

VALOR POR EXTENSO: **CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

2.2 - A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante, pois se trata de gêneros alimentícios e não possuímos local adequado para armazenamento, os quais deverão ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3 - A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas no edital.

2.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 20 de Maio de 2020

Renata Fermino De Oliveira Thais Regina Bender de Souza

PREGOEIRA OFICIAL Secretária

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	
CNPJ: 04.018.514/0001-25	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 183, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Rosilene da Silva** CPF: 021.230.739-89
CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1990 / 9 9609-9251	
E-mail: casadecarnecentral2011@hotmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 340/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas para atender as necessidades das Escolas Municipais Rurais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1227) IVONE UMBELINA DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 11/03/2019 à 10/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 10 de Dezembro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – GUILHERME LUIZ AIMI – ME

CONTRATO 071/2020

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA, RUA ESPANHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM MAIS 0120 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 341/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, destinado ao preenchimento de vagas para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Apiacás.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 11 de dezembro de 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA META 06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte e Bueiros de Concreto Armado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO - 25/05/2017.

Responsável Fiscal: Eng. Civil **Jean Garattini Vizzotto** – CREA **MT/035714**

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução da obra conforme Edital RDC nº 001/2016, cujo resultado foi homologado em 16/06/2016 pelo Prefeito Municipal, conforme consta às fls. 249 do processo licitatório n° 023/2016, contrato 065/2016, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa contratada **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA,** com sede Rua Comandante Costa, n° 1947, Bairro Porto, Cuiabá-MT., CEP 78.025-200. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.073.316/0001-27, referente à ***CONCLUSÃO DA META 06***, passamos este termo de **recebimento DEFINITIVO**, por estar com a meta acima concluída de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Jean Garattini Vizzotto

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 14/2020

LOCATÁRIO: Município de Araguaiana - MT.

LOCADOR: CLEUSA GOMES MORAES

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo na Locação de um Imóvel Comercial situado na Rua Guanabara, 26, Centro,

nesta cidade de Araguaiana/MT, contendo 12 (doze) apartamentos com banheiros, 01 (uma) sala de recepção, 01 outra sala e, 01 (uma) cozinha.

VALOR: R$ 1.120,00 (Um mil e cento e vinte reais).

PRAZO: 21 (vinte e um) dias, até 31/12/2020.

DATA: 10/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA - EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO na Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Grande.

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 10/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.80/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providencias"

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatoriedade da Contabilidade da Prefeitura Municipal encerrar a escrituração total do exercício financeiro no dia 31 de dezembro de cada ano;

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderiam ser insuficientes para suportar os gastos do último mês do ano;

Considerando o pequeno volume de serviço nos setores da Educação, em razão da pandemia COVID 19, no setor de Obras Públicas, face a estação chuvosa, no de Tributação e Administrativo, ambos em razão do fim do ano;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, **no período de 18 de dezembro de 2020 a 04 de Janeiro de 2021.**

Parágrafo único: No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

Art. 5º Havendo necessidade, os servidores, poderão ser convocados a trabalhar e deverão atender de imediato e, não será computado como horas extras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a anulação de Processo Licitatório, e dá outras providências".

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que se faz necessário a readequação do Termo de referência;

CONSIDERANDO final de mandato;

CONSIDERANDO decreto n° 54/2020 de 10 de agosto de 2020 que dispõe sobre a limitação de empenho, contenção de gastos na Administração Direta do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório n. 22/2020, na modalidade de Pregão Presencial n. 10/2020, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 405/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança sob o nº 1000340-29.2020.8.11.0038;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **de acordo com a decisão liminar**

proferida no Mandado de Segurança sob o nº 1000340-29.2020.8.11. 0038.

CARGO- 08: Professor de Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
9º	316	ANTÔNIO MIGUEL BIANCO TELES	**71,00**
11	830	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	**70,00**
12	980	IZAILTA BUENO DA SILVA	**70,00**
13	368	ADILSON VAZ GARCIA	**70,00**
14	645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	**69,00**
16	33	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	**69,00**
18	861	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	**67,00**
19	770	DELMA DE JESUS FERNANDES	**67,00**

ART. 2º- Os nomeados constantes nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomará posse se cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 404/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **MARCIA MARIA DE PESTILLE DE CARVALHO**, matrícula nº 951, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 á 31/07/2016, por um período de **30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no montante de R$ 3.456.100,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cem reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2004 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 5. 600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA DE GABIENTE

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 39. 000,00 (Trinta e nove mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

003 – ASSESSORIA JURIDICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 37. 000,00 (Trinta e sete mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

004 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2008 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 12. 000,00 (Doze mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

005 – CONTROLADORIA INTERNA

04 – ADMINISTRAÇÃO

124 – CONTROLE INTERNO

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2008 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – AUDITORIA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 12. 500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2014 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 25. 000,00 (Vinte e cinco mil).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 – ADMINISTRAÇÃO

129 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1019 – GESTÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS

2024 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 – ADMINISTRAÇÃO

129 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2020 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 22. 000,00 (Vinte e dois mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMETAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2037 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 60% Fundamental

3.1.90.04.00.0 – Contratação por Tempo Determinado R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01180000000 – Transferências do Fundeb 60%

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01190000000 – Transferências do Fundeb 60%

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01190000000 – Transferências do Fundeb 60%

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2037 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 60% INFANTIL

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01180000000 – Transferências do Fundeb 60%

3.1.90.04.00.0 – Contratação por Tempo Determinado R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01180000000 – Transferências do Fundeb 60%

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01190000000 – Transferências do Fundeb 60%

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01190000000 – Transferências do Fundeb 60%

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMETAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2038 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01190000000 – Transferências do Fundeb 40%

3.1.90.04.00.0 – Contratação por Tempo Determinado R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01190000000 – Transferências do Fundeb 40%

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01190000000 – Transferências do Fundeb 40%

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01010000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte: 01190000000 – Transferências do Fundeb 40%

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1009 – MANUTENCÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

2042 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – DIRETORIA DE CULTURA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

003 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇO

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2053 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 – GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.0 – Contratação por Tempo Determinado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0072 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2126 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.90.04.00.0 – Contratação por Tempo Determinado R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 01460000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2072 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

3.1.91.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2127 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1004 – GESTÃO SOCIAL

2077 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1004 – GESTÃO SOCIAL

2078 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 23. 000,00 (Vinte e três mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

001 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2095 – FOLHA DE PAGAMENTOE ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 30. 000,00 (Trinta mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTODE ÁGUA

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2153 – FOLHA DE PAGAMENTOE ENCARGOS SOCIAIS - DAE

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 63. 000,00 (Sessenta e três mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

3 – PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

11 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – PREVIARA

101 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – PREVIARA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL

272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

2100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.0 – Aposentadorias, Reserva Remunerada Reformas R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Fonte: 01500000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

TOTAL ....R$ 3.456.100,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes dos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 400/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2019, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 7.000 (SETE MIL LITROS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2020 oriunda do Pregão n°. 021/2020, com a empresa a seguir: EVANILDO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 13.762.373/0001-41.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Titular: Cleber de Miranda Barros - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Maria Verônica de Oliveira - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Fiscal Suplente: Cícero Guilherme Falivene de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Valéria Carvalho Garcia Alves - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscal Suplente: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 07/12/2020, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 403/2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado de 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar a lotação, **A PEDIDO**, do servidor **EDUARDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula n° 1572, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde exercerá suas funções laborativas.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ARAPUTANGA MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 4 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Demonstrativo Físico – Financeiro do exercício 2019.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Araputanga / MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 814/2008 de 30 de Abril de 2008, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas dos recursos executados no ano de 2019, bem como a execução física do mesmo ano.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.980/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 114. 900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão Dep. de Água e Esgoto

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais)

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11/12/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 171/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme aduz o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito adicional especial solicitado se substancia pelo recurso financeiro disponível em conta recebidos conforme o art. 7, §1º, III, do Decreto 9. 407/2018, aos municípios afetados por estruturas de mineração, a título de repasse vinculado a "Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)".

O crédito adicional visa reforçar o orçamento destinado a infraestrutura Urbana, na ação orçamentária 2050 – Gestão Dep. de Água e Esgoto, previstas na Lei 1812/2019 – LOA 2020, em elemento de despesas destinado a investimento, obras e instalações.

O crédito adicional aberto visa complementar o autorizado por meio da Lei 1943 de 11 de novembro de 2020, tal necessidade insurge pela correção de erro técnico na planilha orçamentária de item 05.03.02, quando do acréscimo do BDI ao preço total do item, e item 05.03.01 por correção no percentual do BDI acrescido.

Mantendo desta forma inalterada o objeto principal, qual seja, projeto a ser executado contempla um Sistema de Abastecimento, com nova captação de água bruta do Rio Aripuanã, Estação Elevatória, adutoras de PEAD e DE FOFO de 300 mm, ETA de 70 L/S, reservatório com capacidade de armazenar 700 M³ de água potável e casa de química.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de excesso de arrecadação vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4 – Dep. Nac. Prod. Mineral.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro recebido na rubrica de 1718.02.2.1.00.00. 00, com valores não previstos na Lei orçamentária Anual para o exercício de 2020 e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 140 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.618/2020

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Sindicância n° 018/2020**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme Parecer Jurídico nº 369/2020 e Parecer Circunstanciado CSCI, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente a serviços efetivamente prestados pela empresa **ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA,** no Centro VIVA e no SINE.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Maria Solange Melo de Souza – Mat. 545 - Presidente

2. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Secretaria

3. Acir do Amaral – Mat. 3138 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2020/ALTO BOA VISTA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão "carona" na Ata de Registro de Preços nº. 008/2020 oriunda do Pregão Presencial Nº 008/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, para aquisição de uma ambulância tipo a remoção simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. ***Originando o processo de Adesão/Pregão nº 093/2020*.** No qual tem como fornecedor a empresa: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 30.260. 538/0001-04,** totalizando este processo no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.979/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) no orçamento vigente, lei n°.

1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.304.0019.2066 – Man. das Ações da Vigilância Sanitária

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados ao CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11/12/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 151/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito adicional suplementar solicitado se substancia pelo recurso financeiro disponível em conta tendo vinculação ao assegurado no art. 7, §1º, III, do Decreto 9.407/2018, aos municípios afetados por estruturas de mineração, a título de repasse vinculado a "Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)".

O crédito adicional visa reforçar o orçamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde, no programa 0019 – Vigilância em Saúde, ação orçamentária destinada a Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.

O objeto do credito adicional se vincula a aquisição de veículo tipo camionete.

Atualizando assim as previsões de despesas constantes da Lei 1812/2019 – LOA 2020, em elementos de despesas destinado a custeio.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de excesso de arrecadação vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4 – Dep Nac Prod Mineral.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro recebido na rubrica de receita orçamentária sob o nº 1718.02.2.1.00.00.00 – "Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM", com valores arrecadados acima do estimado na Lei orçamentária Anual – Lei 1812/2019- para o exercício de 2020, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 103 - MAT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA; TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2020; VALOR GLOBAL: R$ 1.033.883,30 (UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 11/12/2020 A 10/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT E A **CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal *Sr.* **ADIR VIEIRA FERREIRA**, doravante denominada simplesmente CEDENTE e a **CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, estabelecida a Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **IRANI RODRIGUES DOS SANTOS**, adiante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o Oficio nº 201/2020 da Câmara Municipal, deferido pelo Sr Prefeito, ajustam e firmam o presente ADITIVO com as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a intenção da Câmara Municipal, quanto a prorrogação de prazo do Termo, de cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para prestar suas atividades laborais na Câmara Municipal de Aripuanã, com ônus para o órgão de destino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convenio n° 002/2019 pelo período de 02 (dois) anos;

1.2. Fica alterada a Cláusula Terceira, passando a ter vigência de 01/02/2021 a 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2020. **ADIR VIEIRA FERREITA** Prefeito Municipal	**IRANI RODRIGUES DOS SANTOS** Presidente – **Câmara Municipal de Aripuanã**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A REMOÇÃO SIMPLES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO Nº. 093/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL*:* R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) VIGENCIA: 11/12/2020 A 10/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.036/2020.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 0724/2020/SEMEC e 097/2020/DAE os quais solicitam convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019, em razão de aposentadoria e afastamento definitivo de servidores;

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
José Roberto de Miranda E Silva	Motorista de Transporte Escolar – Sede
Leandro Elias Macedo	Encanador

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 031/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 27/11/2020, sagrou-se vencedora a empresa **GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº. 36.914.947/0001-16, no valor total de R$ 1.033.883,30.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 067/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por Assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o Servidor: **MAURO DA COSTA RIBEIRO FILHO**, (AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO), lotado na Secretaria Municipal de COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO referente ao quinquênio 2003 a 2007, período de seu afastamento será de 11/12/2020 a 10/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**, 11** de Dezembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2020

Alterar a Portaria nº 364/2020 de 23/11/2020 alterada pela Portaria 368/2020 de 26/11/2020, que constituiu a Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 018/2020 protocolado sob o nº 5970 de 04/12/2020, do Prefeito Eleito apresentando novos membros para compor a comissão de Transmissão de Mandato e solicitando a exclusão de membro.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar a Portaria nº 364/2020 de 23/11/2020 alterada pela Portaria 368/2020 de 26/11/2020, acrescendo membros da equipe de transição de Governo, representando o Prefeito eleito, conforme sequência:

REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO

XVIII – JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO

XIX – PAULO MARCOS FERREIRA ANDRADE

XX – MARIA APARECIDA BENTO GARCIA

XXI – CASSIA REGIELE DA SILVA

XXII – MARILIA REGINA DE ALMEIDA

XXIII – VALDINEIA PIOSSOM

XXIV – MÔNICA MARIA FURLAN

XXV – JOSIANE LOPES DA SILVA FERREIRA

Art. 2º - fica excluído da Comissão de Transmissão de mandato do prefeito eleito o Sr. Rafaello Sandri Affonso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições previstas na Portaria anterior.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Izaias Gomes da Silva**.

Artigo. 2º **-** Em anexo, Curriculum Vitae, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2020.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2020.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Nelson Primak.**

Artigo 2º **-** Em anexo, Curriculum Vitae, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2020.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Dilmar Dal Bosco.**

Artigo 2º - Em anexo, Curriculum Vitae, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2020.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Osmar Alves de Queiroz**,

Artigo 2º - Em anexo, Curriculum Vitae, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2020.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Divino Henrique Rodrigues dos Santos.**

Artigo 2º - Em anexo, Curriculum Vitae, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2020.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

Extrato do Contrato nº 013/2020

1- Partes: Câmara Municipal de Barra do Bugres e a empresa N Retuci de Azevedo Eireli – CNPJ Nº 37.202.936/0001-05 2- Objeto: Prestação de serviço de mão de obra especializada para realização de readequação da mobília da Sala da Presidência, Cozinha e Banheiro necessários a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT. 3- Dos Valores: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). 4- Condições de pagamento: na entrega dos serviços. 5- Prazo do Contrato: Até 31/12/2020. 6- Recurso: Material de Permanente: Verba - 44.90.52.00.00 - Material de Permanente 7- Embasamento: Processo nº 008/2020.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 11 de dezembro de 2020.

Josoel Izídio Barboza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

1. Partes: Câmara Municipal de Barra do Bugres e a empresa Cleber Santana de Moraes - EIRELE-ME", CNPJ nº 20.993.404/0001-302. Objeto: Prestação de serviço de mão de obra, na adequação do Plenário da Câmara Municipal 3. Dos valores: R$ 39.733,87 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) 4. Condições de pagamento: na entrega do serviço. 5. Prazo da execução dos serviços 30 (trinta) dias **6.** Recurso: Reforma do prédio da Câmara Municipal: 7. Verba – 44.90.52. 00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:01/2020

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº:01/2020 – SRP destinado a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº889704/2019. Licitantes vencedores: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21 para os itens 1, 2, 3, 4 e 6 com valor total de R$113.300,00 (Cento e treze mil e trezentos reais); P.D.V EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12 para o item 7 com valor total de R$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais); AGROVETERINARIA RM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.453.573/0001-24, para o item 9 com valor total de R$11.280,00 (Onze mil e duzentos reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 08:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 23 de novembro de 2020.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2020

Altera a Portaria nº 364/2020 de 23/11/2020, que constitui a Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 015/2020 de 26/11/2020 do Prefeito Eleito, apresentando novos membros para compor a comissão de transmissão de Mandato.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar a Portaria nº 364/2020 de 23/11/2020, que constituiu a Comissão de Transmissão de Mandato, acrescendo membros da equipe de transição de Governo, representando o Prefeito eleito, conforme sequência:

REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO

XVI – FÁBIO LUIS BARBIERI

XVII – HUMBERTO MANABU ODA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições previstas na Portaria anterior.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 3 CONTRATO N° 330 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDILSON MORAES MAGALHÃES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer sua função na E.M Tancredo Neves..

Em substituição ao professor Laécio Neves Cardoso que está de atestado médico.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 330, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 28/11/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 840 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 36.523 de 01 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme relacionado abaixo.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Basilides Ferreira da Cruz	2009/2014	01.12.20 a 02.03.21
Luis Marcio Ramos da Silva	2012/2017	03.12.20 a 02.03.21
Maria Jorgina Rodrigues Correa	2010/2015	01.12.20 a 31.12.20
João Paulo de Oliveira Caetano	2010/2015	01.12.20 a 31.12.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 675 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao memorando sob nº 37.232 de 08 de dezembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o servidor **ALISON RIBEIRO FÉLIX,** para responder pela Coordenadoria de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao

titular **Wesley Alencar de Freitas**, que estará usufruindo férias pelo período de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 676 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido aos Memorandos sob nº 37.197 de 08 de dezembro de 2020;

DECRETAM:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Proteção Especial, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 09 de dezembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 10 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047 /00017/2020
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00022/2020
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047 /00028/2020
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047 /00029/2020
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00034/2020
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00038/2020
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047 /00041/2020
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00042/2020
TEODORA CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047 /00043/2020
TEODORO CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047 /00044/2020
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00049/2020
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047 /00051/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/12/2020

Data de desafixação: 25/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68-2020 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretárias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo para Laboratório e serviço, visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Cáceres. **Realização:** 29 de dezembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

DECRETO Nº682, DE 10/12/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

628 13.392.1002.1255.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUIRAIS 16.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

951 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

622 13.122.1002.2242.0000MAN. COM AS ATIVIDADES TERMO DE COOP TECNICA - ESTAGIO REMUNERADO -16.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1204 15.453.1007.2241.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -20.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº687 DE 11/12/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.909/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$640.684,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1302 13.392.1013.1285.0000AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA - LEI ALDIR BLANC 640.684,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº.684 DE 10/12/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.907/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1301 04.182.1007.1284.0000 RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS 136.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

625 13.391.1002.1138.0000REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS -136.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº683, DE 10/12/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$783.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

127 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 123.740,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1300 12.365.1004.1274.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL 641.000,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

790 08.244.1007.2104.0000 MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA 19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

459 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -641.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

791 08.244.1007.2104.0000MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA -19.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

979 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

980 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -33.740,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

990 18.541.1006.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 090/2020

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidata ao cargo de Advogado do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018, bem como a Portaria nº 088/2020,

***Resolve*,**

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVI-CÁCERES), homologado através da Portaria nº 106/2018, para exercer sua função na PREVICÁCERES.

Cargo: Advogado

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00347-6	MARCIA APARECIDA LEAL VANINE BITTENCOURT	6	Classificada

Art. 2º A candidata ora nomeada deverá comparecer ao Edifício sede deste Instituto, situado à Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, munida dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

§1º Esta convocação dar-se-á para o preenchimento da vaga disponibilizada no cargo de Advogado para compor o quadro de funcionários efetivos deste Instituto.

§2º O ato de Posse da candidata convocado se dará a partir da apresentação dos documentos exigidos.

§3º O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG e CPF;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes);

4. Diploma de nível superior (Registrado no Órgão Competente);

5. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

6. Título de eleitor;

7. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

8. CTPS (Carteira de Trabalho);

9. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

10. CPF dos dependentes;

11. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

12. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2019 (anexo III);

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 23 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize o exame descrito no item 24, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado no edital."

24. Exame médico Admissional.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de_____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos, **DECLARO**que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**para o fim específico de ingresso no Cargo de_____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089/2020

"Dispõe sobre a desclassificação e eliminação de candidatos ao cargo de Advogado do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018, e ainda a Portaria nº 088/2020,

***Resolve*,**

Art. 1º Considerar os candidatos abaixo relacionados, desclassificados para a vagano cargo de Advogado, **d**o Concurso Público de provas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de

Cáceres-MT (PREVICÁCERES), conforme Processo Administrativo de nº 16.652/2020, nos seguintes termos:

Cargo: Advogado

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00331-0	EMERSON PINHEIRO LEITE	2	Desclassificado
00357-3	VALDINEY DA SILVA	3	Desclassificado
00313-1	AMANDA CAROLINE SOARES	4	Desclassificada
00322-0	CAROLINE DA SILVA CRUZ	5	Desclassificada

Art. 2º Os candidatos ora desclassificados, perdem o direito ao provimento no cargo público, por serem considerados Desistentes da vaga, devido ao protocolo de Termo de Desistência junto ao PREVICÁCERES, implicando assim, em sua Eliminação no Concurso Público, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PORTARIA Nº. 850 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.897 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES**, portadora do CPF: 535.325.891-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 13/10/2020 a 12/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 851 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 37.000 de 04 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **SALES ALVES LUDGERIO,** portador do CPF: 469.072.541-15, efetivo no cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 15/10/2020 a 14/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 088/2020

"Dispõe sobre Revogação da Portaria n°. 054/2020"

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019 e tendo em vista o provimento de vagas do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, homologado através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018,

Resolve,

Art. 1º. Revogar a Portaria de n°. 054/2020 que suspendeu o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cáceres – MT.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso público suspenso a partir de 20 de maio de 2020, fica retomado na data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PORTARIA Nº 856 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 37.351, de 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Dezembro/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

DEZEMBRO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
JOCTA OLIVEIRA DE SANTANA	Agente de Transito (S/G)	Progressão de Classe	16/10/2017	A – I	B – I
RENAN TOMAZ SALOMÃO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	17/11/2017	A – I	B – I
CLEUSA CRUZ NUNES	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	A – I	B – I
PATRICIA MARIA SILVA FRADE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	A – I	B – I
KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDAO DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – I	B – I
REGILANE ALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – I	B – I
FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	Educador/Orientador Social (S/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
ROGERIO DIAS DA CUNHA RAMSDORF	Farmacêutico N/S (40hs)	Progressão de Classe	02/12/2014	B – II	C – II
JOAQUIM DA COSTA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	F – II	G – II
MANOEL DO CARMO DE CARVALHO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	F – III	G – III
EDER DUARTE ALVES	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	F – III	G – III
GILSON RIBEIRO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	F – IV	G – IV
CICERO DE ARRUDA E SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/2002	F – IV	G – IV
VILSON ALVES DOS SANTOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
RENATA GOMES DE OLIVEIRA LIMA MORAN	Médico Odontopediatra (20hs)	Progressão de Classe	02/12/2011	C – II	D – II
DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
FABIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
LUCIEN GUILHERME DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
HELISON SOARES DOS SANTOS	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
DANIEL XAVIER DO CARMO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
MOISES PEREIRA DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
VANDERSON CEBALHO BARBOZA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I

JOSE ALGUSTO DA SILVA CRUZ	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
JOILSON FELIX DE MACEDO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	A – I	B – I
VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	A – I	B – I
BRUNO FONTES FIGUEIREDO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	07/12/2017	A – I	B – I
GILSON MARTINS DE CARVALHO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – I	B – I
WESLEY ALENCAR DE FREITAS	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – I	B – I
DIEGO DE ALMEIDA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	05/12/2017	A – III	B – III
LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	05/12/2017	A – III	B – III
REGIANE ALVES DOS SANTOS	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	05/12/2017	A – III	B – III
ANA MARCIA DA SILVA CRUZ	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	07/12/2017	A – III	B – III
JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – III	B – III
MARIA APARECIDA DA SILVA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – III	B – III
DANIELA NASCIMENTO DE SOUZA	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	Progressão de Classe	12/12/2017	A – III	B – III
ROSANE PENHA MENDES	Prof.Lic.pedag.c\Superv.30Hs	Progressão de Classe	22/02/1999	G – III	H – III
ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA	Técnico em Enfermagem(S.G/T)	Progressão de Classe	12/11/2009	C – III	D – III
ELIANE DA CHAGA OLIVEIRA CAMPOS	Técnico em Enfermagem(S.G/T)	Progressão de Classe	15/01/2014	B – II	C – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

1ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** a 1ª Retificação do **EDITAL 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULO.**

Onde se lê:

1.3.1. Etapa Única: Análise de Títulos e Experiência Profissional. Serão pontuados da seguinte forma:

PARA NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOUTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

6.2. A análise de títulos será uma etapa classificatória para ambos os cargos, que visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados seguindo os critérios descritos no item 1.3.1 desse Edital, da seguinte forma:

PARA NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOUTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

PARA NIVEL MÉDIO TÉCNICO:

CERTIFICADO DE NÍVEL TÉCNICO	0,5
GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOUTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo,	Máximo 5,0
Experiência Profissional em Unidades com atendimento ao COVID-19.	2,0

Anexar toda a documentação que comprove a titulação em formato PDF sendo que os arquivos de experiências profissionais deverão ser anexados em um único arquivo PDF, caso o candidato optar em anexar mais de um titulo deverá ser todos em um único arquivo.

Obs: Estágio Supervisionado não contará como experiência profissional.

ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS A OFERTAR	SALÁRIO
ENFERMEIRO	40 HORAS	CR	R$ 4.630,32
MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO	CR	1.300,00(dia de semana) 1.530,00(fim de semana)
MEDICO CLINICO GERAL	20 HORAS	CR	R$ 2.418,88+7.210,80*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	CR	R$ 1.451,32
FISIOTERAPEUTA	40HORAS	CR	R$ 4.837,76
FARMACÊUTICO	40 HORAS	CR	R$ 4.837,76

***Teto máximo do Adicional de Produtividade conforme lei 2.717 de 17 de dezembro de 2018.**

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	12/12/2020
Período de inscrições	16/12/2020 e17/12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021

Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

Leia-se:

1.3.1. Etapa Única: Análise de Títulos e Experiência Profissional. Serão pontuados da seguinte forma:

PARA NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOUTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0

6.2. A análise de títulos será uma etapa classificatória para ambos os cargos, que visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados seguindo os critérios descritos no item 1.3.1 desse Edital, da seguinte forma:

PARA NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOUTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados)	Máximo 5,0

PARA NIVEL MÉDIO TÉCNICO:

CERTIFICADO DE NÍVEL TÉCNICO	0,5
GRADUAÇÃO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOUTORADO	4,0
Experiência Profissional (0,5 ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo)	Máximo 5,0

Anexar toda a documentação que comprove a titulação em formato PDF sendo que os arquivos de experiências profissionais deverão ser anexados em um único arquivo PDF, caso o candidato optar em anexar mais de um titulo deverá ser todos em um único arquivo.

Obs: Estágio Supervisionado não contará como experiência profissional.

ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS A OFERTAR	SALÁRIO
ENFERMEIRO	40 HORAS	CR	R$ 4.837,76
MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO	CR	1.300,00(dia de semana) 1. 530,00(fim de semana)
MEDICO CLINICO GERAL	20 HORAS	CR	R$ 2.418,88+7.210,80*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	CR	R$ 1.451,32
FISIOTERAPEUTA	40HORAS	CR	R$ 4.837,76
FARMACÊUTICO	40 HORAS	CR	R$ 4.837,76

***Teto máximo do Adicional de Produtividade conforme lei 2.717 de 17 de dezembro de 2018.**

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	14/12/2020
Período de inscrições	16/12/2020 e17/ 12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

Cáceres/MT,14 de Dezembro de 2020.

Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Secretária Municipal de Saúde

SMIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE FROTAS - NORMATIVA INTERNA STR Nº 03.2020 - VERSÃO Nº 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NORMATIVA INTERNA STR Nº: 03/2020 - VERSÃO Nº 2
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SETOR DE TRANSPORTE (FROTAS)
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

1. DA BASE LEGAL 1.1. A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos: 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 5º, LV, e 70); 1.1.2. Lei Orgânica do Município de Cáceres/MT; 1.1.3. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; 1.1.4. Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; 1.1.5. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; 1.1.6. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; 1.1.7. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; 1.1.8. Lei nº 10.880 de 9 de junho de 2004; 1.1.9. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 2006; 1.1.10. Lei nº 8.469 de 07 de abril de 2009; 1.1.11. Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013; 1.1.12. Lei nº 2.482 de 15 de junho de 2015; 1.1.13. Decreto nº 6.768 de 10 de fevereiro de 2009; 1.1.14. Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011 (arts. 15 e 18); 1.1.15. Portaria n° 55 de 24 de fevereiro de 1999 - SAS/MS; 1.1.16. Portaria nº 398 de 29 de julho de 2014 - SME; 1.1.17. Portaria nº 2.214 de 31 de agosto de 2017 - MS; 1.1.18. Resoluções relativas à segurança, emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; 1.1.19. Resolução nº 045 de 20 de novembro de 2013 - FNDE; 1.1.20. Instrução Normativa nº 01 de 2016 - SEDUC/MT; 1.1.21. Instrução normativa nº 012 de 2017 - SEDUC/MT; 2. DA FINALIDADE 2.1. A presente instrução normativa dispõe sobre os principais procedimentos relativos à atividade administrativa de Gestão de Frotas (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção e controle de custos de veículos), padronização visual da frota, conduta em caso de acidentes, sinistros e infrações de trânsito envolvendo a frota oficial e/ou terceirizada da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como definir metodologia que assegure uma política de renovação da frota oficial e/ou terceirizada do Município de Cáceres. 2.2. Regulamentar a oferta de transporte escolar de qualidade e gratuito para garantir o acesso e a permanência na educação básica dos alunos do campo da rede pública de ensino do município de Cáceres; 2.3. Definir diretrizes para utilização e manutenção dos ônibus escolares pertencentes à frota municipal; 2.4. Normatizar e acompanhar a prestação de serviços de transporte escolar na Rede Pública Municipal de Ensino; 2.5. Orientar gestores, servidores, prestadores de serviços e usuários do transporte escolar quanto aos procedimentos operacionais em conformidade com a legislação vigente; 2.6. Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle do SISTEMA DE FROTAS do município de Cáceres-MT. 3. DA ABRANGÊNCIA 3.1. Esta norma abrange todas Secretarias Municipais, todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de ser-

viços terceirizados relacionados a todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cáceres, relacionados direta ou indiretamente com a utilização e gestão da frota oficial e/ou terceirizada, que deverá ser executado em estrita observância com a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa. 3.1.1. Caberá aos Secretários Municipais garantir que todos os controles sejam aplicados e o devido encaminhamento ao setor de frotas juntamente com todas as solicitações de compra e prestação de serviços referentes a manutenção da frota publica sob pena de responsabilidade solidária principalmente em casos em que não se possa averiguar a real responsabilidade dos fatos apurados. 4. DOS CONCEITOS 4.1. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se: 4.1.1. Abastecimento: Ação ou efeito de abastecer (-se); fornecimento, provimento, suprimento na quantidade ideal, de combustíveis, materiais, ferramentaria etc.; 4.1.2. Acidente com Veículos: É toda ocorrência, incluindo acidentes de trânsito, que provoca, direta ou indiretamente, danos à integridade física, patrimônio, empregados ou terceiros, e ainda: 4.1.3. Acidente de trânsito: É todo evento não premeditado de que resulte dano em veículo ou na sua carga e/ou lesões em pessoas e/ou animais, em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 4.1.3.1. A ocorrência de acidentes de trânsito pode resultar em consequências jurídicas, administrativas e financeiras ao condutor e à Organização. Os acidentes de trânsito podem ser causados, por exemplo, por defeitos mecânicos ou problemas nas vias públicas, ou ainda por negligência, imperícia ou imprudência do condutor ou de terceiros. 4.1.4. Agente Público: É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) conceitua agente público como "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior". Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado; 4.1.5. Arquivo fixo: Um arquivo físico é composto de pastas, cada pasta com um nome de identificação, e subpastas quando existirem, arquivadas dentro de pastas, também identificadas com nome contendo informações relacionadas ao assunto contido na pasta; 4.1.6. Atividade-fim: Atividade-fim é aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constituiu. É o seu objetivo a exploração do seu ramo de atividade expresso no seu ato de constituição; 4.1.7. Atividade-meio: Atividade-meio é aquela não relacionada, diretamente, com a atividade-fim da organização. Exemplo: Uma das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Cáceres é administrar, planejar, projetar, gerenciar, operar e manter os serviços de saúde, educação, transporte, infraestrutura, segurança, lazer entre outros; 4.1.8. Cadastramento: Procedimento realizado aos Setores de Transportes, que habilitará condutores e veículos para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Cáceres; 4.1.9. Checklist: Lista de checagem que contém todos os itens necessários para a realização de algum trabalho ou atividade. Muito importante para realizar o planejamento e garantir que nada seja esquecido; 4.1.10. Combustíveis: Os combustíveis são materiais capazes de liberar energia quando ocorre uma mudança em suas estruturas químicas. Possuem energia acumulada e podem queimar com certa facilidade. São usados, principalmente, para gerar energia e movimentar automóveis, aviões, máquinas industriais, etc. Alguns combustíveis são utilizados também para gerar energia elétrica. Podemos citar como exemplos: gasolina, querosene, diesel, gás natural, biodiesel e etanol. Exceto o gás natural, biodiesel e etanol, os outros combustíveis costumam gerar altas quantidades de poluentes que prejudicam a qualidade do ar e contribuem para o fenômeno do efeito estufa; 4.1.11. Custo operacional: Custo operacional são todas as despesas fixas e variáveis geradas em decorrência da utilização e manutenção dos veículos da frota. São considerados custo operacional despesas como: Manutenção, abastecimento, seguro, rastreamento, pessoal, e etc.; 4.1.12. Diário de bordo: Documento tipo planilha constante em cada veículo, especificando secretaria e/ou Órgão Municipal como forma de controle do uso do veículo, tendo valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle, sendo seu preenchimento e uso diário obrigatório; 4.1.13. Deslocamento: Movimentação dos veículos oficiais nos limites do Município de Cáceres; 4.1.14. Espécie de veículo: Caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito tais como: passageiro, carga, misto, tração entre outros; 4.1.15. Frota: Conjunto de veículos (motocicletas, automóvel, caminhões, maquinas e outros) necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser compostos por veículos próprios ou terceirizados; 4.1.16. Gestor: Pessoa que administra os serviços gerais relativos aos veículos oficiais e aprova as solicitações de veículos; 4.1.17. Gestão de Frotas: Atividade de reger, administrar ou gerenciar um conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Cáceres. Esta tarefa é abrangente e envolve diferentes serviços, como dimensionamento, especificação de equipamentos, roteirização, custos, manutenção e renovação de veículos entre outras; 4.1.18. Horário de expediente: Na linguagem administrativa, expressa o tempo ou o período em que, numa repartição ou em um estabelecimento, se atendem aos interesses das partes; Horário de funcionamento; 4.1.19. Identidade Visual: É o conjunto de elementos formais que representa visualmente, e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço. Esse conjunto de elementos costuma ter como base o logotipo, um símbolo visual que se complementa nos códigos de cores, das tipografias, nos grafismos, em personagens, nas personalidades e outros componentes que reforçam o conceito a ser comunicado através dessa imagem como o *Slogan* ou *Tag lines*, que cumprem este papel. Resumidamente a Identidade Visual é a imagem ampliada da marca; 4.1.20. Infração de Trânsito: Violação das leis que regem a utilização das vias públicas (rua, avenida, estrada, logradouro, caminho, ou passagem aberta ao trânsito) para fins de circulação, parada e estacionamento; 4.1.21. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho; 4.1.22. Indicador de desempenho: Um Indicador-chave de desempenho (em inglês Key Performance Indicator KPI, ou até mesmo como "*Key Success Indicator*" KSI), são ferramentas de gestão para se realizar a medição e o consequente nível de desempenho e sucesso de uma organização ou de um determinado processo, focando no "como" e indicando quão bem os processos dessa organização estão permitindo que seus objetivos sejam alcançados. Existem diferentes categorias de indicadores, que podem ser indicadores quantitativos, indicadores qualitativos, principais indicadores, indicadores de atraso, indicadores de entrada, indicadores de processo, indicadores direcionais, indicadores acionáveis e indicadores financeiros; 4.1.23. Logística: Processo de planejamento, implementação e controle eficiente e eficaz do fluxo e armazenagem de materiais, serviços e informações desde o ponto de origem até o ponto de consumo com o propósito de atender às necessidades dos demandantes; 4.1.24. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: Coletânea de Instruções Normativas; 4.1.25. Manutenção: Combinação de todas as ações técnicas, econômicas e administrativas visando manter ou alterar a condição de um item para que possa desempenhar a função necessária 4.1.26. Manutenção Corretiva: Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. (ABNT NBR 5462-1994); 4.1.27. Manutenção Preditiva: Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise utilizando-se dos meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva; 4.1.28.

Manutenção Preventiva: Esta por sua vez tem o dever de manter a frota em circulação com o menor número de interrupções e evitando ainda longos períodos de inatividade. São ações específicas tomadas em equipamentos ou produtos por meio de inspeções sistemáticas, detecção e prevenção de falhas que podem vir a ocorrer. O objetivo de manutenção preventiva não é apenas para manter a conservação do veículo, máquinas/equipamentos, como também evitar que o mesmo retorne para a oficina em um curto espaço de tempo com outros problemas; 4.1.29. Modelo do veículo: Nome do veículo, conforme a marca ou o fabricante; 4.1.30. Motorista/condutor: Refere-se à pessoa responsável pela condução (direção) do veículo oficial, podendo este ser membro do quadro de servidores ou profissional terceirizado, formalmente autorizado previamente, mediante portaria expedida pela autoridade competente. Em qualquer uma destas alternativas, o motorista deverá ser portador de CNH compatível com a categoria do veículo (automóvel, máquina, motocicleta ou outros); 4.1.31. Óleo lubrificante: Os óleos lubrificantes são substâncias utilizadas para reduzir o ruído, calor e desgaste, lubrificando e aumentando a vida útil dos componentes dos veículos; 4.1.32. Pneu/pneumático: As palavras pneu e pneumático são sinônimos. O termo pneu é uma redução de pneumático, e ambas podem ser utilizadas com o mesmo sentido. No fim do século XIX, a empresa francesa Michelin registrou a palavra pneumatique para designar o aro que envolve a roda do veículo, como hoje conhecemos o pneu, criando então o termo que passou a ser incorporado em outras línguas, com pequenas mudanças; 4.1.33. Solicitação: Documento (físico ou eletrônico) emitido por uma parte interessada na utilização de veículos da frota, com indicação de roteiros e condições específicas desejáveis no que se refere aos termos de entrega, etc., endereçados ao Setor de Transporte; 4.1.34. Solicitante: É o usuário (servidor e/ou agente público) demandante do veículo oficial para fins de deslocamentos/viagens de interesse exclusivamente público; 4.1.35. Sistema Informatizado: É sistema informatizado ou Software de gestão de processos e documentos eletrônicos relativos ao Setor de Transporte, com a finalidade de otimizar procedimentos, reduzir custos, integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos; 4.1.36. GPS: O GPS é a sigla para *Global Positioning System*, que em português significa "Sistema de Posicionamento Global", e consiste numa tecnologia de localização por satélite. O GPS é um sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática. O GPS permite determinar a posição, velocidade e o fuso horário dos utilizadores em terra, mar e aerotransportados 24 horas por dia, em todas as condições climatéricas e em qualquer parte do mundo. Os sinais GPS são disponibilizados simultaneamente para um número ilimitado de utilizadores. Os satélites GPS podem ser utilizados por todos sem custos; 4.1.37. Terceirização: É uma forma de organização estrutural que permite a uma organização privada ou governamental transferir a outras suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim, reduzindo a estrutura operacional, diminuindo os custos, economizando recursos e desburocratizando a administração; 4.1.38. Utilização: É ato ou efeito de usar veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cáceres. Além disso, utilização também pode se referir ao consumo recursos financeiros e/ou materiais; 4.1.39. Veículo: É qualquer mecanismo destinado ao transporte de pessoas ou materiais. Para fins de entendimento desta instrução normativa os veículos classificam-se em: 4.1.39.1. Quanto à tração: automotor; elétrico; de propulsão humana, reboque ou semirreboque; 4.1.39.2. Quanto à espécie, de passageiros: motoneta; motocicleta; automóvel; micro-ônibus; ônibus; reboque ou semirreboque; 4.1.39.3. Quanto à espécie, de carga: motoneta; motocicleta; caminhonete; caminhão; reboque ou semirreboque; 4.1.39.4. Quanto à espécie, misto: camioneta; utilitário; outros; 4.1.39.5. Quanto à espécie, de tração: caminhão-trator; trator de rodas; trator de esteiras; trator misto; 4.1.39.6. Quanto à categoria: Oficial; particular; de aluguel. 4.1.40. Viagem: Qualquer deslocamento de um lugar para outro razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de Cáceres; 4.1.41. Vida útil econômica do veículo: Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividades, segurança operacional e economicidade. 4.1.42. Condutor: Servidor municipal, ou terceirizado, autorizado a conduzir veículos da frota do Município de Cáceres; 4.1.43. Frota: Conjunto de veículos/máquinas necessários para o atendimento das demandas do Município de Cáceres, podendo ser composta por veículos próprios ou terceiros; 4.1.44. Sinistro: Sinistro é o acontecimento casual, fortuito, imprevisto, ocorrido em vias terrestres, com o envolvimento de um ou mais veículos, ou com obstáculos fixos, móveis, ou ainda envolvendo pedestres e/ou animais, resultando em danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros ou lesões físicas e/ou morte; 4.1.45. Veículos/máquinas próprio do Município: Veículo automotor ou máquina de propriedade do Município de Cáceres; 4.1.46. Veículos/máquinas terceirizado: Veículo automotor ou máquina a serviço do Município de Cáceres, sob contrato; 4.1.47. Vida útil econômica de veículos/máquinas: Período no qual o veículo/máquina desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade. 5. DAS RESPONSABILIDADES 5.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA: 5.1.1. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada; 5.1.2. Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da UCCI e promover sua divulgação e implantação; 5.1.3. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa. 5.2. DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: 5.2.1. A Secretaria respectiva, onde a frota de veículos estiver alocada, será responsável pelo gerenciamento e guarda dos mesmos. 5.2.2. É de responsabilidade da unidade administrativa de cada Secretaria encaminhar as informações necessárias para a alimentação dos Sistemas de Informações da Frota Municipal. 5.2.3. O exame dos relatórios do lançamento das despesas, bem como, dar condições administrativas para o alcance dos objetivos desta Instrução. 5.3. DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO CONDUTOR/ET: 5.3.1. Realizar o controle e guarda dos cartões magnéticos; 5.3.2. Realizar o controle do saldo de empenho de combustível; 5.3.3. Realizar o controle de abastecimento individual dos equipamentos motorizados (motosserra, moto-poda, roçadeira, soprador, moto-bomba e demais equipamentos que pelas características não seja possível o controle por hodômetro ou horímetro; 5.3.4. Fiscalizar e acompanhar vigência do contrato (Fiscal do Contrato); 5.3.5. Solicitar com antecedência o cadastro de motorista e veículos junto ao Gestor Central de Abastecimento, informando todos dados necessários; 5.3.6. Arquivar os cupons/notas fiscais, organizadamente; 5.3.7. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência interna da secretaria. 5.3.8. Marcar a fogo todos os pneumáticos inclusive os estepes. 5.4. DO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: 5.4.1. Planejar, supervisionar e avaliar a utilização, manutenção, legalização e controle de veículos/máquinas próprios ou terceirizados, no âmbito do Município de Cáceres; 5.4.2. Controlar a utilização dos veículos próprios ou terceirizados, no âmbito do Município de Cáceres; 5.4.3. Manter atualizada a documentação dos veículos próprios do Município de Cáceres; 5.4.4. Executar a logística de atendimento às necessidades do Município de Cáceres no transporte de pessoas e de equipamentos; 5.4.5. Acompanhar as ações operacionais em caso de ocorrência de sinistro; e 5.4.6. Acompanhar e controlar os custos de manutenção e de consumo de combustível dos veículos/máquinas do Município de Cáceres. 5.5. DO GERENTE ADMINISTRATIVO DE CONTROLE DE FROTA: 5.5.1. Acompanhar e controlar a manutenção, legalização dos veículos próprios do Município de Cáceres em seu âmbito de atuação; e 5.5.2. Acompanhar e controlar a utilização de veículos/máquinas próprios ou terceirizados, em seu âmbito de atuação. 5.6. DO SETOR DE GESTÃO

E CONTROLE DE FROTAS: 5.6.1. Gerenciar a documentação dos equipamentos de transportes; 5.6.2. Controlar os processos de infração de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; 5.6.3. Avaliar e capacitar os condutores da frota; 5.6.4. Controlar a utilização dos equipamentos de transportes, inclusive dos locados em caráter não eventual para execução de serviços de interesse da Organização; 5.6.5. Controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota; 5.6.6. Controlar os serviços de manutenção e troca de peças; 5.6.7. Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e o Plano de Manutenção Operacional dos equipamentos de transportes da frota; 5.6.8. Organizar a gestão da oficina própria e do almoxarifado de materiais, quando existir na Organização; 5.6.9. Calcular, gerenciar e analisar mensalmente o custo operacional por equipamento de transporte da frota; 5.6.10. Estabelecer indicadores de desempenho dos equipamentos de transporte; 5.6.11. Definir uma política de renovação da frota e planejar a aquisição dos equipamentos de transportes; 5.6.12. Realizar estudos sobre a vantajosidade da terceirização da frota, no caso de contratação de serviços de locação de veículos. 5.6.13. Fazer cumprir e atualizar sempre que necessário as Instruções Normativas, as normas e procedimentos; 5.6.14. Gerir sobre as condições da frota de sua secretaria e planejar a substituição, terceirização/locação de parte ou total da mesma; 5.6.15. A guarda, controle, fiscalização, manutenção corretiva e preventiva, abastecimento, organização de transportes e viagens, bem como tudo mais que for pertinente à utilização, de qualquer natureza, dos veículos do órgão; 5.6.16. Organizar, planejar e executar as ações relativas ao uso da frota dos veículos oficiais; 5.6.17. Manter a regularização da documentação da frota; 5.6.18. Efetuar o licenciamento anual da frota em observância ao calendário estabelecido pelos órgãos competentes; 5.6.19. Cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais; 5.6.20. Estabelecer a programação de utilização da frota da secretaria, devendo observar, criteriosamente, as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos; 5.6.21. Tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável pelos veículos; 5.6.22. Deflagrar procedimentos para apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos, furto de equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial da secretaria; 5.6.23. Manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta gestão, para atender às auditorias dos controles internos e/ou externo; 5.6.24. Orientar e planejar as requisições de uso, visando promover a redução dos gastos operacionais em transporte; 5.6.25. Orientar os servidores sobre os procedimentos quando do abastecimento de veículos/maquinários/equipamentos motorizados da frota municipal em postos credenciados e depósitos internos da própria secretaria - quando houver, sempre que solicitado. 5.6.26. Administrar horários e escalas de viagens dos condutores, visando ao cumprimento das normas legais, evitando-se gastos não planejados; 5.6.27. Manter sobre controle direto e central o gerenciamento das informações relativas ao uso, manutenção e demais dados relativos à frota de veículos oficiais da secretaria; 5.6.28. Promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre essa Instrução Normativa, bem como os critérios referentes ao uso de veículos ou máquinas/equipamentos oficiais da secretaria; 5.6.29. Gerenciar os custos de manutenção; 5.7. DOS CONDUTORES AUTORIZADOS A CONDUZIREM OS VEÍCULOS (MAQUINÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR/ VANS E CARROS BAIXOS/ CAMINHONETES/ AMBULÂNCIAS) DA FROTA MUNICIPAL: 5.7.1. Cuidar da senha cadastrada pelo usuário no sistema de abastecimento, sendo esta pessoal, intransferível e, ainda, é proibido revelá-la fora do âmbito profissional; 5.7.2. Todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, recairá sob responsabilidade do responsável; 5.7.3. Abastecer somente em postos credenciados/autorizados ou em depósito interno da própria secretaria, quando houver, respeitado ainda todas as medidas de segurança; 5.7.4. Utilizar o combustível mais vantajoso na relação custo benefício, dando prioridade para os renováveis; 5.7.5. Abastecer o veículo/maquinário/equipamento motorizado da frota municipal somente por meio de cartão magnético, sendo proibido deixar o cartão retido no posto; 5.7.6. Abastecer somente os combustíveis autorizados pela Secretaria; 5.7.7. Após cada abastecimento realizado, solicitar ao posto uma via do cupom/nota fiscal e fazer a conferência da placa do veículo/maquinário, equipamento motorizado, quantidade abastecida, quilometragem ou horímetro, valor unitário da compra e valor total. 5.7.8. Caso haja alguma divergência das informações, comunicar imediatamente o setor de abastecimento; 5.7.9. Entregar ao responsável da secretaria pelo controle do consumo da frota os cupons/notas fiscais de abastecimento; 5.7.10. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência ao abastecer o ET. 5.7.11. Verificar o estado dos pneus, água e óleo do motor, verificar freios e parte elétrica, certificando das condições de funcionamento, inclusive acompanhar a quilometragem percorrida diariamente, mantendo as anotações devidamente atualizadas; 5.7.12. Manter os veículos em boas condições de conservação e higiene, lembrar-se de sempre fazer o giro de 360° no início das atividades e no final delas; 5.7.13. Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade; 5.7.14. Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anomalias constatadas no veículo; 5.7.15. Fazer vistoria externa do veículo (manutenção operacional); 5.7.16. Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas; 5.7.17. Não fazer uso de bebida alcoólica e cigarros em quanto estiver no seu horário de serviço; 5.7.18. Não estacionar veículo em local inadequado; 5.7.19. Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente; 5.7.20. Cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento e utilização da frota, bem como no preenchimento de formulários; 5.7.21. Exigir os comprovantes de abastecimento ou manutenção; 5.7.22. Utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata; 5.7.23. Usar e exigir de passageiros a utilização de cintos de segurança; 5.7.24. Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário; 5.7.25. Dirigir o veículo de acordo com as exigências do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas; 5.7.26. Entregar ao servidor responsável pelo serviço de transporte as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito; 5.7.27. Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo; 5.7.28. Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada; 5.7.29. Cumprir fielmente os termos estabelecidos nesta instrução normativa bem como o Código de Trânsito Brasileiro; 5.7.30. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas Infrações decorrentes de atos praticados na condução de veículo caso infrinja qualquer ato fora do seu direito de dirigir. 5.7.31. Participar dos cursos de capacitação anual obrigatória, conforme plano anual de capacitação de condutores, sob pena de ter sua autorização para dirigir suspensa até a realização das capacitações. 5.8. COMPETE AO SETOR DE ABASTECIMENTO: 5.8.1. Realizar o cadastro de motoristas e veículos/equipamentos (próprios ou locados/comodato), quando solicitado pelas secretarias e através de documento formalizado contendo todas as informações necessárias ao cadastro; 5.8.2. Cadastrar sub-gestores das secretarias para uso do programa, caso haja necessidade; 5.8.3. Solicitar cartões de abastecimento junto à empresa de software; 5.8.4. Orientar os responsáveis pela frota de cada secretaria sobre a utilização do sistema de abastecimento, dando suporte quando necessário;

5.8.5. Verificar funcionamento correto do programa junto à empresa de software, sugerindo possíveis adequações, se necessário; 5.8.6. Gerar relatórios de consumo (mensal, semestral ou anual) conforme solicitação formal e antecipada; 5.8.7. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência; 5.8.8. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência do setor. 6. DOS PROCEDIMENTOS 6.1. DA AQUISIÇÃO 6.1.1. Compreende como frota pública municipal para entendimento deste sendo todo os bens automotores terrestres aquáticos e aéreos, independente do porte do bem, que sejam adquiridos, mantidos, utilizados ou subsidiados com recursos públicos pertencentes a este Município de Cáceres. 6.1.1.1. Toda a despesa pública que tenha como fato gerador a manutenção dos veículos/maquinas pertencentes a administração pública deverá ser acompanhada de solicitação detalhada do setor de frotas indicando no mínimo: 6.1.1.1.1. Marca/modelo; 6.1.1.1.2. Placas; 6.1.1.1.3. Quilometragem/ horímetro; 6.1.1.1.4. Descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido. 6.1.2. O responsável pelo sistema de frotas deverá efetuar controle de desempenho e manutenção de veículos oficiais do município, onde deverá efetuar o preenchimento de forma mensal a fim de obter o controle efetivo da utilização dos recursos públicos. Se observado alguma variação discrepante de um mês para o outro o mesmo deverá constar nas observações o motivo desta discrepância. 6.1.2.1. Poderá ser substituído este formulário caso haja software de uso da prefeitura que atenda esta exigência com relatórios semelhantes. 6.1.2.2. Periodicamente o motorista responsável pelo veículo deverá efetuar a verificação dos itens obrigatórias de segurança e demais itens fundamentais para o perfeito funcionamento do mesmo; 6.1.3. Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverão acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças. 6.2. DA PADRONIZAÇÃO 6.2.1. Os veículos da frota operacional do Município de Cáceres, própria ou terceirizada, deverão ser na cor branca e obedecer a padronização visual estabelecida no Manual de Identidade Visual do Município de Cáceres. 6.2.2. Os veículos devem atender às exigências legais, devendo ser fornecidos com equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. 6.2.3. Quanto à legislação ambiental, os veículos da frota operacional do Município de Cáceres atender às Normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, bem como a Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor - LCVM, exigida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA. 6.3. DA IDENTIFICAÇÃO 6.3.1. Os veículos/maquinas operacionais de propriedade ou a serviço do Município de Cáceres serão identificados, observadas as seguintes especificações: 6.3.2. Nome e logotipo do "Município de Cáceres" e/ou a logomarca de seus veículos/máquinas e a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"; 6.3.3. Número de ordem do veículo, estabelecido em ordem crescente por data de compra, não podendo ser reaproveitado, mesmo após sua alienação ou baixa patrimonial; e 6.3.4. Expressão "COMO ESTOU DIRIGINDO" o número de telefone para contato e o endereço eletrônico da secretaria, na parte traseira do veículo. 6.3.5. Expressão "OUVIDORIA PÚBLICA DE CÁCERES" o número do telefone para contato e o endereço eletrônico da ouvidoria, na parte traseira do veículo. 6.4. DA GUARDA 6.4.1. Os veículos/máquinas do Município de Cáceres serão recolhidos diariamente em locais de guarda indicados pelo setor de frotas e demais secretarias responsáveis pelos veículos/máquinas; 6.4.1.1. Os veículos/máquinas em utilização no Município não poderão ser guardados em residências ou garagens particulares, salvo quando expressamente autorizado pelo setor de frotas e por tempo determinado; 6.4.1.2. Quando do recolhimento do veículo próprio no local de guarda ou no local de origem da missão, o condutor deverá preencher o formulário Boletim Diário de Veículo, a ser arquivado na pasta relativa ao veículo, por período máximo de 90 dias. 6.4.1.3. Em caso de viagem a serviço, as informações deverão ser registradas no formulário Boletim Diário de Veículo abrangendo todo o período. 6.4.1.4. O não recolhimento do veículo e a recusa do preenchimento do formulário Boletim Diário de Veículo, constitui falta disciplinar por parte do condutor, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas, e para os motoristas terceirizados as penalidades previstas em contrato. 6.5. DO CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES 6.5.1. O setor de frotas deverá elaborar cadastro dos veículos/máquinas do Município de Cáceres em pastas individuais, onde serão arquivadas cópias dos documentos relativos aos mesmos, para fins de controle da data de validade do registro, seguro obrigatório, seguro total e impostos. 6.5.1.1. A manutenção de um cadastro fidedigno e atualizado dos equipamentos de transporte da frota é muito importante para a eficácia da gestão, pois muitas decisões, controles, avaliações e análises técnicas são baseadas nos dados cadastrados, este cadastro deve apresentar informações analíticas da frota. 6.5.2. São procedimentos para cadastro e padronização de veículos: 6.5.2.1. É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, conforme dispõe a Súmula nº 07 do TCE-MT; 6.5.2.2. Instituir arquivo físico para cada veículo contendo cópia do documento original do Certificado de Registro de Veículos (Recibo de Transferência), juntamente com cópia da nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apólice de seguro, Certificado de Garantia e o Diário de bordo. 6.5.2.3. Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres discriminando suas características físicas; 6.5.2.4. Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Cáceres discriminando suas características físicas; 6.5.2.5. Cabe ao Setor de Transporte o cadastro dos veículos após os procedimentos realizados na Divisão de Patrimônio. 6.5.2.6. Cabe ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível, o cadastramento dos veículos no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Cáceres, para as secretarias que não possuem Setor de Transporte. 6.5.2.6.1. Após o cadastramento no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Cáceres, o Departamento de Controle de Frotas e Combustível emitirá Termo de Responsabilidade – Anexo I – a ser assinado pelo secretário da pasta e entregará Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e todos os documentos pertinentes. 6.5.2.7. Compete aos setores de transporte de cada secretaria manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos veículos; 6.5.2.8. Os veículos da frota operacional da Prefeitura de Cáceres, próprios ou terceirizados, deverão obedecer à padronização de plotagem especifica/identidade visual e que disponha dos seguintes dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" para demonstração que pertencem ao município. 6.5.2.9. Os veículos devem atender as exigências legais, devendo ser fornecidos com equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; 6.5.2.10. Os veículos adquiridos somente poderão ser utilizados pelas secretarias ou abastecidos após o cadastramento do mesmo sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. 6.5.3. São procedimentos para cadastro de condutores, realizado pelo Setor de Transporte de cada secretaria: 6.5.3.1. Instituir o arquivo físico para cada condutor abrangendo os seguintes documentos: cópia da CNH vigente, portaria para permissão de uso da frota, Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos; 6.5.3.2. Realizar o cadastro do condutor no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Cáceres; 6.5.3.3. Manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos condutores. 6.5.3.4. O cadastramento dos condutores será feito pelo Setor de Transporte da respectiva secretaria,

certificando-se de que estes possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a do veículo irá conduzir, bem como se possuem a capacitação e experiência mínima necessária para condução de veículos que realizem atividades com fim especifico, tais como transporte de cargas e passageiros, entre outros. 6.5.3.5. Cabe ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível, o cadastramento dos condutores no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Cáceres, para as secretarias que não possuem Setor de Transporte. 6.5.3.6. No ato da nomeação, os secretários municipais estão autorizados a conduzir veículos oficiais do município, bastando apenas possuírem CNH na categoria compatível e encaminhar os documentos elencados no inciso I para o setor de frotas. 6.6. DA UTILIZAÇÃO/USO DOS VEÍCULOS 6.6.1. O uso dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, somente serão utilizados para fins públicos, sendo inadmissível seu uso para atender fins particulares, e será destinado as seguintes atividades: 6.6.1.1. Serviços bancários e/ou administrativos; 6.6.1.2. Visita Técnica em obras, loteamento, conjuntos habitacionais e outros; 6.6.1.3. Protocolo de documentos em órgão diversos; 6.6.1.4. Serviços prestados pela administração à população; 6.6.1.5. Serviços de transportes de pessoas, materiais ou equipamentos, nas secretarias municipais dentro e fora do Município de Cáceres; 6.6.1.6. Viagens dentro e fora do Estado; 6.6.1.7. Serviço de suporte ao setor TI (Tecnologia da Informação); 6.6.1.8. Serviços realizados na zona rural; 6.6.1.9. Demais serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Cáceres. 6.6.2. Somente servidores públicos e prestadores de serviços terceirizados (OCISP/COOPERATIVA) poderão conduzir os veículos/máquinas da frota municipal, preferivelmente por servidores e prestadores de serviços terceirizados com cargo de motorista ou operador de maquinas com habilitação compatível com o veículo a ser conduzido; 6.6.2.1. Caso outro servidor que não esteja amparado nos cargos descritos no caput anterior, precisar conduzir os veículos de forma esporádica este deverá possuir autorização para o mesmo a ser expedida pelo gestor municipal ou pelo controle de frotas a fim de manter um controle e registro dos condutores; 6.6.2.2. Todo o servidor ao receber o veículo automotor deverá preencher o (termo de responsabilidade) no qual assume a responsabilidade perante o bem enquanto estiver sobre sua posse, devendo realizar um novo termo quando passar este a outro servidor. 6.6.2.3. Recomenda-se que apenas um servidor utilize o mesmo veículo evitando o rodizio de motoristas para o mesmo bem; 6.6.2.4. O termo de responsabilidade informado deverá ser realizado quando houver o rodizio de motoristas ou operadores, não necessitando caso um mesmo servidor seja o único a utiliza-lo no período. 6.6.2.5. Deverá, nos veículos que não dispuserem de sistema de monitoramento/rastreamento, ao início de cada translado, ser preenchida pelo condutor devidamente registrado, a planilha constante no Anexo II que dispõe sobre o Controle de Trafego – Diário de Bordo. 6.6.2.6. O condutor ao receber o veículo/máquina deverá observar as condições gerais, documentação com validade (CRLV), devendo registrar no Boletim Diário de Veículo/máquina, qualquer sinal de mau funcionamento e comunicar ao setor de frotas ou secretaria responsável. 6.6.2.7. São procedimentos para utilização de veículo: 6.6.2.7.1. Realizar inspeção das condições de uso do veículo, vistoriando o mesmo rigorosamente na saída e no retorno ao pátio do estacionamento; 6.6.2.7.2. Comunicar imediatamente ao setor de transporte qualquer irregularidade encontrada quando da vistoria diária do veículo; 6.6.2.7.3. Comunicar ao setor de transporte da secretaria as necessidades das manutenções preventiva e/ou corretiva para o bom desempenho dos veículos da frota. 6.6.2.7.4. Manter-se devidamente uniformizados, conforme for solicitado pelo gestor; 6.6.2.7.5. Não permitir em hipótese alguma que pessoas não autorizadas conduzam o veículo; 6.6.2.7.6. Portar sempre documentos de habilitação atualizados; 6.6.2.7.7. Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro; 6.6.2.7.8. Manter o carro limpo e conservado, observados aspectos razoáveis de higiene; 6.6.2.7.9. Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, principalmente quanto ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro; 6.6.2.7.10. Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos oficiais e responder civil, penal e administrativamente; 6.6.2.7.11. Acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo setor de transporte responsável pelos veículos oficiais; 6.6.2.7.12. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e que não prejudique a imagem órgão; 6.6.2.7.13. Não ingerir substâncias que possam comprometer a sua atenção e sua coordenação motora, quando estiver na condução do veículo, ou em atividades com as máquinas ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Cáceres; 6.6.2.7.14. Não fumar no interior do veículo; 6.6.2.7.15. Não transportar objetos e/ou pessoas não autorizadas (carona); 6.6.2.7.16. Calibrar pneus semanalmente ou quando necessário e abastecer os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cáceres sempre que necessário; 6.6.2.7.17. O nível de combustível deverá ser preservado no limite mínimo de ¼ (um quarto); 6.6.2.7.18. Sinalizar a área de trabalho com cones, fitas zebradas, placas de sinalização, tapumes ou telas de isolamento, onde o veículo permanece, até a realização dos serviços de manutenção ou operação dos sistemas; 6.6.2.7.19. Instalar e colocar em funcionamento o giroflex e pisca alerta, quando o veículo permanecer no local da realização dos serviços de operação ou manutenção; 6.6.2.7.20. Não atender ou utilizar o aparelho celular, quando em movimento ou deslocamentos dos veículos, para a realização das tarefas/atividades diárias dos serviços; 6.6.2.7.21. Não permanecer dentro do veículo, quando estacionado com o motor ligado para uso do ar condicionado, exceto quando autorizado pelo setor de transporte da secretaria, por não ser possível à saída do motorista/condutor/operador, de dentro do veículo/máquina; 6.6.2.7.22. Permanecer sempre com os faróis ligados, mesmo em uso e percurso dentro da cidade; 6.6.2.7.23. Recolher no pátio (estacionamento interno) da respectiva secretaria, diariamente e imediatamente ao uso, o veículo - máquina/equipamento oficial, ao final da jornada de trabalho, ou do retorno de deslocamento com viagem, conforme versa nesta Instrução Normativa; 6.6.2.8. O condutor deverá observar: 6.6.2.8.1. As condições de limpeza e funcionamento; 6.6.2.8.2. Nível de óleo do motor dentro das especificações técnicas do veículo; 6.6.2.8.3. Funcionamento de todo o sistema elétrico; 6.6.2.8.4. Pneus com pressão adequada e condições de uso dentro da faixa de segurança oferecida pelos fabricantes, inclusive sobressalente; 6.6.2.8.5. Hodômetro em perfeito estado de funcionamento; 6.6.2.8.6. Nível de combustível; 6.6.2.8.7. Sistema de freio, direção e escapamento em bom estado de funcionamento; 6.6.2.8.8. Nível do líquido de refrigeração no radiador; 6.6.2.8.9. Extintor de incêndio, triângulo, cintos de segurança e outros acessórios em condições de uso e dentro das especificações técnicas recomendadas; e 6.6.2.8.10. Ausência de quaisquer vazamentos. 6.6.2.9. Os veículos, as máquinas e os demais equipamentos da frota pública devem ser utilizados visando atender ao interesse público, que é representado pelas demandas da comunidade, em contraponto aos interesses pessoais de dirigentes e servidores. Deste modo, estes bens públicos devem ser empregados como instrumento de trabalho para a consecução de serviços públicos, em obediência ao princípio da necessidade de serviço. 6.7. DAS EXIGÊNCIAS PARA TRAFEGAR 6.7.1. Os veículos/máquinas de propriedade, ou a serviço do Município, serão considerados veículos de serviço, e só poderão trafegar se atendidas as seguintes condições: 6.7.1.1. Registro no órgão de trânsito; 6.7.1.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; 6.7.1.3. Impostos, taxas e obrigações quitadas; 6.7.1.4. Seguro total; e 6.7.1.5. Identificação externa dos veículos operacionais. 6.7.2. O condutor, ao deslocar-se com veículo do Município, deverá portar: 6.7.2.1. Documentos pessoais; 6.7.2.2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria referente ao veículo a ser utilizado; 6.7.2.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; 6.7.2.4. Cartão de Seguradora; e 6.7.2.5. Autorização para dirigir emitida pela secretaria responsável pela frota. 6.8. DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS 6.8.1. O abastecimento de combustíveis deverá ser efetuado

nos postos indicados pelo setor de frotas ou secretaria responsável pelo veículo/máquina, sempre na presença do condutor que aguardará emissão da Nota ou Cupom Fiscal, obrigatória, para cada abastecimento, onde deverá constar a quantidade de litros, tipo de combustível, o valor total, a quilometragem do veículo e sua placa; 6.8.2. O Secretário/Coordenador/Gerente responsável pela secretaria deverá solicitar o cadastramento de cada veículo/motorista de sua secretaria ao Gestor de abastecimento e informar os seguintes dados: 6.8.2.1. O cadastro individual do motorista conterá: 6.8.2.1.1. Código funcional (Matricula) conforme registro no setor de Recursos Humanos (R.H); 6.8.2.1.2. Secretaria de Lotação; 6.8.2.1.3. Nome Completo; 6.8.2.1.4. Número de telefone celular e/ou fixo; 6.8.2.1.5. CPF e RG (Cópia); 6.8.2.1.6. Número de CNH/ categoria e validade (Cópia); 6.8.2.1.7. E-mail (se houver). 6.8.2.2. Para o cadastro individual do E.T. é obrigatório cópia do documento do mesmo, onde deverá conter: 6.8.2.2.1. Número de Patrimônio; 6.8.2.2.2. Dados do Veículo (cor, espécie/tipo, marca/modelo); 6.8.2.2.3. Tipo do vínculo (Próprio, cedido, locado ou outra forma); 6.8.2.2.4. Ano - Fabricação/Modelo; 6.8.2.2.5. Chassi; 6.8.2.2.6. RENAVAM; 6.8.2.2.7. Placa; 6.8.2.2.8. Tipo de Combustível; 6.8.2.2.9. Capacidade do Tanque; 6.8.2.2.10. Secretaria de lotação; 6.8.2.2.11. Média de consumo. 6.8.3. São procedimentos para o Abastecimento: 6.8.3.1. Cada veículo deverá ter o cartão magnético de abastecimento a qual deverá ser solicitado no setor de transporte da Prefeitura Municipal de Cáceres a qual será utilizado no posto contratado. 6.8.3.2. O cartão será entregue pelo Gestor Central do sistema de abastecimento, ao responsável de cada secretaria, mediante termo de entrega/recebimento. 6.8.3.3. Cada condutor terá sua senha a qual deverá preservada, diante do controle de especificações do veículo a qual é de reponsabilidade pessoal e não deverá ser passada a terceiros. 6.8.3.4. Caberá ao usuário/motorista dos veículos/ maquinários da frota municipal, apresentar o cartão magnético do veículo ao atendente do posto autorizado antes de realizar o abastecimento, com o fim de verificar a existência de saldo suficiente. 6.8.3.5. O ET que estiver regular quanto ao consumo, quilometragem e havendo saldo suficiente o abastecimento pode ser realizado. 6.8.3.5.1. Neste caso, o motorista deverá solicitar ao atendente do posto que se faça constar no cupom fiscal ou nota fiscal, além da identificação do veículo inserida no cartão, a quilometragem atual do veículo e a assinatura do usuário/motorista. 6.8.3.6. Para o abastecimento do veículo, o hodômetro ou horímetro deve estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento será bloqueado e ocorrerá somente com autorização expressa do Secretário da Pasta, Coordenador ou Gerente da respectiva secretaria e ainda deverá constar na autorização ou justificativa de abastecimento em caráter excepcional o prazo para conserto. 6.8.3.6.1. Decorrido o prazo estipulado para o conserto, o responsável deverá comunicar o setor de abastecimento sobre a solução ou não do problema. 6.8.3.6.2. Caso o problema persista, o Equipamento de Transporte não poderá ser abastecido, podendo o usuário/condutor/responsável pelo E.T. responder solidariamente caso haja o abastecimento sem autorização. 6.8.3.6.3. Todo o procedimento de "Liberação de Restrição" deverá estar formalizado em documento. 6.8.3.7. Sempre que necessário ou assim que o tanque atingir nível de ¼, de posse do cartão, o condutor deverá dirigir-se até o posto credenciado e solicitar o abastecimento, sempre completando o tanque; 6.8.3.8. Após abastecimento o condutor deve confirmar com o atendente do posto se o comprovante sairá com a informações pertinentes como: a placa, quilometragem (km), nome do condutor, tipo de combustível, quantidade litros, informações que devem constar no corpo do comprovante do cartão correspondente ao abastecimento; 6.8.3.8.1. Caso haja algum reservatório no setor, realizar a anotação de placa, quilometragem (km), nome do condutor, tipo de combustível, quantidade litros, informações que devem constar no corpo de uma planilha assinada pelo condutor 6.8.4. Após o abastecimento, o servidor usuário/motorista receberá do posto o cupom fiscal e o ticket do cartão magnético, contendo: 6.8.4.1. Identificação do posto credenciado; 6.8.4.2. Identificação da prefeitura/ Secretaria; 6.8.4.3. Código de autorização; 6.8.4.4. Código do credor; 6.8.4.5. Número do cartão; 6.8.4.6. Veículo; 6.8.4.7. Placa; 6.8.4.8. Km atual; 6.8.4.9. Combustível; 6.8.4.10. Data e hora; 6.8.4.11. Quantidade abastecida; 6.8.4.12. Campo para assinatura do motorista. 6.8.5. O Gestor também irá acompanhar no software os abastecimentos realizados através das seguintes informações: 6.8.5.1. Data do abastecimento; 6.8.5.2. Placa do veículo; 6.8.5.3. Número do cartão magnético; 6.8.5.4. Quantidade de litros abastecidos; 6.8.5.5. Tipo de Combustível; 6.8.5.6. Posto de Abastecimento; 6.8.5.7. Quilometragem do abastecimento atual; 6.8.5.8. Servidor usuário/motorista responsável pela utilização. 6.8.6. Deverão ser realizados controles que visem posicionar o consumo diário e mensal por veículo, o consumo diário e mensal da Secretaria por produto, a média de consumo por veículo, entre outros. 6.8.7. Compete ao responsável pelos controles de cada secretaria e o Fiscal do Contrato, após conferência, atestar a Nota Fiscal anexada ao Relatório de Consumo (data, placa, quantidade de litros, tipo de combustível, Km ou hora inicial e final), sendo igualmente atestada pelo Secretário da Pasta. 6.8.7.1. O relatório contendo as informações citadas é essencial para comprovação do consumo de combustível pela frota do Município, sem o qual a despesa não poderá ser liquidada e paga. 6.9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS 6.9.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser efetuadas nas oficinas indicadas pelo setor de frotas ou secretaria responsável pelo veículo/máquina, sempre na presença do condutor que aguardará emissão da Nota ou Cupom Fiscal obrigatória para cada manutenção. 6.9.2. Toda a despesa pública que tenha como fato gerador a manutenção dos veículos/máquinas pertencentes a administração pública deverá ser acompanhada de solicitação detalhada do setor de frotas indicando no mínimo: 6.9.2.1. Marca/modelo; 6.9.2.2. Placas; 6.9.2.3. Quilometragem/ horímetro; 6.9.2.4. Descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido. 6.9.3. São procedimentos para manutenção preventiva: 6.9.3.1. O gestor do setor de transporte deverá elaborar um plano de manutenção preventiva em observância ao manual de uso e manutenção, fornecido pelo fabricante do veículo; 6.9.3.2. O setor de transporte da secretaria formalizará a entrega do plano de manutenção ao condutor que será o responsável por acompanhar os respectivos prazos de vencimento dos itens de manutenção e por solicitar as requisições para execução das mesmas; 6.9.3.3. Em observância ao plano de manutenção o condutor deverá informar ao setor de transporte da secretaria as necessidades de manutenção preventiva, com antecedência a 5% da quilometragem estabelecida no manual; 6.9.3.4. Diante da necessidade de manutenção preventiva o setor de transporte deverá executar os procedimentos administrativos para cotação, autorização, execução dos serviços e aplicação de peças demandadas; 6.9.3.5. Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo setor de transporte da secretaria deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada. 6.9.4. São procedimentos para manutenção corretiva: 6.9.4.1. Diante da necessidade de manutenção corretiva (quebras ou avarias nos veículos), o setor de transporte deverá executar os procedimentos administrativos para execução dos serviços e aplicação de peças demandadas; 6.9.4.2. Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo setor de transporte deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada. 6.9.5. O responsável pelo sistema de frotas deverá efetuar controle de desempenho e manutenção de veículos oficiais do município, onde deverá efetuar o preenchimento de forma mensal a fim de obter o controle efetivo da utilização dos recursos públicos. Se observado alguma variação discrepante de um mês para o outro o mesmo deverá constar nas observações o motivo desta discrepância. 6.9.5.1. Deverá ainda

ser enviado mensamente a unidade de controle interno do município o relatório que consta no parágrafo anterior; 6.9.5.2. Poderá ser substituído este formulário caso haja software de uso da prefeitura que atenda esta exigência com relatórios semelhantes. 6.9.6. Periodicamente o motorista responsável pelo veículo deverá efetuar a verificação dos itens obrigatórias de segurança e demais itens fundamentais para o perfeito funcionamento do mesmo; 6.9.7. Todos os pneus aplicados nos veículos/máquinas do Município de Cáceres devem ser marcados por meio de marcação a fogo, composto pelo logo do Município de Cáceres, só poderão ser adquiridos pneus aprovados pelo INMETRO. 6.9.8. Os pneus sem condições de uso poderão ser descartados no momento da aquisição de um novo ou a partir de contrato de alienação, no caso do pneu ser recolhido ao Almoxarifado. Em todas as opções deve ser respeitada a legislação ambiental em vigor. 6.10. DA INSPEÇÃO 6.10.1. O setor de frotas ou secretaria responsável deverão inspecionar, trimestralmente, os veículos/máquinas do Município e preencher o formulário INSPEÇÃO DE VEÍCULOS, para fins de planejamento da execução da manutenção preventiva e de recuperação, estabelecendo para tal um cronograma de inspeção. 6.10.1.1. O setor de frotas ou secretaria responsável deverão entregar o veículo/máquina ao condutor em condições de uso e higiene, em conformidade com a legislação pertinente e com as normas internas. 6.10.1.2. O responsável pelo setor de frotas ou secretaria responsável que autorizar a circulação do veículo/máquina em condições inapropriadas, fato este registrado no Boletim Diário de Veículo/máquina, será responsável pelas eventuais penalidades e prejuízos decorrentes desta ação. 6.11. DA RENOVAÇÃO DA FROTA 6.11.1. Para determinação da vida útil econômica de veículos, deverá ser observado: 6.11.1.1. Substituição da frota terceirizada de passeio será de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação do veículo, devendo ser previsto em contrato; 6.11.1.2. Veículos de passeio com 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 150.000 (cento e cinquenta mil) km rodados; 6.11.1.3. Veículos utilitários e Vans com 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 300.000 (trezentos mil) km rodados; e 6.11.1.4. Veículos tipo Caminhão ou Ônibus com 10 (dez) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 300.000 (trezentos mil) km rodados. 6.11.2. Ao custo de manutenção devem ser somadas outras despesas que variam com a idade do veículo, como taxa de seguro e emplacamento; 6.11.3. Não são incorporadas ao custo de manutenção despesas variáveis, como combustível porque tais despesas não variam significativamente com a idade do veículo. 6.12. DOS ACIDENTES COM VEÍCULOS 6.12.1. São procedimentos dos condutores em caso de acidentes: 6.12.1.1. Manter o veículo na posição do acidente salvo se determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito permanecer no local; 6.12.1.2. Prestar assistência aos envolvidos no acidente; 6.12.1.3. Havendo vítima, prestar pronto e integral socorro e acionar o serviço de emergência SAMU. 6.12.1.4. Providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e a realização de perícia; 6.12.1.5. Comunicar a ocorrência ao setor de transporte da secretaria; 6.12.1.6. Arrolar, no mínimo, 03 (três) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo e telefone; 6.12.1.7. Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade; 6.12.1.8. Solicitar ao setor de transporte a remoção do veículo/máquina, após a liberação pela autoridade policial competente. Não sendo possível, comunicar o setor de transporte da secretaria responsável para providenciar a remoção do veículo/máquina. 6.12.2. Além dos procedimentos a cargo do condutor, caberá ao setor de frotas ou secretaria responsável: 6.12.2.1. Providenciar o serviço de guincho do veículo/máquina, se necessário; 6.12.2.2. Comunicar o sinistro, imediatamente, à Companhia Seguradora e tomar as providências para cumprimento do previsto no respectivo contrato de seguro. 6.12.3. Para a montagem do processo de apuração de responsabilidade em acidentes de trânsito será necessária a seguinte documentação: 6.12.3.1. Relatório de Acidente detalhado, reconstituindo a dinâmica do evento, preenchido pelo condutor do veículo/máquina do Município envolvido no acidente de trânsito, com a anotação de seu nome por extenso no campo reservado à assinatura do condutor; 6.12.3.2. Declaração de testemunha(s) do acidente de trânsito, preferencialmente de próprio punho, quando houver; 6.12.3.3. Cópia do documento de registro da ocorrência, o Boletim de Registro de Acidente de Trânsito, Boletim de Ocorrência ou similar, elaborado por autoridade competente; 6.12.3.4. Fotografias dos danos no veículo/máquina do Município, do veículo de terceiro e do local do acidente, sempre que possível; e 6.12.3.5. Laudo Pericial, elaborado pelo órgão técnico oficial, quando houver. 6.12.4. Depois de instaurado o processo de responsabilização, os seguintes documentos serão inseridos no processo: 6.12.4.1. No mínimo 3 (três) orçamentos dos reparos do veículo/máquina do Município; ou 6.12.4.2. Relatório interno de recuperação do veículo/máquina, em que conste o valor total dos serviços, como peças aplicadas e mão-de-obra utilizada. No caso de haver contrato de recuperação/manutenção, poderá ser apresentado apenas o respectivo orçamento. 6.12.5. Caso o terceiro assuma a culpa pelo acidente de trânsito, procurar, em comum acordo, a melhor forma de solução para a realização dos reparos no veículo/máquina do Município, podendo ser, em ordem de prioridade: 6.12.5.1. Rede autorizada do fabricante do veículo/máquina, obrigatoriamente, quando o veículo estiver na garantia do fabricante; 6.12.5.2. Encaminhamento para oficina contratada pelo Município; 6.12.5.3. Havendo seguradora envolvida, será encaminhado para oficina credenciada; 6.12.5.4. Encaminhamento para oficina indicada por terceiro, após vistoria pelo setor de frotas ou secretaria responsável. 6.13. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 6.13.1. Quando no decorrer das atividades o condutor do veículo/máquina sofrer alguma penalidade incluída no código de trânsito brasileiro, este deverá portando identificar se como responsável pela referida infração nos prazos legais a fim de evitar penalizações a esta municipalidade. 6.13.1.1. Caso não haja prazo legal estipulado, este será de 10 (dez) dias. 6.13.1.2. A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo servidor condutor implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo municipal, independentemente de sua lotação ou do local da infração. 6.13.1.3. São procedimentos em caso de infrações de trânsito: 6.13.1.3.1. As multas de trânsito aplicadas a veículos públicos são de responsabilidade do condutor, e ainda: se razão da inadimplência do devedor e do princípio da continuidade do serviço público, a administração for compelida a pagá-la, deverá, em ato contínuo, mover ação de ressarcimento em desfavor do condutor, a fim de resguardar o erário; 6.13.1.3.2. As multas recebidas pelo Departamento de Controle de Frotas e Combustível após identificação de qual secretaria pertencem, serão encaminhadas a qual tomará as seguintes providências: 6.13.1.3.2.1. Identificar e entregar ao condutor a "Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito" – Anexo III, juntamente com o "Requerimento para recurso de multa de trânsito" – Anexo IV, e o formulário de "Autorização para Desconto em Folha" – Anexo V; 6.13.1.3.2.2. Caso o condutor optar por interpor recurso, o setor de transporte deve receber a documentação e encaminhar ao órgão executivo de trânsito competente e acompanhar a tramitação do processo; 6.13.1.3.2.2.1. Se o recurso for deferido, entregar a Notificação de "Resultado de Recurso de Multa de Transito" – Anexo VI para o condutor, e arquivar o processo na pasta do veículo; 6.13.1.3.2.2.2. Se o recurso for indeferido, entregar a Notificação de "Resultado de Recurso de Multa de Transito" para o condutor e a "Autorização para Desconto em Folha"; 6.13.1.3.2.2.3. Caso o condutor optar por autorizar o desconto do valor da multa, o setor de transporte deve receber a "Autorização para Desconto em Folha" devidamente preenchida pelo condutor e encaminhar para o Departamento de Finanças; 6.13.1.3.2.2.4. No caso de indeferimento do recurso o conduto não efetue o pagamento da multa serão tomadas as providências descritas no item 6.13.1.3.1; 6.13.1.3.3. No caso de multa de trânsito aplicada a veículo municipal por órgão, agência ou entidade executiva de trânsito, é de responsabilidade do setor de transporte, identificar,

por meio de controles de uso, o servidor infrator; 6.13.1.3.4. Independentemente de apresentação de defesa pelo servidor infrator nas instâncias competentes, à Prefeitura Municipal de Cáceres, compete: 6.13.1.3.4.1. A abertura de processo administrativo; 6.13.1.3.4.2. O pagamento da multa; 6.13.1.3.4.3. Registrar a multa no departamento de tributação em nome do responsável pela infração de trânsito. 6.13.1.3.5. À Prefeitura Municipal de Cáceres incumbe dar cópia do auto de infração de trânsito ao servidor autuado para, querendo, apresentar defesa nas instâncias competentes; 6.13.1.3.6. Nos casos de omissão de informações ao órgão de trânsito municipal o responsável pelo setor de transporte da secretaria, responderá por eventuais multas. 6.13.2. Somente será arcado pela prefeitura mediante sacrifício financeiro quando constatado que a referida infração é de responsabilidade do proprietário do bem conforme consta nos regimentos legais; 6.13.2.1. Após apuração das responsabilidades pelo fato gerador da infração de trânsito a ser executada pelo departamento de frotas, sendo que este encaminhara a guia da infração juntamente com laudo comprovando e responsabilidade de quem deu causa a secretaria de administração e finanças que dará andamento ao processo. 6.13.2.2. O laudo que trata o item anterior será elaborado com base nos registros de bordo diário; 6.13.2.3. Caso seja constatado que o condutor do veículo foi responsável pela infração deverá ser informado ao departamento nacional de da transito para registro pontuação na carteira do mesmo e o valor da multa deverá ser descontado de sua folha de pagamento a fim de compensação aos cofres públicos; 6.13.2.4. A compensação financeira que trata o inciso II deverá ser realizada com a maior brevidade possível preferencialmente dentro do próprio mês do fato gerador ou no mês subsequente a este; 6.13.2.5. Somente será de responsabilidade da prefeitura se for comprovado que o fato gerador cabe ao proprietário do bem, neste caso será apurado a secretaria a qual o bem pertence e ficara a cargo do secretário desta pasta a imediata regularização e compensação dos danos ao erário público. 6.13.3. Em casos especiais em que há o direito de recorrer da infração esta poderá ser efetuada porem deve ser descontado o respectivo valor conforme consta nos artigos acima devendo a administração devolver ao servidor caso a mesma seja acatada. Este desconto deve ocorrer para evitar que o funcionário deixe de fazer parte do quadro funcional desta prefeitura antes da reposta do pedido de vista, e se a solicitação for atendida este valor será evolvido ao funcionário ou a seus herdeiros conforme o caso. 6.13.4. Caso o condutor identificado como responsável pela infração de transito não autorize o débito em sua folha de pagamento referente a mesma, este poderá ser efetuado compulsoriamente pela administração municipal desde que haja a comprovação da responsabilidade do servidor por meio de processo administrativo disciplinar sujeito ao princípio contraditório onde lhe tenha sido assegurado o direito à ampla defesa. 6.13.5. Perante ao órgão de trânsito o poder público é responsável pelo pagamento da multa de forma solidaria ao condutor, podendo então esta administração efetuar o pagamento da mesma a fim de regularizar a situação do veículo, evitando assim maiores transtornos que possam vir a ocorrer pela não quitação da mesma. 6.13.5.1. A situação exposta no caput anterior refere-se aos casos em que conforme consta no § 1º do artigo 35 desta normativa quando os procedimentos legais a serem efetuados extrapolem o período para regularização da infração de transito a fim de evitar juros e correções, devendo ser devidamente contabilizado como valores a serem restituídos em uma conta especifica para cada condutor; 6.13.5.2. A mesma regra pode ser utilizada quando o servidor optar por realizar os descontos de sua folha de pagamento de forma parcelada, sendo que, as parcelas não podem exceder um terço do valor bruto de sua remuneração podendo ser previamente acordado o valor desta com o servidor ou definidas em procedimento administrativo na forma alhures informada; 6.13.5.3. Somente será admitido o parcelamento referido no inciso anterior se o valor da multa exceder ao máximo permitido para desconto de trinta por cento do valor bruto recebido pelo servidor a título de remuneração mensal. 6.14. DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS DE DESCARTE 6.14.1. A destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis conforme estabelece a Resolução Nº 416/2009 do CONAMA: 6.14.1.1. Criar procedimentos técnicos em que os pneus são descaracterizados de sua forma inicial, e que seus elementos constituintes são reaproveitados, reciclados ou processados por outra(s) técnica(s) admitida(s) pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação vigente e normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos; 6.14.2. O armazenamento temporário de pneus deve garantir as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública. 6.14.2.1. Fica vedado o armazenamento de pneus a céu aberto. 6.14.3. Segundo a Resolução nº 362/2005 do CONAMA, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado para o refino. 7. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização civil, penal e administrativa prevista em Lei. 7.2. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto ao Setor de Frotas ou junto Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Cáceres que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional. 7.3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa STR nº 001/2009, de 22 de dezembro de 2019, Versão 1, e a Instrução Normativa STR nº 02/2011 de 23 de dezembro de 2011 - Obrigações e Responsabilidades do Motorista para utilização do veículo oficial do município de Cáceres-MT (assinado digitalmente)Francis Maris CruzPrefeito Municipal(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)Robson Máximo da Costa Wesley de Sousa LopesControlador Interno Secretário Municipal de Infraestrutura e LogísticaANEXO ITERMO DE RESPONSABILIDADEEu, _____, matrícula nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, do CPF nº _____ e da CNH nº _____, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades, que trata da utilização de veículos da frota própria ou contratada, o presente termo tem como objetivo regular o uso do veículo modelo _____ marca_____ ano de fabricação/modelo _____, Placas _____, chassi n° _____, ID:_____, que recebo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT em perfeito estado de funcionamento, a utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes a minha função, responsabilizando-me em especial:A) Pela conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório; B) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio; C) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação; D) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas; E) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto; F) Pela total responsabilidade dos prejuízos que o referido veículo possa eventualmente sofrer ou provocar a terceiros;G) . Em caso de acidente, o SERVIDOR responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das

determinações acima, o SERVIDOR autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES a proceder o desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo.Cáceres-MT, _____ de _____ de _____._____Nome: CPF:ANEXO II

CONTROLE DE TRÁFEGO – DIÁRIO DE BORDO				
CONTROLE Nº _____/_____ PLACA:_____ Hodômetro Inicial:_____				
INTINERÁRIOS - SAÍDAS DO VEÍCULO				
Nome:				
Destino:				
Tipo de Serviço:				
Horário Saída:	**Horário Chegada:**		**Hodômetro:**	
Nome:				
Destino:				
Tipo de Serviço:				
Horário Saída:	**Horário Chegada:**		**Hodômetro:**	
Nome:				
Destino:				
Tipo de Serviço:				
Horário Saída:	**Horário Chegada:**		**Hodômetro:**	
Nome:				
Destino:				
Tipo de Serviço:				
Horário Saída:	**Horário Chegada:**		**Hodômetro:**	
Nome:				
Destino:				
Tipo de Serviço:				
Horário Saída:	**Horário Chegada:**		**Hodômetro:**	
ABASTECIMENTO				
DATA	**HODÔMETRO**	**LITROS**	**DOC. FISCAL Nº**	**VALOR**
___/___/___	_____	_____	_____	_____
___/___/___	_____	_____	_____	_____
___/___/___	_____	_____	_____	_____
RELATÓRIO DE SERVIÇOS / OCORRÊNCIAS				
Defeito no veículo				
( ) Sim				
( ) Não				
Em caso positivo, relacione-os:				
Nome do Condutor:			**Data: ___ / ____ / ___**	
Todos os itens deverão ser legivelmente preenchidos				

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA À INFRAÇÃO DE TRÂNSITO			
Preenchimento pelo notificante			
Nome:		**Notificação Nº:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão expedidor**	**UF:**
Fica a pessoa acima identificada notificada da infração descrita logo abaixo, cientificando-o que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atender as orientações do item 6.1. da IN STR n° 03/2020-v.2.			
Veículo:		**Placa:**	
Órgão/Entidade:		**Lotação:**	
N.º da infração:		**Local da infração:**	
Data da infração:		**Hora da infração:**	
Valor da multa:		**Tipo de infração:**	
_____			
Responsável pelo setor de veículos			
Preenchimento pelo notificado			
Declaro que recebi a notificação n.º _____, em _____/ _____ / _____. aproveito ainda para informar, que caso a infração descrita seja procedente, a pontuação referente a esta deverá ser transferida para a minha C.N.H, que consta anexa.			
Apresentará recurso contra a infração?			
( ) Sim ( ) Não			
Nome do condutor:		**CPF:**	**RG:**
_____			
Assinatura do condutor			

Documento emitido em duas vias:1ª via do setor de veículos; e2ª via do setor solicitante.**ANEXO IV**

REQUERIMENTO PARA RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO			
Ao sr. Responsável pelo setor de veículos			
Eu,		**CPF:**	**RG:**
Endereço:	**Nº**	**CEP:**	**Bairro**
Munícipio			
Condutor do veículo	**Placa**	**Marca**	**Ano**
Nº da notificação	**Data da infração**	**Hora da infração**	**Local da infração**
Venho interpor recurso alegando defesa o seguinte			
Pelo exposto, requeiro o encaminhamento ao órgão julgador para que aprecie os fundamentos invocados, como for de direito.			
Cáceres-MT ____ de _____ de _____.			
_____			

Assinatura do recorrente

Documento emitido em duas vias:1ª via do setor de veículos; e2ª via do setor solicitante.**ANEXO V**

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA
Nome do condutor:
CNH:
CPF:
RG:
Órgão:
Conforme disposto na Instrução Normativa n° _____/_____, autorizo o desconto em minha folha de pagamento, o valor de R$_____, referente ao pagamento da Infração Nº._____ datada de ___/___/___, por mim cometida.
Cáceres-MT ____ de _____ de _____. **_____** **Assinatura do Condutor**

Documento emitido em duas vias:1ª via do setor de veículos; e2ª via do setor solicitante.**ANEXO VI**

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO
Pelo presente termo, notificamos o Senhor(a) _____, CPF: _____, RG: _____ e CNH: _____ que o resultado do recurso contra a Infração N.º_____ datada de _____/_____/_____ fora o seguinte:
( ) Deferido **( ) Indeferido**
Tendo ciência do resultado do recurso de multa de trânsito, firmo o compromisso de tomar todas as providências orientadas no item 6.13. da IN STR n° 03/2020-v.2.
Cáceres-MT ____ de _____ de _____. **_____** **Responsável pelo setor de veículos** **_____** **Assinatura do condutor**

Documento emitido em duas vias:

1ª via do setor de veículos; e

2ª via do setor solicitante.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 087/2020

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2020 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 009/2020,** cujo o objeto é a concessão de direito de uso – locação – do imóvel a ser edificado pelo concessionário no terreno do antigo terminal rodoviário de Cáceres - MT, localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, esquina com a Rua Frei Ambrósio, confrontando com a Rua treze de junho e Calçadão, Bairro Centro, com área total de 1.908,50m².

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.505 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar* ".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2027 – PAGAMENTOS E ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9001 – RESERVA LEGAL AO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 426 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE DEZEMBRO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e **"*Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	Adriano Oliveira Alves	02.08.2018 a 01.08.2020	01.12.2020 a 15.12.2020	-
2	Gilmar Marques De Araújo	03.01.2019 a 02.01.2020	01.12.2020 a 30.12.2020	10 DIAS
3	Ivanildo Cesar R. Tiete	04.01.2019 a 03.01.2020	01.12.2020 a 20.12.2020	10 DIAS
4	Jose Moraes Pinto	09.09.2019 a 08.09.2020	21.12.2020 a 30.12.2020	-
5	Maciel Alves Ferreira	17.01.2019 a 16.01.2020	01.12.2020 a 10.12.2020	10 DIAS
6	Oildes Martins Ferreira	03.01.2019 a 02.01.2020	11.12.2020 a 21.12.2020	-
7	Paulino Pereira Campos	01.06.2019 a 01.05.2020	21.12.2020 a 20.01.2021	-
8	Paulo Ribeiro da Silva	01.02.2019 a 31.01.2020	01.12.2020 a 20.12.2020	10 DIAS
9	Rubens Marques da Silva	11.01.2019 a 11.01.2020	02.12.2020 a 11.12.2020 e 31.12.2020 a 19.01.2021	-
10	Rui Marques da Silva	03.01.2019 a 02.01.2020	01.12.2020 a 30.12.2020	-
11	Silmar Jorge da Silva	01.03.2019 a 01.03.2020	01.12.2020 a 30.12.2020	-
12	Werislene Julia Nogueira	14.06.2019 a 13.06.2020	13.12.2020 a 12.01.2021	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 18 NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente ao processo administrativo nº **2779/2020**,**pregão presencial** nº **034/2020**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**080/2020**	
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT. A ADESÃP VISA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPINÁPOLS-MT.	
EMPRESA:	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	
CNPJ:	37.934.286/0001-92	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	NELSON GONÇALVES DE MELO	
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO	
CPF:	580.797.771-87	**MATRÍCULA:** 266
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409 DE 18 NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **2809/2020,** tomada de preços nº **21/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**83/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLIMPICA, CONFORME PROJETO BÁSICO.	
EMPRESA/ NOME:	KRONOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	
CNPJ/CPF:	37.488.591/0001-06	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	RUBENSMAR SANTOS VILELA	
CARGO:	PROFESSOR	
CPF:	545.793.171-49	**MATRÍCULA:** 221
LOTAÇÃO:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	
CARGO:	MOTORISTA	
CPF:	966.285.451-72	**MATRÍCULA:** 3489
LOTAÇÃO:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413 DE 24 NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **2800/2020,** pedido **2226/2020,** pregão presencial nº **035/2020** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**086/2020**	
OBJETO:	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CORRESPONDENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, REALIZADO PELO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PERMANENTES PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
EMPRESA/ NOME:	ATC BUSINESS COMEERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	
CNPJ/CPF:	15.495.400/0001-92	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	
CARGO:	DIRETOR INDÍGENA	
CPF:	001.422.161-60	**MATRÍCULA:** 2276
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	NELSON GONÇALVES DE MELO	
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO	
CPF:	580.797.771-87	**MATRÍCULA:** 266
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 DE 27 NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **2933/2020,** pedido **2243/2020, pregão presencial nº 036/2020** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**087/2020**
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRI DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATARIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I.

EMPRESA/ NOME:	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI EPP	
CNPJ/CPF:	13.093.483/0001-68	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	
CARGO:	DIRETOR INDÍGENA	
CPF:	001.422.161-60	**MATRÍCULA:** 2276
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422 DE 30 NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o Pregão Eletrônico nº **08/2020** do Processo nº **1259/2020**,Ata de Registro de Preços nº **043/2019,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**048/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGUR VEICULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.	
EMPRESA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	
CNPJ:	61.198.164/0001-60	
ARP Nº	**049/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGUR VEICULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.	
EMPRESA:	SEGUROS SURA S.A.	
CNPJ:	33.065.699/0001-27	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA SILVA	
CARGO:	GERENTE DE PATRIMONIO	
CPF:	617.139.101-87	**MATRÍCULA:** 3336
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-75	**MATRÍCULA:** 9405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 DE 30 NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **2269/2020,** tomada de preços nº **18/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº:	**088/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE: CONSTRUÇÃO DE CASA DOSADORA DE QUÍMICA, LEITO DE SECAGEM, CASA DE RESÍDUOS E FILTRO DE ETA MUNICIPAL.	
EMPRESA/ NOME:	SANEXIX SANEAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	35.497.119/0001-04	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	
CARGO:	VIGILANTE	
CPF:	032.466.031-62	**MATRÍCULA:** 1507
LOTAÇÃO:	SEC. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO	
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	
CPF:	833.451.671-15	**MATRÍCULA:** 5432
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432 DE 04 DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **3050/2020,** tomada de preços nº **3050/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**089/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE: CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
EMPRESA/ NOME:	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP	
CNPJ/CPF:	11.060.248/0001-64	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	WELIANA ALMEIDA DA SILVA	
CARGO:	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
CPF:	009.352.271-13	**MATRÍCULA:** 1217
LOTAÇÃO:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO	
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	
CPF:	833.451.671-15	**MATRÍCULA:** 5432
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 DE 08 DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o processo nº **2761/2020,** pregão presencial nº **037/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**050/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	
EMPRESA/ NOME:	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	
CNPJ/CPF:	04.427.232/0001-81	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	NELSON GONÇALVES DE MELO	
CARGO:	ASSESSOR PEDAGÓGICO	
CPF:	580.797.771-87	**MATRÍCULA:** 266
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº3134

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 280/2020, oriunda do Pregão Presencial 112/2020 cujo objeto é futura e eventual aquisição de Notebook e Equipamentos de Informática para Escolas da área Urbana, Rural e Indigna da rede Municipal**),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Munícipios, de acordo com especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis-MT, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 112/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de Notebook e Equipamentos de Informática para Escolas da área Urbana, Rural e Indigna da rede Municipal)**,** constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes, cujo resultado foi: Capital Comercio de Eletrônicos, CNPJ: 37.934.286/0001-92-item: Notebook e Equipamentos de Informática. Valor: R$ 137.010,00 (cento e trinta e sete mil e dez reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 11 de Dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 280/2020, referente ao Pregão Presencial nº 112/2020, cujo objeto é futura e eventual aquisição de Notebook e Equipamentos de Informática para Escolas da área Urbana, Rural e Indigna da rede Municipal), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Munícipios, de acordo com especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis-MT. O órgão fornecedor é a Empresa CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS CNPJ: 37.934.286/0001-92. Valor: R$ 137.010,00 (cento e trinta e sete mil e dez reais). Campinápolis-MT, 11/12/2020. Gilberto Francisco de Paula - Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 444, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA SANTA CLARA",** objeto do Contrato Administrativo nº 079/2020 oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 019/2020, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 11 de dezembro de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA N°008/2020

PORTARIA N.º 008/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez à servidora, Sra. ***Maria do Carmo da Silva****."*

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamentação no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, c/c Lei Complementar nº 55, de 14 de novembro de 2014, que reformulou o PCCS dos Servidores do Poder Legislativo Municipal; e ainda Lei nº 90/2020, que versa acerca do RGA ao servidores do Legislativo municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez à servidora, Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA**, solteira, portadora do RG n.º 1231248-7 SJ/MT e do CPF n.º 846.184.341-04, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Classe "A, Nível 12"", 30 horas semanais, lotada na Câmara Municipal, devidamente matriculada sob o nº. 08, contando com 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, com **proventos calculados pela integralidade da média**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2020.03.00022P**, a partir de **07/12/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de dezembro , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 11 de dezembro de 2020.

ALVIMAR JUSTINO MARQUES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática.

VALOR TOTAL: R$ 147.000,00.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 216/2020

PREGÃO ELETRONICO: N° 061/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 61/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 216/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 216/2020, do Pregão Eletrônico nº 61/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	40961	LT.	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL - CAMPO NOVO DO PARECIS	**3,65**	**3,95**
2	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S10 - CAMPO NOVO DO PARECIS	**3,66**	**4,00**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 09 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 976/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ENFERMEIRO- MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
1°	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Rotary Club Campo Novo do Parecis**,** para realização do "Projeto Reformas do Rotary". Recurso proveniente de Emendas Impositivas, orçamento proveniente da Câmara Municipal.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de ***fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais*** *e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo ROTARY CLUB CAMPO NOVO DO PARECIS no requerimento, e em conformidade com o citado artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o ROTARY CLUB CAMPO NOVO DO PARECIS para apoio financeiro na realização do "Projeto Reformas do Rotary", no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em razão do recurso destinado a esta entidade ser proveniente de emendas impositivas, conforme disposição do artigo supracitado.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Rotary Club Campo Novo do Parecis**,** para realização do "Projeto Construção Quadra de Areia". Recurso proveniente de Emendas Impositivas, orçamento proveniente da Câmara Municipal.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de ***fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais*** *e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo ROTARY CLUB CAMPO NOVO DO PARECIS no requerimento, e em conformidade com o citado artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o ROTARY CLUB CAMPO NOVO DO PARECIS para apoio financeiro na realização do "Projeto Construção Quadra de Areia", no valor total de R$ 28. 500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em razão do recurso destinado a esta entidade ser proveniente de emendas impositivas, conforme disposição do artigo supracitado.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT,10 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PE 071/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, teve como vencedoras as empresas: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com valor total de R$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais) e DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA com valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 985, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática.

VALOR TOTAL: R$ 179.600,00.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2020

PREGÃO ELETRONICO: N° 024/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 24/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 095/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 95/2020, do Pregão Eletrônico nº 24/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
49	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**3,89**	**4,70**
50	40960	LT.	COMBUSTÍVEL ÁLCOOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	**2,35**	**3,25**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 07 de dezembro de 2020.

***RAFAEL MACHADO* MARLI ISABEL TIECHER *Prefeito Municipal* Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LIMEIRA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: fica acrescido ao contrato o valor de R$ 26.118,96 (vinte e seis mil cento e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 2020 - 241

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 241/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: HELLEN CRUZ XAVIER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO.

VALOR: R$ 14.210,53 (CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

PROCESSO N° 1039/2020

PREGÃO N° 034/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar os Lotes: 08 – Item 16, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Materiais de Procedimento, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 17 de março de 2020, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, pois ofertou um produto que não atende as especificações do edital.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com endereço à rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, CEP 99740-000, município de Barão de Cotegipe – RS, telefone (54) 3523-2202, E-mail licitacao@goldenplus.net.br, neste ato representada pela sócio administrador MARCELO MAROSTICA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 00614705306 DETRAN/RS, onde consta o CPF nº 820.347.290-72 e o Documento de Identidade nº 1076099215 SSP/PC RS.

LOTE 08

ITEM	PRODUTOS
16	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO- NÃO ESTÉRIL 13 FIOS- PACOTE ROLO TIPO QUEIJO- PESANDO APROX. 1.200 TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIEMNTO.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 11 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GOLDENPLUS – COM. MEDIC. E PRODUTOS HOSP. LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 1006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATUALIZA A MESA DIRETIVA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO VERDE-MT – CONDECON - BIÊNIO DE 2020/2021.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Atualizar a Mesa Diretiva e substituir os membros Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, constituído pelos representantes abaixo mencionados:

I – PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **LINCOLN PEREIRA LEITE**, portador do RG n. 1423308-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 951.367.701-04; endereço: Rua Rio de Janeiro, 178, centro, Campo Verde MT; telefone (66) 3419-3481, e-mail: lpereiraleite@hotmail.com.

II – VICE-PRESIDENTE:

b) Representante Titular: **ALTAIR DONIZETE RESTANI,** portador do RG n.º 280082915, SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 173.560.048-28, endereço: Av. Santa Maria, N.º 1544 – Condomínio das Araras, Casa N.º 20, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99663-3939, e-mail: adm.financeiro@vetinova.com.br.

III – 1ª SECRETÁRIO:

c) Representante Titular: **WALDINEY DOS SANTOS GUIMARÃES,** portador do RG n.º 1446621-0, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 995.410.251-53737.569.111-87, Rua Tico de Campos, N.º 489 – Bairro Jardim Campo Verde I, na Cidade de Campo Verde/MT, Telefone: 66-3419-1415, e-mail: ney3625@gmail.com.

IV – 2º SECRETÁRIO:

d) Representante Titular: **ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 12595454 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 867.407.921-00, endereço: Av. Santa Maria, n.º 655, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99982-1688, e-mail: rimla2004@hotmail.com.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **LINCOLN PEREIRA LEITE**, portador do RG n. 1423308-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 951.367.701-04; endereço: Rua Rio de Janeiro, 178, centro, Campo Verde MT; telefone (66) 3419-3481, e-mail: lpereiraleite@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **MARCOS ANTONIO DA SILVA SCARSELLI,** portador do RG n.º 057596 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 176.103.031-00, endereço: Rua Teresina, n.º 929, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde – MT, telefone: 66-99997-2445, e-mail: masscarselli@gmail.com.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) Representante Titular: **ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 12595454 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 867.407.921-00, endereço: Av. Santa Maria, n.º 655, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99982-1688, e-mail: rimla2004@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **MARINES REFATI ALMEIDA**, portadora do RG n.º 909.940 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 544.334.601-68, endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 255, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1062, e-mail: planejamento@campoverde.mt.gov.br.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **JACIANI SCHMEDIKE**, portadora do RG n.º 1089594012 SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 008.727.570-80, Endereço: Rua Danilo Adib Nogueira, s/n, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail adm_secretaria@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, portadora do RG n.º 1466030-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 000.698.661-71, endereço: Fazenda Meira, Zona Rural, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail adm_secretaria@campoverde.mt.gov.br.

VIII – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACICAVE:

a) Representante Titular: WALDINEY DOS SANTOS GUIMARÃES, portador do RG n.º 1446621-0, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 995.410.251-53737.569.111-87, Rua Tico de Campos, N.º 489 – Bairro Jardim Campo Verde I, na Cidade de Campo Verde/MT, Telefone: 66-3419-1415, e-mail: ney3625@gmail.com.

b) Representante Suplente: **ZÉLIA MARIA PEREIRA,** portadora do RG n.º 1336659-9, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 859.040.741-15, Endereço: Av. Brasil, N.º 456 - Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, Telefone: (66) 99983-4810, e-mail: apollocampoverde@hotmail.com.

IX – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

a) Representante Titular: **ALTAIR DONIZETE RESTANI,** portador do RG n.º 280082915, SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 173.560.048-28, endereço: Av. Santa Maria, N.º 1544 – Condomínio das Araras, Casa N.º 20, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99663-3939, e-mail: adm.financeiro@vetinova.com.br.

b) Representante Suplente: **RONAN GARBOZZA BETIATO,** portador do RG n.º 2051745-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 031.479801-38, endereço: Av. Senador Atílio Fontana, n.º 2926, Jardim Campo Verde, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99642-3963, e-mail: ronan@agricolabetiato.com.br.

X – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Representante Titular: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS,** portador do RG n.º 1184682-65 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 890.132.471-72, endereço: Rua São Salvador, n.º 281, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, Telefone: (66) 99697-6401, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **GENINHO CRISTOFOLI,** portador do RG n.º 13R310.138, SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 141.421.559-20, Endereço: Av. Lions Internacional, N.º 1432, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99979-6269, e-mail: e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

XI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS - LIONS:

a) Representante Titular: **ODILON DE BRITO FILHO,** portador do RG n.º 295173 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 314.420.051-49, endereço: Rua Fortaleza, n.º 196, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99988-7892, e-mail: odilonbrito@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **MARIA IVONE DE SOUZA PENA**, portadora do RG N.º 3461008-1, SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 424.073.200-00, Endereço: Av. Goiás, N.º 910 - Edifício Family, Apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99939-6675, e-mail: profmariaivone@hotmail.com.

XII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS – ROTARY:

a) Representante Titular: **MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO,** portador do RG n.º 98006011170 SSP/CE, inscrito no CPF sob n.º 993.629.701-63, endereço: Rua Recife, n.º 789, Bairro Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT. Telefone 9976-2315. E-mail: marciano@outlook.com.

b) Representante Suplente: **LUIZA MITIE TSURUTA,** portadora do RG n.º 21.480.093-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 180.980.748-46, endereço: Av. Manoel Genildo de Araújo, n.º 685, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99608-8492, e-mail: luizamitie@hotmail.com

XIII – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

a) Representante Titular: **DANIELA IVO SANTOS,** portadora do Registro da OAB n.º 20489, inscrita no CPF sob n.º 029.607.511-67 e inscrita no RG sob o n.º 17839645, SSP/MT, endereço: Rua Curió, Q. 15 – Lote 15, n.º 784 – Cidade Alta I, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99634-5136, e-mail: dani_cruzadvocacia@outlook.com.

b) Representante Suplente: **DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO,** portadora do RG n.º 15501973 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.783.511-48, endereço: Av. São Paulo, n.º 115, esquina com a Rua Teresina, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99629-3711, e-mail: daiane.cristina01@hotmail.com.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa do Consumidor, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 1.566/2010 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Em função da exoneração do servidor ADEMIR DE BRANCO, nomear o servidor ROBSON DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para atuar como fiscal das atas de registro de preços nº 295/2020 e 296/2020, correspondentes ao Pregão nº 111/2020, que tem por objeto o "Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços com cavalo mecânico acoplado a carreta basculante de no mínimo 27 toneladas, caminhão pipa de 10.000 l, caminhão pipa de 15.000 l, serviço de auto socorro com reboque para veículos da linha leve e pesada". O fiscal nomeado representará a Administração Municipal perante as referidas atas de registro de preços e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI n° 003/2011, devendo ainda:

a) Supervisionar a execução do objeto licitado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo; b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no edital, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto do fornecedor para instruir possível procedimento de sansão contratual; c) Comunicar formalmente a Supervisão de Compras e Licitações sobre o descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar a execução do objeto licitado em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

ROBSON DE SOUZA

Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 057, de 03 de julho de 2015 e Portaria nº 710, 26 de outubro de 2020, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização do processo anual de atribuição de classe e/ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2021.

1. Das Disposições preliminares:

1.1. A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria nº 710, de 26 de outubro de 2020.

2. Da Entidade Executora da Seleção:

2.1. A presente atribuição será coordenada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com as Unidades Escolares através de uma Comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria nº 710, de 26 de outubro de 2020;

2.2 Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro de efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotados em Unidades Escolares Urbanas será de acordo com o seguinte calendário:

2.2.1 - Todas as Unidades Escolares no dia 20 de janeiro de 2021 das 08h às 11h exceto o Centro Educacional Paulo Freire que realizará a atribuição em dois períodos: Educação Infantil no período matutino das 08h às 11h e o Ensino Fundamental I no período vespertino das 14h às 17h;

2.2.2 - 21/01/2021, das 7h às 11h para os professores das Escolas do Campo - SMEC;

2.2.3 - 21/01/2021, das 13h às 17h para professores Remanescentes - SMEC;

2.2.4 - 22/01/2021, das 07h às 11h para professores Removidos - SMEC;

2.2.5 - 22/01/2021, das 07h às 11h para professores do processo seletivo de Ed. Infantil - SMEC;

2.2.6 - 25/01/2021, das 13h às 17h para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental I - SMEC;

2.2.7 - 25/01/2020, das 07h às 11h para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental II - SMEC.

3. Das Atribuições Finais.

3.1 - O quadro de horário da atribuição de classe/aulas e respectiva Comissão de Trabalho de cada Unidade Escolar deverão estar afixados no dia da atribuição;

3.2 - As escolas urbanas após realizarem as atribuições de classes/aulas deverão enviar cópias das atas de atribuições a SMEC, via oficio;

3.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde–MT, em 11 de dezembro de 2020.

Andréa Castilho Schroeter.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 783 A 972 DE 2020.

PORTARIA Nº 783, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME DO CARGO DE SUPERVISORA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 784, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA DO CARGO DE COORDENADORA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 785, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 786, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ DO CARGO DE COORDENADORA DE ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 787, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 788, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FABRICIA RODRIGUES ZAGO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 789, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FLAVIA FONSECA GEAROLA DO CARGO DE DIRETORA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 790, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA GISLENE JESUS LOPES DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 791, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JAQUELINE GUARESCHI MAI GONCALVES DO CARGO DE COORDENADORA DE ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 792, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA KAUANA CARVALHO SOARES DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 793, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LEILA GUBERT DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 794, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIDELVANI PEREIRA BORGES DO CARGO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 795, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA THAYNARA NUNES LACERDA ALVES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 796, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 797, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO DO CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 798, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOSE LUIZ CAETANO BERNARDI DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 799, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUCAS DUARTE MORAES DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 800, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO DO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 801, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR DO CARGO DE SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 802, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR SAUL DE CARVALHO DO CARGO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 803, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VALDOVINO ALVES FERREIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 804, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VANDERLEI ANTONIO BERTOLDO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 805, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CLEONICE VOOS KUMBIER DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 806, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 807, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER DO CARGO DE COORDENADORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 808, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO SISTEMA GEOBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 809, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 810, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LEILA SILVIA CAMILO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 811, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SUZANNE PANERAI SCHMIDT DO CARGO DE DIRETORA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR DAVID RODRIGUES DE ALENCAR DO CARGO DE GERENTE DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 813, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR WARLEY JUNIOR BRAS DO CARGO DE DIRETOR DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS - APLIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 814, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALINE FASSICOLO DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 815, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ARLETE FASSICOLO DO CARGO DE DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 816, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LAIS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI DO CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 817, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA PATRICIA ALVES DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 818, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI DO CARGO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 819, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR PAULO CAMILO DE GODOY DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 820, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA MARIA BAUM DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANDREIA FATIMA MINGORI PERIN DO CARGO DE COORDENADORA DA FUNÇÃO DELEGADA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 822, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELIZANGELA TEZA DOS SANTOS DO CARGO DE OUVIDORA PÚBLICA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 823, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA NATALIA MERCADO DE SÁ DO CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 824, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR APARECIDO RUDNICK DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 825, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GUSTAVO DANIEL LEICHTWEIS DO CARGO DE COORDENADOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JULIO SANTANA DA ROSA NETO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 827, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 828, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VALMIR DE PAULA FARIA DO CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 829, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DANIELI FERNANDA LOPES DAMACENO DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 830, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE DO CARGO DE COORDENADORA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 831, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARINES REFATI ALMEIDA DO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 832, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONI PEREIRA BORGES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 833, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE SUPERVISOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CESAR AUGUSTO RODRIGUES FONSECA DO CARGO DE DIRETOR DE GEOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 835, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR HELIO VIEIRA DE JESUS DO CARGO DE COORDENADOR DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 836, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ITALO MEZZAROBA NETO DO CARGO DE GERENTE DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 837, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA BEATRIZ JOICE PINTO DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 838, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS DO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 839, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA TATIANE ROSA COELHO DO CARGO DE COORDENADORA DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 840, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR APARECIDO RUDNICK DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 841, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CARLOS ANTONIO GARCIA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 842, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MARCELO VIEIRA DE MORAES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 843, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MARCOS JOSE DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 844, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DANIELE ROSSI FERMO DO CARGO DE COORDENADORA DE INDÚSTRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 845, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LUANA CHAGAS DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 846, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARILENE DA SILVA COSTA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 847, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONI PEREIRA BORGES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 848, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FERNANDA REIS DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 849, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MAYRON FELIPE RIBEIRO LINS DO CARGO DE COORDENADOR DE COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 850, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALCIONE MARINS BORGES DO CARGO DE COORDENADORA DA JUNTA MILITAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 851, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 852, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA EDIANE PAVESI DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 853, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA EDNA BARBOSA RAMOS DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 854, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 855, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JOSIELY REGINA CHAGAS AVENTURA DO CARGO DE COORDENADORA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 856, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR DO CARGO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 857, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSILENE SANGUINI SCHROETER DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 858, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 859, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA VIVIANY LEITE DA SILVA ALEXANDRINO DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 860, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JACKSON SHELDON COCCO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 861, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 862, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LINCOLN PEREIRA LEITE DO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 863, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OPERADOR MASTER DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 864, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUIZ RICARDO DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 865, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VANDER RIBEIRO MARQUES DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 866, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR WESLLEY FERNANDO FRERES DO CARGO DE COORDENADOR SOCIAL DE CURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 867, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 868, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA VANESSA APARECIDA RODRIGUES DO CARGO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 869, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ADRIEL BULHOES CORREA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSBORDO E TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 870, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR AIRTON CERVIERI DO CARGO DE SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 871, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALDO FERREIRA CORREIA DO CARGO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 872, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CIRO PASCHE DO CARGO DE COORDENADOR DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 873, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR EDSON SILVA CASTRO DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 874, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JHONATAS DA SILVA SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 875, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOAO LUIZ SOUZA DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 876, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOSE APARECIDO DE LIMA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 877, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MOISES VIEIRA DE AZEVEDO DO CARGO DE COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 878, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 879, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FATIMA DA SILVA FRIEDERICH DO CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 880, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 881, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA RITA ARAUJO SOUZA DE PAULA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 882, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SANDRA MARIA VITORINO DO NASCIMENTO DO CARGO DE COORDENADORA DE CONTROLE DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 883, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALMIR DA SILVA LIMAS DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 884, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR AMILTO JOSE MACCARINI DO CARGO DE DIRETOR DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 885, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ANTONIO TINO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 886, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ADAGIZA DE SOUZA CAMPOS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 887, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANADABILI SELLER DE MORAES DO CARGO DE COORDENADORA DE ESTÁGIO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 888, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANDREA DA SILVA CASTILHO SCHROETER DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 889, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 890, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DAYANE RIBEIRO OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE REGISTRO E CONTROLE DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 891, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FATIMA ADIB NAFI DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 892, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES DO CARGO DE COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 893, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARGARETE CEZAR DO CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 894, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MIRIAN REGIS FERREIRA MADALENA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 895, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA OLIVETE GARDIN DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 896, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA REGIANE VICENTIN BASSO DO CARGO DE DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 897, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSANA BRITO VARGAS DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSELI REJANI SCHMID DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 899, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIA HUMANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 900, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 901, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JULIO CESAR TOMAZI DO CARGO DE DIRETOR DE SISTEMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 902, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUCIANO SANTOS MUNIZ DO CARGO DE DIRETOR DE PANIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 903, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO DO CARGO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 904, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR RICARDO PINHO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 905, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ZILOMAR FERNANDES DA COSTA DO CARGO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 906, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRÂNSITO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 907, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 908, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR DJONAS PATRICK RIZZI DO CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 909, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR FABIANO COSTA TERUEL DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 910, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GABRIEL FILHO PEREIRA ARAUJO DO CARGO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOAO JOSE DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 912, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ROSVALDO JOSE SILVINO DO CARGO DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 913, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LOURIVAL ANTONIO ALVES DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 914, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA DO CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 915, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ROBSON DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 916, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VANDERSON DIAS FIGUEIREDO DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 917, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 918, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALINE CRISTINA FERREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 919, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA PAULA MARQUES VIEIRA DA SILVA DO CARGO DE SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 920, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA IVANIA DA COSTA CONCEICAO MEINKE DO CARGO DE SUPERVISORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 921, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO DO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 922, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JULIANA BUTZEN LICZBINSK DO CARGO DE COORDENADORA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - PSICOLOGIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 923, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CARLA MACEDO VARGAS DO CARGO DE DIRETORA DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 924, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CAROLINA MARTINHA DA CONCEICAO DO CARGO DE COORDENADORA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 925, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO DO CARGO DE ASSESSORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DINA DIAS DE ANDRADE VILELA DO CARGO DE COORDENADORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 927, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELAINE APARECIDA DE LIMA DO CARGO DE SUPERVISORA DE RECURSOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 928, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS DO CARGO DE DIRETORA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 929, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JEISSY KALLI PRATI DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 930, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO DO CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 931, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JULIANA GOMES JORGE DO CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 932, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LUCIANA FLORENCIO SELLER DO CARGO DE COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 933, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARCIA REGINA VIANA DO CARGO DE SUPERVISORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 934, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MAYRA ZUNTA DO CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 935, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA PATRICIA ALCANTARA ANDRADE DO CARGO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 936, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTI DO CARGO DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 937, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA RAYANNE ARCENDINO PEREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 938, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHLEMBERG DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 939, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSIANE PEREIRA FREITAS DO CARGO DE COORDENADORA DE FATURAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 940, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONE MIRANDA GIUSTTI DO CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 941, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SUELI FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE MONITORAMENTO DE ÁREA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 942, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA TANIA MARCIA MENEGHIN BURLACENCO DO CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA TEREZINHA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 944, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA THAINA SOUSA LOPES DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 945, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHOR ADAIRTON AMBROSIO DE LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE ÁREA I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 946, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALTAIR TIMOTEO ARAUJO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 947, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GABRIEL BARBIERI DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 948, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO DO CARGO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 949, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOSE MARIO PEREIRA ARRUDA DO CARGO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 950, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR KAIO CESAR NEVES OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 951, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR KELVIN VANJURA DO NASCIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 952, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO DO CARGO DE SUPERVISOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 953, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR PAULO AUGUSTO CARVALHO GONCALVES DO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 954, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FERNANDA DI LORETO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 955, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA ELISA DE CARVALHO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 956, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FLAVIA FONTANELLA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 957, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JEANNY FERREIRA ARAUJO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 958, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LILIAN LACERDA FERNANDES PRUDENCIO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 959, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MAYARA REBOLHO DE BRITO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 960, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 961, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA THALITA MESQUITA FIUZA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 962, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALESSANDRO TIARAJU PALMEIRA DA COSTA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 963, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR EDUARDO REIMANN DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 964, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA BRUNA GUBERT DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 965, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA DO CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 966, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CLENIO JOSE DOS REIS DO CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CRISTIANO MARCELINO JOAO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 969, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SARA MARIA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 970, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ROBERTO WAGNER BARRETO BARRIOS, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 971, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HEDVANILDES XAVIER DE MORAES APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

PORTARIA Nº 972, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JARDEL MONTAGNER DE FARIAS.PORTARIA Nº 783, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME DO CARGO DE SUPERVISORA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 784, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA DO CARGO DE COORDENADORA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 785, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 786, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ DO CARGO DE COORDENADORA DE ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 787, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 788, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FABRICIA RODRIGUES ZAGO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 789, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FLAVIA FONSECA GEAROLA DO CARGO DE DIRETORA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 790, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA GISLENE JESUS LOPES DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 791, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JAQUELINE GUARESCHI MAI GONCALVES DO CARGO DE COORDENADORA DE ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 792, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA KAUANA CARVALHO SOARES DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 793, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LEILA GUBERT DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 794, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIDELVANI PEREIRA BORGES DO CARGO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 795, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA THAYNARA NUNES LACERDA ALVES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 796, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 797, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO DO CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 798, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOSE LUIZ CAETANO BERNARDI DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 799, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUCAS DUARTE MORAES DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 800, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO DO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 801, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR DO CARGO DE SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 802, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR SAUL DE CARVALHO DO CARGO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 803, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VALDOVINO ALVES FERREIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 804, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VANDERLEI ANTONIO BERTOLDO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 805, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CLEONICE VOOS KUMBIER DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 806, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 807, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER DO CARGO DE COORDENADORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 808, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO SISTEMA GEOBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 809, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 810, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LEILA SILVIA CAMILO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 811, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SUZANNE PANERAI SCHMIDT DO CARGO DE DIRETORA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR DAVID RODRIGUES DE ALENCAR DO CARGO DE GERENTE DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 813, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR WARLEY JUNIOR BRAS DO CARGO DE DIRETOR DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS - APLIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 814, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALINE FASSICOLO DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 815, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ARLETE FASSICOLO DO CARGO DE DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 816, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LAIS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI DO CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 817, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA PATRICIA ALVES DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 818, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI DO CARGO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 819, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR PAULO CAMILO DE GODOY DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 820, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA MARIA BAUM DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANDREIA FATIMA MINGORI PERIN DO CARGO DE COORDENADORA DA FUNÇÃO DELEGADA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 822, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELIZANGELA TEZA DOS SANTOS DO CARGO DE OUVIDORA PÚBLICA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 823, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA NATALIA MERCADO DE SÁ DO CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 824, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR APARECIDO RUDNICK DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 825, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GUSTAVO DANIEL LEICHTWEIS DO CARGO DE COORDENADOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JULIO SANTANA DA ROSA NETO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 827, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 828, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VALMIR DE PAULA FARIA DO CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 829, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DANIELI FERNANDA LOPES DAMACENO DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 830, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE DO CARGO DE COORDENADORA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 831, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARINES REFATI ALMEIDA DO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 832, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONI PEREIRA BORGES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 833, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE SUPERVISOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CESAR AUGUSTO RODRIGUES FONSECA DO CARGO DE DIRETOR DE GEOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 835, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR HELIO VIEIRA DE JESUS DO CARGO DE COORDENADOR DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 836, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ITALO MEZZAROBA NETO DO CARGO DE GERENTE DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 837, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA BEATRIZ JOICE PINTO DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 838, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS DO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 839, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA TATIANE ROSA COELHO DO CARGO DE COORDENADORA DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 840, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR APARECIDO RUDNICK DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 841, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CARLOS ANTONIO GARCIA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 842, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MARCELO VIEIRA DE MORAES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 843, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MARCOS JOSE DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 844, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DANIELE ROSSI FERMO DO CARGO DE COORDENADORA DE INDÚSTRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 845, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LUANA CHAGAS DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 846, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARILENE DA SILVA COSTA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 847, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONI PEREIRA BORGES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 848, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FERNANDA REIS DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 849, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MAYRON FELIPE RIBEIRO LINS DO CARGO DE COORDENADOR DE COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 850, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALCIONE MARINS BORGES DO CARGO DE COORDENADORA DA JUNTA MILITAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 851, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 852, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA EDIANE PAVESI DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 853, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA EDNA BARBOSA RAMOS DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 854, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 855, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JOSIELY REGINA CHAGAS AVENTURA DO CARGO DE COORDENADORA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 856, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR DO CARGO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 857, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSILENE SANGUINI SCHROETER DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 858, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 859, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA VIVIANY LEITE DA SILVA ALEXANDRINO DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 860, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JACKSON SHELDON COCCO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 861, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 862, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LINCOLN PEREIRA LEITE DO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 863, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OPERADOR MASTER DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 864, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUIZ RICARDO DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 865, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VANDER RIBEIRO MARQUES DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 866, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR WESLLEY FERNANDO FRERES DO CARGO DE COORDENADOR SOCIAL DE CURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 867, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 868, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA VANESSA APARECIDA RODRIGUES DO CARGO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 869, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ADRIEL BULHOES CORREA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSBORDO E TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 870, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR AIRTON CERVIERI DO CARGO DE SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 871, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALDO FERREIRA CORREIA DO CARGO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 872, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CIRO PASCHE DO CARGO DE COORDENADOR DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 873, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR EDSON SILVA CASTRO DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 874, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JHONATAS DA SILVA SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 875, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOAO LUIZ SOUZA DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 876, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOSE APARECIDO DE LIMA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 877, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MOISES VIEIRA DE AZEVEDO DO CARGO DE COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 878, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 879, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FATIMA DA SILVA FRIEDERICH DO CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 880, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 881, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA RITA ARAUJO SOUZA DE PAULA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 882, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SANDRA MARIA VITORINO DO NASCIMENTO DO CARGO DE COORDENADORA DE CONTROLE DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 883, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALMIR DA SILVA LIMAS DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 884, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR AMILTO JOSE MACCARINI DO CARGO DE DIRETOR DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 885, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ANTONIO TINO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 886, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ADAGIZA DE SOUZA CAMPOS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 887, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANADABILI SELLER DE MORAES DO CARGO DE COORDENADORA DE ESTÁGIO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 888, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANDREA DA SILVA CASTILHO SCHROETER DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 889, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 890, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DAYANE RIBEIRO OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE REGISTRO E CONTROLE DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 891, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FATIMA ADIB NAFI DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 892, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES DO CARGO DE COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 893, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARGARETE CEZAR DO CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 894, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MIRIAN REGIS FERREIRA MADALENA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 895, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA OLIVETE GARDIN DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 896, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA REGIANE VICENTIN BASSO DO CARGO DE DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 897, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSANA BRITO VARGAS DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSELI REJANI SCHMID DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 899, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIA HUMANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 900, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 901, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JULIO CESAR TOMAZI DO CARGO DE DIRETOR DE SISTEMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 902, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUCIANO SANTOS MUNIZ DO CARGO DE DIRETOR DE PANIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 903, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO DO CARGO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 904, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR RICARDO PINHO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 905, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ZILOMAR FERNANDES DA COSTA DO CARGO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 906, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRÂNSITO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 907, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 908, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR DJONAS PATRICK RIZZI DO CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 909, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR FABIANO COSTA TERUEL DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 910, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GABRIEL FILHO PEREIRA ARAUJO DO CARGO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOAO JOSE DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 912, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ROSVALDO JOSE SILVINO DO CARGO DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 913, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LOURIVAL ANTONIO ALVES DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 914, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA DO CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 915, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ROBSON DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 916, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VANDERSON DIAS FIGUEIREDO DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 917, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 918, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALINE CRISTINA FERREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 919, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA PAULA MARQUES VIEIRA DA SILVA DO CARGO DE SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 920, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA IVANIA DA COSTA CONCEICAO MEINKE DO CARGO DE SUPERVISORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 921, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO DO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 922, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JULIANA BUTZEN LICZBINSK DO CARGO DE COORDENADORA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - PSICOLOGIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 923, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CARLA MACEDO VARGAS DO CARGO DE DIRETORA DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 924, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CAROLINA MARTINHA DA CONCEICAO DO CARGO DE COORDENADORA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 925, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO DO CARGO DE ASSESSORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA DINA DIAS DE ANDRADE VILELA DO CARGO DE COORDENADORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 927, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ELAINE APARECIDA DE LIMA DO CARGO DE SUPERVISORA DE RECURSOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 928, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS DO CARGO DE DIRETORA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 929, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JEISSY KALLI PRATI DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 930, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO DO CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 931, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JULIANA GOMES JORGE DO CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 932, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LUCIANA FLORENCIO SELLER DO CARGO DE COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 933, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MARCIA REGINA VIANA DO CARGO DE SUPERVISORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 934, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MAYRA ZUNTA DO CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 935, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA PATRICIA ALCANTARA ANDRADE DO CARGO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 936, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTI DO CARGO DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 937, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA RAYANNE ARCENDINO PEREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 938, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHLEMBERG DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 939, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSIANE PEREIRA FREITAS DO CARGO DE COORDENADORA DE FATURAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 940, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONE MIRANDA GIUSTTI DO CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 941, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SUELI FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE MONITORAMENTO DE ÁREA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 942, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA TANIA MARCIA MENEGHIN BURLACENCO DO CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA TEREZINHA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 944, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA THAINA SOUSA LOPES DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 945, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHOR ADAIRTON AMBROSIO DE LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE ÁREA I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 946, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALTAIR TIMOTEO ARAUJO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 947, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR GABRIEL BARBIERI DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 948, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO DO CARGO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 949, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JOSE MARIO PEREIRA ARRUDA DO CARGO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 950, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR KAIO CESAR NEVES OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 951, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR KELVIN VANJURA DO NASCIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 952, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO DO CARGO DE SUPERVISOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 953, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR PAULO AUGUSTO CARVALHO GONCALVES DO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 954, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FERNANDA DI LORETO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 955, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA ELISA DE CARVALHO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 956, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FLAVIA FONTANELLA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 957, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JEANNY FERREIRA ARAUJO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 958, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LILIAN LACERDA FERNANDES PRUDENCIO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 959, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA MAYARA REBOLHO DE BRITO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 960, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 961, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA THALITA MESQUITA FIUZA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 962, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALESSANDRO TIARAJU PALMEIRA DA COSTA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 963, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR EDUARDO REIMANN DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 964, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA BRUNA GUBERT DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 965, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA DO CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 966, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CLENIO JOSE DOS REIS DO CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR CRISTIANO MARCELINO JOAO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 969, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SARA MARIA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 970, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ROBERTO WAGNER BARRETO BARRIOS, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 971, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HEDVANILDES XAVIER DE MORAES APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

PORTARIA Nº 972, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JARDEL MONTAGNER DE FARIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ARARAS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: fica acrescido ao contrato o valor de R$ 6.706,72 (seis mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME

Objeto: fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA-ME

Objeto: fica acrescido ao contrato o valor de R$ 10.074,13 (dez mil e setenta e quatro reais e três centavos).

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 267, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data da exoneração, de ofício, da servidora **JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO** consignada no artigo 2º da Portaria nº. 267, de 8 de dezembro de 2020, para constar doravante o dia 31 de dezembro de 2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos da aludida portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 34.2020

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2020 á 06/03/2020

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO / CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 287, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data da exoneração, de ofício, da servidora **RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA** consignada no artigo 2º da Portaria nº. 287, de 8 de dezembro de 2020, para constar doravante o dia 30 de novembro de 2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos da aludida portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 09/2020, do tipo menor preço global, com a finalidade de **"**Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Reforma e Construção de Cobertura metálicas do prédio da Unidade Escolar Germano Lazaretti conforme projeto elaborado e projeto de engenharia completo, planilhas orçamentarias, planilhas de cronogramas/eventogramas para atender a Secretaria Municipal de Educação, demais documentos constantes no processo licitatório, com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 10/12/2020, às 08h00 (oito horas) do horário local (MT), foi caracterizada licitação **"DESERTA"**, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2020.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Decreto nº 006/2020

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000165/20 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.200,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.800,00
(50) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(780) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	6.589,32
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(78) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.013-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5 000 00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(109) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186,60
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(125) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100 000 00
(124) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3 000 00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(177) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19 000 00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(179) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 000 00
(180) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7 000 00
(178) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3 000 00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(360) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(362) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.041-0400 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	11.000,00
(323) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.432,73
(352) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.111-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
(243) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
(313) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(750) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.175-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212. 340,85
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(324) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.047-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 000,00
(428) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.043-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 000,00
(356) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170. 000,00
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	2. 000,00
(268) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30. 000,00
(245) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	1. 000,00
(204) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.034-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 000,00
(749) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.174-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	6. 000,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(458) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	447,43
(450) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	13. 000,00
(508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 08 - Secretaria Municipal de Educação	1 500 00
08.01 - Departamento de Educação	
(565) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0313 - OBRAS E INSTALACOES 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	311. 569,21
09.01 - Departamento de Cultura	
(612) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.089-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1. 488,61
(616) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.089-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 000,00
(604) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.087-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 758,52
09.02 - Departamento de Esportes	
(643) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.091-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 000,00
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.091-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	2. 000,00
11.01 - Departamento Agropecuário	
(683) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.097-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 000,00
(684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7. 170,10
(676) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25. 000,00
(685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	5. 000,00
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(725) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7 000 00
Total Suplementação:	1.173. 583,37

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.262,1O

(807) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.190-0000 - OBRAS E INSTALACOES 18. 112,94

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.091-0000 - OBRAS E INSTALACOES	100,00
(174) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.087-0000 - OBRAS E INSTALACOES	100,00
(163) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.028-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.082,50
(153) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.844,70
(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.344,70
(809) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.192-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.137,46

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas		
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 06 - Secretaria Municipal de Saúde	2.015,60	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde		
(229) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0400 - DIARIAS - CIVIL	2.432,73	
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.781,90	
(327) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.196,32	
(312) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.874,06	
(309) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.040-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.517,04	
(739) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	36.786,00	
(299) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	5.861,74	
(404) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0042 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	7.914,83	
(272) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	4.344,70	
(782) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	937,30	
(320) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.047-0042 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	19.934,41	
(768) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0042 - DIARIAS - CIVIL	16.000,00	
(429) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.136-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.527,05	
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00	
(772) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	10.077,22	
(767) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
(340) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.056-0203 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00	
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	
(416) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.627,35	
(765) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	
(314) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.861,74	
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	
(269) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
(294) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.195,55	
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
(743) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	
(396) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.037-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	7.903,64	
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
(507) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.068-0000 - DIARIAS - CIVIL	26.524,26	
08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação		
(539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	311.569,21	
09.01 - Departamento de Cultura		
(609) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.089-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.428,29	
(609) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.089-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	
(611) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.089-0000 - DIARIAS - CIVIL 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	288,61	
11.01 - Departamento Agropecuário		
(682) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	7 170 10	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional		
(724) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00	
(733) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.155-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
(734) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.100,00	
(732) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.155-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	729,32	
(722) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
Total Anulação:	1.173.583,37	

Art. 3° -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMPRESA PÚBLICA FEDERAL (CORREIOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência o quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de postagens e bancários ofertados pela agência do Correio local;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **NEUSA KMECIK CARGNIN,** nomeada ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD,através da Portaria nº.86, de 17 de março de 202**0,** matriculada sob nº. 1865, inscrita no CPF sob nº.828.433.311-34 à agencia do Correio sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 282, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data da exoneração, de ofício, da servidora **JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES** consignada no artigo 2º da Portaria nº. 282, de 8 de dezembro de 2020, para constar doravante o dia 28 de dezembro de 2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos da aludida portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 319, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ÓRGÃO ESTADUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do Delegado titular da Delegacia de Polícia Civil de Campos de Júlio de servidores para execução de serviços gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **ZILDA LEMES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 41, de 02 de fevereiro de 2004**,** matriculada sob nº. 410, inscrita no CPF sob nº.203.279. 512-49, à Delegacia de Polícia Judiciária Civil sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação dos membros da comissão de transição de governo municipal, designados pelo Prefeito eleito para o mandato de 2021/2024, registrada em ata, para a adoção de providências visando a retirada dos bens apreendidos pela SEMA e depositados no pátio das imediações da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

NOTIFICAR a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA, através do diretor da Unidade Descentralizada (DUDTANGARA), com sede na Rua São Paulo , Jardim Shangrila, em Tangará da Serra, a promover a retirada dos bens apreendidos, em propriedade rural desse município, abaixo elencados, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da publicação da presente, sem ônus ao município:

BEM	QUANTITATIVO
tratores de esteira marca Caterpillar modelo D8K;	2
pá carregadeira SWL30 ,marca Cummi nº160300041806B	1
correntes	230 metros
caminhão Mercedez Bens 2217, Placa QAA7744	1
trator esteira D4,marca Tekna, modelo GT7500	1
trator de pneu marca FORD 6610, cor azul	1

Adverte ainda que o ente notificante não se responsabiliza por eventuais avarias, extravio ou deterioriZação dos bens acima discriminados.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	01/6/2019 a 31/5/2020
ZILDA LEMES	02/02/2019 a 01/02/2020

Art.2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
WAGNER LAGE	02/8/2019 a 01/8/2020

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2020, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal deViação, Obras Públicas e Serviços Urbanos,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	22/12/2018 a 21/12/2018
JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	9/11/2020 a 8/11/2019
JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	3/11/2019 a 02/11/2020

Art.4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
JAQUELINE DELLATORRE	11/10/2018 a 10/10/2019
JOSÉ ALVES DA SILVA	01/8/2018 a 31/8/2019
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	3/12/2019 a 02/12/2020
JULIANO SALVADOR DA SILVA	3/12/2018 a 02/12/2019
LUCIANA APARECIDA TOLOTTI	21/7/2019 a 20/7/2020
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	01/8/2018 a 31/8/2019
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	13/11/2018 a 12/11/2019
RAQUEL MARCIA INACIA	01/5/2018 a 30/4/2019
ROGER WILLIAN CARVALHO	29/6/2019 a 28/6/20120
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	5/8/2019 a 4/8/2020
SILMARA GONÇALVES PÉREIRA	02/01/2020 a 01/01/2021
VANESSA FERREIRA	10/7/2019 a 9/7/2020

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA APARECIDA ANDRETTA	3/5/2019 a 02/5/2020

Art.6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE TAISSA SILVA MORAES	01/8/2019 a 31/7/2020

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ÓRGÃO ESTADUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do Delegado titular da Delegacia de Polícia Civil de Campos de Júlio de servidores para execução de serviços gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **SILVANA OTENIO JUNIOR**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 253, de 25 de maio de 2017**,** matriculada sob nº. 1207, inscrita no CPF sob nº.408. 132.312-72, à Delegacia de Polícia Judiciária Civil sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia .25 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.318, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	4/11 a 7/11/2020
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	3/11 a 5/11/2020 19/11 a 20/11/2020 23/11 a 27/11/2019
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	19/11 a 20/11/2020

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
IRES APARECIDA REBINSKI RUTILLI DOS SANTOS	6/11 a 7/11/2020

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
THIAGO SANTOS DE LIMA	230/11/2020
JANDER GONÇALVES	30/11/2020

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RBEIROI DA SILVA	24/11 a 26/11/2020
MARLI DE FATIMA DA ROCHA SILVA	24/11 a 26/11/2020
MARCIA LUIZ	24/11 a 25/11/2020
ELETICE RODRIGUES SANTOS	01//11/2020
MARINES RAMOS VIANA	30/11/2020
EDENIR HELENA DE SOUZA	10/11 a 12/11/2020 19/11 a 20/11/2020
FABIANA PEGORER	25/11 a 6/11/2020
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	4/11 a 7/11/2020 9/11 a 11/11/2020
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	22/11 a 30/11/2020
JAQUELINE DELATORRE	9/11 a 10/11/2020 30/11/2020
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	19/11 a 20/11/2020
RAQUEL MARCIA INACIA	25/11 a 26/11/2020
NATHALIA MACHADO DE OLIVEIRA	25/11 a 26/11/2020
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	13/11 a 14/11/2020
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	11/11 a 14/11/2020
ELIANE GONÇALVES FARIA	13/11 a 14/11/2020
ROGER WILLIAN CARVALHO	3/11 a 4/11/2020
KEILA POSSMOSER	15/9 a 16/9/2020
KESSON ALVES DE CARVALHOI	23/11 a 27/11/2020
JULIANA ZENARO RODRIGUES	19/11 a 20/11/2020
PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	3/11 a 4/11/2020
RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	16/11 a 17/11/2020
EDER RODES BARBOSA	4/11 a 6/11/2020
OSELIA DA SIULVA SATHER IANKE	13/11 a 14/11/2020

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	24/11 a 25/11/2020
MARLI TERESINHA PIRES	9/11 a 11/11/2020
DAIANY SERVI	6/11 a 7/11/2020 9/11 a 10/11/2020

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	26/11 a 27/11/2020
GENI MARIA MACHADO DEREVIANE	11/11 a 12/11/2020
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	26/11/2020
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	12/11 a 13/11/2020
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	13/11 a 14/11/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	13/11 a 14/11/2020 26/11 a 27/11/2020
LENILZA INÁCIO	12/11 a 13/11/2020 23/11 a 29/11/2020 29/11/2020
JOSÉ ZUCATTO	10/11 a 2011/2020
LUCINEIA RAMOS	3/11 a 7/11/2020
IONICE DE OLIVEIRAS SANTOS SILVA	5/11 a 6/11/2020

MARLI PFEIFER	25/11 a 27/11/2020
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	24/11 a 27/11/2020
QUEILA MATHEUS	8/11 a 10/11/2020 26/11 a 27/11/2020
CLENILDA FILOMENA LOPES	30/11/2020
EVANILDA RAMOS DA SILVA	01/11 a 02/11/2020 6/11 a 19/11/2020
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	30/11/2020
CRISTIANE SANTOS SILVA	3/11 a 4/11/2020 24/11 a 27/11/2020
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	13/11 a 14/11/2020 19/11 a 20/11/2020 26/11 a 27/11/2020
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	24/11 a 26/11/2020
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	13/11 a 14/11/2020
ALEXANDRINA MARIA FERREIRA DE FARIAS	24/11 a 28/11/2020 30/11/2020
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	16/11 a 17/11/2020 30/11/2020
CINTIA NORBERTO	5/11 a 6/11/2020
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	9/11 a 10/11/2020

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	30/11/2020
VAGNER DANIEL PINTO	18/11 a 20/11/2020 30/11/2020

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.317, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA	20/10 a 21/10/2020
LIANE ZONATTO	9/10 a 10/10/2020
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	01/10 a 3/10/2020 14/10 a 17/10/2019
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	02/10 a 3/10/2020

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI PFEIFER HIAGO SANTOS DE LIMA	19/10/2020
JANDER GONÇALVES	30/11/2020

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	22/10 a 24/10/2020
RACHEL PEREIRA	19/10 a 20/10/2020
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	9/10 a 10/10/2020
MARIA LUZIA BEZERRA	9/10 a 10/10/2020 23/10 a 24/10/2020
ELETICE RODRIGUES SANTOS	31/10/2020
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	7/10 a 8/10/2020 15/10 a 17/10/2020
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	19/10 a 28/10/2020
JAQUELINE DELATORRE	29/10 a 30/10/2020
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	27/10 a 30/10/2020
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/10 a 3/10/2020 9/10 a 10/10/2020
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	13/10 a 14/10/2020
JUSSIARA ZAICZKOS NUNES	19/10 a 22/10/2020
KATHIA REGINA PINTON SCHUTZ	13/10 a 15/10/2020
ROGER WILLIAN CARVALHO	26/10 a 30/10/2020
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	21/10 a 23/10/2020
MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	19/10 a 22/10/2020
KEILA POSSMOSER	115/10 a 16/10/2020
KATHARINA ESTEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	01/10 a 6/10/2020
PATRICK KENEDDY SOARES SANTANA	01/10 a 3/10/2020
BRUNA PELLICIOLLI	8/10 a 23/10/2020
RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	15/10 a 16/01/2020
MARIA NILZA VIEIRA MARTINS	26/10 a 29/10/2020
JILDELEIDE SOUZA SANTOS	28/10 a 31/10/2020
ELIANY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	10/10 a 13/10/2020

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	01/10 a 8/10/2020 19/10 a 21/10/2020
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	21/10 a 22/10/2020
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	13/10 a 16/10/2020
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	9/10/2020 a 10/10/2020

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	02/10 a 3/10/2020 29/10 a 31/10/2020
GENI MARIA MACHADO DEREVIANE	01/10 a 02/10/2020
INES ALVES DE LIMA	02/10 a 3/10/2020
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	30/10 a 31/10/2020
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	13/10 a 15/10/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	01/10 a 02/10/2020 9/10 a 10/10/2020
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	02/10 a 9/10 13/10 a 15/10/2020 26/10 a 31/10/2020
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	28/10 a 29/10/2020
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	29/10 a 30/10/2020
LENILZA INACIO	14/10 a 15/10/2020
ERENIR DA COSTA DA SILVA	16/10 a 24/10/2020
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	28/10 a 29/10/2020
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	26/10 a 29/10/2020
DAYANNE MIRANDA ROMEIRA	01/10/2020
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	13/10 a 017/10/2020 6/11 a 19/11/2020
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVAGELISTA	20/10 a 21/10/2020 30/10 a 31/10/2020
QUEILA MATHEUS	01/10 a 3/10/2020 26/10 a 27/10/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	01/10 a 02/10/2020
VERONEIDE SANTANA	9/10 a 10/10/2020

EVANILDA RAMOS DA SILVA	19/10/2020
CELITA DONAT	01/10 a 3/10/2020 7/10 a 10/10/2020 22/10 a 24/10/2020
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	19/10 a 21/10/2020 26/10 a 27/10/2020
MARIA DO CARMO SOUZA	8/10 a 9/10/2020
ALEXANDRINA MARIA FERREIRA DE FARIAS	22/10 a 31/10/2020
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	23/10 a 24/10/2020
ERENIR COSTA COMIRAN	18/10 a 24/10/2020
CÉLIA ALVES DE SOUZA	22/10 a 24/10/2020
VILMA DA SILVA BERLEZI	27/10 a 28/10/2020
CINTIA NORBERTO	8/10 a 10/10/2020
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	5/10 a 6/10/2020
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	30/10 a 31/10/2020
MARIA APARECIDA EDUARDO	01/10/2020
ALINE LEMES DE MORAES	8/10 a 10/10/2020

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE TAISSA SILVA MORAES	7/10 a 10/10/2020 13/10 a 17/10/2020 23/10 a 24/10/2020

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIERIA SOUTO	01/10 a 16/10/2020

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 482/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 482/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **Liliane Maria Santos de Souza Silva,** matrícula n. 1825, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
13/03/2015 À 13/03/2020
PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA
02/01/2021 À 01/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Processo Administrativo nº 00004937/2020

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Comissão de Licitações do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 11/12/2020, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Presencial n. 045/2020, que objetiva o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Canabrava do Norte, 11 de Dezembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 481/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 481/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARA LÍCIA DA SILVA BORGES,** matrícula n. 085, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2012 À 23/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA
02/01/2021 À 01/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 025/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa DIGITAL CELULARES E INFORMATICA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº13.712.490/0001-09 que tem por objeto o fornecimento de **Toners** para atender a demanda da secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº064.535.861-67, com e-mail iuri.mt@hotmail.com .Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa DIGITAL CELULARES E INFORMATICA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº13.712.490/0001-09 que tem por objeto o fornecimento de **Toners** para atender a demanda da secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 480/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N. 480/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **VALMERICE NUNES BRITO,** matrícula n. 1853, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
11/12/2020 A 10/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 484/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 484/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o oficio n. 019/2020/SMTMU, de 09 de Dezembro de 2020, exarado pela Secretária Municipal de Transito e Mobilidade Urbana a Sr.ª Giselle da Luz Brito, o qual solicita a Abertura de Sindicância para apurar fato decorrente um furto de veiculo, (motocicleta) Honda Bros 160, cor Vermelha ano 2019/2019, sem placa Chassi 9C2KDO810KR128853, ocorrido na data de 18/08/2020, na Agência Municipal de Transito.

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTAURAR Processode Sindicância Administrativa, para apuração de fatos e possíveis infração Disciplinar cometida por servidor público municipal.

Artigo 2º. Ficam nomeadas, para fazer parte da presente sindicância:

a. DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b. LUÍS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n.127, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 1460413-2, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 954.864.441-15.

c. ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 466, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 11393351, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 872.741.931-68.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 11 de Dezembro de 2020, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **28 de Dezembro de 2020, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO 003 2020

CONTRATO Nº 003/2020

"CONTRATO 003/2020 que celebram a Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, e SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI para aquisição de moveis que serão utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT".

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portado da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o n° 22.579.608/0001-55, estabelecida a Avenida Archimedes Pereira Lima, N° 2500, QD 50, LT 05, SL B/ SANTA CRUZ – CUIABA-MT, representado neste ato pelo o Sr. **GEOVANI CRUZ CORREA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78068-335, inscrito no CPF sob o n° 052.388.671-31 e RG nº 2526823-6SSP-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bens sendo; moveis tipo longarina para o plenário de Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada no valor global de **R$ 16.471,40 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e um Reais e Quarenta Centavos),** conforme aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto mensal da contratação de: **R$ 16.471,40 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e um Reais e Quarenta Centavos),** pagos até 30 dias após emissão da nota fiscal subsequente ao mês vencido, valor a ser depositado na Conta do Banco do BRASIL, agencia 8687-8, C/C 79. 558-5.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

ÓRGÃO: 01- CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

UNID: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PROJ. ATIV: 1.000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – CAMARA MUNICIPAL

CÓD RED: 1 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAMENTE

FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0000

Valor: R$ 16.471,40 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e um Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação dos bens moveis ora adquiridos será utilizado para atender a demanda da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ate 60 dias, encerrando-se em 10/02/2021, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, Sr. ISRAEL GOMES DA LUZ, Portaria nº 009/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompa-

nhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE,** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

RIVALDO JOSE PEREIRA GEOVANI CRUZ CORREA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 055/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 055/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **ALEX PERES DE ARAUJO**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **011.835.501-54**, aquisição de prestação de serviço em madeira para conclusão do telhado no prédio da academia de saúde**,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **ALEX PERES DE ARAUJO**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **011.835.501-54**, aquisição de prestação de serviço em madeira para conclusão do telhado no prédio da academia de saúde**,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ATA DE SESSÃO DESERTA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004937/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Às oito horas e trinta minutos do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Alcione Carvalho da Costa, de acordo com o disposto na Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 045-2020, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos onze dias do mês de Dezembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 483/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 483/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA,** matrícula 2090, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/03/2019 Á 28/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2021 À 01/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 770/2020

Portaria nº 770/2020

De 03 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Maria Aparecida Gonçalves Fernandes** do cargo de **Assessor de Planejamento**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 004/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, resolvem celebrar o **3º termo aditivo ao contrato nº 004/2020**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º e no Art. 57, § 1º, Incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Acréscimo e **inclusão dos serviços constantes nos itens 30.1 à 30.45,** conforme planilhaorçamentária elaborada pelo setor de engenharia (**em anexo**).

II - prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES e PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – Com o acréscimo e inclusão de serviços constantes no inciso 2.1, o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R$ 24.088,73 (vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e setenta e três centavos),** o que representa o montante de **(+) 4,3 %** ao contrato originário**.**

3.1.1 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 657.730,78 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**.

3.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de execução até dia 14/07/2021 e 270 (duzentos e setenta) dias à vigência do contrato, estendendo-se até dia 27/09/2021.**

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra e a vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante das alterações e acréscimo de serviços, com o objetivo de ampliar a secretaria da escola e outros serviços, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra e a vigência do contrato para o pagamento das futuras medições. A justificativa das inclusões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 004/2020, 1º e 2º termo aditivo**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 10 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 655/2019 de 28/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 777/2020

Portaria nº 777/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Jhacson Luiz Grubert Gonzaga** do cargo de **Gerente do SINE Municipal**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2020

Portaria nº 778/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Maria das Graças Gomes da Silva** do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779/2020

Portaria nº 779/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Marisa Heliete Ferreira Rodrigues** do cargo de **Coordenador Educacional de Educação Básica**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2020

Portaria nº 780/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Silvane Goldoni Correa** do cargo de **Assessor de Planejamento Educacional**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782/2020

Portaria nº 782/2020

De 04 de dezembro de 2020

Altera férias do servidor **Gelson Blass** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar período de férias do servidor, **Gelson Blass** agendada por meio da portaria n°680/2020 de 24 de novembro de 2020, para os seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, 12 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2021.

Os últimos 15 dias, 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2020

Portaria nº 785/2020

De 04 de dezembro de 2020

Concede férias a servidora **Maria Aldeide de Lima** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Maria Aldeide de Lima** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/09/2018 a 01/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2020

Portaria nº 776/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Elismar Francisco da Silva Oliveira** do cargo de **Gerente de Estoque e Almoxarifado**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2020

Portaria nº 775/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Bruna Marques Muhlbeier** do cargo de **Gerente de Nutrição Das Unidades Escolares**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2020

Portaria nº 774/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Alciene Oliveira Souza Guimarães** do cargo de **Coordenador Educacional de Educação**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 194/2020 A CONTRATO 197/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 194/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 076/2020

Data: 04/12/2020

Vigência: 01/12/2021

Contratado: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP

Objeto:Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos “A”, “B” e “E” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 195/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 007/2020

Data: 04/12/2020

Vigência: 01/08/2021

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma do vestiário e Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito do Culuene conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes no Convite nº 007/2020.

Valor: R$ 107.770,87 (Cento e sete mil setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 196/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 077/2020

Data: 08/12/2020

Vigência: 06/06/2021

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica no canteiro central do Distrito do Culuene a 80 km da sede.

Valor: R$ 24.620,58 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 197/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a ata de registro de preços nº 009/2020

Data: 08/12/2020

Vigência: 08/12/2021

Contratado: AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME

Objeto: Locação de kombi ou similar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PORTARIA Nº 773/2020

Portaria nº 773/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Alan Ricardo Sousa Gomes** do cargo de **Coordenador Educacional de Educação Básica**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/2020

Portaria nº 772/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Alex Marcato Gonçalves** do cargo de **Gerente De Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO N.°3138/2020

Decreto N.°3138/2020

De 11 de dezembro 2020

Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no período de fim de ano.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 153/2020 da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN que solicita abertura do comércio nestas datas;

Considerando o período de festas de fim de ano, período em que as fazendas liberam os funcionários nos finais de semana para suas compras e, o grande número de visitantes de outras localidades;

Considerando ainda, que essa época do ano, leva um grande número de pessoas ao comércio para fazerem suas compras, e que neste período de pandemia devemos evitar aglomerações;

Decreta:

Art. 1°. Fica liberado o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, inclusive aos domingos, no período de 11 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, com exceção das farmácias que possui regulamentação própria.

Art. 2° Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até o dia 17 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 11 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2020

Portaria nº 771/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Rubia Débora Ruppel Juswiak** do cargo de **Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2020

Portaria nº 768/2020

De 03 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Edson Rocha** do cargo de **Assessor Jurídico**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794/2020

Portaria nº 794/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Lotário de Souza** do cargo de **Gestor Educacional**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 24/11/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254. 901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 16/02/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020** e o **1º termo aditivo**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 24 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 235/2020 DE 23/03/2020

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 235/2020 DE 23/03/2020

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 114/2019

5º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 114/2019, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 007/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 114/2019** para **serviços de sinalização viária semafórica, horizontal e vertical para o município de Canarana/MT, com fornecimento de material**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido ao inciso 4.4 do contrato o total de **90 (noventa) dias** ficando vigência do contratoestendida **até 25/03/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.4 do contrato.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do contrato por acordo com a **CONTRATADA**, onde a obra já foi 100% entregue, existindo assim a necessidade de prorrogar a vigência do contrato para futuros pagamentos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato **original, 1º, 2º, 3º e 4º termos** aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

RG nº 4385.706 DGPC/GO

CPF nº 014.342.961-21

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 361/2019 de 26/06/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 180/2020

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO Nº: 180/2020

PROCESSO Nº 121/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

VIGÊNCIA: 26/10/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste de preços**, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acrescimo nos preços da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-94, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R$ 137,79 (cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfaltica RL-1C.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, será alterado os valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 01 de Dezembro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	2.400,62	**(+) 137,79**	**2.538,41**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 180/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 01 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal
FISCAL DO CONTRATO **DIEGO FERREIRA DA SILVA**	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 396/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 31 de dezembro de 2020 o Senhor **ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO** no cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 391/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** apartir de 28 de dezembro de 2020 asenhora **DAIANE ROSA DA SILVA** no cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 397/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** apartir de 31 de dezembro de 2020 osenhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA** no cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020, de 11/12/2020.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR GLOBAL: **R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **J. PIMENTEL DOS SANTOS ME sob CNPJ: 37.012.407/0001-49**

Carlinda - MT, 11 de Dezembro de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **14/12/2020 à 12/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 481 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **07/12/2020 à 05/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Alta Floresta MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, **ADJUDICADO** pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicado no *Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 3.620, de 07 de dezembro de 2020, páginas nºs 73 e 74,* a qual teve como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, conforme detalhamento estabelecido no Termo de Referência, no valor de **R$ 18. 433,33** (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), à empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME,** portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Alta Floresta MT.

Carlinda MT, 11 de dezembro de 2020.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 18 de Dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16 de Fevereiro de 2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 393/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** apartir de 28 de dezembro de 2020 osenhor **PAULO SERGIO COELHO MARTINES** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADES**, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 554 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **15/12/2020 à 13/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 483 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA VÂNIA CRUZ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matricula 2678, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **14/12/2020 à 12/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 484 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANITA GOULARTE CIPRIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 2103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **14/12/2020 à 12/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 394/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** apartir de 28 de dezembro de 2020 osenhor **JOAO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** no cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 395/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** apartir de 28 de dezembro de 2020 asenhora **MONALI RIBEIRO** no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 590 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DIANA BELINI MARQUES**, ocupante do cargo de Assistente Social matricula 4121, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **01/12/2020 a 30/12/2020**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que não houve interposição de recurso administrativo, quanto ao Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, cujo processo foi aberto em data de 04 de dezembro de 2020, publicado no site oficial dos municípios AMM em data de 07 de dezembro de 2020, Edição nº 3.620, páginas 73 e 74.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais.

Carlinda MT, 11 de dezembro de 2020.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Portaria nº 034/2020

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Alta Floresta MT.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições, e considerando não ter havido recurso administrativo quanto ao resultado publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 3.620, de 07 de dezembro de 2020, páginas nºs 73 e 74, resolve **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, que teve como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, conforme detalhamento estabelecido no Termo de Referência, no valor de **R$ 18.433,33** (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), à empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME,** portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Alta Floresta MT.

Carlinda MT, 11 de dezembro de 2020.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Portaria nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/2020.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/2020.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 78/2020 PROCESSO: DISPENSA 48/2020;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: ANA PAULA FIRMINO DA SILVA 06254485109 cadastrada no CNPJ N°: 37.839.196/0001-12.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2020.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2020.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 80/2020 PROCESSO: DISPENSA 48/2020;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: MARCILENE NUNES DE ANDRADE 01686627106 cadastrada no CNPJ N°: 37.860.682/001-12.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

EDITAL Nº 04/2020/SMEC

Edital Nº 04/2020/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, divulga o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS (inscrição, contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas) e regime/jornada de trabalho, bem como o cronograma de atividades para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

1. Local e período de Inscrições:

1.1. Professor

Escola Municipal "Castanheira";

Secretaria das Escolas Rurais Municipais.

Data: **15/12 a 18/12/2020**

Horário: das 07h às 11h e das 13h às 17h.

2. Contagem de pontos e divulgação dos resultados

2.1. Professores efetivos e de contrato temporário

Escola Municipal "Castanheira" e Centro Educacional Municipal "Pequeno Príncipe":

21/12/2020 das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Divulgação do resultado: **22/12/2020** às 13h.

Local: Escola Municipal "Castanheira".

Escolas Rurais: 21/12/2020 das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Divulgação do resultado: **22/12/2020** às 13h.

2.3. Período de solicitação de revisão de contagem de pontos: até 24 horas após a divulgação do resultado.

2.4. Divulgação do resultado final da contagem de pontos:

Professores: **28/12/2020 às 09h.**

3. Atribuição de Classes e/ou Aulas:

Escola Municipal "Castanheira" e Centro Educacional Municipal "Pequeno Príncipe" (unificado):

26/01/2021 às 7:30h para professores efetivos

Às 13h professores de contrato temporário.

Local: Escola Municipal "Castanheira"

Escolas Rurais do Assentamento "Vale do Seringal":

27/01/2021 às 090h para professores efetivos e de contrato temporário.

Local: Escola Rural Municipal José de Alencar.

Escola Rural Municipal "Jorge Amado":

28/01/2021 às 09h para professores efetivos e de contrato temporário.

Local: Escola Rural Municipal Jorge Amado".

4. Os professores que estão na Assessoria Pedagógica, na Coordenação Pedagógica e na Direção de Escola deverão participar do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS/2021 (inscrição, contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas).

4.1. Após a atribuição de classes e/ou aulas cada unidade de ensino encaminhará o quadro de classificação dos professores à Secretaria Municipal de Educação e, surgindo novas classes e/ou aulas, será seguido a ordem de contagem de pontos do Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A contratação seguirá a ordem de classificação.

4.3. O candidato que não for contratado ficará no cadastro de reserva

4.4. Inicio do ano letivo nas unidades da Rede Municipal de Educação: **01/02/2021**.

4.5. Período de sondagem: **01/02 a 12/02/2021.**

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 11 de dezembro de 2020

_____

Julio Cezar Augusto do Nascimento Secretario Mun. de Educação e Cultura

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2020.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2020.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 81/2020 PROCESSO: DISPENSA 48/2020;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: EDIMAR CAMPOS MACIEL 03286063169 cadastrada no CNPJ N°: 37.851.311/0001-74.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2° da Lei n° 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos originais e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 14 de Dezembro de 2020, das 09h 00min até as 10h 00min, por ordem de chegada.

SERVIDORES
ITRIO BOAVENTURA DA SILVA
MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 92/2020

DECRETO Nº 92/2020

DE TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado de MATO GROSSO, no uso de su-

as atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1826/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADA

DOS GUIMARAES - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 834.093,15 (OITOCENTOS

E TRINTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

15	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	
Cód. Reduzido	1	
001.17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.400,00
Cód. Reduzido	3	
001.17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.425,00
Cód. Reduzido	13	
001.17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.158,99
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	88.174,43
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.347,06
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.587,67
	SUBTOTAL	834.093,15
	TOTAL	834.093,15

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a EXECESSO DE ARRECADAÇÃO por rubrica.

TOTAL 834.093,15

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DA LEI N° 1.849 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ERRATA DA LEI N° 1.849 DE 04DE DEZEMBRODE 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Novembro de 2020.

Leia-se:

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

11 de Dezembro de 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DA LEI N° 1.848 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ERRATA DA LEI N° 1.848 DE 04DE DEZEMBRODE 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Novembro de 2020.

Leia-se:

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

11 de Dezembro de 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DA LEI N° 1.847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ERRATA DA LEI N° 1.847DE 04DE DEZEMBRODE 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Torna nulo a ERRATA DA LEI N° 1.847DE 04DE DEZEMBRODE 2020 publicada em 10 de dezembro de 2020

Onde se lê:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de axcesso de arrecadação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Novembro de 2020.

Leia-se:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de excesso de arrecadação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

11 de Dezembro de 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 727/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular de 03 (Três) anos a Sra. **Karen Regina Piccini Albuquerque** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede retorno de Licença Particular a Sra. **Karen Regina Piccini Albuquerque,** portadora do RG n° 4107372651 SJ/RS e CPF n° 050.006.079.70, no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 747/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Valdenice Galelli e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Valdenice Galelli,** portador do RG n° 3052228875 SSP/RS e inscrita no CPF nº 720.408.740.20, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 746/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Tito Hiromi Kakizaki e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Tito Hiromi Kakizaki,** portador do RG n° 583.336 SSP/PR e inscrita no CPF nº 183.971.909.53, no cargo de Médico Clinico Geral, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 745/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Solange Terezinha Schmeing e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Solange Terezinha Schmeing,** portadora do RG n° 996.051 SSP/MT e inscrita no CPF nº 004.458.201.36, no cargo de Merendeira, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 744/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Silvia Mariza Togo Albertini e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Silvia Mariza Togo Albertini,** portadora do RG n° 30.196.047-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº 246.126.

138.56, no cargo de Médico Clinico Geral, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 743/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Rosenilda Santos da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Rosenilda Santos da Silva,** portadora do RG n° 1.643.333-5 SJSP /MT e inscrita no CPF nº 795.433. 591.72, no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 742/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Rosangela Suzin e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Rosangela Suzin,** portadora do RG n° 3710421-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 616.224.439.34, no cargo de Analista Administrativo, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 741/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ronaldo José Broll e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Ronaldo José Broll,** portador do RG n° 1595173-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 034.190.071.08, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 700/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento,** portador do RG nº 10978755 SJ/MT e CPF n° 823.622.701.49, no cargo Odontólogo, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 701/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Ambrosia Duarte** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Ambrosia Duarte,** portadora do RG nº 3.038.721-3 SESP/MT e CPF n° 383.572.081.34, no cargo Técnico em Enfermagem, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 702/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Aurea Manardo de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIS ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Aurea Manardo de Oliveira,** portadora do RG nº 559.309 SSP/MT e CPF n° 535.460.161.49, no cargo Técnico em Enfermagem, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIS ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 740/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ronaldo Francisco Borges da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva,** portador do RG n° 1425164-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 945. 390.901.78, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 739/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Renato Schmeing e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Renato Schmeing,** portador do RG n° 1.232.959-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 015.680.221.07, no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 703/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Celma Franco dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Celma Franco dos Santos,** portadora do RG nº 1623820-6 SSP/MT e CPF n° 009.892.611.07, no cargo Agente Comunitário de Saúde, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 738/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia ao Sr. **Renato Brito Amador de Mello** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia ao Sr. **Renato Brito Amador de Mello,** portador do RG n° 1332008-4 SSP/MT e CPF n° 910. 611.561.68, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 04/ 04/2017 á 03/04/2018, conforme Lei Complementar nº 058/2018, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 704/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Claudecir das Chagas Antônio** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Claudecir das Chagas Antônio,** portador do RG nº 619.569 SSP/MT e CPF n° 430.111.281.20, no cargo Vigia, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 737/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Paulinho Correa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Paulinho Correa,** portadora do RG n° 1661147-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 016.228.241.99, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 736/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Marinete Judite Marçal e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Marinete Judite Marçal,** portadora do RG n° 1735154-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 016.919.841.32, no cargo de Biólogo, da **Classe A Nível 03 para a Classe A Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 735/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Marilene Nunes e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Es-

tado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Marilene Nunes,** portadora do RG n° 1437119-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 002.671.771.94, no cargo de Gari, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 734/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Maria Aparecida Bueno e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Maria Aparecida Bueno,** portadora do RG n° 1694423-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011.842.501.38, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 733/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Lucinéia Rocha de Oliveira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Lucinéia Rocha de Oliveira,** portadora do RG n° 1437036-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 993.402.831.04, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 705/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Derli Haubert** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Derli Haubert,** portadora do RG nº 1623844-3 SSP/MT e CPF n° 009.873.021.59, no cargo Agente Comunitária de Saúde, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 731/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Luciana de Oliveira Mattias e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Luciana de Oliveira Mattias,** portadora do RG n° 11755431 SSP/MT e inscrita no CPF nº 002.294.051.00, no cargo de Gari, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 706/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido ao Sr. **Domingos Schmaidre** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIS ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Exoneração a pedido ao Sr. **Domingos Schmaidre ,** portador do RG nº 1.727.595-4 SSP/MT e CPF n° 345.780.211.49, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIS ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 707/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Edinaldo Antônio da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Edinaldo Antônio da Silva,** portador do RG nº 10272267 SSP/PR e CPF n° 550.810.101.20, no cargo Auxiliar Administrativo, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 708/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Edinéia Valtrick** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIS ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Edinéia Valtrick,** portadora do RG nº 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711.72, no cargo Coordenador de Departamento, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIS ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 709/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Janda Carlota Schneider** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Janda Carlota Schneider,** portadora do RG nº 881.685 SSP/MT e CPF n° 895.737.811.15, no cargo Zeladora, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 710/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos,** portador do RG nº 4.444.110-1 SSP/PR e CPF n° 617.179. 679.49, no cargo Operador de Máquinas I, no período de 01/12/2020 á 30/ 12/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 732/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Lucilene Moreno Parra e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Lucilene Moreno Parra,** portadora do RG n° 1436656-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 005.984.731.06, no cargo de Zeladora, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 730/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Lenita Bianchin Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Saúde a Sra. **Lenita Bianchin Silva,** portadora do RG n° 2159136 SSP/SC e CPF n° 581.797.201.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 729/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Leila Oliveira de Souza e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Leila Oliveira de Souza,** portadora do RG n° 0884580-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 798.628.451.04, no cargo de Gari, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 728/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Keila Borges Lopes e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Keila Borges Lopes,** portadora do RG n° 17629705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.255.251.80, no cargo de Técnico em Radiologia, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 726/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **José Boreli e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **José Boreli,** portador do RG n° 3.390.996-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 299.870.321.68, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 08 para a Classe B Nível 09**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 725/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Janda Carlota Schneider e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Janda Carlota Schneider,** portadora do RG n° 881.685 SSP/MT e inscrito no CPF nº 895.737.811.15, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 724/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Gilseu dos Santos Franco e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Gilseu dos Santos Franco,** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e inscrito no CPF nº 485.620. 840.34, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 723/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Fernando Cleo Fagundes Gutjahr e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Fernando Cleo Fagundes Gutjahr,** portadora do RG n° 2115305-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 026. 075.741.10, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JOSÉ CASTRO DÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução de obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 038/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de execução da obra do presente contrato por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, com encerramento previsto para o dia **12 de Abril 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato originário, celebrado entre as partes em data de 04/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 13 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LUIZ ANSELMO FELDHAUS Prefeito Municipal em Exercício

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CONTRATADA

RH
PORTARIA N° 722/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Elisangela Rodrigues Barbon e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Elisangela Rodrigues Barbon,** portadora do RG n° 1158577-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 838. 663.701.30, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 711/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **José Boreli e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **José Boreli,** portador do RG nº 3.390.996-9 SSP/PR e CPF n° 299.870. 321.68, no cargo de Motorista, no período de 01/12/2020 á 31/12/2020 e pecúnia no período de 01/12/2020 á 10/12/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 712/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues,** portador do RG nº 1606919-6 SSP/MT e CPF n° 013.167.431.52, no cargo de Diretor de Departamento, no período de 01/12/2020 á 31/12/2020 e pecúnia no período de 01/12/2020 á 10/12/2020, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 713/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marcia Segato Marins Pelentier** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marcia Segato Marins Pelentier,** portadora do RG nº 1436941-9 SSP/MT e CPF n° 980.069.401. 34, no cargo Agente Comunitária de Saúde, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 714/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marinalva Rosa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marinalva Rosa,** portadora do RG nº 1301270-3 SSP/MT e CPF n° 581.797.631.53, no cargo Vigia, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 721/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Aparecida Angi de Souza do Nascimento e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Aparecida Angi de Souza do Nascimento,** portadora do RG n° 0601508-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 430.070.821.53, no cargo de Merendeira, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 715/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Patrícia Henrique de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIS ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Patrícia Henrique de Oliveira,** portadora do RG nº 27513076 SESP/MT e CPF n° 061.306.561.14, no cargo Agente de Saúde Bucal, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIS ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 716/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Regiran Costa Martins e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Regiran Costa Martins,** portador do RG nº 927.497 SSP/MT e CPF n° 817.785.201.97, no cargo de Motorista, no período de 01/12/2020 á 31/12/2020 e pecúnia no período de 01/12/2020 á 10/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 720/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Antonio Olegário dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Antonio Olegário dos Santos,** portador do RG n° 654975 SSP/MT e inscrito no CPF nº 453.030.611. 91, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 10 para a Classe C Nível 11**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 717/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Adilson Luís Matos Nascimento e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Adilson Luís Matos Nascimento,** portador do RG n° 10978755 SJ/MT e inscrito no CPF nº 823.622. 701.49, no cargo de Odontólogo, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 718/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Angela Ramos Pereira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Angela Ramos Pereira,** portadora do RG n° 1073466847 SJTC/RS e inscrito no CPF nº 932.104.500. 72, no cargo de Enfermeira, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 719/2020

DATA: 01 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Antonio Caetano Amaral e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Antonio Caetano Amaral,** portador do RG n° 2171746 SSP/PR e inscrito no CPF nº 345.780.051.00, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 09 para a Classe B Nível 10**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2.020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1884/2020, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1884/2020, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o seguinte servidor do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

a) Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão da Educação**, **de livre nomeação e exoneração, o Senhor VALDETE ORDONIS OZÓRIO, portador da CIRG n° 662.916 SSP-GO e CPF n° 149.245.441-91**. **Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020**;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 112/2020 SÚMULA: "NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O ExcelentissímoSenhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária,** o seguinte tomador de serviço:

TRR PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede social no Município de Colíder, sito à AVENIDA DAURY RIVA nº 1144, Setor Leste, Bairro Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **23. 533.421/0001-83** e inscrição municipal 735941.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º. A retenção deverá ser efetuada no momento do pagamento do serviço e o ISSQN recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação daquele, salvo domingos e feriados.

§ 2º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN dos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

Art. 4º. Não haverá retenção na fonte pelos responsáveis mencionados no art. 1º, quando o serviço for prestado por:

I – Prestadores de serviços imunes;

II – Pessoas físicas ou sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por valor fixo;

III – Prestadores de serviços isentos pela legislação do Município de Colíder;

IV - Prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa;

IV – Microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 5º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 2º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 6º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005 e alterações posteriores.

Art. 7º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 8º - O tomador substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 9º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de novembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 118/2020 DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA YASUKO TOMIYOSHI.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a consternação da Familia Tomiyoshi pelo falecimento da sua genitora,a Senhora **YASUKO TOMIYOSHI;**

CONSIDERANDO que a falecida é quem gerou, dentre outros filhos, o prefeito deste município, que nos últimos quatro anos governa Colíder e que se dedicou por outros oito anos como secretário municipal de infraestrutura;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público colidense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA:

Artigo 1º - **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias, contandos desta data, em razão do falecimento da Senhora **YASUKO TOMIYOSHI**, genitora da família Tomiyoshi.

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 11 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

ERRATA PORTARIA Nº 352/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 02277, do Departamento COVID-19 para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF - Perin, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2020.

ERRATA: Na publicação do dia 04 de dezembro de 2020, Edição 3619, às paginas 197 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Artigo 1º - a partir de 01 de setembro de 2020 e Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2020,

Leia sê: Artigo 1º - a partir de 01 de novembro de 2020 e Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de novembro de 2020.

MASSAHIRO ONO Prefeito Municipal em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISRNM

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social e demais diplomas legais aplicáveis, convoca os senhores Prefeitos e Prefeita, eleitos e reeleitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2020, no horário das 08h00min, na sede do Consorcio, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às 08h30min em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de Contas Exercício 2020.

2) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação para o exercício de 2021.

3) Eleição dos membros do Conselho Diretor, da qual poderão participar os entes consorciados.

4) Funcionamento do novo sistema de gestão do Consorcio de Saúde.

5) Outros assuntos relevantes.

Colider/MT, 02 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/ADM/2020

PORTARIA Nº 479/ADM/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Orlando Ribeiro de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7346, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/ADM/2020

PORTARIA Nº 478/ADM/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a portaria **PORTARIA Nº 454/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Claudio da Silva Mergener,** matricula nº 6449, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 663, de 19 de outubro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colniza/MT, 04 de dezembro de 2020.

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, **OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2017, firmado entre as partes em 01/11/2017.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 01/11/2020.

DATA VENCIMENTO: 01/11/2021.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 18/2020

Procedimento nº 22.581/2020

O Município de Colniza – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 008/2020,** originária do **Pregão Presencial 004/2020 do município de Nova Bandeirantes-MT** que trata do **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA".**Valor contratado: **R$ 135.039,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta e nove reais**). CONTRATADO: **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP, CNPJ: 10.199.390/0001-24. Com validade de 03 meses a contar da data de publicação.**

Colniza - MT, 11 de Dezembro de 2020

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do do PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Colniza/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.136.872/0001-47 sediado à Avenida dos Pinhais, 119, Centro, nesta cidade comarca de Colniza/MT, CEP: 78.335-000, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do PREVI-COLNIZA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio, estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este Regime Próprio de Previdência Social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de Renda Variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os Regimes Próprios de Previdência Social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM - Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que "esfriou" a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré Covid-19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		

Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os Regimes Próprios de Previdência Social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%

	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**28,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este Regime Próprio de Previdência Social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do Regime Próprio de Previdência Social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Colniza, 04 de dezembro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Gestora PREVI-COLNIZA

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 083/2020 DE: 10.12.2020

"Decreta ponto facultativo na Administração Direta e Indireta nos dias 24 de dezembro (quinta-feira) e 31 de dezembro (quinta-feira) do corrente ano e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o dia 24 de dezembro é véspera de Natal, e

Considerando, que o dia 31 de dezembro é véspera de Ano Novo (Confraternização Universal),

DECRETA

Art. 1º. Ponto Facultativo nos dias 24 de dezembro (quinta-feira) e 31 de dezembro (quinta-feira) do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.882/2020 DE: 10.12.2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar o Paço Municipal, localizado na Rua das Acácias, esquina com a Rua Goiás, ficando nomeado como "Neli Spader".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica denominado como ***"NELI SPADER"*** o novo Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua das Acácias, esquina com a Rua Goiás.

Art. 2º. O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, Energisa, Águas Comodoro, e demais órgãos essenciais do Município, bem como efetuar a afixação da placa de identificação no local.

Art. 3º. Fica afetada o ***"Paço Municipal Neli Spader"*** ao patrimônio público do Município de Comodoro/MT, caracterizada como bem de uso especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Neli Spader

Natural de Ibicaré-SC, nascido em 11 de dezembro de 1947, formou-se em técnico em contabilidade em 08 de dezembro de 1970, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, onde residia com sua família.

Iniciou sua carreira profissional em 04 de Janeiro de 1971 na Prefeitura Municipal de Pérola D'oeste – PR, como contador.

No início de sua carreira, onde a tecnologia era precária, ou melhor, contabilidade era feita apenas com papel, caneta e lápis, teve como mentor o ex-contador da prefeitura, Sérgio dos Reis, que mostrou tanto a importância como a realização dos registros contábeis da administração pública.

Em 11 de julho de 1972 conseguiu o registro definitivo no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o número PR-10.977.

Para complementar o salário, pois recém casado, Neli e Maria Gisselda Spader também ministravam aulas em Escola Estadual no Município de Pérola D'Oeste-PR, de 1972 à 1974.

Já em meados de 1985 mudou-se para Capanema-PR trabalhando também na Prefeitura Municipal de Capanema.

No inicio de 1989 mudou-se para Comodoro-MT, onde em 18 de maio de 1989 transferiu seu CRC para o Mato Grosso sob o número CRC-PR-10977-T-MT, assinado pelo Presidente do CRC José Gonçalves De Amorim.

Sua vinda do Paraná para o Mato Grosso foi desde o começo planejada para assumir o cargo de Contador no Município de Comodoro-MT.

Neste período, onde sua família continuava no Paraná, conseguia contato apenas com telex, pois havia somente um posto telefônico no Município, que era recém criado.

Em 1991 trouxe sua família para morar junto, Maria Gisselda Spader, sua esposa, junto com seus dois filhos.

Desde sua vinda para Mato Grosso trabalhou em vários Municípios como Comodoro, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Conquista D'Oeste.

Desde sua vinda para o Mato Grosso sempre teve auxílio de muitas pessoas e entidades, como a A.M.M., que em todas as suas dúvidas sempre obtinha colaboração e resposta.

Encerrou sua carreira profissional como funcionário da Câmara Municipal de Comodoro-MT, em 09 de junho de 2013 quando veio a falecer após um período de tratamento médico.

Neli Spader, dedicou sua vida exclusivamente a Contabilidade Pública, onde era o maior desafio como também sua maior paixão, e nesse tempo ensinou várias pessoas e incentivou outras a seguirem seus passos, deixando saudades e mostrando que com dedicação, honestidade e responsabilidade o Contador pode ter sua vida digna e honrosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 331/2020 ADM DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDORES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34, FISCAL SUPLENTE: MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO CPF: 555.114.571-91

CONTRATO	103/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CAPITAL COMERCIO DE ELETRÔNICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	37.934.286/0001-92	R$ 266.290,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MICROCOMPUTADOR E MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 11/12/2020 Á 11/06/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°064/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº231/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº231/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº111/2020

Adesão **Ata de Registro de Preços n°064/2020** decorrente do **Pregão Presencial – SRP n°040/2020** da **Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE- MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,** CNPJ: **07.838.209/0001-78 e tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT.**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, **DECLARA** que aderiu a Adesão Ata de **Registro de Preços n° 064/2020** decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº040/2020** da **Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,** CNPJ: **07.838.209/0001-78 e tem como objeto “AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.”** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **: R$ 1.260.000,00- (Hum Milhão e Duzentos Sessenta Mil Reais)**

TEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	UNI	04	Veículo escolar, 44 lugares + 01 motorista + auxilia; ar condicionado interno/condensador teto; motor cummins 152 cv, pbt de 8.500kg, garantia de no mínimo 2 anos, freio pneumáticos com abs, porta dobradiças com sistemas door brake, janela de vidro. MARCA VOLARE/ATT ACK 8.	R$ 315.000,00	R$ 1.260.000,00

Valor TOTAL : R$ 1.260.000,00- (Hum Milhão e Duzentos Sessenta Mil Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ENDEREÇO: RUA ALVES DE OLIVEIRA – ATÉ 1453/1454

BAIRRO: MANGA CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

REPRESENTANTE LEGAL: EDJUNIOR CANDIDO DE SOUZA

CPF: 042.846.241-30

TEL.: (65) 3682-7271

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2020

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°103/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 230/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 110/2020

OBJETO:. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 126/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2020 da Prefeitura Municipal de Paranaita-MT, para Aquisição de Material Permanente sendo Microcomputador e Monitores para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 266.290,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 6 meses – 11/12/2020 a 11/06/2021.

DATA: Confresa, 11 de Dezembro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** CAPITAL COMERCIO DE ELETRÔNICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 37.934.286/0001-92.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 070 / 2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS ,** portador da Cédula deIdentidade nº 20766270 SSP/MT e CPF nº 030.475.941-47, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **070 / 2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº007/2020
PROCESSO Nº187/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP nº 007/2020 através da plataforma **www.bllcompras.org.br**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA BENEFICIADORA DE CAFÉ PARA O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT, CONTEMPLANDO O CONVÊNIO 0882-2018".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá **a partir do dia 14 de dezembro de 2020 ás 08:00 horas, até o dia 12 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas. O início da disputa ocorrerá no Dia 12 de Janeiro de 2020 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **www.bllcompras.org.br**. Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2020.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2020

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da citação na modaliade PREGÃO PRESENCIAL nº. 116/2020, Processo Licitatório nº. 189/2020, que se ec onou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE

AGRICULTURA". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

199-KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,

18, 19, 20, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP 02.823.829/0001-10 DAMIÃO CARLOS DE LIMA 627.905.109-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA".

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 . A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 199 - KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA PRENSAVEL - 1/2 PARA MANGUEIRA HIDRAULICA PARA	UNI		240,000	23,0000	5.520,00
	MAQUINAS, TRAMA DE ACO 2.					
2	CAPA PRENSAVEL - 3/8 PARA MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS, TRAMA DE ACO 2.	UNI		240,000	17,3500	4.164,00
3	CAPA PRENSAVEL - 3/4 PARA MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS, TRAMA DE ACO 2.	UNI		240,000	31,0000	7.440,00
4	CAPA PRENSAVEL - 1" PARA MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS, TRAMA DE ACO 2.	UNI		240,000	51,4000	12.336,00
5	CAPA PRENSAVEL - 1/4 PARA MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS, TRAMA DE ACO 2.	UNI		240,000	15,3000	3.672,00
6	CAPA PRENSAVEL - 5/8 PARA MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS, TRAMA DE ACO 2.	UNI		240,000	31,8500	7.644,00
7	MANGUEIRA HIDRAULICA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO COM 2 TRAMAS DE AÇO, COM DIAMETRO DE 3/4	MT		195,000	89,0000	17.355,00
8	MANGUEIRA HIDRAULICA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO COM 2 TRAMAS DE AÇO, COM DIAMETRO DE 1/4.	MT		195,000	30,0000	5.850,00
9	MANGUEIRA HIDRAULICA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO COM 2 TRAMAS DE AÇO, COM DIAMETRO DE 1/2.	MT		195,000	57,5000	11.212,50

Fornecedor: 199 - KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	MANGUEIRA HIDRAULICA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO COM 2 TRAMAS DE AÇO, COM DIAMETRO DE 3/8 .	MT		340,000	45,0000	15.300,00
11	MANGUEIRA HIDRAULICA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO COM 2 TRAMAS DE AÇO, COM DIAMETRO DE 5/8 .	MT		190,000	65,5000	12.445,00
12	MANGUEIRA HIDRAULICA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO COM 2 TRAMAS DE AÇO, COM DIAMETRO DE 1 .	MT		190,000	131,0000	24.890,00
13	CONECTOR - PORCA GIRATORIA, FEMEA GIRATÓRIA CURVA 90º BSP JIC 37º, PARA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2".	UNI		90,000	73,5000	6.615,00
14	CONECTOR - MACHOFIXO, MÉTRICO 60º (USADO EM VEDAÇÃO BOLEADO), PARA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2".	UNI		90,000	28,0000	2.520,00
15	FLANGE - RETA PARA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2".	UNI		90,000	44,5000	4.005,00
16	FLANGE - 45º PARA MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8".	UNI		90,000	49,3000	4.437,00
17	FLANGE - 90º PARA MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4".	UNI		90,000	138,3000	12.447,00
18	EMENDA - EMENDA PARA HIDRAULICA MANGUEIRA 3/4"	UNI		90,000	51,5000	4.635,00
19	EMENDA - EMENDA PARA HIDRAULICA MANGUEIRA 1"	UNI		90,000	96,3000	8.667,00
20	EMENDA - EMENDA PARA HIDRAULICA MANGUEIRA 1/2	UNI		90,000	34,3000	3.087,00
21	CONECTOR - FEMEA GIRATÓRIA RETA MÉTRICA JIC 37º, PARA MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4"	UNI		90,000	67,0000	6.030,00

2.2. Os preços reg strados serão f xos e rreajustáve s durante a v gênc a da Ata de Reg stro de Preço.

2.2.1 . Na h pótese de a teração de preços de mercado, para ma s ou para menos dev damente comprovadas, estes poderão ser rev stos, v sando ao restabe ec mento da re ação n c a mente pactuada, em decorrênc a de s tuações prev stas na a ena "d" do nc so II do caput e do §5º do art. 65 da Le nº 8.666, de 1993. 2.2.2 . Para efe tos de rev são de preços ou do ped do de cance amento do reg stro de que trata a c áusu a sexta, a comprovação deverá ser fe ta por me o de documentação comprobatór a da e evação dos preços n c a mente pactuados, med ante juntada da p an ha de custos, sta de preços de fabr cantes, notas f sca s de aqu s ção, de transporte, encargos e outros, a us vos à data da apresentação da proposta e do momento do p e to, sob pena de ndefer mento do ped do. 2.2.3 . A rev são será preced da de pesqu sa prév a no mercado, banco de dados, índ ces ou tabe as of c a s e ou outros me os d sponíve s para

evantamento das cond ções de mercado, envo vendo todos os e ementos mater a s para f ns de f xação de preço máx mo a ser pago pe a adm n stração.

2.2.4 . O órgão gerenc ador deverá dec d r sobre a rev são dos preços no prazo máx mo de 07 (sete) d as úte s, sa vo por mot vo de força ma or, dev damente just f cado no processo. 2.2.5 . No reconhec mento do desequ íbr o econôm co f nance ro do preço n c a mente estabe ec do, o órgão gerenc ador, se ju gar conven ente, poderá optar pe o cance amento do preço, berando os fornecedores do comprom sso assum do, sem ap cação de pena dades ou determ nar a negoc ação. 2.2.6 . No ato da negoc ação de preservação do equ íbr o econôm co f nance ro do contrato será dada preferênc a ao fornecedor de pr me ro menor preço e, sucess vamente, aos dema s c ass f cados, respe tada a ordem de c ass f cação. 2.3 . Na ocorrênc a do preço reg strado tornar-se super or ao preço prat cado no mercado, caberá ao órgão gerenc ador da Ata promover as necessár as negoc ações junto aos fornecedores, med ante as prov dênc as segu ntes:

a) convocar o fornecedor pr me ro c ass f cado, v sando estabe ecer a negoc ação para redução de preços or g na mente reg strados e sua adequação ao prat cado no mercado;

b) frustrada a negoc ação, o fornecedor será berado do comprom sso assum do; e

c) convocar os dema s fornecedores reg strados, na ordem de c ass f cação, v sando gua oportun dade de negoc ação.

2.4 . Quando o preço reg strado torna-se nfer or aos preços prat cados no mercado e o fornecedor não puder cumpr r o comprom sso n c a mente assum do poderá med ante requer mento dev damente nstruído, ped r rev são dos preços ou o cance amento do preço reg strado, comprovadas as s tuações e encadas na a ínea "d" do nc so II do caput ou do §5º do art. 65 da Le nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenc ador poderá:

a) estabe ecer negoc ação com os c ass f cados v sando à manutenção dos preços n c a mente reg strados:

b) perm t r a apresentação de novos preços, observado o m te máx mo estabe ec do pe a adm n stração, quando da mposs b dade de manutenção do preço na forma refer da na a ínea anter or, observada as segu ntes cond ções:

b1) as propostas com os novos va ores deverão constar de enve ope acrado, a ser entregue em data, oca e horár o, prev amente, des gnados pe o órgão gerenc ador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equ va ênc a entre o preço or g na mente constante da proposta e o preço de mercado v gente à época da c tação, sendo reg strado o de menor va or.

2.4.1 . A f xação do novo preço pactuado deverá ser cons gnada em apost a à Ata de Reg stro de Preços, com as just f cat vas cabíve s, observada a anuênc a das partes. 2.4.2 . Não havendo êx to nas negoc ações, de que trata este sub tem e o anter or estes serão forma mente desonerados do comprom sso de fornec mento em re ação ao tem ou ote pe o órgão gerenc ador, com conseqüente cance amento dos seus preços reg strados, sem ap cação das pena dades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3 1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações

3 2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art 57 da Lei nº 8 666/1993

3 3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art 57, §4º, da Lei nº 8 666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4 1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4 2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art 62 da Lei nº 8 666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação

4 3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata

4 4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n º 8 666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cab veis

4 5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

4 6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona"

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 . A Adm n stração e os atos de contro e da Ata de Reg stro de Preços decorrente da presente c tação será do Núc eo de Compras e L c tação, denom nado como órgão gerenc ador do S stema de Reg stro de Preços, nos termos do nc so III do art. 3º do Decreto Mun c pa nº 095/2009; 5.1.2 . O órgão gerenc ador acompanhará, per od camente, os preços prat cados no mercado para os mater a s reg strados, para f ns de contro e e f xado do va or máx mo a ser pago pe a Adm n stração.

5.1.2.1. O órgão gerenc ador sempre que os órgãos e ent dades usuár os da ata de reg stro de preços necess tarem da entrega dos mater a s, nd cará os fornecedores e seus respect vos sa dos, v sando subs d ar os ped dos de mater a s, respe tada a ordem de reg stro e os quant tat vos a serem fornec dos.

5.1.3.. Optar pe a contratação ou não dos bens ou serv ços decorrentes do S stema Reg stro de Preços ou das quant dades est madas, f cando- he facu tada a ut zação de outros me os para aqu s ção de tem, respe tada a eg s ação re at va às c tações, sendo assegurado ao benef c ár o do Reg stro de Preços preferênc a em gua dade de cond ções, sem que ca ba recurso ou nden zação;

5.1.4 . D atar o prazo de v gênc a do reg stro de preços "de of c o" através de apost amento, com a pub cação na mprensa of c a do mun cíp o, observado o prazo ega mente perm t do, quando os preços apresentarem ma s vantajosos para a Adm n stração e/ou ex st rem demandas para atend mento dos órgãos usuár os. 5.1.5 . Dec d r sobre a rev são ou cance amento dos preços reg strados no prazo máx mo de 10 (dez) d as úte s, sa vo mot vo de força ma or dev damente just f cado no processo;

5.1.6. Em t r a autor zação de compra;

5.1.7. Dar preferênc a de contratação com o detentor do reg stro de preços ou conceder gua dade de cond ções, no caso de contrações por outros me os perm t dos pe a eg s ação;

5.2. Compete aos órgãos ou ent dades usuár as:

5.2.1 . Proporc onar ao detentor da ata todas as cond ções para o cumpr mento de suas obr gações e entrega dos mater a s dentro das normas estabe ec das no ed ta ; 5.2.2 . Proceder à f sca zação da contratação, med ante contro e do cumpr mento de todas as obr gações re at vas ao fornec mento, nc us ve encam nhando ao órgão gerenc ador qua quer rregu ar dade ver f cada;

5.2.3. Reje tar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obr gações assum das pe o detentor da ata.

5 3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5 3 1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o per odo de duração do registro de Preços independente da quantidade do pedido ou de valor m nimo de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade observando as quantidades prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5 3 2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art 65 da Lei n 8 666/93 e alterações sob pena das sanções cab veis e facultativas nas demais situações;

5 3 3 Manter durante a vigência do registro de preços a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 3 .4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 2.4 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cab veis;

5 3 5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5 3 6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata com os preços inicialmente registrados garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equil brio originalmente estipulado;

5 3 7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;

5 3 8 Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações

5 3 9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços

5 3 1O Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Reg stro de Preços será cance ada, automat camente, por decurso de prazo de v gênc a ou quando não restarem fornecedores reg strados e, por n c at va do órgão gerenc ador da Ata de Reg stro de Preços quando:

6.1.1. Pe a ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumpr r as cond ções da Ata de Reg stro de Preços a que est ver v ncu ado;

b) o detentor não ret rar nota de empenho ou nstrumento equ va ente no prazo estabe ec do, sem just f cat va ace táve ;

c) em qua quer h pótese de nexecução tota ou parc a do contrato de fornec mento;

d) não ace tar reduz r o seu preço reg strado, na h pótese desta apresentar super or ao prat cado no mercado;

e) est ver mped do para c tar ou contratar temporar amente com a adm n stração ou for dec arado n dôneo para c tar ou contratar com a adm n stração púb ca, no termos da Le Federa nº 10.520, de 17 de fevere ro de 2002;

f) por razões de nteresse púb co dev damente fundamentadas.

6.1.2. Pe a DETENTORA da ata quando, med ante so c tação por escr to, comprovar estar mposs b tada de executar o contrato de acordo com a ata de reg stro de preços, decorrente de caso fortu to ou de força ma or.

6.2. Nas h póteses prev stas no sub tem 6.1., a comun cação do cance amento de preço reg strado será pub cada na mprensa of c a juntando-se o comprovante ao exped ente que deu or gem ao reg stro.

6.3. O cance amento do reg stro, assegurados o contrad tór o e a amp a defesa, será forma zado por despacho da autor dade competente.

6.4 . A so c tação da detentora da ata para cance amento do reg stro do preço deverá ser protoco ada no protoco o gera da ADMINISTRAÇÃO, facu tada a esta a ap cação das sanções adm n strat vas prev stas no ed ta , se não ace tar as razões do ped do, sendo assegurado ao fornecedor o contrad tór o e a amp a defesa. 6.5 . Cance ada a ata em re ação a uma detentora, o Órgão Gerenc ador poderá em t r ordem de fornec mento àque a com c ass f cação med atamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Reg stro de Preços será ut zada para aqu s ção do respect vo objeto, pe os órgãos e ent dades da Adm n stração Mun c pa .

7.2 . Cada fornec mento deverá ser efetuado med ante so c tação por escr to, forma zado pe o órgão ou ent dade part c pante ao órgão gerenc ador, de a devendo constar: a data, o va or un tár o do fornec mento, a quant dade pretend da, o oca para a entrega, o prazo, o car mbo e a ass natura do responsáve . 7.3 . O órgão gerenc ador forma zará por nterméd o de nstrumenta contratua ou autor zação de compra ou outro nstrumento equ va ente, na forma estabe ec da no §4º do art. 62 da Le nº 8.666, de 1993, acompanhada a respect va nota de empenho, contendo o número de referênc a da

Ata de Reg stro de Preços e procederá d retamente a so c tação com o fornecedor, com os preços reg strados, obedec da a ordem de c ass f cação. 7.4 . Caso a fornecedora c ass f cada não puder fornecer os produtos so c tados, ou o quant tat vo tota requ s tado ou parte de e, deverá comun car o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenc ador, por escr to, no prazo máx mo de 24 (v nte e quatro) horas, a contar do receb mento da Ordem de Fornec mento. 7.5 . A(s) fornecedora(s) c ass f cada(s) f cará(ão) obr gada(s) a atender as ordens de fornec mento efetuadas dentro do prazo de va dade do reg stro, mesmo se a entrega dos mater a s ocorrer em data poster or ao seu venc mento. 7.5.1 . O oca de entrega dos mater a s será estabe ec do em cada Ordem de Fornec mento, podendo ser na sede da un dade requ s tante, ou em oca em que esta nd car. 7.5.2 . O prazo de entrega será conforme so c tação do órgão ou ent dade requ s tante, não podendo u trapassar 05 (c nco) d as úte s da data de receb mento da nota de empenho ou nstrumento equ va ente. 7.5.3 . Se a Detentora da ata não puder fornecer o quant tat vo tota requ s tado, ou parte de e, deverá comun car o fato à adm n stração, por escr to, no prazo de 24 (v nte e quatro) horas, a contar do receb mento da ordem de fornec mento. 7.5.4 . Serão ap cadas as sanções prev stas na Le Federa n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas a terações poster ores, a ém das determ nações deste ed ta , se a detentora da ata não atender as ordens de fornec mento.

7.6. A segunda fornecedora c ass f cada só poderá fornecer à Adm n stração, quando est ver esgotada a capac dade de fornec mento da pr me ra, e ass m sucess vamente, de acordo com o consumo anua prev sto para cada tem da c tação, ou quando da pr me ra c ass f cada t ver seu reg stro junto a Ata cance ado.

7.7. As despesas re at vas à entrega dos mater a s correrão por conta exc us va da fornecedora detentora da Ata.

7.8 . A Detentora da Ata obr ga-se a fornecer os mater a s, descr tos na presente Ata, novos e de pr me ro uso, em conform dade com as espec f cações descr tas na proposta de Preços, sendo de sua nte ra responsab dade a subst tu ção, caso não esteja em conform dade com as refer das espec f cações. 7.8.1 . Serão recusados os mater a s mprestáve s ou defe tuosos, que não atendam as espec f cações constantes no ed ta e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2 . Os mater a s deverão ser entregues emba ados de forma a não serem dan f cados durante as operações de transporte e descarga no oca da entrega. 7.9 . Independente de ace tação, a contratada garant rá a qua dade e segurança dos mater a s c tados contra defe tos de fabr cação, pe o prazo mín mo de 06 (se s) meses a part r da data da entrega, conforme manua da fabr cante, sa vo o uso ndev do, ac dente e desgaste natura . 7.10 . Todas as despesas re at vas à entrega e transporte dos mater a s, bem como todos os mpostos, taxas e dema s despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exc us va da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 . O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta icitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 1O (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fisca , devidamente atestada pe o setor competente, conforme dispõe o art. 4O, inciso XIV, a ínea "a", da Lei nº 8.666/93 e a terações. 8.2 . Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pe a(s) fornecedora(s), de que se encontra regu ar com suas obrigações para com o sistema de seguridade socia , mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devo vido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregu aridade na Nota Fisca , o órgão, a seu critério, poderá devo vê- a, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devo ução, a Nota Fisca será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de iquidação da obrigação financeira em virtude de pena idade ou inadimp ência contratua o va or será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora c assificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993. 9.2 . A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Reg stro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Ent dades Usuár os da Ata, cujos Programas de Traba ho e E ementos de Despesas constarão nas respect vas notas de empenho, contrato ou documento equ va ente, observada as cond ções estabe ec das no ed ta e ao que d spõe o art go 62, da Le n. 8.666/93 e a terações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenc ador, a seu juízo, após a not f cação por escr to de rregu ar dade pe a un dade requ s tante, ap car ao detentor da ata, garant dos o contrad tór o e a amp a defesa, as segu ntes sanções adm n strat vas:

11.1.1. pe o descumpr mento tota da obr gação assum da, caracter zado pe a recusa do fornecedor em ass nar o contrato, ace tar ou ret rar a nota de empenho ou documento equ va ente no prazo estabe ec do, ressa vados os casos prev stos em e , dev damente nformados e ace tos:

a) mu ta de dez por cento sobre o va or constante da nota de empenho ou contrato;

b) cance amento do preço reg strado;

c) suspensão temporár a de part c pação em c tação e mped mento de contratar com a adm n stração no prazo de até c nco anos. 11.1.1.1 As sanções prev stas neste sub tem poderão ser ap cadas cumu at vamente.

11.1.2. por atraso njust f cado no cumpr mento de contrato de fornec mento:

a) mu ta de 0,5% (me o por cento), por d a út de atraso, sobre o va or da prestação em atraso até o déc mo d a;

b) resc são un atera do contrato após o déc mo d a de atraso.

11.1.3. por nexecução tota ou execução rregu ar do contrato de fornec mento ou de prestação de serv ço:

a) advertênc a, por escr to, nas fa ta eves;

b) mu ta de 10% (dez por cento) sobre o va or correspondente à parte não cumpr da ou da tota dade do fornec mento ou serv ço não executado pe o fornecedor;

c) suspensão temporár a de part c par de c tação e mped mento de contratar com a adm n stração púb ca estadua por prazo não super or a 2 (do s) anos.

d) dec aração de n done dade para c tar ou contratar com a adm n stração púb ca mun c pa , enquanto perdurarem os mot vos determ nantes da pun ção ou até que seja promov da a reab tação perante a própr a autor dade que ap cou a pena dade.

11.1.3.1 . A pena dade prev sta na a ínea "b" do sub tem 11.1.3. poderá ser ap cada de forma so ada ou cumu at vamente com as sanções prev stas nas a íneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da resc são un atera do nstrumento de ajuste por qua quer das h póteses prescr tas nos art gos 77 a 80 da Le nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2 . Ensejará a nda mot vo de ap cação de pena dade de suspensão temporár a de part c pação em c tação ou mped mento de contratar com a adm n stração de até c nco anos e descredenc amento do Reg stro Cadastra da ADMINISTRAÇÃO, o c tante que apresentar documentação fa sa, não mant ver a proposta e cometer fraude f sca , sem prejuízo das dema s com nações ega s, nos termos da Le nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3 . O fornecedor que não reco her as mu tas prev stas neste art go, no prazo estabe ec do, ensejará também a ap cação da pena de suspensão temporár a de part c pação em c tação ou mped mento de contratar com a adm n stração, enquanto não ad mp da a obr gação. 11.1.3.4 . A ap cação das pena dades prev stas nas a íneas "c" e "d" do sub tem 11.1.3, será de competênc a exc us va do prefe to mun c pa , facu tada a amp a defesa, na forma e no prazo est pu ado no parágrafo segu nte, podendo a reab tação ser conced da med ante ressarc mento dos prejuízos causados e após decorr do o prazo de sanção mín ma de do s anos.

11.2. F ca garant do ao fornecedor o d re to prév o da c tação e de amp a defesa, no respect vo processo, no prazo de c nco d as úte s, contado da not f cação.

11.3. As pena dades ap cadas serão obr gator amente anotadas no reg stro cadastra dos fornecedores mant do pe a Adm n stração. 11.4. As importâncias relativas às muitas deverão ser reco h das à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,10 de Dezembro de 2020.

JAIR KLASNER PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO 02/2020/ CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal Decenal

de atendimento Socioeducativo 2020/2030 do

Município de Denise/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Denise, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 562/2010 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes em plenária de 09 de dezembro de 2020 registrada na Ata nº 04/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO:

OS princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal socioeducativo 2020/2030.

Art. 2º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua Publicação

Registrada. Publicada. Cumpra-se

Denise, 09 de dezembro de 2020.

Maria Salete Paccini Salvador

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TOPNORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ nº: 22.862.531/0001-26

Valor total da ata: **R$ 87.657,20** (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 261/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal da Servidora **LETÍCIA LAZZARI FANTIN,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Outubro de 2011 a 15 de Outubro de 2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **LETÍCIA LAZZARI FANTIN**, matrícula 1329-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de Janeiro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**RINALDI & COGO LTDA**

CNPJ nº: 07.269.677/0001-79

Valor total da ata: **R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 260/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, ao Servidor **CAVALCANTE EXPEDITO SOUZA**, dá outras providências;

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceito no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da Licença por assiduidade adquirida no período de **23 de Março de 2014 a 22 de Março de 2019;**

RESOLVE:

ART. 1º - Concede o **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **CAVALCANTE EXPEDITO SOUZA**, matrícula 545-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser usufruída no período de **09 de Dezembro de 2020 a 06 de Março de 2021 - 90 Dias.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de Dezembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 07.269.677/0001-79, no item nº 29374 no valor total de R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais); NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 28.729.142/0001-03, nos Itens nº 33204, 33212, 34538, 34539 no valor total de R$ 6.955,30 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77 nos itens de nº 27340, 48007 no valor total de R$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais); SALVI LOPES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 82.478.140/0001-34 nos itens de nº 27982, 34344, 34361, 34473, 34474, 34476, 34564, 46088 no valor total de R$ 7.021,80 (sete mil vinte e um reais e oitenta centavos); FASTLABOR COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 21.707.794/0001-06 nos itens de nº 25706, 46105, 46107, 46497, 46498, 46507, 46509, 46525, 48343 no valor total de R$ 37.488,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 22.862.531/0001-26 nos itens de nº 29144, 34427, 37002, 47539 no valor total R$ 87.657,20 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 32.421.421/0001-82, nos itens nº 26485, 27464 no valor de R$ 15.430,00 (quinze mil quatrocentos e trinta reais), HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o número 13.994.852/0001-93, nos itens nº 26360, 26362, 26989, 27363, 34283, 34306, 34308, 34345, 34469, 34475, 36983, 36985, 46073, 46185, 46523, 46806, 47561 no valor de R$ 17.859,29 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 22.803.038/0001-35, nos itens nº 26361, 27234, 27235, 27236, 27487, 29190, 34512, 37000, 46074, 46075, 46078, 46093, 46173, 46499, 46529, 47538, 47540, 47541 no valor de R$ 28.101,92 (vinte e oito mil cento e um reais e noventa e dois centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 11 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP**

CNPJ nº: 13.994.852/0001-93

Valor total da ata: **R$ 17.859,29** (dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 32.421.421/0001-82

Valor total da ata: **R$ 15.430,00** (quinze mil quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ nº: 28.729.142/0001-03

Valor total da ata: **R$ 6.955,30 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ nº: 22.803.038/0001-35

Valor total da ata: **R$ 28.101,92** (vinte e oito mil cento e um reais e noventa e dois centavos**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), VISANDO ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO (MT)**, **que se deu no dia 11/12/2020, onde** sagrou-se vencedora do item 49700 a empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 14.580.673/0001-72, perfazendo o valor total de **R$ 13.804,00** (treze mil oitocentos e quatro reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Diamantino – MT, 11 de Dezembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 05.443.348/0001-77

Valor total da ata: **R$ 9.395,00** (nove mil trezentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 259/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MÔNICA IGNACIO VATTOS,** matrícula 6510-1, no cargo Coordenador III - Comissionado, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,no período de ***27 de Novembro de 2020 a 25 de Maio de 2021.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 27 de Novembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**SALVILOPESE CIA LTDA**

CNPJ nº: 82.478.140/0001-34

Valor total da ata: **R$ 7.021,80 (sete mil vinte e um reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FASTLABOR COMERCIAL EIRELI**

CNPJ nº: 21.707.794/0001-06

Valor total da ata: **R$ 37.488,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 186/2019

CONTRATADO(a): VILMORE BRAZ DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 171/2019

CONTRATADO(a): VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 061/2019

CONTRATADO(a): ADALGISA IGNACIO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2021.

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Aos onze dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte), a partir das 15hs 30min (quinze horas e trinta minutos) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Ronildo Konrad- Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro, nomeados através da portaria nº 085/2020 de 07 de Abril de 2020, e alterada pela portaria nº 204/2020 de 24 de Agosto de 2020 com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 002/2020 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constatou a entrega de dois envelopes um sendo pessoa jurídica e outro sendo pessoa física, tempestivamente lacrados: **1 – MADSON SILVA E SOUZA,** inscrita no **CNPJ nº 32.598.736/0001-08,** e também **2 – STEFANI ALINE DE SOUZA,** portadora do **CPF nº 024.822.761-01**. Não estavam presentes na sessão nenhum representante dos licitantes interessados no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 002/2020, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – MADSON SILVA E SOUZA,** inscrita no **CNPJ nº 32.598.736/0001-08,** atendia ao solicitado em edital sendo a mesma APTA ao credenciamento. **2 – STEFANI ALINE DE SOUZA,** portadora do **CPF nº 024.822.761-01,** atendeu aos requisitos editalicios também, sendo a mesma

APTA ao credenciamento. O Presidente da CEL explanou que seria procedido à classificação, para fins de cumprimento do item 14. Do edital de licitação conforme segue discriminado no quadro abaixo, incluímos a empresa anteriormente classificada em primeiro lugar para estabelecer uma ordem de precedência correta:

1 – MARIANA ALVES ARAUJO EIRELI

CRITERIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES				
	Certificação ou Diploma de graduação dos profissionais,compatível com a atividade;	10 pontos a cada 20 horas	40	40
	Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h//a.	10 pontos	30	0,00
	Outras Especializações	10 pontos		
	TEMPO DE SERVIÇOS			
	Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	30	5,00
	Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**45,00**

2 – MADSON SILVA E SOUZA

CRITERIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES				
	Certificação ou Diploma de graduação dos profissionais,compatível com a atividade;	10 pontos a cada 20 horas	40	40
	Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h//a.	10 pontos	30	0,00
	Outras Especializações	10 pontos		
	TEMPO DE SERVIÇOS			
	Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	30	5,00
	Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**45,00**

3 – STEFANI ALINE DE SOUZA

CRITERIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES				
	Certificação ou Diploma de graduação dos profissionais,compatível com a atividade;	10 pontos a cada 20 horas	40	40
	Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h//a.	10 pontos	30	0,00
	Outras Especializações	10 pontos		
	TEMPO DE SERVIÇOS			
	Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	30	0,00
	Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**45,00**

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos, incluindo a pontuação atribuída referente apenas a analise curricular e avaliação de títulos, pois a mesma prestara os serviços nas dependências da contratante, por esse motivo não precisara ser feito relatório de visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final com a classificação em sua ordem de precedência, dos credenciados até o momento, tudo conforme fica estabelecido abaixo:

Item nº 01 – PLANTÕES MEDICOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**1 – MARIANA ALVES ARAUJO EIRELI**	APTA	45,00
2º	**2 - MADSON SILVA E SOUZA**	APTA	45,00
3º	**3 - STEFANI ALINE DE SOUZA**	APTA	40,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CEL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Ronildo Konrad- Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 262/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal do Servidor **MILTON CARVALHO DE SOUZA,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **22 de Março de 2015 a 21 de Março de 2020.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **MILTON CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 222-11, exercendo o Cargo/Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de Janeiro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

ADESÃO 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2020

CONTRATADA:EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ: 04.420.916/0003-13**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de acréscimo de valor do Contrato nº **007/2020, alteração de preços dos produtos asfálticos**

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 078/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO DO CONTRATO Nº 078/2020 EM MAIS 36 (TRINTA E SETE) DIAS À CONTAR DO DIA 26. 12.2020, EMPENHO Nº 6019, REQUISIÇÃO 5383 EMITIDO DIA 26/11/ 2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 079/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO DO CONTRATO Nº 079/2020 EM MAIS 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS À CONTAR DO DIA 10.12.2020, (EMPENHO Nº 5698, REQUISIÇÃO 5547 EMITIDO DIA 10/11/2020).

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 078/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO DO CONTRATO Nº 078/2020 EM MAIS 36 (TRINTA E SETE) DIAS À CONTAR DO DIA 26. 12.2020, EMPENHO Nº 6019, REQUISIÇÃO 5383 EMITIDO DIA 26/11/ 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS - OBRA E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº. 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de dezembro de 2020, **TOMADA DE PREÇOS - OBRA E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº. 013/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DOS ANGELINS, BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,**Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **B.N. PASQUALOTTO ENGENHARIA-ME** vencedora do presente certame com o valor final de R$ 49.926,19 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

Feliz Natal – MT, 11 de dezembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 091/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 091/2020

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **VIVAN & VIVAN LTDA - ME**

VIGÊNCIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R$:719.710,85(SETECENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 011/2020

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 090/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 090/2020

DATA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR:JAVEL VEÍCULOS LTDA

VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR: R$: 48.100,00 (QUARENTA E OITO MIL, CEM REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 010/2020

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 003/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **ANDREIA RONNING 02202604197**

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO E APLICAR UM ACRÉSCIMO DE 24,5%, (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINCO)POR CENTO NA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO Nº 003/2020, CONSIDERANDO A VANTAGIOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 092/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 092/2020

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **LEANDRO FREIRE 02047790140**

VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO DE 2021

VALOR:R$:17.000,00(DEZESETE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E MÃO DE OBRA, PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO ANUAL DENOMINADO NATAL ILUMINADO DE 2020.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2020

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDUARDO FERREIRA ROSA, ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA E PEDRO JOSÉ DO VAL** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2020

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ADENILSO DE LIMA, ALESANDRO FRANCISCO E MAIQUEL BORN FERNANDES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores **em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de** Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2020

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, DIRCE APARECIDA DOS SANTOS E LEONIR FERNANDES SOARES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2020

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **NEUZA MARIA DA ROSA, MARCOS PAGNO E DULCILENE TSCHINKEL** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores **em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de** Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 067/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **GR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA**

VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2020 EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 07.12.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 642/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **BRUNO RODRIGUES PICCOLO,** brasileiro (a), filho(a) de REGINA TELES RODRIGUES e LUIZ ANGELO PICCOLO, nascido(a) em 22/09/1990, portador (a) do RG n° 5738285 SSP/GO e CPF: 020.081.111-80, e CREA-GO nº 24519/D-GO, como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra indireta, de CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE COBERTA, Recurso Federal - Convenio: nº 884118/2019, no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 14/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1080 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a outorga de autorização de uso gratuito destinada a utilização de imóvel e torre retransmissora de sinal de internet, localizada na comunidade Nova Aliança Zona Rural, neste Município, com fins à prestação de serviços de retransmissão de sinal de Internet a rádio e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela empresa HZ Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 14.701.000/0001-63, sob Processo nº 8/2020, no qual solicita outorga de autorização de uso de bem público para utilização de Torre de transmissão de sinal de internet;

CONSIDERANDO no § 3º, do Artigo 142, da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o direito de autorização de uso gratuito destinado a utilização de Torre de Retransmissão de sinal de Internet, localizada na comunidade Nova Aliança Zona Rural do Município de Gaúcha do Norte-MT, à Heinen Zatti & Peres, CNPJ nº14.701.000/0001-63, com sede na Av Brasil nº 374, Bairro Centro, Gaúcha do Norte/MT, com fins a prestação de serviços de transmissão de sinais internet a rádio.

Paragrafo Único: O bem público se localiza nas seguintes coordenadas: Latitude 13º32'39.23"S , Longitude 53º8'10.85"O.

Art. 2º. A manutenção da torre de sinal, da construção de alvenaria e do espaço físico que a circunda, será de inteira responsabilidade da autorizada, a qual se responsabiliza pelos danos causados em virtude de reparos no local ou ocorrências de caso fortuito ou de força maior que venha causar prejuízo ao ente público municipal ou a terceiros.

Art. 3º A Autorização de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 1º No caso de revogação da Autorização que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação.

§ 2º O prazo estipulado para a Autorização de uso é de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Os bens públicos objetos desta Autorização, descritos no artigo 1º, com suas especificações de uso, será utilizado unicamente para fins de utilização de torre de retransmissão de sinais de Internet a Rádio, na prestação de serviços de Internet

§ 1º Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, da Autorização ora concedida, assim como proibida a destinação do bem público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 2º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área em que se encontram instalados os objetos da Autorização.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de dezembro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LICENÇA PREVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE COBERTA

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte,CNPJ nº 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA**, a Licença Previa (LP) e a Licença de Instalação (LI) referente ao projeto de Construção da Feira Livre Coberta, no município de Gaúcha do Norte/MT.

PORTARIA MUNICIPAL Nº629/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JOÃO BATISTA PINHEIRO DOS SANTOS**, EFETIVO (a), brasileiro (a), nascido (a) 10/02/1983, portador (a) do RG n°. 17331277 SSP/MT e CPF nº 958.375.801-63, no cargo de MECANICO, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DISPENSA REMUNERADA** de 02 (dois) dias, no período de 14 e 15/12/2020, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 11 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 579/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**AMARILDO LUIZ ALIEVI,** brasileiro (a) nascido (a) em 10/02/1964, portador (a) do RG nº 1 36597674 e do CPF nº 571.137.001-44, servidor (a) público NÃO EFETIVO (COMISSIONADO) (a) no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE,lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 18 (dezoito) dias, no intervalo de 14/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LUCIA VERA DA COSTA SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 11/05/1962, portador (a) do RG nº 652193 SSP/MT e do CPF nº 452.720.931-00, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020, onde serão gozados 08 (oito) dias, no intervalo de 14/12/2020 à 21/12/2020, com data prevista para retorno em 22/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ARIEL MENESES MAGALHAES,** brasileiro (a) nascido (a) em 21/10/1987, portador (a) do RG nº 13825208 SSP/MT e do CPF nº 019.910.661-47, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de ARQUITETO,lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 15/12/2020 à 31/12/2020, com data prevista para retorno em 01/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 619/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**SOLANGE DA SILVA LIMA,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/12/1983, portador (a) do RG nº 16285611 SSP/MT e do CPF nº 006.732.321-90, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 20 (vinte) dias, no intervalo de 15/12/2020 à 03/01/2021, com data prevista para retorno em 04/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**RAIMUNDA GOMES DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 21/01/1959, portador (a) do RG nº 1349099 SSP/PA e do CPF nº198.829.552-15, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, onde serão gozados 20 (dezessete) dias, no intervalo de 15/12/2020 à 03/01/2021, com data prevista para retorno em 04/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº625/2020

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUIZ CARLOS SANTOS LOPES**, Contratado (a), brasileiro (a), nascido (a) em 19/04/1975, portador (a) do RG n°. 11161333 SSP/MT e CPF nº 765.341.201-78, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **DISPENSA REMUNERADA** de 04 (quatro) dias, no período de 07/12/2020 a 10/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues GoularT

Prefeito Municipal

LEIA SE:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUIZ CARLOS SANTOS LOPES**, EFETIVO (a), brasileiro (a), nascido (a) em 19/04/1975, portador (a) do RG n°. 11161333 SSP/MT e CPF nº 765.341.201-78, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **DISPENSA REMUNERADA** de 04 (quatro) dias, no período de 07/

12/2020 a 10/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

Voney Rodrigues GoularT

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 638/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **SIMONE SICHELERO**,brasileiro (a), nascido (a) em 27/08/1983, portador (a) do RG nº 6076561271 SJTC/RS e do CPF nº 010.852.751-40, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 02 (dois) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018 a data do gozo será a partir do dia 14/12/2020 até 15/12/2020, com data prevista para retorno no dia 16/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº621/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **REGINALDO AMMIRATI BARROSO**, Contratado (a), brasileiro (a), nascido (a) em 28/01/1985, portador (a) do RG n°. 4460101DGPC/GO e CPF nº 723.747.991-15, no cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **DISPENSA REMUNERADA** de 12 (doze) dias uteis, no período de 15/12/2020 a 31/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 11 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 2019 _ 122/2020

Contrato: 6/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA

CPF: 027.217.361-40

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020.

Contrato: 10/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LUCIMARA LUZIA TREVISAN

CPF: 044.050.831-26

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020.

Contrato: 103/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CARLA AUGUSTA DA HORA

CPF: 067.154.584-13

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020

Contrato: 114/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: RAFAELA GOMES DA SILVA

CPF: 060.318.651-30

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020.

Contrato: 116/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: IVETE MEYRING

CPF: 036.483.781-04

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020

Contrato: 117/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: GLEICIVANE CABRAL BUSSIOLA
CPF: 006.510.162-66
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 118/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARILENE GLIENCKE
CPF: 025.480.811-50
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 121/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ
CPF: 027.830.799-09
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 124/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: NATALIA DE SOUZA DIAS
CPF: 027.367.511-75
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 125/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ
CPF: 871.682.431-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 126/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LIANE WEISHEIMER
CPF: 031.895.739-64
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 23/12/2020.
Contrato: 128/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANGELA MARIA CALIXTO
CPF: 935.853.141-04
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 129/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ONEIDA DOMINGOS ALVES
CPF: 554.601.001-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 130/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: PATRICIA SOAVE
CPF: 035.236.261-88
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 131/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANA ELOIZA GRUTKA
CPF: 045.970.611-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 133/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EDINA REGINA PINTO
CPF: 414.034.602-72
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 134/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CELIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER
CPF: 009.367.391-42
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 135/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DANIELA BARBOSA FALCÃO OLIVEIRA
CPF: 001.806.661-50
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 137/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FRANCISLEY JEISA B DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 025.371.001-40
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 141/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADELIA DE MOURA DORNES
CPF: 008.071.361-07
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 142/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LORENA LOURDES DOS SANTOS
CPF: 037.765.625-95
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 143/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CLAUDIANE LUCIA DE OLIVEIRA
CPF: 005.758.081-28
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 147/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELENA KRUMMENAUER
CPF: 060.451.361-52
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 148/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA
CPF: 013.423.431-66
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 149/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA
CPF: 013.507.171-26
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 150/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA
CPF: 986.038.501-78
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 151/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO
CPF: 061.133.251-56

Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 152/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA
CPF: 041.161.331-67
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 153/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ
CPF: 048.671.851-40
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 156/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANGELICA MONTE DA SILVA
CPF: 009.849.642-58
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 157/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DIRCE DE AMORIM MENDONÇA
CPF: 044.445.549-32
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 158/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO
CPF: 269.120.151-15
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 159/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: TAQUIMONES BREDA FERREIRA
CPF: 025.180.631-61
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 160/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: VANDERLEIA GONÇALVES DA SILVA
CPF: 043.465.109-57
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 163/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SHAIANY COSTA SOUZA
CPF: 022.262.481-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 164/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARCIA PIRES
CPF: 036.740.031-63
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 167/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FERNANDO FERREIRA SOARES
CPF: 075.125.529-71
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 172/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ERNFRIED ZINGLER
CPF: 568.404.541-34
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 174/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MAYSA CRISTINA FONSECA HILARIO
CPF: 127.336.376-06
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 176/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: TALITHA HEVILLA DE SOUZA
CPF: 013.472.801-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 177/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DEBORA FERREIRA LUZ
CPF: 018.179.041-67
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 181/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: THAYNARA PORTELA DE ARAUJO
CPF: 048.950.481-79
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 182/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA
CPF: 002.920.331-76
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 183/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SHEILA ISABEL PEREIRA AYALA
CPF: 018.745.791-30
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 184/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADRIANA ROSENO DA SILVA
CPF: 103.522.764-95
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 185/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: APALAWATUA WAURA
CPF: 059.554.311-10
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 186/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ARAPAWA WAURA
CPF: 877.392.321-49
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 187/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ARAWA AOKI WAURA
CPF: 040.955.821-46
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 188/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIANE FERREIRA NETO
CPF: 972.062.611-91
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 189/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JANAINA MEIRE REIS
CPF: 036.506.131-07
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 190/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KARUA MEHINAKO
CPF: 037.954.261-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 191/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KEMENHA MEHINAKU
CPF: 004.817.841-10
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 192/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LAU BRUNO XULU WAURA
CPF: 066.504.001-65
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 193/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: PUYAITI TUHU WAURA
CPF: 093.994.781-14
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 194/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: UITSAPA KARAWORO TARUKARE WAURA
CPF: 037.926.781-01
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 195/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KAMALURRE MEHINAKO
CPF: 899.027.341-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 196/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KUIAKUMALU YAWALAPITI
CPF: 018.816.861-32
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 197/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SUWAKI WAURA
CPF: 945.746.181-91
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 198/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: WAYAKUMALU TAWAKALU WAURA
CPF: 034.910.441-70

Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 199/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: YAKOMINI MAILSON KOBAYASHI
CPF: 573.532.391-15
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 200/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KASU ULAKI WAURA
CPF: 025.502.331-66
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 202/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: UYAI MEHINAKO
CPF: 229.322.638-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 203/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: VALDECIR CAETANO DE SÁ
CPF: 958.499.471-91
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 204/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: GUIDO KESSLER
CPF: 336.686.209-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 206/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: VALDENIR SAMBORSKI
CPF: 020.499.521-39
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 207/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANDERSON DUTRA DOS SANTOS
CPF: 941.661.376-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 208/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JOSE ARILDON BORGES
CPF: 058.981.224-60
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 214/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI
CPF: 986.603.651-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 217/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JULIA GRACIELA SILVA SIQUEIRA
CPF: 044.866.581-67
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 236/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: NAIGON CIPRIANO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 036.332.941-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 238/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: TAMAHÉ ARARIPE YANAHIN WAURÁ
CPF: 068.519.211-38
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 246/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES
CPF: 023.630.041-59
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 247/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JOSIANE PINHO DA SILVA
CPF: 054.995.731-66
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 259/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELISIANE BACKES FUNK
CPF: 926.552.461-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 269/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ROSIANE FERREIRA NETO
CPF: 060.250.341-84
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 271/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRNHO
CPF: 453.190.731-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 273/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIZANGELA RODRIGUES MORAES
CPF: 041.724.351-06
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 281/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LUCIANE PEREIRA DE JESUS
CPF: 928.621.101-59
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 282/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACAÇIO
CPF: 045.742.561-09
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 285/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: AURELICE ALMEIDA RIBEIRO
CPF: 009.510.741-05
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 288/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIANE LOPES DA SILVA
CPF: 009.573.011-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 295/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANGELA APARECIDA FEROLDI
CPF: 034.851.061-60
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 296/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADELZECIONE DE MOURA DORNES
CPF: 045.741.261-59
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 298/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN
CPF: 407.154.691-34
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/11/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 299/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: HEIDI PEREIRA DA SILVA
CPF: 043.811.511-27
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 300/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SUELI PERES REIS
CPF: 032.543.741-69
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 307/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS
CPF: 060.299.771-21
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 319/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ROSELI DE JESUS
CPF: 023.901.711-09
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 321/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIA JOELMA SOUSA DA SILVA
CPF: 016.228.991-05
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 322/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS
CPF: 018.668.451-79
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 323/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: NILVA LAIZA BONI KREBS
CPF: 030.941.599-31

Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 325/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA
CPF: 041.544.221-46
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 330/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA
CPF: 031.079.441-22
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 333/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CRISTINA MARTINS
CPF: 265.518.008-90
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 334/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JANETE NEVES PINHEIRO
CPF: 015.087.351-40
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 348/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA
CPF: 031.355.921-03
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 349/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EVANESA DUTRA LEITE
CPF: 716.186.001-68
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 350/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA
CPF: 057.685.871-44
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 172/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Ernfried Zingler
CPF: 568.404.541-34
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 105/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Gonçalo Constantino Pires
CPF: 632.212.171-53
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 140/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Amos Chaves Soares
CPF: 029.295.615-05
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 22/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Ana Karine Bucholz
CPF: 094.150.309-76
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 20/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Antonia Mairlar Lima da Costa
CPF: 049.871.903-03
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 03/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Beatriz Villas Campos
CPF: 051.733.631-69
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 11/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Eldimar Viana Silva
CPF: 601.683.953-12
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 10/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Giovana Bertaglia Vieira
CPF: 089.005.199-21
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 19/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Izaias Oliveira de Melo Junior
CPF: 832.890.544-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 21/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: João Carlos Vaz
CPF: 205.067.608-55
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020
Contrato: 31/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: João Elias Teske
CPF: 011.093.981-66
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 23/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Jose Francisco de Jesus
CPF: 550.738.911-04
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 14/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Karyna Ferreira Silva de Lima
CPF: 701.647.561-16
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 08/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Keli Caron Mascarello Cordasso
CPF: 045.347.339-33
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 16/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Leiliane Pereira Silveira
CPF: 045.447.041-03
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 09/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Marieli Stipp
CPF: 067.775.739-50
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 06/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Thacila Aline Kempf
CPF: 035.846.761-69
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 171/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Eron Natel Moura Conceição
CPF: 945.597.321-91
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 213/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: Ronis Sousa Almeida
CPF: 000.081.491-19
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 11/12/2020.
Contrato: 73/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ARILMA SOUZA DE JESUS
CPF: 021.167.611-07
Legalidade: Art. 10, II, “b” da ADCT DE 1988
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 20/12/2020 com termino em 07/04/2021.
Data da assinatura: 20/12/2020.
Contrato: 284/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ALINE PIRES CANOVA
CPF: 703.347.791-03
Legalidade: Art. 10, II, “b” da ADCT DE 1988
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 31/12/2020 com termino em 12/01/2021.
Data da assinatura: 31/12/2020
Contrato: 338/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FABIULA FURQUIN WEIS
CPF: 039.723.921-17
Legalidade: Art. 10, II, “b” da ADCT DE 1988
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 31/12/2020 com termino em 13/03/2021.
Data da assinatura: 31/12/2020
Contrato: 52/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA
CPF: 034.037.401-29
Legalidade: Art. 10, II, “b” da ADCT DE 1988
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 31/12/2020 com termino em 09/01/2021.
Data da assinatura: 31/12/2020
Contrato: 59/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: GISLEY NONATO DA SILVA
CPF: 728.010.771-00
Legalidade: Art. 10, II, “b” da ADCT DE 1988
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 31/12/2020 com termino em 31/12/2021.
Data da assinatura: 31/12/2020
Contrato: 13/2020
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SILVANA FELIX DA SILVA
CPF: 019.399.371-67

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020.

Contrato: 65/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MARIA ALVES ANDRADE

CPF: 022.325.671-41

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020.

Contrato: 210/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MAICON BONET

CPF: 040.584.219-83

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020

Contrato: 9/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CELIR ANGONESE

CPF: 594.553.819-15

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 11/12/2020 com termino em 23/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2020.** Matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 01 de Dezembro de 2020, página 132 da edição de nº 3.616.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 11/11/2020 Á 10/05/2020.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 11/11/2020 Á 30/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ATA Nº 01/2020 DA REUNIÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PREVI GLÓRIA – P.A.I

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 13 horas, nas dependências do Fundo de Previdência de Glória d'Oeste – PREVI-GLÓRIA, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Joabe Francis Garcia Silva, Marcia Helena Martins dos Santos, Josenilda Alves das Neves; o Gestor do PREVI-GLÓRIA, Sidinei da Silva; para discutir sobre a Política Anual de Investimentos para o ano de 2021, que foi aprovado por unanimidade pelos membros. O Gestor Sidinei da Silva, abriu a reunião e explanou sobre a necessidade de discutir sobre as aplicações a serem investidas; expôs também sobre os possíveis bancos para o referido investimento, de acordo com as reuniões feitas juntamente com os Bancos: Cooperativa Sicredi, Caixa Econômica Federal e Bradesco. Ficando assim decidido que, em conformidade com o art. 13, da resolução 4.695 de novembro de 2018, será aplicado: Cooperativa SICREDI IBOVESPA: R$ 435.551,86 (quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), na Agência 0804, Conta Corrente 99101-9; Cooperativa SICREDI IRM-1: R$ 574.232,85 (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na Agência 0804, Conta Corrente 99101-9. O gestor demonstrou também sobre a importância da fiscalização dos funcionários do Fundo, de modo a evitar as possíveis irregularidades, principalmente no tocante aos atestados médicos apresentados.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2020.** Matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 01 de Dezembro de 2020, página 132 da edição de nº 3.616.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 11/11/2020 Á 10/05/2020.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 11/11/2020 Á 30/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D OESTE- PORTARIA Nº 010 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **SEBASTIÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea ***b***, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar n.º 058 de 16/02/2016:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	TABELA/ CLASSE/ NIVEL (ATUAL)	TABELA/ CLASSE/ NIVEL (DE ELEVAÇÃO)	EFEITO FINANCIERO A PARTIR DE
1	ANTONIO DOS REIS RODRIGUES	V - B – 8	V - B – 9	01/12/2020

2	**CLAUDOMIRO SA-VOINE**	**III - B – 8**	**III - B – 9**	**01/12/2020**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDOR:

Nome	**CPF/CNPJ:**
M. A. SECCO – ME	20.552.760/0001-19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020

Pregão Presencial n° 041/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **M. A. SECCO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **20.552.760/0001-19,** situada na Avenida Joao Paulo II, n° 896, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá/MT neste ato representada por seu proprietário Marcos Andre Secco, portador do RG n°. 965700 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 864.745.961-04, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 041/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT.".,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 041/2020.

1.2. Os preços a serem pagos a Detentora da Ata são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	Prestação de serviços de recuperação e retifica de bombas e bicos injetores de motores em veículos a diesel, para a manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e Médios (camionetes, caminhões 3/4 e vans), Veículos Pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus) e Maquinas Pesadas (Pá Carregadeira, retroescavadeiras, trator de pneus, motoniveladoras, escavadeiras e rolo compactador) independente de marca, modelo ou ano do veículos ou equipamento.	800	Horas	R$ 160,00	R$ 128.000,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 041/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 11/12/2021.

3.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, na Sede do município como nas Comunidades Rurais, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo que os serviços só poderão executados após recebimento da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante;

4.1.1. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.

4.1.2. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 041/2020.

4.4. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.5. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 12 (doze horas) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.7.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.7.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante;

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.2.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da licitante vencedora;

5.2.2. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Licitante vencedora ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.3. A licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente aos serviços devidamente executados, devendo estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD), contendo a descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.5.1. Nenhum pagamento isentará licitante vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades do Município:

6.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento da execução dos serviços, objeto da contratação;

6.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

6.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

6.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

6.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

6.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

6.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

6.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

6.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

6.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

6.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

6.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

6.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

6.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

6.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

6.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

6.2.15. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

6.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

6.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

6.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

6.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços prestados;

6.2.22. O Município de Itanhangá– MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

6.2.23. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

6.2.25. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

6.2.26. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

9.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

9.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 041/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. SECCO - ME

Marcos Andre Secco – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 281/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 064/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 041/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT."., ** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Valdomiro Fontes – CPF: 814. 264.889-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 282/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887. 609-97, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 064/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 041/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552. 760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Renate Langhorst – CPF: 023. 497.911-90.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 283/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 064/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 041/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT.".,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663.701-81.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 127/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis;

RESOLVE:

Artigo 1º – **SUBSTITUIR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício de 2020, **a partir de 11/12/2020**, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Matricula Funcional	CPF
PRESIDENTE	Patrícia dos Santos Mestre	352	016.162.361-16
SECRETÁRIA	Letícia dos Santos Braga	358	062.965.511-18
RELATOR	Alysson Cardoso dos Santos	344	052.995.481-84
SUPLENTE	Maria Roseny Farias Lima	368	811.624.561-91

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatório pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Legislativa n.º 025/2020.**

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 10 de dezembro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que, após análise da impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020, no anexo I, item 02, bem como o prazo de entrega dos objetos.

Fica alterado as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020, permanecendo as seguintes datas:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 14 de dezembro de 2020, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF)
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 06 de janeiro de 2021, às 18h00.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 07 de janeiro de 2021, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 07 de janeiro de 2021, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 11 de dezembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3.611 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 3.611 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar os setores da Administração Pública, promovendo o fechamento de todas as pendências, em especial as orçamentárias;

CONSIDERANDO, que os demais órgãos da administração pública federal e estadual praticam o recesso nas datas que antecedem os festejos natalinos, diminuindo essencialmente o fluxo de trabalho;

CONSIDERANDO, o critério de economicidade, evitando despesas com a mantença de funcionamento;

CONSIDERANDO, a permanência do estado pandêmico;

CONSIDERANDO, que os preparativos para a data máxima da cristandade e da confraternização Universal tornam-se mais intensas às vésperas de suas comemorações;

CONSIDERANDO, o espírito de luta e a dedicação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais durante mais um ano que se finda, cujos esforços são dignos de toda a nossa consideração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado RECESSO NATALINO, para todos os setores da Administração Pública Municipal, entre os dias **14/12/2020 à 03/01/2021.**

§ 1º. Será mantido o trabalho interno das repartições.

§ 2º. O setor de Fiscalização Tributária ficará em recesso de **22/12/2020 à 03/01/2021.**

Art. 2º - O recesso Natalino não se estenderá aos serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 002/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

COVID-19: DECRETO Nº. 3.612 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3.612 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 3544/2020 DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 (NOVO CORONAVIRUS) SEM ALTERAÇÕES AO ANTERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para en-

frentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica",

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas sanitárias existentes até então, com continuidade de restrições, conforme a situação atual e indicativo do Governo Estadual quanto a flexibilização de atividades não essenciais para equilíbrio das medidas sanitárias e econômicas.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Consolidado Covid-19 3544 de 2020 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.". Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES por mais 30 dias, até o dia 12 DE JANEIRO de 2020, dispostas neste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 089/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP;**OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **089/2020**, de **28/09/2020**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 11/12/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Jangada - PREVJANGADA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/12/2020 até 03/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 7.539,12 (sete mil, quinhentos e trinta e novo reais e doze centavos).

DATA: 07/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 11 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JUVENAL CASSIMIR DOS SANTOS	346.905.811-34	8991/00011/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

11/12/2020

26/12/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 11 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ONEZIO LIMA DE OLIVEIRA	086.655.246-49	8991/00006/2020
JOSIELSON ELIEL DOS SANTOS	033.469.681-03	8991/00010/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

11/12/2020

26/12/2020

ATA DE SUSPENSÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2020, PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE OCNSUNO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, ás 08:00 (oito) horas, no Paço Municipal "José Perez", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio desta Prefeitura, designada pela Portaria número 01 (um) de dois mil e vinte, datada de 02 (dois) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **ANDERSON PAVINI (PREGOEIRO), GILMA FARJADO DE MELO e ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS (MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO)**, para abertura e julgamento da Pregão Presencial acima epigrafado. Fizeram presentes as seguintes proponentes: **M. A. FERNANDES DAVI,** inscrita no CNPJ 01.918.285/0001-07, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, n. 596, CEP 78255-000, município de Jauru representada por Josivaldo Fernandes de Mato; e **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ 09.508.576/0001-39, estabelecida na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n. 598, Centro, CEP 78255-000, município de Jauru, representada por Enéias de Souza Coimbra Junior. Ambos empresas e representantes foram credenciados. O Pregoeiro realizou a abertura dos envelopes de propostas e deu início a fase de lances. Ocorrera a suspensão da sessão as 11h30min, para intervalo de almoço, às 13h00min, e as 17h00min ocorrera outra suspensão retornando as 08h00min do dia seguinte, qual seja 11 de dezembro de 2020. Ao reabrir a sessão, os proponentes passaram a discutir sobre a necessidade de indicação de marca na proposta de preço, se estava ou não em conformidade com o edital e com a legislação vigente. O representante do ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, manifestou a intenção de opor recurso quanto a proposta alegando a necessidade de exigência de apresentação de marca na proposta e da exequibilidade dos preços. O representante da empresa M. A. FERNANDES DAVI manifestou-se a intenção de interpor recurso quanto a obrigação de indicar ou não a marca dos produtos. O pregoeiro suspendeu a sessão e estabeleceu o prazo de 3 (três) dias úteis para os proponentes apresentarem os recursos, e posteriormente, nos termos da lei estabelecerá o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões das proponentes. Nada mais havendo em tratar-se o Pregoeiro deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Kenedy Cruz Leite lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

GILMA FARJADO DE MELO

Membros da equipe de apoio

ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Membros da equipe de apoio

M. A. FERNANDES DAVI

Josivaldo Fernandes de Mato

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

Enéias de Souza Coimbra Junior

KENEDY CRUZ LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.877/2020

Lei Municipal n° 2.877, de 11 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, para a exploração de serviços de lanchonete, nas dependências do Parque Turístico Municipal, denominado Balneário Luiz Riva e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão do Parque Turístico Municipal, denominado Balneário Luiz Riva, localizado às margens do Rio Arinos, km 05, estrada Juara a Juína, destinado à exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante, quiosques, floriculturas, banca de revista/jornal, locação de embarcações, locação de quiosques, serviços de lazer e/ou similares nas áreas, espaços e/ou equipamentos públicos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de uso que trata o *caput* do presente artigo será onerosa e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência, observado o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e suas alterações, observado o Termo de Referência.

Art. 2º Os requisitos para construção ou reforma e exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio e no Termo de Referência.

Art. 3º A construção e ou reforma do imóvel e exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, o Termo de Referência e a Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de construção e/ou reforma do espaço público, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado e o Termo de Referência;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas nesta lei, exceto o estabelecido em edital e no Termo de Referência;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, órgãos de fiscalização, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, serviços a serem oferecidos à população, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, ficando proibida a remoção dos equipamentos e mobiliários, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital e no Termo de Referência;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

XI – a titulo de contraprestação ao Município o concessionário pagará mensalmente, enquanto durar o contrato de concessão, o equivalente a 35 UPFM – (trinta e cinco unidades padrão fiscal do Município), mediante guia de recolhimento municipal – DAM em favor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, ou outra que vier a substituí-la, cujo prazo de carência para inicio do pagamento dar-se-á em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição da licença de operação.

Art. 5º Constituem proibições aos concessionários, sem prejuízo de outras estabelecidas por esta Lei, na legislação municipal, no Edital de licitação ou no contrato:

I – o fabrico ou cocção de alimentos no lado externo do Parque, como churrasquinhos, queijos, salgados e congêneres;

II – deixar de apresentar-se asseado ou adequadamente vestido o concessionário ou o empregado;

III – deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do espaço, restaurante, banheiros, quiosques, etc.;

IV – interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente;

V – expor ou vender mercadoria não autorizada;

VI – tratar o público com descortesia;

VII – impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pelo Executivo;

VIII – dificultar a ação da fiscalização;

IX – veicular propaganda política, ideológica ou eleitoral no quiosque, inclusive no mobiliário;

X – alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizado pelo Poder Público;

XI – impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

XII – a execução de música ao ar livre ou promoção de eventos artísticos fora dos horários e limites para emissão de som ou ruídos estabelecidos pela legislação em vigor;

XIII – a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.

Art. 6º São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no Edital de licitação ou no contrato:

I – manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;

II – recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em equipamento adequado, na forma e nos termos do Edital de licitação, e retirado do local;

III – funcionamento diário entre 06:00 horas e 21:00 horas, com possibilidade de prorrogação, mediante autorização da Secretaria Municipal responsável, nos feriados e nos meses de dezembro e julho;

IV – uso de uniformes padronizados pelos empregados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de asseio e conservação;

V – exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

VI – utilizar gelo apropriado e bebidas de procedência identificável;

VII – evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

VIII – executar as obras de reforma na forma previsto no Termo de Referência;

IX – findo o prazo de concessão, devolver o Parque Turístico Municipal em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem cobrança de qualquer das benfeitorias realizadas no local;

X – fixar em local visível aos consumidores o alvará de localização e funcionamento, bem como da vigilância sanitária municipal, e licenciamentos ambientais;

XI – respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação em vigor.

XII – manter segurança e guarda vidas durante o período de funcionamento da piscina e área de banho do Rio, responsabilizando-se o concessionário pela segurança dos visitantes e banhistas do Parque Turístico Municipal.

XIII – assegurar ao Concedente acesso livre e gratuito para usufruir do Parque Turístico Municipal na sua integralidade, sempre que houver necessidade da realização de eventos públicos organizados pela Secretaria responsável, tais como Festival de Pesca, Aniversário da Cidade, etc.

Parágrafo único. As obrigações previstas no inciso I serão certificadas anualmente pelo Poder Executivo, importando a violação a qualquer uma delas, descumprida a advertência para sanar a irregularidade no prazo de até 60 (sessenta) dias, na aplicação da pena de cassação da licença.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 8º No caso de extinção da empresa ganhadora da concessão, a outorga será automaticamente rescindida.

Art. 9º Compete ao Município, através de Comissão Especial, a ser criada por Decreto, exclusivamente para este fim, a fiscalização do cumprimento das obrigações, objeto da concessão desta Lei, ou quando da sua existência, por agencia reguladora, ficando o concessionário obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso aos espaços destinados ao uso, às suas instalações, bem como, a todos os registros e documentos pertinentes, podendo, em caso de descumprimento, aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 10. Quando não houver sanção específica dispondo o contrário, para uma mesma infração cometida por inobservância a qualquer disposição desta Lei, do Edital ou do contrato, será aplicada a seguinte seqüência de penalidades:

I – advertência;

II – multa:

a) 10 UPFM, para infrações que violarem os incisos II, III, IV e VI, do art. 5º, desta Lei;

b) 20 UPFM, no caso de reincidência das infrações mencionadas na alínea anterior, bem como para as infrações que violarem os incisos V, VII, X e XI, do art. 5º desta Lei;

c) 30 UPFM, no caso de reincidência das infrações descritas na alínea anterior e para infrações de violarem os incisos I, VIII e IX, do art. 5º, desta Lei;

III – cassação da licença e da concessão de uso e lacração do local - Parque Turístico Municipal.

§ 1º A sanção de multa prevista no inciso II deste artigo pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 2º O concessionário responde subsidiariamente por infrações cometidas por seus empregados.

§ 3º O valor das multas mencionadas nesta Lei será atualizado anualmente, conforme a lei que dispuser da UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal.

§ 4º Quando houver reincidência na aplicação de multas e as mesmas não forem devidamente quitadas, será efetuada a cassação da concessão.

§ 5º O atraso no pagamento mensal descrito no art. 4º inciso, XI, por mais de 90 dias, ensejará na cassação da concessão.

Art. 11. Aplicada a penalidade precedida de notificação, será assegurado ao infrator o direito de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º Das sanções impostas pela Comissão Especial, caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do concessionário.

§ 2º Apenas será admitido recurso ao pedido de reconsideração em se tratando da aplicação da pena de cassação, que se processará com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do concessionário.

Art. 12. Considera-se cientificado o concessionário que receber, pessoalmente ou através de empregado, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei.

Art. 13. O recolhimento da multa será efetuado aos cofres municipais, nos seguintes prazos:

I – 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato ou de comunicação escrita, se não tiver havido pedido de reconsideração ou recurso;

II – 30 (trinta) dias, contados da ciência, pelo concessionário, do ato que tenha indeferido o pedido de reconsideração ou negado provimento ao recurso.

Art. 14. O não recolhimento da multa nos prazos previstos no artigo anterior implicará na inscrição do débito em dívida ativa com os acréscimos legais.

Art. 15. A notificação será lavrada no momento em que a infração for constatada, em 03 (três) vias, em talonário próprio, com folhas devidamente numeradas.

Parágrafo único. A primeira via da notificação será destinada ao infrator, a segunda à Autoridade Gestora do Contrato e a terceira à Comissão Especial.

Art. 16. Uma vez lavrada, a notificação de infração não poderá ser alterada, inutilizada ou considerada sem efeito, salvo se declarada sua improcedência pelo Poder Executivo.

Art. 17. Extingue-se a outorga:

I – pelo advento do termo;

II – pelo descumprimento das obrigações assumidas;

III – por revogação do ato pela Administração Pública, desde que demonstrado o interesse público de forma motivada.

Art. 18. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 19. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato, sem a necessidade de restituição e/ou compensação por qualquer construção/benfeitoria realizada no local.

Art. 20. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei, deverão ser editados por meio de Decreto do Poder Executivo, se necessários.

Art. 21. Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 11 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 060/2020/GS/SME/MT

PORTARIA n. 060/2020/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes dos cargos de Professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/2007, Instrução Normativa Municipal nº01/2014 Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19.

Considerando que é dever do chefe imediato resguardar a assiduidade e a pontualidade de sua equipe, que provoca impacto no alcance das metas educacionais e garante a moralidade pública.

Considerando que é dever dos servidores públicos ser assíduo, pontual, manter seus dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente e a moralidade do órgão ou entidade.

RESOLVE:

Art. 1° Esta Portaria estabelece diretrizes de organização e assiduidade para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos da Secretaria Municipal Educação, efetivos na SME lotados nas Unidades Escolares e demais Instituições vinculadas, com o retorno do regime presencial e a manutenção temporária do regime de teletrabalho, bem como outras medidas para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2° A Administração Pública juntamente com a Secretária de Educação quando necessário organizará em lei ou decreto os procedimentos para cumprimento da jornada por teletrabalho/Trabalho Remoto, em função da pandemia Covid-19.

I. Para fins desta Portaria considera-se:

Presencial: jornada regular de 30 (trinta) horas de trabalho a ser cumprida com a presença física do servidor na unidade de lotação. **Teletrabalho ou trabalho remoto:** modalidade em que o agente público executa suas atribuições funcionais jornada – total ou parcialmente fora das dependências de sua instituição de lotação, mediante o uso de tecnologias de informação. O servidor em exercício na unidade em jornada presencial ou teletrabalho deve cumprir todas suas obrigações de participação nas ações pe-

dagógicas e administrativas organizadas e desenvolvidas na unidade escolar.

Art.3º. Na implementação do regime de teletrabalho, dever-se-á observar as seguintes diretrizes:

I. Chefia imediata será responsável por:

Estabelecer o cronograma com os horários de atendimento, bem como manter o monitoramento das atividades, por meio de e-mail institucional, ou outras ferramentas de tecnologia da informação funcionais a unidade, e através dos documentos, conjuntamente com o servidor público que poderá ser reajustado a qualquer tempo pelos interessados de acordo com as reais necessidades. Receber o plano de atividades, por meio de e-mail institucional, ou outras ferramentas de tecnologia da informação funcionais a unidade e através dos documentos, podendo ser reajustado a qualquer tempo de acordo com as reais necessidades. Manter-se conectado ao e-mail institucional ou mídias eletrônicas funcionais a unidade acessando periodicamente, para garantir continuidade dos processos educacionais. Submeter-se ao acompanhamento e monitoramento para apresentação dos resultados do desenvolvimento educacional.

II - O servidor público deverá:

a. Estar acessível durante toda sua jornada de trabalho, respeitando o isolamento social estabelecido pelos órgãos governamentais de saúde pública;

b. Manter telefone de contato atualizado e ativo, bem como aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

c. Submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento dos objetivos e habilidades de aprendizagem previstas na proposta da unidade escolar/BNCC;

d. Dar ciência a chefia imediata do andamento dos trabalhos e a participação dos alunos.

e. Preencher folha de frequência manual, quando teletrabalho ou qualquer outro registro organizado pela instituição de forma a confirmar o efetivo trabalho.

Art. 4º O registro de assiduidade dos profissionais da Educação Básica efetivos na SME lotados nas Unidades Escolares e demais Instituições vinculadas a esta Secretaria.

§ 1º O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto, folha de frequência manual e ponto digital com encaminhamento das faltas não justificadas ao Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/ SME.

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade/ou responsável geral pela unidade quando for o caso, o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

§ 3º O ponto digital é registrado diariamente pelo servidor detentor de cargo na unidade e acompanhado pela gestão de cada unidade educacional, podendo solicitar via requerimento à emissão do relatório mensal, Cf. Instrução Normativa nº01/2014.

§ 4º O registro da assiduidade no ponto digital assim como no livro ponto, deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado e ou posterior e quanto menos o registro por pessoas não autorizadas.

§ 5º *O cadastramento do servidor ao chegar à unidade escolar é de responsabilidade do diretor escolar e do secretário escolar da unidade, bem como verificar o cadastramento junto ao setor responsável se foi realizado com sucesso.*

§ 6º O servidor em cumprimento de jornada, tanto presencialquanto em regime de teletrabalho, deverá observar os horários determinados para o funcionamento da unidade e do atendimento em teletrabalho, bem como realizar o registro de frequência.

Art. 5º O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo/função efetivo e/ou da contratação, bem como, o horário encaminhado para registro no ponto eletrônico no início do ano letivo para a SME.

Art. 6º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo e do quadro temporário será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Parágrafo Único: *Recomenda-se aos professores que no cumprimento da jornada de trabalho semanal seja respeitado os intervalos previsto na legislação em vigência.*

Art. 7º Os professores efetivos e contratados deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência e o período destinado à hora-atividade**.**

§ 1º. Entende-se por **hora-atividade** aquelas destinadas a planejamento preparação e execução, acompanhamento sistemático da aprendizagem, registro das avaliações interna incluindo, diário online, intervenção pedagógica aos alunos com dificuldades de aprendizagem, às reuniões pedagógicas com foco no planejamento, à articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional formação continuada em grupos de estudo na escola, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. *A hora-atividade dos professores deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, sendo distribuída em no mínimo dois dias da semana, conforme organização da unidade escolar seguindo os protocolos sanitários.*

§ 3º. *Os professores de cada unidade escolar decidirão coletivamente o dia destinado a aperfeiçoamento profissional dos grupos de estudos sejam eles coletivos ou de acordo com a organização possível na unidade escolar, seguindo as normativas especificas da formação dentro do projeto de formação, com o acompanhamento da equipe pedagógica.*

§ 4º O profissional da educação (professor, docência em sala e horas atividades), (TAE, TAE-TDI, AAE – INFRAESTRUTURA NUTRIÇÃO ESCOLAR, e Auxiliar de aluno) que se ausentar das atividades do cargo, sem comunicar imediatamente seu superior, nem apresentar justificativa plausível dentro legislação nas horas especificadas, será considerada falta injustificada, logo o gestor encaminhará a SME para as devidas providências.

§ 5º. Para o cumprimento da **jornada de trabalho semanal das horas atividades**, deverão observar-se as seguintes orientações:

Organização do planejamento semanal ou quinzenal de acordo com o Plano de Ensino anual da Escola. Realizar intervenção pedagógica aos alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar; Participação na Formação Continua em grupos de estudo na escola e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional organizado pela SME; Registro Avaliativo do Processo Ensino Aprendizagem (Acompanhamento da Aprendizagem por meio dos instrumentos internos com base nos objetivos/ habilidades da BNCC incluindo o Diário de Classe); Registrar bimestralmente o diário eletrônico no sistema virtual EDUCAGIL. Atividades pedagógicas propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe e atendimento a comunidade escolar, com foco no desenvolvimento integral do aluno conforme plano de ensino anual.

§ 6º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva (diretor ou coordenador pedagógico) recomenda-se organizar uma escala para atendimento nos turnos de fun-

cionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar **SEM** desconto das horas conforme lei vigente.

Art. 8º A jornada de trabalho do profissional dos cargos/funções - Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 9º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional Administração Escolar/Multimeios didáticos) na função de **Secretário Escolar** em regime de dedicação exclusiva recomenda-se organizar uma escala de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O profissional da educação pública em efetivo exercício nas funções de dedicação exclusiva (Direção, Coordenação Pedagógica e Secretário Escolar) será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada, conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs.

Art. 10. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo setor Administrativo/RH da SME.

I. Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor (classe e hora-atividade) caberá à responsabilidade ao diretor da unidade escolar, e este junto com Secretário Escolar tomara as medidas cabíveis e os encaminhamentos necessários.

II. O Secretário da unidade escolar, corresponsável na gestão da unidade junto diretor acompanhará o cumprimento da jornada de trabalho, dos servidores (Professor, TAE, TDI e AAE).

Art. 11. As ausências justificadas regulamentado Artigo 60 da LC nº68/2009 PCCs e do Artigo 136 da LC nº28/2007 Estatuto do Servidor Público e Instrução Normativa do Ponto deverá ser comprovada documentalmente e autorizada pelo Chefe imediato para efeito do cumprimento da Jornada de Trabalho.

Art. 12. Ao servidor em efetivo exercício a licença para tratamento de saúde deverá em conjunto com o gestor da unidade escolar observar as normas municipal em vigência devendo ser comunicada imediatamente ao seu superior/chefe imediato.

Art.13. O profissional da educação em efetivo exercício que se ausentar das atividades do cargo jornada de trabalho, sem justificativa legal e autorização do chefe imediato, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto em seus subsídios, conforme legislação vigente.

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME.

Art. 15. Toda atividade coletiva a ser realizada na unidade escolar dever ser organizada em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 03 de dezembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/523/2018

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.876/2020

Lei Municipal n° 2.876, de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a transferência de endereço da Escola Municipal Tancredo Neves, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a transferir o endereço da Escola Municipal Tancredo Neves, criada pela Lei Municipal nº 0101/1986 de 07/04/1986, localizada imediações sitio loro/Jau, para a P.A Vale do Arinos, linhas 03 e 04, Estrada Juara/Juruena, km 180, Município de Juara/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 11 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº062/2020/SME/MT

PORTARIA Nº062/2020/SME/MT

Revoga e altera em parte a Portaria nº 55/2020/SME/MT, de 30 de novembro de 2020 que trata da Atribuição de classes do Professor/regime jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *no uso de suas atribuições legais, revogar e alterar parcialmente a Portaria* que trata da Atribuição de classes do Professor/regime jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional *da Rede Municipal de Ensino.*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso I do § 1º. ; e **o inciso I do § 2º**do Art.5º.

Art. 2º altera parcialmente oinciso III **do § 1º**; e o inciso III **do § 2º**. do Art. 5º :

Onde se lê:

II. 3º anoturmas completasou (organizado por área e disciplinas sendo)

III. 3º ano, 4º ano e 5º ano**(multiano ou turmas completas) ouorganizadas por área/disciplinas)**

Leia-se:

II. 3º anoturmas completas (organizado por área e disciplinas sendo)

III. 3º ano, 4º ano e 5º ano**(multiano ou turmas completas - organizadas por área/disciplinas)quandoturmas no mesmo turno**

Art. 3º Altera parcialmente o Parágrafo Únicodo Art. 5º.,

Onde se lê:

Parágrafo Único: *A organização de turmas por área/disciplinas poderá ser, realizada de acordo com a decisão da unidade escolar de acordo com o perfil profissional, considerando que há professores pedagogos que preferem trabalharnas turmas de 3º ao 5º anos, com a divisão de área conforme quadro abaixo.*

Leia – se:

Parágrafo Único: *A organização de turmas de 3º ao 5º anos será por área/disciplinas e atribuídas de acordo com perfil profissional , quando completas, sendo distribuídas da seguinte forma:*

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 10de Dezembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/523/2018

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.579/2020

Decreto nº 1.579, de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Seletivo Simplificado nº 002/2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o momento excepcional que estamos vivendo referente a Pandemia do Coronavirus COVID-19 e a suspensão das atividades escolares;

Considerando que os servidores contratados não conseguirão repor os períodos suspensos;

Considerando o dispositivo do Decreto nº 1.503, de 05 de junho de 2020 que *Dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto aos profissionais, servidores efetivos e contratados temporariamente da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas presenciais do Decreto nº 1.461/2020 e suas alterações, que dispõe sobre consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara;*

Considerando o Parecer do CNEC/CP nº 15, 06 de outubro de 2020, que o ano letivo será em continuidade de 2020/2021;

Considerando que a Administração Municipal em vez de rescindir ou suspender os contratos temporários, manteve os ativos;

Considerando o Termo Aditivo assinado pelos profissionais contratados.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Seletivo Simplificado nº 002/2019 por mais 01 (um) ano, a partir de 13 de dezembro de 2020, homologado pelo Decreto nº 1.421, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 004/2020 para Contratação da Empresa **B. Olivia da Silva**, inscrita no CNPJ 27.910.292/0001-56, estabelecidanaRua Vereador Orlando Gasparini, 79-N - Bairro Centro na cidade de Juara/MT Cep 78.575-000. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, com valor global estimado de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Sendo divididos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 10 de Dezembro de 2020.

Selma Ferreira

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.577/2020

Decreto nº 1.577, de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.862, de 17 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2020 um Crédito Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 2.817 de 14/01/2020, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03	Procuradoria	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
28 846 0019 2011	Encargos Especiais – Precatórios e Sentenças Judiciais	
0113 – 339091000000	Sentenças Judiciais	4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade : 007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0007 2036	Manut. Enc. com Serv. da Div. de Transporte Escolar	
0389 – 339014000000	Diárias - Civil	2.000,00
0391 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.578/2020

Decreto nº 1.578, de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 10.058,39 (dez mil, cinqüenta oito reais e trinta e nove centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor R$
11181/2016	Calábria MHG Construtora Eirelli - EPP	Não Liquidação da Despesas	6.882,99
13140/2019	Lucineide Morais de Carvalho	Relatório Auditoria n° 005/2020	1.400,00
11158/2019	Lucineide Morais de Carvalho	Relatório Auditoria n° 005/2020	355,08
11159/2019	Edivair Jimenes	Relatório Auditoria n° 005/2020	355,08

12450/ 2019	Edivair Jimenes	Relatório Auditoria n° 005/2020	355,08
12451/ 2019	Lucineide Morais de Carvalho	Relatório Auditoria n° 005/2020	355,08
13139/ 2019	Edivair Jimenes	Relatório Auditoria n° 005/2020	355,08

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 005/2020 para Contratação da **M. C. Braga Informática,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.851/0001-88 e Inscrição Estadual sob nº 133487474, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 196-W Bairro - Centro, cidade Juara-MT, Cep 78.575-000. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para uso deste Poder Legislativo conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I, do Edital de Dispensa nº 005/2020, com valor global de R$ 27.058,70 (vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos)De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 1º da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 10 de Dezembro de 2020.

Selma Ferreira

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA N.º 020/PREV-JUARA/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora**Sra.Nair de Fátima Gouveia Gomes.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 2845/2020 que Dispoe sobre a Recomposição da Remuneração do Quadro de Servidores Efetivos, Comissionado e o dos Cargos Eleitos dos Cargos Eletivos dos Poderes Executivo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Nair de Fátima Gouveia Gomes,** brasileira, portadora do RG n.º 0879842-7 SSP/MT e do CPF nº. 328.142.321-34, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva no cargo de Controlador Interno, Classe "C", Nível "11", com carga horária de 200 horas semanais, lotada na Controladoria Geral do Município, devidamente matriculada sob o n° 291, contando com 32 anos e 04 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2020.04.00016P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**15 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 10 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2020/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2020/GS/SME/MT

Retifica em parte a Instrução Normativa Nº002/2020/GS/SME/MT que trata critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes do **Professor,** bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino *para o ano letivo de **2021**e demais providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, retificaparcialmente a Instrução Normativaque trata de critérios e procedimentos a serem adotados na Atribuição de classes do Professor/regime jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensinoo ano letivo de **2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a alínea B do Item 4 da Ficha de Contagem de Pontos do Técnico de Desenvolvimento Infantil:

Onde se lê:

b.	**Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado de forma semipresencial ou EAD, mediante apresentação de certificado/ declaração do ano de 2019, Cf. Portaria nº019/2019/GS/SME/ MT, ao longo do ano letivo no mínimo 40 horas de curso.**	**100 %**	**10 (dez) pontos**	

Leia – se:

b.	**Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado de forma semipresencial ou EAD, mediante apresentação de certificado/declaração do ano de 2019, Cf. Portaria nº019/2019/GS/SME/ MT, ao longo do ano letivo no mínimo 40 horas de curso.**	**100 %**	**10 (dez) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT,10 de dezembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação Portaria

GP/523/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 011/2020, Processo Administrativo n° 096/2020,** para Empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LT-

DA, CNPJ 13.470.384/0001-58, com valor total de R$ 15.115,10 (QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS). Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Dezembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DECRETO N.° 3.002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

altera horário de expediente ao público NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica decretada alteração de atendimento ao Público nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir do dia **14/12/2020 (segunda-feira)** até o dia **31/12/2020 (quinta-feira)**.

§1º. O horário de expediente ao Público será de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min até o dia **18/12/2020 (sexta-feira)**.

§2º. Do dia 21/12/2020 (segunda-feira) a 31/12/2020 (quinta-feira), apenas trabalhos internos, conforme horário estipulado no §1º.

§3º. Não estão incluídos neste decreto os demais órgãos Municipais, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena, MT, 11 de Dezembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 014/2020, Processo Administrativo n° 099/2020,** para Empresa GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ 32.996.515/0001-80, com valor total de R$ 6.801,95 (seis mil oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos). Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de dezembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.306, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Juruena para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R$ **36.287.276,00** (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais), sendo R$ 33.342.376,00 (trinta e três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais), para os Poderes: Executivo e Legislativo, e R$ **2.944.900,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Juruena – PREVI-JURUENA, contemplando o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimento.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 33.342.376,00 (trinta e três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Executivo em R$ 31.624.815,70 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos) e para o Poder Legislativo em R$ 1.717.560,30 (um milhão, setecentos e dezessete mil, e quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

FONTES DE RECEITA	**VALOR** 2021
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	
1 – RECEITAS CORRENTES	**35.701.908,00**
1.1 - Receita Tributária	2.866.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	380.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	818.908,00
1.6 - Receita de Serviços	860.000,00
1.7 - Transferências Correntes	30.426.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	351.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.487.868,00**
2.0 - Alienações de Bens	301.000,00
2.0- Transferências de Capital	1.186.868,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 3.847.400,00**
3.1 - Deduções da Receita Corrente	- 3.846.400,00
3.2 - Deduções da Receita de Capital	- 1.000,00
TOTAL	**33.342.376,00**
UNIDADE GESTORA: PREVI JURUENA	
Transferências Correntes	2.944.900,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**2.944.900,00**
TOTAL GERAL	**36.287.276,00**

§ 2° - As Despesas dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**VALOR**
UNIDADES GESTORAS: PODERES: LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.717.560,30
02 – GABINETE DO PREFEITO	925.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.637.200,00
04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	511.342,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.242.441,18
06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	255.000,00
07 – SECRETARIA DE SAUDE	8.318.724,62
08 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS	6.561.107,90
09 – SECRETARIA DE TURISMO	133.000,00
10 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.668.000,00
11 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.069.000,00
12 – SEC. DE PLANEJAMENTO	142.000,00
13 – SEC. DE MEIO AMBIENTE	162.000,00
SOMA	**33.342.376,00**
TOTAL GERAL	

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA PARA 2021**
UNIDADES GESTORAS: PODERES: LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
01 – LEGISLATIVA	1.717.560,30

04 – ADMINISTRAÇÃO	4.484.200,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.069.000,00
10 – SAUDE	8.260.724,62
12 – EDUCAÇÃO	8.242.441,18
13 – CULTURA	55.000,00
15 – URBANISMO	2.641.000,00
17 – SANEAMENTO	1.448.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00
20 – AGRICULTURA	511.342,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	78.000,00
25 – ENERGIA	220.000,00
26 – TRANSPORTE	2.530.107,90
27 – DESPORTO E LAZER	255.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.668.000,00
SOMA	**33.342.376,00**
TOTAL GERAL	**33.342.376,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.717.560,30
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	925.000,00
0003 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.069.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.149.200,00
0011- PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	511.342,00
0013 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.693.000,00
0014 – ENSINO INTANTIL	3.489.441,18
0015 – DESPORTO AMADOR	255.000,00
0016 – CULTURA	55.000,00
0017 – SAÚDE	8.260.724,62
0018 – SANEAMENTO	58.000,00
0019 – PLANEJAMENTO E URBANO	2.641.000,00
0020 – ELETRIFICAÇÃO URBANA	220.000,00
0021 – ESTRADA VICINAIS	2.530.107,90
0022 – PROMOÇÃO DO TURISMO	78.000,00
0023 – ABASTECIMENTO DE AGUA	1.390.000,00
0030 – EXPANÇÃO E MELHORIA CONTINUA DA EDUC. BASICA	60.000,00
0121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.000,00
0123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	280.000,00
0125 – APOIO AO MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIARIOS	162.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.668.000,00
SOMA	
TOTAL GERAL	**33.342.376,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO – EXECUTIVO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**28.739.473,70**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	17.548.000,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	11.090.873,70
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**1.217.342,00**
4.4.90.00 – Investimentos	1.037.342,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	180.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.668.000,00**
TOTAL GERAL	**31.624.815,70**

ESPECIFICAÇÃO – LEGISLATIVO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.671.824,30**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	850.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	821.824,30
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**45.736,00**
4.4.90.00 – Investimentos	45.736,00
TOTAL GERAL	**1.717.560,30**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE JURUENA – PREVI - JURUENA

Art. 3° - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena - PREVI-JURUENA para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 2.944.900,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) e fixa a Despesa em R$ R$ 2.944.900,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receitas Correntes	1.130.600,00
7.1. Receitas Correntes Intra-orçamentárias	1.814.300,00
TOTAL GERAL	**2.944.900,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. Juruena – PREVI-JURUENA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA DOS SERV. DE JURUENA - PREVI-JURUENA	
01 – FUNDO MUN. DE PREV. SERV. JURUENA – PREVI-JURUENA	**2.944.900,00**
TOTAL GERAL	**2.944.900,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	**FIXADA PARA 2021**
04 – Administração	299.500,00
09 – Previdência Social	890.000,00
99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.755.400,00
TOTAL GERAL	**2.944.900,00**

III - CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0128 – PREVIDENCIA	2.944.900,00
TOTAL GERAL	**2.944.900,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.189.500,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	713.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	476.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA	**1.755.400,00**
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	1.755.400,00
TOTALGERAL	**2.944.900,00**

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	1.668.000,00
TOTAL GERAL	**1.668.000,00**

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 01/09/2021 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insufici-

entes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

III – operações de crédito.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1° de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 11 de Dezembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 013/2020, Processo Administrativo n° 097/2020,** para ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES, CNPJ 07.955.424/0001-59, com valor total de R$ 4.887,66 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete e sessenta e seis centavos). Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Dezembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 013/2020, Processo Administrativo n° 098/2020,** Empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 13.470.384/0001-58, com valor total de R$ 1.114,20 (um mil cento e quatorze reais e vinte centavos). Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Dezembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

LEI N°. 1.305, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. as Metas Fiscais;

II. as Prioridades da Administração Municipal;

III. a Estrutura dos Orçamentos;

IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Nº. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

XI - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

XII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

XIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

XIV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, RPPS, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

XVI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, através de decreto executivo.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transfe-

rências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº. 167/2012.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal NÃO PODERÃO em nenhuma hipótese, no decorrer do exercício de 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores e conceder vantagens.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XIX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Dezembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena - MT

LEI Nº. 1.304, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 192.897,32 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ. ATIVID. 2128 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERV. MUN. VIGILANCIA SANITARIA – PORTARIA Nº 444/2019/GBSES

07.001.10.301.0017.2128.33.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 2.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 – TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS – ESTADO .... R$ 2.000,00

PROJ. ATIVID. 1113 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERV. MUN. VIGILANCIA SANITARIA – PORTARIA Nº 444/2019/GBSES

07.001.10.301.0017.1113.44.90.52.00 Equipamento Mat. Permanente.... ..... R$ 7.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 – TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS – ESTADO .... R$ 7.000,00

PROJ. ATIVID. 2129 – PARCELA EXTRAORDINARIA MAC– PORTARIA Nº 774/2020 – COVID 19

07.001.10.302.0017.2129.33.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 35.329,17

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **35.329,17**

PROJ. ATIVID. 2130 – AÇOES DE ENFRENTAMENTO TEMPORARIO PARA RASTREAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE CORONA VIRUS - PORTARIA Nº 2358/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2130.33.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 30.000,00

07.001.10.301.0017.2130.33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R$ 10.000,00

07.001.10.301.0017.2130.33.90.95.00 Indenização pela execução de trabalho de campo..... ..... R$ 8.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **48.000,00**

PROJ. ATIVID. 2131 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇOES DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE CORONA VIRUS - PORTARIA Nº 2405/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2131.33.90.95.00 Indenização pela execução de trabalho de campo..... ..... R$ 19.920,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **19.920,00**

PROJ. ATIVID. 2132 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇOES ESTRATEGICAS DE APOIO A GESTAÇAO PRE NATAL E PERPETUARIO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE CORONA VIRUS - PORTARIA Nº 2222/GM/MS/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2132.33.90.95.00 Indenização pela execução de trabalho de campo..... ..... R$ 10.130,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **10.130,00**

PROJ. ATIVID. 2133 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AÇOES ESTRATEGICAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS - PORTARIA Nº 2516/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2133.33.90.30.00 Material de consumo..... ..... R$ 50.475,15

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **50.475,15**

PROJ. ATIVID. 2134 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO AS PESSOAS COM OBSIDADE DIABETES MELLITUS OU HIPERTENÇÃO SISTEMICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VISRUS

- PORTARIA Nº 2994/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2134.33.90.30.00 Material de consumo..... ..... R$ 14.250,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ 14.250,00

PROJ. ATIVID. 2127 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA - PORTARIA Nº 3008/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2127.33.90.30.00 Material de consumo..... ..... R$ 5.793,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **5.793,00**

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de **R$ 192.897,32 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), da Fonte de Recurso 01.46.074000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus**, no Orçamento programa de 2020 (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ. ATIVID. 2128 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERV. MUN. VIGILANCIA SANITARIA – PORTARIA Nº 444/2019/GBSES

07.001.10.301.0017.2128.33.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 2.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 – TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS – ESTADO .... R$ 2.000,00

PROJ. ATIVID. 1113 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERV. MUN. VIGILANCIA SANITARIA – PORTARIA Nº 444/2019/GBSES

07.001.10.301.0017.1113.44.90.52.00 Equipamento Mat. Permanente.... ..... R$ 7.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 – TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS – ESTADO .... R$ 7.000,00

PROJ. ATIVID. 2129 – PARCELA EXTRAORDINARIA MAC– PORTARIA Nº 774/2020 – COVID 19

07.001.10.302.0017.2129.33.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 35.329,17

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **35.329,17**

PROJ. ATIVID. 2130 – AÇOES DE ENFRENTAMENTO TEMPORARIO PARA RASTREAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE CORONA VIRUS - PORTARIA Nº 2358/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2130.33.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 30.000,00

07.001.10.301.0017.2130.33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. R$ 10.000,00

07.001.10.301.0017.2130.33.90.95.00 Indenização pela execução de trabalho de campo..... ..... R$ 8.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **48.000,00**

PROJ. ATIVID. 2131 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇOES DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE CORONA VIRUS - PORTARIA Nº 2405/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2131.33.90.95.00 Indenização pela execução de trabalho de campo..... ..... R$ 19.920,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS..... . R$ **19.920,00**

PROJ. ATIVID. 2132 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇOES ESTRATEGICAS DE APOIO A GESTAÇAO PRE NATAL E PERPETUARIO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE CORONA VIRUS - PORTARIA Nº 2222/GM/MS/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2132.33.90.95.00 Indenização pela execução de trabalho de campo..... ..... R$ 10.130,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **10.130,00**

PROJ. ATIVID. 2133 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AÇOES ESTRATEGICAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS - PORTARIA Nº 2516/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2133.33.90.30.00 Material de consumo..... ..... R$ 50.475,15

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ **50.475,15**

PROJ. ATIVID. 2134 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO AS PESSOAS COM OBSIDADE DIABETES MELLITUS OU HIPERTENÇÃO SISTEMICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VISRUS

- PORTARIA Nº 2994/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2134.33.90.30.00 Material de consumo..... ..... R$ 14.250,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS..... . R$ 14.250,00

PROJ. ATIVID. 2127 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA - PORTARIA Nº 3008/2020 – COVID 19

07.001.10.301.0017.2127.33.90.30.00 Material de consumo..... ..... R$ 5.793,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.074000 – AÇOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS..... . R$ **5.793,00**

ARTIGO 3º. O credito especial adicional, por excesso de arrecadação, correrá conforme Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da **Fonte de Recurso 01.46.074000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus**.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Dezembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.303, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, RECEBENDO CRÉDITO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R$ 8.294,36 (OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a ser votado por esse parlamento:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a receber Créditos Excedentes do Orçamento Geral do Poder Executivo, para efeitos de reenquadramento, referente ao exercício financeiro de 2020, consoante se depreendo do regramento constitucional previsto no art. 29-A, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001– CAMARA MUNICIPAL

10.00.00.00-33.90.30.00.00-Material de Consumo.....R$ 8.294,36

ART. 2º - As despesas oriundas do Artigo 1º., correrão à conta da anulação parcial como TRANSFERÊNCIA da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO:

02-EXECUTIVO

PROJ. ATIVIDADE 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS

0006.02.001.04.122.0002.2003.339014.00-Diárias Civil.....R$ 4.000,00

0373.02.001.04.122.0002.2003.339030.00-Material de Consumo.....R$ 3.000,00

0374-02.001.04.122.0002.2003.339039.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 1.294,36

TOTAL.....R$ 8.294,36

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 11 de Dezembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena - MT

LEI Nº. 1.302, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 5º. DA LEI 1.298/2020, QUE DIPÕE SOBRE ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ART. 1º - O Artigo 5º. da Lei 1.298, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 5º - O artigo 88 da Lei 677/2006 passa a vigora com a seguinte redação:"

SEÇÃO IV

DA LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE.

Art. 88 - À servidora gestante será concedida mediante atestado médico, licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo de seus vencimentos do cargo efetivo.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Dezembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 010/2020, Processo Administrativo n° 095/2020,** para Empresa GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ 32.996.515/0001-80, com valor total de R$ 4.876,63 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Dezembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 157 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. EXONERAR , a pedidooSenhor **LUIZ CARLOS MOREIRA RAMO MANTOVANO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.632.977-6 SSP/SP e do CPF nº 308.245.198-50, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nomeado conforme Portaria n.º 022 de 11 de fevereiro de 2020.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de dezembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**041/2020-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETAS EM RUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LAM-**

	BARI D'OESTE – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
Prefeito:	**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**
ENGENHEIRO CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 09 de Dezembro de 2020.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMLDO/MT PROCESSO Nº 056/2020

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 113/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no aviso Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XV, Nº 3.624, de 11/12/2020, página 167.

Onde se lê:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço abaixo ou nos sites www.licitante.com.br.

Leia-se:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, na sede da Prefeitura ou no site www.lambaridoeste.mt.gov.br.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020 – PMLDO/MT PROCESSO Nº 057/2020

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 113/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no aviso Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XV, Nº 3.624, de 11/12/2020, página 167.

Onde se lê:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço abaixo ou nos sites www.licitante.com.br.

Leia-se:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, na sede da Prefeitura ou no site www.lambaridoeste.mt.gov.br.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**041/2020-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETAS EM RUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.**
Prefeito:	**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**
ENG. CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 09 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3395 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do

direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
13º	6916	VANIA MARIA DOS SANTOS	64	Classificado (a)
14º	4743	CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA	64	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 127/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 143/2019, TOMADA DE PREÇO 036/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a ***Cláusula Quinta 5.1 e Cláusula Sexta*** – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **30 (Trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **08 DE JANEIRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (Trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **08 DE JANEIRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 09/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8747 DE 04 DE DEZEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5753	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	04/12/2020 a 02/01/2021
0040	EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/12/2020 a 30/12/2020
7168	JACSON LORSCHEITER	PEDREIRO	01/12/2020 a 30/12/2020
0071	JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL	03/12/2020 a 22/12/2020
0121	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8746 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. (a) ***NAIR MARIA DE SOUZA,***comRegistro Geral de Identificação nº 13885030 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 934.517.171-15, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exercendo o Cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE***, revogando a Portaria nº 4177 de 01 de agosto **de 20**14**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8745 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2836	MARCIO COLOMBO DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/12/2020 a 01/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8744 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. (a) ***NAIARA SCHIMITZ MENEGATTI,***comRegistro Geral de Identificação nº 2320563-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 042.219.031-47, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exercendo o Cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS–Zona Rural***, revogando a Portaria nº 8399 de 01 de abril **de 20**20**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8743 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

" Dispõe sobre Transferência de Servidor em comum acordo, e dá outras providências"*.*

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **Leoberto de Oliveira Barbosa**a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 038/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA NOVO COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 130 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500 KG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA inscrita no CNPJ: 35.654.688/0001-08 com valor total de R$ 649.990,00. Matupá – MT, 11 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8742 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2213	ANTONIO ALBRICH	02/02/2011 - 02/02/2016	07/12/2020 a 06/01/2021	Sec. Mun. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8741 DE 01 DE DEZEMBRO 2020

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6698	MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES	09/03/2015 - 09/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	Sec. Mun. Assistência Social
0139	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	02/10/2009 - 01/10/2014	01/12/2020 a 30/12/2020	Sec. Mun. Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8740 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE*** *a Servidora****JOSIANE AMARAL DE ANDRADE,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS*** e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***JOSIANE AMARAL DE ANDRADE,***matrícula nº 7523 a partir de 01 de dezembro de 2020.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8739 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3505	CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES	SECRETARIO ADJUNTO	01/12/2020 a 20/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8738 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6401	MAILDE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8737 DE 01 DE DEZEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0050	GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8736 DE 01 DE DEZEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6407	GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8735 DE 01 DE DEZEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7294	MARCIA DA SILVA ANDRE-LEVICIUS KURANISHI	SECRETARIO MUNICIPAL	01/12/2020 a 15/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8734 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n°6406 de 12 de abril de 2017, a qual concedia **Função Gratificada (FG-01 – R$ 1.200,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, a Servidora **Maurina Marques da Silva** para exercer a função de Responsabilidade pelo Compras da Assistência Social e Documentação de Pessoal, Controle Interno e Ofícios referentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8733 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. (a) ***JUNIOR PEDROSO DE QUADROS,***comRegistro Geral de Identificação nº 2508937-4 SJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 051.198.991-10, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exercendo o Cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO***, revogando a Portaria nº 5734 de 01 de junho **de 20**16**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83/2020, PUBLICADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2020, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XV N° 3503

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VANESSA ALVES CAFÉ LOBO

ONDE SE LÊ:

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
374144	442195-7	TABELA SINAPI - 83693 -CAIACAO EM MEIO FIO (PINTURA)	METRO LINEAR	18.500	3,86	71.410,00
371390	432368-8	TABELA SINAPI - 72947-, SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M² - METRO QUADRADO	1.000	6,35	6.350,00
Total Fornecedor:						**R$ 77.760,00**

LEIA-SE:

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
374144	442195-7	TABELA SINAPI - 83693 -CAIACAO EM MEIO FIO (PINTURA)	M² - METRO QUADRADO	18.500	3,86	71.410,00
371390	432368-8	TABELA SINAPI - 72947-, SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M² - METRO QUADRADO	1.000	6,35	6.350,00
Total Fornecedor:						**R$ 77.760,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA PARA TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: TATIANA CAPITANIO – VEICULOS - ME inscrita no CNPJ: 09.103.941/0001-25 com valor total de R$ 201.000,00. Matupá – MT, 10 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2020

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2020

Local e Data: Dia 23 de dezembro 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital,

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Mirassol D´Oeste, 10 de dezembro de 2020

Licitação: 000029/20 PREGÃO PRESENCIAL 10

Aberta em 10/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME parte do objeto da licitação, no valor de R$ 25.065,00 (Vinte e Cinco Mil Reais e Sessenta e Cinco Reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA

CPF.: 061.387.011-51

RG.: 304112-00

Cargo: Suplente

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

_____

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO,

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 15251349

Cargo: Presidente

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 10950443

Cargo: Membro

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/20

Mirassol D´Oeste ,10 de dezembro de 2020

Licitação :000029/20 - PREGÃO PRESENCIAL 10

Aberta em 10/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssima Senhora Presidente Karen Tatyani Pereira Tertiliano homologou em favor desta empresa, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 25.065,00 (Vinte e Cinco Mil Reais e Sessenta e Cinco Reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos mui

Atenciosamente.

_____

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/20

Mirassol D´Oeste ,07 de dezembro de 2020

Licitação :000028/20 - PREGÃO PRESENCIAL 9

Aberta em 03/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA LICITAÇÃO

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhora Presidente Karen Tatyani Pereira Tertiliano homologou em favor destas empresas C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI parte do objeto da licitação, no valor de R$ 735.335,30 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos), DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 245.806,50 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.284,642,22 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 417.910,22 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Novecentos e Dez Reais e Vinte e Dois Centavos), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 177.032,36 (Cento e Setenta e Sete Mil e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI parte do objeto da licitação, no valor de R$ 36.980,50 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos mui

Atenciosamente.

_____

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 562 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da obra de REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MÓDULO III MUTIRÃO, conforme Tomada de Preços nº 14/2020 e Contrato 057/2020.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PR. 27/2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **25 de janeiro de 2021 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 11/12/2020.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 59/2020** –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/01/2021 às 9hs. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 14/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Mirassol D´Oeste, 07 de dezembro de 2020

Licitação: 000028/20 PREGÃO PRESENCIAL 9

Aberta em 03/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA LICITAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI parte do objeto da licitação, no valor de R$ 36.980,50 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIM DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 1921078-7

Cargo: Secretario

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 1525134-9

Cargo: Presidente

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 1095044-3

Cargo: Membro

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - firmado entre **O MIRASSOL PREVI** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT **e** o **SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE,**inscrito no CNPJ sob nº 24.987.000/0001-95. OBJETO: Cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m2 com um aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo 42MCC012515LS, classe B de 12.000 BTUs e sem mobiliário. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL R$ 568,57 (Quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Mirassol D´Oeste, 07 de dezembro de 2020

Licitação: 000028/20 PREGÃO PRESENCIAL 9

Aberta em 03/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA LICITAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI parte do objeto da licitação, no valor de R$ 735.335,30 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIM DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 1921078-7

Cargo: Secretario

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 1525134-9

Cargo: Presidente

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 1095044-3

Cargo: Membro

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Mirassol D´Oeste, 07 de dezembro de 2020

Licitação: 000028/20 PREGÃO PRESENCIAL 9

Aberta em 03/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA LICITAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fun-

dação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 177.032,36 (Cento e Setenta e Sete Mil e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIM DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 1921078-7

Cargo: Secretario

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 1525134-9

Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 1095044-3

Cargo: Membro

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0009/2020

Mirassol D´Oeste, 07 de dezembro de 2020

Licitação: 000028/20 PREGÃO PRESENCIAL 9

Aberta em 03/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA LICITAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 245.806,50 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIM DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 1921078-7

Cargo: Secretario

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 1525134-9

Cargo: Presidente

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 1095044-3

Cargo: Membro

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0009/2020

Mirassol D´Oeste, 07 de dezembro de 2020

Licitação: 000028/20 PREGÃO PRESENCIAL 9

Aberta em 03/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA LICITAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.284,642,22 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIM DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 1921078-7

argo: Secretario

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 1525134-9

Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 1095044-3

Cargo: Membro

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nesta,

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESTA FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.**

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Mirassol D´Oeste, 07 de dezembro de 2020

Licitação: 000028/20 PREGÃO PRESENCIAL 9

Aberta em 03/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA LICITAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 417.910,22 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Novecentos e Dez Reais e Vinte e Dois Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIM DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 1921078-7

Cargo: Secretario

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 1525134-9

Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 1095044-3

Cargo: Membro

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114/2020

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme Relatório Conclusivo da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, ante análise do Processo de Requerimento 042/2019, Parecer 036/2020 da Comissão de Promoção dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nobres –MT e Requerimento de Reavaliação de 16/10/2020, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORE	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
FABIANO JOSÉ DA SILVA	C/1	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 03 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2020

"Altera a Lei Municipal nº 1.344 de 04 de dezembro 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal n. º 1.344 de 04 de dezembro 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania".

Art. 2º. O inciso IV, do § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n. º 1.344 de 04 de dezembro 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** .....

§ 1º. .....

[...]

§ 2º. .....

[...]

IV - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL). "

Art. 3º. Os demais dispositivos Lei Municipal n. º 1.344 de 04 de dezembro 2014, inclusive incisos e parágrafos do art. 3º, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 02 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2020

" Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º. Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4°. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º. No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 02 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2020

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente que se tornaram insuficientes durante a execução.

Art. 2º. Para fazer frente a abertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação calculada em conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 02 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2020

"Altera a Lei Municipal nº 1.308 de 19 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras Providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal n. º 1.308 de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros, e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município, nomeados pelo Prefeito Municipal, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

DO GOVERNO MUNICIPAL

a) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

b) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

c) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal Obras.

DOS USUÁRIOS

a) um (01) representante titular e um (01) suplente da AELUZ - Associação Espírita Seara de Luz;

b) um (01) representante titular e um (01) suplente da Pastoral Familiar;

c) um (01) representante titular e um (01) suplente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

d) um (01) representante titular e um (01) suplente da ROTARY CLUB de Nobres.

§ 1º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada.

§ 3º. A indicação pelo Prefeito dos representantes citados no inciso I e a eleição dos representantes citados nos incisos II e III dar-se-á durante a uma reunião ampliada realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando o que trata o parágrafo 3° do artigo 6°, homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Reunião.

§ 5º. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma presidência composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e serão eleitos por seus pares ao final da Reunião Ampliada".

Art. 2º. Os demais dispositivos Lei Municipal n. º 1.308 de 19 de fevereiro de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 02 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115/2020

"Determina o funcionamento de Plantões das Casas Funerárias em Nobres, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Nobres, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O plantão das casas prestadoras de serviço funerários localizadas no município obedecerá uma escala de 48h por 48h, com início às 6 horas do primeiro dia e término às 6 horas do segundo dia subsequente, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O estabelecimento que violar a escala de plantão deixando de abrir as portas no período designado, ficará excluído do plantão seguinte, ficando impedindo de abrir.

§ 2º Não se aplica a escala de plantão aqui fixada, quando comprovada a existência de plano de assistência funeral com carência comprovada, sendo permitido nesse caso ao contratante acionar a empresa detentora do plano com a anuência do plantonista.

Art. 3º. As casas prestadoras de serviços funerários deverão divulgar ao público, mediante placas afixadas defronte a fachada da sede da empresa, os telefones para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Art. **4º** As casas prestadoras dos serviços funerários, para fins de funcionamento regular do plantão estabelecido, deverão levar em consideração como horário a ser respeitado o horário do falecimento da pessoa em atestado de óbito ou prontuário médico, se não houver ainda atestado de óbito confeccionado.

Art. 5º. A fiscalização quanto o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fiscalização de Nobres. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 03 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2020

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LEOCIR HANEL, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1 º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)* nos termos do artigo 4º, Inciso I da ***Lei Municipal 1545/2019***, de 05/12/2019, altera pela ***Lei Municipal 1578/2020***, de 07/07/2020, alterada pela ***Lei Municipal 1590/2020***, datada 23/11/2020 e ***Lei Municipal 1591/2020***, datado dia 23/11/2020 para reforço das dotações consignadas no orçamento corrente;

Suplementação;

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*R$ 6. 000,00*
01.031.0001.2002.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	*R$ 10. 000,00*
Total	***R$ 16. 000,00***

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior será usado a anulação parcial - conforme previsão do 1º, inciso III, do art. 43, Lei 4.320/64 – da seguinte dotação orçamentaria:

Redução

01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*R$ 5. 500,00*
01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	*R$ 6. 100,00*
01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – Previnobres	*R$ 4. 400,00*
Total	***R$ 16. 000,00***

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 10/12/2020, às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA - COVID -19". Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 03.250.803/0001-92, no valor de R$ 7.084,40, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 2.795,80, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.640.617/0001-10, no valor de R$ 4.134,11, perfazendo um montante total de R$14.014,31 (quatorze mil e quatorze reais e trinta e um centavos).

Nortelândia, 10 de Novembro de 2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM O TEMPO DE REFERENCIA-I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.061.773/0001-55, com sede na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº 1.577, Novo Horizonte, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 977.104 SSP/MT e do CPF N.º 651.904.242-20, residente e domiciliado na Rua Pedro de Araújo ramos, nº 383, Bairro da Ponte, nesta cidade de Nortelândia-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 26.804.377/0004-30, situada na Rua Primavera, n. º 300, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ° 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, cujo objeto é Aquisição de Licenças de uso por tempo determinado, manutenção e consultoria técnica em programas de gestão pública, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº. 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2021**, com término em **31/12/2021**.

As razões que nos levam a entender viável e justificada aprorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez quenossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitandoinadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudançasestruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados,tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duraçãodos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60(sessenta) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.1 - O presente termo aditivo se dá sem reajuste de valor. Fica mantido o valor do contrato original na importância de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor do contrato entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),sem reajustes de preços**.**

3.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal no dia 05 (cinco) do mês subseqüente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01Unidade: 001Funcional: 01.122.0001.2001.Elemento de Despesa: 3390.39.40.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

6.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Nortelândia-MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

6.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nortelândia-MT, 10 de dezembro de 2020.

_____

_____

MARIANO GOMES MIRANDAÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA

PRESIDENTE DA CÂMARA JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: Gilson Portela OliveiraNOME:SéliaMódolo Santos

CPF/MF: 825.528.941-00 CPF/MF: 473.970.981-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091 2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NA COMUNIDADE NINHOS DAS ÁGUIAS, CONTENDO PROJETOS, DE MEMORIAL DESCRITIVO, SOB A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/DAE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PROCESSO DISPENSA 105/2020 ADMINISTRATIVO N.°2647/2020 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água para o município de Nossa senhora do Livramento na Comunidade Ninhos das Águias, contendo projetos, de memorial descritivo, sob a Secretaria de Planejamento/DAE do Município de Nossa senhora do Livramento/MT, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 229/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PROCESSO DISPENSA 105/2020 ADMINISTRATIVO N.°2647/2020**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01 (um) meses a contar da sua assinatura

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos Reais)

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	Unidade	**Qtde**	**VALOR**
1	Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água para o município de Nossa senhora do Livramento na Comunidade Ninhos das Águias, contendo projetos, de memorial descritivo, sob a Secretaria de Planejamento/ DAE)	Serviço	01	R$ 32.800,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**

Administração- DAE	Próprio	2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/DAE	43	33.90.39	100	**R$ 32.800,00**
VALOR TOTAL R$ 32.800,00						

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 093/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 093/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE UM APARTAMENTO LOCALIZADO A RUA BAHIA Nº. 5.800 BAIRRO S. WEISSBACH NA CIDADE DE BLUMENAU ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O SENHOR PAULINO SERGIO DE CAMPOS EM TRATAMENTO MÉDICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, A SRª ARIANA HELENA SILVA DE SOUZA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico

1.2 A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 2607/2020, dispensa de licitação nº 104/2020

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel Urbano com área de 70m², localizada na Rua Bahia Bloco A Apto. 403, Bairro, S. Weissbach – Blumenau - SC, para acomodações para o Sr. Paulino Sérgio em tratamento médico .	**12 meses**	**R$ 700,00**	**R$ 8. 400,00**
	VALOR TOTAL : R$ 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)			

DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	063	33.900.36.00	100	**8.400,00**
TOTAL R$ 8.400,00						

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADORA:

Srª. Ariana Helena Silva e Souza,

RG nº. 7.625.474 SSP/SC

CPF nº. 337.545.218-70

EXTRATO DO CONTRATO 094 2020

EXTRATO DO CONTRATO 094 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ/MF 33.086.529/0001-29 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020

DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020** que é parte integrante desta contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ/MF 33.086.529/0001-29
Endereço:	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA 397 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPIO DE CUIABA/MT
Contatos:	65 3665-0272 EMAIL cleo.santos@pampa.net
Representante:	CLEO CESAR DOS SANTOS (Procurador)

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qdade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33086529000129	6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).	UN	JCB	JS22O	1	480.000,00	480.000,00

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas neste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	429	44.90.52	124	480.000,00

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) a partir da assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA,

CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29

Representado pelo proprietário senhor Leonardo Defant,

CPF nº 075.484.308-41

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2020 PROCESSO: 002782/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2020

Processo: 002782/2020

Assunto Contratação de empresa visando à prestação de serviços profissional no envio do APLIC dos meses de Janeiro a Outubro de 2020 com ajustes no saldo das contas, especializados em assessoria e consultoria no envio das informações relativas ao APLIC e engloba todos os custos operacionais das atividades bem como seguros, tributos incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos Contratação de empresa visando à prestação de serviços profissional no envio do APLIC dos meses de Janeiro a Outubro de 2020 com ajustes no saldo das contas, especializados em assessoria e consultoria no envio das informações relativas ao APLIC

e engloba todos os custos operacionais das atividades bem como seguros, tributos incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*TR Nº*. 152/2020**,** no valor total contratado de **R$ 10.000,00(dez mil reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	21	3.3.90.39	100	**R$ 10. 000,00**
VALOR TOTAL R$ 10.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 10.000,00(dez mil reais)** Em favor da **EMPRESA: GF ASSESSORIA & CONSULTORIA-ME CNPJ: 23. 969.313/0001-58,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 152/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0550/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002782/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
GABINETE PORTARIA N. º 358/2020.

GABINETE

PORTARIA N. º 358/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de Gestor Municipal; considerando informações do Diretor de Patrimônio Sr. AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA constante no ofício n 004/2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos narrado no ofício nº 003/2020; sobre a inconsistência dos equipamentos entregues 3 (três) notebook com a seguintes configurações NOTEBOOK 15 INTEL 7ª GERAÇÃO 2.5 GHZ ATE 3.11 GHZ 8GB DDR4 DE 1TB, conforme NAD nº 1514/2020, e equipamento adquiridos pelo Município.

Art. 2º - Indicar Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal **n.º154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017, 172/2017, 178/2017, 242/2017, e 027/2019 quais sejam, RONALDO SANDRINI FELIPES, ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR e ROBERTO LIMA DA SILVA, sob a** presidência do primeiro indicada, tendo como secretário o última indicado.

Art. 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 09 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2020/GS/SME/NB

Dispõe sobre normas para reorganização do Calendário Escolar de 2020/ 2021 no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19 no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, sobre o Calendário Escolar 2021 das unidades escolares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/96, Lei N.º 11.494/2007 – FUNDEB, e a Lei Municipal N.º 574/2008;

CONSIDERANDO A necessidade reorganizar o Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Ensino e normatizar o início e o término do ano letivo 2021 para as unidades escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Definir orientações complementares para a reorganização do Calendário Escolar 2020/2021 e registro das atividades a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino e normatizar o Calendário Escolar 2021 das Entidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO I

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020/2021 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º Para a Rede Municipal de Ensino, o encerramento das atividades escolares do ano de 2020 será no dia 18.12.2020. A continuidade do ano letivo 2020/2021 ocorrerá a partir do dia 10.02.2021, conforme Título II, atendendo ao biênio 2020/2021.

§ 1º A distribuição da Carga Horária referente ao biênio 2020/2021 se dará em 08 (oito) bimestres, sendo que 03 (três) serão cumpridos no ano de 2020 e os demais serão distribuídos no decorrer do ano de 2021.

§ 2º Para atender ao calendário letivo/2020, os professores deverão inserir, até o prazo máximo de 18.12.2020, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe/2020 versão eletrônica.

Art. 3º Em decorrência da pandemia, as unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino que planejaram ofertar no ano letivo de 2020 a carga horária mínima de 800, encerrarão as atividades escolares no dia 18.12.2020, com o cumprimento de 603 horas.

Art. 4º A complementação das 197 horas restantes para o cômputo do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas referente ao ano letivo de 2020, serão distribuídas no decorrer do ano letivo de 2021, através do curriculum continuum 2020/2021, para todas as unidades escolares da Rede Municipal

§1º Para atender ao curriculum continuum 2020/2021, a Rede Municipal de Ensino, ofertará em 2021 a carga horária mínima de 997 horas, que somadas à oferta disposta nos incisos do artigo 4º, totalizarão o cumprimento de no mínimo 1600 horas referentes ao biênio 2020/2021.

§ 2º Às 197 horas serão ministradas de forma assíncrona, consideradas para fins de matriz curricular e escrituração escolar como Parte Complementar dividida nas 04 (quatro) Áreas de Conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, na medida das suas proporcionalidades, possibilitando que a unidade escolar oferte e faça os registros conforme o conteúdo que ficou pendente no decorrer do ano letivo de 2020.

Art. 5º Para o ano letivo de 2020 e 2021, excepcionalmente, as escolas, observando as normas em vigor, deverão ajustar as organizações curriculares, considerando o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso - DRC e a Proposta Pedagógica da unidade escolar para se adequarem ao mínimo de 1600 horas referentes ao biênio 2020/2021.

Art. 6º Para os alunos matriculados nas etapas de terminalidade Pré II da Educação Infantil e 9º ano do Ensino Fundamental, serão ofertados materiais adicionais para complementação da carga horária, de forma assíncrona, possibilitando ao aluno que cumprir com o mínimo de 75% de frequência necessária para sua aprovação até o dia 18.12.2020, a expedição da sua documentação escolar para ingresso na etapa seguinte.

Art. 7º Nos casos de transferência de aluno no decorrer do biênio 2020/2021 para outra unidade escolar que não pertença à Rede Municipal, o aluno será transferido como CURSANDO e caberá a unidade escolar receptora promover a regularização da vida escolar do aluno e ofertar as devidas complementações pedagógicas

Art. 8º Considerando o curriculum continuum 2020/2021, os resultados obtidos nos processos avaliativos em 2020 não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere a recuperação da aprendizagem e a retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/ desenvolvidos.

§ 1º A situação final do histórico escolar do aluno, para fins de aprovação ou retenção, será gerada apenas no fim do biênio 2020/2021.

§ 2º Caberá à unidade escolar, observando as normas em vigor e a previsão no calendário escolar, organizar com a equipe pedagógica e os professores, momentos de monitoramento e de avaliação de resultados das aprendizagens, de participação e de frequência dos estudantes e planejar intervenções de recuperação.

§ 3º A situação de cada estudante que não acompanhar as aulas ou não obtiver rendimento satisfatório deverá ser analisada pela escola considerando seu Projeto Político Pedagógico e, nesses casos, as instituições deverão propor um programa de acompanhamento especial, contemplando soluções inovadoras/diversas a serem aplicadas durante ou após o período letivo, para que crianças e adolescentes possam superar o ponto onde se encontram e desenvolver seu processo de aprendizagem.

Art. 9º Os documentos escolares, expedidos ao final do ano ou de semestre letivo de 2020/2021, devem conter as informações legais de identificação da escola, bem como o ato que respalda as decisões a respeito da reorganização do Calendário Escolar 2020/2021.

Art. 10 Em decorrência dos efeitos da pandemia do Coronavírus - COVID 19, as Unidades Escolares, a critério da mantenedora, poderão continuar ofertando aulas não presenciais no decorrer do ano de 2021.

§ 1º Mesmo que do retorno presencial gradativo, as Unidades Escolares poderão ofertar concomitantemente aulas presenciais e não presenciais, de forma híbrida

§ 2º Para a complementação da carga horária e/ou recuperação da aprendizagem referente ao ano letivo de 2020, as unidades escolares atenderão o continuum curricular 2020/2021 por meio de atividades não presenciais assíncronas.

Art 11 O retorno às atividades presenciais deve respeitar as regras de biossegurança editadas pelos respectivos entes federados.

TÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

Art. 12 O Calendário Escolar 2021 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverá atender o mínimo de 200 dias letivos e a carga horária mínima de 800 horas.

Parágrafo único. A Rede Pública Municipal ampliará o número de dias letivos e/ou carga horária mínima ofertada, para cumprimento do continuum curricular 2020/2021 como forma de complementação da carga horária de 2020, ofertando 1001 horas a serem distribuídas em 201 dias letivos.

Art. 13 O calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, será desenvolvido pela Secretaria de Educação e será divulgado por canais eletrônicos.

Art. 14 O Conselho Municipal de Educação, juntamente, com a Secretaria Municipal de Educação deverá articular a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário.

Art. 15 Para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino fica estabelecido o início / continuidade do ano letivo em **10.02.2021** e o término em **17.12.2021**

§ 1º Ao término do 1º semestre letivo ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 19 de julho a 02 de agosto de 2021, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as funções de regência de turma, articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais e motoristas dos ônibus escolares.

Art. 16 O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, para servidores públicos efetivos, será conforme divulgado em edital complementar.

Art. 17 Após o término das férias escolares referentes ao período 2020/2021, o professor da educação básica, efetivo e/ou estabilizado, retornará às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação, seguindo edital complementar que será divulgado posteriormente com datas definidas.

Art. 18 Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 03 de dezembro 2020.

_____

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Nova Bandeirantes – MT

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 270 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO No 270 de 07 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "INTEGRA MEBROS NA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a solicitação do Coordenador de Transmissão de Mandato indicado pelo Gestor Eleito no oficio nº 02/2020 de 01 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Passa a Integrar a Equipe de Transmissão de Mandato composta no Decreto nº 260 de 27 de novembro de 2020, os seguintes membros:

XVIII – VADIR GONÇALVES – Indicação do gestor eleito;

Art. 2º. A vigência desse decreto se inicia com a sua publicação e se encerra no quinto dia útil após a posse do candidato eleito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, aos 07 de dezembro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 362/2020

Ementa: Dispõe sobre o término de contrato dos servidores públicos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a efetuar as Rescisões e Término dos Contratos dos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Funcionário
ADILSON TELES BEZERRA
ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
ADRIELLY BINDANDI ROCHA
ALEX DA SILVA RIBEIRO
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
ARIANA MARTINS LOPES
BEATRIZ CORREA HABOWSKI
CARLOS EDUARDO SILVA NEGRAO
CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS
CLEUDES TEREZINHA ZANROSSO DOS REIS GARBIN
DAIANA PATRICIA RHODEN
DAYANNA DE SOUZA BONFIM
DGHENIFER TEODORO FERREIRA
DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO
ELCIO AMANCIO DA SILVA
ELENI MASSOCATO MARTINS
ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA
ELIZEU DELLA ROSA
ESTEFFANY LAURINDO GONCALVES
ETELVINA CARVALHO DA SILVA
FARLEY NEVES MOREIRA
FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA
GEUMA PEREIRA MARTINS
GISLAINE VOTH
HEITOR AUGUSTO SELLA
IZAURA SILVIANA DE CASTRO
JARDEL AMORIM PEREIRA
JOAO SOARES DOS SANTOS
JOSE NUNES
JOSEANE PEREIRA GONCALVES
JULIANA DE MELO MARTINS
JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER
LEANDRO DA SILVA TOMAZ
LEILA PEREIRA GREGOSKI
LENICE CIRINO DE OLIVEIRA
LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS
LILIANE LUCIA DA CRUZ
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
LUCIENE FERREIRA
LUSIMAR APARECIDA LIMA DO NASCIMENTO
MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO
MARIA BEZERRA PAES
MARIA MARGARETH TONIOLO
MARIANGELA MORGAN FEITOSA
MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ
MARINALVA ALMEIDA GOMES
MARINETE BATISTA DA SILVA
MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO
MATILDE FERNANDES GUILHERME
NELIZA NEIVERTH OTENIO
NEUSA RITA DE SA
NILCEIA FRANCIOLI
NOEMI BIANCA GRACIMAR TEIXEIRA
PATRICIA FERNANDA SILVA ARAUJO
PATRICIA SANTOS LUZ
PAULA REGINA PATRICIO
RENATA DIODATO MUNIZ
ROBERTO DIEGO TEXDORF
ROSEMEIRE CASADO
RUBENS ALVES DE SOUZA
SEANE GOMES MACHADO
SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA
SILVANA DE LURDE MARTINS SALAPATA
SILVANI FERRAZ DE SOUZA PIO
SIRLEI TIBES DOS SANTOS
SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA
TAIS BELLAVER
TATIANE LOURENCO CAMARGO DIAS
THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA
VERONI RODRIGUES

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135. 139-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, com sede na Rua: Avenida Erico Antonio de Carli nº 171, Setor E, cep: 78.580-0000, município de Alta Floresta – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 26.560.349/0001-71, e-mail: gabifguevara@gmail.com, telefones: (66) 98437-3812/99641-5813, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **Edson Aparecido da Silveira,** titular do CPF nº 532.001.101-63 e portador do RG nº 0800882-5 SSP/MT, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **DIEGO DOS SANTOS LIMA** portador da carteira profissional N.º. **MT031713.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16 M², SENDO PARTE DOS SERVIÇOS COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA – COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DO CONVÊNIO 141/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍ-**

PIO E A SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.5 do contrato nº 038/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **28/06/2021.**

3.2.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **14/12/2020** até a data de **12/06/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

CNPJ: **26.560.349/0001-71**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **057/2020, cujo OBJETOé o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
VILSON DARIO CHIPOLA	**17.230.693/0001-01**	**R$ 120.000,00**

Nova Bandeirantes – MT, 11 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL

Resultado Parcial Dispensa 02/2020

Chamada Pública

Credenciamento

Facilitador de oficina de Artesanato:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Geovana Aparecida Miguel Gonçalves	8,4	Habilitada	Documentos ok
Taiza Vedana	8,1	Classificada	Documentação ok
Bruna Nervis Miguel Da Silva	5,4	Classificada	Documentação ok

Facilitador de oficina para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCVF:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Luana Marilina Raposo	7,3	Habilitada	Documentos ok
Dalvane Niendicker	7,1	Classificada	Documentos ok
Cleusa Sausen Brum	6,7	Classificada	Documentos ok
Maria De Fatima Dias Lima	6,6	Classificada	Documentos ok
Claudia Silverio	6,4	Classificada	Documentos ok
Daiane Silva De Souza	6,4	Classificada	Documentos ok
Elaine Alves Duarte Lima	4,5	Classificada	Documentos ok
Natalia Claviane Schmeling	0	INABILITADA	Documentação incompleta

Orientador Social:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Simone Ângela Menegassi	9,6	Habilitada	Documentos ok
Andrieli Pretto Tubiana	9,5	Classificada	Documentos ok
Marilei De Fatima Da Silva	7,9	Classificada	Documentos ok
Derli Paloski	6,4	Classificada	Documentos ok
Jessica Eduarda Aparecida De Souza Penha	6,2	Classificada	Documentos ok

Professor de Música:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Não houve candidatos			

Professor de Artes Marciais:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Leandro Alcântara Bordignom	9,4	Habilitado	Documentos ok

Instrutor/ Professor de Dança (Balé):

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Gabriela Soares De Assis	9,8	Habilitada	Documentos ok

Nova Guarita- MT, 10 de dezembro de 2020.

Graciela Schuster

Presidente CPL

Rosangela Groff

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 038/2020.

RETIFICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 038/2020.

O Município de Nova Marilândia – MT, vem por meio deste retificar publicação feita no Jornal Eletrônico dos Municípios no dia 11 de dezembro de 2020 com o Título **RETIFICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 038/2020.** Onde de se lê Vcto 10/04/2021 deve lê-se 11/03/2021.

NOVA MARILANDIA – MT EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa**APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ.** N º 09.258.862/0001-93, Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede à Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 121, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá- MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADA,** em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 012/2020, nos termos da Tomada de Preços 001/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 012/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de dezembro de 2020 e término em 15 de março de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 012/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 11 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EDILSON CÉZAR DOS SANTOS / CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratante /Contratado

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

MANOEL DA COSTA CAMPOS /FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF nº 206.441.081-34/ CPF nº 031.648.161-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados que fica **FRACASSADA** a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 43/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,*** de acordo com os acontecimentos na sessão de disputa através do Portal Eletrônico da BLL-COMPRAS, onde fora publicado a referida licitação para futura aquisição de aparelhos de Ar Condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e observando que as propostas anexadas para disputa ficaram com preços acima do valor de referência e mesmo após o tempo de disputa não houve interesse dos licitantes em abaixar o preço para alinhar com os valores de referência e então mediante todos os fatos a referida licitação em questão ficará então **FRACASSADA.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão, a qual vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente De Licitação.

NOVA MONTE VERDE/MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Eduardo Odair Darui Johnny Bernatzky

Presidente da CPL Secretário da CPL

Wildson Rodrigues Baracho Marlene Alves Quintino Membro da CPL Membro da CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº63/2020

RESUMO TERMO ADITIVO Nº063/2020 DO CONTRATO 028/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES.**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 028/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 49 (quarenta e nove) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 19/12/2020 e encerrando-se no dia 06/02/2021.

3. DATA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3029 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3029 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos Responsáveis do Fundo Municipal* Da CULTURA *de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito doMunicípio de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Responsáveis pelo Fundo Municipal*da Cultura,* na condição de presidente a Sra. ***GELIANE STEFFENON FONTOURA,*** inscrita no CPF sob o nº918160251-00, e na condição de tesoureira Sra. ***HELOISA FERREIRA DA CRUZ*** inscrita no CPF sob o nº**028.319.111-25**, como responsável financeira pelas contas bancarias do ***Fundo Municipal da Cultura de*** Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 39.239.618/0001-44.

Art. 2º - Fica o a Presidente do Fundo e a Tesoureira do Fundo Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 11 de Dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

_____

_____

GELIANE STEFFENON FONTOURA HELOISA FERREIRA DA CRUZ

Presidente do Fundo da Cultura Tesoureira do Fundo da Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 089 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 E 014 DE 2008, E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de Nível para servidora que cumpriu com o prê- requisito legal**;**

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Elevação do Nível da servidora no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial vertical da seguinte servidora Municipal com o seu respectível nível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Professora Pedagoga				
Servidor (a)	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Nilza Ivete Cabreira Fanaia	01/10/2002	18 anos	7	C

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal n.º 157/2020

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 184 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço** a **Senhora SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 31857813 SSP/PR e CPF: n.º 677.927. 079-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGA** através da Portaria n.º 071/1999 Anexo I de 18 de Outubro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 10 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020/PMNO

REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020/PMNO

PROCESSO ADM. 193/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa **VIVIANE GOMES VASCONCELOS**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 37.946.790/0001-02** com sede á Rua 80, nº 1189, Bairro: Jardim Tarumã, CEP: 78.300-000, no município de Tangara da Serra-MT, neste ato representada legalmente pela senhora Viviane Gomes Vasconcelos, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 29134897 - SSP/MT, inscrita no CPF 070.531.391-31.

Valor Total Global: R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)

ITEM	QDD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
001	10,000	UN	MATERIAL EDUCATIVO EM SAÚDE-KIT EDUCATIVO “TA NA MÃO”, DO AUTOR ROBSON ROCHA – INFORMATIVO DE FORMA LUDICA SOBRE VIRUS E BACTERIAS.	R$ 1. 599,00	R$ 15. 990,00

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06060021030400212312339030000000146074000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVOEM SAÚDE- KIT EDUCATIVO “TO NA MAO” DO AUTOR ROBSON ROCHA- INFORMATIVO DE FORMA LUDÍCA SOBRE VÍRUS E BACTÉRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 11/12/2020 ATE 11/03/2021.

Nova Olímpia-MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO NOVEMBRO 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	14.771,08	(13.487,53)	1.283,55
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	38.354,83	4.237,83	42.592,66
INSS Inst.Nac.Seg.Social	77.423,87	8.069,90	85.493,77
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	81.540,13	8.291,46	89.831,59
Emprest,Consig.-Caixa	81.736,02	8.085,48	89.821,50
Pensão Alimenticia	15.035,98	1.613,99	16.649,97
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	259,01	12,62	271,63
CONSIGNACAO BRADESCO	143.720,70	16.334,09	160.054,79
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	30.524,29	2.996,40	33.520,69
IRRF - EMPRESAS	505,98	51,61	557,59
INSS -SERVICOS TERCEIROS	3.693,58	374,00	4.067,58
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	105.149,68	10.025,02	115.174,70
RESSARCIMENTO SINISTRO RANGER XLS	100.847,00	0,00	100.847,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2.076.011,50	207.601,15	2.283.612,65
SOMA. . . :	**2.769.573,65**	**254.206,02**	**3.023.779,67**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	63.265,74	63.265,74
SOMA. . . :	**0,00**	**63.265,74**	**63.265,74**
TOTAL . . . . :	**2.769.573,65**	**317.471,76**	**3.087.045,41**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2.009.045,40	180.277,98	2.189.323,38
SOMA. . . :	**2.009.045,40**	**180.277,98**	**2.189.323,38**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	49.872,84	2.529,59	52.402,43
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	38,354,83	4,237,83	42,592,66
INSS Inst.Nac.Seg.Social	76.710,77	8.069,90	84.780,67
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	81.540,13	0,00	81.540,13
Emprest,Consig.-Caixa	81.956,30	8.085,48	90.041,78
Pensão Alimenticia	15.035,98	1.613,99	16.649,97
CONSIGNACAO BRADESCO	143.720,70	15.898,35	159.619,05
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	31.138,86	2.996,40	34.135,26
IRRF - EMPRESAS	505,98	0,00	505,98
INSS -SERVICOS TERCEIROS	3.693,58	374,00	4.067,58
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	105.149,68	9.930,78	115.080,46
RESSARCIMENTO SINISTRO RANGER XLS	100,847,00	0,00	100,847,00
SOMA. . . :	**728.526,65**	**53.736,32**	**782.262,97**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	123.939,26	123.939,26
SOMA. . . :	**0,00**	**123.939,26**	**123.939,26**
TOTAL . . . . :	**2.737.572,05**	**357.953,56**	**3.095.525,61**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.665-1SSP/MT e do CPF de nº 015.437.191.20, para exercer o cargo de **PEDAGOGA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, classificada em 3º (terceiro) lugar, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/12/2020 à 11/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 018/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **GISLAINE CRISTINA DE LIMA RIBEIRO**

Data Assinatura:.11/12/2020

Motivo: Por Iniciativa do Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 407/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias por Assiduidade aos Servidores que mencionam:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Rodon Francisco da Silva	552	14/02/2018 a 14/02/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	31/12/2020
Sandra Aparecida Julião	511	16/09/2018 a 15/09/2019	14/12/2020 a 12/01/2021	13/01/2021
Willians Andre Fogo	521	03/01/2019 a 02/01/2020	14/12/2020 a 31/01/2021	01/01/2021
Edina Aparecida Pereira	30	02/03/2019 a 01/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	31/12/2020
Aurea Cavalcante Moraes	797	13/08/2019 a 12/08/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	31/12/2020
Francilene Rodrigues dos Santos	798	13/08/2018 a 12/08/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	31/12/2020
		13/08/2019 a 12/08/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	30/01/2021
Cely Aranha Borges	843	10/08/2018 a 18/08/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	31/12/2020
	843	19/08/2019 a 18/08/2020	31/12/2020 a 29/01/2121	30/01/2021
Maria Helena da Fonseca Arruda	707	10/09/2017 a 09/09/2018	01/12/2020 a 30/12/2020	31/12/2020
	707	10/09/2018 a 09/09/2019	04/12/2021 a 02/01/2021	03/01/2021
Juliane Domeni Lima	1074	03/06/2019 a 03/06/2020	14/12/2020 a 12/11/2020	13/11/2021
Janaina Oliveira Sussai	807	02/12/2019 a 01/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	14/01/2021
Nadir Pavani de Oliveira Silva	60	01/03/2019 a 01/03/2020	21/12/2020 a 02/01/2021	03/01/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/12/2020 a 10/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL
A V I S O D E R E S U L T A D O PP Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº. **001/2020/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Câmara Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de dezembro de 2020, onde se consagrou vencedor a Empresa: *DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA E MAQUINAS PARA ESCRITORIOS LTDA*

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES-MOBILIARIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

NOVA SANTA HELENA/MT, 11 de dezembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **FAGNER DA SILVA SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2601020-8 SSP/MT e do CPF de nº 055.221.731.06, para exercer o cargo de **PEDAGOGO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, classificada em 5º (quinto) lugar, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/12/2020 à 10/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **FAGNER DA SILVA SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2601020-8 SSP/MT e do CPF de nº 055.221.731.06, para exercer o cargo de **PEDAGOGO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, classificada em 5º (quinto) lugar, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/12/2020 à 10/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 021/2020. PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CNPJ: 04.214.704/0001-18 CONTRATADO: FABIOLA CARRARA PEREIRA DATA AS

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **FABIOLA CARRARA PEREIRA**

Data Assinatura:.11/12/2020

Motivo: Por Iniciativa do Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 150/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 150/2019

Aos Onze Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1954700-5 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 017.773.961.40 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Sede, Classificada(o) em 27º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 11 de Dezembro de 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA

CPF nº 017.773.961.40

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF: 665.631.600.00 CPF: 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 32/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 16.991.076/0001-66, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 32/2020, retificação de cláusula contratual, retificação de prazo de vigência, alteração de prazo de execução em conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Em conformidade com Parecer Jurídico nº 214/2020, retifica a descrição da Cláusula Primeira e da Cláusula Terceira e altera a descrição da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de cerca operacional/patrimonial no Aeródromo Municipal, conforme especificações do projeto executivo, BDI, QCI constante no Edital e planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos deste termo aditivo, conforme Termo de Convênio 010-2020-SINFRA/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia em 24 de agosto de 2020 com término em 02 de maio de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 32/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 11 de dezembro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 34/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 34/2019, de alteração de prazo de vigência e prazo de execução da obra, de conformidade com Edital de Carta Convite nº 01/2019, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Terceira do Contrato nº 34/2019 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A vigência contratual e prazo de execução dos serviços serão até 31 de março de 2021, podendo ser alterado para mais ou para menos mediante acordo entre as partes, nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 34/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 11 de dezembro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA

PAULO PAZETO MEDEIROS

Contratada

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 11 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195/00011/2020
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195/00012/2020
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195/00013/2020
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195/00014/2020
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195/00015/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	Matrícula: 00004266
Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365	Assinatura:

Data de afixação: 11/12/2020

Data de desafixação: 26/12/2020

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.018, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4.018, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do ***Conselho Municipal de Educação,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Nomear os membros para compor o ***Conselho Municipal de Educação***, biênio 2020/2022, que será composto por duas Câmaras, conforme especificado abaixo:

I - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Carla Beatriz Pereira Bernardes;

Suplente: Vanderlene Maria de Oliveira;

b) **Representantes do Magistério Público Municipal:**

Titular: Maria Messias Ribeiro dos Santos;

Suplente: Maria Sirlene de Miranda Corrêa;

c) **Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:**

Titular: Rosani Prestes da Silva Silqueira;

Suplente: Edna Selma da Silva;

d) **Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes:** Titular: Marcia Aparecida Spohr;

Suplente: Indiamara Garai Cortez;

e) **Representantes das Escolas Privadas:**

Titular: Jenneffer Laura Coelho Gomes;

Suplente: Daniel Ricardo Nascimento Filho;

II - CÂMARA DO FUNDEB:

a) **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titulares: Welton Magnone Oliveira dos Santos e Arabela Andressa Causi Jung;

Suplentes: Danilo Francisco da Silva e Moises Correia de Oliveira;

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Regina Aparecida De Faria Leite;

Suplente: Nilva Inês Scapini;

c) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Kelly Maria Bispo Campos; Suplente: Jucelia Oliveira Marin; **d) Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos Das Escolas Públicas Municipais:** Titular: Liliana Nobre Ximenes; Suplente: Raiara Pinheiro Ferreira; e) **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Titular: Kelly Lane Alves Marques; Suplente: Maria Moreira Pinto; f) **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:** Titulares: Débora Carina da Silva Viana e Eder Carvalho das Neves; Suplentes: Janete Avila Zago e Maralucia Creuza da Silva Paese; g) **Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:** Titulares: Sara Erpen de Souza e Kariane Batista dos Santos Martins; Suplentes: Júlia D'arc Ferreira Fragas e Thariston Francis de Souza.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é em caráter voluntário, sem ônus para o município.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação, deverão cumprir as normas contidas na Lei Municipal n.º 1.354, 15 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação pertinente à matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 2.480/2016, 2.782/2016, 2.780/2016, 2.890/2016, 3.358/2018 e 4011/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2020.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509. 151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO,, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LUDIMILA PINHEIRO REZENDE,** brasileiro(a), **matricula funcional nº 4472,** inscrito(a) no CPF/MF nº 023.579.151. 29 e no RG n.º 5174078 **SPTC/**GO neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **ENFERMEIRO (A)**, detentores do contrato celebrado entre si em **10 de setembro de 2020**, resolvem celebrar o **2º** Termo Aditivo ao contrato nº **68/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A prorrogação do presente contrato de nº **68/2020**, tem como finalidade a atuação temporária na sala de isolamento destinado a pacientes com suspeita/diagnostico da covid-19, classificação de risco conforme protocolo de Manchester e redirecionamento dos pacientes, com fundamentação legal baseada no Parecer de número 22/2020 da Auditoria e Controladoria Geral do município. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de dezembro de 2020 e término dia 27 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **68/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA LUDIMILA PINHEIRO REZENDE

Prefeito Municipal Contratado (a)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 076-2.020

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 076-2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente da CPL, torna público a suspensão da Pregão Presencial nº 076/2.020 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO,

AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT., a presente licitação está SUSPENSA, nos termos do parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município sob o nº 215/2020, datado de 11 de dezembro de 2.020, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2.020

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO/FOMENTO COM

FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS,

FOMENTO “ALDIR BLANC”

HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº Ord.	Nº Insc.	Nome	Segmento	Pontuação	Situação da Proposta
01	001	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	Artesanato	80,0	APROVADA
02	002	SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Artesanato	85,0	APROVADA
03	003	ILMA MATOS SANTOS	Artes plásticas e visuais	90,0	APROVADA
04	004	VALDIR NUNES LEAL	Artes cênicas e dança	82,2	APROVADA
05	005	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Música	89,0	APROVADA
06	006	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Man. Populares e Folclore	89,0	APROVADA
07	007	JOÃO MENDES DE ABREU	Man. Populares e Folclore	77,0	APROVADA
08	008	CARLOS BISPO JESUS	Musica	91,0	APROVADA
09	009	JAIR NASCIMENTO BARBOSA	Musica	85,0	APROVADA
10	010	NORBERTO CORREIA CAMARGO	Musica	98,0	APROVADA
11	011	TIAGO PEREIRA NASCIMENTO	Artes cênicas e dança	91,0	APROVADA
12	012	PEDRO HENRIQUE DO CARMO DE ALMEIDA	Cinema, vídeo e multimeios	100,0	APROVADA
13	013	CLOVIS MALDONADO FILHO	Musica	91,0	APROVADA
14	014	VANUZA ALMEIDA DA PAIXÃO	Artesanato	92,0	APROVADA
15	015	REGILENE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	81,4	APROVADA
16	016	ASS. CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS	Musica	100,0	APROVADA
17	017	SIDERLEY APARECIDA DA MAIA BARBOSA	Artesanato	42,0	APROVADA
18	018	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	Man. Populares e Folclore	95,0	APROVADA
19	019	NARÔAH CAROLINE GONZAGA MOREIRA	Artes cênicas e dança	85,0	APROVADA
20	020	EDNA SOUZA DA SILVA	Artes plásticas e visuais	91,0	APROVADA
21	021	LUCIA HELENA RIOS MARIANO	Artes plásticas e visuais	96,0	APROVADA
22	022	MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO	Man. Populares e Folclore	98,0	APROVADA
23	023	WELISSANDRA NEGRÃO	Man. Populares e Folclore	98,0	APROVADA
24	024	JUAN GABRIEL CEREGATO GONÇALVES	Musica	81,0	APROVADA
25	025	MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS	Artes cênicas e dança	93,0	APROVADA
26	026	WELLINGTON LOPES	Musica	81,0	APROVADA
27	027	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	Artes plásticas e visuais	81,0	APROVADA
28	028	MARCILEIA FERREIRA LUIZ	Artesanato	87,0	APROVADA
29	029	FRANCISCO RAMOS BASTO	Man. Populares e Folclore	98,0	APROVADA
30	030	HANDERSON BATISTA DE CASTRO	Musica	93,0	APROVADA
31	031	THIAGO ANTUNES MARCA	Musica	79,0	APROVADA
32	032	SEBASTIANA ROSÂNGELA FREITAS ÁVILA	Artesanato	85,0	APROVADA
33	033	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	Artesanato	79,0	APROVADA
34	034	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	Man. Populares e Folclore	87,0	APROVADA
35	035	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS	Man. Populares e Folclore	91,0	APROVADA
36	036	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	Artes plásticas e visuais	85,0	APROVADA
37	037	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	Artes cênicas e dança	79,0	APROVADA

OBSERVAÇÃO: Após a assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO/FOMENTO, previsto no Cronograma (14 e 15 de dezembro/2020), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o proponente deverá efetuar a entrega da ação virtual proposta por meio digital (DVD e/ou PENDRIVE) com o respectivo link da plataforma da Rede Social do proponente que será utilizada para a publicação da ação proposta, conforme especificado no Termo supracitado.

Nova Xavantina - MT, 11 de dezembro de 2020.

Maria Mendonça de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL 001/2020 - NOTIFICÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº: 21.123-0/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, o Senhor JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em Exercício, torna Público aos servidores Públicos da rede Municipal, aos aposentados e pensionistas do FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social, que o Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso através da secretaria de Controle externo de atos de pessoal, seguindo recomendações expedidas pelo Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, mediante a Resolução nº 1/2020, com a finalidade de verificar o recebimento indevido de auxilio emergencial por servidores públicos municipais de Mato Grosso, NOTIFICA através do presente Edital todos os servidores, aposentados e pensionistas para que devolvam aos cofres públicos todas as verbas recebidas indevidamente, utilizando o canal especifico disponibilizado pelo Ministério da Cidadania: devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br.

Ressalto que após ser feita a devolução os comprovantes deverão ser entregues na Secretaria de Administração para ser encaminhados ao órgão fiscalizador, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Oportunamente, comunico que o não cumprimento da Notificação poderá acarretar sanções administrativas e possivelmente um processo Criminal.

Novo Horizonte do Norte estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 038/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SANCHES & SANCHES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 34.920.425/0001-30, com sede a Avenida Pintassilgo, n.º 1294, Casa 10, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-110, na cidade de Maringá - PR aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) senhor ILTON LUIS FERREIRA SANCHES portador da cédula deidentidade sob RG n.º 15.720.843-8 e CPF/MF n.º 010.969.521-65, em comum acordo resolvem celebrar o presenteContrato na forma do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 028/2020, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666/93.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 03 (três) meses.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO após a prorrogação por mais **03 (três) meses** é de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo pago um valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/12/2020 a 28/02/2021.
Dotação Orçamentaria	0532-06.10.0021.001.122.2113.3390.39.00.00.00 Orgão: Secretaria de Saúde Local: Enfrentamento da Emergência COVID19
	Procedimento de Dispensa de Licitação nº 028/2020

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 480 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 480 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR-SE SEM EFEITO** a Portaria n. 478 de 10 de dezembro de 2020, que Nomeia a a **Sra. ARLENE DE SOUZA PINTO**, inscrita no CPF sob o número 696.733.141-87 e portadora do RG de número 12400556 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1872 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N°. 1872 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO SETOR PRIVADO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus COVID-19 no setor privado do município de Paranatinga-MT.

Artigo 2º - Para melhor compreensão deste Decreto, consideram-se:

I - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II – Confraternização familiar: pequeno agrupamento de familiares em suas próprias residências com realização de celebração fraterna informal;

III – Evento Comercial: Festas, baladas, casas noturnas, bailes dançantes e congêneres com comercialização ou não de ingressos, com intuito lucrativo;

IV – Evento social: Festas comemorativas – aniversários, formaturas, casamentos, festas comunitárias sem fins lucrativos, podendo ser realizados em casas de festas licenciadas para tal fim, bem como residências ou locais diversos, precedido de emissão de licença especial para realização deste;

Artigo 3º - Todas as empresas mencionadas no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão cumprir as normativas específicas da

atividade-fim bem como as medidas de prevenção dispostas neste decreto.

§1º As empresas que exerçam atividades não especificada acima e nem indicada no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão realizar constante higienização do ambiente, com atendimento ao público conforme a capacidade de lotação máxima do local, devendo dispensar os trabalhadores com mais de 60 anos, gestantes, e portadores de comorbidade e os que forem diagnosticados com síndrome gripal, e observar demais medidas de biossegurança cabíveis a atividade específica desenvolvida.

§2º Os estabelecimentos credenciados ao DETRAN-MT deverão observar normativa expedida pelo próprio órgão, ressalvado o horário determinado no artigo7 deste Decreto.

Artigo 4º - Ficam PROIBIDOS por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I- a utilização de narguile ou qualquer espécie de tabaco de uso compartilhado, tereré, chimarrão compartilhado em qualquer estabelecimento;

II – Os eventos comerciais especificados no artigo 2º, inciso III deste Decreto**;**

III – Circos, parques de diversão e congêneres;

IV – Danças com contato entre pessoas em qualquer estabelecimento.

Artigo 5º Ficam PERMITIDAS COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades:

I - A realização de feiras e congêneres, exclusivamente para o comércio de alimentos, sendo que o feirante deverá atender as seguintes medidas:

1. uso de touca, máscara, luvas, em caso de alimentos uso de bandeja descartável e plástico filme;

2. álcool em gel disponível ao público;

3. disponibilização de uma pessoa para entrega do alimento diversa daquela que irá receber o pagamento;

4.obedecer ao limite de distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

5. demarcação do local, com espaçamento de 1,5m (um metro e meio) do balcão de atendimento.

II - exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. disponibilização de álcool em gel;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

4. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

III - Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres terão permissão de atuação da seguinte maneira:

1. O distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, com a utilização de no máximo 70% da capacidade do ambiente;

2. realizar a higienização prévia e periódica no local; 3. disponibilização de álcool em gel.

IV - As atividades de supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, peixaria, atendendo as seguintes medidas:

1. Deverá observar o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por pessoa;

2. Adotar medidas que evitem a ocorrência de aglomeração, tanto na parte interna quanto externa, e higienização;

3. demarcação do local, com espaçamento de 1,5m (um metro e meio) do balcão de atendimento.

V - As academias de musculação, pilates, studio de danças e afins poderá atuar

1. Respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno;

2. Higienização constante dos equipamentos.

VI - Salões de estética, cabeleireiro e congêneres, deverá observar:

1. Distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e cadeiras;

2. higienização de todos os materiais e superfícies utilizados logo após o uso entre um atendimento e outro.

VII - As casas Lotéricas, Bancos, Cooperativas de Créditos, Correspondente Bancários, e congêneres, observando:

1. Deverá observar o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por pessoa, observado a capacidade de no máximo 70% da capacidade do ambiente. **2.** Disponibilização de álcool em gel; **3.** Realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros.

VIII - As realizações de velórios sem suspeita de COVID-19 deverão observar:

1. Realização em local aberto; **2.** Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas; **3.** Ocorrendo óbito pelo COVID-19, deverá ser observado a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 ou a que lhe sucede**.**

IX– As atividades esportivas de caráter recreativo ou para fins de treinamento poderão ser realizadas, observando:

1. disponibilização de álcool em gel;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

3. É vedado a realização de torneios, campeonatos ou qualquer outra modalidade de competição.

X– Os estabelecimentos de balneário e quiosques a beira-rio poderão funcionar mediante:

1. disponibilização de produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária, presencial ou por e-mail smsvisaparanatinga@gmail.com, respeitando a capacidade máxima de 75 (setenta cinco por cento) de lotação.

XI - Confraternizações familiares poderão ser realizadas observando:

1.distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/ mesas, podendo ter no máximo 20 (vinte) integrantes, independentemente do tamanho do local;

2. disponibilização de produtos para higienização de mãos e/ou álcool em gel.

XII - **Eventos Sociais poderão ser realizadas observando:**

1. disponibilização de álcool em gel e produtos para higienização das mãos;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

3. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

4.distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, sendo possível acomodação de 6 (seis) cadeiras por mesa, observado o limite de capacidade máxima estipulado não podendo ultrapassar 100 (cem) integrantes;

5. Estipular lotação máxima de pessoas/clientes em razão ao tamanho do estabelecimento comercial, e afixar a informação da metragem e da lotação em local visível;

6. Sendo realizado em local que não possua alvará de funcionamento para esta atividade, deverá ser emitido licença especial no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal;

7.É permitido a utilização de sonorização mecânica, apresentação musical ao vivo, DJ e/ou congêneres;

8. Deverá ser observado os horários estipulado neste Decreto.

XIII - Aulas e atividades presenciais na rede privada de ensino, creches e congêneres, bem como cursos privados, e demais instituições que mantém cursos de formação e treinamento, com aulas presenciais:

1. disponibilização de álcool em gel e produtos para higienização das mãos;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

3. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento/protocolo de biossegurança a Vigilância Sanitária, presencial ou por e-mail smsvisaparanatinga@gmail.com.

Artigo 6º - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Paranatinga no período compreendido entre às 00:00 horas até as 05:00 horas da manhã, em todos os dias da semana, pelo prazo definido neste Decreto, excetuando-se:

I - farmácias e laboratórios;

II – funerárias e serviços relacionados;

III – serviços de segurança pública e privada;

IV – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

V – circulação de profissionais da área de saúde;

VI – servidores públicos das áreas de fiscalização ou correlacionado, quando em pleno exercício da função;

§1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§2º O toque de recolher acima estabelecido, atinge a todos os comércios do Município, independerá dos horários estabelecidos no alvará de funcionamento.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2020, revogando as medidas contrárias do decreto nº 1868 do dia 04 de dezembro de 2020, sendo que este decreto terá validade até de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1873 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 1873 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICPAL DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal e despesas correntes, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** administrativo na Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, no período de **21 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial, bem como os serviços administrativos internos para o encerramento do exercício financeiro, e demais situações que forem considerados necessárias e inadiáveis.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, e dará ampla publicidade desta.

§1º Em caso de necessidade, os Secretários Municipais ou chefe (s) imediato poderá solicitar aos servidores a prestação de serviços dentre o período de recesso que trata este decreto.

§2º O não atendimento/comparecimento do servidor que trata o parágrafo anterior, caracterizar-se-á desobediência (art. 300 Código Penal), culminando na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e não receberão horas extras, consoante determinação do Executivo.

Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia **06 (quarta-feira) de janeiro de 2021**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de dezembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 77/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 77/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 25 Colchões de Solteiro**, **Medindo 17 x 188 x 88 Cm, D33**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Empresa: SOUZA MAGALHÃES E SANTOS LTDA - ME. CNPJ: 21.374.167/0001-92. R$: 17. 200,00 (dezessete mil e duzentos reais).** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 11 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 77/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de Dispensa Nº. 77/2020, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 25 Colchões de Solteiro, medindo 17 x 188 x 88 Cm, D33, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.Departamento de Licitações e Contrato em 11 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO 20/2020.

Aditivo nº 01 ao Contrato 20/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **SITECH SISTEMA INTELIGENTE DE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 34.944.676/0001-55.** Objeto: Contratação de Empresa para **Locação por Comodato e Instalação de Kit Câmeras de Monitoramento e Serviços de Monitoramento de Câmeras na Guarita do Lixão Municipal e no Posto Fiscal Kuluene**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Prazo**: **11/12/2020 A 10/09/2021. Valor mensal R$: 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e valor total global de R$: 5.040,00 (**Cinco mil e quarenta reais)**. Valor do** Serviços de Instalação com Fornecimento de Kit de Monitoramento Completo por Comodato da Secretaria Municipal de Finanças **4.836,82 (quatro mil e oitocentos e trinta seis reais e oitenta e seis centavos)**. Valor total do Termo Aditivo **R$: 9.876,52 (nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de dezembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2020

RETIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME, CNPJ: 10..226.940/001-57, localizada na rua Comandante Costa, n. 10, bairro Planalto Ipatinga. Várzea Grande-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 62/2020, originária do Pregão Presencial n. 50/2018, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração requisitou em 04/11/2020 através da NAD nº 6266/2020 – materiais.

A Secretaria Municipal de Saúde requisitou em 11/11/2020 através das NAD's nº 6549/2020 e 6551/2020 – materiais.

Entretanto, os produtos não foram entregues.

Ressalva apenas quanto a NAD 6266/2020 que foi entregue no dia 07 de dezembro de 2020, data de emissão desta notificação, tendo sido circulação no Diário Eletrônico no dia 10/12/2020.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 063/2018 o seguinte:

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***9.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

***9.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***9.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

***9.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

***9.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

***9.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

***9.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***9.8** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer frau-*

de fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

***9.9** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

***9.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

***9.11** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

***9.12** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas NAD's 6549/2020; 6551/2020 e 6266/2020, anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de cinco dias realize a entrega dos materiais elencados nas NAD's 6549/2020; 6551/2020.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 11 de dezembro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1871 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N°. 1871 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"REGULAMENTA AÇÕES ASSOCIADAS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) REFERENTE AO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal da Lei Federal nº 13.979/2.020, e os Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, ambos de 2.020, bem como, a decretação de Calamidade Pública pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus COVID-19 no âmbito da administração pública.

Artigo 2º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Comunicação realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

V - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Artigo 4º. Os servidores públicos municipais, exceto os indicados no Artigo 8º deste Decreto, acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e portadores de comorbidade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, conforme orientações de sua chefia imediata.

§1º Os casos que dada a natureza da atividade não possibilitem o trabalho pelo sistema home office deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

§2º Fica possibilitado o retorno voluntário ao trabalho presencial dos servidores do grupo de risco que se encontrem afastados, mediante prévia comunicação à unidade setorial de gestão de pessoas de seu órgão ou entidade e assinatura de Declaração, conforme anexo único deste Decreto.

§3º Fica obrigatório o retorno dos servidores que versa esse artigo as suas atividades laborais no dia **06 de janeiro de 2021**, devendo apresentar-se na Secretaria de lotação.

Artigo 5º. Os hospitais e laboratórios públicos e privados, que tiverem casos suspeitos da doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município.

Artigo 6º. As rotinas de trabalho dentro das repartições públicas deverão observar:

I - Somente será permitida a circulação de pessoas nos prédios públicos do Poder Executivo do Município mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020

II - Deverá ser priorizado o atendimento por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade no serviço ofertado.

III - As reuniões de trabalho, inclusive as dos conselhos da Administração Direta e Indireta deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio eletrônico, com produção da respectiva ata e todos os efeitos legais.

§1º Cabe às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias para resguardar a redução da exposição ao risco ao contágio ao COVID-19 nos atendimentos presenciais ao público externo.

§2º O disposto neste Decreto não se aplica às áreas finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT,

tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde.

Artigo 7º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária de Saúde, com fundamento no Art. 4ª da Lei Federal nº 13.979/2020.

§1º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, serviço de profissionais da saúde e da assistência social, insumos de saúde e assistência social, destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

§2º A dispensa a que alude o parágrafo anterior deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto, e se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º. Durante a vigência da crise, ficam suspensas as concessões de afastamentos e férias aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, salvo aos servidores que integram grupo de risco.

§ 1º. Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º. Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

§3º Servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de comorbidade lotados e/ou vinculados a Secretaria de Saúde poderão ser direcionados a atividades que evitem contato direto com o público, a critério do (a) Secretário (a) pasta.

§4º Todos os médicos servidores efetivos do Município de Paranatinga, independente da especialização e mesmo aprovados em concurso de especialista poderão ser convocados a atuarem como clínico geral, a critério do (a) Secretário (a) pasta.

§5º Demais medidas de alteração de estrutura e funcionamento, visando melhor atender as diretrizes deste Decreto ficarão a cargo do (a) Secretário (a) pasta de Saúde.

Artigo 9º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Artigo 10. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino: educação infantil, ensino fundamental e médio, os cursos superiores públicos;

II – Oseventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência;

III – Todas as atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social que envolvam: crianças; adolescentes; gestantes e idosos e visitas às unidades de acolhimento;

IV - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo;

V- Todas as ações e eventos das secretarias municipais;

§1º Excetua-se do contido do inciso I deste artigo, o curso para formação de brigadista para atuar na Brigada Municipal Mista de Paranatinga-MT, que será realizado entre o Poder Executivo Municipal 6º Cia independente Bombeiro Militar - CIBM Primavera do Leste.

Artigo 11. Fica permitida, COM RESTRIÇÕES:

I – A realização de concurso público ou processo seletivo pela administração pública, observando:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária quanto ao planejamento de aplicação de provas presenciais;

5. Edição de normas de biossegurança a ser publicadas no Edital de abertura ou complementar do referido concurso/seletivo;

NORMAS CLASSIFICATÓRIAS DE RISCO DE DISSEMINAÇÃO

Artigo 12. Estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no município de Paranatinga-MT, nas situações que especifica.

§1º Para efeito desde Decreto, consideram-se:

I - taxa de contaminação geral (TCG): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município em face ao número de habitantes no município, utilizando dados provenientes do IBGE;

II- casos ativos de COVID 19: pacientes confirmados com a COVID 19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território do município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de contaminação geral;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Artigo 13. A classificação de risco será divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde, observando os preceitos estabelecidos no Decreto Estadual, classificando-os em níveis:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV – Muito Alto, identificado em vermelho;

§1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas imediatamente por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§2º Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 14 (quatorze) dias de aplicação das medidas da classificação anterior.

Artigo 14. Para cada nível de classificação de risco definida no art. 13 deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, fica determinado a adoção das seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) Demarcar o chão com 1,5m (um metro e meio) de distância para o atendimento ao público;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, ressalvado os departamentos Tributação e Licitação, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais e implementação de escala de serviços a fim de evitar aglomeração na repartição pública;

c) Das 17h00 as 22h00 os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres somente poderão funcionar para retirada do produto no local ou na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local;

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas;

§1º Todas as empresas mencionadas no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão cumprir as normativas específicas da atividade-fim bem como as medidas de prevenção dispostas neste decreto.

§2º As empresas que exerçam atividades não especificada acima e nem indicada no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão realizar constante higienização do ambiente, com atendimento ao público conforme a capacidade de lotação máxima do local, devendo dispensar os trabalhadores com mais de 60 anos, gestantes, e portadores de comorbidade e os que forem diagnosticados com síndrome gripal, e observar demais medidas de biossegurança cabíveis a atividade específica desenvolvida.

§3º Com relação ao transporte coletivo intermunicipal deverá obedecer às normas contidas no Decreto Estadual em vigência.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 15. Os moradores em situação de rua deverão se recolher ao local disponibilizado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, todos os dias para os encaminhamentos necessários, e serão acompanhados pela assistência social com vista a receber os devidos atendimentos e possuírem o auxílio adequado.

Artigo 16. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, mediante representação, para fins de observância do disposto no caput do presente artigo, disponibilizando o telefone 66.3573.1332 para informações e denúncias.

Artigo 17. Fica disponibilizado o telefone **(66) 3573-3419**, nos horários de 7h às 11h e 13h às 17h **para denúncias** dos estabelecimentos que não estejam cumprindo as normas sanitárias previstas neste Decreto, bem como as estipuladas pela OMS; ou **Disque Denúncia da Polícia Militar 190** cujo atendimento é 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18. Fica disponibilizado o telefone **Disque Denúncia da Polícia Militar 190** cujo atendimento é 24 (vinte e quatro) horas, para denúncias relacionadas a aglomerações, bem como eventos comercias e congêneres.

Parágrafo único O descumprimento das medidas deste decreto ensejará na responsabilização do indivíduo com a respectiva a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

Art. 19. A unidade sentinela COVID-19 funcionará de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, após este horário e nos finais de semana o atendimento será disponibilizado no Pronto Atendimento no município.

Artigo 20. Enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, somente será permitida a circulação de pessoas no município mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

§1º Os estabelecimentos públicos e privados, incluindo condomínios horizontais e verticais, comerciais, residenciais ou mistos, que estiverem em funcionamento deverão exigir o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, por seus funcionários, colaboradores, clientes, moradores e visitantes para acesso às suas dependências e áreas comuns.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará aplicação sanções estabelecidas no Decreto Estadual n. 465 de 27 de abril de 2020, devendo precedida de notificação de advertência expedida pelo agente público.

Artigo 21. Conforme § 4º do Art. 2º do Decreto Estadual de 20 de março de 2020, as Polícias Militar e Civil, bem como a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON para o cumprimento do disposto neste decreto, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: O conselho Tutelar deverá realizar advertência inicial (medida protetiva presente no ECA) aos pais e responsáveis em caso de descumprimento das normas sanitárias vigentes em relação ao COVID-19 e se houver reincidência deverá ser encaminhado ao Ministério Público**.**

Artigo 22. O descumprimento de quaisquer artigos acima dispostos, incidirão nas penalidades previstas na Lei Municipal nº 1828 de 26 de novembro de 2019, especialmente a suspensão do alvará de funcionamento e a aplicação de multa.

Artigo 23. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2020, revogando as medidas contrárias do decreto nº 1868 do dia 04 de dezembro de 2020, sendo que este decreto terá validade até de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, exercendo o cargo de _____, lotado na unidade _____, declaro, para todos os fins de direito, que tenho ciência dos riscos em relação ao contágio do coronavírus SARS-CoV2 e dos problemas causados pela Covid-19.

Declaro, ainda, que quero, de livre e espontânea vontade, retornar às minhas atividades na modalidade presencial, apesar da facultatividade normativa em relação aos integrantes do grupo de risco.

Considerando que pertenço a grupo de risco, e que é de minha livre e espontânea vontade o retorno às atividades presenciais neste momento, declaro ser integralmente responsável pelos fatos decorrentes da minha escolha, isentando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso de qualquer responsabilidade em relação ao tema.

Outrossim, comprometo-me a desempenhar minhas atividades mediante a utilização dos equipamentos de proteção e a adoção de todos os cuidados necessários à preservação da minha própria saúde e da saúde daqueles com quem tiver contato.

Declaro, por fim, estar ciente de que, a qualquer momento, posso optar por me afastar das atividades presenciais, a partir do momento em que manifestar expressamente a unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade que estou lotado a minha intenção de reverter este Termo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____/MT, _____, de_____ de 2020.

_____

Assinatura do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 004/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Carta Convite n° 004/2020**, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA OTÁVIO PITALUGA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO.**

O motivo: Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Pedra Preta – MT, 11 de Dezembro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 042/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 23/12/2020 às 09hrs00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 11 de Dezembro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 011/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Carta Convite n° 011/2020**, cujo objeto é **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE ARTHUR ORLATO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO.**

O motivo: Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Pedra Preta – MT, 11 de Dezembro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Tomada de Preço n° 010/2020**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO ASFALTICO SUPERFICIAL DUPLO), DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO DE 9 (NOVE) VIAS NO BAIRRO TRÊS IRMÃOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.**

O motivo: Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Pedra Preta – MT, 11 de Dezembro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 52/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 71 /2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 06.111.925/0001-96 para a "AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19" no valor total de R$ 99.642,20 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda, contrato com prazo de vigência de 30 (TRINTA) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 11 de Dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.018 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R$ 97.598.000,00 (Noventa e Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil Reais), tendo o montante de R$ 7.798.000,00 (Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais), de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Liquida de R$ 89.800.000,00 (Oitenta e Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), bem como fixa a despesa em R$ 89.800.000,00 (Oitenta e Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), destinado a administração Direta, não tendo vinculações orçamentárias para órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º As receitas e as despesas do município, para o exercício financeiro de 2021 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º A receita bruta é de R$ 97.598.000,00 (Noventa e Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil Reais), tendo o montante de R$ 7.798.000,00 (Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais), de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Liquida de R$ 89.800.000,00 (Oitenta e Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

1. RECEITA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	78.237.627,29	16.310.319,90	94.547.947,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.439.396,59	610.656,22	3.050.052,81
DEDUÇÕES	-7.798.000,00	0,00	-7.798.000,00
TOTAL	**72.879.023,88**	**16.920.976,12**	**89.800.000,00**

POR FONTES

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**78.237.627,29**	**16.310.319,90**	**94.547.947,19**
Receita Tributária	8.954.000,00	0,00	8.954.000,00
Receita de Contribuições	900.000,00	0,00	900.000,00

Receita Patrimonial	61.000,00	25.000,00	86.000,00
Receita de Serviços	120.000,00	0,00	120.000,00
Transferências Correntes	68.187.045,00	16.285.319,90	84.472.364,90
Outras Receitas Correntes	15.582,29	0,00	15.582,29
RECEITAS DE CAPITAL	**2.439.396,59**	**610.656,22**	**3.050.052,81**
Transferência de Capital	2.439.396,59	610.656,22	3.050.052,81
DEDUÇÕES	**-7.798.000,00**	**0,00**	**-7.798.000,00**
Deduções da Receita Tributária	-68.000,00	0,00	-68.000,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-7.730.000,00	0,00	-7.730.000,00
TOTAL	**72.879.023,88**	**16.920.976,12**	**89.800.000,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 89.800.000,00 (Oitenta e Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**61.277.829,00**
Orçamento da Seguridade Social	**28.522.171,00**
Saúde	23.546.560,00
Assistência Social	4.975.611,00
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	**89.800.000,00**

I - no Orçamento Fiscal em R$ 61.277.829,00 (Sessenta e Um Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 28.522.171,00 (Vinte e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Um Reais).

Art. 5º A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	51.076.725,67	27.002.015,00	78.078.740,67
Despesas de Capital	10.151.103,33	1.520.156,00	11.671.259,33
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**61.277.829,00**	**28.522.171,00**	**89.800.000,00**

2 - POR GRUPO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	**51.076.725,67**	**27.002.015,00**	**78.078.740,67**
Pessoal e encargos sociais	30.217.166,96	10.552.123,00	40.769.289,96
Juros e encargos da dívida	110.000,00	0,00	110.000,00
Outras despesas correntes	20.749.558,71	16.449.892,00	37.199.450,71
Despesas de Capital	**10.151.103,33**	**1.520.156,00**	**11.671.259,33**
Investimentos	7.111.103,33	1.520.156,00	8.631.259,33
Amortização da Dívida	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00
Reserva de Contingência	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**61.277.829,00**	**28.522.171,00**	**89.800.000,00**

3 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.332.740,70	0,00	3.332.740,70
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.827.800,00	0,00	1.827.800,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	3.597.900,00	0,00	3.597.900,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.218.400,00	0,00	7.218.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	828.000,00	4.975.611,00	5.803.611,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.900.784,97	0,00	28.900.784,97
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	23.546.560,00	23.546.560,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO	1.225.900,00	0,00	1.225.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.388.800,00	0,00	1.388.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	452.100,00	0,00	452.100,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.313.500,00	0,00	1.313.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10.760.403,33	0,00	10.760.403,33
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO	381.500,00	0,00	381.500,00
14 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**61.277.829,00**	**28.522.171,00**	**89.800.000,00**

4 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	3.332.740,70	0,00	3.332.740,70
02 - Judiciária	510.000,00	0,00	510.000,00
04 – Administração	9.509.600,00	0,00	9.509.600,00
06 - Segurança Publica	20.000,00	0,00	20.000,00
08 – Assistência Social	0,00	4.975.611,00	4.975.611,00
10 – Saúde	0,00	23.546.560,00	23.546.560,00
12 – Educação	28.900.784,97	0,00	28.900.784,97
13 - Cultura	934.000,00	0,00	934.000,00
15 – Urbanismo	6.926.103,33	0,00	6.926.103,33
16 – Habitação	828.000,00	0,00	828.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.293.500,00	0,00	1.293.500,00
20 – Agricultura	1.195.900,00	0,00	1.195.900,00
23 - Comercio e Serviços	132.000,00	0,00	132.000,00
26 – Transporte	3.202.100,00	0,00	3.202.100,00
27 – Desporto e Lazer	452.100,00	0,00	452.100,00
28 – Encargos Especiais	3.991.000,00	0,00	3.991.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**61.277.829,00**	**28.522.171,00**	**89.800.000,00**

5 - POR SUBFUNÇÕES DO GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
31	Ação Legislativa	3.332.740,70	0,00	3.332.740,70
61	Ação Judiciária	510.000,00	0,00	510.000,00
122	Administração Geral	8.186.000,00	3.554.540,00	11.740.540,00
123	Administração Financeira	2.657.400,00	0,00	2.657.400,00
124	Controle Interno	715.400,00	0,00	715.400,00
125	Normatização e Fiscalização	60.000,00	0,00	60.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	60.000,00	0,00	60.000,00

131	Comunicação Social	150.000,00	0,00	150.000,00
182	Defesa Civil	20.000,00	0,00	20.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	222.000,00	222.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	687.058,00	687.058,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.971.853,00	1.971.853,00
272	Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	0,00	200.000,00
301	Atenção Básica	0,00	10.729.320,00	10.729.320,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.165.900,00	10.165.900,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	455.300,00	455.300,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	181.100,00	181.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	555.100,00	555.100,00
306	Alimentação e Nutrição	693.214,00	0,00	693.214,00
361	Ensino Fundamental	12.671.320,97	0,00	12.671.320,97
362	Ensino Médio	981.000,00	0,00	981.000,00
365	Educação Infantil	12.904.550,00	0,00	12.904.550,00
392	Difusão Cultural	934.000,00	0,00	934.000,00
451	Infraestrutura Urbana	4.034.803,33	0,00	4.034.803,33
452	Serviços Urbanos	2.891.300,00	0,00	2.891.300,00
482	Habitação Urbana	828.000,00	0,00	828.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	452.500,00	0,00	452.500,00
542	Controle Ambiental	841.000,00	0,00	841.000,00
606	Extensão Rural	30.000,00	0,00	30.000,00
608	Promoção Agropecuária	211.700,00	0,00	211.700,00
691	Promoção Comercial	30.000,00	0,00	30.000,00
695	Turismo	454.800,00	0,00	454.800,00
782	Transporte Rodoviário	3.202.100,00	0,00	3.202.100,00
812	Desporto Comunitário	185.000,00	0,00	185.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
846	Outros Encargos Especiais	841.000,00	0,00	841.000,00
999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		**61.277.829,00**	**28.522.171,00**	**89.800.000,00**

5 - POR PROGRAMAS DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001	Gestão Legislativa	3.332.740,70	0,00	3.332.740,70
0002	Gestão Participativa	1.827.800,00	0,00	1.827.800,00
0003	Gestão Administrativa e Planejamento	3.597.900,00	0,00	3.597.900,00
0004	Gestão Financeira e Fiscal	7.218.400,00	0,00	7.218.400,00
0005	Gestão do Suas	828.000,00	2.305.200,00	3.133.200,00
0006	Proteção Social Preventiva	0,00	1.644.558,00	1.644.558,00
0007	Proteção Social Especial	0,00	784.850,00	784.850,00
0008	Gestão Educacional	1.650.700,00	0,00	1.650.700,00
0009	Saber Primário	13.293.550,00	0,00	13.293.550,00
0010	Educar para a Vida	13.956.534,97	0,00	13.956.534,97
0011	Cultura Viva	934.000,00	0,00	934.000,00
0012	Gestão do SUS	0,00	1.382.340,00	1.382.340,00
0013	Atenção Primária em Saúde	0,00	10.729.320,00	10.729.320,00
0014	Atenção Especializada em Saúde	0,00	9.243.400,00	9.243.400,00
0015	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	455.300,00	455.300,00
0016	Vigilância em Saúde	0,00	736.200,00	736.200,00
0017	Mais Gestão Agropecuária	984.200,00	0,00	984.200,00
0018	Desenvolvimento Rural Sustentável	211.700,00	0,00	211.700,00
0019	Diversidade Econômica	30.000,00	0,00	30.000,00
0020	Pantanal Somos Nós	454.800,00	0,00	454.800,00
0021	Corpo e Mente em Movimento	452.100,00	0,00	452.100,00
0022	Eco Preservação	1.313.500,00	0,00	1.313.500,00
0023	Infraestrutura e Desenvolvimento	11.141.903,33	0,00	11.141.903,33
2718	COVID 19	0,00	1.241.003,00	1.241.003,00
9999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		**61.277.829,00**	**28.522.171,00**	**89.800.000,00**

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 24 da Lei de diretrizes orçamentárias para o ano 2021;

II - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (Fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

III - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979/2019, no valor de **R$ 241.933,43 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos),** a ser utilizado no custeio de aporte emergencial provenientes da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade	005	Cultura
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Cultura Viva
Atividade	2.920	Ações Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020
Descrição	Custeio de aporte emergencial provenientes da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Ações Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.82.000000	241.993,43

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional da Cultura quanto ao **aporte emergencial provenientes da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.962/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIAS 2.358/2020, 2.222/2020, 2.405/2020, 2.516/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979/2019, no valor de **R$ 257.748,35 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para monitoramento e auxilio ao enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.921	COVID-19 – Monitoramento População Portaria 2.358/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.46.074000	72.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.922	COVID-19 – Monitoramento Gestante Portaria 2.222/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.

Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.46.074000	21.600,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	1.445,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.923	COVID-19 – Monitoramento e Rastreamento Portaria 2.405/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.46.074000	59.760,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.924	COVID-19 – Medicamentos Essenciais 2.516/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.46.074000	102.943,35

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 2.358/2020, 2.222/2020, 2.405/2020 e 2.516/2020, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.962/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 10/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA,*** FOI A EMPRESA***:***

HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – CPNJ 28.697.934/0001-43

Poconé, 10 de Dezembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL AIDE DE ARRUDA MIRANDA, COM A ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO DO SAPE ASSENTAMENTO P.A CAMPO LIMPO E DÁ OUTRA PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em CESSÃO DE USO por tempo determinado para a Associação São João do Sape Assentamento P.A Campo Limpo, a área da servidão de domínio publico contendo a estrutura física da Escola Municipal Aide de Arruda Miranda.

Art. 2º O período da CESSÃO DE USO é de 03 (três) anos, podendo ser prorrogável por igual período, possibilitando a rescisão unilateralmente a qualquer momento dando ao cessionário o prazo de 90(noventa) dias para desocupação, sem direito a indenização ou retenção do imóvel.

Art. 3º Associação São João do Sape Assentamento P.A Campo Limpo, ficará como responsável por zelar e manter a estrutura física da Escola em bom estado de conservação, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI –as disposições sobre alterações na legislação tributária;

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas no “Anexo de Metas e Prioridades para 2021, ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), que integram a presente Lei.

§ 2º Fica compatibilizado conforme o Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei, as metas físicas/financeiras para 2021 do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 3° Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físico-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2021, e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2021-2023;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2019;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, con-

forme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 7° A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 11 A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 15 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 16 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 17 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 18 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 21 O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24 A Lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX– outras instituições assim reconhecidas por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPITULO V

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2021, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2020.

CAPITULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- as despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2020;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2021, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º.A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º**.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 38 A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de transito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de transito em julgado dos embargos à execução.

II - Certidão de não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do Art. 100 da Constituição Federal.

CAPITULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, programa de REFIS.

Art. 40 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 41 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42 Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43 O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 44 O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

Art. 45 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 46 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º**.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 49 A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 50 As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 51 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 52 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 53 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 54 O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 10 de Novembro de 2020, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2020, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.019 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT A DESAPROPRIAR POR UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, um imóvel com área total de 836,00 m² (oitocentos e trinta e seis metros quadrados), devidamente matriculada sob o n°. 12.568, Folha 01F, Livro n°. 02, perante o 1º Ofício – Registro de Imóveis de Poconé/MT, em nome de Marileide Paes de Arruda, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade n°. 213.276 SSP-MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 048.499.141-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá/MT, devidamente identificada no documento apensado como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A desapropriação de que trata a presente Lei será em favor do Município de Poconé/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente a R$ 63.126,36 (sessenta e três mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Rosário, para a acomodação de novos túmulos.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º O Município de Poconé tomará a posse do imóvel no ato da promulgação desta Lei, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979/2019, no valor de **R$ 182.992,10 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos)** a ser utilizado no custeio de ações de combate a incêndios florestais, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0022	Eco Preservação	
Atividade	1.111	Organização e Modernização da Estrutura Física da Secretaria	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.24.000000	32.006,00

ÓRGÃO	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0022	Eco Preservação	
Atividade	2.113	Prevenção e Combate a Queimadas	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.24.000000	68.951,10
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.24.000000	82.035,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela DEFESA CIVIL para combate a incêndios florestais no município de Poconé – MT.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.962/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 08 de dezembro de 2020 a 08 de maio de 2021.

Poconé/MT, 04 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 255/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 255/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **02 DE DEZEMBRO DE 2020**, para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,** matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 57/2020	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA DE LED.	ULIAN ENGENHARIA LTDA-ME.

		CNPJ: 17.923.059/ 0001-54.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. VANICE LEMES DA SILVA"

PORTARIA N.º 030/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Vanice Lemes da Silva"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da* ***Sra. Vanice Lemes da Silva****,* portadora do RG n.º 0834217-2 SJ/MT, inscrita no CPF/MF n.º 536.208.951-04, efetiva no cargo de Professora, classe "B", nível "I", contando com um total de **9.138 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 13 (treze) dias**, de tempo de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 021**/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 10 de dezembro 2020.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 003/2020

Objeto: Tomada de Preços Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Isabel dos Santos Faria e na Educação Infantil do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 003/2020, Tomada de Preços Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Isabel dos Santos Faria e na Educação Infantil do Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 016/2020 e de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, declarando-a **FRACASSADA**.

Porto Estrela/MT, 11 de dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO Nº 137/2020 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0658/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREV-PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

000020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREV-PORTO

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

000150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2066 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2020

REGISTRO DE PREÇOS 045/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 046/2020,** que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 09/12/2020 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME, inscrita no CNPJ n° 27.142.423/0001-00, com valor total global de **R$ 53.397,60** (cinquenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

2 – MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 15.077.847/0001-41, com valor total global de **R$ 233.842,25** (duzentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3 – BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.181.473/0001-80, com valor total global de **R$ 76.590,90** (setenta e seis mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos).

4 – CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.853.101/0001-15, com valor total global de **R$ 100.484,10** (cem mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de dezembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, de 04 de Dezembro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, de 04 de Dezembro de 2020, com o resultado em favor da empresa:**WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede na Rua Aldo Germano Klein, 100, Ceat na cidade de São Carlos/SP, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de Dezembro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 084, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 084/2020 Poxoréu - MT, 09 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo as Leis Municipais n.º 2.014/2019 e 2.097/2020.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).

Art. 2.º O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 Ação Legislativa

Proj./Ativ.: 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
02	4.4.90.52.00.00.00.00.0999.0	Equipamentos e Material Permanentes	R$ 20.000,00

Proj. Ativ.: 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

22002	Dotação	Discriminação	Reduzir
04	3.1.90.11.00.00.00.00.0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 55.500,00
06	3.1.91.13.00.00.00.00.0999.0	Obrigações Patronais - RPPS	R$ 8.000,00
12	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 20.400,00

Total .... R$ 103.900,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas.

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 Ação Legislativa

Proj./Ativ.: 1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

21001	Dotação	Discriminação	Reduzir
301	4.4.90.51.00.00.00.00.0999.0	Obras e Instalações	R$ 24.600,00

Proj. Ativ.: 2001 CAPACITAÇÃO DOS SERV. COM A CAMÂRA MUNICIPAL

22001	Dotação	Discriminação	Reduzir
03	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	Material de Consumo	R$ 1.500,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R$ 9.100,00

Proj. Ativ.: 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

22002	Dotação	Discriminação	Reduzir
05	3.1.91.13.00.00.00.00.0999.0	Obrigações Patronais	R$ 14.500,00

07	3.3.60.41.00.00.00.00. 0999.0	Contribuições	R$ 4. 400,00
08	3.3.90.14.00.00.00.00. 0999.0	Diárias	R$ 22. 500,00
10	3.3.90.35.00.00.00.00. 0999.0	Serviços de Consultoria	R$ 10. 800,00
11	3.3.90.36.00.00.00.00. 0999.0	Outros serv. Terc. P. Física	R$ 2. 000,00
15	3.3.90.91.00.00.00.00. 0999.0	Sentenças Judiciais	R$ 940,00
13	3.3.90.93.00.00.00.00. 0999.0	Indenizações e Restituições	R$ 2. 000,00
17	4.6.90.71.00.00.00.00. 0999.0	Principal da Contratual Resgatado	R$ 4. 700,00

Proj. Ativ.: 2116 Concurso Público

22116	Dotação	Discriminação	Reduzir
16	3.3.90.39.00.00.00.00. 0999.0	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 2. 460,00
07	3.3.60.41.00.00.00.00. 0999.0	Contribuições	R$ 4. 400,00

Total .... R$ 103.900,00

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, 09 de dezembro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 09 de dezembro de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 5 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 085, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 085/2020 Poxoréu - MT, 09 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e dez reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal n.º 2.102, datada de: 02 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e dez reais).

Art. 2.º O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal.

Unidade: 001 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub função: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Proj./Ativ.: 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
04	3.1.90.11.00.00.00.00. 0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 44. 910,00

Total .... R$ 44.910,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão utilizado recurso do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, 09 de dezembro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 09 de dezembro de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e conforme a Lei Municipal n.º 1.041, de 5 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 048/2020

REGISTRO DE PREÇOS 047/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 048/2020,** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 11/12/2020 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.097.898/0001-07, com valor total global de **R$ 222. 350,00** (duzentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).

2 – BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 29.220.447/0001-58, com valor total global de **R$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de dezembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 08 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº.08/2020

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 0071/2020, Prefeitura Municipal de Confresa/MT, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA FIAT MODELO STRADA CABINE SIMPLES, ANO 2020/2021**

Valor Global: R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

FAVORECIDO: TATIANA CAPITANIO-VEÍCULOS - EPP

Avenida Julio José de Campos, nº 58, Sala B, Centro, Água Boa-MT, Cep: 78.635-000

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n.º 08/2020.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 11 de Dezembro de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/UMC/2018

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Regularização Fundiária do imóvel denominado **Quadra 29 - Lote 19**, - *localizado* a Rua Pedro Moreira Nº 35 – Bairro Primavera, no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: POLIANE PETROSKI MACIEL

: ADRIANO DE ANGELO MACIEL

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **035/UMC/2018**, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 19, Quadra nº 29, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/GAB/2020.

Proc. Adm. nº 023/2020/GABINETE E OUTROS, DE 04/11/2020.

APENSO 1: PROC. Nº 037/2020 - DIVERSAS UNIDADES, DE 12/03/2020 (LICITAÇÃO: PE Nº 018/2020-SRP — ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PUBLICADA EM 05/05/2020 – J.O.E-AMM, Ed. 3. 471)

APENSO 2: PROC. Nº 015/2020 GABINETE, DE 27/07/2020 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

INTERESSADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Todas as Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 024/2020.

Contratado : POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05.

Contrato : ARP nº 024/2020

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP nº 024/2020;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02-15 APENSO 3: PROC. Nº 023/2020nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro do diesel S10, diesel Comum e gasolina comum, relativo ao saldo remanescente da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA “d” da Lei nº 8.666/93 C/C Clausula décima da ARP nº 024/2020, autorizo a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo remanescente dos objetos da ARP fornecido por POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. ARP 024/2020	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	Combustível gasolina comum	4,26	12,46 %	4,79
02	Óleo combustível – diesel S10	3,42	15,50 %	3,95
03	Óleo combustível – diesel Comum	3,37	16,03 %	3,91

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 024/2020 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 11 de Dezembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 060/UMC/2018.

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 25 - Lote 08**,*localizado* a Rua José Raimundo Da Silva Nº 126 Quadra 25 Lote 08 Con-

junto Habitacional Aldina Maria Neiva, bairro Primavera no município de Rondolândia/MT.

.

REQUERENTES: **FRANCIANE ALMEIDA DOS REIS;**

: MICHAEL DOUGLAS LEONEL LEONARDO.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **060/2018**, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 08, Quadra nº 25, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/UMC/2020

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 29- Lote 14,** *localizado* a Rua Nossa Senhora auxiliadora Nº 572 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", bairro Primavera no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: KATIANA LOPES ANDRADE

: ALESSANDRO JESUS DE SOUZA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **030/UMC/2018**, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 14, Quadra nº 29, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente ; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/UMC/2020

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Regularização Fundiária do imóvel denominado **Quadra 29 - Lote 06**, - *localizado* a Avenida André Maggi Nº 953- Conjunto Habitacional Aldina Maria Neiva – Bairro Primavera, no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: IVANETE PEREIRA MENDES.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **022/UMC/2018**, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 06, Quadra nº 29, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que

seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/UMC/2020

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Regularização Fundiária do imóvel denominado **Quadra 29 - Lote 01**, - *localizado* a Avenida André Maggi Nº 899- Conjunto Habitacional Aldina Maria Neiva – Bairro Primavera, no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **017/UMC/2018**, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 01 Quadra nº 29, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/UMC/2018

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Regularização Fundiária do imóvel denominado **Quadra 27 - Lote 04**, - *localizado* a Rua Nossa Senhora Auxiliadora Nº 402 – Conjunto Habitacional Aldina Maria Neiva - Bairro Primavera, no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: LILIANE CANDEIAS DUARTE.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **069/UMC/2018,** constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 04, Quadra nº 27, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 015/UMC/2018.

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 28 - Lote 18,** *Coordenada localizado* a Rua José Raimundo Da Silva Nº 180 Quadra 28 Lote 15 Conjunto Habitacional Aldina Maria Neiva, bairro Primavera no município de Rondolândia/MT.

.

REQUERENTES: **DILENA DOS SANTOS BARROS;**

: ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **015/UMC/2018**, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 15, Quadra nº 28, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento ad-

ministrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/UMC/2018

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Regularização Fundiária do imóvel denominado **Quadra 28 - Lote 13**, - *localizado* a Rua Nossa Senhora Auxiliadora Nº 458 – Conjunto Habitacional Aldina Maria Neiva - Bairro Primavera, no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: ELAINE GOUVÊA DE MORAIS

: FLÁVIO ALBERTO BRANDÃO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **013/UMC/2018,** constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 13, Quadra nº 28, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO 2019

APROVAÇÃO DEMOSTRATIVO

Resolução CMAS nº 004/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 13 de 26/01/2001 e conforme deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 18/11/2020, Considerando a apresentação do Demonstrativo do ano 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Físico Financeiro do ano 2019.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 18 de Novembro de 2020.

_____

Presidente do CMAS

Michael Douglas Leonel Leonardo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4244-2020 –DESTITUI-ARLINDO PUSANXIBA ZORO

PORTARIA Nº. 4244/GP/PMR/20

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DESTITUI- Arlindo PusanxiBa Zoró *Do Cargo De Coordenador Pedagógico de* junto da Secretaria de Educação *,FG-3.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *DESTITUIR* - *Arlindo Pusanxiba Zoró* , Do cargo de *Coordenador Pedagógico* FG-3 DE junto da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4245-2020 –EXONERA ADIEL RODRIGUES LEAL

PORTARIA Nº. 4245/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera- ADIEL RODRIGUES LEAL do cargo em comissão de Representante do Município em Cuiabá – MT – *CDS-10.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – *ADIEL RODRIGUES LEAL d*o cargo em comissão de Representante do Município em Cuiabá – MT – *CDS-10.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4246-2020 –NOMEIA ALEXANDRE XIWELIKIT ZORO

PORTARIA Nº. 4246/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia- Alexandre Xiwelikit Zoro no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ALEXANDRE XIWELIKIT ZORO N*o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III – *CDS-1.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4247-2020 –NOMEIA BRUNA BRITO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 4247/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia- Bruna Brito dos Santos no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *BRUNA BRITO DOS SANTOS N*o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III – *CDS-1.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4248-2020 –NOMEIA ASSIS YASSANY C GAVIÃO

PORTARIA Nº. 4248/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia- Assis Yassany C. Gavião no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ASSIS YASSANY C. GAVIÃO N*o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III – *CDS-1.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 232/GAB/PMR/2020

ASSUNTO: Autoriza o lançamento de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/12/2019 do(a) servidor(a) NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO, Técnico de Enfermagem, matricula nº 2242.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor(a) estava com férias acumuladas foi efetuado o lançamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de **01/12/2018 à 30/12/2019**, **bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acúmulos das atribuições do cargo;**

AUTORIZO, o lançamento das férias da servidora relativo ao período aquisitivo indicado. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (30) dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação do(a) servidor(a).

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 231/GAB/PMR/2020

ASSUNTO: Autoriza a conversão de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020 o(a) servidor(a) MARILENE ENGLER LOUREIRO, Recepcionista, matricula nº 504.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor(a) requereu a conversão de 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2019 à 30/06/2020**, **bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acúmulos das atribuições do cargo que ocupa no momento;**

AUTORIZO, o lançamento das feris da servidora relativo ao período aquisitivo indicado, bem como , como fundamento no artigo 74 da LCM N. 3, DE 17/10/2007 (RJU), a conversão de 1/3 (hum terço) das ferias em abono pecuniário. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (20) dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação do(a) servidor(a).

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4249-2020 –NOMEIA CARLITO TANDATSERG ZORO

PORTARIA Nº. 4249/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia- Carlito Tandatsereg Zoro no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *CARLITO TANDATSEREG ZORO N*o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III – *CDS-1.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 230/GAB/PMR/2020

ASSUNTO: Autoriza a conversão de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020 o(a) servidor(a) KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE, Recepcionista, matricula nº 673.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor(a) requereu a conversão de 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo de **01/10/2019 à 30/09/2020**, **bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acúmulos das atribuições do cargo que ocupa no momento;**

AUTORIZO, o lançamento das feris da servidora relativo ao período aquisitivo indicado, bem como , como fundamento no artigo 74 da LCM N. 3, DE 17/10/2007 (RJU), a conversão de 1/3 (hum terço) das feris em abono pecuniário. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (20) dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação do servidor(a).

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 229/GAB/PMR/2020

ASSUNTO: Autoriza a conversão de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014 do (a) servidor(a) GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, Pedreiro, matricula nº 505.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor (a) requereu a conversão de 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2013 à 30/06/2014**, **bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acúmulos das atribuições do cargo que ocupa no momento;**

AUTORIZO, o lançamento das feris da servidora relativo ao período aquisitivo indicado, bem como, como fundamento no artigo 74 da LCM N. 3, DE 17/10/2007 (RJU), a conversão de 1/3 (hum terço) das ferias em abono pecuniário. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (20) dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação do(a) servidor(a).

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 228/GAB/PMR/2020

ASSUNTO: Autoriza a conversão de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/06/2020 do (a) servidor(a) CREUZENI DE ALECRIM DOURADO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 533.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor (a) requereu a conversão de 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo de **01/10/2019 à 30/06/2020**, **bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acúmulos das atribuições do cargo que ocupa no momento;**

AUTORIZO, o lançamento das feris da servidora relativo ao período aquisitivo indicado, bem como, como fundamento no artigo 74 da LCM N. 3, DE 17/10/2007 (RJU), a conversão de 1/3 (hum terço) das ferias em abono pecuniário. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (20) dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação do(a) servidor(a).

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4250-2020 –NOMEIA VALDEIR DA ROCHA

PORTARIA Nº. 4250/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia- VALDEIR DA ROCHA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *VALDEIR DA ROCHA N*o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III – *CDS-1.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 227/GAB/PMR/2020

ASSUNTO: Autoriza a conversão de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020 do (a) servidor(a) AMANDA VENDRAMEL GARCIA, Odontóloga, matricula nº 778.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor (a) requereu a conversão de 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo de **05/05/2019 à 04/05/2020**, **bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acúmulos das atribuições do cargo que ocupa no momento;**

AUTORIZO, o lançamento das feris da servidora relativo ao período aquisitivo indicado, bem como, como fundamento no artigo 74 da LCM N. 3, DE 17/10/2007 (RJU), a conversão de 1/3 (hum terço) das ferias em abono pecuniário. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (20) dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação do(a) servidor(a).

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4251-2020 –NOMEIA CARLA REJANE DE CASTRO

PORTARIA Nº. 4251/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia- Carla Rejane de Castro no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *CARLA REJANE DE CASTRO N*o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III – *CDS-1.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/UMC/2018

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Regularização Fundiária do imóvel denominado **Quadra 28 - Lote 07**, - *localizado* a Rua Pedro Moreira Nº 46 – Conjunto Habitacional Aldina Maria Neiva - Bairro Primavera, no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: FRANKLIN LOPES DOS SANTOS

: GEANI SOUZA DA SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **007/UMC/2018**, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 07, Quadra nº 28, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4252-2020 –DESTITUI EDUARDO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 4252/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

*Destitui – **Eduardo Batista Da Silva** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA CDS-5.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir– ***Eduardo Batista Da Silva* , do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA- CDS-5, de junto a Secretaria de Arrecadação e Tributos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4253-2020 –DESIGNA ROSANGELA MIRANDA CARVALHO

PORTARIA Nº. 4253/GP/PMR/20

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

*Designa – **Rosangela Miranda Carvalho** para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA CDS-5.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar– ***Rosangela Miranda Carvalho* , para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA- CDS-5, junto a Secretaria de Arrecadação e Tributos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO N°1843 /GAB/PMR/2020, DE 11 DEZEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT para o exercício de 2021, estabelece os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

DIONE MIRANDA CARDOSO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, **em conjunto com o Auditor Público Interno lotado na Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,**

CONSIDERANDO o disposto nos arts.70 a 74 da Constituição Federal; arts. 46 a 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso; art.59 da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 169/2007; a Lei Complementar Municipal n° 06/2008, o Decreto 933/GAB/PMR/2013 e o Decreto n° 1.302/GAB/PMR/2017, que regulamentaram o Sistema de Controle Interno no âmbito municipal do Poder Executivo e estabeleceram o Manual Técnico de Auditoria Interna – MAINT do Município de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno – UCI deve encaminhar ao Chefe do Executivo, o Plano Anual de Auditoria – PAAI referente ao exercício seguinte, até o dia 15 do mês de Dezembro do exercício corrente;

CONSIDERANDO principalmente a determinação expressa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que através da Resolução Normativa n° 033/2012, atualizada pela Resolução Normativa n° 26/2014 que em seu art.8° "*fixou que é de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI*".

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 – Versão 01 - a ser executado no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT;

Art.2° - Fica desde já autorizado a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo de Rondolândia/MT, a modificação do PAAI-2021 e seu anexo, sem prévia necessidade de autorização do poder executivo, na forma estabelecida pelo art.8° da RN TCE/MT n° 33/2012.

Art.3° - O PAAI/2021 terá vigência de Fevereiro/2021 a Novembro/2021 e será executado na forma do Anexo I que faz parte integrante deste.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rondolândia/MT, aos 11 de Dezembro de 2020.

Dione Miranda Cardoso

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - UCI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2021

ANEXO I

Versão: 001

Aprovação em: 11/12/2020

Ato de aprovação: Decreto n° 1.843/GAB/PMR/2020

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município – Unidade Central de Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, para o exercício de 2021, estabelece os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

A CONTROLAODORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, através de um dos seus Auditores Públicos Interno abaixo assinado, no uso de suas atribuições delineadas pela Lei Municipal n° 87/2005; Lei Municipal n° 169/2007; Lei Complementar n° 06/2008 e Decreto n° 1.302/GAB/PMR/2017 e,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal; nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Complementar Federal nº. 101/2000; Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Decreto n° 933/GAM/PMR/2013, dispõe sobre a aprovação do Manual Técnico de Auditoria Interna – MAINT do Município de Rondolândia e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso definiu os prazos e informações-modelo mínimas as quais devem constar nos relatórios sobre as Contas de Gestão (semestrais) e sobre as Contas de Governo (anual), o que o fez através das Resoluções de Consulta n° 33/2012 e 26/2014;

Considerando que o mesmo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso priorizou a capacitação, treinamento e disseminação de metodologias e procedimentos de auditoria aos controladores internos municipais, tornando sua execução obrigatória, o que o fez através do Projeto "APRIMORA" , aprovado pela Resolução Normativa n° 02/2017 e 17/2017;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando principalmente o art.8° da RN TCE/MT n° 33/2012, com a nova redação dada pela RN TCE/MT n° 26/2014, que diz:

"Art. 8º. É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

§ 1o. Sem prejuízo da competência descrita no caput, a UCI deverá compatibilizar seu PAAI com as auditorias requisitadas pelo gestor do órgão ou entidade.

§ 2o.O PAAI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal do APLIC de janeiro de 2014.

§ 3o. Na elaboração do PAAI, além de contemplar auditorias conformidade e operacionais, a UCI deve considerar a sua atribuição precípua para promover auditorias de avaliação de controles internos da organização quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando a promoção de melhorias contínuas nos seus processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela organização."

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT para o ano de **2021**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência ás Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, sem prejuízos de outras que possam vir a complementá-las ou substituí-las no decorrer do exercício.

Art. 2º - Designar e autorizar o(a) Controlador(a)-Chefe do Município, responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal, auxiliado pelos Auditores Públicos Internos e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de análise documental; vistorias *"in loco"* e informações derivadas de sistemas informatizados, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos da auditoria, os sistemas administrativos a serem auditados, a metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Dos objetivos:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

III-Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

IV - Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

V - Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VI - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos, bem como o aprimoramento dos controles existentes e a implantação daqueles que se fizerem necessários;

VII - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas;

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados, para o início do exercício de **2021**, considerando a possibilidade de alteração e modificação deste plano e levando-se em conta o art.9° do Decreto n° 1.302/GAB/PMR/2017 serão:

I – Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO) – Aspectos intrínsecos á Programação Financeira;

II – Sistema Financeiro (SFO) – Aspectos intrínsecos á Execução Financeira afetos principalmente em relação á liquidação e pagamento de despesas;

III – Sistema de Compras e Licitações (SCL) – Aspectos intrínsecos às aquisições e contratações de bens, produtos e/ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividades de que a Administração Municipal necessite;

§ 3° - As atividades decorrentes do Projeto APRIMORA implementados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso auditados durante o exercício de 2021 serão:

I – Gestão Financeira;

II – Gestão de Frotas;

§ 4° - No transcorrer do exercício de 2021 poderá ainda, mediante solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou por decisão do responsável pela Controladoria Geral do Município ou do Prefeito Municipal, haver auditorias decorrentes do Programa APRIMORA do TCE/MT, nos aspectos que envolvem a gestão financeira e à entidade.

§ 5º – O Tipode Auditoria realizada será de conformidade e em nível de atividade, baseado em critérios de relevância e/ou materialidade.

§ 6º – As auditorias serão realizadas n**as unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados apontados acima no § 2°, nos seguintes períodos:**

a) Incisos I : - Fevereiro a Março/2021.

b) Incisos II e III: – Janeiro/2021 a Novembro/2021.

Art.7° - Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art.8° - O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, exclusivamente e a critério do responsável pela Controladoria Geral do Município de Rondolândia.

Art.9° - A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações a todas as outras unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2021.

Art.10° - O Plano Anual de Auditoria Interna será executado no decorrer do exercício de 2021, com as modificações e alterações que por ventura se façam necessárias e as vierem a ser requisitadas pelos responsáveis pelos órgãos/departamentos da administração, bem como aquelas advindas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Rondolândia-MT, 11 de Dezembro de 2020.

RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ

Auditor Público Interno

(*assinado no original)*

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/UMC/2018

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Regularização Fundiária do imóvel denominado **Quadra 26 - Lote 02**, - *localizado* a Rua Nossa Senhora Auxiliadora Nº 453 – Conjunto Habitacional Aldina Maria Neiva - Bairro Primavera, no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: ROBERTO ALVES DE LIMA.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **038/UMC/2018** constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 02, Quadra nº 26, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4254-2020 –NOMEIA IVONE ROCETTE

PORTARIA Nº. 4254/GP/PMR/20

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia- IVONE ROCETTE no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *IVONE ROCETTE N*o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III – *CDS-1.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4255-2020 –DESTITUI GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 4255/GP/PMR/20

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Destitui- Genivaldo Rodrigues Ferreira do cargo Chefe de Seção de Saneamento e Zoonoses.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir– **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** *Para o cargo de* Chefe De Seção De Saneamento e Zoonoses, Cds-2 ,de Junto Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 216 /2020/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/UMC/2020

INTERESSADO : Administração Pública

Ref.: Regularização Fundiária do imóvel denominado **Quadra 26 - Lote 06**, - *localizado* a Rua Nossa Senhora Auxiliadora Nº 495 – Conjunto Habitacional Aldina Maria Neiva - Bairro Primavera, no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: MARCIA LOPES ALVES

: LUCIANO CARDOSO GOLTARA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº **042/UMC/2020**, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 06, Quadra nº 26, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III – enquadramento do requerente; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 11 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS)

Publicado em 11 de dezembro de 2020

Operador de Escavadeira

Nº INSC	CANDIDATO
6254	ADEMIR DE JESUS COSTA
17447	ADILSON FERNANDES SANTOS
32188	ADRIANO DOS SANTOS CAVALCANTE
14480	AECIO DE MORAIS
10928	ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA TONIOLI
29960	ALEXANDRE VEZARO
9459	ALUIZIO MARTIN SOUZA
15914	ANDERSON LOPES ALVES
22440	ANDERSON VASCONCELOS ALVES
6445	ANDRE DA SILVA SANTOS
19789	ANGELO DOMINGOS CHAGAS MENDONÇA
9246	ATEMILSON MANOEL DA SILVA
15499	AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES ROCHA
9583	BRUNO SOBRINHO DE OLIVEIRA
27340	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO XAVIER
4700	CHARLES D AN DE LIMA
3210	CHARLESTON GONÇALVES GOMES
29622	CLAUDINEI VIEIRA DE SOUZA
21083	CLAUDIO JEAN COSTA LOURENCO
15501	CLEBERSON DOS SANTOS PORTES
12301	CLEBERSON LEOPOLDINO DE AMORIM
6603	CLÁUDIO MENDES MARQUES
12475	DANIEL SERGIO RIBEIRO
11606	DANILLO DA SILVA SANTOS
19250	DANILO SILVA DOS SANTOS
30840	DANIZETE APARECIDO DA SILVA
20148	DANUBIO CASSIO BATISTA DE FRANÇA
13223	DEUSDETE JOSE DOS REIS
5452	DIEGO MARTINS CABRAL
29516	DIOGO FRÓIS DE LIMA
12397	DIVANILDO PEREIRA DE LIMA
10724	DIÓGENES LAURO JESUS MEIRELES
17994	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO
18822	EDERSON GOMES COSTALONGO
16361	EDINALDO BATISTA DOS SANTOS
3421	EDMILSON DE MATOS
21811	EDSON ELIOTIL
12824	EDUARDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
6405	ELIEL JOSÉ DA SILVA
6389	ELIOSINEI CHIQUESI
15162	ERIVANIO BATISTA DE SOUZA
9840	ERIVELTO GOMES MARTINS
15079	EVERSON LIMA MARINHO
21698	EZEQUIEL DA SILVA NALINI
11157	FABIO CARDOSO PESTANA
5689	FERNANDO LICERAS DA COSTA
13295	FERNANDO NASCIMENTO SILVA
3194	FLAVIO DA SILVA PAIVA
11830	GEFFERSON TAVARES DE SOUZA
4968	GEONE SOUSA CADIDÉ
30328	GEOVANI DE OLIVEIRA BRZEZOWSKI
4964	GERFERSON CORRÊA LEITE
29124	GILDEGARD LIRA SILVA
12173	GILSOMAR OLA BARBOSA
8463	GUTTEMBERGSON ARAUJO GOMES
29571	ISRAEL OLIVEIRA GONCALVES
9135	IVAN JUNIOR ALVES
20606	JACKSOEL VILHALVA VIEIRA
21862	JAEDER AUGUSTO MIRANDA
11530	JAIR DE LIMA SANTOS
29729	JAIR SANTOS ROCHA JUNIOR
16465	JAMES DE LIMA
3484	JARDEL CARDOSO DA SILVA
4782	JEFERSON FERREIRA DE CARVALHO
5995	JHOSEFFER WILLIAN SILVA FERREIRA
8365	JOAO PEREIRA NETO
20777	JOAQUIM CAJANGO DE MORAES FILHO
30121	JOSE GOMERCINDO DOS SANTOS RIBAS
29187	JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO
24215	JOSENILTON ANTONIO DA SILVA
29925	JOSIANO DOS SANTOS
22959	JOSIEL DE JESUS MENDES FERREIRA COLMAN
10708	JOÃO BATISTA DE MATOS
5358	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
31866	JOÃO BORGES DO AMARAL
3868	JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO
21829	JULIO CESAR NEVES FRIVO
20355	KARINA DIAS DOS ANJOS
29307	KENEDY MARQUES MOREIRA DE ASSUNÇÃO
4548	LEANDRO VAZ DE ACACIO
7309	LENILDO BATISTA DE CAMARGO
16127	LEONELE ALMEIDA PEROBA
29817	LIESIO GOMES DE FREITAS
16346	LUCAS ZZEMIDIO PAULINO DA SILVA
10313	LUCIANO PRUDENCIO DOS SANTOS
12740	LUIS WILLE LIMA RIBEIRO
6218	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA
28964	LUÍS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
3304	MARCELO MARTINS LUZIA
16759	MARCIO ROGÉRIO BRASIL
22939	MARCO ANTONIO FRANCA COSTA
24592	MOISÉS MORAES DE OLIVEIRA
20085	NATALINO FERRONATO
15418	NELSON CARDOZO BARBOSA
6351	ONISCLEI CAMARGO DOS SANTOS
22352	PABLO HENRIQUE RAMOS DA CRUZ
13931	PATRICK LEANDRO DE OLIVEIRA ROMEIRO
10619	PAULO FAUSTINO CORREA
29337	PAULO GOMES DA SILVA
14936	PAULO ROBERTO BARBOSA
31521	RAFAEL JUVINO MOREIRA
6250	RENATO RIBEIRO SERROU
31972	RICARDO FERREIRA DA COSTA
27295	RICARDO PAULO DE OLIVEIRA
25400	ROBERTO CAMPOS
8958	ROBSON FERREIRA MOLITOR
4368	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA LIMA
31870	RODRIGO DA SILVA PEREIRA
30351	RODRIGO NUNES MORENO
10570	ROWVEMBERG ALVES CANDIDO
25002	RUBENS NEY DIAS PEREIRA
16983	SAMUEL BARBOSA DA COSTA
20374	SAMUEL DE SOUZA SANTOS
19954	SANTIAGO FREITAS DOS SANTOS
25082	SERGIO OLIVEIRA LUIS
6023	SIDNEY CASTRO SILVA
30111	SILVANO ADAILTON ALVES DE SOUSA
32327	STANLEY INNOCENT
19108	SÉRGIO VILABOA DOS SANTOS
23525	THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE
4349	TIAGO DA SILVA SOUZA
16234	VALCIR BARBOSA NIO
10473	VALDIR FERREIRA DE MORAES
14739	VALMI FERNANDES DE PINHO
22797	VANDERLEI GASPARIN JACINTO
3195	VITOR LEITE DA SILVA
17471	WASHINGTON FELIX DOS SANTOS OLIVEIRA
22936	WELLINGTON LOPES DE OLIVEIRA
22122	WESLLEY KRAMER DOS SANTOS
30693	WEVERTON SEVERO FERREIRA
3252	WILIAM MODONO DA COSTA
16390	WILLIAM DOS SANTOS BATISTA
20447	WILLIAM SANTOS ABES
4884	WILLIAN BATISTA TORMAS
24803	ZELIO PEREIRA DOS SANTOS
29360	ÁTILA SOUZA PIMENTEL

Operador de Espargidor

Nº INSC	CANDIDATO
16380	CARLOS OLIVEIRA DE JESUS
10011	EDSON DA CRUZ
5408	FERNANDO LOPES DE PAULA
11106	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS
20276	RENAN OLIVEIRA GONÇALVES

Operador de Motoniveladora

Nº INSC	CANDIDATO
14978	ADIVALDO SOUSA DE OLIVEIRA
5603	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MENDES
13491	ALLIS GONÇALVES DE SOUZA
6309	AMILTON JOSÉ GALDINO
31157	ANDERSON PEREIRA FERNANDES
28223	ANDRE DA SILVA SANTOS
28927	ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA
30408	ANDRÉ PRESTE NASCIMENTO
29750	AYSLAN DA CONCEIÇÃO
3901	BENEDITO ROGÉRIO DE MORAES
9150	BENTO CORREA DA SILVA
5217	BRUNO MARTINS REIS
8713	CLEBSON MARTINS FERREIRA
20460	CRISTIANO DA SILVA CASTRO
29504	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA
10680	DEIVID BARBOSA DOS SANTOS
28954	EDERSON SANTOS RIBEIRO
30426	EDGAR VIEIRA ROCHA
5315	EDSON GOMES DE ASSIS
24719	ELIANE DOS SANTOS PONTES
6006	ELIVINO PEREIRA DOS SANTOS
12676	ERNANE FERREIRA DE FREITAS
5482	ERONILDO SOUSA DA SILVA
24699	FABRICIO JERONIMO DA SILVA
5251	GENILTON MOURA DA SILVA
5989	HANDERSON MISSIAS DOS SANTOS
5906	HEDER DE SOUZA OLIVEIRA
4701	ILIDIO JOSE DOS SANTOS
22007	ISAQUE PEREIRA DA SILVA
23932	JACKSON LUIZ HENRIQUE
20802	JAKDSON VILARINHO RIBEIRO SANTANA
5905	JEFFERSON WEBER MOREIRA DA SILVA
12008	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES
6290	JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA
29196	JOSE CARLOS JAQUES
29728	JOSIMAR RAMOS DO CARMO
19550	JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS DA SILVA
3422	JOÃO AUGUSTO DO NASCIMENTO
8993	LAUCIDIO COELHO FREITAS ROCHA
30788	LEONARDO VIEIRA DE MELO
29565	LUCAS NERIS DIAS
15373	LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
4278	MANOEL ALVES DA COSTA NETO
27233	MARCELO FERREIRA DA COSTA
30248	MARCELO MARTINS LUZIA
21117	MARCELO TIAGO CARIA VILELA
30223	MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
24072	MARIO COURTE RODRIGUES
32146	MARLON CALEGARI
4899	MATHEUS DE ALMEIDA MARQUES
20471	MAURO LUZIA
19709	MAXWELL RIBEIRO DE OLIVEIRA
23746	MICHAEL GUILHERME FERREIRA SANABRI
21272	NEY BATISTA DE SOUZA
4649	OSVALDO BATISTA COSTA
31799	PANDISON RIBEIRO DA SILVA
4727	PAULO ALVES PEREIRA
28015	PAULO EDSON DA SILVA
13490	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA
31201	PAULO ROGERIO DE MIRANDA SILVA
3887	PEDRO HENRIQUE FONTENELLE MARTINS
11154	RAFAEL SILVA SOARES
28677	RAIMUNDO ROCHA SIQUEIRA DE ALMEIDA
30092	RAPHAE KOECHE MACHADO
30645	REMO A SANTOS
30818	RLAUNER CRISTIANO CASTRO ALCANTARA
6130	ROBSON SANTOS AGUILERA
15285	ROBSON TEODORO DE SOUZA
10047	ROGÉRIO CARNEIRO ROSSIN
26453	ROLFE INÁCIO SALOMÃO
18656	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA
8369	SIDNEI DOS SANTOS MORAES
29716	UERLON CRISTIANO MARQUES
10942	VALTER ANTÔNIO DA SILVA
32278	VALTER MATOS REZENDE
12365	WENDER PEREIRA MOIA
20619	WESLEY BRUNO DA SILVA RIBEIRO
18058	YVERSON PABLO DIAS DA SILVA

Operador de Máquinas de Terraplenagem

Nº INSC	CANDIDATO
23180	AURI DE SOUZA DAUINHEIMER
32173	CLEITON DOS SANTOS PEREIRA
16830	DIEGO MACHADO DE PAIVA
30368	ISAQUEU PAULINO DE SOUZA RODRIGUES
8564	JAIRO VILABOA DOS SANTOS
20437	JOSIAS MAGALHAES VIANA
6016	JOSUEL TOLEDO DE CARVALHO
19308	MARCIO MANGELO HENRIQUE
25822	MIGUEL MAIA DIAS
4670	RAFAEL GARCIA DUARTE DE MOURA
5276	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA NETO
24269	SEBASTIÃO SANTANA DA SILVA
19865	TALYTON KAREL DE SOUZA FRANÇA
9164	VANECIR PEREIRA PARDIM
20419	VANIVALDO NUNES DE OLIVEIRA

Operador de Pá Carregadeira

Nº INSC	CANDIDATO
29680	ADEVAIR NEVES GONÇALVES
22123	AGNALDO ALVES FERREIRA
22124	AGNALDO ANTÔNIO PEREIRA
15915	ANDERSON LOPES ALVES
5401	ANDERSON PEREIRA DA SILVA
32233	BIRANEY MIRANDA SILVA
24469	CARLOS ROBERTO DA SILVA
29605	CHARLES ALEXANDRE BEZERRA VIEIRA
28984	CLEITON RODRIGUES MACEDO
13138	CRISTIANO DA SILVA SOUZA
12119	CÉLIO OSMAR PAZ DE OLIVEIRA
21739	CÉZAR DONIZETTI FLÁVIO SIMÕES JÚNIOR
12105	DANIEL FERREIRA DE PAULO
10058	DEDALIO JUNIOR SOUZA DA SILVA
23464	DEIVIDE DORCELINO DE OLIVEIRA
12200	DIEGO DIAS DA SILVA
7113	DIOMAR LUCINEI DE ARRUDA SILVA
18716	DORLAN HENRIQUE ALVES DOS ANJOS
22400	DURVAL ANTONIO DOS SANTOS
25262	EDEM JOSE AGUIAR SILVA
29590	EDILSON FERREIRA DA SILVA
21815	EDMAR ANTONIO DE SOUZA
7514	EDMILSON PEREIRA DA SILVA
32044	ELIÉSIO DIAS TERRA
28696	EPAMINONDAS DA SILVA SOUZA
30051	ERIVELTON FERREIRA NOVAIS
31818	FABIANO DOS SANTOS
29988	FABIANO NASCIMENTO FARIAS
31273	FABIO ORLANDO FERREIRA TEIXEIRA
19893	FABRICIO FREITAS DOS SANTOS
5646	FERNANDO HENRIQUE DUARTE ROSA
12176	FLÁVIO DE LIMA ZERIANI
11876	GABRIEL LUIS KLIMACHESKI DE SOUZA
8226	GABRIEL PINHEIRO TELPIZOV
17085	GERSON LEITE DE MEDEIROS
6567	JEFFERSON THIAGO DOS SANTOS AGUILERA FILHO
7275	JERONIMO DE OLIVEIRA
7664	JHONATHAN SOARES NUNES
9215	JOSE BARROS DE MORAIS
5341	JOSIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
20623	JOSIMAR DOS SANTOS
5160	JOSÉ CARLOS DA SILVA
9511	JOÃO CARLOS CRUZ
20023	JUCELINO DA SILVA ISOTON
13786	JUSCENIR DOS SANTOS VASCONCELOS
20232	KAIQUE FERREIRA ARAUJO
30280	KASSI JONATHAN DE SOUZA PEREIRA
12191	LEONCIR GELVANDE DA ROCHA
5495	LUCAS ANTÔNIO ALVES PEREIRA
27087	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA
26745	MARCELO APARECIDO NOGUEIRA
9076	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
3735	MARCELO FRANCISCO DA SILVA
12789	MARCELO GALHARDI TELES

17748	MARCO ANTONIO DE ABREU SOARES
3471	MARCOS LOPES DA SILVA
30617	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO GONÇALVES
11738	MAURO SERGIO NASCIMENTO
8623	NELSON CANDIDO PEREIRA JUNIOR
19282	PAULO CÉSAR DE SOUSA LIMA
29166	PAULO ROBERTO WENTZ
30239	PEDRO PINTO DE AMORIM
29282	ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
5416	RODRIGO DE SOUZA CABEÇEIRA
30487	RODRIGO DE SOUZA GODAS
30353	RONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS
3445	RONICIO RIBEIRO DIAS
22255	RONILDO BATISTA DE SOUZA
31160	RUBENS VANDERLEY LEMOS DE AGUIAR
11020	SEBASTIÃO DOS REIS SILVA
12015	SEBASTIÃO OLIVEIRA ROCHA
21523	SILVIO XAVIER DE PAULA
15478	TIAGO LUCAS SANTOS DA SILVA
20289	UALBER DE SOUZA MELO
21583	VANESSA OLIVEIRA SILVA
5629	VELCI ORTLIEB
21647	VENANCYO DOURADO FERREIRA
7834	WAGNO EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO
18373	WISLEN TIAGO BORGES

Operador de Usina Asfáltica

Nº INSC	CANDIDATO
28085	ADENILSON DA SILVA CHAGAS
23213	ARLINDO CAMPOS
11280	DEILSON APARECIDO RODRIGUES AIRES
20433	MARCOS FERNANDES DO NASCIMENTO
13728	ORLEAKSON SOUSA OLIVEIRA
11424	RANERSON GONÇALVES FRAGA
28551	SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES
8732	VALDOMIRO SOARES ROSA
18693	WALAS NOGUEIRA DOS SANTOS JESUS

Pedreiro

Nº INSC	CANDIDATO
31692	ADAIR ANGELO DE PAULO
19290	ADALVO ALVES SODRÉ
11940	ADELCIO FERREIRA DA SILVA
31676	ADIMILSON VASCONCELOS DA CUNHA
26097	ALCIDES PEREIRA DA SILVA NETO
29688	ALESSAN RODRIGUES DE AMORIM
15838	ALESSANDRO ALMEIDA DA SILVA
8972	ALEXANDRE ALMEIDA DOS SANTOS
19458	AMARILIO PEREIRA
10790	ANDRÉ SILVA DIAS
31718	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
31565	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
10741	ANTONIO MARIA JESUS
8044	APARECIDO SABINO VIEIRA
30620	ARLAN NILSON VASCONCELOS DA CUNHA
4622	ARLINDO DE SANTANA SOBRINHO
25934	ARY ANTONIO BELTRÃO
12352	AURELIO ALVES CARVALHO
15664	AURELIO PEIXOTO PEREIRA
28972	BHRENDHOL PHAGNER DO NAS PEREIRA
30446	BRENO FERREIRA FONSECA
14851	BRUNO ARAUJO DA LUZ
21565	BRUNO RIBEIRO VIANA
29851	CARLOS BORGES PEREIRA ROSA
16011	CARLOS FRANCISCO DE SOUZA
28789	CARLOS LUIZ DA SILVA
23496	CARLUCIO GOMES SILVA
15523	CELINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
18264	CELIO CHAGAS DE ALMEIDA
26887	CELISMAR PEREIRA SOBRINHO
29077	CLAUDEMIR MIGUEL DOS SANTO
29581	CLAUDOMIRO GOMES DE JESUS
20456	CLEITON CENTURIAO SOTELO
19388	CLEVISON PEREIRA DE SOUZA
18310	CLEYTON DOS SANTOS MARANHAO
5663	CLÁUDIO SILVARES DE JESUS
19025	CLÉCIO CARDOSO DO NASCIMENTO
19523	CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE
16042	DANIEL ALVES DA SILVA
17754	DANOILHANS PEREIRA
5935	DELEY DRESLEY DE ARAUJO MATOS
20220	DENIS DOS SANTOS PINTO
32123	DEVANIU DAS CHAGAS
9750	DIONE DE SOUZA MORAES
19546	DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA
23131	EDGAR DA SILVA RODRIGUES
21017	EDILSON AVILINO
31907	EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
28990	EDIMILSON SOUSA DA SILVA
32075	EDIVAN ALVES PEREIRA
30807	EDMILSON SOUZA DOS SANTOS
30165	EDSON FERREIRA MIRANDA
14232	EDUARDO EMILIO GOMES MELO FERREIRA
5677	EDUARDO MATOS FRANÇA
10363	ELIAS LOURENÇO BEZERRA
6890	ELIAS MORAIS DE OLIVEIRA
32108	ELIEL ALVES SANTOS
6513	ELISMAR SENE DE MELO
19596	ELTON DE OLIVEIRA LIMA
10573	EVANDRO PEDRO RODRIGUES
11756	EZEQUIEL DOS SANTOS
19703	FABIO ALVES DE SOUZA
28547	FABIO OLIVEIRA DE JESUS
19548	FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
31739	FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO
28656	FRANCISCO DE ASSIS DE PAIVA
13259	FÁBIO RIBEIRO PINTO
4434	GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA
31220	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO
11700	GEOVANE SANTANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
22818	GERALDO DE FREITAS RIBEIRO
8918	GESU ALVES QUEIROZ
13479	GILBERTO SANTOS COSTA
32003	GILDEMI DE SOUZA SANTANA
20469	GILENO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
7270	GILMAR DA COSTA SANTOS
8470	GILSON SOARES DE OLIVEIRA
11169	HERISON PEREIRA VELOSO
14414	HERLON ANTONIO QUEIROZ DA SILVA
19101	HERMES DE SOUZA BARBOSA
15491	ISAAC BARBOSA
3455	ISAC ALVES SARAIVA
12825	ISELMAN DOS SANTOS ROSA
21155	JAIRO LEITE FAGUNDES
32404	JEAN LUIZ DOS SANTOS DANTAS
29075	JEFERSON FABIO SOUSA QUEROZ
9413	JEFERSON FERNANDES DA SILVA
31174	JEVERSON ALVES DE SOUZA
18969	JEZIEL CAVALCANTE MACIEL
28941	JOABE MOREIRA DO NASCIMENTO
4714	JOAQUIM MENDES
19379	JOILSON BONFIM DA SILVA
22386	JONIL EVANGELISTA DO NASCIMENTO
26271	JOSE ADILSON DE SOUZA
20933	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR
25406	JOSE CARLOS DA SILVA
22240	JOSE CARLOS SOUZA DE JESUS
22675	JOSE OLIVEIRA FILHO
28682	JOSE VERGÍLIO TOMAZ
13445	JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA
29432	JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS
29996	JOSÉ EDILSON LOPES DOS SANTOS
17958	JOVANI QUEIROZ DE SIUZA
15684	JOÃO BATISTA VIEIRA
21796	JOÃO DA CONÇEIÇÃO COSTA
31800	JOÃO FERREIRA ROCHA
15804	JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO
3167	JOÃO SOARES DA SILVA
23517	LAZARO NUNES DA SILVA
17039	LEANDRO ANTÔNIO DOS SANTOS
12099	LINDEBERG SIPRIANO DOS SANTOS
22452	LINDOMAR FROIS DE MELO
10132	LOLILDO INACIO DE JESUS
8606	LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA

16027	LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
24707	LUCAS DA SILVA TENORIO
30509	LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA
8100	LUIS FERNANDO OLIVEIRA SILVA
18117	LUIS RIBEIRO BUENO
17475	LUIZ SOUZA BERNARDO
16686	MANOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
5869	MARCELO BARBOSA MIRANDA
28905	MARCIO ALVES DE SOUZA
15237	MARCIO LEAL ALVES PEREIRA
23144	MARCOS ROBERTO PONTES DUARTE
11313	MARCOS VINICIUS MARQUES SOARES
31369	MAURÍCIO CARVALHO SAMPAIO
19223	MIGUEL GOMES DA SILVA
21449	MOISES ALVES RODRIGUES
15784	NATALINO RODRIGUES PASSOS
29991	NELIO MEDRADO DOS SANTOS
11221	NESTOR PAULO DE JESUS
14105	NILSON VIANA PEREIRA
28759	NIVALDO DE SOUZA AMORIM
31050	NIVALDO FRANCISCO DA SILVA
30200	PABLO ATAIDE MEIRA
32172	PABLO MURILO LEONI CAMPOS
28606	PAULO FRANCISCO RIBEIRO
29823	PAULO MARCOS MEDRADO NEVES
23229	PAULO SERGIO ALVES PEREIRA
30396	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
7552	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA
11673	PAULO SERGIO LELIS DOS SANTOS RODRIGUES
26991	PAULO SÉRGIO DE CARVALHO
7979	PEDRO FERREIRA DA COSTA
25940	RAFAEL FRAGA LEITE
27018	REGINALDO DE ANDRADE TEIXEIRA
11986	REGINALDO DE LISBOA CAMPOS
20597	REGINALDO LIMA SANTANA
11249	REGINALDO LUIZ DA SILVA
28924	RENALDO MENDES VIEIRA
16533	ROCK DOUGLAS PEREIRA NOVAIS
12368	ROGERIO GONÇALVES LEITE
13819	ROMUALDO GOMES DE LIMA
23240	RONALDO PEREIRA DA SILVA
18203	RONEI BATISTA DOS SANTOS
26236	RONICLEI ALVES MOREIRA
31549	RUBENS DAVID CAMPOS RIBEIRO
21563	SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS
30795	SEBASTIAO ALDAIR DA SILVA
11037	SEBASTIAO PIRES MOREIRA
17237	SEBASTIÃO NOVAES DE SOUZA
25674	SELÇO ONOFRE DE BARROS
15903	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
7898	SERGIO DO NAZARE DAVID
8503	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA SILVA
30042	SILVANO PEREIRA DA SILVA
25245	SILVIO PEREIRA DA SILVA
26425	SINDURVAL GAUDÊNCIO DE ALMEIDA
6501	SIPRIANO MELO DE LIMA
15076	SOLON GOMES FILHO
8184	TANCREDO DA SILVA DOS SANTOS
3805	TIAGO ORMOND MOREIRA
31836	UATIMAR SALDANHA DE ARAUJO
3161	UESLEN SILVA COSTA DE LIMA
4665	VAGNER DA SILVA
31434	VAGRNER RIBEIRO PINTO
22672	VALDEIR LEANDRO DA SILVA
13148	VALDEMIR MILITAO DA SILVA
6503	VALDINEI DE SANTANA ALMEIDA
12248	VALDIR NUNES ALVES
31881	VALDIVINO LEAL DOS SANTOS
4517	VALMIR CANDIDO DE SOUZA
32403	VANDINEI SOARES VIEIRA
18006	VILSON BOABAIDE ALVES
9850	WAGNER FERREIRA OLIVEIRA
10288	WANDERLON DA SILVA PADUA
13403	WANDERSON CESAR DA SILVA
20861	WEMBLEY PORTELA BRITO
14684	WEMERSON DOUGLAS REIS GOMES
19029	WILLAMYS PEDRO DOS SANTOS
16642	WILLIAN RIBEIRO DE ALMEIDA

Servente de Obras

Nº INSC	CANDIDATO
11848	ANTONIO NOGUEIRA NETO
10734	CELIO GONCALVES PEREIRA
11153	CELIO GONÇALVES FERREIRA
17995	CLEBER VILHA ALTA CARDOSO
19547	DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA
18851	EDISON TOMAZ ROMAO
25119	EDMILSON DOS SANTOS SOUZA
28790	ELCI DUARTE RIBEIRO
22479	ELIAS VITORIO DA SILVA
13985	ELIZEU DOS SANTOS DIONISIO
19707	FABIO ALVES DE SOUZA
16524	FLAVIO MOURA LOPES DA SILVA
18522	FRANCISCO ALMEIDA PEREIRA
29799	GABRIEL DA SILVA BARROS
24285	GEOVANE MOURA ROCHA
17362	IVAN COSTA E SILVA
24645	JAILSON PERREIRA DA SILVA
18652	JHONATAN DO NASCIMENTO PEREIRA
28082	JOSE SILVA DE OLIVEIRA
11993	JOSÉ CARLOS INOCÊNCIO GARCIA
30826	JOÃO RIBEIRO DURVAL
11165	KAIO EDUARDO DE SOUZA MIRANDA
29070	KELLITON SILVA DA MATA
18910	LEANDRO OLIVEIRA DE AGUIAR
32094	LINDONCLEB ALVES DIAS
29640	MARCO ANTONIO DOS SANTOS
9304	MARCOS POLIZELI DOS SANTOS
3787	MESSIAS ODONI OLIVEIRA
5520	NOEL EVANGELISTA OLIVEIRA
13933	OZELIO ALVES DE ARRUDA
30301	RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA
20284	RENATO PINHO DE OLIVEIRA
7743	RENATO ZAVALHA
4559	SALVADOR DO ESPÍRITO SANTO MODESTO
18784	SEBASTIÃO CORSINO DA SILVA
17589	SERGIO DAS NEVES DE SOUSA
7703	SERGIO JOAQUIM DE SOUZA
4388	SÍLVIO RODRIGUES DOS SANTOS
30935	VALDECI DANTAS DOS SANTOS
21593	VILMAR FELICIANO DA SILVA
20949	WAGNER RODRIGUES ÁLVARES
29042	WALAS SANTIAGO SANTOS
23234	WANDERSON GOMES CARDOSO
30502	WEIKTON REBEYK SANTANA FRANCO
16834	WILLISNEY VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA

Soldador

Nº INSC	CANDIDATO
12253	ADEDISON ALVES DE OLIVEIRA
10944	ADENIL PEREIRA DE JESUS
17628	ADRIANO OLIVEIRA ALVES
8303	AGNALDO FERREIRA DA CONCEICAO
8547	AGUINALDO PEREIRA DA SILVA
18495	ALCIDES ALEXANDRE DA SILVA
24807	ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS
29624	ALMIR ROGÉRIO RODRIGUES DA COSTA
25034	ANDERSON CLAYTON MOREIRA
8923	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA ROCHA
5259	BENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
16734	BRUNO LANGNER
20376	CARLOS CÉSAR AMARO DOS SANTOS
5898	CÍCERO DA CONCEIÇÃO LOPES
17366	DALISON ROSA DE JESUS
29185	DANIELA SANTIAGO DE SOUZA
5789	DAVIDSON GREGORY DE SOUSA PEREIRA
4339	DIEGO MENDES RODRIGUES
30249	EDSON LIMA DOS SANTOS
21004	FAGNER ALVES
20514	HUBELTO PEREIRA DE ALMEIDA
16263	INDIOMAR DA SILVA MONTEIRO
29416	ITÁLO DUARTE PEREIRA
23540	IZAILDO DA SILVA AZAMBUJA
5678	JOSUÉ DIAS DA SILVA
4545	LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

27708	LINDOMAR RODRIGUES DE LIMA
10279	LUCAS BASILIO DE ALMEIDA
30769	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES MEDRADO
28970	LUKAS DOA SANTOS FERREIRA
32010	MARCOS ANTONIO SILVA
4110	MARCOS AURELIO BARRETO
5846	ORLANDO GOMES DA SILVA MATOS+ +
9072	PAULO CESAR LOPES
10866	PAULO ROSA DOS SANTOS
32179	RODRIGO FERREIRA DE PAULA
11396	VALDEMIRO PEREIRA DE SOUZA
22421	VALTEMIR CHAVES DO NASCIMENTO
14702	WAGNER MENDES LOPES
13261	WILSON LIMA DOS SANTOS

Topógrafo

Nº INSC	CANDIDATO
9108	ALEX DE OLIVEIRA SIQUEIRA
25111	AMAURICIO DA SILVA LEÃO
4341	ANA CLÁUDIA SANTOS SALES
30612	ANDREA REGINA ANDRASCHKO
22730	ARUNDINO FERREIRA DE CARVALHO
28360	BRUNA GABRIELLE MELLO DO NASCIMENTO
9777	BRUNA LETICIA VERISSIMO NUNES
28778	CLEBERSON DOS SANTOS PORTES
31955	CRISTIANO LEITE OURIVES
31161	DANIEL OTRANTO DE SOUZA E MELLO
30857	DIOGENES GOMES FELICIO
8965	DIONIO PIRES
11542	EDIMILTON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
3593	EDSON CIRIACO DE AMORIM QUEIROZ
15835	EDUARDO SOBRINHO IZABEL
24953	ELIANE CRISTINA DALBEM
19762	ERICK THIAGO DE SIQUEIRA
18880	GHEYSON BROMENCHENQUE DA CONCEIÇÃO
22677	HELI HEROS TEODORO DE ASSUNCAO
6170	HIGOR PERES MARINHO
10002	HÉLDER FREITAS DE OLIVEIRA
3064	IDALECIO MARCELINO OLIVEIRA
28001	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS
18970	JEZIEL CAVALCANTE MACIEL
5532	JOSÉ MARINHO VIEIRA
11794	JUAN DIEGO CORTI
9430	LETICIA AMBROZINA MARTINS DOURADO
29057	LUIS CLAUDIO DIAS FERNANDES
31956	MAICON JOSÉ PERES DE ARRUDA OLIVEIRA
31467	MARIA AMELIA RODRIGUES DA COSTA
8339	MILENA ALMEIDA VALENTIM
15172	MURILO DO PRADO GONÇALVES
19698	NAILTON SOUZA SILVA
6460	NATALIA FERREIRA DE FIGUEIREDO
31522	RAFAEL JUVINO MOREIRA
15132	RAUL CASSIANO ALLI
25637	RENAN RIBEIRO RODRIGUES
5497	RICARDO A. FERNANDES MORENO DOS SANTOS
25350	ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO
29447	SALOMAO BATISTA FONSECA
14435	SIDNEY ROCHA DE MORAIS
30210	UTILAN BRANDAO LIMA
6861	VALDEIR DORNEL PEREIRA
15333	VITOR AUGUSTO LOPES DE CARVALHO

Técnico em Segurança do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO
10049	ADEILDO HONORATO DA SILVA
6652	ADRIELLY SOUSA REZENDE
5459	ADRIENY PAULA CARDOSO DE SOUSA
9232	ADÃO PEREIRA DE SOUZA
23883	ALESSANDRA APARECIDA NOGUEIRA NEVES
29014	ALESSANDRA MOREIRA ALVES
3606	ALEXANDRE COSSARI
4196	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
18049	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
20853	ALEXANDRO SILVA DE AZEVEDO
18446	ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA
3947	ALINE CAETANO DOS ANJOS
3724	AMANDA DOS SANTOS ALVES
4854	ANA PAULA GONCALVES VIEIRA
20588	ANA PRISCILA LIRA DO NASCIMENTO
30253	ANA VITÓRIA MARQUES SENA
7526	ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA
31286	ANDRÉ DE OLIVEIRA REZENDE
4170	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS REIS
12036	ANTONIO MARCOS MENDES DE SOUZA
16331	ANTÔNIA CONSUELO BRITO PARADA PINHEIRO
9247	ATEMILSON MANOEL DA SILVA
25058	BENILSON ALVES DA SILVA
11489	BRUNA ADRIELE MARTINS
4772	BÁRBARA JESUINA SANTOS AMORIM
31920	BÁRBARA RIBEIRO AZEREDO CERCAN
13763	CAMILA RODRIGUES SILVA
16218	CARLA CRISTINA FLORÊNCIO NOBRE
12502	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS
17210	CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO
27979	CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
22832	CARMEM MATTHES
12703	CAROLAYNE BRUNA PRADO INOCÊNCIO
16754	CELICE MOREIRA DA VEIGA
27209	CICERO FLORENCIO DA SILVA
31191	CLARINDA CECILIA OLIVEIRA PINHO
18742	CLAUDIA VIEIRA NUNES
4296	CLEIDE SOUZA DOS SANTOS
31821	CLEIDIANE DA SILVA BATISTA
3831	CLIDENOR PAULA RIBEIRO
6604	CLÁUDIO MENDES MARQUES
21505	CREONICE NEVS DA SILVA
12364	CRISLEYNE DA SILVA ALVES
6271	CRISTIANE SOARES DO NASCIMENTO
14542	DARCY FERREIRA DA SILVA
9144	DAVI MARQUES DE BARROS
10414	DEISE SUELLEN DA SILVA
12710	DEYCE KARINE RODRIGUES
17185	DÉBORA SOARES DIAS
18882	EDILAINE SANTOS BRAGA
3220	EDWARD SEABRA JÚNIOR
3722	ELIAS DOS SANTOS MEIRA ARAÚJO
7214	ELISANGELA CARNEIRO QUEIROZ
19877	ELIZETE MARIA DA COSTA
23009	EMILY KAROLINE MONTEIRO MARTINS
5998	EUGÊNIO DE ALMEIDA VILELA
17183	EVA VILMA DO ESPÍRITO SANTO
21080	EVELLYN MARIE SANTOS AGOSTINHO
30206	FABIO DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
5175	FELIPE SAMUEL DA SILVA FONSECA
4365	GABRIEL LOPES CORREA
5213	GABRIEL VANZELA FERREIRA
30467	GABRIELLE CONCEIÇÃO CORREA
21154	GIORDANA KARLA ALVES QUEIROZ GARCIA
18991	GIUZIMAR DE LARA SANTOS
11775	GLAUBER SANTOS MELO
3817	HEITOR BARBOSA ARAUJO
5533	HENRRY WELLINGTHON MORAES
21409	HERISON PEREIRA DA COSTA
28326	HERMINIA ALVES DE OLIVEIRA
31598	HILDO GUADAGNIN
30369	IGOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
8746	IRAILDES DA SILVA
4097	IZABELA PEREIRA DE SOUSA
30531	JANICE APARECIDA COSTA DE ALMEIDA
32176	JEAN CARLOS CASTELLI
31482	JEFFERSON SANTOS REDEZ
4690	JESSICA STANGUERLIN
14259	JOANA D'ARC MARCELINO DE SOUSA
15704	JONH LENON GONÇALVES MOTA
12474	JORGE MONTEIRO DE SOUZA
4691	JOSE DIONISIO GIMENEZ
30541	JOSE MILTON DE SOUZA
3708	JOSIENE SANTOS OLIVEIRA
7029	JOSIMAR RIBEIRO ROZA
30072	JOSSEANE DOS REIS BORGES
6060	JOSÉ CARLOS ALMEIDA SANTOS JÚNIOR
16598	JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO TEIXEIRA
3317	JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JÚNIOR
15741	JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA

28938	JULIANE SARAIVA NOGUEIRA
17413	JURANDIR LUIZ DE SOUZA
9863	JUSCELINO MARTINS DE JESUS
31053	JUSCELINO SILVA SOARES
21249	JUSSARA DA SILVA RIBEIRO
23634	JUSSARA DAMACENA FERREIRA
14329	JÚLIO SÉRGIO BORGES DE FREITAS
26608	KAIRO RAMOS DE CARVALHO
22165	KATIANE TAVARES ALCANTARA DA SILVA
31361	KELLISON RIBEIRO DUTRA
10868	KELLY SILVA FONTOURA GOMES
13570	KIRLIAN HITAIANE CAMPOS PEGORINI
13736	LAIR LIMA DOS SANTOS
16298	LAURA DIANA COELHO
24255	LAURA LETICIA CAMPANI
32227	LAYS MESQUITA DO AMARAL
3991	LEANDRO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
17800	LINDIRBERGUE SILVA SOARES
32136	LINDOMAR DE ARAUJO DOS ANJOS
13341	LUANA DA SILVA BOENI
3490	LUCAS DOS SANTOS ARAUJO
12042	LUCIANO MENDONÇA
32060	LUCIO CARLOS TELLES NEGRETE
24983	LUCIVANE DIAS DE SOUZA
4693	LUIS CARLOS FARIAS JUNIOR
13721	LUIS CLAUDIO DE MELO
31986	LUZIA NERYS DE SOUZA SANTOS
18087	MARCELO SANTOS PADIM
5920	MARCIONILIO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
14516	MARCO ANTONIO BOTELHO
5423	MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS
14511	MARIA SUELI FERRAZ
25227	MARIA SUELY DE ARAUJO CARDOSO
14067	MARIO FARIAS MARTINS
20990	MAYCON DOUGLAS NUNES
6031	MÍRIAM PENTEADO DE OLIVEIRA SANTANA
25122	NATALIA BORGES DE MIRANDA
5813	OTONIEL RIBEIRO DE SOUZA
13817	RAFAELA CRUZ ALVES
20225	REINALDO PEREIRA REGO
31621	RENATA CRISTINA OLIVEIRA ESTRELA
15035	RENATA VIEIRA DE CARVALHO
31041	RICARDO SILVA NEUBERN
20111	ROBERTO GLAUTIONE LOPES BARBOSA
4954	RODRIGO DOS SANTOS
20664	ROSANGELA ALVES NOCETI
30494	SANDRO FERNANDES SIQUEIRA
15404	SILVANEIDE FERREIRA DA SILVA
22420	TALITA VIAL DA SILVA
18837	TATIANE INÁCIO DE DEUS ALBUQUERQUE
5010	THAIS EVELLYN MARQUES DA SILVA
5278	THAYNANDRA DA SILVA REGO
15893	THAYNI DE SOUZA LIMA
18772	THIAGO DAL BIANCO MICHELS
7762	TIEGO LOPES DE SANTANA
6239	VERÔNICA SILVA PEREIRA
17223	VILMAR MORAIS RODRIGUES
25884	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO
21718	WALBER RIBEIRO DURAES JUNIOR
20381	WELLERSON PROVENSI DE BARROS
21189	WELLINGTON FAVA ROQUE
31816	WENDY GLEISLA MAXIMINO DOS SANTOS
5738	WHALISON GOMES BATISTA
14174	WILLIAM PATRIK CHAGAS
23435	ZILMA OLIVEIRA DE LARA

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO
16906	ABADIA PEREIRA DE SOUZA
12997	ADEILSON ABRANTES ROCHA
22215	ADEMILSON SOARES DA SILVA
15581	ADEVAIR ALVES
20197	ADEVAIR ROSA DE JESUS
19857	ADILSON ALVES CORREA JUNIOR
3843	ADILSON VIEIRA DA SILVA
11769	ADINELIA SANTOS ALMEIDA SOUZA
10108	ADMILSON VICENTE DE SALES
18814	ADONAY CÉZAR FERREIRA
17823	ADRIANO PIRES ALVES
12685	ADRIANO VILAS BOAS DE FIGUEIREDO
31444	AILDO FERREIRA DOS SANTOS
10872	AILTON JUNIOR SILVA PEREIRA
26785	ALAIR DE SOUSA SANTOS
30613	ALCINEY DOS SANTOS SILVA
22389	ALDIMAR ALMEIDA DA SILVA
29968	ALDO MARIANO
31823	ALENIR JULIA DA SILVA
22294	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES
25699	ALESSANDRO ANCELMO DOS SANTOS
10926	ALESSANDRO DE SOUZA MARTINS
6898	ALEX OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
28004	ALEX SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
14362	ALEXANDRE MANUEL ALVES
14669	ALEXANDRO VINICIOS DA SILVA
30936	ALINE MOREIRA VASTOR
14925	ALMIRA KELLY SOUZA DA FRANCA
11969	ALTENIR DA SILVA ANDRADE FILHO
15553	ALTIELES DE ALMEIDA LOPES
27549	ALVINA FRAGA PEREIRA
9582	AMANDA KAROLINY PEREIRA DE OLIVEIRA
14700	ANA AMORIM BARBOSA
3903	ANA CARLA SILVA DE ALMEIDA
26966	ANA CAROLINA DA SILVA
22201	ANA KAREN ACACIO DE SOUZA
19406	ANANIAS PEREIRA DE MATOS
12855	ANDERSON VIEIRA LEITE
6310	ANDERSON XAVIER DA SILVA
5056	ANDRE ALUÍSIO DIAS GARCIA
16153	ANDRE DELGADO COSTA
19713	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS
3829	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA
20957	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
31735	ANDRE RODRIGUES DE MAGALHAES
10699	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
7957	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES PACHECO
20141	ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA
30882	ANDRÉ LUÍS SABINO DE SOUZA
11840	ANGELO SANTANA PEREIRA
21695	ANGÉLICA BATISTA DE SOUZA SANTOS
14345	ANNY ROBERTA ALVES DA SILVA
7708	ANTONIO BARBOSA MAURIZ
7336	ANTONIO BORGES DA SILVA
18394	ANTONIO GREGORIO FERNANDES DA SILVA
16446	ANTONIO JAIRZINHO DE SOUSA
3517	ANTONIO MARCOS DA SILVA
14100	ANTÔNIA PEREIRA DE MORAIS
22682	ANTÔNIO JOSÉ MORAES MARTINS
29995	APARECIDA RODRIGUES LOPES
25723	AROLDO LINHARES FRAGA
12139	BALBINO DIVINO DE ALMEIDA
17700	BARBARA BORGES BUENO
31189	BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA
5209	BENALTA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO
13781	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO
21909	BENEDITO BALDUINO DA SILVA
27893	BERGSON DE SOUZA SILVA
21549	BRENDOLHY ARAUJO SILVA
29209	BRUNA MARQUES VENANCIO
4647	BRUNO CÉSAR DE ARRUDA COSTA
31033	CAIO FELIPE LACERDA
4879	CAIO LUCAS LOPES DA SILVA
5492	CARLA KATIELE CABRAL DA CUNHA
6530	CARLITO OLIVEIRA DA SILVA
8391	CARLOS ALEXANDRE PIRANHA COELHO
12830	CARLOS ANTONIO DE SOUZA VIEIRA
5586	CARLOS EMIDIO NUNES
6547	CARLOS IAN DIAS DA SILVA
30750	CARLOS SERGIO DA SILVA JUNIOR
15676	CARLOS VICTTOR ROCHA DA COSTA
10567	CARMEN LUCIA DA SILVA
28840	CASSIA DE JESUS SANTOS
19941	CELIO DE SOUZA
5462	CELIO FERREIRA MACEDO
20105	CHARLES RODRIGUES RIBEIRO
7836	CICERO DOS SANTOS MELO

17354	CICERO MARTINHO SILVA PEREIRA
22811	CLAUDETE ARAUJO DE SANTANA
21031	CLAUDIO LOPES CASSIMIRO
29388	CLEIA DE OLIVEIRA DE CASTRO
6491	CLEIDIOMAR RODRIGUES DA SILVA
24150	CLEITON OLIVEIRA SILVÉRIO
5472	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA
9140	CLEVILSON RODRIGUES
28565	CLEYDIMAR DA SILVA
21141	CLÉIA ALVES DE SOUZA
9601	CODRIANO DA SILVA RIBEIRO
14021	CRISDAYANE TURQUETI MOURA DE ASSIS
10210	CRISTIANE GARCES DOS ANJOS
17369	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA SANTOS
11210	CÉLIA DA SILVA MOREIRA
25277	DAIANA LEONTINA DE SOUZA BRANDÃO
8093	DAIANE FATIMA MARQUES
31982	DAIANE MARTINS COUVEIA
26591	DANIEL VIRGILIO DOS SANTOS
18766	DANILA BORGES DE OLIVEIRA
3110	DANILO DOS SANTOS VIEIRA
8077	DARCIDARLENY DOS SANTOS PAES
8489	DAVID PEREIRA VIANA MENDONÇA
24548	DELNI SANTOS OLIVEIRA
9243	DENILTON MENDES DA SILVA
15740	DEUSILIA MOREIRA PEREIRA
24681	DEYSE MAYARA FERREIRA COSTA
29458	DEYVID SOUZA LARA
13132	DIEGO RIBEIRO DA SILVA
9059	DIEGO RODRIGUES GIMENES GALVAO
12908	DIOGHO JULLIO DA SILVA
14324	DIOGO HENRIQUE CARDOSO
32237	DOUGLAS CARMO MARQUES JÚNIOR
25693	DOUGLAS FERREIRA LOPES
13566	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS
4183	DOUGLAS MORAES GAMA
30557	DOUGLAS ROBERTO CORREA DOS SANTOS GRZEIDAK
11785	DÉCIO ALVES LINS
22424	ECHILLEY DE LIMA SOUZA
29273	EDER DANTAS DE OLIVEIRA
24002	EDGAR FERREIRA BATISTA
21561	EDILAINE BARBOSA DE ARAÚJO
5576	EDINALVA DO PRADO OLIVEIRA
24361	EDINEIDE BRECHO GOMES
9787	EDIPO MOISES AMANCIO DA SILVA
31882	EDISELMA TOZZI WOLOBUEFF
16144	EDISON GONÇALVES
9642	EDMARCIO GOMES PENCANHA
21667	EDMILSN BARBOSA DA SILVA
5222	EDMILSON ARAUJO DA FONSECA
25865	EDNALDO DA SILVA RODRIGUES
19850	EDSON JOSE VASTOR
17494	EDSON RIBEIRO ALVES
10493	EDVANIA JOSE ALCANTARA
20350	ELANE ALVES DE MIRANDA
23709	ELEANDRO MIRANDA NOGUEIRA
24624	ELENIR ALVES DA CRUZ SILVA
15743	ELIANE DIAS DE ASSIS
4370	ELIANE SILVA DOS SANTOS DUTRA
30638	ELIAS DANIEL DA SILVA FILHO
6479	ELIAS EVANGELISTA OLIVEIRA
28529	ELIEL MANOEL DA SILAVA
19822	ELIENE MARIA DA SILVA SANTOS
8118	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS
18415	ELIS REGINA RODRIGUES VIEIRA
21257	ELISANGELA TEOFILO
29568	ELIZA DO CARMO
19475	ELIZABETY SANTANA CARDOSO
12035	ELIZAMAR FIGUEREDO DA SILVA
9998	ELIZANGELA BENITES MACHUCA
30561	ELY SOARES DE BRITO
30338	EMERSON DA SILVA JUSTINO
8290	EMERSON DANIEL GENZ REIS
32104	EMIQUEIS FRANCISCO NERES
21376	ENEZIO JUNIO DE QUEIROZ BISPO
17473	ENIDIL RIBEIRO DO NASCIMENTO
29573	ENÉIAS VIEIRA DUARTE
22669	ERIC MATHEUS SILVA DE ARAÚJO

9965	ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA
23807	ESTRAIBERT PIERRE
31162	EVA CAETANO AMORIM OLIVEIRA
31138	EVERTON FELIPE DOBLER
18410	EVERTON REIS LIMA
11084	EZEQUIEL KORBAN SILVA NERY
31199	FABIANA NASCIMENTO RAMOS
12288	FABIANA R PEREIRA PESSOA
15390	FABIANA SILVA BORGES
9090	FABIANA WEISS FRANÇA
26133	FABIANO DA CRUZ SANTOS
3975	FABIO CAMILO DA SILVA
22865	FABIO JÚNIOR DOS SANTOS
12992	FABIO SANTOS SANTIAGO
13779	FABIOLA LAYHANE BARBOSA DA SILVA
31824	FELIPE PANIAGO BARBOSA
15980	FERNANDA RAMALHO OLIVEIRA
29972	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA
14588	FERNANDO NEVES SILVA
21596	FLAVIO MAGALHAES DE SOUZA BONFIM
19133	FRANCINETE PEREIRA DE FRANCA MARTINS
22057	FRANCISCO GALDINO COSTA E SILVA
7691	GABRIEL ALMEIDA SOARES
12586	GABRIEL SANTOS DE ARAÚJO
22350	GEAN CARLOS DE SOUSA
24177	GEDILSON MENDES DOS SANTOS
16907	GENESIO PANUNCIO
21391	GENILSON ARAÚJO VIANA
3158	GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS
26921	GENÁRIO MARQUES DE ANDRADE
22533	GEOVANE ALVES DA CRUZ
23770	GEOVANIO PEREIRA DA CRUZ
5923	GICENILDA FARIAS DA SILVA
20679	GILCIANI DA SILVA OLIVEIRA
4931	GILDEVAN DOS SANTOS LIMA
15028	GILMAR JESUS DE LIMA
16751	GIRLENE SILVA NUNES
25193	GISELY SOARES DA SILVA
4910	GISLAIANE TITO CARVALHO
29748	GIVANILDO RORDAO
14764	GRACIELE ARRUDA ALVES
14742	GUILHERME BATISTA LOPES
31502	GUILHERME FERNANDES DE SOUSA
31289	GUSTAVO DA SILVA RAMOS
22000	HERMES JOSE DA SILVA
19081	HERMES OLIVEIRA DA SILVA
28841	HEVERTON CANDIDO DOS SANTOS
15504	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
28730	HILLAIRE PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA
13435	HOSANE SANTOS DA CUNHA
17001	HYANDRA SANITA REIS
3201	HYGOR FELIPHE DA COSTA
5746	IEDA CASTRO CELESTRINE
27853	IGOR HENRIQUE FACHARDO SILVA
3197	IGOR MATHEUS PEREIRA
25269	ILDINEIA BATISTA FONTOURA MATTOS
23582	IMARA SOUZA DA CONCEÇÃO
30089	IORENE DE SOUZA SILVA
31445	IRIS MEIRA SANTOS
25907	ISLAINE SILVA XAVIER
19975	ITERMARIO PEREIRA DE ALMEIDA
14091	IVAM DO ESPÍRITO SANTO
12519	IVAN BATISTA DA CONCEIÇÃO
31509	IVAN DA SILVA FRIAS
29512	IVAN DE OLIVEIRA
14929	IVAN JUNIO FERREIRA DE SOUZA
29891	IVANILDA VIERIA DE BRITO
12887	IVANIR ROSA RAMOS
29392	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS
6538	IZAIAS DA SILVA COSTA
24325	JACKELINE ALVES
20607	JACKSOEL VILHALVA VIEIRA
25650	JAIR TEIXEIRA
4555	JANE ALVES DE LIMA
19620	JANE MARIA DA SILVA BORGES
21201	JANETE VIEIRA BARBOSA DA NOBREGA
18452	JANIA ANGELA DA SILVA
16032	JAQUELINE MICHELLE SOUZA BARROS

31427	JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA
27148	JEFERSON CARVALHO LOPES FERREIRA
32118	JEFERSON HENRIQUE NUNES BATISTA
14506	JEFFERSON DA ROCHA TORRES
21250	JEFFERSON RODRIGUES SOARES
15912	JEICY MARQUES DE SOUZA
19506	JEOVÁ MESSIAS PEREIRA DA SILVA
6025	JESSHIKA NOGUEIRA DA SILVA
8818	JESSICA STEFANNY DOS SANTOS FERRONATO
27969	JHON RICHARDY SANQUITE DOS SANTOS
30566	JHONATAN SOUZA CONCEIÇAO
17222	JIANCARLO CARDOSO DE OLIVERA
21950	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS
12559	JOAO TOMAZ DE SOUZA ROCHA
8156	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA
22921	JOCEY DE ASSIS CONCEIÇÃO SILVA
6620	JOCIMAR PEDRO DOS SANTOS
21133	JOEL MARQUES DE OLIVEIRA
30981	JOELITON MENDES LANDRA
29176	JOELMA DA SILVA COSTA
30045	JOELSON RONDON MACHADO
8878	JOICE BARROS DOS SANTOS
4529	JONATAN DA SILVA SANTOS
14473	JORGE LUCIO FERREIRA DE ALMEIDA
16069	JORGE LUÍS DA SILVA OLIVEIRA
5865	JOSANI LOPES TEIXEIRA
25407	JOSE CARLOS DA SILVA
4044	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
16427	JOSE DE LIMA
30790	JOSE LUCIANO DA SILVA
19826	JOSE LUIZ DA SILVA
10564	JOSELITO RODRIGUES DA SILVA
14694	JOSENILDO ALMEIDA MIRANDA
5302	JOSIANE MATIAS DE LIMA
30723	JOSIMAR DE ANDRADE PINTO
20378	JOSÉ ALBERTO MARTINS DE PAULA
29943	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
18795	JOSÉ BATISTA DE LARA
29425	JOSÉ BRUNO RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA
18210	JOSÉ FAUSTINO FERREIRA
20380	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
10244	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO
18682	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SOARES
3243	JOSÉ NUNES DE SALES
4623	JOSÉ VALDIVINO SANTOS PEREIRA
20264	JOÃO BATISTA PEREIRA
15038	JOÃO AREZ DE JESUS SILVA
27275	JOÃO BOSCO DAMACENO
31627	JOÃO DE JESUS ARRUDA
10020	JOÃO LUIZ DE SOUZA
27134	JOÃO MARCOS CRUZ DA SILVA
16152	JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA
27908	JUAREZ PEDRO DE SOUZA
26414	JUCILENE ALVES DE CAMPOS
21008	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA
30454	JULIANA ALVES MIRANDA
7565	JULIANA CEZIMBRA
8006	JULIANA FERREIRA DA SILVA
31297	JULIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
16068	JULIO FERNANDES DOURADO
14648	JUNIO FERREIRA CAMPOS
4039	JUNIO NUNES DA MOTA
30805	JUNIOR FERREIRA REGO
22265	JUSCELINO PIRES REGO
3542	JUSCELINO RODRIGUES
24509	JUSSARA VIEIRA BARBOSA FACHINETO
27553	JUVERCINO INÁCIO DA SILVA
20818	JÚLIO CÉSAR BATISTA MORENO
17510	KAIQUE PEREIRA TELES
18499	KAREM LORRAYNE DOS SANTOS TAVARES RODRIGUES
4918	KARINA ALVES DE MORAES SILVA
4965	KARINA SANTOS SILVA
24287	KAWANY VIEIRA CUSTÓDIO
32151	KAYRON HENRIQUE MARTINS DE SOUZA
15532	KELLY ALDENIR DIAS
19859	KENIA CRISTINA TORRES DE ARAUJO
4057	KENNEDY LAERTE DE OLIVEIRA
26992	KLEBER LAMARTINE NOBREGA DE FARIA

20538	LAURA FRANCISCA DE ALMEIDA
4520	LAURECY CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS
17723	LAURO APARECIDO DOS SANTOS
4336	LAÍS RIBEIRO
32035	LEANDRO ALVES MACEDO
12546	LEANDRO PONTES LOURENÇO
5186	LEANDRO SILVA DOS SANTOS
30481	LECY ASSUNÇÃO BRAGA SOUZA
31885	LETYCIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
25044	LETÍCIA RODRIGUES FERREIRA
23280	LEVI PEREIRA DE AGUIAR
24238	LILIAM KATIUSCIA KAWAMURA DA SILVA
14191	LINDOMAR ALVES NUNES
9746	LINDOMAR LIMA RIBEIRO
6757	LIVILÂNIA DELFINO DE SOUZA
29352	LIZIANE NASCIMENTO DA SILVA
11005	LUCAS CÉSAR DA CRUZ
30277	LUCAS FERREIRA MARQUES
23646	LUCAS LOURENÇO DA SILVA
7682	LUCAS VINÍCIOS FERREIRA FARIAS
14928	LUCENIL MARIA DE FIGUEIREDO
31055	LUCIA DIAS RODRIGUES
27243	LUCIANA ALVES DE ARAUJO
5177	LUCIANA BATISTA MORENO
12346	LUCIANA GOMES DA SILVA
32240	LUCIANA LEZAINSKI
31892	LUCIANA SILVA NUNES
17580	LUCIANE BRITO RODRIGUES
20143	LUCIENE BATISTA DA SILVA DE ALMEIDA
6117	LUCILENE ADOLFO ALEXANDRE FERREIRA
7803	LUCILENE MARQUES DE SOUZA
31977	LUCIMEIRE SOARES SILVA
11580	LUCINEIDE FERRAZ FORTE
9658	LUIS FERNANDO COIMBRA MAIA
11686	LUIZ ALVES NILO
31802	LUIZ ARTHUR SILVA MARQUES
29758	LUSLANIA MAGDA M.R DE OLIVEIRA
10933	LUZIA AGUSTINHO DE SOUZA MARTINS
22344	LUZIA DIAS DA SILVA
21981	LUZINETE DE JESUS DA SILVA
29940	LUÍS FERNANDO RONDON MACHADO
17976	MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES
13053	MAIKO CATARINO DA SILVA
13462	MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
27734	MANOEL FILHO NEVES CAVALCANTE
29913	MANOEL LEIA OLIVEIRA BRITO
30311	MANOEL PEREIRA NERES NETO
18019	MARCELO GITIRANA CAETANO
8012	MARCELO GOMES DE JESUS
18833	MARCELO NOIA DA FONSECA
14913	MARCIO DA SILVA CARNEIRO
19842	MARCIO FLÁVIO LEMES VIEIRA
18108	MARCIO MARTINS FERREIRA
28620	MARCOM JONHINS DA SILVA
15384	MARCOS BISPO DA SILVA
30317	MARCOS CELIO DE ANDRADE
20958	MARCOS DE SOUZA VALADARES
12692	MARCOS DOMINGUES
12625	MARCOS ROBERTO DE JESUS
28874	MARIA PARECIDA AMARAL DOS SANTOS
3938	MARIA ADRIANA DA CONCEIÇÃO
6313	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
30441	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
19167	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS LETTI
30866	MARIA APARECIDA NUNES DE SALES
7993	MARIA APARECIDA TAVARES CARIOLANO
10435	MARIA AUXILIADORA SANTOS GARCIA
24282	MARIA AUXILIADORA VILELA
29498	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
21831	MARIA DA GRAÇA VIEIRA FILHA
8091	MARIA DE JESUS ALVES AMANCIO PEREIRA
15254	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA
8162	MARIA EDIVOLIA RODRIGUES
23571	MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
17833	MARIA JOSE DA SILVA
28199	MARIA LUCIA MACEDO
28795	MARIA MADALENA CANDIDA DE OLIVEIRA
27718	MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

18362	MARIA RITA DE ANDRADE DE PAULA
5126	MARIA ROSA ALVES
25226	MARIA SUELY DE ARAUJO CARDOSO
7256	MARINES DE SOUZA BORBA
10549	MARIO PEREIRA DA SILVA
21996	MARIVALDA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
25356	MARIZETE SILVA PEDROZA
13208	MARLETE PEREIRA DA SILVA
29437	MARTA ALVES DE SOUZA JESUS
31902	MATEUS LUCIANO DE OLIVEIRA
19583	MATHEUS COSTA V DA SILVA
25272	MATHEUS RIBEIRO DANTAS
25903	MAURA MURIEL BORGES LOUREIRO
29807	MAURICIO ALMEIDA FREITAS
24220	MAURINA MARTINS DE ANDRADE COSTA
18823	MICHEL ZARISTA
26033	MICHELE PEIXOTO BEZERRA
11247	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA
9704	MILTON XAVIER DOS SANTOS
14284	MIRACI SALOMAO DE ANDRADE
21789	MIRIAM DA SILVA ANANIAS
4442	MIZAEL FERNANDES PASSOS
18001	MOACIR MURTA DO PRADO
16602	MURILO LOPES HENRIQUES
3715	MÁRCIA CRISTINA VITAL
15866	MÁRCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES
22754	MÁRIO AUGUSTO SOUZA VIEIRA
30779	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
21036	NADILSON DA SILVA
30870	NAILZA SOARES DA SILVA
8802	NATANAEL RODRIGUES BARBOSA
23555	NATHALIA DE OLIVEIRA NUNES
3331	NATIELY COSTA TOLEDO
7192	NELI DE SOUZA SANTOS
10951	NELSON DE SOUZA
21226	NERE REIS DOS SANTOS SOARES
14946	NILDENOR QUEIROZ RIBEIRO
14937	NILMA ROSA FERREIRA
12410	NILSON MANESCO
6195	NILSON PAULINO BRITO
30008	NILTON ALBUQUERQUE ROZENDO DA SILVA
31884	NÚBIA LUIZA PAIVA
11709	PAOLA CRISTINA ALVES BATISTA
9039	PATRICIA CAETANO DE SOUZA
11401	PATRICK ALVES DA SILVA INOCÊNCIO
28268	PATRICK SANTOS SILVA
13009	PAULA CRISTINE SOUZA DA SILVA
28930	PAULO DE CARVALHO MIRANDA
28936	PAULO HENRIQUE PEREIRA
11895	PAULO MARCOS DA SILVA
11674	PAULO SERGIO LELIS DOS SANTOS RODRIGUES
29668	PAULO SILAS PEREIRA SILVA
13584	PAULO SÉRGIO DA SILVA
7600	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE SALES
17235	PEDRO JORGE ESTEVÃO DA SILVA
24733	PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA
16435	PEDRO MARIANO DE SOUZA
4453	PEDRO SILVA RAMOS
28535	PORFIRIO DE SOUZA JESUS NETO
3824	PRISCILA BRASIL CHAVES
31607	RAFAEL MAGALHAES DOS SANTOS
27452	RAFAEL OLIVEIRA
28879	RAFAEL RODRIGUES SILVA
19553	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA
6484	REGINALDO FREITAS SILVA
22032	REINALDO BERNARDO DA SILVA
20120	RENAN ALCANTARA AVANCI
29025	RENAN ALVES DOS SANTOS
14248	RENAN SILVA AGUIAR
19247	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
11263	RILDO ALVES DA SILVA
23502	ROBERTO CARLOS ARAUJO JUNQUEIRA
21005	ROBERTO CARLOS DE JESUS LIRA
5283	ROBSON DOS SANTOS SILVA
22356	RODRIGO DE ALMEIDA SANTOS
29369	RODRIGO DONISETE BORGES DOS SANTOS
16308	RONALDO DIAS DOS SANTOS
23241	RONALDO PEREIRA DA SILVA
10024	ROSALINA RODRIGUES DOS ANJOS
29168	ROSE APARECIDA BARBOSA
14222	ROSENI BARBOSA DOS SANTOS
17266	ROSICLEIA SANTOS ALVES
29915	ROSILENE MAZETTO DA SILVA AQUINO
9173	ROSIMAR FERREIRA DE AMARAL
16240	ROSIVALDO DA SILVA CARDOSO
12127	ROSIVALDO SANTANA DE SOUZA
4207	RUGGIERI SANTOS BATISTA
9301	RUTH CORREIA DOS SANTOS ALMEIDA
18960	SAMIA NASCIMENTO DE ARAUJO
11835	SANDRA G DA SILVA
19459	SANDRA RODRIGUES PEREIRA
29820	SARAH JANE ANJOS DA SILVA
18369	SEBASTIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
24670	SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA
24347	SEBASTIÃO DE LIRA SALES
20638	SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
21766	SEDICLEIA ALVES FERREIRA
4047	SELENY CLEMENTE DA SILVA
29415	SIDIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA
31175	SIDNEY DA SILVA FERREIRA
17303	SIDNEY JOSÉ DA SILVA
31352	SIDONEY ARAUJO DE SOUZA
3936	SILAS VIANA PEREIRA
12187	SILVANO DE SOUZA ARAUJO
26644	SILVIO COSTA PEREIRA
29742	SIMONE MOURA DA CRUZ
16485	SINAY FIRMO DO NASCIMENTO
25587	SIRLENE RIBEIRO APOLINARIO
21948	SOCORRO DIAS DE OLIVEIRA
8218	SOLANGE ELIZANDRA GENZ DA SILVA
13558	SOLANGELA ALVES DIAS
31803	SONIA MARIA SURUBI
30892	SONIA PEREIRA DOS SANTOS
32306	SONILDA PEREIRA DE SOUZA
24985	STEFANY SILVA NEDER
4187	STTEFANY DIAS CUNHA
14557	SUED JESUS CARVALHO DE OLIVEIRA
11228	SUELENE DA SILVA PONTES
32330	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
4305	TAIS LACERDA DE LIMA
20718	TALITA ARAUJO DE OLIVEIRA
14068	TANIA MARIA DA SILVA MAIA
29964	TERESINHA DOS SANTOS GONCALVES
16677	THAIZA FERNANDA DA SILVA
4619	THALES MATEUS GOMES DA SILVA
14307	THAYNARA ARAÚJO ALMEIDA DE JESUS
18046	THAYNARA KAWANE PEREIRA CARNEIRO
30775	THIAGO SANTANA DO ESPIRITO SANTO
27537	UENDEL LOPES MENDES
5583	VALDECY FERREIRA LIMA
5286	VALDEIR DOS SANTOS
28813	VALDIVAN PEREIRA XAVIER
13299	VALDSON COELHO PESSOA
13352	VALMIR BISPO DE SOUZA
23589	VALTEIDES MARIA DA SILVA
9760	VANESSA FAUSTINO DA SILVA
25928	VANIA LUCIA DOS SANTOS
28225	VANILDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
19525	VILDA MOREIRA DE OLIVEIRA
15063	VILMA LÚCIA NOGUEIRA
11404	VILMAR PEDRO PINO
7588	VILSON RODRIGUES DA SILVA
7701	VINÍCIUS DE SOUZA DA ROSA
9394	VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
6507	VITRINO DE SOUZA NASCIMENTO
6504	VIVIANE DUARTE FERREIRA
19032	WAGNER ALVES DA SILVA
11484	WAGNER DA SILVA FERREIRA
18701	WALLACE WANDERLEY DO AMARAL JUNIOR
7853	WALLISON BRUNO DE PAULA SANTOS
20461	WEBER COIMBRA DA CRUZ
32210	WELLINGTON DOS SANTOS PALMEIRA
28986	WEMERSON LUCIANO COELHO
10066	WESLEY BARBOSA DA SILVA
20263	WESLEY DA SILVA
28858	WESLEY RODOLFO MAGALHÃES

7519	WILLERSON DOS SANTOS
29871	WILLIAN ALVES VIEIRA DE LIMA
21367	WILLIANS DIAS DOS SANTOS
24571	WILSON CAVALCANTE AQUINO DE LALVOR
30589	ZENILDA BARBOSA VILELA DOS SANTOS
29859	ZULEIDE BATISTA DA SILVA
29039	ZÍNGARA MUNIESA MUNIESA QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS)

Publicado em 11 de dezembro de 2020

Auxiliar de Escritório em Geral

Nº INSC	CANDIDATO
18333	ABDIEL JOSE ALVES FERREIRA
8446	ABIGAIL SOUZA MELO
18592	ABMAEL MONTEIRO DE MESQUITA
24715	ACACIO FIGUEIREDO BORGES
5390	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA
6021	ACÁSSIO ALEXANDRE NUNES MARINHO
29553	ADAIR DA FONSECA FILHO
9796	ADALTO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
4070	ADAUTO FERREIRA DIAS
31979	ADAÍS MÜLLER BRANDÃO
17949	ADEILSON CARRIJO JÚNIOR
27369	ADELAR COSTA KERBER
10073	ADELINA MONTEIRO ORTEGA
8511	ADELSON ARAUJO CORREA
6147	ADEMAR OLIVEIRA DE SOUZA FILHO
7771	ADEMILDA GAZOLA
31398	ADEMILSON SCAPIN BARRETO
23845	ADEMIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
18378	ADEMIR PEREIRA DA SILVA
15120	ADEMIR SANTOS LOPES JUNIOR
14759	ADENILSON MENDES LOPES
14052	ADERLANIA DE ACIOLI
5424	ADEVAIR ALVES CARDOSO
28503	ADIEL VALBERTH RODRIGUES DE SOUZA
12890	ADILEIA SALES CASTRO DOS SANTOS
29113	ADILLEN LARISSA LOPES DOS SANTOS FREITAS
5011	ADILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA
4810	ADILSON SANTOS DE SOUZA
16672	ADILSON SPIES
31219	ADILZA SOARES DOS SANTOS CARDOSO
10533	ADLY GABY
30642	ADMILSON DA CRUZ
19735	ADMILSON SILVA DIAS
8029	ADOLFO EMCINA
8426	ADONEL FERREIRA
29713	ADRIA PEREIRA PARDINS
31269	ADRIA REGINA MIRANDA DE OLIVEIRA
29529	ADRIANA AGUIAR DE OLIVEIRA
21886	ADRIANA ALVES DA SILVA
25520	ADRIANA ALVES DE FREITAS
8073	ADRIANA ALVES SILVA COSTA
15211	ADRIANA BEZERRA DA COSTA
7654	ADRIANA CAROLINA DE SOUZA
14461	ADRIANA CASAROTTO
11991	ADRIANA COELHO DA SILVA
31777	ADRIANA DA COSTA CAMPOS
26900	ADRIANA DA SILVA
17441	ADRIANA DA SILVA LOPES
4475	ADRIANA DA SILVA MORAIS
21924	ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA
4085	ADRIANA DE LEON FERNANDES ALVES ROSA
26219	ADRIANA FERREIRA PINTO
30957	ADRIANA FERREIRA SILVA ALVES
23741	ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS
20879	ADRIANA FRANÇA DA CRUZ
4903	ADRIANA GOMES DE SOUZA SANTOS
14670	ADRIANA GOMES DO ESPÍRITO SANTO
29931	ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA
30814	ADRIANA MARIA MODESTO
9519	ADRIANA MENDES DE SOUZA
20864	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA
31151	ADRIANA RIBEIRO DE QUEIROZ
21026	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
4871	ADRIANA RODRIGUES PEREIRA
28883	ADRIANA RODRIGUES SANTOS
19696	ADRIANA RODRIGUES ZEBALLOS FIDELIS
12155	ADRIANA ROSA MARCELINO
16336	ADRIANA SILVA DE ARAUJO
7074	ADRIANA SOARES DA SILVA BRASIL
20546	ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA
23510	ADRIANE BATISTA DOS SANTOS
8252	ADRIANE BATISTA GOMES QUEIROZ
4391	ADRIANE SILVA DA SILVA
21525	ADRIANI MORAES SANTANA
7799	ADRIANO ALVES FLORENCIO
28652	ADRIANO ARAÚJO DO NASCIMENTO
14954	ADRIANO CARLOS DE SOUZA
15375	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES
4540	ADRIANO DE OLIVEIRA SILVEIRA
3287	ADRIANO DO NASCIMENTO GONÇALVES
5563	ADRIANO DOS ANTOS RODRIGUES
29423	ADRIANO FREIRES PEREIRA
20661	ADRIANO JOSÉ DA SILVA
29976	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
5483	ADRIANO SOUZA BRITO
6420	ADRIEL DOUGLAS MIRANDA DAS NEVES
21745	ADRIEL SALLES FOGAÇA
27906	ADRIELE JANE FERREIRA ARAÚJO
19719	ADRIELE SCHIER DOS SANTOS
23882	ADRIELI CRIST SALES DE OLIVEIRA
23001	ADRIELLI MAIA SOARES
29920	ADRIELLY ALVES MAIA
6320	ADRIELLY APARECIDA MACEDO COSTA
9338	ADRIELLY NEGRI BENITEZ
19843	ADRIELLY OLIVEIRA DE MORAES
6651	ADRIELLY SOUSA REZENDE
12757	ADRIELY SILVA COSTA
4571	ADRIELY VELOZO FERREIRA
12906	ADROALDO BENEDITO SILVA
20875	ADRYA MATOS MOREIRA
31721	ADÃO RENATO DE SOUZA PEREIRA
24024	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS
30766	AFONSO DANIEL COSTA
20925	AFONSO ERICK ALVES DA COSTA
7929	AGATHA PEREIRA RODRIGUES
23388	AGDA KAOANA CAMPOS DA COSTA
24362	AGDA MIRIAN DA SILVA CARVALHO
24549	AGEU TELLES BRANDAO LIMA
5025	AGHATA YLOISE FERNANDES
21307	AGINALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
3605	AGNALDO LIRA DE FREITAS JUNIOR
27041	AGNALDO PAULO LOUREDO
32006	AGNALDO PINHEIRO BORGES DA COSTA
4466	AGNELMA CARDOSO DE SOUZA TOBIAS
8305	AGSUEL MONTEIRO DOS SANTOS
9808	AGUIELLI CRISTINA FERREIRA MIRANDA
32186	AIALA APARECIDO DELGADO
24172	AILTON ALVES DE LIMA
13107	AINOÃ SOUZA COSTA DOS SANTOS
31927	AIRTON FERREIRA ARAUJO
8390	AJAKSON CORREA DE ARRUDA
16898	ALAINE DE AMURIM MOURÃO
18803	ALAM CRISTIAM VIEIRA DE SOUZA
14336	ALAN BRUNO ORMOND MOREIRA
23387	ALAN JHONE ALVES REGO
12660	ALAN MATHEUS BARBOSA DA SILVA
3319	ALAN RICHARD DE LIMA
10340	ALANA ALVES BRITTO
18148	ALANA BARROS MARTINS
29106	ALANA DA SILVA PEREIRA
9632	ALANA THAINA SANTANA OLIVEIRA
20671	ALANNY KELRY GENTIL DE SOUSA
32248	ALANNY´S MORAIS RIBEIRO

26776	ALBERTO ALVES DE BARROS
31657	ALBERTO ARAUJO DA SILVA
28511	ALBERVANE BENICIO DA COSTA
30580	ALCELI DE QUEIROZ OLIVEIRA DIAS
28758	ALCEU ROGERIO JACINTO
3244	ALCILENE BATISTA DA SILVA
30187	ALCINDINA PAIXÃO RODRIGUES
13961	ALCIONE LIMA RAMOS
17579	ALCIONE REZENDE DE BRITO
16103	ALDEMIR CAVALCANTE OLIVEIRA
5975	ALDIVINO FERREIRA BATISTA
27852	ALECSANDRO DIAS DA SILVA
13030	ALECSANDRO E OLIVEIRA FAUSTINO
31164	ALEF HENRIQUE EVANGELISTA SILVA
28989	ALEFF SILVA GOIS
29103	ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO
18982	ALEONIDAS GOMES DE MORAIS
18283	ALESSANA FRANCIELE SCHLICHTING
6298	ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
10278	ALESSANDRA ARAUJO BARBOSA
7032	ALESSANDRA BUENO BEZERRA
26279	ALESSANDRA CARNIATO PEIL
5157	ALESSANDRA CARVALHO SCHNEIDER
7339	ALESSANDRA DA SILVA APARECIDO
21649	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA
31109	ALESSANDRA DE JESUS MOURA
4938	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ARRUDA
31992	ALESSANDRA DOS SANTOS DOURADO
8377	ALESSANDRA GUILHERME DE SOUSA SILSA
16474	ALESSANDRA KAIPPER BORTOLI
6026	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS
14597	ALESSANDRA MARA BRITO DE CARVALHO
19468	ALESSANDRA POLIANA DA SILVA
31631	ALESSANDRA RIOS MIRANDA
17181	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA MAGALHÃES
22567	ALESSANDRA RODRIGUES MARQUES
8755	ALESSANDRO APARECIDO DE MELO
22775	ALESSANDRO DE ARAUJO VASCONCELOS
29284	ALESSANDRO DE FREITAS
21517	ALESSANDRO SILVA XASSOL
21118	ALESSANDRO TATARA DE ALMEIDA
30659	ALEX ANTONIO DA SILVA AZEVEDO
31141	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA
32214	ALEX BRUNO OLIVEIRA SILVA
30847	ALEX BRUNO ROBERTO DOS SANTOS
29449	ALEX DE CARVALHO
21518	ALEX JORDAN GUZMAN URQUIA
16256	ALEX LENNON VIEIRA
7193	ALEX MIRANDA DE SOUZA
3312	ALEX PEREIRA BALDUINO
22237	ALEX SANDRO DOS SANTOS DE SOUZA
12763	ALEX SANDRO FLAUSINO SURUBI
19705	ALEX SOARES DO NASCIMENTO
13280	ALEX SOUSA DE ALMEIDA
31437	ALEX TEODORO MARTELLO
12711	ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
10815	ALEXANDRA PEDROSO EVANGELISTA
17376	ALEXANDRA SILVA DE ABREU
25436	ALEXANDRE CARDOZO DE OLIVEIRA
5099	ALEXANDRE CRISTIAN COSTA SOUZA
29721	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
30257	ALEXANDRE GUSTAVO QUEIROZ DE SOUZA
29607	ALEXANDRE MAZETTO MENEGUEL
4825	ALEXANDRE RODACZENKI ANDREATA
3745	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
4460	ALEXANDRE RODRIGUES GALVÃO
31443	ALEXANDRO DA SILVA SANTOS
15095	ALEXIA LUIZA SOARES MARTINS
14393	ALEXSANDER VAGNER NASCIMENTO AGUILERA
20570	ALEXSANDRO DE ANDRADE
10178	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
22650	ALEZANDRA MAURA DE ARRUDA
32283	ALIANY CAROLINY FLORENTINO DE SOUZA
30382	ALICE CHAGAS DE SOUZA SANTOS
31808	ALICE RECH BELING
8231	ALICE ROSA DA MOTA
24616	ALICI SANTANA DA SILVA
30851	ALIEDER ALEX DA SILVA
29379	ALINE ADRIELE CORREA SIQUEIRA
18628	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA
23396	ALINE ANDRADE ALVES
10796	ALINE APARECIDA DA SILVA
14194	ALINE APARECIDA LERMES DA SILVA
7955	ALINE APARECIDA NUNES
20740	ALINE BARROS MENDONÇA
31917	ALINE CAMPOS DOS SANTOS
25020	ALINE CARMO DE OLIVEIRA
4672	ALINE COSTA DA SILVA JACOB
29219	ALINE CRISTINA ALVES DA COSTA
6371	ALINE CRISTINA ALVES MONTEIRO
11838	ALINE CRISTINA MORAES ALMEIDA
14151	ALINE CÉZAR DE SOUZA
20186	ALINE DA SILVA SANTOS
26673	ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA
6939	ALINE DE SOUZA DOS REIS
29686	ALINE DOS SANTOS MONTEIRO
31632	ALINE DOURADO DE OLIVEIRA SOUSA
28517	ALINE DUARTE DA COSTA
8440	ALINE FERREIRA DE SOUSA
28516	ALINE GONÇALVES LOPES
11223	ALINE HELLEN DA SILVA VITO
25875	ALINE INACIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA TAVEIRA
4419	ALINE JENNIFER CARVALHO
11290	ALINE JULIANNE LOPES DA SILVA SANTOS
21195	ALINE JUSTINO ARAUJO
28658	ALINE LAURA DE SOUZA
15954	ALINE LOHANA DE SOUZA
3514	ALINE MARIA NUNES DE ALMEIDA
3994	ALINE MOREIRA PEREIRA
11417	ALINE OLIVEIRA DE MACEDO
10673	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
28993	ALINE RIBEIRO BARBOSA
5772	ALINE RODRIGUES DE SOUZA
18625	ALINE RODRIGUES PEREIRA
17201	ALINE SCARPONEZ ESTEVES
24122	ALINE SILVA SALES
21194	ALINE SOUZA DOS SANTOS
24708	ALINE TAISA DA SILVA MOURA
28420	ALINE VIEIRA DA SILVA
24349	ALINE XAVIER BATISTA DA SILVA
16874	ALINIELE CARDOSO DA SILVA
8751	ALISSON FERNANDES ORMOND
22962	ALISSON JUNIO DOS SANTOS SILVA
5104	ALISSON KELVEN OLIVEIRA DE SOUZA
6718	ALISSON MARANGÃO
17120	ALISSON RUAN FERREIRA DOS SANTOS
23261	ALIXANDRE MARCELO ARRUDA E SILVA
30164	ALLAM MARCELO MUNHOZ MELO
18327	ALLAN CARLOS MEDEIROS BARBOSA
31409	ALLAN ENDREOW NEVES DE SOUZA
29544	ALLAN SILVA CAVALCANTE
28540	ALLANA RAYSSA DE SOUSA FRANÇA
7778	ALLEF TOSIN
15308	ALLEN COSME CELESTINO RIBEIRO RONDON
3823	ALLINE BARBOSA DE SOUSA
9789	ALLINE CHRISTINE CORDEIRO
25141	ALLINE RAMOS LACOEVA DE LIMA ALMEIDA
10463	ALLINE REGINA ARTIAGA MOTA
21772	ALLISON ANTONIO BARBOSA SUARES
32128	ALLISON MURILO DE ARRUDA
31279	ALLISSON MIKAEL RAMOS RODRIGUES DA SILVA
3559	ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE
20652	ALLYNE SANTANA SILVA
5570	ALMIRA FERNANDES SILVA DOS SANTOS
12317	ALMIRO KLAIN DE FARIAS
9659	ALQUINDAR ALVES SANTOS
29000	ALTAYR LUCAS GARCIA SILVA
8019	ALUISIO LINS VITORIO SEGUNDO
17544	ALVAIR RODRIGUES MIRANDA
16182	ALYNE FERREIRA AGUILAR
31059	ALYNNE CAMPOS FERREIRA
32193	ALYNNE CRISTINE FERREIRA LIMA
29473	ALYNNE GONÇALVES FARIAS
29043	ALYSSON AUGUSTO DA SILVA
29153	ALZIELE COSTA SILVA
5305	AMANDA ABREU DE OLIVEIRA

3540	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO
31513	AMANDA BARCELOS DA SILVA
11810	AMANDA BEATRIZ ALVARES MARTINS
12354	AMANDA BECKMANN CAVALCANTE
4355	AMANDA BRITES DA SILVA
23224	AMANDA CAMILA CALABRESE DA SILVA
30194	AMANDA CARVALHO MATEUS
7952	AMANDA CECILIA VIEIRA DOTA
29847	AMANDA CLARA DE CASTRO
23075	AMANDA COSTA DE ANDRADE DE OLIVEIRA
3734	AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
30374	AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
29879	AMANDA CRISTINA DA SILVA LOPES
21209	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DURÇO
6087	AMANDA CRISTINA PAULINO ESCAME
15692	AMANDA DA SILVA VALERIANO
6173	AMANDA DE LIMA SANTOS
23912	AMANDA DE PAULO DIAS
10336	AMANDA DIMYTTRIA DA SILVA
31646	AMANDA DO AMARAL SANTOS
27317	AMANDA EVELYN SOUZA MELO
29618	AMANDA FERREIRA SILVA
4322	AMANDA GABRIELE SOUZA GUIMARÃES
26842	AMANDA GABRIELLY MAZETE SALES
12869	AMANDA GONÇALVES LOPES
6034	AMANDA KAROLYNE VIEIRA ALMEIDA
21160	AMANDA KAUANY DA SILVA MOTA
3496	AMANDA LEMES NUNES
23438	AMANDA LIMA DE SOUZA
16149	AMANDA LOPES DA SILVA
6549	AMANDA LOUREDO GOMES
17702	AMANDA MENDES DA SILVA RAMOS
29883	AMANDA NATALIEN TENÓRIO DE MELO
12284	AMANDA NEVES DUQUE SANTOS
29378	AMANDA PAES ARCE
32137	AMANDA PAMELA LINO DA SILVA
28372	AMANDA PAULA LIMA BORGES
24257	AMANDA PEREIRA ALVES
32357	AMANDA PEREIRA DE SOUZA
10844	AMANDA PRISCILA TEIXEIRA SANTOS
32180	AMANDA RIBEIRO FREITAS
3953	AMANDA RODRIGUES
20272	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA
13520	AMANDA ROSA PAES DE ALMEIDA ARAUJO
9690	AMANDA SANTOS ARAUJO
30875	AMANDA SOUZA FERREIRA DA SILVA
27010	AMANDA SOUZA NASCIMENTO
22095	AMANDA SOUZA RODRIGUES
21184	AMARILDO ROSA DOS SANTOS
29878	AMARO SALVINO DA SILVA NETO
14592	AMAURILIO JOSE MARTINS LEITE
28881	ANA ALICE CARDOSO AZEVEDO
5015	ANA BEATRIZ CAMARGO OLIVEIRA SOARES LOPES
10258	ANA BEATRIZ COSTA PIETRO
23138	ANA BEATRIZ DA SILVA GRZEIDAK
18498	ANA BEATRIZ DE LARA
30980	ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
21522	ANA BEATRIZ PEREIRA E SILVA
7861	ANA BEATRIZ SANTOS
9419	ANA BEATRIZ SOUZA DE FARIA
3863	ANA BEATRIZ XAVIER DA COSTA
11626	ANA BRISA DE ANCHIETA
31257	ANA CARLA DOMINGUES DE LIMA
7618	ANA CARLA FREITAS DE ARAUJO
21966	ANA CARLA REIS DOS SANTOS
29636	ANA CARLA SANTOS MEIRA
18621	ANA CARLA VIANA BISPO
15239	ANA CAROLINA CASSIANA DE MORAES
3712	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARCELOS
16200	ANA CAROLINA DE PAULA BORGES
5730	ANA CAROLINA LUDWIG DE QUEIROZ
12514	ANA CAROLINA MACHADO LIMA
4765	ANA CAROLINA NEVES DA SILVA MACEDO
30753	ANA CAROLINE BRITO ESPINDOLA CAMARGO
15195	ANA CAROLINE LARANJEIRAS RIBEIRO SOARES
10916	ANA CAROLINE PINA DE SOUZA
30533	ANA CAROLINI ALVES RODRIGUES
6041	ANA CAROLLINA VALÉRIO SANTOS
6430	ANA CLARA ARAUJO SILVA
6392	ANA CLARA DE BONA MENEZES
11473	ANA CLARA DOS SANTOS AGUIAR
8615	ANA CLARA MATHIAS AVANCINI
28705	ANA CLARA NASCIMENTO REZENDE
15552	ANA CLARA NOBREGA SENHORINO DOS SANTOS
9254	ANA CLARA SANTOS XAVIER
24352	ANA CLARA SILVA RIBEIRO
28564	ANA CLAUDIA BARBOZA AMORIM
31255	ANA CLAUDIA BISPO DE OLIVEIRA SILVA
13020	ANA CLAUDIA DA COSTA SOARES
23727	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BEZERRA
5901	ANA CLAUDIA FERNANDES
4300	ANA CLAUDIA GONÇALVES
14567	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT
15457	ANA CLEC MARIA PEREIR
3285	ANA CLECIA ALVES DE FARIAS
19805	ANA CLÁUDIA FERREIRA DE MORAES SILVA
13861	ANA CLÁUDIA MACEDO RODRIGUES
9841	ANA CLÁUDIA NEVES DE OLIVEIRA FREITAS
23924	ANA CRISTINA FEITOSA DE AMURIM
5438	ANA CRISTINA LOPES MONTEIRO
27638	ANA CRISTINA NUNES DA SILVA
5948	ANA CRISTINA OLIVEIRA
5295	ANA CÂNDIDA GOMES DE ALMEIDA DA ROCHA
30339	ANA FLAVIA DA SILVA SANTOS
8646	ANA FLAVIA RAMIRO SILVA
18406	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA COSTA
6908	ANA FLÁVIA DUTRA DE OLIVEIRA MARIA
23469	ANA FLÁVIA MONTEIRO ALBUQUERQUE
5705	ANA FLÁVIA NUNES DE SOUSA
11151	ANA GABRIELA DE CARVALHO SANGALLI PATRIAT
12089	ANA GABRIELA DE RAMOS BRAZ
13282	ANA GABRIELA DE SA FERNANDES
22228	ANA GABRIELA PEREIRA DE FIGUEIREDO
5069	ANA GABRIELE PRUDENTE PEDROSO
14989	ANA GABRIELY SOUZA BRAGA
30758	ANA JÚLIA CAMARGO OLIVEIRA DA SILVA
9403	ANA JÚLIA MORAES PORTELA
29945	ANA KARLA ALVES DERKOSKI
31291	ANA KAROLINA BOTELHO SALES DA SILVA
23097	ANA KAROLINA CABRAL E SILVA
7083	ANA KAROLINA DOURADO DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO
20701	ANA KAROLINE LUCIANO SOUZA
6678	ANA KAROLINE RIBEIRO SILVA
25823	ANA KAROLINE SILVA
20739	ANA KAROLINE VOLZ
14574	ANA KAROLINY DIAS DA SILVA
3873	ANA KAROLLINY ALMEIDA DOS SANTOS
8379	ANA KELLY MOTA
13720	ANA KEREM ROCHA BUENO
3404	ANA LARA SILVA DE OLIVEIRA
23536	ANA LETICIA CASTRO DE ALMEIDA
5758	ANA LETICIA MARTINS FERREIRA
29031	ANA LOURDES DE SOUZA PEREIRA
31086	ANA LUCIA ALVES DE LACERDA
6127	ANA LUIZA DE OLIVEIRA KIDA
29324	ANA LUIZA FERREIRA ORTIZ
5940	ANA LÍGIA ALVES PEREIRA
18029	ANA LÚCIA SOARES SANTANA
31900	ANA MARCELLA LEAL DA ROCHA SILVA
6264	ANA MARIA DA SILVA
5042	ANA MARIA DE ARAUJO COSTA
31372	ANA MARIA DE ARRUDA
6033	ANA MARIA DE LIMA TOMAZINI
10006	ANA MARIA FEITOZA DE SOUZA
6761	ANA MARIA SAMPAIO SOUZA
10360	ANA MARIA TEDESCO
4260	ANA MONALISA DA SILVA GARCIA
3927	ANA NATALIA SUNICA PEREIRA
4261	ANA NATÁLIA RODRIGUES AMÂNCIO
6753	ANA NEURACENIRA NEVES PIRES
4802	ANA PAULA SANQUITE DOS SANTOS
18328	ANA PAULA ALCÂNTARA DE MIRANDA NUNES
9610	ANA PAULA ARAUJO TENORIO SANTANA
30770	ANA PAULA ARRUDA SILVA
19932	ANA PAULA BARBOSA LOPES
24055	ANA PAULA BATISTA

15262	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS
15341	ANA PAULA DA COSTA SILVA
21985	ANA PAULA DA SILVA
5108	ANA PAULA DA SILVA
29348	ANA PAULA DA SILVA
28581	ANA PAULA DA SILVA
31168	ANA PAULA DE ARAUJO ALVES LARA
29975	ANA PAULA DE MIRANDA GOMES
26879	ANA PAULA DE OLIVEIRA MIRANDA
12357	ANA PAULA DE SOUZA COSTA ROCHA
18729	ANA PAULA DIAS DAMACENA LIMA
11464	ANA PAULA DOS SANTOS
5861	ANA PAULA DOS SANTOS NOGUEIRA
30932	ANA PAULA DOS SANTOS REIS
13120	ANA PAULA EVANGELISTA SANTANA
32073	ANA PAULA FERNANDES PASTRO
18704	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
6482	ANA PAULA HERBER ROSARIO
32370	ANA PAULA JESUS PINTO
24180	ANA PAULA JUNG IRASSOCHIO
11561	ANA PAULA LOPES MACEDO
15445	ANA PAULA MAIA COSTA CABRAL
17391	ANA PAULA MARTINS BORGES
25248	ANA PAULA MARTINS ROCHA
26868	ANA PAULA PAREDES ARAUJO
29946	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
12249	ANA PAULA REIS
16373	ANA PAULA ROSA DA SILVA
16334	ANA PAULA SANTOS LEITE
5658	ANA PAULA SILVA COSTA
17383	ANA PAULA SILVA DE LIMA
16621	ANA PAULA SOUZA DIAS BALBINO
11891	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS REIS
21971	ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA
13114	ANA RITA ROSA DE MELO
32081	ANA ROSA DA SILVA
28967	ANA SELMA DE SOUZA BORBA
23498	ANA SELMA SIVA PEREIRA
22738	ANA SOARES FERREIRA
5200	ANA STEPHANI PEREIRA SANTANA
30881	ANA TIARA CONSTANTINO SILVA DE ARRUDA
3466	ANA VITORIA FERREIRA VASCONCELOS
5662	ANACLÉIA DOS SANTOS RIBEIRO
7849	ANALINE RODRIGUES DE SOUZA
17569	ANDERSON APARECIDO AZEVEDO RAMOS
10030	ANDERSON BARROSO DE ALMEIDA
12162	ANDERSON BENÍCIO DE SOUZA
7931	ANDERSON BORGES DA SILVA PINHEIRO
32316	ANDERSON CARLOS SILVA GOMES
12297	ANDERSON COSTA
12239	ANDERSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
30835	ANDERSON DE SOUZA NUNES
11564	ANDERSON DIAS GENTIL
30808	ANDERSON DIAS NETO
29576	ANDERSON DOS SANTOS GUIMARÃES
17793	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
31267	ANDERSON DUBAS
29044	ANDERSON LUCAS SCHMIDT
25979	ANDERSON MOURA
4708	ANDERSON NEVES DE OLIVEIRA
12798	ANDERSON NOVAES DOS SANTOS JUNIOR
32318	ANDERSON ROSA DE CAMARGO
4868	ANDRE DIAS FERREIRA
15940	ANDRE GUSTAVO SOUZA NOGUEIRA
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA
7089	ANDRE LUIS DOS SANTOS CUSTODIO
17805	ANDRE LUÍS DE SOUZA JUNIOR
11145	ANDRE RAFAEL ARTIAGA MOTA
12817	ANDRE RIBAS SILVA VIDIGAL
16170	ANDRE VITOR DE ALMEIDA NOLASCO
22642	ANDREA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
30355	ANDREA DE ALMEIDA RODRIGUES
16814	ANDREA FERREIRA CARDOSO DE LIVEIRA
11198	ANDREA MALICHESKI ALBUQUERQUE
29937	ANDREA MORAIS ROSA
29540	ANDREA RAYANE DA ROSA
4177	ANDREA RIBEIRO DE SOUZA
30694	ANDREIA ALVES SALLES
19928	ANDREIA ANTUNES MARQUES
20830	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA
18864	ANDREIA CRISTIANE BORGES ENEDINO DE OLIVEIRA
9007	ANDREIA DO AMARAL FREITAS CAUS
6009	ANDREIA LUÍZA MELO DE SOUZA
5322	ANDREIA MARIA DA SILVA
29719	ANDREIA MONTEIRO MEDINA
11039	ANDREIA MOTA DE SOUZA
25046	ANDREIA NUNES DE ALMEIDA
14394	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
16148	ANDREIA RAIMUNDO DE ALMEIDA
18025	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS
3308	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MUNARO
5554	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA DIAS
9244	ANDREINA PINHEIRO PEREIRA
4706	ANDRELIZA FRANCISCA DOS SANTOS JOWARE ETUJE
15512	ANDRESSA BARROS DA CUNHA
12664	ANDRESSA BRITO ALVES
28894	ANDRESSA CAROLINE DA COSTA NEVES
20187	ANDRESSA CORONEL DO ESPÍRITO SANTO
17300	ANDRESSA CRISTINA BENTO DE SOUZA
3741	ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA BORGES
10857	ANDRESSA DA COSTA SILVA
17233	ANDRESSA DE SOUZA SANTANA
4911	ANDRESSA GABRIELLY SOUZA NOVAES
7056	ANDRESSA GONÇALVES PEREIRA
5801	ANDRESSA ISABELLE BOZZIO DOS SANTOS
29662	ANDRESSA KAUANA LEMES DA SILVA
14112	ANDRESSA NASCIMENTO ALEIXO
21291	ANDRESSA OLIVEIRA PORTELA
18482	ANDRESSA PEDRO NUNES
24426	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA
8178	ANDRESSA RODRIGUES PAULO
4029	ANDRESSA SALES DE LIMA
14917	ANDRESSA SOARES BARBOSA
15495	ANDREW MATEUS BENTO DE SOUZA
20700	ANDREY NILTON DAS NEVES DORILEO
29490	ANDREY VIANA SENA MELLO
20060	ANDREZA BRITO
14636	ANDREZA DIAS DE SOUZA
19261	ANDREZZA FRANCO DIAS
17326	ANDRIELI CRISTINA CONCEIÇÃO DE PONTES
28694	ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO
16150	ANDRIELLE DA SILVA RICARDO
9245	ANDRÉ GOMES DE MATOS
29345	ANDRÉ LOPES CORREA
21306	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA
30407	ANDRÉ LUIZ FERREIRA RICARDO
24533	ANDRÉ LUIZ SOUZA DOS REIS
29231	ANDRÉ MULLER DA SILVA XIMENES
16467	ANDRÉ PORTELA SANTANA
18138	ANDRÉ ROLEMBERG SIISSTRUNCK
7655	ANDRÉ VINÍCIUS BOTTON
25206	ANDRÉ VINÍCIUS VALUZ DE SOUZA
6583	ANDRÉA FERREIRA FEITOSA
21821	ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS BORGES
25793	ANDRÉIA CARLA SILVA FLEITAS
26057	ANDRÉIA DA CRUZ DUARTE
22854	ANDRÉIA OLIVEIRA SILVA ROSA
9708	ANDRÉIA PATRICIA CARDOSO BRITO
30806	ANDRÉIA PEREIRA DE LIMA
4885	ANE CAROLINA PEREIRA DOS REIS
24123	ANE REGINA DERKOSKI
7558	ANE THUILA GONÇALVES NEPOMUCENO PONTES
29530	ANGELA ANTONELO DE ALMEIDA
28926	ANGELA PEREIRA FUDIZACHI
7698	ANGELA RENATA DE SA
19638	ANGELA SANTANA SILVA
18505	ANGELA SOUZA MARTINS
23414	ANGELICA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA
25697	ANGELICA DE OLIVEIRA
28666	ANGELICA DOS SANTOS
30879	ANGELICA MARIANE FRANZZATO BELLAO
5607	ANGELICA SABRINA FIGUEIRA DE SOUZA
14053	ANGELINE NUNES GUIMARÃES
11665	ANGELO JOSE SILVA DE SOUZA
31039	ANGÉLICA DOS SANTOS BUENO
14242	ANGÉLICA FRANCO DA ROCHA SILVA

18521	ANGÉLICA GONZAGA DE REZENDE RODRIGUES
28175	ANGÉLICA PIMENTA DE LIMA DOS REIS
28266	ANIARLE DE SOUZA BASTOS
23070	ANICLEIA DA SILVA
9791	ANIRES DE JESUS GOMES
28625	ANN KAROLIN GONÇALVES DOS SANTOS
7642	ANNA BEATRIZ SOUSA SANTOS
4457	ANNA CARLLA MARTINS COSTA
28614	ANNA CLARA MURTHA BRANDÃO SILVA
14996	ANNA FLAVIA CAMPOS ALCANTARA
15158	ANNA ISABELLA RODRIGUES DA SILVA
12128	ANNA KARLA DOS SANTOS
22115	ANNA KAROLYNE SANTOS FONSECA
19013	ANNA KARULLINE RIBEIRO BRANDÃO
29555	ANNA LETÍCIA CUNHA CASTEJON HEITOR DUARTE
26306	ANNA PAULA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE MENESES
27666	ANNANDA VIEIRA SOUZA
19455	ANNE CAROLINE NASCIMENTO DE FREITAS
20709	ANNELIZE FLEIRIA VON STEIN
30300	ANNELYSE DA SILVA SOUZA
17192	ANNIE EMANUELLE RODRIGUES TOMAZ
30711	ANNY BEATRIZ DOS SANTOS DE PAULA
13602	ANNY CAROLINE NERIS NOVAIS
24860	ANNY DANIELE RODRIGUES DE MOURA
30816	ANNY ELLY NUNES FEITOSA
19216	ANNY EVELLY DE OLIVEIRA ALMEIDA
20425	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS
22179	ANNY HELOISE CARDOZO MATIAS
28217	ANNY KARIULLY PEREIRA BIAZIBETTI
27080	ANNY KAROLINE DA SILVA NELSON
19724	ANNYE DE ANDRADE BOZZA
28779	ANTONIERY ROCHA MARQUES
23776	ANTONIETA LOPES DA SILVA
16668	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA
18241	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA
19626	ANTONIO CARLOS DA COSTA MARQUES
20590	ANTONIO CARLOS FREIBERG
30169	ANTONIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
5095	ANTONIO FÁBIO DOS ANJOS COELHO
6128	ANTONIO GILAILSON GILAILSON SANTOS DE ALENCAR
3200	ANTONIO PEDRO DA SILVA SOUSA
28622	ANTONIO PEDRO FERREIRA JUNIOR
31394	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
29519	ANTONIO SERGIO DE MOURA
3486	ANTUNES DIAS MOREIRA
21416	ANTÔNIA JHENIFER SILVA DOS SANTOS
7036	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CONCEIÇÃO
9864	ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
18201	ANUBIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
14609	ANY GABRIELA DA SILVA BALMER
14077	ANY STEFHANY TAVEIRA
6500	APARECIDA ALVES DE ARAUJO
31872	APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
13027	APARECIDA MARIA DE JESUS
31023	APARECIDA MORAES SIQUEIRA SENE
25045	APARECIDA RODRIGUES SOBRINHO
20295	AQUILES BATISTA DIAS DE SOUZA
21414	ARACELY MAGALHÃES DA CRUZ
23514	ARIADINE CRISTINA DA SILVA DE CASTRO
10482	ARIANA FABIOLA ALMEIDA
17588	ARIANE CAROLINE SANTOS LIMA
6635	ARIANE FIGUEIREDO BORGES
5262	ARIANE ORTEGA NUNES DA SILVA
13925	ARIANNE BENTO DE ALMEIDA
6685	ARICLEZIA OLIVEIRA DA SILVA
22222	ARIELE DAIANE DUARTE FERREIRA
13839	ARIELLI PERES PINHEIRO
28864	ARIELY PROENÇA CAMPOS
29537	ARINALVA SANTOS DE LIMA
9341	ARISTOTELES ALVES
31365	ARLETE ALVES DA SILVA
7930	ARLETE DA SILVA TELES BRITO
32335	ARLETE EVELYN DO CARMO
9260	ARLETE PIRES SILVA ROSA
7884	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO
22431	ARMINDO JÚNIOR MORAES VIEIRA RONDON
30116	ARNALDO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR
31918	ARNALDO OLIVEIRA ARAÚJO
3688	ARTHUR GIOVELLI JARDIM DOS SANTOS
18675	ARTHUR OLIVEIRA COELHO
23667	ARTHUR SOARES CORREA DE OLIVEIRA
5722	ARTHUR VICTOR LEON CAIUBI SOUZA SILVA
3531	ARTHUR WILLIAM CAMPOS DA SILVA
5150	ARTUR MICAEL DE SOUZA ALMEIDA
4716	ARYANE LUIZ DA CUNHA
28128	ARYANY DUARTE DA COSTA
22786	ARZETH APARECIDA DE ALMEIDA SODRE
7307	ASSIS FRANCO DE SOUZA
31880	ATAUALPA DA SILVA PEREIRA
18651	ATHINA MICHELLE BARBOSA LOPES
25924	AUCILENE STEFANY SILVA MAIA
26000	AUDIENE CORREIA DOS SANTOS RABELO
17641	AUGUSTO DE OLIVEIRA ZAMPRONE
20078	AUGUSTO FIRMINO DE ALMEIDA JUNIOR
27024	AURELIO AUGUSTO FERREIRA
25179	AURELIO DE SOUZA SILVA
29151	AURELIO WINICIUS DOS SANTOS
14709	AURENI GOMES DE LIMA
14501	AURICELIA MATOS DE SOUZA
22309	AURICELIA OLIVEIRA DE SOUZA
13227	AURILENE LOPES LIMA
6886	AURORA DE FÁTIMA ARAÚJO
14666	AYRON STRENSK
3992	AYSLLA KAROLAYNI RIBEIRO SANTOS
15043	AYUME LOYANE VILELA SILVA
12520	AÇUCENA DO CARMO ROSA
11493	AÉLICA APARECIDA CARVALHO SOUZA
30350	BARBARA CRISTINA ALVES FRANCO DE OLIVEIRA
18447	BARBARA PEREIRA DE SOUZA
5891	BARBARA SOARES CORREA DE OLIVEIRA
18943	BARBARA YARA RIBEIRO DOS SANTOS
17552	BEATRIZ APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA
5455	BEATRIZ CARDOZO ZANCANARO
15860	BEATRIZ CAROLLYNE DE OLIVEIRA SOUSA
32367	BEATRIZ DA SILVA COSTA
18443	BEATRIZ DE ARAUJO TENÓRIO
28898	BEATRIZ DE LUCAS LOPES
4659	BEATRIZ DE PAULA SOUZA
18536	BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA LOPES
13000	BEATRIZ DE SÁ SOUZA
4505	BEATRIZ DIAS SEMENTINO
21557	BEATRIZ FERNANDA DA SILVA COSTA
29678	BEATRIZ FERNANDA PEREIRA SOARES
9728	BEATRIZ FERREIRA
17652	BEATRIZ FIGUEREDO DOURADO
23132	BEATRIZ GUIMARÃES DA CUNHA
25460	BEATRIZ LEMES BEZERRA REINEHR
24430	BEATRIZ LOUISE GOMES SILVA
28544	BEATRIZ MACEDO DO NASCIMENTO
20769	BEATRIZ MACEDO DOS SANTOS
15593	BEATRIZ MESQUITA DE SOUSA
18858	BEATRIZ MOREIRA ALMEIDA
4405	BEATRIZ NATES DUARTE
4607	BEATRIZ NAZIAZENO DE OLIVEIRA
17688	BEATRIZ NOBRE DOS SANTOS SOUZA
19451	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUSA
7317	BEATRIZ PEREIRA MATOS
30305	BEATRIZ RODRIGUES BANZATTO
12601	BEATRIZ RODRIGUES DE ALMEIDA
4182	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA
28959	BEATRIZ ROSARI ROCHA
28745	BEATRIZ SANCHINA VITO
5357	BEATRIZ SANTOS ARAUJO
8469	BEATRIZ THAINARA SILVEIRA GONCALVES
3344	BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS GOMES
30062	BEATRYS CAROLINE GOMES DOS SANTOS
19986	BEETIANE HANNAN IBRAHIM DA SILVA
27433	BELINHA MARIA DE SANTANA
29110	BELMIRO JOSÉ DE SOUZA
21034	BENAIANE KALITA MACENA NUNES
22190	BENEDITO CARLOS DA SILVA GUIDIO
32032	BENEDITO SOARES DA CONCEIÇÃO
24389	BENTA APARECIDA PEREIRA MENDES
31261	BERENICE DOURADO BRASIL FONTES
8413	BERENICE LUIZA DE OLIVEIRA
5476	BERENICE MOURA DOS ANJOS

28692	BERTILA ALEXANDRE GONCALVES SALDANHA
17056	BETANIA DA SILVA
3738	BHEATRIZ DA SILVA MEDEIROS
3956	BHYANCA THAYSA SALES MIRANDA
19717	BIANCA DORES DA SILVA
11015	BIANCA ALVES MAGALHÃES
15159	BIANCA CARVALHO MOURÃO
23864	BIANCA CRISTINA BARBOZA DE JESUS
4386	BIANCA DAMIM
14201	BIANCA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
23784	BIANCA ISABELLE ROSA DOS SANTOS
23604	BIANCA MAZETTO MENDES
13035	BIANCA REGINA ALVARES SANTANA
16923	BIANCA SANTOS DE MOURA
7917	BIANCA SOUZA RIBEIRO
15596	BIANCA STEFFAN MATTOS FERREIRA
31009	BIANCA STHEFANY PARREIRA DE ALMEIDA
30082	BIANCA TEIXEIRA COSTA
4050	BIANKA RODRIGUES DO NASCIMENTO
25309	BIBIANE ROSA DE OLIVEIRA
21235	BLENDA STÉPHANYE OLIVEIRA SANTOS
28650	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO
4159	BRENDA DE OLIVEIRA
23519	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA
9715	BRENDA LORRAYNE DA SILVA
4875	BRENDA LUSTRE NASCIMENTO
3394	BRENDA SANTOS DA SILVA
24908	BRENDA THARLINY ALVES DE MATOS
13928	BRENDA VASCONCELOS FERREIRA
30542	BRENDHA MOREIRA DOS SANTOS
20058	BRENDOWN FARIAS BIASSI
3653	BRENNDA ALESSANDRA ORTEGA DA SILVA
31552	BRENO RAMALHO LEMES
26563	BRHENDA JESSICA BARROS QUEIROZ CHAVES
31464	BRIAN THIAGO PAULO CALDEIRA
30736	BRUNA ADRIELE DE ASSIS PEREIRA
19272	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
8411	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS
4604	BRUNA CAMILA SANTANA DE MOURA
10590	BRUNA CRISTINA OLIVEIRA BATISTA
20311	BRUNA DA CRUZ
30262	BRUNA DE OLIVEIRA ANTUNES
16511	BRUNA DO CARMO ALMEIDA
30473	BRUNA DOLORES WITTE
19210	BRUNA DOS REIS SANTOS CONRADO
18650	BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA
21937	BRUNA EDUARDA ANCHIETA NUNES
4124	BRUNA FERNANDES GRILLANDA
29524	BRUNA FLORES DE MELLO
15026	BRUNA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
20304	BRUNA GABRIELLE DE SOUSA ROCHA
24742	BRUNA GABRIELLE PAULA DE ALMEIDA
4909	BRUNA GARCIA DE SOUZA
22178	BRUNA GOMES BARBOSA
3972	BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA
20579	BRUNA JOCENYRA LAZARA HARTT BARRETO
28814	BRUNA KAROLINA ANDRADE DE OLVEIRA
20835	BRUNA LHORRAYNNI ALVES RABELO
20578	BRUNA MARTINS CLEMENTE
8458	BRUNA MENDES DE OLIVEIRA
24792	BRUNA MESQUITA RODRIGUES
5519	BRUNA MIKAELLY SOUSA
13623	BRUNA NAYNAN GOMES DA SILVA
15302	BRUNA OLIVEIRA VELHO
13948	BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA
11937	BRUNA RODRIGUES DORNELES
4512	BRUNA SANTOS ARAÚJO
18259	BRUNA SOARES DA SILVA
31180	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS
7596	BRUNA VITORIA SANTOS FREITAS
31913	BRUNNA APARCIDA DA SILVA BRITO
26938	BRUNNA MELLISSA PINHEIRO MOREIRA
12810	BRUNO ALVES CLAUDINO
9697	BRUNO ALVES DOS SANTOS
23769	BRUNO APARECIDO VITURINO PEREIRA
4638	BRUNO DA SILVA PEREIRA
20012	BRUNO DE OLIVEIRA SANTANA
6231	BRUNO DUARTE MOTA
15615	BRUNO DUARTE PEREIRA ANDRIOLLI
32206	BRUNO FERREIRA DE OL
8816	BRUNO GABRIEL OLIVEIRA
12752	BRUNO GONÇALVES CAVALCANTE DE MOURA
5669	BRUNO GONÇALVES DA SILVA
20242	BRUNO HENRIQUE GUIMARAES ARAUJO
19024	BRUNO HENRIQUE PAULO RISSE
14799	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES SUDRE
22149	BRUNO LOPES DE SA
20443	BRUNO MARINHO LUIS
19674	BRUNO MARQUES DE ARRUDA
32183	BRUNO SOUZA CAMPOS
21111	BRUNO TACIANO DE LABIO OLIVEIRA
10075	BRUNO TURELO BERALDO NASCIMENTO
21163	BRUNO VIEIRA CARVALHO BEZERRA
19241	BYANKA JHAMILLY CAETANO DE MIRANDA
14530	BÁRBARA ALENCAR LEITE
17772	BÁRBARA PINTOR DE OLIVEIRA
4935	CAIO FELIPE BORGES MENDES
28155	CAIO FERREIRA E SILVA
31040	CAIO HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA
20501	CAIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA
20045	CAIO LAZARO TOSTA PIMENTEL
5080	CAIO LUCAS MIRANDA DE SOUZA
4715	CAIO TEODORO ALVARES
31386	CAIQUE GUILHERME CARDOSO DOS SANTOS
28524	CAIRU RODRIGUES DOS SANTOS
6251	CALEBE ZANATTO FERNANDES
5530	CALILA ROCHA CAMPOS
6126	CALINE PEREIRA SOARES
26266	CAMILA ALVES DE SOUZA
20147	CAMILA ALVES SILVA
29914	CAMILA BOTELHO GENEROSO DA SILVA
31826	CAMILA CANDIDA SOUZA
31230	CAMILA CRISTINA DA ROSA VIEIRA
16952	CAMILA DE JESUS NUNES
5962	CAMILA DE LIMA MATOS
14725	CAMILA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
27030	CAMILA FERNANDES ROCHA
25379	CAMILA FONSECA DA SILVA
18202	CAMILA LIMA DIOGO
4409	CAMILA MARTINS CORRÊA
15824	CAMILA MOREIRA LANDIM
9145	CAMILA NASCIMENTO DE ALMEIDA
30804	CAMILA NASCIMENTO DO AMARAL
28504	CAMILA NUNES PEREIRA
15230	CAMILA RIBEIRO BRITO
24176	CAMILA SILVA BORGES
26498	CAMILA SILVA FREITAS
22437	CAMILA SOBRINHO CASTRO
16329	CAMILA SOUZA SILVA
13598	CAMILA TENÓRIO TEIXEIRA
6104	CAMILA TRUGILLO
14338	CAMILA VANJURA BARBOSA
16410	CAMILA VIGIDO ROCHA
3364	CAMILLA POLLIANA DE OLIVEIRA SILVIA
30917	CAMILLA SUARES
5774	CAMILLA TRISTÃO PEREIRA
19363	CAMILLY RODRIGUES DOS
10506	CAREN LUANA MARTINS RAMOS DA SILVA
14131	CAREN SOUZA DO NASCIMENTO
30002	CARINA INOCÊNCIA RIBEIRO
11447	CARINE DOS SANTOS ANTONIO
32321	CARINE QIARA DE CASTRO FERNANDES
4818	CARLA ALVES SOUZA
6024	CARLA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO
16810	CARLA CARDOSO PENTEADO
14238	CARLA CYNTIA RODRIGUES DA SILVA
5232	CARLA DAIANA BORGES
29522	CARLA DUARTE CARDOSO
29575	CARLA GIOVANNA DA SILVA SOUZA
31990	CARLA GOMES CHENDES
5643	CARLA MARIA PEREIRA MARQUES
23281	CARLA MARIA VILELA
23252	CARLA REGINA FERREIRA BENEVENUTO
26652	CARLA REGINA PINHEIRO
20240	CARLA SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA
12123	CARLA SUELEN DE MORAIS ALMEIDA

13733	CARLA TATIANE BOTELHO DE SOUZA
6508	CARLA THAYSSA DE OLIVEIRA DIAS
12708	CARLENSANDRA SANTOS DE SANTANA
24038	CARLETTI CATIA FARIA
24100	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE
29372	CARLOS ALBERTO ANDRADE BORGES
14692	CARLOS ALBERTO DE REZENDE NETO
22193	CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
31695	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE
3156	CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
12477	CARLOS ANDRE PEREIRA DOS SANTOS
15748	CARLOS CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA
25745	CARLOS DANIEL DO CARMO SANTOS
14902	CARLOS DANIEL PRADO DA COSTA
31038	CARLOS DE ALMEIDA ARRUDA
10214	CARLOS EDUARDO DE JESUS CARRIJO
25837	CARLOS EDUARDO DIAS CARVALHO
19592	CARLOS EDUARDO KERBAUY FILHO
30362	CARLOS EDUARDO NUNES DA SILVA
10174	CARLOS EDUARDO NÉRIS PEREIRA
29143	CARLOS EDUARDO PORTO NASCIMENTO
13726	CARLOS EDUARDO RODRIGUES FREITAS
21332	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DA CRUZ
3374	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
20291	CARLOS ENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
5116	CARLOS ESTEVÃO BRITO DAMASCENO
21908	CARLOS GIL DE LIMA JUNIOR
28669	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA APOLONIO
17795	CARLOS HENRIQUE OTIAI DA SILVA
8618	CARLOS HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS
23662	CARLOS MIGUEL PRAXEDES CAPANEMA
14275	CARLOS MÁRCIO MENDES SOCORRO
32366	CARLOS NICER BRANDESPIM ROLON JUNIOR
15661	CARLOS OLIVEIRA FERRO
3554	CARLOS RENATO AMORIM RIBEIRO
28645	CARLOS ROBERTO DE SOUZA
7141	CARLOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR
12506	CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
5178	CARLOS VINICIUS DOS ANJOS SOUZA
18020	CARMEM JULIANA FERREIRA DA SILVA
32207	CARMEM LIGIA SOARES DE ALMEIDA GARCEZ
15149	CARMICHAEL PIRES RODRIGUES
14949	CAROLAINE FERREIRA DE JESUS
30817	CAROLINA CÉZAR DE AZEVEDO E SILVA
25569	CAROLINA FERREIRA DE SOUZA
12870	CAROLINA SANTOS
20530	CAROLINA SOUZA LEITE
15229	CAROLINA TALITA FERREIRA DA SILVA
10646	CAROLINE BRUSAMARELO
24273	CAROLINE CUNHA LOPES
14621	CAROLINE DA SILVA ROCHA
5809	CAROLINE DE CASTRO PALMA
32169	CAROLINE DE MELO SAUNALI
12026	CAROLINE DE SOUZA LIRA
25601	CAROLINE ESTEFFANY DA SILVA
6615	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MENDES
12927	CAROLINE KLESSE AGUIAR
5814	CAROLINE KUSIAK DE OLIVEIRA
16362	CAROLINE LORRAINE CAMPOS MARQUES SILVA
31250	CAROLINE MACIEL DA SILVA
31569	CAROLINE SANTANA DE JESUS
19543	CAROLINI RODRIGUES GROTO SOUZA
22912	CAROLLINE NONATO DOS SANTOS
9772	CASSIA RUBIA DA SILVA PRADA
22023	CASSIANA FERREIRA DOS SANTOS
32324	CASSIO RODRIGUES DOS SANTOS
29556	CATIA FERNANDES PEREIRA NUNES
16858	CATIANE DOS SANTOS SILVA
31212	CATIELE ALMEIDA E SILVA
30809	CAYRON HENRIQUE APARECIDO FRAGA
20841	CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA
22858	CEASSEE MARTINS DA SILVA
30841	CECILIA GUIMARÃES DA SILVA
30622	CECYLIA VIEIRA PRADO
31090	CEDILEI GALDINO BARBOSA
32402	CELCIANE OLIVEIRA BRAGA
31342	CELIA DE ASSIS SANTOS
18151	CELIA HIROMI WATANABE
22994	CELIA KAROLINE DIAS LASMAR
5841	CELIA VARJAO
11623	CELINO TEODORO DE MELO
31235	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA
19976	CELSO JOSE DE JESUS JUNIOR
4561	CELSO RICARDO DOS SANTOS
29779	CESAR AUGUSTO DA SILVA SANTOS
26533	CESAR DE OLIVEIRA FAGUNDES
29980	CESAR PAULO RIBEIRO
3400	CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS
29346	CHARLES BARRETO RODRIGUES
16272	CHARLES EMANOEL MARTINS SILVA
26589	CHARLLES SOUZA RODRIGUES
15263	CHAYSE BRATZ ASS DE ALMEIDA
31639	CHEILA GRACIELE BARBOZA SAMPAIO
3388	CHERMAM LUIS DA SILVA ROSA
24011	CHIUS SULLYVAN DA SILVA ALMEIDA
28480	CHRISTIAN KELSON FARIAS NEVES
4041	CHRISTIAN XAVIER FUDIZACHI RONDON
12395	CHRISTIANE ALVES DA SILVA
30691	CHRYSTIAN DE BASTOS
3290	CIBELE ANGELICA NAGASAWA
12941	CIBELE CHRISTINA LIMA DA COSTA
5439	CIBELE VERONICA PIRES DE OLIVEIRA
29639	CICERA BISPO PEREIRA VITOLA
4914	CILBENE AMORIM VITAL
12745	CINDY MIRISMY FERREIRA DA SILVA MERGEN
24706	CINTHYA RAQUEL ALVES DA SILVA
17567	CINTIA MARIA DA SILVA RODRIGUES
30022	CINTIA MARIA LOREDO SILVA
22549	CIRLENE CAJA DA SILVA
23544	CIRO MARIN CAETANO OLIVEIRA
20649	CIRO MORAIS DE OLIVEIRA MELO
22274	CLARA DA COSTA LONGONNY
25468	CLARA FELIPE DOS SANTOS
4950	CLARICE INES KOSLOWSKI
29199	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA
27609	CLAUBER JOAQUIM FERREIRA INÁCIO
28595	CLAUCIONE SOARES TELLES
11490	CLAUDENICE DA SILVA ALMEIDA
20420	CLAUDIA ARESTIDA DA SILVA
20318	CLAUDIA BON TIZIAN
4055	CLAUDIA DE ALMEIDA SERAFIM
15623	CLAUDIA DUARTE PEREIRA TAVARES
5180	CLAUDIA ELIZONDO SOUZA
8797	CLAUDIA KEITY FERREIRA DE LIMA
3800	CLAUDIA MARIA CEZARIO DE JESUS
24144	CLAUDIA MARIA RODRIGUES MAGALHÃES
23930	CLAUDIA OLEGÁRIO DA SILVA
6540	CLAUDIA PAES DE BARROS CABRAL
17790	CLAUDIA SANTANA DE OLIVEIRA
16559	CLAUDIA SILVA PRADO
8158	CLAUDIA SILVEIRA DE ALMEIDA
32225	CLAUDIA SPALATTI DAS NEVES
15365	CLAUDIA TERESA GARCIA XAVIER
18229	CLAUDIA VELASCO REZENDE
20260	CLAUDIANE BISPO CHAVES
18867	CLAUDIANE DE OLIVEIRA FERNANDES
30880	CLAUDIANE DUARTE OLIVEIRA
4255	CLAUDIANE SILVA GONCALVES
4283	CLAUDIETE DA CRUZ RODRIGUES CORREA
5036	CLAUDILENE DE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA
31553	CLAUDILENE FRANCISCA DO NASCIMENTO
13681	CLAUDINEA RODRIGUES DE SOUSA
31807	CLAUDINEI DA SILVA AZEVEDO
5123	CLAUDINEI JOSE DO NASCIMENTO
29984	CLAUDINEI SOARES
12472	CLAUDINEI SOTO RUIZ
13532	CLAUDINEIA DA SILVA PEREIRA GOIANA
20341	CLAUDINEIA MEIRE DE MORAES
20747	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA
11684	CLAUDINEIA RODRIGUES MELO
11687	CLAUDINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS
8814	CLAUDIO CAMPOS CHAGAS
10688	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES
3274	CLAUDIO FERNANDO CALDEIRA DA SILVA
17782	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
30590	CLAUDIONICE ERNESTA DA SILVA

11959	CLAUDSON CERQUEIRA SANTANA
3459	CLEBER ALVES SAMPAIO
31155	CLEBER ASCENÇAO FREITAS DE SOUZA
26953	CLEBER JOSÉ DA SILVA
14046	CLEBER REGIS DE SOUZA
29957	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU
5860	CLEBER WESLEI GOMES LIMA
8865	CLEBSON PAULA RIBEIRO
15191	CLECIANE DIAS MESQUITA
32242	CLECY BENTO ARAUJO
30221	CLEIA CRISTINA FOULETTO
31194	CLEIA DOS SANTOS PEREIRA
7124	CLEIA MARIA SILVA
16478	CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
32204	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA
25223	CLEIDE MEIRE SANTOS SILVA
27974	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
17982	CLEIDIANA FERREIRA
31756	CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA
18757	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS
28920	CLEIDIANE LAURA DE PAULO VILELA
23021	CLEIDIANE NERYS DE ARAÚJO
29067	CLEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA
20857	CLEIDIOMAR CELSO MIGUEL
30916	CLEILTON DA SILVA MELO
28635	CLEITON ANTÔNIO DE JESUS
31459	CLEITON DE SOUZA ALONSO
31543	CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA
28785	CLEITONILIO FERNANDES CASTILHEIRO
15126	CLEIVA PEREIRA OURIVES
5375	CLEMILDO MIRANDA DA SILVA
30715	CLEONILDO PEREIRA DA SILVA
22666	CLESSIA DOMINGAS DANTAS DE SOUZA
19297	CLEUMA MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
12005	CLEUNICE DIAS PEREIRA
9367	CLEUSA TEREZINHA OPENKOWSKI
22652	CLEUZA DIAS PRUDENTE
22855	CLEUZIANA DIAS PRUDENTE
21895	CLEVERSON CLEBER DA SILVA
29262	CLEVERSON JOSÉ EICHINGER
15273	CLEVERTON RIBEIRO BRANCO
24197	CLEYTON BORGES DOS SANTOS
9038	CLICE PAULA RIBEIRO
5153	CLICIO FERREIRA DOS SANTOS
18083	CLODOALDO BALTAZAR DOS SANTOS
31597	CLODOALDO JUNIOR APARECIDO DIAS
21753	CLORISVALDO ALVES NOGUEIRA
16066	CLÁUDIA ALVES DA SILVA
22624	CLÁUDIA ANDREIA DIAS SANTOS
25275	CLÁUDIA ELIANE MACHADO GARCIA
16094	CLÁUDIA REGINA RUIZ
29468	CLÁUDIA ROBERTA DE SOUZA COSTA COSTA
7209	CLÉIA BORGES DOS SANTOS
18080	CLÉO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
6045	CLÉRISTON DOUGLAS TENÓRIO DE CARVALHO
29260	CONCEIÇÃO MARQUES DE SOUZA PINHEIRO
3204	COSMO MADUREIRA DE SOUSA
6247	CREMILDA DE MATOS COSTA
3564	CREUZA NEVES DA SILVA SANTOS
30199	CRHISTIANE CORREIA GOMES
17666	CRIS DAYANE NOBRE DE MORAES
5630	CRISCIANE DE OLIVEIRA
29811	CRISDAYANE CARVALHO DO NASCIMENTO
5450	CRISDAYANE SILVA DE PROCIUNCULA
22076	CRISLAINE APARECIDA COSTA SILVA
5426	CRISLAINE ARAÚJO SOARES
11616	CRISLAINE ROCHA FABIANO
5538	CRISLAINE RODRIGUES DE SOUZA
30282	CRISLAINE VIEIRA DA SILVA
31075	CRISLANE MARIA DOS SANROS
31354	CRISLANE REIS ALVES
7016	CRISLANE ROSA PORTO
6180	CRISLAYNE DIAS PIMENTA
18585	CRISLAYNE HONORIO DE ARAUJO LIMA
3502	CRISLAYNE KARLA ARAÚJO DA SILVA
25003	CRISLIANE RAMOS DO NASCIMENTO
22402	CRISTHIAN FRANCISCO SOARES
30235	CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS
10138	CRISTIAN EDUARDO ROTH
4862	CRISTIAN JUNIOR DE ALMEIDA BORGES
23499	CRISTIAN MORAIS PIRES
32093	CRISTIAN WILLIE DELMONDES CHAVES
10715	CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS
27779	CRISTIANE AMORIM DE ARAUJO
18537	CRISTIANE ANTONIA DA CRUZ
16216	CRISTIANE ARAGÃO LEITE
7734	CRISTIANE AUXILIADORA DE SOUZA SANTOS
21804	CRISTIANE BARBIERI
13278	CRISTIANE BARBOSA DE BARROS
21616	CRISTIANE BRITO ALBUQUERQUE
29663	CRISTIANE BRITO DE MOURA
16259	CRISTIANE CARVALHO DE LIMA
7536	CRISTIANE DA COSTA SANTANA
10542	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA
15113	CRISTIANE DA SILVA SOUZA
5569	CRISTIANE DE ALMEIDA BARBOSA
22262	CRISTIANE DE AZEVEDO REGO
31363	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA
17977	CRISTIANE DELGADO DE OLIVEIRA
6423	CRISTIANE DIAS CAMPOS MAMEDE
13272	CRISTIANE DOS SANTOS CABRAL
23573	CRISTIANE GOMES DA SILVA FONTES
15759	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS
3949	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA
10875	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS
10294	CRISTIANE MARINHO OLIVEIRA SILVA
11225	CRISTIANE NAOMI KIDA
8087	CRISTIANE PAIVA SANTANA LIMA
32031	CRISTIANE RODRIGUES ALVES
18302	CRISTIANE RODRIGUES GROTO
22035	CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONÇALVES
4927	CRISTIANE SANTOS DA SILVA
29654	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA
10060	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA
17611	CRISTIANE VILELA VIANA
25965	CRISTIANI RODRIGUES DO NASCIMENTO
15991	CRISTIANNE BASILIO QUEIROZ
29769	CRISTIANO CALAMARI ESTULANO DOS SANTOS
9698	CRISTIANO GARCIA DE SOUZA
11282	CRISTIANY MALTA DA ROSA
9514	CRISTIANY SOUZA SANTOS VARGAS DA VEIGA
23638	CRISTIELE ARANDO RODRIGUES
15064	CRISTIELE DOS SANTOS NUNES
24428	CRISTINA BARBOSA LOPES
8370	CRISTINA BATISTA DA SILVA
21929	CRISTINA CAVASSA CONSTANTINO
15822	CRISTINA DA SILVA SOUSA
8067	CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
19019	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
16625	CRYSTIAN PISTORI PIVA
31417	CYNARA VASCONCELLOS FREITAS
9913	CYNDELL MORAIS SANTOS
31029	CYNTHIA FERREIRA DOS SANTOS
8357	CYNTHIA MEDEIROS MOREIRA
11853	CYNTHIA MORGANA ALVES
10422	CYNTIA PRISCILLA SILVA SOUZA
31064	CYRO PINHEIRO PEDROSO NETO
3660	CÁSSIA MANENTI DA SILVA
6820	CÁSSIA MORAES NEVES
11926	CÁSSILLA PRISCYLLA DE JESUS SOUZA
23216	CÁSSIO LOPES FERNANDES
31329	CÁSSIO SIQUEIRA BENTES
11213	CÉLIA DA SILVA MOREIRA
13153	CÉLIA FELIZARTI
14183	CÉLIO MATHEUS OLIVESKI DA SILVA
15272	CÉSAR HENRIQUE DE SOUZA
30348	CÍCERA ALVES DA SILVA
9802	CÍCERA ANTÔNIA MELLO CORDEIRO
15492	CÍNTIA CATARINA DA SILVA
30947	CÍNTIA MIRANDA DE SOUZA
23503	CÍNTIA PAZIKOWSKI TAVARES
5963	DABRYELLEN CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES
16486	DAGMAR DIAS ABREU
20478	DAGOBERTO ELEUTERIO DOS SANTOS ALVES
4126	DAIANA APARECIDA VIEIRA TELES
23430	DAIANA LUIZA ZARTH

4661	DAIANA PEREIRA SOARES DA SILVA
30944	DAIANDO MARTINS DE SOUZA
30247	DAIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
9050	DAIANE APARECIDA DE SOUZA
5226	DAIANE BORGES AIRES
12895	DAIANE CRISTINA PAFUME RODRIGUES
4307	DAIANE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
6720	DAIANE DA SILVA BRITO REZENDE
31844	DAIANE DAHMER SOARES
29405	DAIANE ELIS DE AZEVEDO DA COSTA
19360	DAIANE FERREIRA DA SILVA
30021	DAIANE GNOATTO
13727	DAIANE MARTINS DIAS ALVES
5433	DAIANE MONIQUE RODRIGUES TAVEIRA
5839	DAIANE OLIVEIRA DA COSTA MENDES
17311	DAIANE RODRIGUES GOMES
3310	DAIANE SILVA COSTA
12531	DAIANE STEFANI RAMOS GOIANA
25237	DAIANE UMBE DUARTE SANTOS
5721	DAIANE VIEIRA GOMES
30261	DAIANY FERNANDA DOURADOS DE OLIVEIRA
29582	DAIANY FRANCIELLY PINHO DE CARVALHO
18928	DAIANY MARTINS FERREIRA
27258	DAIANY OLIVEIRA GENTIL
31251	DAIARA BARBOSA DA SILVA
18281	DAIARA FRANZIN RODRIGUES
13547	DAICIELI ARAUJO RODRIGUES
8001	DAIHANE XAVIER MARQUES
13481	DAILDE FREITAS SANTOS BARRETO
32001	DAILY CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
31768	DAISY CAROLINE DOMINGUES ONOFRE
6353	DAIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
29971	DALILA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
11342	DALILA EVANGELISTA DA SILVA
15801	DALMO MOREIRA ROSA
6391	DALVA DA SILVA GOMES NAZIAZENO
17893	DALVA DE ASSIS SANTOS
26310	DAMARIS SILVA MOURÃO
5718	DANDRY ULLMANN DE ANDRADE
23671	DANIARY SOUZA OLIVEIRA
5819	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA
20531	DANIEL ANTONIO GOMES DA SILVA
21524	DANIEL BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO
20844	DANIEL BRUNO MIRANDA DE MELO GARCIA
3811	DANIEL CAVALCANTE GOMES
31760	DANIEL CAYRES LIMA
31707	DANIEL DA CRUZ CARMO
15597	DANIEL FERNANDO SILVA PORTO
12966	DANIEL KESTER CAVALCANTE FERREIRA
16342	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS
14465	DANIEL VIEIRA DOS REIS
29197	DANIEL WALTER DA SILVA DALMAGRO
11634	DANIEL WISLEI VITOR RIBEIRO
18280	DANIELA AMANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS
32271	DANIELA APARECIDA DE SOUZA
5020	DANIELA AZEVEDO DOS SANTOS
13317	DANIELA BOTELHO DA COSTA
7511	DANIELA BRANCO ALVES LOPES
15385	DANIELA COUTINHO SALVIAN
10492	DANIELA DE ARAÚJO PEREIRA
25368	DANIELA DE OLIVEIRA HIGA
29009	DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
24101	DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA
30889	DANIELA GARCIA DE SOUZA
12556	DANIELA GOMES DOS SANTOS
4444	DANIELA HATAMOTO FERNANDES
17979	DANIELA KARLA DA SILVA ABREU
31921	DANIELA LOURENCETTI PINHEIRO
22047	DANIELA MARTINS SOUSA
26261	DANIELA MOREIRA DA SILVA
7166	DANIELA SEMÕES CRUZ
25490	DANIELA SILVA COSTA ARAUJO
16462	DANIELA ZORZO ARRUDA
22235	DANIELE CAROLINE MENDES ROSA
17304	DANIELE CRISTINA CORRÊA DA SILVA
23110	DANIELE DE MELO DOS SANTOS
28637	DANIELE FERREIRA DE SOUZA
32342	DANIELE GOMES MENEZES
3619	DANIELE NUNES DE ALMEIDA MELO
28591	DANIELI BOTELHO DO PRADO
29013	DANIELI NERY DA SILVA
5436	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA
4333	DANIELLA CRISTINA SOARES DE FREITAS
32215	DANIELLA DE ARAUJO ALVES
7287	DANIELLE ALEXANDRE SOARES
30019	DANIELLE CALOU DE OLIVEIRA
10712	DANIELLE CREPALDI DE DEUS
10660	DANIELLE CRISTINA CAMPOS LIMA
27170	DANIELLE DA SILVA ESTERIS
31223	DANIELLE DEMACENO BUCH
30562	DANIELLE FERNANDES DOS SANTOS
5969	DANIELLE FERREIRA TOMAZ
5837	DANIELLE KAROLINE DE OLIVEIRA SOARES
32319	DANIELLE LOPES BORGES PEREIRA
11460	DANIELLE PEREIRA COSTA
3686	DANIELLEN PEREIRA MESSIAS
9293	DANIELLY APARECIDA ANDRADE SILVA
29609	DANIELLY BIANCA RIBEIRO
22396	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA
6794	DANIELLY MIRANDA DOURADO
28811	DANIELLY OLIVEIRA GONÇALVES
6224	DANIELLY OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA
32345	DANIELLY PAULO DE OLIVEIRA
9288	DANIELLY SANTOS NUNES DE OLIVEIRA
12641	DANIELY CARDOSO FERNANDES
27619	DANIELY DE LIMA PIMENTA
21572	DANIELY FERNANDES DA SILVA
8193	DANIELY RODRIGUES DE SALES DOS REIS
21749	DANILLO OLIVEIRA DE ALVARENGA
29508	DANILO BARBOSA DA SILVA
20308	DANILO DE SOUZA FARIAS PINTO
4384	DANILO FALCAO RODRIGUES BRAGA
28871	DANILO FERNANDO PEREIRA DAMASCENO
19453	DANILO KENNEDY DE PAULA VIANA
21129	DANILO QUERINO DE OLIVEIRA
10354	DANILO RAMOS DOS SANTOS
17062	DANILO RODRIGUES CASTRO
31529	DANILO VINICIUS TELES
30684	DANNIEL WEBSTER SILVA LOPES
30466	DANNIELY SORAYA VIEIRA DA SILVA
31749	DANNYELLI SENA CANDIDO
4295	DANUBIA SOUZA FERREIRA BUCELI
31196	DANYELA DA SILVA SANTOS
4212	DANYELLE KAROLINNE BATISTA DE OLIVEIRA
19830	DANYELLY CRISTINA PEREIRA MEDEIROS
20645	DARIO MORAIS DE OLIVEIRA MELO
9240	DARLENE ALVES DE SOUSA
4271	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA
12682	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA
13567	DARLING ARAUJO RODRIGUES
16594	DATICLÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS
20767	DAUSTRIA DE OLIVEIRA MENDES FERNANDES SALES
22670	DAVERSON CARVALHO DE OLIVEIRA
20109	DAVI LAEL DE SOUZA GARAY
26876	DAVI LEITE DA SILVA
16315	DAVI LIMA DALLA VECCHIA
31270	DAVI MARQUES LIMA
3840	DAVI NUNES PEREIRA
21601	DAVID ADAM RIBEIRO DUARTE
12858	DAYANA ESTEVÃO DA MOTA
6494	DAYANA LIMA CARVALHO
5264	DAYANA ROGRIGUES DE ALMEIDA
17875	DAYANE DE ALMEIDA PEREIRA
9214	DAYANE DE CARVALHO SILVA
26137	DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
27251	DAYANE FLORÊNCIO DE SOUZA
28300	DAYANE LEITE DE MORAES
16347	DAYANE SATELIS TAQUES
19566	DAYANE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES
31122	DAYANNA PEREIRA DOS REIS
25993	DAYANNE REGINA PEREIRA
6542	DAYANNE NOGUEIRA ALVES DA SILVA
29962	DAYANNE RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA
30824	DAYELI CRISTINY DOS SANTOS LOPES PEREIRA
19565	DAYGLA VICTORIA VASCONCELOS SANTANA
16434	DAYLON ROBERTO PEREIRA

23513	DAYSE DE JESUS LESSA
4614	DEBORA APARECIDA SULZBACHER
5956	DEBORA BARBOSA VINHLER
5415	DEBORA CARDOSO MARQUES
9877	DEBORA CARLA SILVA DE OLIVEIRA
28640	DEBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH
10805	DEBORA DE SOUZA VEIGA
4898	DEBORA EVELIN PRADO PUPPO
15291	DEBORA EVELLYN NIZA DE OLIVEIRA
28999	DEBORA FREITAS DA SILVA
18962	DEBORA JESSICA DA SILVA COELHO
21470	DEBORA LOPES REZENDE DE ALMEIDA
4032	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA
29766	DEBORA PORTERO FALCAO
7529	DEBORA TEIXEIRA DE SANTANA
31128	DEBORAH AGUIAR DA SILVA
28706	DEBORAH CAROLINE PARCIFICO DE OLIVEIRA
25105	DEBORAH DAYANE BIZERRA VIEIRA
17242	DEBORAH ENRICONE SCARAVELLI
9251	DEBORAH LEITE SOUZA
24460	DEBORAH MARQUES LIMA
13305	DEBORAH NASCIMENTO BEZERRA
20781	DEBORAH SILVEIRA PEREIRA
22664	DEBÓRA DA SILVA SIQUEIRA
31903	DEIBLO WYLLE DE SOUZA
21002	DEIVID COIMBRA AMORIM
6276	DEIVID DE OLIVEIRA MENDES
14434	DEIVID GABRIEL PEREIRA PINTO
5544	DEIVID KENED VIEIRA CORDOVAL
30087	DEIVIDI JOSÉ DE SOUZA
3303	DEIZEANE EMERA GONÇALVES DE ARRUDA
11632	DEJALMA FERNANDES DIAS
4531	DELCI ALVES CARDOSO
16600	DELCILENE ALVES CARDOSO
18638	DELCIMARY FRAZÃO BENÍCIO
29598	DELEON DA SILVA LEANDRO
16591	DELIANE BARBOSA DA COSTA
25755	DENER RODRIGUES BATISTA
7530	DENILSON DE JESUS SILVA GOMES
11177	DENILSON FERREIRA FILHO
6156	DENILSON GONÇALVES D SILVA
23332	DENIS RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA
27941	DENISE ARAÚJO SILVA
13242	DENISE C DIAS FORNIELES
23060	DENISE CÉSAR SOARES SANTOS
19358	DENISE ELISABETE DE ALMEIDA
10416	DENISE FARIAS REGIS
23431	DENISE FLORENCIO DIAS BORGES
16376	DENISE JUSTINO GONÇALVES
15053	DENISE KAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS
24640	DENISE KASSIA BARBOSA MENDES
31584	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES
8183	DENISE PRATES BARBOSA
28892	DENISVALDO DE SOUZA RAMOS
15006	DENISVALDO GUIRRA DOS SANTOS
9886	DENIZE ARAGÃO MACÊDO
6100	DENIZE SILVEIRA DOS SANTOS
30605	DENNER FERNANDES DE SOUSA
14789	DENNER JOSÉ DE SOUZA
29824	DEOLINDA RAFAELA DA SILVA BORGES
30594	DERCILENA LELIS FERREIRA
21740	DERIK ITALO LOPES GOUVEIA
30366	DEUCICLÉIA DOS SANTOS JESUS
30578	DEUMAZIR CÂNDIDA DA SILVA MARQUES
30941	DEUSENY SILVA OLIVEIRA
32059	DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS
31536	DEUZAINE NUNES DA CONCEICAO
11900	DEVANIA MENDES NUNES
16954	DEVANILDA MARINHO
30269	DEVILSON EVANGELISTA DA SILVA
3501	DEYSE MARQUES VIEIRA
27290	DEYSE THICIANNE DA SILVA
3178	DEYVIDY LUÃ MENDES VAZ
15346	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA
18252	DHEINY KELLY SOARES DE LIMA
6442	DHEISLAYNE DA SILVA FERREIRA
15111	DHIANY STEFANI DA SILVA ALVES
30760	DHONATAN BARBOSA DE PAULA
17651	DHULY GRAZIELY MOREIRA RIBEIRO
3918	DIANA CRISTINA PEREIRA
16967	DIANA KETOLYN DOS SANTOS SILVA
29451	DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA
20791	DIANE MICHELLE FERREIRA
28949	DIANNE CRISTINA GONÇALVES XAVIER
15970	DIANY VERONICA LEITE DE OLIVEIRA
3839	DICELIA DE SOUZA LEAO
27229	DIEDSON CHARLLES LEITE MENDES
22003	DIEGO ALAN RODRIGUES PIRES MONTEIRO
11411	DIEGO ALEX CARVALHO
5410	DIEGO AMORIM DA SILVA
30830	DIEGO BRUNO LIMA DE SOUSA
24538	DIEGO DAVID VELTER
3816	DIEGO DO NASCIMENTO OTTO
29434	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA
15557	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA
20714	DIEGO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS
18763	DIEGO HENRIQUE PIRES
9379	DIEGO JOSÉ SANTOS FERREIRA
4120	DIEGO OLIVEIRA MARTINS
30755	DIEGO RADICA DE SOUZA
5977	DIEGO RAFHAELL DOS ANJOS TEXEIRA
23133	DIEGO RIBEIRO DA SILVA
16013	DIEGO SOUSA RODRIGUES
10523	DIEGO TAVEIRA MACIEL
26473	DIEIMISON ALEXANDRE SOARES
25676	DIENEFER TORALEZ
3624	DIENIFER MAIA ANTUNES
14268	DIGEINE PEREIRA DOS REIS
3488	DILAINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO
31283	DILVANELES RAINHA DA SILVA
17855	DILZA APARECIDA CAMPANELLI
32326	DINA PEREIRA DA SILVA PAZ
11933	DINALVA GOMES DE SOUZA
29747	DINAMARA BORGES DA SILVA
30445	DINIALY MAYARA DUQUE DOS SANTOS
5848	DIOGO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
8948	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO
29506	DIOGO NASCIMENTO ALVES
3941	DIOGO SOUZA DIAS
25610	DIOLANGE CEZARIO DA SILVA
11214	DIONATHAN ALEKSANDRO SOARES SALVIAN
31747	DIONE APARECIDA ELIAS ZAMPOLI
15785	DIONE LEITE DE SOUZA
9942	DIONE RHEDELY VIEIRA SANTOS
9660	DIONICIA GRACIELA PREIS BEOCK
5169	DIONNY CAROLINA GUIMARÃES DA SILVA
15811	DIONSON OLIVEIRA ALVES
5419	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA
4340	DIRLEY TIRZA SOUSA COSTA
4896	DIUVANA MENDES DA SILVA COSTA
24489	DIVANEIDE DA SILVA DOURADO
15610	DIVANETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
30233	DIVANIA SOUZA LEÃO ANDRADE
27800	DIVINO BORGES DA SILVA SOBRINHO
4257	DIVINO SANTOS DE ALECRIM JÚNIOR
29322	DIÉRICA ALVES DA SILVA
14905	DIÓGENES GLEIDSON NOGUEIRA
6605	DIÓGENES LAURO JESUS MEIRELES
29208	DJENIFER DA ROSA
29356	DJINN NIKSO ARAUJO JUSTINIANO
31630	DJONY RAFAEL VIEIRA DRASZEVSKI
31494	DOALSEN THOMAZ MACHADO
30719	DOANY CARDOSO DO NASCIMENTO
15080	DOMINGOS FUTANA
20354	DORALICE ROSA DE AMORIM
10282	DORALINA LOPES DE CARVALHO ALVES
21215	DOUGLAS CASSIMIRO LOPES
31946	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA BIUDES VILLAR
5854	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA BORGES
12225	DOUGLAS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
8870	DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY
15884	DOUGLAS LUNARDI PERUCHI
14977	DOUGLAS MODOLON MIRANDA
30208	DOUGLAS PEREIRA DE GODOY
5478	DOUGLAS PEREIRA MAGALHÃES
26181	DOUGLAS RAFAEL FABIANO ABADIA

3497	DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA
26214	DOUGLAS SILVA CARVALHO
6723	DOUGLAS WELLINGTON ALVES DE JESUS
16496	DULCE HELENA VIANA
30331	DULCILEIA CUSTODIO
24106	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PEREIRA
11641	DÉBORA ALVES AMBROZIO
21462	DÉBORA BEATRIZ LOPES DA SILVA
20665	DÉBORA BETÂNIA DE CARVALHO SANTOS
7883	DÉBORA BLAND PEREIRA AGUIAR
23610	DÉBORA BRITO AMORIM
19921	DÉBORA CRISTINA SOARES DA SILVA
17267	DÉBORA DA CRUZ MACHADO
24938	DÉBORA FERNANDA ALVES RIBEIRO
16093	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO
6599	DÉBORA MORAIS ALMEIDA
13958	DÉBORA PORTELA PROVENZI
13867	DÉBORA SOUZA LEMOS
20761	EBERT ENDERSAN RAMOS MARTINS
22425	ECHILLEY DE LIMA SOUZA
31764	EDCLEITON DE SOUZA SILVA
21162	EDELIETE DA SILVA SOUZA
9202	EDELSON TEIXEIRA DA SILVA
31113	EDENILZA DE AMORIM OLIVEIRA
28766	EDER GOMES DA COSTA
30078	EDER HENRIQUE MOURA SANTOS
31672	EDER PAES BARBOSA
20992	EDER SANTOS OLIVEIRA
9844	EDER VINICIOS DA SILVA MACEDO
11797	EDGAR JESUINO SILVA NASCIMENTO
31321	EDIANE DA SILVA ALVES GODOI
22995	EDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
24782	EDIANY REGINA DE ALMEIDA RATIER
29246	EDICARLA LIMA DIAS
24146	EDILAINE CRISTINA GARCIA CRUZ
5842	EDILAINE BARBOZA DOS SANTOS
5050	EDILAINE DA SILVA COSTA
5151	EDILAINE MOURA DE AGUIAR
3433	EDILAINE RODRIGUES DA COSTA
21956	EDILAINE SOARES DE SOUZA
20327	EDILAINE SOUZA LIMA
32007	EDILAMAR PEREIRA FONTANELLI
27130	EDILENE DE JESUS RODRIGUES
4882	EDILENE DE SOUZA SILVA
30433	EDILENE ONORATO DE ALMEIDA
22845	EDILEUSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA
28755	EDILEUSA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
21885	EDILEUZA SILVA DE OLIVEIRA
10914	EDILEUZA VIEIRA DA SILVA SA
30692	EDILIO HENRIQUE VILARINHO FARIAS
23648	EDILLAYNE ASSUNÇÃO FERREIRA
14582	EDILMA APARECIDA COSTA
14985	EDILSON BARBOSA DA SILVA
31026	EDILSON DE ARAÚJO REIS
29295	EDILSON PRUDENCIO DE SENA
3550	EDILSON SANTOS BRAGA
7344	EDIMAR DA SILVA
25836	EDIMAR SILVA DE SOUZA
3580	EDIMILSON RIBEIRO DE SOUZA LIMA
21851	EDINALDO HONORIO DE SOUZA
29735	EDINALDO OLIVIO DA SILVA
4495	EDINEIA APARECIDA SILVA GOMES
28721	EDINEIA ARAUJO FOLHA
3967	EDINEIA GUIMARAES OLIVEIRA
13192	EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA
19030	EDINEIVA RODRIGUES MACHADO
30213	EDINEZIO PORFIRIO OLIVEIRA DE MELO
6118	EDINIR BATISTA FILHO
9309	EDIR DE SOUSA DOS SANTOS FIGUEIREDO
15001	EDIRLENE MARIA DA SILVA
28668	EDIRLENE SANTOS DE MORAES
30874	EDISLÉIA BATISTA DOS SANTOS
3435	EDIVAN DA MACENA SILVA
28476	EDIVANIA B. SANTOS
4404	EDIVANIR DE SOUZA SILVA
3080	EDLAINE OLIVEIRA DE SOUZA
29905	EDLAMAR TEREZINHA HAUSCHILD
20033	EDLENA VAZ DOS SANTOS
8999	EDMARA MARIA PEREIRA SOARES
32166	EDMILSON JOSÉ DA SILVA
5270	EDMILSON VALVERDE ROCHA JUNIOR
6738	EDNA APARECIDA DA CRUZ MENDES
17998	EDNA BEATRIZ MACEDO REIA
16317	EDNA DA SILVA MOURA DE LIMA
19193	EDNA DIANA CORRÊA SANTOS
10603	EDNA FERREIRA MIRANDA
29258	EDNA MARA PEREIRA DE MENEZES
16872	EDNA MARIA AVELINA COSTA SANTOS
7331	EDNA MARIANY MARTINS DA SILVA OLIVEIRA
25915	EDNA MOREIRA DOS SANTOS
17829	EDNA OLIVEIRA GOMES
6663	EDNA PEREIRA DA SIVA
6414	EDNA RITA DOS SANTOS
9767	EDNA SOUZA DA SILVA
30315	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES
28584	EDRIAN LUCAS DA SILVA VILLAS BOAS
20838	EDSON DA SILVA BARBOSA
17216	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA
27092	EDSON MIKUSKA
12801	EDSON MOREIRA DE SOUSA
8355	EDUARDA ALVES CARDOSO DE SOUZA
18224	EDUARDA DA SILVA SILVEIRA'
27465	EDUARDA MARTINS DIAS
28725	EDUARDA WINK
16484	EDUARDO CARVALHO LIRA
9424	EDUARDO CASEMIRO DE AMORIM
18067	EDUARDO CASTOR DE MORAES
20592	EDUARDO COELHO PEREZ
30998	EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
22606	EDUARDO DA CRUZ MIRANDA
29953	EDUARDO DA SILVA DOURADO
16163	EDUARDO DA SILVA FERREIRA
19851	EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA
27091	EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
23073	EDUARDO DE JESUS CARDOSO SILVA
5997	EDUARDO FELIPE LOPES FERREIRA
11331	EDUARDO FRANCO DE LIMA
3893	EDUARDO HENRIQUE NUNES GOUVEIA
8956	EDUARDO JULIANO GARCIA OLIVEIRA
29270	EDUARDO JUNIOR FERNANDES DE PAULA
32062	EDUARDO LEAL DA ROCHA ALMEIDA
22874	EDUARDO LEMES DA SILVA
17802	EDUARDO LUIZ KOLLETT
7508	EDUARDO MARIANO DE SOUZA
15270	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
7741	EDUARDO RICARDO SOARES
6418	EDUARDO SALVADORI
15472	EDUARDO SANTOS DUTRA
4776	EDUARDO SANTOS GIL
22256	EDUARDO SILVA SOUZA
18718	EDUVALDO CURY MUSSY
23730	EDVALDA GONÇALVES DA SILVA
20885	EDVALDO DOS SANTOS SOUZA
8721	EDVALDO PEREIRA DO VAZ
4816	EDVALDO TARELHO DE SOUZA JÚNIOR
17256	EDVAN CARLOS TAVARES PEREIRA
27813	EDVANDA PEREIRA DA ROCHA
19111	EDVANILDO TRINDADE DE SOUZA
6042	EDYLAINE DA SILVA MORAIS
17984	EDYNÉIA APARECIDA VIANA LIMA
14483	EDÉZIO TOLEDO DE CARVALHO
28733	EFIGENIA APARECIDA COSTA
22848	EIDINEA DE ALMEIDA MARTINS
11281	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE
24535	ELAHINE SANTOS DE MORAES PEREIRA
21432	ELAINE ALVES DA SILVA
19985	ELAINE BRANDAO DE SOUZA
16247	ELAINE CAMARA ALENCAR
12258	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER
13866	ELAINE CAROLINE ARAUJO SANTOS
30205	ELAINE CRISTINA DE PAULA BALDO
10126	ELAINE CRISTINE DOS SANTOS RIBEIRO
8650	ELAINE GLEICE JERÔNIMO DE SOUZA
31357	ELAINE MARCIA DE SOUZA ALMEIDA
25464	ELAINE MARIA DE VASCONCELOS
20898	ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS

19224	ELAINE OLIVEIRA DE MATOS
10151	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
10651	ELAINE REGINA DE SOUZA
21873	ELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA
27293	ELAINE RINALDI
25989	ELAINE RODRIGUES MARTINS
28738	ELAINE ROLIM DUARTE ALVES
17357	ELAINE SOUZA FERREIRA
24848	ELAINE TEIXEIRA DE LIMA
25052	ELAYNE APARECIDA MOREIRA DA SILVA FERREIRA
31776	ELAYNE DO NASCIMENTO
17248	ELAYNE FERREIRA FONSECA
6092	ELBI MORGANA LUCAS DE FREITAS
5336	ELCY SANTOS DE MORAES
14482	ELDA ALVES AMBROZIO
16822	ELDA DE ARAUJO LIMA SCHIRMER
19671	ELEALDO FRANCO COSTA
14701	ELEILTON CAETANO DOS SANTOS
31408	ELENA TEODORO DE OLIVEIRA
4956	ELENICE COSTA
26909	ELENICE DA SILVA SOUZA
3157	ELENICE DIAS DA SILVA
21204	ELENICE MARIA DA SILVA
7274	ELENILTON DA CRUZ PEREIRA
31465	ELENIZE DE MORAES LOPES
26203	ELESSANDRA COSTA DE SOUZA
22748	ELESSANDRA MARIA NOCACIO
29216	ELEUSENE CASTRO VIANA
23889	ELI JOSÉ DE SOUZA
7435	ELI SOUSA DOS SANTOS
20201	ELIAKIM TOMAZ DE OLIVEIRA
11657	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
12977	ELIANA LOPES NOBRE
27113	ELIANA MARIA COSTA MARQUES SERAFIM
13291	ELIANDRO PEREIRA DE SOUZA
10908	ELIANDRO SOUSA
30700	ELIANE APARECIDA FLORENTINO DE SENA
3481	ELIANE CANDIDO DA CRUZ MENDES BASTOS
23476	ELIANE CRISTINA DA SILVA
14814	ELIANE DA SILVA NEVES
7713	ELIANE DA SILVA ROCHA
20055	ELIANE DE JESUS SOARES
10625	ELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES LIMA
29081	ELIANE DOMINGAS MONTEIRO
21551	ELIANE DOMINGOS FERREIRA
31165	ELIANE FARIAS AGUIAR
4549	ELIANE FERREIRA DA SILVA
14240	ELIANE FONTANA
12751	ELIANE LEITE DO CARMO
9563	ELIANE LUIZA DE OLIVEIRA DA SILVA
24455	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
21457	ELIANE MARIANO DOS SANTOS
28873	ELIANE MARTINS FERNANDES
13421	ELIANE MENDES BATISTA
25196	ELIANE REGINA MESSIAS RODRIGUES
11718	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA
5767	ELIANE SANTOS SILVA
21150	ELIANE SILVA MORAES
20047	ELIANE TERESINHA PAULETTI
18033	ELIANI DOMBROSKI
29551	ELIAQUE COSTA DE ARRUDA
13200	ELIARA APARECIDA RESCHKI PEREIRA
15511	ELIAS ADÃO ALMEIDA SANTOS
30364	ELIAS FERREIRA CAMPOS JÚNIOR
11053	ELIAS JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
15309	ELIAS JÚNIOR DA SILVA QUINTEIRO
23719	ELIAS OLIVEIRA CARDOZO
14008	ELIAS VICTOR FERREIRA MAGALHÃES
21632	ELIDA CRISTINE RIBEIRO MORAES
7999	ELIEL MARQUES OLIVEIRA
29012	ELIEL MATOS DE LIMA
6711	ELIENAI RODRIGUES GOVEIA
27605	ELIENE ALVES DA SILVA
11980	ELIENE MARTINS LACERDA BETTINARDI
32368	ELIENE URSULINA DOS SANTOS
13702	ELIETE APARECIDA CELSO FERREIRA
30791	ELIETE ARAÚJO DOS ANJOS
12865	ELIETE DIAS NOGUEIRA
14808	ELIETE FERREIRA DA SILVA E SILVA
21773	ELIEVANIA XAVIER DA SILVA
14117	ELIEZER BARBOSA BISPO
14758	ELIEZER FONSECA DA SILVA FILHO
30963	ELIEZIO DE CARVALHO COSTA
18460	ELIS BETHANIA MARTINS RODRIGUES
16192	ELIS RAQUEL DOS SANTOS SANTOS
15809	ELISABETH SILVA NETO
3889	ELISAMA TEREZINHA TURATTI
23931	ELISANDRA FONTANA
10218	ELISANDRA PONTES CARDOSO
8827	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS
20821	ELISANGELA CASSIA LEZAINSKI
23684	ELISANGELA COELHO SENE
8712	ELISANGELA DA SILVA REBELO
17980	ELISANGELA DE MATOS MONTEIRO
21507	ELISANGELA DE SOUZA
11304	ELISANGELA DE SOUZA
24583	ELISANGELA DOS SANTOS PONTES
18190	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES
4133	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS MOURA
30392	ELISANGELA FERREIRA SILVA CARDOSO
31594	ELISANGELA ORTIZ AGUILERA
20532	ELISANIA PEREIRA TEODORO SANTOS
28667	ELISEU NOGUEIRA CARVALHO
18508	ELISIO HUMBERTO MOREIRA
9289	ELISMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS
20470	ELISSANA VIEIRA DUARTE
12989	ELISSANDRA APARECIDA DE SOUZA
30424	ELISÂNGELA ARAÚJO DA SILVA
19637	ELISÂNGELA CAVALCANTE PEREIRA ROSSATTO
4264	ELISÂNGELA CORRÊA DE OLIVEIRA SANTOS
5715	ELISÂNGELA PEREIRA DE JESUS CINTRA
20916	ELISÂNGELA SOARES BRUNO
29051	ELISÂNGELA TOMAZ DE OLIVEIRA
8195	ELITANIA FRANCISCA DE SOUZA
32036	ELIUDE BOAVENTURA MATOS
31110	ELIUDE BORGES
8016	ELIVANIA PINTO DE SOUZA MACHADO
27333	ELIZ DAIANY LEOPOLDINO
30532	ELIZA CRISTINA CHAVES PAULIQUEVIS
14448	ELIZA DOS SANTOS SILVA
4698	ELIZABELA GOMES RODRIGUES ALVES
5031	ELIZABETE DA CUNHA SILVA
6039	ELIZABETE MARIA DA SILVA
27685	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA
8064	ELIZABETE SIQUEIRA DOS REIS
18987	ELIZABETH DE CAMPOS SILVA
5552	ELIZANDRA VIEIRA LOPES
31239	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA FLORES
4944	ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA
30865	ELIZANGELA DE MORAES VIANA
13544	ELIZETE ARANTES DA SILVA
31731	ELIZETE DE SOUZA ADELINO
29233	ELIZETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
25512	ELIZÂNGELA APARECIDA SANTOS SOARES
16217	ELIZÂNIA SILVA DOS SANTOS
5409	ELLEN CASSIA DA SILVA SOUZA
4099	ELLEN CRISTIANE ALBACETE DE MORAES
26787	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA
23885	ELLEN CRISTINA MARTINS DA SILVA
21128	ELLEN DA SILVA OLIVEIRA DOURADO
28911	ELLEN DE SOUZA SANTANA
22147	ELLEN DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
9699	ELLEN GABRIELE SANTOS DE MENEZES
17686	ELLEN JOYCE CORREA DA SILVA KRAMER
23518	ELLEN KARINE MORAES FONTANA
29828	ELLEN PAES DA SILVA
20091	ELLEN REGINA PEREIRA DE SOUZA
23670	ELLEN ROCHA DE SOUZA
21883	ELLEN ROGER SANTOS DINIZ
8222	ELLEN VALQUÍRIA CAVALCANTE DA SILVA
6774	ELOANA BIZERRA GONÇALVES
31143	ELOANE BORGES DE OLIVEIRA
22924	ELOINE FERREIRA DOS REIS
8300	ELOYSA SILVA SOUZA
8221	ELTON APARECIDO PAMPLONA
30552	ELTON NERY DUQUE

18696	ELUANA FENSKI
29600	ELVIS GILVANDO DE SOUSA
24686	ELVIS JOHNY CORREA DA SILVA
16364	ELY ANGELA OLIMPIO
17240	ELZA MARIA BATISTA SILVA MARTINS
9931	ELZIANE DA COSTA DA SILVA
32348	ELZIMEIRE COSTA RODRIGUES
18136	ELZIO SALES DE OLIVEIRA
15154	EMANUEL ARAUJO DA LUZ
31561	EMANUEL DE MATTOS CARPES
10070	EMANUEL XAVIER DE OLIVEIRA
12518	EMANUELE BRUSAMARELO
27484	EMANUELLA MARTINS DIAS
6358	EMANUELLY LIMA VANDERSTOCK
4699	EMANUELY CHAGAS DOS SANTOS
4643	EMERSON CARNIATO MARIGO
3875	EMERSON DOS SANTOS
10256	EMERSON GONCALVES DE BRITO
17804	EMILI NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA
6260	EMILIA MORGANA ALVES REIS
6122	EMILIO CEZAR MELO FIGUEROA
19520	EMILLI DAYANE DIAS
3750	EMILLI DOS REIS COSTA SILVA
11888	EMILLY CRISTINA MENANI DE MIRANDA
31172	EMILLY FUKUOKA R DE ALMEIDA
6541	EMILLY KAROLYNE FREITAS DE ALMEIDA
4853	EMILLY LAYANNE CANA VERDE
7285	EMILLY PEREIRA ARAÚJO DE LIMA
30943	EMILLY SILVA CAVALCANTE
6682	EMILLY VICTÓRIA MESQUITA DO AMARAL
24310	EMILLY XAVIER DIAS
26504	EMILSON RODRIGUES SILVA NETO
6375	EMILY ALESSANDRA COSTA SOUZA
31726	EMILY DAYANE DE ALMEIDA GOMES
32238	EMILY KAROLINE RODRIUES SCHNEIDER
21429	EMIVAL RIBEIRO DE SOUZA
4214	EMMILLY GLEYCIANNE CEBALHO SOARES PUBLIO
11451	EMYLI DE JESUS FERREIRA
21790	EMÍLIA SAYURI MAEKAWA
23287	ENILENE NOEMI GOMES
13638	ENIR MESQUITA QUIRO
20483	ENLI DOS SANTOS SILVA
26873	ENNYA CHRISTIE FERREIRA QUEIROZ
29489	ENOQUE MARTINS ALVES
29880	ENRICO LOPES LEMOS
11636	ENTHONI FERNANDES DE ALMEIDA
13174	ENZO PIETRO NUNES ONOSTORIO
29128	EOSANA APARECIDA DA SILVA
32167	EPAMINONDAS DE JESUS FEITOSA
4026	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS
4750	ERIBALDO NEVES DOS SANTOS
20056	ERIC DANILLO RIBEIRO DE SOUSA
26569	ERIC LOPES LEMOS
31960	ERICA ALCIONE MUNDO
13804	ERICA ALICE RESENDE LEITE
19684	ERICA ALVARENGA SILVA
30234	ERICA ALVES DA SILVA
3295	ERICA BOTECHIA DA SILVA MACHADO
14204	ERICA CAROLINE RUFINO
28846	ERICA CRISTIA VILLODES SIQUEIRA
4435	ERICA DA SILVA FERNANDES
5231	ERICA DAMIÃO DOS SANTOS
5362	ERICA DE ALMEIDA PENA
7549	ERICA DE SOUZA CASTRO
8991	ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS
9335	ERICA FACINCANI
32004	ERICA FERREIRA DA SILVA
26961	ERICA INÁCIO DE ARAUJO
5996	ERICA LEITE DE OLIVEIRA
11025	ERICA PATRICIA BASTOS
13418	ERICA REGINA N.MACHADO
28531	ERICA SAMIRA GIMENES DE OLIVEIRA SANTOS
29559	ERICA SITLER DA SILVA
18160	ERICO ANDRE WATANABE
31226	ERIK MARCEL DA COSTA
8778	ERIKA ANDRESSA FERREIRA HURTADO
31619	ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
21216	ERIKA ESTEVES DE ALMEIDA
20137	ERIKA NUNES ENZ
29821	ERIKA SONCHINE ARAÚJO
21727	ERIKA SOUZA BARBOSA
16167	ERIKA SOUZA DE ARAUJO
16142	ERIKS HALLANZ ALVES DOS SANTOS
30754	ERISON SUEDER DE JESUS DINIZ
14497	ERISSON GUSTAVO LIRA FONTES
3563	ERIVELTON LOPES AMORIM
28616	ERMILTON BATISTA DE SOUZA
20970	ERNALDO CARNEIRO DE ALMEIDA
14811	ERNANDO ERLEY INÁCIO DE ARAÚJO
8095	ESLAINE BATISTA SANTOS
20550	ESLAINE DE ARAUJO MATOS
6115	ESTEFANY CAMILA DA SILVA SANTOS
13067	ESTEFANY SILVA ALBUQUERQUE
13936	ESTELA DA SILVA
7782	ESTELA SILVA DO NASCIMENTO
12286	ESTER CAROLINE SANTOS LINO
29733	ESTER DA SILVA VIANA DIAS
9992	ESTER DOS SANTOS GOMES
15369	ESTER SILVA DE OLIVEIRA
7801	ESTER SOUZA MOREIRA
20984	ESTER VIEIRA DOS SANTOS
17238	ESTHEFANY MARTINS ALVES
14356	ESTHER ALVES MIRANDA
29386	ESTHER CAROLINE SCHNEIDER
17200	ESTHER SARAIVA CARVALHO DE SOUZA
13970	ESTÉFANY CRISTINA DE OLIVEIRA
28647	ETHIENNE LORRAINE ROSA DOS SANTOS
29948	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA
3077	EUGENIO VIVAN NETO
5137	EUNICE DE FREITAS DUARTE
29335	EUNICE PINHEIRO LEMES
29470	EUNIRAM FERREIRA QUEIROZ
24196	EURANIDES PONTES DUARTE
12929	EURIZETE ANDRADE SOUZA OLIVEIRA
16128	EVA ARIANE LEITE MAGALHÃES
20698	EVA DA SILVA FERREIRA SOUZA
23260	EVA DA SILVA MENEZES OLIVEIRA
3635	EVAIR PEREIRA DA SILVA
4473	EVALDERIANY HONORATA DE SOUZA
16700	EVANDRO BRANDÃO ROCHA
29877	EVANDRO CAMPOS DA SILVA
28083	EVANDRO JOSE RESCHKE
27064	EVANETE FERREIRA DE SOUZA
31322	EVANICE CAMPOS ROSA
3150	EVELEN NATIELLI DE OLIVEIRA
5404	EVELIN BATISTA MORENO AMORIM
30201	EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA LOI
21612	EVELIN JAQUELINE CAMPOS DE JESUS
30993	EVELIN NOGUEIRA MELO
5218	EVELIN VIEIRA DE LIMA
8273	EVELINE GUTKOSKI CARVALHO
31634	EVELINE MARISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
24279	EVELINE NAYARABORGES DE MIRANDA
18699	EVELINY DE SOUZA MOREIRA
3362	EVELLEN ALINE SILVA SANTOS
11925	EVELLEN CAMARGO CHARÃO
18914	EVELLIN SIQUEIRA PAES
25898	EVELYN PATRICIA DA SILVA MACEDO
21732	EVELYNNE DOS SANTOS FERREIRA
18263	EVENISE RODRIGUES DOS SANTOS
18168	EVERSON KINTOF DA ROCHA
30836	EVERTON DUARTE VILAS BOAS
11482	EVERTON MARTINS DE LIMA
18436	EVERTON VASCONCELOS SANTOS
14523	EVILIN ESTEFANY F CAMPOS
29225	EWERTON FERNANDES DE MEDEIROS
26432	EWERTON OLIVEIRA DE SOUZA
16305	EWERTON PAULINO PIAU
29022	EZEQUIEL DOS SANTOS CORREA
22422	EZEQUIEL SILVEIRA PEREIRA
14316	EZIDA KAREM OLIVEIRA DA CRUZ
19098	EZIO JOSÉ NUNES
12353	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO
17208	FABIANA ARRAIS MACHADO DA SILVA
18750	FABIANA BRILHANTE DE MORAES BERTUCCI
16507	FABIANA DE ATAIDES REZENDE

28624	FABIANA MORAES DOURADO
6306	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
11867	FABIANA PEREIRA DA SILVA CARRIJO
8597	FABIANA SANTOS CRUZ
16060	FABIANA SANTOS DO CARMO
3579	FABIANA TENÓRIO SILVA
9098	FABIANA TRINDADE SILVÉRIO
20320	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS
3924	FABIANE APARECIDA DE SOUZA
29834	FABIANE DE OLIVEIRA LIMA SCHWINGEL
6376	FABIANE FERREIRA DE ALMEIDA PERES
16611	FABIANE NOGUEIRA HENRIQUE
3779	FABIANE TEODORO DOS SANTOS
30800	FABIANO CANTUÁRIO PACHECO
10247	FABIANO COUTINHO DE OLIVEIRA
19443	FABIANO DA SILVA SANTOS CARVALHO
13307	FABIANO SAN PEDRO DOS SANTOS
22755	FABIANO SOUZA SORET
16078	FABIO CASTRO FERREIRA
25652	FABIO DE OLIVEIRA MACHADO
31127	FABIO JUNIOR DA COSTA OLIVEIRA
8206	FABIO JUNIOR DA SILVA
30565	FABIO JUNIOR LUIZAN
25450	FABIO LUIZ DE LIMA
5287	FABIO MESSIAS DA SILVA
10190	FABIO PEREIRA DOS SANTOS
9897	FABIO SANTOS DA SILVA
5862	FABIO TEODORO DE MORAIS
19751	FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO
24137	FABIULA DO CARMO DELGADO
16711	FABRICIA BORTOLOTI
31750	FABRICIA CARLA DE SOUZA
13656	FABRICIA DUTRA RIBEIRO DA COSTA
12918	FABRICIA MIRANDA BALEEIRO
9372	FABRICIA NASCIMENTO TERNES
26960	FABRICIA TAVARES DE SALES
29855	FABRICIO ALVES NICACIO
25941	FABRICIO DE SOUZA DUARTE
23291	FABRICIO RODRIGUES SOUZA
17894	FABRIZIA FRIOZO ALVES
21114	FABRÍCIA DA SILVA SANTOS
22871	FABRÍCIA FERREIRA NOVAIS
18092	FABRÍCIO GARCIA DE ANDRADE
23282	FAGNER CHARLES RAMOS
14445	FAGNER DANIEL DELEON SALINAS
9458	FAYLA CAROLINE SOUZA LENDENGUES
28154	FELIPE ALVES PEREIRA
25355	FELIPE ALVES RODRIGUES
12296	FELIPE ARI RIGO
15529	FELIPE BEHLING LUIZ PEREIRA
20098	FELIPE DE OLIVEIRA MOREIRA
17596	FELIPE EDUARDO VIEIRA DA SILVA
22757	FELIPE FARIAS CAMPOS
6278	FELIPE FERREIRA REGO
25761	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
23797	FELIPE GARCIA DE OLIVEIRA
14314	FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS
7429	FELIPE JUNIOR FERREIRA LIMA
4154	FELIPE LEAO SILVA
28630	FELIPE MARTINS XAVIER
21682	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA
17890	FELIPE MOREIRA FERNANDES
12281	FELIPE STECCA MALUF
27923	FELIPHE BATISTA REIS
27402	FELIPHI SHANGI DE SOUZA
12226	FELIX BARBOSA DA SILVA
21897	FERLANDIA VIANA GONZAGA
8744	FERNANDA ALVES MACHADO
29355	FERNANDA APARECIDA DE JESUS
16204	FERNANDA ASPET LEANDRO DA SILVA
15653	FERNANDA BEATO SILVA
9873	FERNANDA BELA DE OLIVEIRA
30023	FERNANDA CASTRO GIMENEZ
30337	FERNANDA CELY ECKERT MARTINS
4005	FERNANDA CÁSSIA DE OLIVEIRA
4465	FERNANDA DA OLIVEIRA PEREIRA
20059	FERNANDA DA SILVA DOURADO
7604	FERNANDA DA SILVA SANTOS PIO
19984	FERNANDA DE FARIA GOMES
13451	FERNANDA DE LIMA ALVES
22612	FERNANDA FERREIRA ALVES
21439	FERNANDA FREITAS PAIXÃO
13378	FERNANDA GARBIN LIMA
4095	FERNANDA GENEROSO FERREIRA
4247	FERNANDA GRAZIELLI AFONSO NASCIMENTO
30864	FERNANDA LEOPOLDINO DA COSTA BALDUINO
15061	FERNANDA LETYCIA ARRUDA BARROS
31906	FERNANDA MARIA DE SOUZA
9538	FERNANDA MILHOMEM DE SIQUEIRA
15054	FERNANDA PEDRO BISPO
3169	FERNANDA PEREIRA DE GODOY
8261	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
21952	FERNANDA PEREIRA FRANCO
7862	FERNANDA PIETROSKI
17624	FERNANDA PUKOSKI DO REGO
8022	FERNANDA REGINA DA SILVA
24262	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
27476	FERNANDA SANTOS SILVEIRA
27534	FERNANDA SILVA DOS SANTOS
7891	FERNANDA SILVA SANTANA AGUIAR
29865	FERNANDA SILVA SOUZA
27508	FERNANDA STRADA DOS SANTOS
14408	FERNANDO CAIQUE DE JESUS BUENO
16383	FERNANDO CARVALHO ARUJO
4213	FERNANDO DA SILVA SOUZA
30725	FERNANDO DO NASCIMENTO BARBOSA
26004	FERNANDO FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
10444	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA GUIMARAES
6562	FERNANDO JOSE REINEHR
23447	FERNANDO PAES SILVA
4572	FERNANDO SILVA GUILHEN MELO
18257	FLAV REGINA MART DOS SANTOS OLIVEIRA
31024	FLAVIA MARIA LEMOS DE LIMA
3386	FLAVIA OLIVEIRA
4674	FLAVIA TAVARES DE SALES MUNIZ
22413	FLAVIANA SOARES DE SOUSA
29789	FLAVIANE FRANCISCO DE SOUZA
28310	FLAVIANE OLIVEIRA DO PRADO ALVES GONÇALVES
4449	FLAVIO APARECIDO SILVA
23479	FLAVIO HENRIQUE CAVALCANTE DE MORAES
20549	FLAVIO LUIZ SOUZA DA CONCEIÇÃO
29675	FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO
14612	FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA
15820	FLÁVIA DE SOUSA SOARES
9876	FLÁVIA FERNANDA BARRETO DE ARAÚJO ALVES
31719	FLÁVIA FERNANDA DE OLIVEIRA NEVES
15513	FLÁVIA GOMES DA SILVA RODRIGUES
13001	FLÁVIA MARIA FERREIRA
18534	FLÁVIA PEREIRA LEMOS
12693	FLÁVIA SILVA ALEXANDRE
29503	FLÁVIO GEORGE GOMES DA SILVA
15201	FLÁVIO JOSÉ FALCÃO GALANA
5638	FLÁVIO SILVA DE JESUS
28570	FRANCERLANIO CAVALCANTE FERREIRA
32185	FRANCIANE DOS SANTOS ANDRADE GUZMÁN
6197	FRANCIANE MATOS DA COSTA
30631	FRANCIANE SILVA DOURADO COSTA
18535	FRANCIANNI NOGUEIRA DE OLIVEIRA
16946	FRANCIELE CRISTINA ROSA SOARES
15433	FRANCIELE FERREIRA SATELES
18568	FRANCIELE MACEDO RODRIGUES MESQUITA
30756	FRANCIELE REZENDE FEITOSA CAITANO
5235	FRANCIELE SALETE DE OLIVEIRA
25642	FRANCIELHA MOREIRA VIEGA RODRIGUES
5053	FRANCIELI ARGIONA DA SILVA
16520	FRANCIELI DE ARAUJO SILVA
20212	FRANCIELI LAURA FERREIRA SILVA
27264	FRANCIELI PAULA SOARES
23818	FRANCIELLA DE OLIVEIRA NEVES
9525	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA
28925	FRANCIELLE SILVA CAVALCANTE
13323	FRANCIELLEN APARECIDA KOPES
16807	FRANCIELLI TAIANE RODRIGUES
31964	FRANCIELLY APARECIDA SOUSA ANUNCIACAO
5875	FRANCIELLY PRATES BARBOSA
10208	FRANCIELLY PRISCILA LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES

20742	FRANCIELLY SALLES FOGAÇA
13710	FRANCIELLY SANTOS PINTO
7673	FRANCIELY COSTA PINHEIRO
7539	FRANCIELY FERNANDES ESCOBAR
17996	FRANCIELY LOPES PISSURNO FERREIRA
22320	FRANCIELY ÂNGELO DE SALES
19688	FRANCIENE DOS SANTOS SILVA
10978	FRANCILAINE DOS SANTOS VELOSO
3670	FRANCILEIA PAIS VALENTE ALVES
24554	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
21110	FRANCILEYDE LUZIA ROSA SOARES
8449	FRANCIMAR MORGANA DE OLIVEIRA
4949	FRANCIMIR PEREIRA DE ABREU
30822	FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA
7894	FRANCISCA DO NASCIMENTO ALVES
23372	FRANCISCA DOS SANTOS
6338	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
12313	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
5082	FRANCISCO BATISTA DA COSTA
28775	FRANCISCO BOHRER FOGLIATTO
6729	FRANCISCO IRAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
14159	FRANCISCO RICARTO VIEIRA
7059	FRANCISCO WALAS DE CARVALHO
29736	FRANCISLAINE LEITE BARBOSA
23605	FRANCISLEI PONDE DA SILVA
20113	FRANCISLENE APARECIDA RODRIGUES CHAVES DUARTE
31668	FRANCKLIN SANTOS AGUIAR
10654	FRANCYELEN ROSA DE OLIVEIRA
12237	FRANCYELLE DE SOUZA NUNES
6080	FRANCYELLE DOS SANTOS CARDOSO
9747	FRANKLIN ROOSEVELT CUNHA DA SILVA JUNIOR
5589	FRANQUI PAEZE FRANCO
30132	FRANSCIELY HARENZA PEREIRA BOTTON
27438	FRANSOA BATISTA MORAES SOUZA
12821	FRANTIESCA NOBREGA KLIMACHESKI
31952	FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA
14927	FRANÇOISE DA SILVA BARROS
22971	FREDERICO COELHO
31206	FREDERICO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
31729	FÁBIO AUGUSTO MEDEIROS DE LIMA
22850	FÁBIO DIAS BOEIRA
9437	FÁBIO HENRIQUE SANTANA BRITO
32377	FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA
5627	FÁTIMA ROSA DA LUZ
31573	FÁTIMA SOLANGE BOTTON FREITAS
28120	GABRIEL ABNER BATISTA DE OLIVERA
16865	GABRIEL ALEXANDER AGUIRRE DA SILVA
3976	GABRIEL ALMEIDA CAMARGO
5852	GABRIEL ALMEIDA LOPES
28045	GABRIEL APARECIDO DA SILVA MOREIRA
6634	GABRIEL AUGUSTO SOARES KIDA
19220	GABRIEL BARCELOS DA SILVA
17738	GABRIEL BATISTA PEREIRA DA SILVA
26052	GABRIEL CAMPOS PEREIRA
19655	GABRIEL CANDIDO SILVA
5825	GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA
30849	GABRIEL CASTORINO MELO
7142	GABRIEL CESAR DA SILVA GIOLO
11273	GABRIEL CESAR SEVERINO BERTONI
6622	GABRIEL COELHO DUARTE DE QUADROS
21959	GABRIEL CUSTODIO NASCIMENTO DINIZ
3828	GABRIEL DA SILVA LISBOA
26955	GABRIEL DA SILVA MOTA
20415	GABRIEL DA SILVA ORSI
26707	GABRIEL DE ALMEIDA FIRMINO
31376	GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS
20695	GABRIEL DE SENE FARIA AMORIM
9627	GABRIEL DE SOUSA
13843	GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES
23173	GABRIEL EVANGELISTA NASCIMENTO PIRES FEITOZA
31937	GABRIEL FERNANDO FERREIRA COIMBRA
6506	GABRIEL FERREIRA FERNANDES
23647	GABRIEL FLORINDO SANTOS
21603	GABRIEL FONSECA GUIRRA
13080	GABRIEL GLAUBER DE OLIVEIRA
10397	GABRIEL GOMES PEREIRA
9688	GABRIEL GONÇALVES DANTAS
14874	GABRIEL HENRIQUE MEDEIROS DE CARVALHO
19953	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA RODEN
5984	GABRIEL KEOMA DA SILVA TERRA
17470	GABRIEL LIMA DE ABREU GUALTIERI
12667	GABRIEL LINO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
12289	GABRIEL MARQUES GONÇALVES VILELA
22401	GABRIEL MARQUES PEREIRA
8005	GABRIEL MARTINS DE ARAUJO
6990	GABRIEL MORAES SANTOS
31447	GABRIEL PINHEIRO JOTA
25075	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
6093	GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
15814	GABRIEL S. MAGALHÃES
32399	GABRIEL SANTANA BARROS MARTINS
28660	GABRIEL SARAIVA DA ROCHA
3566	GABRIEL VERGILIO BARBOZA
29899	GABRIEL VICTOR GOMES TEIXEIRA
6159	GABRIEL VICTOR TIMOTEO DE OLIVEIRA
30940	GABRIEL VIEIRA GALVAN
25449	GABRIEL VILELA GOMES
30340	GABRIEL VITOR DE MENEZES
6421	GABRIELA ALESSANDRA RODRIGUES GOMES
7571	GABRIELA ALVES SALES DE ASSIS
14295	GABRIELA BARBOSA DE DOMENICO
3498	GABRIELA BARBOSA PEREIRA
5205	GABRIELA BARROS PEREIRA
26228	GABRIELA CAMILO DE LIMA
32164	GABRIELA CARVALHO KRASNIEVICZ
28587	GABRIELA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
12788	GABRIELA CRISTINA RODRIGUES SOUZA
20776	GABRIELA DE FREITAS PESSOA
7027	GABRIELA FERREIRA DA SILVA
20451	GABRIELA FEVERSANI RAUBER
20545	GABRIELA LOPES SILVA
15600	GABRIELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
5340	GABRIELA MARIA GOUVEIA MATOS
7378	GABRIELA MELO DOS SANTOS
29411	GABRIELA MESQUITA MORAES
17533	GABRIELA MONYQUE GUIDIO VILELLA
25072	GABRIELA NASCIMENTO MESQUITA
16119	GABRIELA OLIVEIRA CARDOSO
17997	GABRIELA OLIVEIRA GALVAO
14956	GABRIELA OLIVEIRA SANTOS
23494	GABRIELA PADILHA
14086	GABRIELA PEREIRA DA SILVA
23970	GABRIELA PEREIRA LISBOA
8403	GABRIELA PLÁCIDO DE ARAÚJO
18972	GABRIELA RIBEIRO NEVES
4675	GABRIELA RODRIGUES MASCARENHAS
22935	GABRIELA SILVA DE SOUZA
8041	GABRIELA SILVA TROJAN
14655	GABRIELE ARAUJO NASCIMENTO BEZERRA
31302	GABRIELE DA SILVA XAVES
31278	GABRIELE PEREIRA SILVA
4484	GABRIELE REZENDE SOARES ÁVILA
15387	GABRIELLA BELARMINO SENA
18695	GABRIELLA BOTTON DE FREITAS
12769	GABRIELLA LORRANY PEREIRA DE CARVALHO
13592	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA
31842	GABRIELLA PARREIRA DE OLIVEIRA
12659	GABRIELLA RODRIGUES RIBEIRO
14236	GABRIELLA SOUZA ORMOND
13155	GABRIELLE CARVALHO GOULART
13219	GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
12796	GABRIELLY APARECIDA DA SILVA AALVES
13999	GABRIELLY DA SILVA REGIS
13136	GABRIELLY GAZOLLI ROSA DIAS
4311	GABRIELLY GOMES DE ARRUDA
4374	GABRIELLY MATOS PEREIRA
18946	GABRIELLY NUNES CARVALHO
11492	GABRIELLY RODRIGUES SANTANA
25798	GABRIELLY SANTOS PEREIRA
25062	GABRIELLY SILVÉRIO SALES
22186	GABRIELLY VANESSA CARVALHO DIAS
28807	GABRIELY PEREIRA MARTINS
5847	GABRIELY SILVEIRA
20133	GABRYELA MARCONDES DOS SANTOS
29243	GEANIE PEREIRA DE SOUZA
10911	GEANNE MARQUES DE ARAUJO

3846	GEANY APARECIDA SILVA GOMES
4946	GEBERSON DOMINGUES NORO
17883	GECICA DE SOUZA CARDOSO
16932	GECILDA DE SOUZA GOMES
19955	GEDANNY FIRMO DO NASCIMENTO
6046	GEFFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
29347	GEICIELE MAIANE PEREIRA DE SOUZA
31877	GEICY KELLY TIAGO DA SILVA
10129	GEILTON PORTELA DE OLIVEIRA
20503	GEIRIELEN RAIFA GOMES VITO
4828	GEISIANY DE SOUSA LUCIANO
31950	GEISIANY LOHAINY DOS SANTOS GOMIDES
21890	GEISSIANE FERNANDA DA SILVA SANTOS
30308	GEISYANE DE SOUZA FEITOSA
30781	GEIZIANE ALMEIDA DA SILVA
15941	GENICEIA MOREIRA ROCHA
9976	GENILSON HERMES DE RESENDE
30922	GENILZA ROSA DE LIMA
6626	GENIVAL BISPO DOS SANTOS
3159	GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS
20477	GENYFFER MICHELLE COSTA
6064	GEOLIANE SILVA MARQUES
11557	GEONICE SOUSA CADIDE COSTA
14965	GEORGIA DOS ANJOS FERREIRA
17692	GEOVANA CRISTINA COUTO FONSECA
3685	GEOVANA GABRIELA MOREIRA DE SOUZA
6643	GEOVANA VITÓRIA BEZERRA REZENDE
22022	GEOVANE GONÇALVES DOMINGOS
4886	GEOVANE MOREIRA BARBOSA
27461	GEOVANE PEREIRA DE SOUSA
5300	GEOVANE ROCHA NOBREGA
29251	GEOVANI FERNANDES DE SOUZA
19524	GEOVANI NEVES QUEIROZ
13247	GEOVANIA TORRES AJALA
18024	GEOVANNA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
5073	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA
7131	GEOVANNA DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES
11603	GEOVANNA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA
5444	GERALDO BASILIO DA SILVA FILHO
5055	GERSON ALVES DA SILVA
31610	GERSON DOS SANTOS NETO
30334	GERSON SIMÃO PEREIRA
30721	GERUSA LEMES
32329	GESLAINE DE OLIVEIRA SOARES
21383	GESLAINE SOUZA DE AMORIM
15790	GESSE SILVA SOUZA
4578	GESSICA OLIVEIRA DO VALE
4519	GESSICA SOARES CAMPOS
5320	GESSICA TAYNARA ALVES DA SILVA
4507	GESSICACANDIDA DOS SANTOS
24976	GESYANE ALVARES DE QUEIROZ
14945	GETULIO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS
8393	GEYCIANE SANTOS DA COSTA
5999	GEYS CARDOSO DE ARAUJO
7172	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO
21724	GHEOVANA COSTA MENDES DOS SANTOS
28722	GHUSTHAVO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA
24531	GILAINE DA SILVA NASCIMENTO
31767	GILBERTO MARTINS CAPAROSA
16693	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES
7452	GILCILENE NUNES DA SILVA
12324	GILDEVAN ULISSES SANTOS SARAIVA
28806	GILMAR FERREIRA DA SILVA
19541	GILMAR NEVES DE MENEZES
17868	GILMARA FERREIRA GOMES
32021	GILSON CESAR DUARTE
11670	GILSON GABRIEL NERY GUEDES
24545	GILSON JOSE EICHINGER
18550	GILSON OLIVEIRA BALDEZ
31645	GILVANI ALVES MEIRA
20371	GIOVANNA CRISTINA MACHADO BASSO
22066	GIOVANNA DOS REIS SACCOMORI
6201	GIOVANNA GONÇALVES PEREIRA
31871	GIOVANNA LOPES MORAES
9420	GIOVANNA MORAES DOS SANTOS
11215	GIOVANNA PEREIRA RODRIGUES
15540	GIOVANNA SANTOS CAVALCANTE
20043	GIOVANNI LOPES DE CARVALHO
31680	GIOVANNI SILVA DIAS
12888	GISELE ALMEIDA CASTRO
30741	GISELE APARECIDA GONÇALVES
3107	GISELE CAROLINE OLIVEIRA MACHADO
17027	GISELE CRISTINA SOUZA
18166	GISELE DA SILVA
12490	GISELE DE JESUS SILVA
6608	GISELE FERREIRA VIEIRA
32223	GISELE MARQUES DE SOUZA
24080	GISELE MENDES DOS SANTOS
21018	GISELE OLIVEIRA DA SILVA
3103	GISELE VILELA DE LIMA
14472	GISELE XAVIER LOPES
19240	GISELI DOMINGOS LANDIM
5762	GISELI NASCIMENTO SILVA
28518	GISELLE CASTALDELI RIBEIRO
30195	GISELLE QUIRINO DOS SANTOS
18603	GISELLE SAMPAIO BESERRA
32374	GISELLE SOUZA OLIVEIRA
23835	GISELLY ALVES DA SILVA
18687	GISELY FRANCISCA DE FREITAS
6550	GISILAIDE SILVA DE LIMA
4718	GISLAINA FERNANDA TITO CARVALHO
11327	GISLAINE CAROLINA LINO
22433	GISLAINE DA SILVA FERREIRA
25302	GISLAINE DANTAS RODRIGUES
30046	GISLAINE GOMES DE AGUIAR
17065	GISLAINE KEVENY COSTA DOS SANTOS
17985	GISLAINE LEITE DE SALES
24484	GISLAINE PEREIRA DA SILVA
16081	GISLAINE RIBEIRO MOURA
16871	GISLAINE XAVIER FERREIRA
30558	GISLANE ESTER SUMEIRA
5571	GISLAYNE SANTOS CATELLANI RUICCI
5421	GISLENE MICHELLE CARDOSO
20819	GISLENE VASCONCELOS MARCIANO
14744	GISMAR BATISTA ALVES
11856	GIULIENY SILVEIRA ALMEIDA TECHE
27616	GIZELLY ANTONIA SOUZA DE OLIVEIRA
14891	GIZELLY FREITAS DE ARRUDA OLIVEIRA
19356	GLAUCE PORTELA DE OLIVEIRA
3067	GLAUCIA BRITO DE SOUZA
17386	GLAUCIA ROCHA SILVA
21130	GLAUCIA SILVA DE SOUZA
5065	GLAUCIA VITÓRIA SILVA ARAÚJO
20689	GLAZIELLY MIYUKI PINHEIRO FUKUDA
5628	GLEICE CRISTINE RIBEIRO
11197	GLEICE FERREIRA SILVA
12691	GLEICE GOMES DE SOUZA
4273	GLEICE MARA DIAS
16246	GLEICE SIMONE DE JESUS COSTA
18253	GLEICIANE SOUZA LIMA
15343	GLEICIANY PEREIRA DA CRUZ SOBRINHO
19624	GLEICIELLY LORRAYNE COSTA DE LIMA
31738	GLEICY KELLY MUNIZ DOS SANTOS
31616	GLEIDSON DA SILVA VALVERDE
25773	GLEISER BENTO CADIDE
29689	GLEISI APARECIDA DE BRITO PAULIKEVIS LOI
14966	GLEISIANE BENTO CADIDE
17119	GLEISIANE ROCHA DE SOUZA
16740	GLEIVA FRÓIS DE ABREU
26176	GLENDA MICAELY ALVES CANAVERDE
26439	GLEYCE GOMES RIBEIRO
11476	GLEYDISON JHONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
23972	GLEYFFSON FAUSTO BARBOSA GOMES
29281	GLEYSIELE DE ALMEIDA MACEDO
22542	GLEYZZIAN RITA DA SILVA GETÚLIO
10145	GLICÉRIO JUNIOR PORTELA DE OLIVEIRA
9675	GLORIA MARISA MACEDO QUEIROZ
3136	GLÁUCIA MARA DO ESPÍRITO SANTO
29919	GLÁUCIA SOARES FARINELI
18743	GLÓRIA STEPHANY DA SILVA MEDEIROS
28921	GONCALINA DIAS DO ESPIRITO SANTO
17630	GONÇALINA AUGUSTA DE ALCÂNTARA
5049	GRACE MEIRE SILVA PEREIRA
4317	GRACIELA FONTANA BEZERRA
14765	GRACIELE ARRUDA ALVES
22408	GRACIELE LURDES SILVEIRA

21879	GRACIELE OLIVEIRA CAMPOS MOURA
22141	GRACIELI PEREIRA RODRIGUES
17543	GRACIELLE DE SOUZA FRAGA
8400	GRACIELLY VIEIRA DA SILVA
31317	GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA
29362	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA
16375	GRAZIELE DE SOUZA PEZZINI
13191	GRAZIELI BORBA DANTAS DIAS
3327	GRAZIELI HELLRIGL SOUSA
4893	GRAZIELI LIMA SANTOS
31006	GRAZIELLA NASCIMENTO TEIXEIRA
11159	GRAZIELLE BIZERRA VIEIRA
30289	GRAZIELLE LUZIA DA SILVA FONSECA COSTA
9685	GRAZIELY VASTOS ARAUJO DA COSTA
15910	GRAZIENE VIEIRA DE OLIVEIRA
6286	GREICI KELLY CORDEIRO
9547	GREICIELE DE SOUZA MARTINS
3861	GREICY KELI DIAS BASTOS SANTOS
12747	GREICY PANSANI NUNES
21135	GRENIS GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
6537	GREYCYELE JUSTINO LEITE
10517	GUANY ABMAEL SANTOS LARA
7612	GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES
11423	GUILHERME CARLOS CUSTODIO
17906	GUILHERME COSTA AMICIS
10364	GUILHERME DE FREITAS MOURA
15722	GUILHERME HATHIRSON PONTES DE SOUZA
15318	GUILHERME HENRIQUE CAMPOS CAETANO
23894	GUILHERME HENRIQUE DINIZ BUSSOLARO
11781	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ALVES
24133	GUILHERME HENRIQUE SANTOS PEREIRA DE ASSIS
24576	GUILHERME JESUS RODRIGUES
22316	GUILHERME LIMA DE CARVALHO
28496	GUILHERME MARÇAL CORDEIRO
11392	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS
4688	GUILHERME PEDRO SOUZA
5823	GUILHERME RIBEIRO RODRIGUES
4892	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
29274	GUILHERME SILVA NUNES
30850	GUILHERME SILVA VALENTIM
30069	GUILHERMINA VALÉRIA M. F. INACIO
24342	GUSTAVO ABERTO GONÇALVES CORREIA
30185	GUSTAVO AFONSO GONCALVES
21261	GUSTAVO AGUIAR ARAUJO
19972	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
11533	GUSTAVO ALVES SILVA
15711	GUSTAVO BORGES DOS SANTOS
20234	GUSTAVO BRANCO CHERUBIM
17546	GUSTAVO CORRÊA LIMA
16682	GUSTAVO CUENCA GIL
31290	GUSTAVO DA SILVA RAMOS
15904	GUSTAVO DE OLIVEIRA ARAUJO
5812	GUSTAVO DOS SANTOS ALVES
13204	GUSTAVO EXPEDITO DA SILVA
16368	GUSTAVO FELIPE OLIVEIRA TIBURCIO
23537	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS
8737	GUSTAVO FERREIRA GUSMÃO
29717	GUSTAVO FILIPE MACEDO BRITO
27079	GUSTAVO GARCIA DE OLIVEIRA
27193	GUSTAVO HENRIQUE DIONISIO DE SOUZA
25322	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS
3369	GUSTAVO LEITE PIRES
4168	GUSTAVO LIBANIO DUARTE NETO
13762	GUSTAVO MESSIAS DOS SANTOS
13021	GUSTAVO MIRANDA DE ALMEIDA
6514	GUSTAVO PEREIRA DA ROCHA
24429	GUSTAVO RIOS MANOEL
20884	GUSTAVO RIVAIR PEREIRA DA SILVA
13243	GUSTAVO RODRIGUES ANDRADE
28497	GUSTAVO RODRIGUES CAMPOS
19585	GUSTAVO RODRIGUES LISBOA
23785	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
27312	GUSTAVO SILVEIRA DE SANTANA
10081	GUSTAVO TEO DIAS RIBEIRO
30484	GUSTAVO VIANA SAMINEZ SILVA
19391	GUTEMBERG GASPARIM DOS SANTOS
16679	GYSELLE GOMES DA SILVA
8356	GÉSLLE SILVA CORREIA
9349	GÉSSICA PRISCILA DE MORAIS
16644	GÊNESIS DOUGLAS GODOY
11299	HADASSA DE LOIOLA BARBOSA
5369	HADLLAINE DA LUZ BRITO
23583	HAGABY VIANA TAVARES
18572	HAILANE FERREIRA DANTAS
28801	HALLINY RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA
9384	HALLISON ALMEIDA MARCHETTO
27707	HALLISON CASSIO CARVALHO DA SILVA
14713	HANIEL TEODORO LACERDA DE SOUZA
20994	HANNA CLARA SANTANA AMORIM
30523	HAYANE STEFANNI NOGUEIRA DA SILVA
9726	HEBERT CARLOS R PACHECO
14728	HEDER GARCIA MARTINES
17281	HEDERSON NOGUEIRA DA SILVA
21345	HEDIANE FRANCIELLE DE OLIVEIRA
31485	HEDIANE FRANCIELLI OLIVEIRA GOBBI
13916	HEIDE LHORENNA NEVES RIBEIRO
18712	HEISE ARIANNY ACÁSSIO PEREIRA
27773	HEITOR FERNANDO DA COSTA
16030	HELBER DE QUEIROZ NEVES
12805	HELDER BRUNO FERREIRA MORAIS
7911	HELEN CRISTINA COLOMBO DOS SANTOS
13176	HELEN CRISTINA DORCELINA RAMOS TORRES
29868	HELEN DA SILVA ROCHA
5928	HELENA ALTINO VILAS BOAS SOUZA
28822	HELENA MAURA DE CASTRO OLIVEIRA
22810	HELENA PEREIRA DA SILVA
14794	HELENITO RODRIGUES BORGES
20192	HELI MANOEL CARVALHEIRO MARQUES
30984	HELIO FARIAS DE BARROS
10880	HELIO JOSE DE LIMA
31396	HELIO LOPES DOS SANTOS
16147	HELIOMAR CARDOSO
18863	HELISMAR ALMEIDA DE MOURA
3282	HELLEM MARA DA SILVA RIBEIRO
20803	HELLEN CRISTINA MARTINS
4162	HELLEN KATHIUCY DE OLIVEIRA
7974	HELLEN KAUANNY LIMA ALVES
5089	HELLEN LUIZA CAVALCANTE DA SILVA
10563	HELLEN NARCISO DE SOUZA
32101	HELLEN NILMA NASCIMENTO MENDES
29731	HELLEN SANDRA ALVES DE SOUZA
3202	HELLEN VITORIA RONDON SANTOS
16793	HELOANNA DE DEUS VICENTE
28679	HELOISA ALVES DO NASCIMENTO
30035	HELOISA MENDES ARGIONA
23198	HELOISA NATHANNY RODRIGUES LIMA
25665	HELOISE MORENO BARROS
31428	HELONEIDA CRISTIANE XIMENES FERREIRA
11349	HELRISON GOMES BRANDÃO
3140	HELTER MACEDO MIRANDA
21124	HEMERSON DE SOUZA SABOIA
11272	HEMERSON GABRIEL SALOMAO SILVA
26764	HEMERSON RODRIGUES SILVA
12696	HENRIQUE ALEXANDRE SOUZA SANTOS
9401	HENRIQUE FERNANDES DE PAULA
21455	HENRIQUE SARTORI FILHO
4998	HENRIQUE TEODORO ALVARES
5983	HERCULES SANTANA PIRES
5380	HERICA ESTEVES CUNHA
30898	HERICA PIMENTA REDLINSKI
6668	HERICA ROBERTA FIALHA SILVA
11109	HERICA THAIS RICARDI DE SOUZA GARUZI
32284	HERICLES RENAN RODRIGUES LEAO AMORIM
5683	HERIK VINICIUS ALVES PEREIRA
12342	HERIKA CRISTINA RAIMUNDO KLAIN
19795	HERMES TEODOSIO SANTOS JUNIOR
5687	HERMINALVA ANTONIA DA SILVA
26964	HEROLDY SANTOS GALVÃO
19718	HERRISON LUCAS TEIXEIRA SOUZA
4653	HERSON VIEIRA DOS SANTOS
32089	HERYCA FERNANDA NERYS DA SILVA
11336	HEUSSA LUIZA PEREIRA CALVIS
6318	HEVELLYN APARECIDA MIRANDA DA COSTA
17591	HEVELLYN CRISTINY DE SOUZA SANTOS
32351	HEVELLYN MESQUITA AMARAL
20165	HEVELYN BEZERRA DOS SANTOS PINHEIRO

12378	HIAGO PATRIK SOUZA ANOSTORIO
15340	HIDIANARA DO AMARAL SALVIAN
12416	HIGOR APARECIDO DE REZENDE BENEVIDES
5606	HINGRID DANTAS DA SILVA
26542	HINGRIDY RENATA DOS SANTOS SILVÉRIO
28979	HOSANA MOREIRA DOS SANTOS
13436	HOSANE SANTOS DA CUNHA
4740	HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA
30148	HUGO BARBOSA ALVES
11594	HUGO BASILI DUTRA
4482	HUGO DELEON BARROS SILVA
5602	HUGO EMANOEL DOS SANTOS
6066	HUGO JOSE DOS SANTOS
19420	HUGO QUINTINO MOREIRA
14581	HUGO RONDINELLY VIANA LOPES
20574	HUGO VIEIRA SILVA
31385	HUMBERTO SILVEIRA NAVES
18663	HUNDARA SILVA REGINALDO
29373	HYAGO RHENAN LOPES DA SILVA
10986	HÉLIDA NEVES PIRES DA SILVA
17803	IAGO AUGUSTO DUARTE DA SILVA
7561	IARA ANJOS DE ABREU
3678	IARA IRIS FAGUNDES DA SILVA
25220	IARA JASMIN FEITOZA BRASIL
24558	IASMIN DE OLIVEIRA LIMA
24846	IASMYN WOLFF NADAL
26316	ICARO CAPINAM DA SILVA
12425	ICARO WILLIAM NOGUEIRA
29507	IDAIANE LORDEIRO DE SOUZA
24068	IDALVAN DE SOUSA SILVA
22183	IDERSON OLA BARBOSA
20369	IGHOR AUGUSTO FALCA MIGUEIS
31819	IGOR AILTON NORONHA
10607	IGOR ARAUJO DE JESUS
14745	IGOR FELIPE FERREIRA
19495	IGOR HEBERT MOREIRA LEAL
31963	IGOR HENRIQUE SENNA BALERO DE SOUZA
10341	IGOR JORGE DA SILVA CALDEIRA
8851	IGOR LEITE TEIXEIRA
6079	IGOR LEONARDO DE SOUZA CUSTÓDIO
24374	IGOR NUNES MACHADO
4293	IGOR PINHEIRO DE SOUZA
32259	IGOR SILVA ARAUJO
4722	IHOVANA HEISY DOS SANTOS ROSA
30825	ILANA CASTRO DE SOUZA
30570	ILDYANGE INES HERANE ROHDEN
29279	ILMA MARQUES GONÇALVES
29443	ILMA TENORIO DE MELO
29554	ILSON VILELA DE MORAES NETO
31042	ILZA BENTA CARDOSO ZAINA
27705	ILZA DE SOUZA VIANA
8075	ILZA SILVA DE OLIVEIRA
31441	INAYARA FERNANDA GALANTINI
4446	INDIANARA NATANI ALVES DA SILVA
29685	INDIANE FERREIRA DE SOUZA
20069	INDIARA ROSA VIEIRA
16264	INDIOMAR DA SILVA MONTEIRO
25161	INERINA APARECIDA BELMIRO DA SILVA
23423	INEZ APARECIDA MOTA
10897	INGRID DE JESUS BRITO
8619	INGRID DOMINGOS SOARES
22681	INGRID EMANUELLE OLIVEIRA SOUZA
28264	INGRID GOMES DIAS
5494	INGRID LORRANY OLIVEIRA DO NASCIMENTO
4916	INGRIDI SENGER RIBAS CALLEGARO
3954	INGRIDY ALVES RODRIGUES
26136	INGRIDY DE PAULA NOGUEIRA
13968	INGRYD KELLY NOGUEIRA PENTEADO
30179	INGRYD MAYARA DA C. CAIO
29439	INGRYD MURYOON MOTA OLIVEIRA SANTOS
14197	INÊS CRISTINA NUNES LOPES
11654	INÊS DA CONCEIÇÃO PEREIRA
19071	IOLANDA DA COSTA NUNES
24853	IONE WOLFF NADAL
29527	IONETE CAIO
9858	IONIQUELE DE SOUZA GUIRO
5255	IRACI DIAS
21547	IRACI NOVAES RODRIGUES DOS SANTOS
22019	IRANEIDE JOTA DA SILVA AMORIM
11930	IRANEIDE OLIVEIRA SILVA
16126	IRANI DUARTE MATOS JOTA
12985	IRANILDES DOS ANJOS MOURA
13071	IRENE DIAS BARBOSA
7329	IRENY OLIVEIRA DA SILVA
28617	IRINEIA CALABRESE
24849	ISA DELGUINGARO DE OLIVEIRA
25996	ISAAC SOUZA BRAGA
8482	ISABEL CRISTINA GOMES ALDAVE
15155	ISABELA ARAUJO DA LUZ
31288	ISABELA CONCEIÇAO SANTOS ARAUJO
16286	ISABELA DOS ANJOS MELO
24534	ISABELA DOS SANTOS MIRANDA
6664	ISABELA GOMES SANTOS
31704	ISABELA PEREIRA GRILLANDA
3082	ISABELA SALGUEIRO REYNALDO
21343	ISABELLA ARAUJO NEVES
17964	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA
30174	ISABELLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
29532	ISABELLA GARCIA BELEM
13648	ISABELLA GROTO MORAES
30583	ISABELLA HARUMI TSUNODA DE LIMA
6566	ISABELLA KAROLYNA GONÇALVES ALVES
32295	ISABELLA RODRIGUES BATISTA
20931	ISABELLA SILVA SOUZA
14820	ISABELLA SILVA TAVARES
18339	ISABELLA SILVESTRINI FABRIS
7970	ISABELLA THAYNARA OSTERNO RODRIGUES
11741	ISABELLE CAVALCANTE JOVINO
29712	ISABELLE MOREIRA BARROS
21928	ISABELLY CRISTINA DIAS REIS
4654	ISABELLY FRANCISCO MACHADO CERQUEIRA
23871	ISABELLY MOREIRA
8758	ISADELLY DO NASCIMENTO SANTOS
24295	ISADORA CRISTINE BARBOSA CAETANO
29035	ISADORA GARCIA FERREIRA DE MOURA
3699	ISADORA MARTINS DA COSTA
3703	ISADORA PEREIRA RODRIGUES
28942	ISAIAS ALVES DA CRUZ
26969	ISAIAS PEQUENO
5402	ISAMELLY TEIXEIRA DA CONCEICAO
21841	ISAQUE DE OLIVEIRA MARQUES
10009	ISDAIANE MACIEL BEZERRA
25426	ISILDA APARECIDA DE OLIVEIRA SANCHES
13640	ISIS DANIELLE FAUSTINA DA SILVA SANTANA
10156	ISLAINE MEDEIROS DA SILVA
6416	ISLLA VITÓRIA SANTOS DUARTE
11902	ISMAEL ESTEVES RODRIGUES JUNIOR
30202	ISMAEL MARCOS FERES
20715	ISRAEL ARAUO DE OLIVEIRA
5130	ISRAEL CANDIDO DOS SANTOS
4161	ISRAEL CIRILO DA SILVA JUNIOR
8638	ISRAEL ROSSATIUK RUBIO LOPES
16487	ITALO ANTONIO NALON DE ALMEIDA
32095	ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA
6536	ITALO GUSTAVO DIAS DA SILVA
30649	ITALO HUAN DE SOUZA PINTO
23792	ITALO SOUZA RODRIGUES DA SILVA
6860	ITALYTA GONÇALVES DE SOUZA
4448	IURY DE JESUS VIEIRA
8501	IURY OLIMPIO LEMES
10272	IVAIR DE SOUZA
30012	IVAN CABLOCO DOS SANTOS
19153	IVAN DAVID FERREIRA SILVA
3711	IVAN PEREIRA DA SILVA
28832	IVANEIDE MENDES LOPES VASTOR
22833	IVANETE VERDI
5193	IVANILDA GOMES LOMEU
29038	IVANILDE BATISTA REIS
26786	IVANILDE OLIVEIRA PEREIRA
11817	IVANILZA DA SILVA FEITOSA
15168	IVANIR DA SILVA NASCIMENTO
25053	IVIS MARCIWALDO CARNEIRO SANTOS
28931	IVO PEREIRA DIAS
3522	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES
19764	IVONES FERREIRA DE SOUZA ABILIO
10979	IVONETE FIATEKOSKI

30215	IVONETE MARIA DA SILVA
12970	IVONÊS DE MELO QUEIROZ
10255	IZABEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA
28782	IZABEL CRISTINA CARDOSO
31928	IZABEL CRISTINA MOURA DA SILVA
22589	IZABEL DA CRUZ SILVA
9752	IZABEL DE JESUS TRINDADE
4586	IZABEL LIMA DE ALMEIDA
8892	IZABEL PEREIRA CAMPOS DIAS
23925	IZABEL SOUSA GOUVEIA
18579	IZABELA CARVALHO VIEIRA
6489	IZABELA FERREIRA DE OLIVEIRA
8941	IZABELA LARISSA DA CRUZ
4096	IZABELA PEREIRA DE SOUSA
8553	IZABELI PEREIRA DA SILVA
28593	IZABELLA THALISSA PRADO ARAUJO
31980	JABEZ SABINO VIEIRA DA SILVA
5298	JACIANE FREIRE SANTANA
23196	JACIMARI SILVA DE OLIVEIRA
30603	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS
21253	JACKEANNE LEONEL NUNES
22323	JACKELINE DE CARVALHO RODRIGUES MEDEIROS
12150	JACKELINE DE OLIVEIRA COSTA
5040	JACKELINE GONÇALVES DA SILVA
14189	JACKELINE MOREIRA
11921	JACKELINE RODRIGUES NERY
19589	JACKELINE SASSAGIMA NOVAIS DE CARVALHO
29129	JACKSON ALVES PEREIRA GOMES
29884	JACKSON LIMA PINTO
13240	JACQUELINE FERNANDES AMARAL
24298	JACQUELINE PEREIRA DA SILVA
29990	JACQUELINE POQUIVIQUI COELHO VEZARO
19492	JACQUELINE SILVA ALMEIDA
20273	JADSON DREGER DE ARAÚJO
4367	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA
8418	JAINE REIS DOS SANTOS
4371	JAINI DA ROSA HORBACH
20771	JAIR BATISTA DA ROCHA
3440	JAIR FERREIRA DE MOURA JUNIOR
20586	JAIR GONÇALVES JUNIOR
7835	JAKELINE APARECIDA TEIXEIRA
16561	JAKELINE DIAS ANGELO
21127	JAKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
22957	JAKELINE OPENKOWSKI INSAURRALDE
17184	JAKELLINE PEREIRA ALVES
14298	JAKSON VITOR COSTA SILVA
3946	JAMAIKA CANABIS MOURA VIEIRA
9771	JAMES DOS SANTOS SHIMMYO
18274	JAMIL CECILIO SOUKEFF
3730	JAMILA FERNANDES MENDES
13006	JANAINA CRISTINA BARRETO
15378	JANAINA CRISTINA SILVA NASCIMENTO
5023	JANAINA DA SILVA MACHADO
12482	JANAINA DA SILVA TENORIO
13346	JANAINA DE JESUS MARTINS
27161	JANAINA DOS SANTOS NUNES
3999	JANAINA GONÇALVES RODRIGUES
29457	JANAINA RANGEL PINHEIRO
3098	JANAINA ROSA ALVES
11701	JANAINA SANTANA DA SILVA
20847	JANAINA SOARES SIQUEIRA
22992	JANAINE DE FREITAS MOTA
32053	JANAÍNA ALVES PEREIRA
4426	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS
31027	JANAÍNA LIRA DE OLIVEIRA
6036	JANDER FONSECA PEREIRA
12783	JANDER KÉLITON PEREIRA DA SILVA
19471	JANDERSON ARAUJO DOURADO
30582	JANDERSON DIVINO RIBEIRO ANTUNES
17153	JANDERVAL CAMPOS DA SILVA
4883	JANDIRA FERREIRA
31115	JANDIRA TEREZINHA BARBOSA MARTINS
31123	JANDRA PEREIRA DE SOUZA
23672	JANE APARECIDA FERREIRA
16116	JANE MENDES DE OLIVEIRA
3207	JANES RIBEIRO DOS SANTOS
9603	JANESSA CAROLINA DALLA CÔRT
14547	JANESSA SIZENANDES DIAS
26372	JANETE APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO
19716	JANETE PEREIRA BORGES DOS SANTOS
28534	JANI VALESKA MENDES BONFIM
4180	JANICE GISLEINE PEREIRA
3743	JANIELLE CARDOSO FERNANDES
29267	JANINE PATRÍCIA DA SILVA SANTOS
26360	JANISLAYNE FERREIRA ARTEMAN
10273	JAQUELINE DA COSTA SANTOS
24685	JAQUELINE DA SILVA TRASSI
16157	JAQUELINE DUTRA DE ARAÚJO
15891	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA
17640	JAQUELINE GOMES DE JESUS
28545	JAQUELINE KAPFENBERGER MARTIN
6657	JAQUELINE KARLA DA SILVA
10981	JAQUELINE LEANDRO DA SILVA
5061	JAQUELINE MARIA MENDES
7011	JAQUELINE PEREIRA CARDOSO
31601	JAQUELINE PIRES DA SILVA
3864	JAQUELINE RODRIGUES GOMES
26471	JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA
20982	JAQUELINE SILVA LEITE
20544	JAQUELINE SOUZA DA HORA TEIXEIRA
7234	JAQUELINE SOUZA FERREIRA
3608	JAQUELINE TAVARES VILELA
31828	JAQUICELI OLIVEIRA DE FREITAS SABINO
9160	JARDEL CARDOSO DA SILVA
31665	JARDEL JUNYOR DA SILVA
15232	JARHAYNE KIMBERLY RODRIGUES
4437	JARLENSON ALVES DE OLIVEIRA
5763	JASCIANE PRISCILLA CARVALHO LUCAS
23255	JASILANE PEREIRA DE OLIVEIRA
30479	JAYNE DE MACEDO GUIMARÃES
11160	JAYNE QUEIROZ DOS ANJOS
29702	JAYNE RIBEIRO DE CAMPO
24791	JDULIA FLAUZINA SILVA
31213	JEAN ARCOVERDE ANGELI JÚNIOR
31804	JEAN AUGUSTO DE MORAES
29159	JEAN CARLOS CASTRO GIMENEZ BARCELO
30095	JEAN CARLOS DA SILVA
4606	JEAN CARLOS DA SILVA FILHO
29846	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDES
3825	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS
13923	JEAN CARLOS OLIVEIRA MARQUES
21139	JEAN CARLOS PECHEFIST DA COSTA
30231	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
23433	JEAN MARCOS MATOS FERREIRA
6980	JEAN MICHEL RODRIGUES
7560	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ
3749	JEAN WILLIAM DE OLIVEIRA SANCHES
11075	JEANE LOPES DE ALMEIDA SOUZA
21704	JEANE MARIA RODRIGUES
4785	JEANE PAOLA DE LIMA PIROLLA
17699	JEANNE CAROLINE OLIVEIRA MOURA
28177	JEANNE EDIVINA DOS SANTOS
29546	JEANNY DE CARVALHO PEREIRA
31402	JEDERSON SANTOS RAMIRES
29406	JEFERSON ANTONIO DA SILVA
19809	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA
24399	JEFERSON FERREIRA DA SILVA GOMES
21319	JEFERSON FRANCISCO ERCKMANN
18377	JEFERSON FRANCO ARAÚJO
8621	JEFERSON GOMES BATISTA SILVA
3557	JEFERSON GUIMARAES ALVES DA ROSA
19294	JEFERSON JOSÉ DÁ SILVA
17851	JEFERSON OLIVEIRA LOVO
5709	JEFERSON PEREIRA DE SOUZA
9809	JEFERSON SANTOS DE ARAUJO
7470	JEFERSON SANTOS SOUZA
32141	JEFFERSON ARAÚJO ANDRADE
13166	JEFFERSON DA SILVA SOARES
5327	JEFFERSON GUSTAVO BASTOS DA LUZ
22948	JEFFERSON JADER ZARANTONELLO
12639	JEFFERSON JOSÉ DUARTE
27311	JEFFERSON NASCIMENTO RODRIGUES
31555	JEFFERSON RODRI DE ARAUJO
22952	JEFFERSON RODRIGUES SAMPAIO
21251	JEFFERSON RODRIGUES SOARES
17929	JEFFERSON SILVA DE SOUZA

28780	JEFFERSON THIAGO DA SILVA
4951	JEISE CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA
3937	JEISIANE MORAES DE AMORIM COSTA
19814	JENER REGGIANI MALTEZO
21314	JENIFER FABIANE KIESEL
12968	JENIFER NOGUEIRA MENDES
4400	JENIFER SUELLEN SANTOS CABRAL
7727	JENNIFER CAROLINE MORAES DE SOUZA
18774	JENNIFER MIKAELLY PEREIRA NEVES
20452	JENNIFER TAYANE CARVALHO DA SILVA
25681	JENNIPHER SOUZA LEÃO ANDRADE
18711	JENNY CAROLAINE FERREIRA DA SILVA
13245	JEOVANA MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA
32058	JERONIMO BALDUINO RAMOS
3657	JESSICA ADRIANA BRANDAO DE SOUZA
6653	JESSICA AUGUSTA BORGES
4680	JESSICA CARBONARI JAHNEL
13232	JESSICA CRISTINA FERNANDES AMARAL
6097	JESSICA DA SILVA CRUZ
8957	JESSICA DA SILVA DUARTE
8561	JESSICA DA SILVA MORAES
11889	JESSICA DAIANE FABIANO ABADIA
3597	JESSICA DE OLIVEIRA SOUSA
6933	JESSICA DUARTE DE SOUZA
12866	JESSICA FERNANDA GOMES DE MATOS
7314	JESSICA FIGUEIREDO RODRIGUES
11208	JESSICA GABRIELLE ROSA NASCIMENTO
14673	JESSICA GEORGIA ROSA BARROS
16909	JESSICA GOMES VALADARES
32028	JESSICA GUADALUPE SANCHINA NEVES
13381	JESSICA HARUMI DANTAS FUKUDA
18540	JESSICA ITACARAMBY FURTADO
9132	JESSICA MARIS DA SILVA
12423	JESSICA NAIARA DA SILVA
5880	JESSICA NAYARA NICÁCIO DOS SANTOS
9130	JESSICA PEREIRA BARBOSA
16220	JESSICA SALDANHA MARTINS
10062	JESSICA VIEIRA DE ARAUJO SOUZA
14737	JESSIKA DOS SANTOS REIS
12958	JESSIKA GONÇALVES DE SOUZA
30517	JESSIKA NAIARA DE OLIVEIRA VICENTE
8135	JESSIKA NUNES DE SOUZA
21067	JESSIKA SOUZA BARBOSA PACÍFICO
6903	JESSIKA VIEIRA DO AMARAL
22388	JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA
25651	JESSYKA MARYANNY GOMES DE MORAES
9370	JESSÉ DE SOUSA GOMES ALENCAR
30551	JEYSA CRYSTHINA PEREIRA
12628	JEZIELI CELESTINO AURELIANO
22406	JEZIELI GONÇALVES DA SILVA
13706	JHE THA OLIVEIRA LOPES
3895	JHEICE SHERON INOCÊNCIA SIQUEIRA
8170	JHEIMISON ALLEF SOUZA BRITO
32079	JHEINIFER KAUANE OLIVEIRA GUIMARÃES
25462	JHEISSON CRISTIANO ROSA FERREIRA
16121	JHEISSY KELLY ALVES DA SILVA
8210	JHENIFER AMANDA FAGUNDES DE AQUINO
12177	JHENIFER LUANA DE SOUZA FERREIRA
29148	JHENIFER MALTA
5910	JHENIFER MARIANE AZEVEDO
30534	JHENIFFER TAIS DA SILVA TEIXEIRA
21001	JHESSICA CRISTINA RODRIGUES CANDIDO DE FREITAS
7875	JHEYZA SOUZA ABREU
30052	JHOBER ZANDONADI RODRIGUES
28303	JHOE ROBERLLIS PRADO GONÇALVES
31912	JHON WANDER SILVA CUSTÓDIO
14056	JHONATAN DA COSTA SILVA
4372	JHONATAN DE MEDEIROS ALVES
3704	JHONATAN DIAS DE SOUZA
25990	JHONATAN EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS
8382	JHONATAN FERREIRA NEVES
12033	JHONATAN KENNETH PROENCA ALMEIDA
6699	JHONATAN RODRIGUES DA SILVA
23989	JHONATAN UEDA DA SILVA LIMA
24837	JHONATAN WOLFF NADAL
30039	JHONATAS JULIO DOS SANTOS
26451	JHONATHAN ALEXANDRE SOARES
26743	JHONE DOS SANTOS BORGES
29806	JHONES CAVALCANTE SILVA
11525	JHONNY PEREIRA DE CARVALHO
4633	JHONTAN OLIVEIRA DE SOUZA
28735	JHONY RODRIGUES DE QUEIROZ
7144	JHONY SOUZA DE OLIVEIRA
29649	JHÉESSIKA NAYARA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA
29292	JILCLÉIA FREITAS FERREIRA
23206	JIMY RAMOS VELASC
7815	JIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS
20421	JIULIANA CAROLINE DE ABREU ALVES
15987	JOANA BEATRIZ GANANCIO DE CARVALHO
32116	JOANA DARC DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA
11018	JOANA GOMES DA COSTA
17258	JOANA KHAREN REZENDE DO CARMO SANTANA
21149	JOANA PECHEFIST
21859	JOANDERSON ALVES DOS SANTOS
5568	JOANINHA VIEIRA COSTA
20442	JOANITA ALVES DA CONCEIÇÃO
10287	JOAO DAMASCENO JUNIOR
17634	JOAO DAVID SILVA LICERAS
4506	JOAO DOURADO DA SILVA
3253	JOAO HENRIQUE ALVES DE MELO
24056	JOAO LUIZ CORREA DE MIRANDA
3450	JOAO MARIO DURTE SANTOS
31954	JOAO PAULO TORRES XAVIER
30734	JOAO RICARDO PAES ARAGAO SILVA
10829	JOAO VICTOR CORREA TAVARES
22102	JOAO VICTOR EVANGELISTA ANDRADE
5685	JOAO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA
17464	JOAO VICTOR MENDES DE FREITAS
31780	JOAO VINICIUS SURUBI
31249	JOAO VITOR LOPES LELIS DA COSTA
3451	JOAO WILLIAN RIBEIRO LISBOA
22040	JOAQUIM ANTONIO DE MORAES PAESANO
8880	JOCASTA ROCHA AGUIAR
30522	JOCELINA PEREIRA DA SILVA
21456	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHAES FERREIRA
3756	JOCILEIDE TEODORO
10386	JOCIMAR RONDON DE ARRUDA
21125	JOE MARCEL DA SILVA PEREIRA
31534	JOEDA BALDUINO RAMOS
20114	JOELMA APARECIDA RODRIGUES CHAVES
20571	JOELMA BARBOZA DOS SANTOS
29323	JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES
13596	JOELMA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
16058	JOELMA FERREIRA ORTIZ BEZERRA
30909	JOELMA RAIMUNDO CAUVILLA
31187	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK
11823	JOELMA SOUZA DOS SANTOS
31096	JOHN LENNON MARTINS DOS REIS
31146	JOHN LUCAS CATELANI
29018	JOHN WESLEY SOARES RIBEIRO
31939	JOHN WILLIAN CARVALHO DA SILVA
5937	JOICE AMORIM DE OLIVEIRA
7751	JOICE COSTA PINHEIRO
16279	JOICE DANIELLE INOCENCIA
5392	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA
25805	JOICE RODRIGUES DO NASCIMENTO
11801	JOICE ROSANA DE OLIVEIRA
6440	JOICY C. DE FARIAS
10641	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO
14548	JOLANDA DA SILVA SOUZA
7678	JONADABE GOMES DIAS
31300	JONAIRSON ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR
23593	JONAS JUNIO MECIAS DE OLIVEIRA
20521	JONATAN BARBOSA TEIXEIRA
23128	JONATAN MACHADO DE MELO
25851	JONATAN VIANA PEREIRA
18751	JONATAS GABRIEL DE SOUZA
12707	JONATHAN DA SILVA MENDES
19361	JONATHAS PABLO ROSA DE SOUZA
19466	JONIELSON ARAUJO DOURADO
10698	JORCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA
15952	JORDAN GONÇALVES DA CUNHA
14144	JORDANNE SANTOS SOARES
23650	JORDANY OLIVEIRA MAYER FRANÇA
25284	JORDHANIO CORREIA DA SILVA
18018	JORGE DE JESUS REIS

16654	JORGE HENRIQUE OLIVEIRA
17638	JORGE LEANDRO DA SILVA MORAES
7228	JORGE LEONARDO NEVES RIBEIRO
5281	JORGE NICOLAS BELARMINO ROSA
8655	JORRANYS AMORIM DE SOUZA
14786	JOSANA PINHEIRO VANDERLEY
16165	JOSANI XAVIER DOS SANTOS MARINHO
9561	JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA
31072	JOSE ALVES DOS SANTOS
24037	JOSE ANTONIO DA SILVA
29104	JOSE BRUNO DA SILVA SALES
9720	JOSE CARLOS DE MATOS
19752	JOSE HENRIQUE DE SOUZA ALVES
18200	JOSE LOURENÇO DA SILVA NETO
4890	JOSE LUCAS ARANTES VEFAGO
26734	JOSE LUCAS CADIDE LELLIS
5723	JOSE PEDRO DOS SANTOS
17043	JOSE ROBSON DE MEDEIROS
3297	JOSE RODRIGUES OLIVEIRA
30177	JOSE SOUZA FILHO
8430	JOSE VICTOR MARTINS DA SILVA
19168	JOSE WILSON DE AZEVEDO
11942	JOSEANE ALVES NOCETI
30322	JOSEANE DOS SANTOS SATELES
24179	JOSEANE SOUSA NASCIMENTO DOS SANTOS
29698	JOSEFA DUARTE DA SILVA ROCHA
20449	JOSEFA EVA DA CONCEIÇAO CARLOS
18216	JOSEFINA DE SOUZA ROSA
16388	JOSELAINE DE ARAUJO MOURA
9029	JOSELENE DA SILVA SOUZA
9025	JOSELENE DE ALMEIDA SILVA
9730	JOSELIA FERREIRA GALVÃO
17781	JOSELY DOS SANTOS NETA
7098	JOSEMAR BARBOSA DA COSTA
23094	JOSEMAR JOAQUIM VELOSO
30923	JOSEMARA FERREIRA SOUZA
4131	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER
9580	JOSENILDA DE MORAIS NUNES
23522	JOSEVANIA BRITO DA SILVA
21819	JOSIANE ALEXANDRE SOARES
23199	JOSIANE CLAUDIO SIQUEIRA DA SILVA
30702	JOSIANE DA SILVA DOURADO
12839	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES
23104	JOSIANE DA SILVA SERAFIM
3640	JOSIANE DE CAMPOS FLORÊNCIO
7503	JOSIANE DOS SANTOS NEIVA
29647	JOSIANE FREITAS DE OLIVEIRA
21056	JOSIANE MELO FERREIRA
16824	JOSIANE RIOS DOS SANTOS
31683	JOSIANE RODRIGUES CHERUBIM
21081	JOSIANE RODRIGUES DE LIMA
15011	JOSIANE SALES MARTINS
22153	JOSIANE SILVA FONSECA
26260	JOSIANE SIMAO DE BARROS
4024	JOSIANNY GONÇALVES DE ARRUDA
30451	JOSICLEIA DE OLIVEIRA SOARES
29642	JOSIELE RAIMUNDO
30413	JOSIELI DIAS DE SOUZA
11730	JOSIELI EVANGELISTA CLAUDIO
14555	JOSIELI PEREIRA DA SILVA
8773	JOSIELLY DO NASCIMENTO SANTOS
5836	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES
22690	JOSIENE DOURADO DE SOUZA
18000	JOSILENE ALVES DA SILVA SANTOS
30336	JOSILENE DUARTE DA SILVA
14059	JOSILENE LOPES DE ARAUJO
11534	JOSIMAR CANDIDO DE SOUZA
16689	JOSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS
13357	JOSISLAINE LEMES VIANA
20164	JOSIVANIA SOUSA DA SILVA
30077	JOSIÉLE GOMES DE OLIVEIRA
30529	JOSMAR OLIVEIRA DE CARVALHO
6266	JOSUE TATAJUBA CORREA
8970	JOSUÉ CARVALHO SANT'ANA
5581	JOSUÉ RODRIGUES DOS SANTOS
7227	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA
9956	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS
11975	JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
31539	JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE MARTINS
29137	JOSÉ AUGUSTO NERY MEGIER
3621	JOSÉ AURÉLIO DE JESUS GOBI
19474	JOSÉ BALBINO DE MORAES
10106	JOSÉ BATISTA DE JESUS
9399	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO
25305	JOSÉ CARLOS SILVA SOUZA
30271	JOSÉ DA CONCEIÇÃO MOREIRA NEVES
8855	JOSÉ DA SILVA FERNANDES FILHO
3729	JOSÉ DE FREITAS ALVES NETTO
18924	JOSÉ FERNANDO NUNES MEDEIROS
11595	JOSÉ GILSON MEDEIROS BARBOSA
22846	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
29305	JOSÉ MATIAS QUARESMA FERREIRA DA SILVA
16110	JOSÉ NILTON RODRIGUES NUNES
22790	JOSÉ ODAIR DOS SANTOS JUNIOR
17252	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MELGADO
30951	JOSÉ RIBAMAR FREITAS GOMES
24672	JOSÉ ROBERTO VENTURINI JÚNIOR
13849	JOSÉ TIAGO BARBOSA DOS SANTOS
31236	JOSÉ VICTOR APARECIDO BORGES DA SILVA
30586	JOSÉ VICTOR INÁCIO DE ALMEIDA
4986	JOSÉ VITOR REIS ALVES
29365	JOSÉ ÁLVARO DOMINGOS
17455	JOSÉLIA DE SOUSA SILVA
10195	JOVANA FERREIRA DA SILVA
22372	JOVANIA FERREIRA DA SILVA
17585	JOYCE ADRIANE RODRIGUES DE SOUZA
4282	JOYCE ADRIELLA CAMPOS XAVIER
9071	JOYCE ARIADIE MENDES DE SOUZA FERREIRA
11440	JOYCE CUNHA DOS SANTOS
13528	JOYCE DAROS BENDER
21651	JOYCE LAYNE RODRIGUES
7453	JOYCE PAULINO AMÃNCIO DA SILVA
25619	JOYCE ROSE SANTANA
15712	JOYCE SANTANA ALMEIDA
30994	JOYCE SOUSA SILVA
28627	JOZIANE CASTRO CAETANO
13870	JOZIANE DA CRUZ MENDONÇA
28582	JOZIVANE FERREIRA SILVA
20667	JOÃO ALVES BARBOSA JUNIOR
5562	JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS SILVA
31185	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS
24529	JOÃO CARLOS FACHINETTO
12903	JOÃO CARLOS INÁCIO DE OLIVEIRA
17387	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA
24174	JOÃO DANNYLLO DE OLIVEIRA SOARES
3630	JOÃO DE JESUS SILVA GOMES
26077	JOÃO GABRIEL SANTOS DE LIMA
18429	JOÃO GUILHERME DA SILVA
10466	JOÃO KLEBER FIGUEIREDO QUEIROZ
16828	JOÃO LUCAS SOARES SILVA
22983	JOÃO LUIZ DA SILVA
29596	JOÃO LUIZ VALENTE ALVES
18870	JOÃO MATEUS QUARESMA FERREIRA DA SILVA
24999	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
10037	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
23215	JOÃO PEDRO ANDRADE SILVA SOARES
19121	JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES
12334	JOÃO PEDRO BERNARDO ZEFELD
21424	JOÃO PEDRO DE BARROS BARBOSA
6730	JOÃO PEDRO DIAS DO NASCIMENTO
3854	JOÃO PEDRO MARQUES PLAVIAK
25028	JOÃO PEDRO ROSSONI FREITAS
12823	JOÃO PEDRO SOUSA SILVA
31781	JOÃO RICARDO DE SOUZA DA COSTA PINTO
16299	JOÃO VICTOR GONÇALVES SANTOS
9454	JOÃO VICTOR KLIEMASCHEWSK DE ARAÚJO
26538	JOÃO VILARVA SOUZA
20345	JOÃO VITOR CORREIA BORGES GONÇALVES
20299	JOÃO VITOR DA S.MEDEIROS
3732	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SILVA
6010	JOÃO VITOR DOS SANTOS VIEIRA
12994	JOÃO VITOR GUIMARÃES LACERDA
25143	JOÃO VITOR OLIVEIRA MIRANDA
31983	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA
32291	JOÃO VITOR RIBEIRO DE SOUZA
21324	JOÃO VITOR RODRIGUES DE MATOS

16131	JOÃO VITOR RODRIGUES MARQUES SOARES DE MELO
9927	JOÃO VITOR SANTOS BOLOGNEZI
23867	JUAN CARLOS MORAES SILVA
11690	JUAN PABLO REZENDE FRANCISCO
5243	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA CHAFES MIRANDA
14382	JUCELIO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR
24647	JUCICLEIDE DA SILVA MATOS
22166	JUCILENE KARINA BARROS SILVA
18920	JUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS
3763	JUCÉLIA APARECIDA DA COSTA SOUZA
18520	JUDITH PEREIRA DOS SANTOS ALVES
7842	JUDSON GOMES CABRAL
23624	JULIA BUCKOSKI
9490	JULIA DINA CAMARIM GUABIROBA
3073	JULIA DOS SANTOS CHAVES MELO
14092	JULIA GABRIELA PEDROSO SALES DA CUNHA
14815	JULIA GABRIELLY SOUSA SANTANA
22049	JULIA JOAQUIM DA SILVA PROCHNOW
4358	JULIA KELLY FREITAS DE OLIVEIRA
11698	JULIA LEAL NERES
13241	JULIA MARIA FERREIRA MARTINS
9904	JULIA OLIVEIRA ALVES
10084	JULIANA ALVES DE SOUZA COSTA
6161	JULIANA APARECIDA DA SILVA ROCHA
11059	JULIANA APARECIDA SILVA
8691	JULIANA ATAÍDE DE MATOS ARAÚJO
12668	JULIANA CAMILA SILVA LOPES
31082	JULIANA CAMILO CARDOSO
29167	JULIANA CONSTANTINO SILVA
20901	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS
25933	JULIANA DA SILVA NERY
31570	JULIANA DE CARVALHO RIBEIRO
17339	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO
31364	JULIANA DOS SANTOS SILVA
9869	JULIANA FERREIRA PASSOS DA SILVA
23837	JULIANA FREIRE
15655	JULIANA GEISY EVARISTO SANTOS
32264	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA
21020	JULIANA JORQUEIRA VITORIA
29566	JULIANA JOYCE PEREIRA BARBOSA
21378	JULIANA LEZAINSKI DE SOUZA
16992	JULIANA MARTINS DA SILVA
15606	JULIANA MENDES DA SILVA
3407	JULIANA MOREIRA OLIVEIRA
9258	JULIANA NASCIMENTO DOS REIS
15430	JULIANA PAEZ DOS SANTOS
31188	JULIANA PEREIRA DA SILVA
23374	JULIANA PRUDE DE PAULA
12493	JULIANA RITA DA SILVA QUEIROZ
12387	JULIANA ROCHA LIMA
11833	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
22829	JULIANA SAVASTANO JACOB
3119	JULIANA SILVA DE MACÊDO
9117	JULIANE DOS SANTOS REDEZ
14944	JULIANE SÁ DE SOUZA
4284	JULIANNY GERONIMO SOUSA E SILVA
5783	JULIANO DE SOUSA SILVA
8549	JULIANO FRAGA TEIXEIRA JUNIOR
24796	JULIANO PEREIRA DE JESUS
25736	JULIANO PEREIRA TEIXEIRA
28488	JULIANY DA COSTA SOARES
3571	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS SERAFIM
9731	JULIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA
6012	JULIO CESAR FERNANDES MANHANI
3271	JULIO CESAR FÉLIX DE SOUZA ABREU
32048	JULIO CESAR LEITE CARVALHO
29478	JULIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
12526	JULIO MANESCO NETO
5158	JULIO SOARES DE OLIVEIRA NETO
13432	JULIO WOTSON GOMES DE SOUZA
18337	JULLYANNA AKEMI TAKENAKA DA CRUZ
3803	JULY TEODORO DA CRUZ
8762	JULYA GABRIELLA MENDES
4327	JUNIA FERNANDES BALIEIRO DE SOUZA
14493	JUNIO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
29814	JUNIO DE ALMEIDA BORGES
18353	JUNIO GOMES DE SOUZA
22540	JUNIO VICTOR ALVES DE OLIVEIRA
10574	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA
4845	JUNISMAR GONÇALVES PERIS
31471	JURLLIE FRANCYS LOPES ESTEVES
8794	JUSCELIA ROSA DOS SANTOS
8132	JUSCILENE BARBOSA LIMA PORTELA
25076	JUSCILENE DIAS DE OLIVEIRA
17129	JUSCILENE DOS SANTOS LIMA
10004	JUSCILENE GOMES NOGUEIRA
7236	JUSCILENE NEVES ARAÚJO
30987	JUSCIMARA DE SOUZA RUIZ PANIAGO
31520	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS
31005	JUSLEI ROSA MESQUITA
11659	JUSSARA MEDEIRO DE SOUZA
13624	JUSSARA ROSA DOS SANTOS
13724	JUVIMÁRIO PACHECO JUNIOR
15438	JUVINO NASCIMENTO DA SILVA
15216	JÉSSICA ALINE COSTA DA SILVA
4412	JÉSSICA CAROLINA DA COSTA
4331	JÉSSICA CAROLINE DE MORAES LEONEL
21448	JÉSSICA FERNANDA SARTORI MONTEIRO
11837	JÉSSICA LIBÓRIO MIRANDA
5331	JÉSSICA LORRAYNE PEREIRA DE JESUS
5453	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE
4459	JÉSSICA MOTA DOURADO
5054	JÉSSIKA DA SILVA OLIVEIRA
6639	JÚLIA BARBOSA COSTA
20899	JÚLIA DE CARVALHO BELTRÃO
4076	JÚLIA DE SOUZA MATOS
12496	JÚLIA MOREIRA FERNANDES
13914	JÚLIA POMBAL MARTINS
19512	JÚLIO CÉSAR BATISTA DA COSTA
14425	JÚLIO CÉSAR BUBLITZ DE OLIVEIRA
13730	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES SANTOS
16667	JÚLIO CÉSAR SARAIVA LIMA BORGES
5035	JÚLIO MANOEL LOPES DA SILVA NETO
30464	KAIO ALEXANDRE S CORRANDINI
14677	KAIO FERNANDO SANTOS
11295	KAIO HENRIQUE GONÇALVES BRANDÃO
16048	KAIO LOPES BORGES
17511	KAIQUE PEREIRA TELES
9940	KAIRO OUTO SILVEIRA MATOS
32121	KAIRO RODRIGUES MARQUES
31118	KAIRON HENRI DOS SANTOS OLIVEI
3316	KALINE RODRIGUES DOS SANTOS
23113	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES
30455	KALLINE DA SILVA
13531	KALLYNE SILVA DOURADO
19808	KAMILA CRISTINA DE PAULA
5297	KAMILA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
9347	KAMILA DA SILVA CAVALCANTE SALES
29019	KAMILA DOS SANTOS PIRES
4299	KAMILA KAURIANY GOMES PINHEIRO
7153	KAMILA LOPES DOS SANTOS
3551	KAMILA MARIA CADIDÉ OLIVEIRA
5443	KAMILA NOELY CARDOSO TAVARES
22343	KAMILA RODRIGUES DA SILVA
4897	KAMILA RODRIGUES DOS REIS SILVA
20062	KAMILA SILVA DE ARRUDA PORTES
19289	KAMILA SODRÉ SOUZA
27031	KAMILA SOUZA DE ALMEIDA
30027	KAMILA STEFFANE LIMA DE MORAIS
32109	KAMILLA BEZERRA SANTOS
12827	KAMILLA CORREA DE ANDRADE
7366	KAMILLA PORTUGUES FARIAS PINTO
17069	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
7125	KAMILLA SANTANA SILVA
5435	KAMILLY BRITO DE OLIVEIRA
28803	KAMILLY KAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO
4222	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS
20782	KAREN CAROLINE DERKOSKI
31817	KAREN CHRISTYNNE SOUZA MIRANDA
17031	KAREN CRISTINA SILVA DE SOUZA
16406	KAREN DANIELE RODRIGUES DA SILVA
25968	KAREN DAYANY ALVARENGA SANTOS
30655	KAREN FERNANDA DA COSTA GOMES
9604	KAREN LUANA SANTANA CAMPOS
13820	KAREN MOREIRA DE ANDRADE
6341	KAREN PATRICIA SOARES FRANÇA

32133	KARINA AVELAR DA SILVA
22879	KARINA PICOLI
29548	KARINA RODRIGUES DE PAULA
31784	KARINA TAINAH DE SOUSA LEITE
12815	KARINA VIEIRA ITACARAMBY BESSA
15925	KARINE ALINE NOVAES
18543	KARINE CECÍLIA PEREIRA RODRIGUES
31282	KARINE DI PAULA PISTORI
10455	KARINE ELLEN PEREIRA DOS SANTOS
25081	KARINE LUCILIA DE AZEVEDO SILVA
20315	KARINE ROSA DE AMORIM
5588	KARINE STEFANY FERREIRA DE LARA
28479	KARINE XAVIER DIAS
19407	KARINNE PEREIRA DA SILVA
20887	KARINY GONCALVES FARIAS
31786	KARLA ADRIANA CUBAS DE SOUSA
3818	KARLA CAROLINNE DE ALCANTARA SANTOS
5143	KARLA CRISTINA ASSIS AYALA
31246	KARLA ELAINE CORREA DOS SANTOS
3682	KARLA GARCIA NUNES
27223	KARLA GEANE BOTELHO DE SOUZA
5902	KARLA PEREIRA DA SILVA
30417	KARLLA CRISTINA DE CARLI SANTANA
32049	KARLLA GUSMÃO DOS SANTOS
21313	KARLLA KARIZZE RODRIGUES
29939	KARLLA KAROLLYNNE BARREIRO ROSALINO
5871	KAROLAINE ROSA DOS SANTOS
15845	KAROLAYNE ALMEIDA SANTANA
26341	KAROLINA DA SILVA
16371	KAROLINA SOUZA OLIVEIRA
31740	KAROLINE AMORIM GONÇALVES
6511	KAROLINE DA CRUZ PEREIRA
31849	KAROLINE DE BASTOS
6411	KAROLINE DI PIETRO SANTANA
12205	KAROLINE DOS SANTOS ALVES
9719	KAROLINE LORENNE LIMA
20255	KAROLINE MACHADO FARIAS
31831	KAROLINE MESQUITA NOGUEIRA SANTOS
17358	KAROLINE PEREIRA BARROS
30632	KAROLINE PEREIRA DE SOUZA
30653	KAROLINE PEREIRA RIBEIRO
28276	KAROLINE SILVA DE PAULA
6984	KAROLINE SILVA NUNES
30960	KAROLINE VITORIA OLIVEIRA SOUZA
4042	KAROLINNE DE MELO CUNHA GARCES
3752	KAROLLAINY FERREIRA MACIEL
29725	KAROLLAYNE KHRISTIE HERANE ROHDEN
28427	KAROLLAYNE STHEFANNY DA SILVA ROCHA
27662	KAROLLINE NEVES RODRIGUES
23874	KARYNE LACERDA SILVA
3590	KASSIA DOS SANTOS PENHA
23369	KASSIA PORTUGUES FARIAS PINTO
14440	KASSIA TAMILA MONTEIRO DA SILVA ALMEIDA
27098	KASSIANE SILVA MARTINS LOPES
30630	KASSIANI SANTOS COSTA
25452	KATHELYN RAYSA NOGUEIRA
29290	KATIA FRANCISCA BRAGA
22590	KATIA LIMA DO NASCIMENTO
25247	KATIA MACHITA CARNEIRO DE VIVEIROS
4874	KATIA MARIA DA CONCEIÇAO CORREA MIRANDA
13064	KATIA PEREIRA DE SOUZA
12770	KATIA SEVERINA FERREIRA
30600	KATIANE DA SILVA GOMES
28952	KATIANE DA SILVA ROCHA
28757	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS LOPES
11065	KATIANE LOPES DOS SANTOS
19654	KATIANE RAMOS OLIVEIRA
28849	KATIANNE SILVA SANTANA
25920	KATIANY RODRIGUES DOS SANTOS
13337	KATIELLY FERNANDEZ BENITEZ
19988	KATIUCIA SOUSA SANTANA
14873	KATIUSCIA PEREIRA
22926	KATIUSCY FERREIRA ALVES
11086	KATNEY RIBEIRO DE SOUZA
21101	KATRINNE LORRAYNE GUIMARÃES CARVALHO
29831	KATTYANE WEBER CAVALCANTE
16134	KAUAN PEREIRA DE AZEVEDO
20400	KAUAN SILVA CAVALCANTE
3403	KAUANNE SOUZA COSTA
12235	KAUANY ALEXANDRE ARAUJO
19871	KAUANY APARECIDA VIEIRA GOIVINHO
13890	KAUANY LUIZA DOS REIS NEVES
10621	KAUANY NAARA GONÇALVES LIMA
7462	KAWANI ANTUNES FERREIRA
6137	KAWANNY NICOLLY RODRIGUES TEODORO
29818	KAWANY PEREIRA DOS SANTOS
21211	KAWARA ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS
25434	KAYK EVERSON GONZAGA NOGUEIRA
28915	KAYNNE DE OLIVEIRA BARRETO
3989	KAYO FERNANDO DE LARA MENDES
16709	KAYQUE SILVA FERNANDES
4127	KAÍQUE FLÁVIO FERREIRA
9504	KEBSON BARBOZA MARTINIANO
19880	KEDIMA CANEIRO DA SILVA
13603	KEDYMA LORAYNE RAMOS DOS SANTOS
5454	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA PORTO
6228	KEILA ROCHA DOS SANTOS
23563	KEILA SILVANIA SILVA MENDES
29350	KEILIANE LOPES CORREA
18047	KEILIMARA MORAIS ANTUNES
29056	KEILLY FABIANY LEMES SANTANA
27110	KELANIA QUIRINO DE ALMEIDA
6565	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS
25093	KELEN LAISE DE AZEVEDO SILVA
31338	KELI DE OLIVEIRA NEVES
6157	KELI SALES MACEDO
15081	KELI SANDRA DE SOUSA BARBOSA WAGNER
8442	KELITA TALON GOMES
9575	KELLEM CLISTINA SANTOS SILVA
29280	KELLEN APARECIDA DE CAMPOS FERREIRA
30343	KELLEN DOURADO DA COSTA
24909	KELLEN MENDES DO NASCIMENTO
6638	KELLEN REGINA DA SILVA
6223	KELLEY CRISTINA NADAL
30428	KELLI CRISTIANE DE CARLI SANTANA
11995	KELLITA SANTOS SOUZA
20996	KELLY CRISTIANE CAMPOS MARQUES
3238	KELLY CRISTINA DE SOUZA VAZ
30387	KELLY CRISTINA NICÁCIO DOS SANTOS
19552	KELLY DAYANE DA SILVA MONÇÃO
31667	KELLY KAROLINE DE MORAIS
14447	KELLY LAURA LIMA PINTO
21846	KELLY NERES CABRAL
20988	KELLY REGINA FERREIRA DA SILVA
25092	KELLYANE FERREIRA DA SILVA
5557	KELLYN RYSIK BARBOSA
5879	KELVEN LEOPOLDINO DA SILVA
26522	KELVIANARA LEAL SANTANA
29632	KELVIN TAVARES DA SILVA
17921	KELY CRISTINA CORDEIRO PEREIRA VIEIRA
18850	KELY CRISTINA GENISELLA ORMOND
14492	KEMERSON LEMES MELO
3248	KEMUEL ASAFE NUNES DE SOUZA
24977	KENDRA THAUANY ALVES MATOS
26907	KENYA MARTINS BOSCOLO
11825	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES
3124	KEROLAINE LORANE DA CUNHA FERMINIO
25892	KEROLLEN VITÓRIA QUEIROZ CARVALHO
5968	KESLEY ROSA LACERDA
22107	KESSEY MARTINS OLMEDO
21501	KESSI JHONES FRANCISCO DOS REIS
32297	KESSYS HAYALLA GONÇALVES SANTOS
6960	KETELY MAYARA TEODORO DA SILVA
8056	KETLEM FERNANDA PINHEIRO TRAJINO
4169	KETLY MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA
18267	KETONY CRISTINA DOS SANTOS DUTRA
5490	KETTILY THAÍS DA SILVA VIEIRA LINO
17215	KEVE ALVES OLIVEIRA
31370	KEVIN RYAN MIRANDA DE OLIVEIRA ORMOND
23765	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA
4232	KEYLA PEREIRA SILVA
4035	KHAMYLLI GEOVANA NOVAES JESUS
19237	KIANE FERREIRA DE MELO
32080	KIMBERLI ROSA DE CASTRO
20011	KIMBERLY GABRIELA PEREIRA FERREIRA
9388	KIMBERLY KAROLINE REVOREDO MARTINS

8395	KIMBERLY LORRAYNE PEREIRA ROCHA GIMENEZ
5249	KIMBERLY SCHWEGER
4347	KIMILLY DANDDARA LEMES MELO
20082	KINDELLY RAMONY FERREIRA AMARAL
3546	KISSIS KETHREEN DA SILVA NUNES
29123	KLEB DIEGO RAMOS DE LIMA MAGALHAES
6168	KLEBER CARVALHO BEZERRA
17653	KLEBER VINICIUS DOS SANTOS
26010	KLEBER ZANON VIEIRA
31488	KLEBERSON MATIUSSO ALVES
21904	KLEYTON OLIVEIRA FERREIRA
7758	KRISTOFER RIEIRO DE ALMEIDA
20474	KÁSSIA ALVES CARVALHO
16309	KÁSSIA CRISTINA BARBOSA FERREIRA
31794	KÁTIA APARECIDA DAHMER SOARES
18936	KÉREN APUCK UEDA SANTIAGO
23013	KÉSIA DA SILVA
7915	KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA
31724	KÉZIA VICTÓRIA RIBEIRO DA SILVA
28521	LAESKA CAROLINY FERREIRA DA COSTA
30699	LAFAETE FERREIRA DE MOURA
18686	LAINI APARECIDA DOS SANTOS BRITO
23172	LAIR PALÁCIOS SANCHES OLIVEIRA
3289	LAIS ALVES CASTELHANO
5888	LAIS APARECIDA SANTOS LOPES
5771	LAIS CRISTINA HARADA
11088	LAIS SUELEN MARTINS
19125	LAISA LORRAYNE MARTINS SIQUEIRA
22899	LAIZE SANTOS BRITO
31771	LALESKA FERNANDA COSTA GONÇALVES
10994	LALESKA NAYURI PEREIRA DE OLIVEIRA
8269	LANNA JULHY LOPES ALVES
29331	LANUSSE SILVESTRE LACERDA FORTUNATO
14685	LARA HELENA SILVA MORAIS
14142	LARICIA MENDES ALVES DE LIMA
31642	LARISA CAMILA GRAPIUNA
4135	LARISSA ALEXANDRE FERREIRA
30219	LARISSA ALVES SANTOS
32033	LARISSA CRUZ MENEZES
30802	LARISSA DE ANDRADE PEREIRA
8570	LARISSA GOMES DA SILVA
6581	LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS
6951	LARISSA GONÇALVES DUTRA
8078	LARISSA MARTINS MORALES
19627	LARISSA RODRIGUES ROSA
17578	LARISSA RODRIGUES XAVIER
13579	LARISSA SANTOS SILVA BARRIONUEVO
21540	LARISSA SILVA LIMA
28863	LARYANE SOARES FRAGA
31184	LARYSSA MEIRA DOS SANTOS
3221	LAUANDA LEONEL PERES
4990	LAUDICEIA GOMES DA SILVA LOPES
17627	LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA
28947	LAUDIMAR MARIA DE SOUZA
20446	LAURA ADRIANY MIRANDA RAMOS PEREIRA
7554	LAURA ANGÉLICA DOS SANTOS
31303	LAURA APARECIDA DE ARRUDA SILVA
31542	LAURA APARECIDA WALTER DE OLIVEIRA JORGE
4069	LAURA BEATRIZ BARBOSA PINHEIRO
15115	LAURA CAROLINA MARTINS OLIVEIRA
26440	LAURA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA
17384	LAURA CRISTINA LANDRIM DANTAS
13930	LAURA CRISTINA PEREIRA FAGUNDEZ
29796	LAURA CRISTINA PIRES LAURENTINO GRIGOLETTO
23174	LAURA CRISTINA VIANA LIMA
7333	LAURA DA CONCEIÇÃO GONSALVES DOS SANTOS
21650	LAURA DE OLIVEIRA SILVA
12885	LAURA GERMANA PEREIRA GOMES
4216	LAURA HELENA SANTOS DIAS
31638	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO
8295	LAURA MARIA PEREIRA DA SILVA
11575	LAURA MARTINS DA SILVA
11621	LAURA PRISCILLA SCHNEIDER
14884	LAURA RAFAELLE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA
30105	LAUREANE DA SILVA MARTINS
23456	LAUREN ROCHA DA SILVA
4237	LAURI CASTORINO FERREIRA
14468	LAURIANE EVANELY CORRÊA
16535	LAURIENY DIAS NUNES PAEZ
9817	LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS
31660	LAURINDO FERREIRA DOS SANTOS
22326	LAURINHA APARECIDA DE SOUSA CARDOSO
30677	LAURO ALESSANDRO PEREIRA DIAS
15530	LAURO CESAR SOUZA DA SILVA
31126	LAURO JEFERSON MOURA DE OIVEIRA
9464	LAURY MICHAEL GONSALVES HONORIO
18689	LAVINIA SANTOS BRITO
29545	LAVÍNIA CASTRO DE JESUS
18338	LAVÍNIA PIOVESAN QUEIROZ
10593	LAYANY ASCHYLLEY COSTA DE ARAUJO
30309	LAYARA MONICA BALERO PEROBA DE MORAIS RAMALHO
17459	LAYNE ROCHA NUNES SCHROEDER
16458	LAYS KAROLINY SANTANA AMÂNCIO
11631	LAYSA GIOVANNA MONTEIRO ALVES
28121	LAYSA GOMES SANTOS
23817	LAYSLLA KETHERYNNE REZENDE DE ALCANTARA
29849	LAZARA SABRINA DA SILVA FUDIZACHI
21871	LAZARA TATIANY DE ALMEIDA BASTOS MINZON
12223	LAZZARO NUNES DA SILVA JUNIOR
28434	LAÍS CAMPOS DE ALMEIDA
3416	LAÍS DA SILVA REIS
29521	LAÍS HAYARA MATOS SANTOS
29071	LAÍS STEPHANY MOREIRA MAZINI
30604	LAÍZE APARECIDA BRILHANTE SOUZA
30635	LEANDRA NASCIMENTO DA SILVA
29732	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
7509	LEANDRO ARRUDA DO NASCIMENTO VELASCO
30360	LEANDRO DOS SANTOS ALVES
29420	LEANDRO JOSE DA SILVA
6417	LEANDRO JUNIOR FELIX RODRIGUES
17733	LEANDRO LOURENCO DE ARAUJO
27339	LEANDRO MACHADO DA SILVA
8601	LEANDRO MOREIRA DA SILVA
4301	LEANDRO OLIVEIRA DIAS
15851	LEANDRO PAIVA BOROTTA
3870	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA
30001	LEANDRO RAULINO DOS SANTOS
14575	LEANDRO SOUSA AQUINO
5863	LEANDRO TEODORO
9778	LEANDRO XAVIER DA SILVA
32125	LEIDE BONFIM SANTANA
30543	LEIDIANA OLIVEIRA BARBOSA PIRES
19507	LEIDIANE DA SILVA ARRUDA
17939	LEIDIANE DE OLIVEIRA LOPES
3510	LEIDIANE DE SOUZA SILVA
29399	LEIDIANE LEITE DO CARMO MARTINS
9317	LEIDIANE MITIKO MIZUNO
5604	LEIDIANE MORAIS DO NASCIMENTO
4241	LEIDIANE PATRICIA SANTOS
16696	LEIDIANE SANTOS DA SILVA
19152	LEIDINALVA LEITE DOS SANTOS
3449	LEIDIVANIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE
18553	LEIDY MIRELLA LEAL DE SOUZA
4083	LEIDYANE MARQUES DE CASTRO
21837	LEIGNA FERREIRA DE OLIVEIRA
15880	LEILA BATISTA AZEVEDO
8546	LEILA CRISTINA DE ARAÚJO
7097	LEILA DINIZ BARBOSA LIMA
3409	LEILA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA AFONSO
22720	LEILAINE BORGES MONTEIRO
31765	LEILANE RODRIGUES KOYANAGI
14395	LEILIANE BATISTA DE SOUZA
13019	LEILIANE DE JESUS NUNES
17632	LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA FIRMINO
16673	LEIONARIA LOPES AMORIM DE SOUZA
5245	LEIRIANE PEREIRA DE SOUSA
32117	LEISIANE RODRIGUES DE SOUZA
8316	LENI AFONSO DE OLI SOUZA
3721	LENILDO BATISTA DE CAMARGO
8513	LENINE MACEDO GOMES
18635	LENIR DOS SANTOS DAMACENO
4863	LENIR LUCIA DE MORAES
14177	LENIR VIEIRA DA SILVA SIMAL
5864	LENISON LEZAINSKI SANTOS
30296	LENY PEREIRA PARDIM
22976	LEODIMAR NEVES DE MENEZES

29627	LEOLINA FRANÇA REIS
14306	LEOMAR ARAUJO SILVA
29684	LEONAM FABRICIO DE SOUZA VIEIRA
9498	LEONAM FELIX TUNES
12860	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA
8820	LEONARDO DE OLIVEIRA RABELO
6666	LEONARDO DE RESENDE BELEM
21712	LEONARDO DE SOUZA VIEIRA
4218	LEONARDO ELIAS BARBOSA DE SOUZA
11131	LEONARDO FELIPE BUENO CARDOSO
32019	LEONARDO FERREIRA ALVES DE LIMA
32029	LEONARDO FIRMINO DA SILVA
29452	LEONARDO MAGALHÃES ALBERICO
12221	LEONARDO MARCIO SILVA DE ALMEIDA
29175	LEONARDO MIGUEL DE SOUZA MENDONÇA
8310	LEONARDO MORAES ARAUJO
28618	LEONARDO MORAES DE LIMA
5753	LEONARDO NOGUEIRA LINHARES
29812	LEONARDO PEREIRA DANTAS
31859	LEONARDO PEREIRA TEODORO
11472	LEONARDO RODRIGUES PIRES
19351	LEONARDO SALES DOS SANTOS
15508	LEONARDO SALUSTIANO DA SILVA
19117	LEONARDO SOARES MARCHIORO
18829	LEONARDO VASCONCELOS DE ARAUJO
31643	LEONARIA MATIAS PINHEIRO
32279	LEONCAST BIZERRA DE SOUZA
4784	LEONE RODRIGUES OLIVEIRA
19587	LEONICE BISPO DOS SANTOS
13573	LEONICE LOPES DA SILVA
22125	LEONISLAINE DE SOUZA ARANTES
7942	LEONY TAVARES DURAN LIMA
19430	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO
6613	LETICIA AP BORGES OLIVEIRA
27507	LETICIA DA SILVA CRUZ
20342	LETICIA DE ALMEIDA MUNIZ
10997	LETICIA DE SENA SALOMÃO
12663	LETICIA DE SOUZA DIAS
8937	LETICIA DE SOUZA MORAES
27352	LETICIA DOS REIS SOUSA
18510	LETICIA GABRIELI DA SILVA
30643	LETICIA MARTINS DE REZENDE
4591	LETICIA MENEZES VEIGA
19983	LETICIA MONIQUE PEREIRA RAMOS
14458	LETICIA MORAES RIBEIRO SOARES
23764	LETICIA PARANHA DA SILVA
29178	LETICIA PIRES DE SOUSA
28767	LETICIA SILVA DUARTE LOPES
30075	LETICIA SILVA PACHECO
14512	LETICIA SOUZA MOREIRA
22988	LETICIA SUELLEN DIAS LASMAR
24132	LETICIA TATIANE DE ALMEIDA SILVA
20548	LETICYA RAYANE DE SOUZA
22867	LETYCIA MAYARA FELINTO DA CRUZ
30104	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA
15395	LETÍCIA BATISTA CAMPOS
10068	LETÍCIA CAMPANA PERES
26346	LETÍCIA CAROLINE CARVALHO GUIMARÃES
18165	LETÍCIA CRISTINA MENEZES DE LEMOS
21759	LETÍCIA GUADALUPE PELICIONE
5787	LETÍCIA KETELLY PEREIRA DOS REIS
22364	LETÍCIA LEAL DA SILVA
17392	LETÍCIA PASSOS DOS SANTOS MELLO
31116	LETÍCIA REZENDE FEITOSA
20515	LETÍCIA REZENDE MORAIS
29394	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA
22804	LETÍCIA RODRIGUES DIAS
6182	LETÍCIA THAÍS VIEIRA COSTA MATSUNO
13056	LETÍCIA TRINDADE DOS SANTOS
30103	LETÍCIA VANZELI
6027	LEYDIANNE THAIS SANTOS SILVA
24402	LEYSE FERREIRA DIAS
31862	LIAMARA LIESCH MEIRA
6563	LIBRADA RIVA
22809	LIDIA MARQUES CARVALHO
3346	LIDIALINE PADILHA DE OLIVEIRA
19555	LIDIANE ALVES DA SILVA
20178	LIDIANE APARECIDA CORREIA SANTANA GALVAO
21694	LIDIANE FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA
16488	LIDIANE GUEDES DE OLIVEIRA
10557	LIDIANE JOSEFA FERREIRA
14084	LIDIANE MARIA SANTIAGO BARCELOS
5757	LIDIANE NOVAES DE SOUZA
26839	LIDIANE SALES GALDINO
11707	LIDIANE SOARES
19660	LIDIANE SOUZA DE JESUS
10841	LIDIANE VALERIANO GOMES
17400	LIGIANE DOMINGOS BORGHETI
4043	LILIA DELFINO GUIMARAES
5613	LILIA FERREIRA RODRIGUES
4599	LILIAN LORRAINE XAVIER LOPES
4547	LILIAN OLIVEIRA SILVA
17136	LILIAN PULQUÉRIO DOS SANTOS
30618	LILIANA HOTA KOGA
17728	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES
30887	LILIANE DA SILVA PEREIRA
5673	LILIANE GARBIN LIMA
3443	LILIANE OLIVEIRA AFONSO
19376	LILIANE RODRIGUES GUARIENTI
30193	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS
7507	LILIANE YOSHIE KOBATA
24380	LILIANY DOS SANTOS CARVALHO
18445	LILLIAN FONTES DE SOUZA
29329	LILLIAN RIBEIRO TEOTÔNIO
8654	LILYA MARA DE ALMEIDA MARQUES
21968	LILÂNIA DA SILVA PEREIRA
12656	LINDALVA MOREIRA
5821	LINDAMARA TEIXEIRA DIAS
3886	LINDAURA DE OLIVEIRA SODRE
18871	LINDINALVA DA SILVA GOMES
9912	LINDINES DOS SANTOS SOUSA
9056	LINNA CRUZ DOS SANTOS
4192	LIRANA DE BRITO ANASTÁCIO
13892	LIRIAN ADRIANO DA ROCHA
5471	LITSSA ROCHA LIMA
15654	LIVIA FERNANDES PEREIRA
17156	LIVIA JAMILLY DE MAGALHÃES MARTINS
30695	LIVIA JOANA S. SEGATTO
15292	LIVIA RODRIGUES
17625	LIZZIANE CAMPOS E SILVA
6624	LOHAENE CABRAL COVATTI
18765	LOIK BEZERRA DE SOUZA
15320	LOIZETE MARIA DAL CORTIVO
14841	LORAN RUTCHELLE FRANCISCO DE SOUZA
12609	LOREN RAISA CASTRO PILLA
20467	LORENA BETTINI FERREIRA MATTOS
18597	LORENA CRISTINA DE BARROS
31060	LORENA DIAS PAZDZIORA
22182	LORENA MAÍSA DOS SANTOS
7067	LORENA OLIVEIRA NASCIMENTO
21539	LORENA SANTOS MACHADO
17012	LORENA SOARES SILVA
4815	LORENNI VIANA MENDONÇA
27175	LORRAINE CRISTINA AMORIM MORAES
14729	LORRAINE DO NASCIMENTO FARIAS
28686	LORRAINE HELOISA FERREIRA DA SILVA
19374	LORRAINE NEVES DOS SANTOS
10456	LORRAINE ROSA DE JESUS ALVES
7455	LORRAINE SILVA DE ABREU
13634	LORRAINI AMANDA BRITO DE BARROS
30581	LORRANA NATHALYNA RABELO BRAGA
13055	LORRANA YNGRID SACCHI FREDDI
7232	LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS
29467	LORRANI NASCIMENTO OTTO DA SILVA
23127	LORRANIA VIANA CHAVES
11652	LORRANNA OLIVEIRA RODRIGUES
16819	LORRANY REIS DA SILVA
13663	LORRAYNE CATLHEEN DOS SANTOS SOUZA
16090	LORRAYNE DE JESUS
9236	LORRAYNE GEORGINA FERREIRA DA COSTA
30969	LORRAYNE KAROLINE SANTOS RAMOS
13069	LORRAYNE LEANDRO DE SOUZA
8588	LORRAYNE PRYSCILLA FERREIRA
32344	LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA
21847	LOURIVAL DUQUE DOS SANTOS
9103	LOURRAYNE BEZERRA DE OLIVEIRA

12037	LOYANNE SOUSA MACHADO
27656	LUAHN RICARDO DE OLIVEIRA
10023	LUAN CHRISTIAN DE AZEVEDO
20307	LUAN DA MOTTA
8194	LUAN SARTORI DE LARA
20575	LUANA BATISTA
4048	LUANA BONFIM DE MORAES
28530	LUANA BORGES DOS SANTOS
6849	LUANA BURGEDURFE DE ARAUJO
29412	LUANA CAMILA SILVA RIBEIRO COSTA
30129	LUANA CAROLINE SILVA SIQUEIRA
3527	LUANA DA SILVA PEREIRA
18643	LUANA DA SILVA TELES
5253	LUANA DE LIMA SILVA
11804	LUANA DOS SANTOS BRITES
4805	LUANA FEITOSA DE AMURIM
30386	LUANA GLAUP ARAUJO DOURADO
22692	LUANA PORTO DO NASCIMENTO
17501	LUANA RAQUEL PAULO MIRANDA
4923	LUANA RODRIGUES SANTOS
28741	LUANA SANTANA MOURA
13856	LUANA SANTOS DE LIMA
20123	LUANA SOUZA DE MEDEIROS
31708	LUANA SUDARIA MELO
13533	LUANA TEIXEIRA SOARES
25159	LUANA THAYNARA LOPES DE SOUSA
5974	LUANDERSON DE SOUSA SILVA
4389	LUANNA THALITA SILVA
8090	LUANNE NERY DE LIMA
10102	LUANY CAROLINE MONTEIRO LIBERATO
20816	LUANY MARCELY ROSA JACÓ
12450	LUAREMY NATHALIN DA SILVA SOUZA
13468	LUCAS A ALVES DOS SANTOS GROTO
3329	LUCAS ACOSTA RODRIGUES
6991	LUCAS AFONSO PEREIRA
31806	LUCAS ALVES DE MELO
21827	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
28493	LUCAS ANTONIO SOUZA
31133	LUCAS APARECIDO DE CAMARGO
10415	LUCAS ARAUJO ALENCAR
23706	LUCAS BELARMINO SENA
7120	LUCAS BRAGUIM PINA
6211	LUCAS CAMPOS DIAS
3694	LUCAS CARVALHO VIEIRA
11642	LUCAS DA SILVA BARROS
6437	LUCAS DANIEL DO NASCIMENTO SILVA
6146	LUCAS DE ARRUDA BERNARDES BIAGGIO
4510	LUCAS DE JESUS ARRUDA DA SILVA
8696	LUCAS DE JESUS SILVA
30183	LUCAS DE MELO BELARDINUCCI
32290	LUCAS DE PAULA MARQUES MELO
23779	LUCAS DOS SANTOS BRAGA
29956	LUCAS DOS SANTOS SILVA
23230	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO
9724	LUCAS EDUARDO GOMES VIEIRA
16045	LUCAS EDUARDO PANIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
15074	LUCAS FELIPE DE ABREU SOARES
6896	LUCAS FERNANDO BORGES MENDES
3791	LUCAS FERREIRA GARCETT
13827	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS FARIAS
11751	LUCAS GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
15100	LUCAS GALDINO DE MATOS
17541	LUCAS GOMES FERREIRA
13938	LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS
30088	LUCAS GUIMARAES MOREIRA
8468	LUCAS HENRIQUE MOTA
4743	LUCAS JESUS ALVES
13514	LUCAS JOSE DE LIMA CAMARGO
20275	LUCAS JOSÉ BASSINI DOS SANTOS
9643	LUCAS KAIAN BARROS DOS SANTOS
32191	LUCAS KEMUEL ALVES QUEIROZ
24290	LUCAS LOPES FERNANDES
27585	LUCAS LOPES INACIO
11655	LUCAS MACHADO DE LIMA
13391	LUCAS MACIEL EUZÉBIO MATOS
21639	LUCAS MATHEUS BATISTA MONTALVÃO
3059	LUCAS MATHEUS MENEZES FONTOURA
31035	LUCAS MILLER CANDIDO ROCHA
3065	LUCAS MONTEIRO PRUDENCIO
27678	LUCAS MOREIRA HERRERA
24178	LUCAS MOREIRA MACHADO
12524	LUCAS MOURA COSTA
13257	LUCAS MÁRIO DA SILVA PEREIRA
17665	LUCAS NASCIMENTO RODRIGUES
7547	LUCAS OLIVEIRA AFONSO
23279	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
28988	LUCAS OLIVEIRA MORENO
28955	LUCAS PERON SILVA
31766	LUCAS REI DA HUNGRIA BARTH
14001	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
7827	LUCAS ROBERTO DIAS MENDES
12383	LUCAS RODRIGUES DA SILVA
3188	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS
30751	LUCAS ROMANO MORAES GABRIEL
14291	LUCAS RULIGAN SILVA ANUNCIAÇÃO
6801	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO
30628	LUCAS TEIXEIRA PIRES
6453	LUCAS TEODORO DE MELO
7912	LUCAS THUM DE CASTRO
20648	LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO
28171	LUCAS VINICIUS DE CARVALHO DA SILVA
25146	LUCAS VINICIUS F. SILVA
28948	LUCAS VINICIUS PORTO DA SILVA
31025	LUCAS YAN DE SOUZA FERRAZ
31949	LUCELENE TEIXEIRA FREIRE
27556	LUCELIA OLIVEIRA DE MORAES
26870	LUCELIA SILVA
11128	LUCELIZA MATOS ROCHA
3807	LUCENIR ROMERO SOARES
30459	LUCIA HELENA SILVA OLIVEIRA
30405	LUCIA MARIA DA SILVA
20024	LUCIANA ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES
29486	LUCIANA AMERICO DOS SANTOS
25459	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
11256	LUCIANA APARECIDA MESSIAS ASSUNÇÃO
17576	LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS
25742	LUCIANA CARVALHO DA SILVA MACHADO
9479	LUCIANA CASTRO DOS SANTOS PERES
28934	LUCIANA CASTRO MARTINS
28316	LUCIANA DA CRUZ OLIVEIRA SCHUH
6367	LUCIANA DE JESUS E SILVA
28957	LUCIANA DE OLIVEIRA PANTALEÃO BORGES
23085	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS
28560	LUCIANA DE SOUZA ROCHA
27375	LUCIANA DOS SANTOS MONTEIRO
21845	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO
13506	LUCIANA MENDES ANDRADE
3356	LUCIANA MENDES DA SILVA
21934	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA
17263	LUCIANA OLIVEIRA DA FONSECA SAVALA
18761	LUCIANA PEREIRA OLIVEIRA
15777	LUCIANA SANTOS DA SILVA PINHEIRO DE OLIVEIRA
10898	LUCIANA SANTOS FLORES
11985	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
17344	LUCIANDRA PIOVESAN
7830	LUCIANE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
25506	LUCIANE ZEQUINI
14801	LUCIANO ARCE DE MORAIS
3464	LUCIANO CANDIDO RIBEIRO
11441	LUCIANO DE SOUZA GUILHERME
24510	LUCIANO G. FERRO
22296	LUCIANO GUIRRA DE CARVALHO
5449	LUCIANO JOSE CORREIA SOARES
31062	LUCIANO LANDRIM DA SILVA
28506	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS
23457	LUCIANO MENDES DA CRUZ
20778	LUCIANO SILVA DO NSCIMENTO
7292	LUCIANO VICTOR DA COSTA
14348	LUCIELEM PINHEIRO JOTA
3667	LUCIENE DE JESUS E SILVA SOARES
32027	LUCIENE FREIRE DA CUNHA
4978	LUCIENE PIRES DE SOUZA
30056	LUCIENE SOUZA SANTOS
19265	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA
10825	LUCILENE ALVES DE SOUZA SANTOS
21295	LUCILENE DA SILVA SOUZA

9508	LUCILENE DE OLIVEIRA
24023	LUCILENE MENDES SONCHINI
17975	LUCILENE NEVES DE MAGALHÃES
23645	LUCILENE SOUZA DA SILVA BARBOSA
31481	LUCILENI TANEA VIGIDO CRUZ
13407	LUCIMAR ALVES BORGES
12535	LUCIMAR DOS SANTOS PEREIRA
27926	LUCIMAR EUGENIO RIBEIRO DE ANDRADE
13565	LUCIMAR LUIZ SOARES
12287	LUCIMARA CASTRO CELESTRINO DOS ANJOS
31981	LUCINDA CARDOSO DE JESUS
22322	LUCINDA PEREIRA DA COSTA SILVA
31772	LUCINEIA FERREIRA DE ALMEIDA
22518	LUCINEIDE AGUIAR HERCULANO
6600	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
10421	LUCINEIRE BISPO XAVIER
22333	LUCINETE FERNANDES BORGES
8894	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA
7454	LUCIVALDO DE SOUZA RIBEIRO
3776	LUCIVANIA DA SILVA PASSARELI
4735	LUCIVÂNIA DOS SANTOS
19422	LUCIVÂNICA NEVES SILVA
11418	LUCY JHEMILY DE FREITAS MOURA
8728	LUCYMARA APARECIDA ROCHA PASSOS
30919	LUDIMILLA DO NASCIMENTO FARIAS
6909	LUDMYLLA ALVES COELHO
31479	LUDNEY FIGUEIRA LIMA
23959	LUDYMILA DE SOUZA BRANDÃO
15899	LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO
21597	LUIS CARLOS DA SILVA
20426	LUIS CARLOS DE SOUZA LIRA
6134	LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA
21095	LUIS FELIPE DA SILVA TEODORO
16710	LUIS FELIPE LOPES DE MELO
3100	LUIS FERNANDO ALVES DE SOUZA
14661	LUIS FERNANDO CASTRO DE SOUZA
12699	LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO
17590	LUIS GUSTAVO ROCHA FERREIRA
14022	LUIS HENRIQUE FERREIRA CARVALHO
5793	LUIS HENRIQUE PERES BRITO
28423	LUIS PAULO DA SILVA MENDES
10476	LUIS PAULO DOURADO SIQUEIRA
4605	LUISILENE SANTOS DA CONCEIÇÃO
32282	LUIZ CARLOS BARRETO DE ARAÚJO
17480	LUIZ CARLOS C
27843	LUIZ EDUARDO FERREIRA
13523	LUIZ FELLIPE NEVES CABRAL ALMEIDA
15055	LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA
31525	LUIZ FERNANDO CANDIDO DE OLIVEIRA
30975	LUIZ FERNANDO DIAS PEREIRA
22465	LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA
30871	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA SOUZA
16419	LUIZ HENRIQUE MEIRA DOS SANTOS
14714	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
18451	LUIZ HENRIQUE SARTORI LOTTE
27266	LUIZ HENRIQUE VIEIRA BORGES
17005	LUIZ PAULO CAMPOS DE ANICÉSIO
30647	LUIZ RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
20338	LUIZ VIRGOVINO DE MELO NETO
16881	LUIZA CHAVES SILVA
29076	LUIZA GIRARDI FAGUNDES
11412	LUKA FELLIPY RODRIGUES LIRA VIEIRA
31905	LUNARA BERTILA RODRIGUES LOPES PALMEIRA
8213	LURDES MARIA APARECIDA LEITE
17869	LURIA SOUZA CAMPOS
24131	LUSNAIARA OLIVEIRA SILVA
21427	LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS
15854	LUYNARA DE SOUSA SILVA
14734	LUZENI DOS SANTOS PINTO
24804	LUZIA DA SILVA MATOS
20618	LUZIA DA SILVA PARCIFICO
28998	LUZIA DOS SANTOS CABRAL
15241	LUZIA JESUS DOS REIS ANDRADE
16599	LUZIA JHENNIFFER FILHO MOREIRA
11979	LUZIA SOLIDADE DE SOUZA
29311	LUZIANE DE CARVALHO SOUZA
4432	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA
11388	LUZIMEIRE NOGUEIRA MONTES
12345	LUZINEI DIAS DA SILVA
24874	LUZINETE ALVES LOPES
21940	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA
11716	LUZINETE ROSA DE ARAÚJO
28868	LUZITANIA FERREIRA COELHO DOS SANTOS
8139	LUÍS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA
23896	LUÍS EDUARDO DO NASCIMENTO
16776	LYCIA DE SOUZA APOLINÁRIO
31454	LYHAMARA FRANSISCA GONZAGA DE SOUZA
24149	LYNARA CAVALCANTE SILVA
16990	LÁZARA KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA
9064	LÁZARO GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
18630	LÁZARO JHONE MOURA DE OLIVEIRA
30853	LÁZARO PEREIRA DA SILVA
6655	LÉIA EMANUELLE SANTOS ABADE
29892	LÍDIA SILVESTRE LACERDA DOS SANTOS
30767	LÍDIA SÍLVIA DE MELO
17055	LÍVIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA
22231	LÚCIA BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA
3768	LÚCIO CAETANO DE SOUZA NETO
29705	LÚCIO ITACARAMBY MORESCO CÂNDIDO
31725	MACIEL PEREIRA FLORENTIM
20215	MACKSUEL DEOCLECIO ALMEIDA REGO
6497	MAELI DANTAS DOS SANTOS PEREIRA
18221	MAGAIVER ROBERTO OTTONELLI BUENO
21137	MAGALI LORRANA N DE A LEON
12381	MAGDA ARAÚJO DE MORAES
30945	MAGDA DE OLIVEIRA SILVA
23617	MAGDA PINHEIRO DA SILVA
4118	MAGNA CAROLINE DA SILVA
13569	MAGNA DIAS DE LIMA
31435	MAGNO BATISTA DE SOUZA
16337	MAGNO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
16604	MAIANE DE JESUS E SILVA
9483	MAICKEL GOMES SILVEIRO
9446	MAICKON IGOR SANTANA MARTINS
15192	MAIK RODRIGUES NAVA
30139	MAIKE GUSTAVO DO NASCIMENTO
3553	MAIKON DA SILVA
11646	MAIKON DALLA COSTA DE ARAÚJO
21037	MAIRON FELIPE NIFOSSI ALVES
4856	MAIRYS DE OLIVEIRA RODRIGUES
30298	MAISA TEIXEIRA COSTA
9387	MAIZA FROIS VIEIRA
5599	MAIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO
12087	MAJORI CRISTINA ALVES BARBOSA
22973	MANOEL FREDERICO COELHO
6305	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA NETO
10048	MANOEL SANT' ANA DOS SANTOS JÚNIOR
26297	MANOEL VICTOR LOPES DE MELO
14976	MANUELA GONZAGA LEITE SANTOS
3479	MANUELA LIMA BRAGA
29873	MANUELY DE OLIVEIRA ROMAO
13625	MAQUISANDRO FABRÍCIO RODRIGUES DE FREITAS
10622	MARA CRISTINA SARTORI
27364	MARA DA SILVA SANTANA
4439	MARA DALILA ORTIZ DOS SANTOS
31314	MARA RUBIA DA SILVA FERREIRA
5959	MARACELIS LONGO NOGUEIRA
32149	MARAIZA MOREIRA
26510	MARCELA COIMBRA FERREIRA
20755	MARCELA DA COSTA SOUZA
30246	MARCELA DOS SANTOS SIQUEIRA
24587	MARCELA FERREIRA
30651	MARCELA FERREIRA DA SILVA
21880	MARCELA HELEN DA SILVA
4363	MARCELA MARTINS RAPOSO
11596	MARCELA MOREIRA NEVES GENTIL
4248	MARCELA OLIVEIRA ALVES
5273	MARCELA VITORIA FREITAS SILVA
20591	MARCELA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA
31000	MARCELINO CORDEIRO DA CRUZ
31085	MARCELIO RIBEIRO DA SILVA
30648	MARCELLA ROANNE FIDELIS BARUSSO
23202	MARCELLE KAROLINA ARRUDA E SILVA
25132	MARCELO ALVES DOS ANJOS
20581	MARCELO AUGUSTO VOLZ
7983	MARCELO CABRAL RODRIGUES

27576	MARCELO DE SOUZA GUIMARAES
4778	MARCELO DOS SANTOS SILVA
16001	MARCELO MARQUES MEDEIROS
8953	MARCELO PEREIRA DE ALENCAR
12570	MARCELO SILVA VIEIRA
18321	MARCELY AVALO RODRIGUES
30680	MARCIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO
22958	MARCIA APARECIDA GENEROSO COELHO
31244	MARCIA APARECIDA MARTINS
7783	MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES
32047	MARCIA CARDOSO MARQUES
18348	MARCIA CARDOSO RIBEIRO ROCHA
4068	MARCIA GONÇALVES
3920	MARCIA LIMA COSTA
5505	MARCIA MARIA FERREIRA
3518	MARCIA MARQUES VILELA
32339	MARCIA RAFAEL BARBOSA
31304	MARCIA REGINA AMORIM ABREU
4152	MARCIA SALDANHA DA SILVA
32084	MARCIA SOBRINHO DA SILVA
12891	MARCIA SOUZA FERREIRA
28403	MARCIA TATAIRA MORAES
10813	MARCIANA BARBOSA LEITE DA SILVA
14865	MARCIANA CLARA DE SOUZA SILVEIRA
9539	MARCIELA SOUZA FERREIRA
4054	MARCIELE RIBEIRO DELGADO
7706	MARCIELY CRISTYNA ZANQUETTA DE SOUZA PINTO
19048	MARCIENE FERREIRA DE SOUZA
3891	MARCILAINE NOGUEIRA XAVIER RODRIGUES
30572	MARCILENE SILVA LIMA
9190	MARCILENE CAETANO DE SOUZA XAVIER
4272	MARCILENE MACIEL DOS ANJOS
19919	MARCILENE REGINA DA COSTA SILVA MENDONÇA
5133	MARCIO VINNYCIUS REVOREDO MARTINS
25340	MARCIONE CASSIMIRO LUIZ DA SILVA
6105	MARCO ANTONIO T BENITES
12912	MARCO AUGUSTO RODRIGUES SIQUEIRA SILVA
31054	MARCO AURELIO ALMEIDA NOGUEIRA
3375	MARCO AURÉLIO SOUSA RESENDE
21656	MARCO GONÇALVES GOI FILHO
15410	MARCONE PEREIRA DO NASCIMENTO
18187	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE SOUZA
6124	MARCOS ALVES FERREIRA
10814	MARCOS ANTONIO FRIZZO
30024	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
30991	MARCOS ANTÔNIO FERNANDES MACEDO
5014	MARCOS CARDOSO DOS SANTOS
19549	MARCOS CÉSAR SILVA FILHO
9955	MARCOS DE JESUS
18028	MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES
4254	MARCOS ELOY GIRON
29402	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR JÚNIOR
31758	MARCOS GIOVANI FIGUEIREDO
30276	MARCOS GOMES BEZERRA
13896	MARCOS GOMES DE SOUSA
29492	MARCOS GREGORIO DA SILVA
21798	MARCOS HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS
16335	MARCOS JHONATA DE OLIVEIRA
30476	MARCOS LEONARDO DE CAMARGO SASTRE
27809	MARCOS NEVES MADUREIRA
17429	MARCOS PAULO DE MORAES
13673	MARCOS PAULO FERREIRA SOUZA
6204	MARCOS RAFAEL CANDIDO PENA
8409	MARCOS REIS DOS SANTOS
3420	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO
27933	MARCOS RODOLFO MOREIRA
7729	MARCOS ROSA MENDES
20288	MARCOS SOARES DE SOUZA
23825	MARCOS TULIO DOURADO LIMA
27292	MARCOS VINICIOS DA SILVA FERREIRA
11312	MARCOS VINICIUS MARQUES SOARES
10609	MARCOS VINICIUS PAIVA SILVA
23616	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA COSTA
12038	MARCOS VINÍCIUS PIRES DE ARRUDA
18255	MARCOS WILLIAN LOPES SEBASTIÃO
6152	MARCUS VINICIUS DOURADO SIQUEIRA
13151	MARCUS VINICIUS FERREIRA FREITAS
30127	MARCUS VINICIUS SOUSA DOURADO
17819	MARCUS VINÍCIUS AGUIAR BARROSO
4366	MARESSA DANIELLY AMORIM SANTOS
13800	MARESSA KAROLINE DOS SANTOS MORAES
3358	MARGARETE GOMES DA SILVA
28688	MARGARIDA LOPES DE OLIVEIRA
30050	MARGARIDA SILVA
17496	MARIA MADALENA DE BARROS
3759	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS
12078	MARIA ADELI DA SILVA MORAIS DE SOUZA
5657	MARIA ADEVALINA DA SILVEIRA LUCENA
4895	MARIA ALESSANDRA DE SOUZA COSTA
30371	MARIA ALEXIA DOS SANTOS
11515	MARIA ANGELICA GOMES LACERDA
29518	MARIA ANITA TEIXEIRA DA SILVA
6003	MARIA APARECIDA BEZERRA NASCIMENTO DE ALMEIDA
31130	MARIA APARECIDA CAVALINI OLIVEIRA
20122	MARIA APARECIDA CÂNDIDA DE SOUSA
13929	MARIA APARECIDA DA SILVA
30406	MARIA APARECIDA DA SILVA
31815	MARIA APARECIDA DA SILVA GEHLEN
17409	MARIA APARECIDA DE SOUZA
7640	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
13229	MARIA APARECIDA MARINHO
15897	MARIA APARECIDA PEREIRA DA LUZ
25099	MARIA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS
12613	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA
17514	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA
22907	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
17006	MARIA AUGUSTA ABUDEIN DE BARROS FERRAZ
19457	MARIA AUXILIADORA CAETANO ALMEIDA
5084	MARIA BETÂNIA SANTOS ROCHA SOUZA
5876	MARIA CAMILO AZEVEDO MORAIS
32024	MARIA CAROLINA PINTO DE SOUZA
29670	MARIA CECILIA SANTOS ARAUJO
31368	MARIA CLARA ALVES TATAJUBA
15536	MARIA CLARA DA SILVA LOPES
16459	MARIA CLEONICE DOS SANTOS
20083	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
10398	MARIA CONCEIÇÃO HONÓRIO DE SOUZA
23251	MARIA CRISTIANI PEREIRA DA SILVA
12077	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
20684	MARIA DA PENHA GOMES
15791	MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA
6148	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA
12846	MARIA DARPH OLIVEIRA DE OLIVEIRA
26863	MARIA DAS GRAÇAS CHAVES BORGES SOARES
15306	MARIA DAS GRAÇAS EMCINA
20107	MARIA DE FATIMA DE SOUZA GOMES
30048	MARIA DE FÁTIMA SOUZA
21479	MARIA DE FÁTIMA SOUZA BRANDÃO
17448	MARIA DE JESUS ALVES
23893	MARIA DE JESUS ALVES FEITOSA DE SOUSA
5029	MARIA DIVINA MONTALVÃO DOS SANTOS
23334	MARIA DO CARMO DE CASTRO
18104	MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA PEREZ
14169	MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES DA SILVA
7255	MARIA DOMINGAS CAMPOS MALMEIDA
16622	MARIA EDUARDA ALVES ANTOS SOUZA
16588	MARIA EDUARDA BATOCHIO PEREIRA
11188	MARIA EDUARDA BORGES DOS SANTOS
18189	MARIA EDUARDA BRITO MACHADO
17522	MARIA EDUARDA CASTRO CARNEIRO
3969	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA
29839	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARAUJO
22541	MARIA EDUARDA DE SOUZA FERNANDES
29620	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FER
10990	MARIA EDUARDA FIATEKOSKI DA SILVA
31264	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA
30258	MARIA EDUARDA MARQUES SENA
29918	MARIA EDUARDA MARTINS FERREIRA
3774	MARIA EDUARDA MORAIS DE OLIVEIRA
3069	MARIA EDUARDA NORONHA BARBOSA
26672	MARIA EDUARDA PRADO
3281	MARIA ELOIZA DE ARRUDA SOUZA
29853	MARIA ELOIZA DE SOUZA ARAUJO
20991	MARIA ESTELA PEREIRA DOS SANTOS
18950	MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA
3794	MARIA FERNANDA DE LIMA SILVA

16372	MARIA FERNANDA ESTOLANO MACHADO
21945	MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ
7499	MARIA FRANCISCA SILVA TROVO
4259	MARIA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS
31145	MARIA GABRIELLE OLIVEIRA GONÇALVES
8854	MARIA GEOVANNA FERREIRA
31793	MARIA GUIOMAR GENEROSO DA SILVA
5622	MARIA INÊS DOS SANTOS
30667	MARIA INÊS FERREIRA PARMEGIANI
21533	MARIA ISABEL POSTIL DA SILVA
10498	MARIA ISABELA ROCHA FABIANO PERES
6285	MARIA JANAINE DE CARVALHO
3834	MARIA JOSIANE CUNHA CRUZ
23781	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA NARCIZO
8634	MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA
15935	MARIA JOSÉ MOREIRA
28776	MARIA JOSÉ SILVA BENICIO
13521	MARIA JUCILENE BATISTA COSTA
18965	MARIA JÚLIA MOREIRA BORGES MATEUS
9070	MARIA LARA DA SILVA NASCIMENTO
10096	MARIA LOURDES FROIS VIEIRA
24766	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO DA SILVA
22145	MARIA LUCIA PIMENTEL ALVES
10832	MARIA LUIZA LOPES BATISTA
31171	MARIA LUZIA DE LIMA
22779	MARIA MADALENA NOCACIO
29664	MARIA MARCIA CORREA
24211	MARIA MARTA SOUZA DE FREITAS
11970	MARIA MIRELLE RODRIGUES DOS SANTOS
32068	MARIA NEIVA DE SOUZA CARVALHO
29480	MARIA NILZA LIMA DA SILVA
17914	MARIA PATRICIA GONÇALVES DE ALMEIDA
31192	MARIA RAFAELA REZENDE VINAGA
16560	MARIA RILSA FERREIRA DA SILVA
27039	MARIA ROSIMEIRE DE MOURA
16816	MARIA SAMPAIO DA SILVA MARQUES
30472	MARIA SENA DOS SANTOS ALVES
17888	MARIA SILVANA DA COSTA PINHEIRO
29671	MARIA SONIA DE OLIVEIRA
29954	MARIA VANEIDE PEREIRA DA SILVA
25900	MARIA VITORIA DA SILVA CAETANO
4532	MARIA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA
28974	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA CARVALHO
4410	MARIA VITÓRIA SOUZA MARTINS
14615	MARIANA ALMEIDA RAMOS DE SOUZA
23936	MARIANA ALVES AGUIAR
15656	MARIANA ALVES PARREIRA NASCIMENTO
11415	MARIANA BATISTA DA SILVA
31252	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
7950	MARIANA CARDOSO ORMONDES
11892	MARIANA CORREIA DOS SANTOS
24202	MARIANA DAS NEVES SILVA
30794	MARIANA DE GODOY COELHO
31626	MARIANA DE LIMA ROSA
17172	MARIANA DE OLIVEIRA DE CASTRO
3333	MARIANA DE PAIVA SATURNINO SILVA
28977	MARIANA FERREIRA CERQUEIRA
6281	MARIANA GUIMARÃES DE SOUZA
29586	MARIANA LIVI DOS SANTOS
5458	MARIANA MONYQUE MORAES DOS SANTOS
20536	MARIANA MORAIS PORTEIRO
3659	MARIANA REGINA DE SOUZA
28507	MARIANA REGINA PEPELEASCOV
20965	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA
8145	MARIANA SILVA FERREIRA
8068	MARIANA SILVA SOUZA
15255	MARIANE DUARTE DE SOUZA
29950	MARIANE SOUZA GOMES
31287	MARIANGELA LEONES CORDEIRO
12403	MARIANY CRISTINA SILVA SANTOS
19950	MARIANY MENDES PEREIRA
11843	MARIANY RODRIGUES LEMOS
8008	MARICELIA MEDEIROS BARBOSA
9665	MARICLEIDE ALVES DANTAS
28853	MARIE FLORACY RAFAELLY FERREIRA
13919	MARIELBI DA SILVA
21869	MARIELI DOS SANTOS AGUIAR
27143	MARIELLEN OLIVEIRA DE ALMEIDA
31852	MARILDA LOPES DA SILVA
30036	MARILENE DE OLIVEIRA DOS REIS MARTINS
16620	MARILENE DE SOUZA
23651	MARILENE RODRIGUES GONÇALVES
26401	MARILENE SANTANA DE ALMEIDA
29977	MARILENE TEIXEIRADA CRUZ
3452	MARILIA BATISTA MARTINS
30959	MARILIA BENTO BATISTA DOS REIS
5477	MARILISE DA SILVA MORAES
21493	MARILUCI DOS SANTOS AGUIAR
8297	MARINA DE QUEIROZ MENDONÇA
23101	MARINA ENES COUTINHO DOS SANTOS
9192	MARINA SOUSA SILVA
11180	MARINALDA RODRIGUES FERNANDES
8256	MARINALVA JOSÉ PEREIRA
30431	MARINALVA MARIANO DA SILVA
7436	MARINEIDE LOPES BATISTA
30611	MARINELSON GONÇALVES
9893	MARINES BELÉM DE ALMEIDA
23787	MARIO CESAR SILVA
15443	MARISA DOURADO VENCESLAU
30312	MARISA OLIVEIRA RICHA
29882	MARISTELA MENEGAZZO
5348	MARISTELA ROCHA MARTINS
20650	MARISTELA TEREZINHA DARIVA
5584	MARISÂNGELA DE SOUZA ROCHA
31312	MARIZA CAMILO DE OLIVEIRA
16840	MARIZELE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
32135	MARIZETE CAVALCANTE DE SOUZA VIEIRA
32083	MARIZETE LIMA BRAGA
6499	MARIÉTE PEREIRA DE SOUZA
20541	MARKELLY DE ARRUDA SILVA
28903	MARKSUENDER DOMINGUES DIAS
19505	MARLENE DIAS
17364	MARLEY BORGES MIRANDA
22495	MARLEY PEREIRA MORENO
31650	MARLEY SANTIAGO DE SOUZA
4090	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS
11014	MARLI FIATEKOSKI PUERARI
20408	MARLI JESUS DE MORAES
3945	MARLON GOMES DA SILVA
29637	MARLON HORÁCIO L DE SOUZA
32190	MARLUCE BORGES FRICK
19131	MARLUCE FERNANDES CASTRO
12143	MARLUCIA PARREIRA SANTOS
5147	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS
30237	MARLY SOUZA MARQUES OLIVEIRA
21182	MAROSNETO DE JESUS SANTOS
29703	MARQUELVIS ALVES LOPES
30591	MARTA CRISTINA DA SILVA SOUZA
5163	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI
7978	MARTA LUCIA DA SILVA
29058	MARTA MAZETE SILVA
27121	MARTA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
3402	MARTA REGINA LOPES CAVALCANTE BARROS
18419	MARTA SANCHEZ
26044	MARTA STEFANI DO NASCIMENTO LIMA
10239	MARTIELLY COSTA SILVEIRA
11439	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR
11592	MATEUS BATISTA GREGORIO
25154	MATEUS NUNES ALVES VANSO
19490	MATEUS PEREIRA ORTEGA ALCANTARA
17138	MATEUS SILVA BRAZ
21750	MATEUS SOUZA TRINDADE
4872	MATHEUS ALEKSANDER GUIDIO VILELLA
4711	MATHEUS ALMEIDA CARNEIRO
4543	MATHEUS ALVES MELO
3666	MATHEUS ANDRADE RIBEIRO
14578	MATHEUS ANDRÉ GONÇALVES FARIAS
31182	MATHEUS ANTONIO DE SOUZA MORAES
19571	MATHEUS AUGUSTO SOUSA DOURADO
19321	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA
29631	MATHEUS DE ARAUJO MEDEIROS OLIVEIRA
3216	MATHEUS DE OLIVEIRA CAMARGO
22609	MATHEUS DE OLIVEIRA GOMES
31117	MATHEUS DE SOUZA PORTO IZABEL
9211	MATHEUS DO VALLE FEITOZA
13536	MATHEUS EDUARDO NUNES NATIS

8182	MATHEUS EDVALDO DA SILVA CIRINO
11168	MATHEUS EMANOEL LOPES DE SOUZA
30228	MATHEUS FELICIO GOMES
3663	MATHEUS FELIPE VASCONCELOS GOMES
16414	MATHEUS FORIN DOS SANTOS BATISTA
32130	MATHEUS FREITAS MOURA
4717	MATHEUS GIOVELLI JARDIM DOS SANTOS
29897	MATHEUS GONÇALVES BARBOSA
14208	MATHEUS GONÇALVES DE AQUINO
5017	MATHEUS HENRIK DA SILVA OLIVEIRA
5106	MATHEUS HENRIQUE BASILIO SILVA DE LIMA
30990	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA
30544	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA DE ASSIS
25553	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA PORTELA
22220	MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS
22154	MATHEUS HENRIQUE RAMOS
13279	MATHEUS HENRIQUE ROCHA SANTOS
7037	MATHEUS HENRIQUE SOUSA CARRASQUEIRA
21405	MATHEUS HIGOR SILVA VIEIRA
29922	MATHEUS LARA BARBOSA
3230	MATHEUS LOPES NÉVOA
5506	MATHEUS MANZI POHL
28749	MATHEUS NOVAIS TEIXEIRA
26828	MATHEUS OLIVEIRA GONÇALVES
20127	MATHEUS PEREIRA BELEZI
25811	MATHEUS PEREIRA DUTRA
12430	MATHEUS REIS CAMPOS
15299	MATHEUS RIBEIRO SATHLER
9852	MATHEUS RIBEIRO SERRATH CARVALHO
29785	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS
9615	MATHEUS SILVA AMARANTES
3860	MATHEUS SILVA DE MATTOS
4500	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
31845	MATHEUS VERGILIO SOUZA PINTO
6641	MATHEUS VIEIRA CARLOS
17127	MATHEWS HENRICH DA FONSECA VIEIRA
13632	MATHIAS LEANDRO MENEZES
5818	MATILDE MENDES DE OLIVEIRA
16662	MAURICIO BARREIRA PEREIRA
3637	MAURICIO BARRONIO DUARTE
13190	MAURICIO BRUNO MIRANDA RIBEIRO
20328	MAURICIO PINTO MOREIRA
22012	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA NETO
32384	MAURICIO TEIXEIRA
29800	MAURILIO CELSO GOMES
4814	MAURO FELIPE CARLOTO GARCIA
19467	MAURO GONÇALVES DA SILVA
25084	MAURO MARCIO DOS REIS SOUZA
3283	MAURO PEDROSO DE BARROS
31401	MAURO SÉRGIO N. DE ASSIS
21760	MAURÍCIO FRANCISCO SANTOS
7055	MAX CEZAR CASTRO BARBOSA
16327	MAX WENDELL SANTOS DA SILVA
4905	MAXSUEL DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
25748	MAXSUEL DE OLIVEIRA SILVA
12206	MAXUEL BELMIRO DOS SANTOS
22279	MAXWELL DOS SANTOS OLIVEIRA
21521	MAXWUELL MARIANO GONÇALVES
14281	MAYANA GABRYELLE MOREIRA
6592	MAYARA ADRIANA SOUZA VIEIRA
14463	MAYARA BERNARDES DIZERÓ
21202	MAYARA DE OLIVEIRA SILVA MACHADO
26580	MAYARA MONTGOMERE PEDROSA
19873	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
19144	MAYARA RIBEIRO DO PRADO
6002	MAYARA SATHLER BISPO RÊGO
11802	MAYARA SILVA LOPES
17854	MAYCON DOUGLAS BEZERRA LUNA
31625	MAYCON HENRIQUE GOMES DA SILVA
27363	MAYCON REVERSON DE ARAUJO ALENCAR
13895	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO
11847	MAYELLY MODESTO ARRUDA
4344	MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE
32171	MAYKON D R DIAS
24671	MAYKON DANIEL DE ARAUJO MATOS
19800	MAYKON DOUGLAS DE BARROS SILVA
16441	MAYKON DOUGLAS SANTOS FERREIRA
5591	MAYKON DOUGLAS SANTOS GRNZOTO
8392	MAYKON IAN PONTES DE SOUSA
17856	MAYKON IURY PEREIRA DE MATOS
23777	MAYLLA FERREIRA COIMBRA
31331	MAYLLON KLEBERSON LIMA DE OLIVEIRA
30701	MAYLON TULIO DIAS DO ESPIRITO SANTO VIEIRA
5843	MAYLSON PAES GALVÃO
3615	MAYRA INGRIDY FERREIRA CAMPOS
32184	MAYRA PESTANA DE ALMEIDA
10496	MAYRA ROCHA FABIANO DE PAULA
4564	MAYSA ARAUJO BERNARDO
31200	MAYSA FERNANDA QUEIROZ DA SILVA
11004	MAYUME EDUARDA FRANÇA AMORIM
18975	MAÍRA CAVALCANTE PEREIRA SIMAL
10575	MEDLY KETHULY MOREIRA ALVES
6304	MEIBIS MARINA PÉREZ RIVERO
5079	MEIRIANE MIRANDA DOS REIS
16440	MEIRY KAWANY DE OLIVEIRA
12295	MEL PEREIRA RODRIGUES
5372	MELISSA DE CARVALHO TONSIC
11514	MELISSA NOGUEIRA DA SILVA
5425	MELLIZAM REZENDE DOS SANTOS
20526	MERLE ARRUDA SILVA
3245	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA
23655	MICAEL SOARES MESQUITA
18790	MICAELLY PEDROSO DO NASCIMENTO
12453	MICHAEL ALVES ROCHA
7944	MICHEL DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA
4848	MICHEL HENRIQUE SANTOS MENDONÇA
18824	MICHEL ZARISTA
21377	MICHELE APARECIDA DO NASCIMENTO
13966	MICHELE DE JESUS MARTINS
31585	MICHELE DE OLIVEIRA ALVES GONÇALVES
30663	MICHELE GOMES DOS SANTOS
13610	MICHELE MENDES SOARES
31183	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA
24988	MICHELE SIMOES DA SILVA
5335	MICHELI GOMES SILVA
30908	MICHELI KATIANE LEAL NASCIMENTO
10189	MICHELI SOARES DA SILVA
11811	MICHELI SOARES DE ARAUJO
23643	MICHELL WILLIAN DOS SANTOS COSTA
7335	MICHELLA APARECIDA FERREIRA ALVES
10365	MICHELLE CINDY CARRION MARTINS
10007	MICHELLE CRISTINA ROCHA DA CRUZ
5558	MICHELLE DIAS TENÓRIO
30259	MICHELLE FERNANDA LEMES PINTO GONÇALVES KORA-LEWSKI
19914	MICHELLE PLINIO MUETZENBERG
3617	MICHELLE SILVEIRA FRANCO
6333	MICHELLI ALVES SOARES
30624	MICHELLI SOUZA DOS SANTOS
9619	MICHELLY AP RECH DA SILVA
16003	MICHELLY DA COSTA NEVES
4420	MICHELLY KARINA FERRAZ
4528	MICHELLY KAROLINE VIEIRA FREITAS
9043	MICHELY MARIA ALVES AGUIAR
4609	MICKAELLE ANDRESSA DA SILVA SOARES
6037	MIDIAN KELLY VIEIRA
9838	MIDIÃ TATIANE DE FIGUEIREDO RODRIGUES
18009	MIGUEL DE ALCANTARA MARTINS
22097	MIGUEL DOMINGO NERES DA SILVA
29079	MIKAEL JUNIOR SILVA OLIVEIRA
25644	MIKAEL MATHEUS PEREIRA
30470	MIKAEL SILVA JUNGES
20321	MIKAELA RENATA ALVES FEITOSA
15569	MIKAELE VITÓRIA DENIZ BRASIL
10402	MIKAELLA FERMINO MACHADO
15949	MIKAELLY ALMEIDA PAULO
4499	MIKAELLY KAROLINE PASSOS NALINI
18371	MILANIE BIANCA DE OLIVEIRA
6265	MILEIDE VIRGINIO DOS SANTOS
17706	MILENA ALVARES SANTOS
13433	MILENA ALVES DOS SANTOS
23146	MILENA AMALIA ALVES DA SILVA
4480	MILENA CARVALHO DE ARAÚJO
19452	MILENA COELHO SANTOS BESSA
11294	MILENA FAGUNDES ALCANTARA
12412	MILENA GIOVANA RODRIGUES CARDOSO

7819	MILENA JESUS DA SILVA
20277	MILENA LADEIA DA CUNHA
26849	MILENA MARTINS AMORIM
32305	MILENA NASCIMENTO DE LIMA
3988	MILENA RAMOS MUNDIM
20613	MILENA RODRIGUES FIGUEIREDO
3074	MILENA RODRIGUES MENDES
16714	MILENA VIVIANE SUZARTE DA SILVA
3372	MILENY SILVA SANTOS
20594	MILIAN SILVA FERREIRA
21728	MILLA CRISTYAN ALVES DE LEMES
28922	MILLENA CARRIJO DE REZENDE
3665	MILLENA CATARINA SCHREIBER SILVA
31377	MILLENA ESTEVES NOVAIS
3960	MILLENY DOS SANTOS RAMALO
23982	MILLENY PEREIRA CAETANO FERNANDES
30660	MILVANETE NUNES BARREI
5142	MIQUEIAS APOLINÁRIO DE SOUZA ALMEIDA
6139	MIQUEIAS CORREA DA SILVA CARDOSO
22264	MIQUÉIAS OLIVEIRA CARDOZO
18418	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL
9019	MIRELA RODRIGUES GIMENES
30074	MIRELE DE JESUS PEREIRA PASSOS
7369	MIRELI ANDRADE MONTEIRO
7407	MIRELLE SOUZA FERREIRA LEAL
12302	MIRELLY DORNA DE ALMEIDA
7068	MIRIAM GONÇALVES DE SOUZA MOURA
10134	MIRIAM REGINA DOS SANTOS
9143	MIRIAM VIEIRA DE ARAUJO
29055	MIRIAN BRAGA DE ARAUJO
13239	MIRIAN FUZETTI LIRA
25353	MIRIAN MARIA DA S RODRIGUES
19175	MIRIAN MATOS DE ALMEIDA
22686	MIRIAN NUNES
13505	MIRIAN TEODORO DE CARVALHO
20070	MIRIANRODRIGUES DE OLIVEIRA
4781	MIRIÃ NEVES DA SILVA MACEDO
21433	MIRLANE TELES MONTELES
6630	MIRLEN RODRIGUES DA CUNHA
26974	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO
21936	MISAEL DE CARVALHO MONTELES
23026	MISRELME DA SILVA RIBEIRO
6781	MIZAEL RODRIGUES DA SILVA
14462	MOISES SILVA DIAS
4861	MOISÉS LIMA DOS SANTOS
30577	MOISÉS SILVA DE SOUSA
30537	MONALISA MENDONÇA SANTANA
7946	MONALISSA PIRES ZERIANI DAVID
5179	MONICA CRISTINI DE SOUZA ANJOS
10372	MONICA STEFFANY CORDEIRO CAMPOS
3186	MONICE COSTA FERREIRA
9784	MONIKE EVANS DAS NEVES AMORIM
28929	MONIQUE DA SILVA SEVERO
24356	MONOEL MAURICIO M ORTEGA
27206	MULLER JOSE ALMEIDA PEIXOTO
5260	MURILLO ANTÔNIO TIAGO DE OLIVEIRA
6267	MURILLO BARROS BADIO
13453	MURILLO HENRIQUE NIZA DE OLIVEIRA
22324	MURILO AUGUSTO COSTA DA SILVA
20784	MURILO BERNARDINO PEREIRA DE OLIVEIRA CORREIA
7112	MURILO BORELLA DE OLIVEIRA
29294	MURILO DA CRUZ
18311	MURILO DE OLIVEIRA DINIZ
12275	MURILO DOS PASSOS OLIVEIRA
12138	MURILO FEITOSA REIS
32030	MURILO OLIVEIRA DAMASCENA
30178	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO
12385	MURILO QUEIROZ BARROS SOUZA
10319	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA SOARES
31254	MYLA CRISTAL DE OLIVEIRA ALVES
10970	MYLENA MARCELA GALVÃO RODRIGUES
13353	MYLENA OLIVEIRA GENTIL
22853	MYLENA SILVA CAVALCANTE SALES
9638	MYLENNA CRISTINA DE PAULA
21887	MYLLENA TEIXEIRA MARTINS
21252	MYLLENNA ALVES SILVA
5256	MÁRCIA BARBOSA DIAS
20487	MÁRCIA CONSTANTINO PIMENTEL
9400	MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA
6059	MÁRCIA MELLO DE CAMPOS
27468	MÁRCIA PEREIRA SILVA
30040	MÁRCIA PINHEIRO DA SILVA
21640	MÁRCIA REGINA BARCELOS DANTA
20505	MÁRCIA REGINA VALENTE SILVA
28270	MÁRCIA REJANE GUIMARÃES DE SOUZA
7237	MÁRCIA ROSA DA SILVA
28499	MÁRCIA VIEIRA RODRIGUES
15871	MÁRCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES
6015	MÉRCIA DE OLIVEIRA COSTA
26912	MÔNICA APARECIDA SILVA
30161	MÔNICA BRITO DA SILVA FERREIRA
19482	MÔNICA GALVÃO SAAB
9520	MÔNICA GOMES SILVEIRO
5918	MÔNICA RAYANE DOS SANTOS SOARES
17179	MÔNICA SILVA SOARES
30285	NABILA MACEDO PRADO
28707	NABSON SILVA DOS SANTOS
30679	NADIA FIGUEIRA SENA
27107	NADIA RUBIA QUEIDA DA SILVA SOUZA
19564	NADIELE AMORIM DE FREITA
30041	NADILA INOCÊNCIA DA SILVA LIAL
23910	NADILA MADRESSA MAGALHAES MINEIRO
23272	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES
17078	NAGILLA DOS SANTOS SOUZA
8824	NAHIN MOREIRA DOS SANTOS
30949	NAIANY CABREIRA DE OLIVEIRA
27462	NAIARA DE OLIVEIRA ALVES
5773	NAIARA PASSOS DE ALMEIDA
22428	NAIARA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO
3237	NAIARA SANTOS DA SILVA
11908	NAIARA SOUZA PEREIRA
19203	NAILE DANIELE DE OLIVEIRA MONTALVÃO
5093	NAIRA KARINA FERREIRA MENDES
19068	NAIRA SENA MAFRA
3078	NALDILENE SARTORI DA SILVA
17028	NALVA PEREIRA LEITE
28027	NANDIELLE DE PAULA SOUZA
29087	NAPO APARECIDO SANTOS OSS
17880	NARA NUBIA SOUZA PEREIRA
3913	NATACHA MELISSA DE LIMA VARGAS
7753	NATALIA DE LIMA SILVA
13682	NATALIA JESUS BARBOSA SOUZA SILVA
9177	NATALIA LUISA ARAUJO DA SILVA
30706	NATALIA MATOS DA SILVA
24692	NATALIA MATOS DE ARAUJO
28985	NATALIA OLIVEIRA MARQUES
8506	NATALIA PAULO SANTOS
23567	NATALICIO OLIVEIRA DE SOUSA
9234	NATALINA MARIA DE ALMEIDA
32208	NATALINO SILVA MENDES
32037	NATALLY PEREIRA DA ROCHA
3232	NATALY LORRANI RODRIGUES BRANCO
19119	NATALY SOARES MARCHIORO
12727	NATANAEL COELHO DE SOUZA
14038	NATANAEL DE OLIVEIRA SANTOS
3122	NATANAEL DIAS ROCHA
6740	NATANAEL SAMPAIO SOUZA
10031	NATANI COSTA DE LIM
14579	NATASCHA AMARAL DE MORAES
19008	NATASHA DA SILVA FERNANDES
16607	NATASHA DE OLIVEIRA SANTOS
16570	NATASHA HIDEMI DE ARAÚJO AOYAMA DA SILVA
3733	NATHALIA ALMEIDA RAMOS
24134	NATHALIA CRISTINA BARBOZA DE JESUS
29164	NATHALIA EVELIN SILVA ARAUJO
17849	NATHALIA GOMES CARVALHO
9350	NATHALIA KAROLLINY EUGÊNIO DE MOURA
15007	NATHALIA LORRANI DE OLIVEIRA MARTINS
29064	NATHALIA PEREIRA DE OLIVEIRA
15868	NATHALYA FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA
10900	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO
28808	NATHANA MONIQUE CUNHA DE OLIVEIRA
15454	NATHANY CRISTINA SANTANA RICHTIC
31709	NATHASSYA RHOSA DE SOUZA SILVA
5851	NATHIELLE SIGNORI CRUZ
21142	NATHIELLY GUIMARÃES MOREIRA

30999	NATHYELLE CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
21770	NATHÁLIA GONÇALVES LAZANHA
11142	NATHÁLIA TEIXEIRA PINHEIRO
16499	NATHÁLYA TELES SALVIANO
17812	NATIELLE DA SILVA FIGUEIREDO
5221	NATIELLY SABRINY FERREIRA BUENO
16022	NATTYELLY CRISTINY DIAS DE MOURA
3439	NATÁLIA ARIANE DE ANICÉSIO BALDO
31102	NATÁLIA COSTA DOS SANTOS
5921	NATÁLIA DOS SANTOS BOLOGNEZI TROJILIO
5521	NATÁLIA FRANCO DE LIMA
22972	NATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA
19012	NATÁLIA KARINA VELOSO FREITAS
11090	NATÁLIA MARIA DA SILVA
19806	NATÁLIA ZARDINI DOURADO ZEQUINI
4754	NATÃ KIMBERLY DE ALMEIDA
18818	NAYALLY AVELINO DA SILVA
18512	NAYANE EUGENIO DA SILVA
8190	NAYANE ROMÃO FERREIRA
28515	NAYANNE ARAÚJO FERREIRA
8931	NAYARA CORREIA FERRAZ SOUZA
17825	NAYARA COSTA ALEXANDRE
22750	NAYARA CRISTINA ALVES BARBOSA
6467	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA
21591	NAYARA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
30740	NAYARA DA PURIFICAÇÃO FERREIRA
4934	NAYARA DA SILVA MENDES
12534	NAYARA DA SILVA NEGRÃO
14099	NAYARA DIAS CABRAL
21041	NAYARA DUARTE SILVA
10400	NAYARA GABRIELA DA SILVA CARDOSO DE ARRUDA
24129	NAYARA KERLINE ALMEIDA MORAIS
6705	NAYARA MENDONÇA DA SILVA
28702	NAYARA MIKAELLA SALDANHA ALEXANDRE
6748	NAYARA NAUANE PEREIRA DAS CHAGAS
28698	NAYARA OLIVEIRA MEIRA
30629	NAYARA ROSA DE CARVALHO
28867	NAYARA SANTOS DE MATTOS
31814	NAYARA SONODA PEREIRA
6354	NAYARA SOUZA SILVA
13043	NAYARA SOUZA SILVA
27346	NAYHANY RAMOS BRAGA
31399	NEDINA APARECIDA VIEIRA
23480	NEIDE HELENA DE REZENDE FRANCO
30412	NEIDE MARIA DA COSTA CERQUEIRA
4422	NEILDO DOS SANTOS PEREIRA
20805	NEILTON DE LIMA RODRIGUES
12826	NEIRACI DA SILVA CARDOSO
10536	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU
4053	NEIRIVANIA RODRIGUES DA SILVA
20313	NELY PEREIRA RODRIGUES
30099	NELYANE DA SILVA MENEZES SANTANA
20217	NELYANE DA SILVA NUNES SALES
30157	NERCIDIO SIQUEIRA JUNIOR
15667	NEUCILENE OLIVEIRA SILVA
7610	NEUCIMAR OKADA DA COSTA PERPETUO
18366	NEURA SILVA PIRES
12107	NEURIELE DA SILVA FREITAS CELESTINO
18974	NEURISCLEIA APARECIDA ALMEIDA DA CONCEICAO
21926	NEUSA MARIA RIBEIRO
5464	NEUSENIRA DA SILVA NUNES
29615	NEUTON DE CASTRO TAVARES JUNIOR
5365	NEUZELI BARBOSA DOS SANTOS
29084	NEUZENI OLIVEIRA BORGES SILVA
21756	NEUZERI RODRIGUES DE SOUZA
12112	NEUZETE FERREIRA DA SILVA
21832	NEUZIVANIA RODRIGUES BALDOINO
12446	NEYLEJA MARTINS DOS SANTOS LOPES
31011	NICOLAS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
14370	NICOLAS DE LARA BOHRZ
20417	NICOLE RODRIGUES DE SOUSA
8766	NICOLI MILENA DE LIMA VARGAS
7487	NICOLLYNE FERREIRA SOUZA
18538	NIELA NATALIA DA SILVA ANDRADE VILELA
17660	NILCEIA ARRUDA PANIAGO
20018	NILCIANA CAMPOS DOS SANTO
26547	NILCIELE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
32358	NILLO CHARLES PEIXINHO
10299	NILMA LOPES DOS DANTOS
22640	NILMARA LOPES DA SILVA
3142	NILO SANTIAGO DA SILVA RIBEIRO
22103	NILSIANE DA CAS
6724	NILSON ALVES DOS SANTOS
3146	NILSON LUIZ FERREIRA
17508	NILSON ROSA DA CONCEIÇÃO
5950	NILTON ALVES GARCIA
19011	NILTON CEZAR DE SOUZA FILHO
19343	NILTON DE LIMA RODRIGUES
29816	NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
20053	NILVA SILVA LOPES DE CARVALHO
11475	NILVAINE CASTRO ALVES
31173	NILZA DE SOUSA OLIVEIRA DIAS
31125	NIRALDA VASCONCELOS DE MORAES
18091	NOEME ANA SILVA NETO
11739	NOEME GOMES DA SILVA
29234	NOEMIA MARTINS DIAS
30409	NORBERTO CARVALHO DE FRANCA
31720	NOÊMIA ARRAIS GÓIS LEÃO
25709	NUBIA CRISTINA RIBEIRO DE JESUS
28483	NUBIA MARIANA BARROS
13698	NÁBYA DE ARAÚJO FERREIRA
25785	NÁDIA JANAINA DE ARAUJO
11916	NÁGILA CAROLINE RIBEIRO
22999	NÚBIA CRISTINA REIS DOS SANTOS
19006	NÚBIA MAIRA GOMES PIMENTA FERREIRA
30186	NÚBIA SUELEN CAMARGO DOS SANTOS
20367	OCTÁVIO HENRIQUE SOARES DA SILVA
26622	ODAIR SILVA DE OLIVEIRA
29757	ODEAN ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO
29242	ODINALDO TIAGO JULIO
13310	OITAMAR PEREIRA DE ALMEIDA
3755	OLINDO NEY FERREIRA DOS SANTOS
4141	OLIRES BEATRIZ ALVES QUEIROZ
8271	OLIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
21047	OMAR SANTOS COSTA JUNIOR
12705	ORCIANE DA SILVA SANTOS
31221	ORESTINA MARIANA LOPES SIQUEIRA OLIVEIRA CALDEIRA
16918	ORLANDO WISLEY R. DA SILVA
3588	OSANIA ANGELA DA SILVA VASCONCELOS
24779	OSEIAS NUNES DOS SANTOS
31231	OSLAINE ROBERTA DE SIQUEIRA
32012	OSMAR ALVES DE SOUZA
24281	OSMAR EUSTAQUIO SOARES NETO
29138	OSMAR SANTOS TAKAHARA
10972	OSVALDO JUNIOR ANDRADE SILVA
30985	OSWALDO SOUSA COSTA
22951	OSÉIAS DE JESUS PAULINO
7082	OSÓRIO COSTA JÚNIOR
23000	OTÁVIO VIEIRA SILVA
3491	OZANA DA SILVA LEDES
29511	OZELIA FRANCISCA AMARAL GONÇALVES
13776	OZIEL DE LIMA SANTANA
7428	OZIEL LOPES
12076	PABLIZIA GABRIELY DOURADO MAGALHAES
30988	PABLO ALEFF PARREIRA DE ALMEIDA
19699	PABLO CARDOSO
5699	PABLO DE SOUZA SURUBI
13113	PABLO GABRIEL
5993	PABLO LEME DA SILVA
15850	PABLO RAFAEL BIZERRA
11127	PABLO RIET CORREA RIVERO
16227	PABLO ROBSON FERREIRA
5236	PALOMA CARVALHO DA COSTA
28213	PALOMA VILELA ARAUJO SANTOS
4240	PAMELA ALMEIDA DA SILVA
31618	PAMELA APARECIDA FLORINDO SILVA
29580	PAMELA CARINE CORREA DE MATOS
5951	PAMELA FERNANDA TEIXEIRA SOARES
7260	PAMELA MARIA DE FREITAS
6681	PAMELA MARTINS DA SILVA
18816	PAMELA MARTINS DAMACENA
22044	PAMELA PINHEIRO DE ALMEIDA
15134	PAMELA STACY MORAIS DUARTE
19579	PAMELA TONAN NOGUEIRA
28495	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI
23718	PAMELLA CÉSAR RODRIGUES

29776	PAMELLA KESIA DIAS DA SILVA
31611	PAMILA CRISTINA ALVES BATISTA COELHO
30832	PAMILA OLIMPIO SANTANA
21608	PAOLA HUNGRIA ANDRADE DE OLIVEIRA
13543	PATIELLE LORRAYNE DE ALMEIDA PAIVA
4082	PATRIC OKADA VARRASCHIM
31001	PATRICIA ALVIM SOARES
18933	PATRICIA APARECIDA COSTA CAMPOS
28900	PATRICIA BEZERRA DE ARAUJO
16805	PATRICIA CARDOSO PENTEADO
11250	PATRICIA CRISLAINE SANTOS SOARES
15422	PATRICIA CRISTINA CARRASCO NISCHIMURA
9174	PATRICIA DA CONCEIÇÃO LOPES
4830	PATRICIA DA COSTA RODRIGUES
31535	PATRICIA DE JESUS GONZAGA
13489	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS
11126	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ
13711	PATRICIA DOS SANTOS ALVES
31080	PATRICIA ESSER DA CRUZ
29230	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA
5926	PATRICIA FRANCISCA RAIMUNDO DOS SANTOS
15062	PATRICIA OLIVEIRA DOS ANJOS
3707	PATRICIA PAZ DA COSTA
18571	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA
21891	PATRICIA RAMOS DO CARMO
32203	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA
9774	PATRICIA SABINO LEITE DE SOUZA
21119	PATRICIA SANTOS SOUZA
15909	PATRICIA VELOSO GOMES
21791	PATRICIA VIEIRA
17030	PATRICIABLINE@HOTMAIL.COM
10709	PATRICK FERNANDES SILVESTRE BRUNO
12543	PATRICK JUNIOR DA COSTA
16378	PATRICK SOUZA ALVES
31537	PATRICK SOUZA SILVA
27522	PATRIK DOS SANTOS MOURA
27962	PATRUCINA LUCIA DA SILVA
18251	PATRÍCIA DA SILVA SANTANA
30290	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BICCA
20914	PATRÍCIA DE SÁ MOURA
29973	PATRÍCIA GUIMARÃES DOS SANTOS
5595	PATRÍCIA MAZURKEVICZ PEREIRA
7932	PATRÍCIA PAULA DE ALMEIDA SILVA
8326	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA
21310	PATRÍCIA TAVARES DE OLIVEIRA
30821	PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA
3739	PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA
22354	PAULA ALINE CHAGAS DA SILVA
28646	PAULA CAROLINE GRAHL
4387	PAULA CRISTINA INOCÊNCIO DE MATOS
12928	PAULA FERNANDA FERREIRA DA SILVA ANDRADE
26049	PAULA FRANCYELLE SILVA RODRIGUES
21990	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA
17629	PAULA RAYSSA PANIAGO COSTA
14274	PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA
30597	PAULA ROBERTA DE MELLO
32251	PAULIANA SIQUEIRA DA SILVA
10661	PAULLA ROBERTA PIRES DE BRITO
32014	PAULO ALBERTO GOMES DE CAMARGOS
5744	PAULO ALESSANDRO PEREIRA DIAS
11757	PAULO ALVES ROSA
3470	PAULO ARTUR DA SILVA DIAS
20204	PAULO CARDOSO DOS SANTOS ALVES
11006	PAULO CESAR CABRAL BARBOSA
4841	PAULO CESAR DIAS CLAIR
18260	PAULO CÉSAR SANTANA FREIRES
12269	PAULO DUARTE DA SILVA JUNIOR
9571	PAULO EMILIO CARLONE NOGUEIRA ARAUJO
15000	PAULO ESTEVÃO RODRIGUES GONÇALVES
20174	PAULO FELIX DE LIMA MOREIRA
11506	PAULO FERREIRA DE MOURA JUNIOR
3656	PAULO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
6594	PAULO HENRIQUE BATISTA SILVA
20808	PAULO HENRIQUE BISPO DA SILVA
21284	PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS
10582	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA BASTOS
23316	PAULO HENRIQUE PARCIFICO DE OLIVEIRA
24117	PAULO HENRIQUE REIS DA SILVA
18594	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE
15750	PAULO HENRIQUE SILVA LOPES
3469	PAULO JUNIOR PEREIRA DE MATOS
4469	PAULO LUZ SOUSA
12432	PAULO MARÇAL LOREDO SILVA
22966	PAULO MIRANDA SERAFIM
18127	PAULO RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES XAVIER
5980	PAULO RICARDO DE SOUSA FERREIRA
32389	PAULO ROBERTO CALIXTO APPEL
9975	PAULO ROBERTO CARLONE
14630	PAULO ROGERIO CARDOSO GONÇALVES
23546	PAULO ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
30145	PAULO SAVIO LEAL SILVA
16236	PAULO SCHIRMER JUNIOR
31878	PAULO SERGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
19127	PAULO SERGIO VIEIRA FERNANDES
3093	PAULO SÉRGIO SOARES DE ARAÚJO
8063	PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
13621	PAULO VICTOR DA CONCEIÇÃO TAVARES
5350	PEDRO ALYSSON MAINARDES DE OLIVEIRA
31294	PEDRO ANTONIO NETO
3681	PEDRO AUGUSTO DE ARANDA LIMA MARIM
31810	PEDRO DA SILVA SANTOS
12847	PEDRO GABRIEL TELES BARBOSA
18986	PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
10861	PEDRO HENRIQUE AUGUSTO PINTO BERTO
27434	PEDRO HENRIQUE CARVALHO RIBAS
26815	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA
6374	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS
31421	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
11019	PEDRO HENRIQUE FERREIRA PIEDADE
9739	PEDRO HENRIQUE LOPES DIAS
30793	PEDRO HENRIQUE MACHADO CAMPOS
28278	PEDRO HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO
10252	PEDRO HENRIQUE PACHECO PINTO DE CASTRO
11389	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SOUZA
20919	PEDRO HENRIQUE SANTANA NEVES
4227	PEDRO HENRIQUE SANTIAGO CLOSS
21672	PEDRO HENRIQUE SILVA DE ABREU
18932	PEDRO LEONARDO ZEQUINI GUIMARAES
4226	PEDRO MACEDO DE SOUZA
20129	PEDRO MATHEUS DE AZEVEDO MENDONÇA LIMA
21860	PEDRO PAULO NEVES RODRIGUES SANTOS
14436	PETERSON DUARTE ARARA
23407	PETERSON RIBEIRO RODRIGUES
5537	PETRONIA RODRIGUES DE SOUZA
17351	PHAMELA KAWANNE SANTOS OLIVEIRA
25700	PHELLYPE DA SILVA ORMAY
3586	PLÍNIO AGUIAR GALVÃO
29453	POLIANA APARECIDA BUENO MACEDO
6150	POLIANA CRISTINA REIS DA SILVA
16171	POLIANA MORAES DOS SANTOS
28294	POLIANA PRISCILLA ALMEIDA DE CARVALHO
12340	POLIANE FERREIRA SOARES VISCARDI
31685	POLIANNA DELMOND SILVA
21090	POLLYANA LOURA
7871	POLLYANE REZENDE MICHELATO
5342	POLLYANNA YOKO TAKENAKA DA CRUZ
15005	PRECILIA SANTOS NUNES
14800	PRINCIES ADRIELLY BENITEZ DE ALMEIDA CORREIA
3292	PRISCILA CAMILLA MELLO FRICK
26412	PRISCILA DA SILVA ASSUMPÇÃO
22968	PRISCILA DA SILVA GARCIA
18288	PRISCILA DANIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS
3618	PRISCILA DE LIMA CASTILHO
31696	PRISCILA FRANCIELE DOS SANTOS NOGUEIRA
9951	PRISCILA GABRIELY DE OLIVEIRA
4761	PRISCILA GERONASI
18342	PRISCILA KAROLINE DE OLIVEIRA
8636	PRISCILA MENDES DE SOUZA
3652	PRISCILA NAYARA CARDOSO SANTOS
7325	PRISCILA NUNES PEREIRA DA COSTA
10553	PRISCILA RODRIGUES GUIMARÃES
22722	PRISCILA RODRIGUES PEREIRA
29476	PRISCILA SILVA DOS SANTOS
9134	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE
10209	PRISCILA STOCCO
18531	PRISCILLA KELLEN GOMES DOS SANTOS OHARA

15142	PRISCILLA LOPES DE OLIVEIRA
21947	PRISCILLA ROSA DE OLIVEIRA
4313	PRISCILLA SCARLLETH SILVA E MOURA
17381	PRISCILLA VIGIDO ROCHA
31420	PRISCYLA FERREIRA LIMA
27330	PRISCYLLA FERREIRA DIAS GONÇALVES
19916	PRISCYLLA HAYANNE LEMES JANDER DE MACEDO
18848	PRYSCILLA LORAINNY SOARES GOMES
10274	PRYSCILLA PEREIRA GOLLER
21972	PÁBOLA RODRIGUES DE SOUZA
14263	PÂMELA AUXILIADORA GARÇÃO DA SILVA
18365	PÂMELA BERNARDO DA SILVA
5170	PÂMELA DA PAZ FERREIRA
31606	PÂMELA MATIAS LOPES
3596	QUEDMA NAIARA MOURA DIAS
13269	QUELEN GONÇALVES DA SILVA
29318	QUELLY CESAR MACHADO DELMONEGO
19776	QUENES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
15357	QUESSI DE FATIMA CIRINO
24555	QUIZI JESUÍNO MACHADO VIANA
7167	QUÊNIA SOARES DUTRA
23693	RACKEL DANIELLY DE SOUZA ALVES
3480	RAEL RODRIGUES DE SOUZA
24680	RAFAEL ALEX TURA
19595	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
20438	RAFAEL ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
6269	RAFAEL APARECIDO DE ALMEIDA
12939	RAFAEL BRUNO DO CARMO SANTOS
17423	RAFAEL CLAUDINO DA COSTA
21874	RAFAEL CÉSAR DE ANICÉSIO SOUZA
18954	RAFAEL DE OLIVEIRA
22522	RAFAEL DIAS DA SILVA
10015	RAFAEL DINIZ DA SILVA SANTOS
14880	RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
30737	RAFAEL FERREIRA MESSIAS
29008	RAFAEL GONÇALVES COSTA FILHO
7171	RAFAEL GONÇALVES DA SILVA
23329	RAFAEL HENRIQUE BENTO TOSTA
29134	RAFAEL ITAMAR NERY MEGIER
23220	RAFAEL KONANZ BECKER
29832	RAFAEL MACEDO DA SILVA MORAES
5291	RAFAEL MARTINS BEZERRA COSTA
30606	RAFAEL MATUOKA CORREA DA SILVA
19630	RAFAEL MONTEIRO DOS SANTOS
18026	RAFAEL MORAIS DAVID
31775	RAFAEL MOURA DE JESUS
18551	RAFAEL OLIVEIRA GOMES DE LIMA
10801	RAFAEL PIRANI
8119	RAFAEL ROBERTO DOS SANTOS
30238	RAFAEL RODRIGO DA SILVA
30376	RAFAEL ROMAN SOUZA CAYCHO
7821	RAFAEL SANTANA DE ALMEIDA
3654	RAFAEL SILVA SOUSA
23786	RAFAEL SPIGOTTE DOS SANTOS
30302	RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA
29403	RAFAEL TEODORO BORGES DA SILVA
23501	RAFAEL TOMÉ PIRES FRANÇA
23654	RAFAEL VIEIRA LOPES
9391	RAFAEL YURI MENDES SOARES
3556	RAFAELA CAROLINE LAROCA ROSA
20658	RAFAELA CARVALHO LOPES
30064	RAFAELA DE ALCANTARA SOUZA
11622	RAFAELA DE MOURA
26078	RAFAELA DEL CASTANHEL MIRANDA
8402	RAFAELA GONCALVES DA SILVA
3587	RAFAELA MARTINS BARREIRO
31305	RAFAELA MOREIRA MARTINS MIZUGUTI
30180	RAFAELA NAINE CORDEIRO BAUER
14412	RAFAELA NUNES CÉSAR DOURADO
32147	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS
8815	RAFAELA SABRINA DE SOUZA AZEVEDO
5986	RAFAELA TALINE NUNES DE SOUZA
9263	RAFAELLA APARECIDA DA SILVA LOPES
20472	RAFAELLA ARAUJO DOS SANTOS
31470	RAFAELLA DE SA DELMONDES
30820	RAFAELLA GOMES FAVRETO
20813	RAFAELLA JANAINA ZAMAR
31805	RAFFAELA ELIZABETH DE OLIVEIRA COSTA
5764	RAFHAEL HENRIQUE BEZERRA DE ARAUJO
5496	RAIANE ALMEIDA DA SILVA
7284	RAIANE GABRIELLY DA COSTA SILVA
9374	RAIANI GOMES DE BRITO
4294	RAIANY APARECIDA PASSOS SOUZA
31135	RAIANY NASCIMENTO SILVEIRA
3589	RAIELLE CELIA SERAFIM DA SILVA
28890	RAIGLEIDE FERNANDES DA SILVA
10635	RAIHANE ROCHA DA SILVEIRA
6068	RAILA GOMES FERNANDES
25722	RAILANE CUNHA VIANA
5805	RAIMUNDA NETA BEZERRA LOIOLA
29673	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
32352	RAINYER REZYS GUIMARÃES LEMES
29908	RAISA CAROLAINE VIEIRA DE LARA SOUZA
5575	RAISSA CRISTINA DE SENA
9945	RAISSA FERNANDES DA SILVA SANTANA
9800	RAISSA MARIANA RODRIGUES FERREIRA
21208	RAISSA NATTIA EUGENIA DOS SANTOS CALIXTO
20542	RAISSA RAYANE BATISTA DE SOUZA
5704	RAMON COSTA SALLES FILHO
10462	RANIELLY TRAJANO DOS SANTOS SILVA
30093	RAPHAE KOECHE MACHADO
8017	RAPHAEL XAVIER FERREIRA
3385	RAPHAELA FERREIRA DA SILVA
18474	RAQUEL ALMEIDA SILVA
30478	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES NICACIO
11051	RAQUEL CORREIA CARDOSO
11958	RAQUEL DE BORBA FRANÇA SOUSA
15485	RAQUEL DE SOUSA ARAUJO
32064	RAQUEL ESTHER DE CAMPOS ROCHA
30018	RAQUEL GEIB FARIAS
32256	RAQUEL KAROLYNE OLIV SOUSA
9063	RAQUEL MARCELLA DE SOUZA MENDONÇA
30668	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
28641	RAQUEL SANTANA ROCHA
10539	RAUL DIAS FUZINATTO
13119	RAUL FELIPE DE SOUSA PEREIRA
10947	RAUL TEOBALDO VITCH LOPES DA VEIGA
29321	RAULINDO PORTELA DE SOUZA
15614	RAVENNA SILVA PORTELA
25685	RAYANE DE OLIVEIRA MARTINS
31119	RAYANE DE SOUSA FAGUNDES
16671	RAYANE FACCO ANDRADE
9346	RAYANE GOMES LACERDA
12976	RAYANE KESSI DOS SANTOS XIMIM
22341	RAYANE SANTIAGO FERREIRA
21051	RAYANE SOUSA DE OLIVEIRA
16071	RAYANNE GHABRIELLE ZANATA FLORENTINO
20669	RAYANNY DE SOUZA MOREIRA
24437	RAYANNY OLIVEIRA PROFETA
22004	RAYNA REGINA TAVARES GORGETTE
8292	RAYNE TANIA PEREIRA DA SILVA
20539	RAYRANA SANTANA FERREIRA
12083	RAYSSA CAROLINE DE SOUSA
13998	RAYSSA MARTINS RIBEIRO MARTINS
14111	REBECA CRISTINE FERREIRA COSTA
13507	REBECA RAYLEN DE SOUZA SANTOS SILVA
7164	REGIANA DIONIZIA DA CONCEICAO
11714	REGIANE ANTUNES PINTO VARAO
30948	REGIANE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
17563	REGIANE CAROLINE ROESLER
25603	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS
26983	REGIANE DE SOUZA
3751	REGIANE PEREIRA CRUVINEL
10465	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS
11869	REGIANE RODRIGUES DE CARVALHO
10891	REGIANNY DE ALMEIDA GOMES DOURADO
28509	REGINA APARECIDA MACHADO BITANCOURT
8114	REGINA CORREA DE SOUSA
7609	REGINA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA
29083	REGINA DE OLIVEIRA LUIZ ARAUJO
29656	REGINA GONÇALVES DE SOUZA
22096	REGINA SOUZA DOS SANTOS
31655	REGINALDO DE LIMA
32111	REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA
22445	REGINALDO JUNIOR BENTO TOSTA
17755	REIGTON PATRIK SILVEIRA

30119	REINALDO CARDOSO MACHADO FILHO
3164	REINALDO JUNIOR LIMA LEZAINSKI
23058	REINALDO MORAES
21850	REJANE DE JESUS AFONSO
24604	REJANE NASCIMENTO BATISTA
3598	REJANE NOGUEIRA GOMES
13326	RENAN CLAUDINO PEREIRA DE BARROS
28580	RENAN GILBERTO SIQUEIRA LINO
30914	RENAN RAMIRES CONTÓ DA SILVA
21013	RENAN THALYSON RODRIGUES SARAIVA
19968	RENAN VASTOR PEREIRA
4458	RENATA ADRIELLY ROIESKI BORGES
30468	RENATA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
3223	RENATA APARECIDA MORAIS GARCIA
31854	RENATA CARMO DE SOUZA
16956	RENATA CELIS DE PAULA
13092	RENATA DA SILVA FRANCO
23973	RENATA DA SILVA GRACHET
28978	RENATA DA SILVA VALÉRIO
17570	RENATA DELGADO DE SOUZA COSTA MARQUES ME
30020	RENATA DO NASCIMENTO
9623	RENATA DOMINGOS DA SILVA
7007	RENATA DOS SANTOS FERNANDES
31558	RENATA FRANCO ANTUNES
8205	RENATA GABRIELLI VITAL COSTA
16975	RENATA GREGORIO FRANCO MOURA
32353	RENATA KARINE TAVARES BRAGA
6612	RENATA LOPES DE SOUZA
11359	RENATA MARIA DA SILVA
25963	RENATA MEDEIROS DE MORAES
7872	RENATA PACIFICO DOS SANTOS
21848	RENATA PAULA DEFENDI
13908	RENATA REIS DOS SANTOS ARIMOTO
12728	RENATA RIBEIRO ARAUJO
22202	RENATA ROD DE OLI
6673	RENATA TAVARES DE LARA
12234	RENATO AVANCI DIAS
4516	RENATO PEREIRA DA SILVA
13917	RENATO SOUZA
21504	RENIA PEREIRA RABELO
11114	RENILDA ARTIAGA MOTA
23629	RENNAN SENE MATIAS
25653	RENNATA MICHELLY DE OLIVEIRA RODRIGUES
24636	REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA
23701	RHAFAEL VIEIRA SOUSA SILVA
7704	RHAYSSA TORQUATO DE SOUZA
31452	RHEURYSONN ALVES SOUZA
11212	RHOAN VICTOR XAVIER MENDIETA
13493	RHODOLFO ISAC SOUZA SILVA
22160	RHUAN CARLO SANTANA AMORIM
12678	RHUDHIERY RAFAEL VALERIO RODRIGUES
31004	RICARDO DA SILVA RODRIGUES
12898	RICARDO JOSÉ DA COSTA
5551	RICARDO LUAN QUEIRZ BISPO
10788	RICARDO MORAES DAVID
23468	RICARDO SOUSA GUIMARÃES
3866	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS
3798	RICHARD GONÇALVES DA CRUZ
16288	RICHELLY CHRYSTIE CRUZ RAMSAY GARCIA
13772	RILARY CAROLINE DA SILVA MOREIRA
6144	RILMA FERREIRA VIANA
12291	RITA DA SILVA ROCHA
7939	RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
24567	RITA DE CÁSSIA DO ESPIRITO SANTO SILVA
18677	RITA DE KÁSSIA FRANÇA TAVARES
31769	RITA LORRANY RIBEIRO DA SILVA SOUZA
7607	RITIANE GASPAR DA SILVA
30722	RIVAIR LUCAS DOS SANTOS
27246	ROANNA COELHO DE BRITO
10167	ROBELIA DOURADO DA SILVA
5081	ROBERT ALVES PEREIRA
5992	ROBERT SANTOS ASSUNÇÃO
31310	ROBERTA HEMILLY FREITAS SILVA
3438	ROBERTA JESUS ALVES DE FRANÇA
21015	ROBERTH BASILIO DOS SANTOS
31722	ROBERTO CEZA DOS SANTOS
3284	ROBERTO DA CONCEIÇÃO COSTA
18349	ROBERTO DA SILVA KIRIMOTO
6408	ROBERTO DA SILVA SANTOS
23343	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS SILVA
31390	ROBERTO MOREIRA DOS ANJOS BARCELOS
9364	ROBERTO PEREIRA BARBOSA
9081	ROBINSON DE SOUZA
29074	ROBSON DIAS FRANCO
16817	ROBSON FELIPE GUNHA
3380	ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
7681	ROBSON FERREIRA GONÇALVES
8959	ROBSON FERREIRA MOLITOR
4730	ROBSON GOMES DE MORAIS
31487	ROBSON GOMES DE SOUZA
13152	ROBSON RODRIGUES DA SILVA
4316	ROBSON ROSA DE ASSUNÇÃO
32051	ROBSON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
28665	ROBSON SOARES DAS NEVES
26423	RODOLFO RAVANEDA SANTOS
30536	RODOLFO RODRIGUES MARQUES FILHO
10800	RODOLPHO LUIZ MORTEAN
29810	RODOLPHO SCHWINGEL DE SOUZA
5564	RODRIGO ALMEIDA SANTOS
10238	RODRIGO ALVES DE MELLO
14907	RODRIGO BERGER BELIN
14411	RODRIGO BORGES ROCHA
18562	RODRIGO CABREIRA
17604	RODRIGO CARDOSO MARQUES
31649	RODRIGO CASTRO DA SILVA
11928	RODRIGO COSTA CUNHA
21676	RODRIGO DA SILVA XAVIER
20974	RODRIGO DE SOUZA
14409	RODRIGO DIAS
18980	RODRIGO ELIAS UEDA
26067	RODRIGO FABIANO DOS SANTOS
30872	RODRIGO FERREIRA DA COSTA
3691	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
31568	RODRIGO FOULETTO PINHEIRO
30419	RODRIGO MORENO DOS SANTOS
25414	RODRIGO PEREIRA DA SILVA
29549	RODRIGO RIBEIRO SILVA
5345	RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO
31890	RODRIGO THIBES GONSALVES
16477	RODRIGO VEIGA SOARES GARCÍA
29097	ROGER HIDEO OTIAI DA SILVA
32381	ROGER MARLON ANTUNES DA SILVA
12257	ROGER ROCHA FABIANO
6696	ROGERIO CARMO DE LIMA
17190	ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA
23587	ROGÉRIO ALVES PEREIRA
31530	ROGÉRIO BRUNO OLIVEIRA
30172	ROGÉRIO MARQUES DE OLIVEIRA
23953	ROGÉRIO MIGUEL SILVA TAUBE
18262	ROGÉRIO NASCIMENTO ITACARAMBI
30422	ROMULO ALVES PINHEIRO
10390	ROMULO YAMASSAKI DA SILVA
19742	ROMÁRIO JULIANO DE BRITO GALVÃO
17164	RONALD DA SILVA SOUZA
29629	RONALDO DA SILVA PEREIRA
31043	RONALDO JUNIOR BRUSCHI
23383	RONALDO JUNIOR CAMPOS
32000	RONALDO PAULINO DA SILVA
22739	RONALDO ROCHA DA CRUZ
16230	RONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS
28872	RONAM MAYCO DAL PRÁ
32055	RONAN RODRIGUES DA SILVA
10180	RONEI LUAN LEMOS
12615	RONESILVA CAMARGO TRINDADE
3984	RONICLEY SANTOS DA SILVA
4477	RONIEL MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA
19632	RONIVALDO FERREIRA GOMES
23226	RONOLFO DOS SANTOS FERREIRA LIMA
18355	RONYELBER COIMBRA DA CRUZ
32252	ROSA BATISTA GOMES
18869	ROSA CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
30106	ROSANA ALVES DOS SANTOS
24970	ROSANA DA SILVA
3175	ROSANA DIAS DA SILVA
31508	ROSANA FORTUNATO BATISTA
3610	ROSANA JESUS ALVES DE FRANÇA

25185	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS DIAS
5075	ROSANA NONATA CASTRO DE SOUSA
29120	ROSANA RIBEIRO DE MORAES
12029	ROSANA SANTOS DE ALMEIDA
31034	ROSANE FERREIRA NEVES
15164	ROSANGELA ANDRADE DA SILVA LEONEL
23129	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
13798	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES ÁVILA
6011	ROSANGELA DOS REIS SOUZA PAULINO
32262	ROSANGELA ELIZABETE DA SILVA GOMES
16344	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS MORAIS
23391	ROSANGELA MAZETTO DA SILVA MENDES
23823	ROSANGELA QUEIROZ DOS SANTOS NALINI
13734	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
19669	ROSANGELA SOARES SULINO
25769	ROSE FLORIZE CHARPELETTI
21121	ROSEANE BATISTA ALENCAR
31466	ROSEANE RODRIGUES DO CARMO
10225	ROSEBELE MARIA DE ARRUDA
32257	ROSECLER DA SILVA DANTAS REIS NEVES
23047	ROSELEI TEREZINHA DELLANI SANTIN
29028	ROSELI FONTES DA CONCEIÇÃO CORREA
18298	ROSELI ONOFRE RODRIGUES
10063	ROSELI RODRIGUES DA SILVA
30211	ROSELI SOUZA DA SILVA MASCARENHAS
19296	ROSELIA MORO
29249	ROSENILDA MARIA DOMINGOS SOARES
31733	ROSENY DE SOUZA VIEIRA OLIVEIRA
7212	ROSIANE ALVES DA SILVA
13905	ROSIANE DA SILVA CORREA
25151	ROSIANE JESUS DA SILVA BENITES
25374	ROSIANNE FERREIRA MACIEL
30474	ROSIANY CARDOSO DE FARIA
28797	ROSICLEIA APARECIDA DA SILVA
27273	ROSICLEIA BARBOSA VIEIRA
28736	ROSICLEIA PEREIRA DE SOUZA FRANCISCO
11050	ROSICLEIDE ELIAS ARAUJO
19064	ROSICLER DIAS PRUDENTE
26421	ROSICLÉIA RODRIGUES MACEDO
5572	ROSIDELMA OLIVEIRA BATISTA
19016	ROSIENE AMELIA FERREIRA
29909	ROSILAINE SOARES MARTINHO
6219	ROSILDA RODRIGUES OLIVEIRA
10659	ROSILEI DAS DORES CESAR DE SOUZA
25336	ROSILEI PERES DE OLIVEIRA
24364	ROSILENE ANTONIA DE MORAES
19559	ROSILENE APARECIDA DA SILVA DORNELAS
18121	ROSILENE BATISTA DOS SANTOS
20860	ROSILENE BATISTA PANIAGO DE MIRANDA
9654	ROSILENE BELTRÃO DE LIMA
10362	ROSILENE DA SILVA CARDOSO
5503	ROSILENE DA SILVA RENER
19100	ROSILENE LEITE DA SILVA SOUZA
17687	ROSILENE LISBOA DA SILVA
28910	ROSILENE LOPES DE FARIAS
11246	ROSILENE MACEDO ALVES
4731	ROSILENE NOVAIS VIEIRA
30958	ROSIMAR BATISTA DOS SANTOS FERREIRA
3177	ROSIMEIRE CABREIRA
29860	ROSIMEIRE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
32292	ROSIMEIRE EVANGELISTA DE SOUZA
31103	ROSIMEIRE FUZETT GOMES
30393	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES
21751	ROSIMEIRE VIEIRA CAMARGO
28673	ROSIMERI SCHER WUNSCHE
12884	ROSINEIDE BELARMINO DE AGUIAR
20384	ROSIVALDO SOARES DA SILVA
16617	ROSSANA SANTOS DE ARRUDA
30733	ROSÂNGELA DOURADO DE BARROS
31629	ROSÂNGELA FERNANDES CADIDE
12019	ROTILIO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR
17504	ROYTTER FABRICIO GONÇALVES FERREIRA
16432	ROZANE FÁTIMA DA SILVA AVELAR
7572	ROZELI ALMEIDA DA SILVA
19493	ROZILENE FERNANDES PINTO
27571	RUAN CARLOS PEREIRA ESTEVES
5470	RUAN VIEIRA DOS SANTOS
28286	RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
15630	RUBENS ROJAS NETO
15072	RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS
30931	RUDIMILA MAIARA VIEIRA PORTO
17794	RUILMAR JUNIOR DE OLIVEIRA LIMA
25015	RUITHER ANDERSON FONSECA OLIVEIRA
30728	RUTE MARA RIBEIRO DE ARAUJO
9331	RUTE SOARES SILVA
6956	RUTH BARBOSA ALVES DA SILVA
30664	RUTH FERREIRA DA SILVA PARREIRA
25145	RUTH ROCHA DREWS
31414	RUTH VALERIA INOCENCIO
11046	RUTHE CARDOSO DE LIMA
15671	RYAN BRUNO GONÇALVES
3320	RYAN MARCELINO DE CARVALHO
30520	RYAN VITTOR RIBEIRO NOGUEIRA
15621	RYCHER LACERDA GOMES
29316	RÂNIA BARBOSA LOPES
8558	RÔMULO MAIA SOARES
21825	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS
21823	SABRINA DE BARROS GUIMARÃES
17773	SABRINA FERREIRA SANTOS
7388	SABRINA KARINE GOMES DE SOUZA
32258	SABRYNNE LEAO BARBOSA
11849	SAGHIA MARTINS RACHIK
25129	SALATHIEL VIEIRA RODRIGUES FILHO
16921	SALETE OLIVEIRA DE MORAIS
14331	SALIZA CRISTIA LAURENÇO DE OLIVEIRA
19618	SAMANTHA SANTIAGO DA ROCHA
21984	SAMARA DA SILVA MENDES
11699	SAMARA DALLA COSTA ALVES
11021	SAMARA DE SOUSA VIEIRA
15589	SAMARA LORAINE SOARES DA SILVA
18291	SAMARA PEREIRA BENITES
20823	SAMARA RODRIGUES MATIAS
4756	SAMARA SANTOS SILVA
12776	SAMARA STEFA DA SILVA
26115	SAMARA TEDESCO
4617	SAMERA NIFOSSI LARA
4640	SAMIA LUISA DA SILVA RIBEIRO
5834	SAMILA KARINE SARAIVA DA SILVA
8084	SAMILA PRISCYLA DE SOUZA LEITE
6425	SAMUEL BARROS RODRIGUES
31483	SAMUEL BELEM CORREA DA COSTA
22414	SAMUEL CARLOS FERREIRA DA SILVA
8943	SAMUEL CARVALHO SANT'ANA
31360	SAMUEL DE FREITAS ANDRADE
29677	SAMUEL DE OLIVEIRA MENDES
24491	SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
29707	SAMUEL DIAS PIO
10267	SAMUEL DO CARMO SILVA
11298	SAMUEL PIMENTEL DE SOUZA
16454	SAMUEL PORQUERIO COLA
29320	SAMUEL RODRIGUES DE LIMA
19906	SAMUEL SANTANA SANTOS
17214	SAMUEL SOUSA DE ALMEIDA
12782	SAMUEL VIEIRA MIRANDA
11723	SANDRA APARECIDA DE BRITO
29428	SANDRA CRISTINA DE SOUZA SILVA
24563	SANDRA CRISTINA MEDEIROS
28691	SANDRA DO CARMO NASCIMENTO SILVA
9290	SANDRA DUARTE NERY
7897	SANDRA GONÇALVES MACIEL
7434	SANDRA JESUS DE SOUZA
30357	SANDRA MARA KAVAMURA
4721	SANDRA MARIA ALVES DE SOUSA
19619	SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
10858	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS
29297	SANDRA MARIÁ DE OLIVEIRA
20768	SANDRA REGINA DOS ANJOS
28923	SANDRA REGINA LOOTE DE SOUZA
20973	SANDRA RIBEIRO DA SILVA
31813	SANDRELI BERENICE DE OLIVEIRA SANTOS
4832	SANDRO DA SILVA SANTOS
29711	SANDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
7023	SANDRO LUIZ DE MORAES DELGADO JUNIOR
16086	SANDRO LÚCIO ROCHA CARDOSO
19926	SANDRO MAYKO ALENCAR TEIXEIRA
32312	SANDY DAYANI MUNHOZ MELO

25178	SANDY FERREIRA DA SILVA
28365	SANDY KELLY LIMA TEIXEIRA
29061	SANDY MYCAELLE ALVES RAMOS
19992	SANDY SOUSA PORTELA
31084	SANNY HYUGA MARTINS DE LIMA GIMENEZ
30838	SANNY RODRIGUES
12374	SANTIELLE DOS SANTOS BRAZ
32275	SARA ALCÂNTARA DA SILVA
4065	SARA CRISTINA DA SILVA GOMES
31020	SARA CRISTINA DA SILVA LEITE
11834	SARA JANE LOPES MIRANDA OFSVIANNA
21161	SARA LAIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
32406	SARA LUANA COUTRINS DA COSTA
7814	SARA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
3971	SARA RAQUEL DA SILVA TERTULIANO
17437	SARA SUKERT BELTRÃO
5623	SARAH ALMEIDA PORTELA GARCIA
14115	SARAH CORBALAN GUSMAN PITOL
22005	SARAH NAYRA GOMES AMARINS
22953	SARAH SOUZA BARBOSA
20748	SARON FIRMO NASCIMENTO
14867	SAULO MARCOS DE OLIVEIRA GOIANA JUNIOR
10054	SAVIO HENRIQUE SOUZA BARBOSA
9047	SAVIO PEREIRA DOS SANTOS
15877	SAYRO VINICÍUS DA SILVA VIEIRA LINO
14150	SCARLETT O'HARA RODRIGUES DA SILVA
10305	SCENIO MATHIAS ALVES DE ARAUJO
29974	SEBASTIAO LOPES GALVAO NETO
29158	SEBASTIAO SILVA OLIVEIRA
26475	SEBASTIÃO CAYRO DE CARVALHO FERREIRA
31702	SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA NETO
9194	SEBASTIÃO MARINHO DOS SANTOS NETO
15651	SEBASTIÃO PEREIRA ALVES JÚNIOR
18523	SELIA MARIA SABINO DE SOUSA
28583	SELMA APARECIDA DA LUZ
32078	SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
18724	SENIR FRANCISCA DE OLIVEIRA
28651	SERGIANE CONSTANTINO GUIMARÃES
13117	SERGIO FILLIPE OLIVEIRA BEZERRA
14620	SERGIO SILVA SANTOS
18385	SHAIENNY GABRIELE ALVES DE FREITAS
10170	SHARA EVELLEN DA SLVA GOMES
3919	SHEILA CARVALHO OLIVEIRA
21954	SHEILA REGINA BARROS DOS SANTOS
18577	SHEILA RODRIGUES
20224	SHIRLEI DA SILVA COSTA
28836	SIBELE LIMA ALVES
5650	SIDIANE MATEUS
24112	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA
31620	SIDMAR REGINALDO DA SILVA
20499	SIDNEI CORREIA DA SILVA
3582	SIDNEI DA SILVA
30265	SIDNEI MORAES DE SOUSA
6019	SIDNEI PAULO DOS SANTOS
4060	SIDNEIA ALVES DE MACEDO
7731	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
26156	SIDNEY RAFAEL MELO DOS SANTOS
8106	SILAS AMANCIO PEREIRA JUNIOR
3742	SILMA SOARES DE SOUZA
20247	SILMA SOARES RIBEIRO
15479	SILMARA FRANÇA MARTINS
24090	SILMARA LADISLAU DA SILVA
19991	SILMÁRIA LOPES FIGUEIREDO
25018	SILVANA RIBEIRO VITOR PEREIRA
3648	SILVANA ARAUJO DE CASTRO SILVA
23424	SILVANA DA SILVA
21283	SILVANA FAGUNDES DO NASCIMENTO
32170	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA
9775	SILVANA GUEDES DOS SANTOS
13967	SILVANA MARA ALVES GODENY
17203	SILVANA SALES DE OLIVEIRA
31538	SILVANE DE AMARAL FERREIRA
12829	SILVANEA ANTUNES CABRAL
4994	SILVANETE SALES DE OLIVEIRA SANTOS
29484	SILVANI DA SILVA CARVALHO
6246	SILVANI PEREIRA SILVA E SOUZA
3489	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO
17186	SILVANIA MENDES NASCIMENTO
17532	SILVIA BELEM CARDOSO
27613	SILVIA BONATO
20169	SILVIA CASTRO BRASILIANO
31644	SILVIA CRISTINA DE SOUZA
5900	SILVIO LUIS RODRIGUES BARBOSA
31431	SIMAO LIMA DA SILVA
29288	SIMEIBE CONCEIÇÃO DOS ANJOS
29256	SIMONE ALVES COSTA
27404	SIMONE ADAMS
25094	SIMONE APARECIDA DA SILVA SANTOS
13646	SIMONE AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA
28792	SIMONE CARISSIMI
20508	SIMONE DA CRUZ OLIVEIRA
6669	SIMONE DA PENHA COELHO
18125	SIMONE DA SILVA SANTANA
17086	SIMONE DE LIMA
29407	SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA
32205	SIMONE DE SOUZA PORTO
3662	SIMONE DIAS GENTIL
6114	SIMONE DOS SANTOS CARVALHO
5083	SIMONE FELIPE GOMES
5832	SIMONE GOMES MACEDO
31663	SIMONE MAINARDES DOS SANTOS
19725	SIMONE MARTINS DA SILVA
3626	SIMONE MENDES DE MELO SANTOS
16683	SIMONE OLIVEIRA DE LIMA
24544	SIMONE PEREIRA MEDEIROS
12883	SIMONE RACHEL SANTOS VASCONCELOS
20752	SIMONE REGILDA DOS ANJOS
28893	SIMONE RODRIGUES DO CARMO
12565	SIMONE ROSA CABRAL
8030	SIMONE SANTOS OLIVEIRA
4411	SIMONE TRINDADE BACARGI
3264	SIMONE VALERIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LIMA
5991	SIMONI DOS SANTOS CAMPOS BRIZOLA
15648	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS
31387	SIMÉIA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS
22942	SIMÉIA DE JESUS PAULINO
9861	SINDOVANIA SOUSA DE OLIVEIRA
4002	SIRLEI DA SILVA RODRIGUES
26106	SIRLEI TERESINHA JUNG TEDESCO
29431	SIRLEIDE MARIA GOMES DA CONCEICAO
22074	SIRLEIDI BARBOSA
23569	SIRLENE MARIA DE JESUS
14121	SIRLENE MARQUES SILVA
29380	SIRLENE PAES ARCE
19161	SIRLENE SILVA BARROS
22110	SIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
28753	SIRLÉA PAES FERREIRA
16026	SOIANY VIEIRA DA SILVA
3677	SOLANGE CAMPOS DE OLIVEIRA
5790	SOLANGE DA CONCEIÇÃO SILVA VALENTIM
26714	SOLANGE GARDIN DE MELO
31356	SOLANGE M S BERT
6284	SOLANGE MATIAS FERR
30729	SOLANGE SOARES DA SILVA LOPES
30017	SOLANGE SOUSA PINTO
19155	SOLANGESOUSA SILVA
12675	SOLIANY RAMOS SILVEIRA
29791	SONIA DOS SANTOS PINHO
10746	SONIA FERREIRA FERNANDES
6349	SONIA LISBOA AGUIAR
17389	SONIA MARIA DA SILVA ABREU
3970	SONIA MARIA SANTANA DOS SANTOS
19500	SORAIA RODRIGUES ALVES
17011	STEFANE FRANCIELLE DOS SANTOS REIS
32038	STEFANE LORRAINE DE PAIVA SANTANA
7420	STEFANI CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA
14975	STEFANI MORAIS SOBRINHO
5726	STEFANNY ALVES FERREIRA DE ANDRADE
7403	STEFANNY ALVES RIBEIRO
3206	STEFANNY LOPES DE SOUSA PEREIRA
13913	STEFANY ALVES WANDERLEY
31063	STEFANY BRAGA DE SOUZA
17158	STEFFANY DOS SANTOS BAGATIN
30342	STEFFANY LOPES LUCAS
24423	STEMORA ALVES DE LIMA
32106	STENIO ROGERS PEREIRA DA PAZ

13924	STEPHANIE VIEIRA AMORIM
3145	STEPHANNY DE JESUS CARVALHO OLIVEIRA
14273	STEPHANY DA SILVA MOTTA
3786	STEPHANY VITAL DE OLIVEIRA
5219	STERWILIAM MESQUITA TAVARES DE OLIVEIRA
7050	STHEFANI DE SOUZA FEITOSA
26162	STHEFANY ALMEIDA DA SILVA
17305	STHEFANY PAULINO PIAU
23929	STHEFANY VIEIRA DE ARAÚJO DA SILVA
13992	STHEFFANY KAROLINE DE ARAÚJO REZENDE
11350	STÉFANY TENÓRIO BONFIM
8065	STÉPHANY CHRYSTI PORTELA SILVA
6422	SUANIE SOUZA
29095	SUED ESTEVAM RUELA RIBEIRO
32076	SUELE DE OLIVEIRA
28623	SUELE PEREIRA DA SILVA
5347	SUELEN DOS SANTOS ALVES SUELEN
8111	SUELEN DOS SANTOS LEITE
3209	SUELEN MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
6052	SUELEN MIKAELLEN SENA SANTOS ALVES HUKUHI
20482	SUELEN PRICILA DE ALMEIDA OLIVEIRA
11494	SUELEN RODRIGUES BORGES
32220	SUELEN STEFANY DA SILVA
26145	SUELI BARBOSA FERNANDES
30673	SUELI BATISTA CAMPOS
5117	SUELI CAMPELO REVOREDO MARTINS
19091	SUELI MOREIRA DE SOUZA
13392	SUELI VENANCIO BELARMINO TAKENAKA
6176	SUELLEN DE MORAIS SANTOS
19838	SUELLEN DIAS CEZAR
25781	SUELLEN KAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
9393	SUELLEN KETTY DA SILVA
31224	SUELLEN LACERDA DE FARIAS
14207	SUELLEN LORRANE RIBEIRO SOUZA
31346	SUELLEN NASCIMENTO TEIXEIRA
5128	SUELLEN NEVES SILVA
17093	SUELLEN SOUZA MACHADO
5766	SUELLYN ALMEIDA SANTOS
14980	SUELY ALVES DALL ORSOLETA
17960	SUELY GOMES FERREIRA
26185	SUELY INÁCIO CARDOSO DE JESUS
5611	SUIANY YASMIN CARREIRO COSTA
30524	SULIENE FRAGA MOREIRA
29477	SUSAINY APARECIDA SOUSA QUEIROZ
30716	SUSANA BATISTA CAMPOS
16084	SUSELE FERREIRA DA SILVA
3523	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO
21499	SUZANA ANTUNES
6656	SUZANA BARBOSA MARTINS
31526	SUZANA DA SILVA ALVES
9107	SUZANA DA SILVA GONÇALVES REIS
20270	SUZANA PEREIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA
22605	SUZANNE ALBUQUERQUE SANTOS
21776	SUZELEI MELO
16579	SUZELINE DIAS DE MELO
9576	SUZIANE DE OLIVEIRA SANTOS
7738	SUZY ARIANNE GOMES DA COSTA
25136	SUÉLLI TENILLE ELOY DA PAIXAO
18779	SYNTHIA KEROULAINY GONÇALVES MARTINS CONTÓ
30437	SÁVIO XAVIER RONDON
5159	SÂMELA SOUZA DA CRUZ
20491	SÉRGIO LEANDRO DE FREITAS ARRUDA
11819	SÉRGIO LUIZ ROSA
29881	SÓCRATES DA SILVA MARQUES
29086	TAHIANE CATLEEN PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
30839	TAINA CRISTINA DA SILVA MARQUES
8214	TAINA VIEIRA DE SOUSA CAVALINI
30579	TAINARA CRISTINA ROCHA E SOUZA
19631	TAINARA FERREIRA ASSUNÇÃO COSTA
22908	TAINATAN LUAN CARDOZO DOS SANTOS
22758	TAINÁ DO NASCIMENTO SILVA
3322	TAINÁ VANSAN RODRIGUES
14918	TAISA MAIARA DE SOUZA PEDROSO BOMFIM
4748	TALIA DE SOUZA FREITAS
19134	TALISSON DIEGO SILVA FERNANDES
31433	TALISSON HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
30252	TALITA ARRAIS DE OLIVEIRA
16323	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS
10458	TALITA PEREIRA DA SILVA
3754	TALITA RANELE DOS REIS GONCALVES
11793	TALITA TAUANY DE SOUZA COELHO
5038	TAMARA ALVES DOS SANTOS
30854	TAMARA DE OLIVEIRA CASTRO
30147	TAMARA FERNANDA SOUZA PRATAVIEIRA
23618	TAMIRES ALMEIDA YAHN
24233	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA
4975	TAMIRES FERREIRA DOS SANTOS
21490	TAMIRES MARIA DA SILVA ROCHA
16190	TAMIRES SANTANA DO ESPÍRITO SANTO
28609	TAMIREZ BORACZYNSKI PELICIONE
3109	TAMIRIS FERREIRA DE SOUZA
16037	TAMYLLA VIEIRA
29263	TANIA DE CASSIA RODRIGUES DE LIMA
12759	TANIA FREITAS DE JESUS
14922	TANIA NEIVA NEVES
6074	TARCIO ALEXANDRE CARDINAL DE SOUZA
29052	TANIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS
8617	TARCISIO DE FREITAS DUARTE
15119	TARLES CORREA DA SILVA
31460	TASSIANE MICHELY DE OLIVEIRA SANTOS
8876	TASSIANY FERREIRA MARTINS DOS PASSOS
6721	TASSILA VITORIA PONTES VICENTE
14988	TASSIO BRUNO FERREIRA DA SILVA
22698	TASSIO MOTA DE FREITAS
6181	TATHIANE AGUILERA COELHO
6030	TATHYANE NOGUEIRA DA SILVA
17425	TATIANE AGUIAR TEODORO
30448	TATIANE ALINE DE SOUSA ROCHA
13154	TATIANE APARECIDA SILVA BARBOSA
9572	TATIANE BISPO JUSTINO
16300	TATIANE BRITO DE ALMEIDA
3948	TATIANE CAIRES OVELAR
13017	TATIANE DA SILVA PAULINO
30938	TATIANE DE ALMEIDA FERREIRA
12426	TATIANE DE SOUZA LAZARO
31148	TATIANE DOS SANTOS
17274	TATIANE LIMA BARBOSA
11689	TATIANE LUIZA DE DEUS
10448	TATIANE MARTA FERNANDES COSTA
9451	TATIANE MENDES DOS SANTOS
4268	TATIANE MICHELY PEREIRA DA COSTA RIBEIRO
23429	TATIANE NASCIMENTO SILVA
30278	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS
14164	TATIANE PEREIRA GUEDES
7709	TATIANE ROCHA ALVES
26708	TATIANE RODRIGUES BRUNO
29771	TATIANE RODRIGUES SILVA
15215	TATIANE SANTANA DO ESPIRITO SANTO
9889	TATIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO
28843	TATIANE SILVA SANTOS
20831	TATIANE SOUZA ALMEIDA
29866	TATIANE TEIXEIRA LOPES
10135	TATIELE MEIRA DA SILVA
29147	TATIELLY DA SILVA OLIVEIRA
5306	TATYANNE NASCIMENTO DE FREITAS
10301	TATYANY BORGES DE OLIVEIRA
26496	TAUANA FERREIRA DOS SANTOS SCHMATZ
13228	TAYANNA TOLEDO CAMPOS
5094	TAYLISSON KAIQUE DIAS
15484	TAYNARA CRISTINA DOURADO NOGUEIRA
27963	TAYNARA DA SILVA HIGINO
9471	TAYNARA DE SOUZA RODRIGUES
4865	TAYNARA LIMA RODRIGUES
22982	TAYNARA SILVA GONÇALVES
25054	TAYNÁ PEDROSO DE AMORIM
13939	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS
7810	TEKAUITA SOARES DOS ANJOS
26116	TELMA FRANCISCA LIMA KLIESMASCHEWSK
14715	TELMA MORAES SILVA
17615	TELMARIS BITENCOURT PEREIRA BARROS
22813	TELMO ALEXANDRE MERLO ROXO
25435	TEODOMIRA FRANCISCA LIMA ARAUJO
3987	TEOTONIO SOUZA CAVALCANTE
9383	TEREZA CRISTINA DA COSTA MARQUES
7219	TEREZA CRISTINA VALE LIMA
22600	TEREZINHA DE JESUS COSTA WANDERLEY

32322	TEYLLOR DOURADO VENCESLAU
29502	THAIANY LEDES NERY
16551	THAIANY MOREIRA GEHLEN
8874	THAICI MARTINELLI
3766	THAILENY DEUSA FERRAZ
24280	THAILINY XAVIER TAVARES
25288	THAILY DE MOURA MIRANDA
19312	THAINA DA SILVA
5917	THAINA GEOVANA DO CARMO OLIVEIRA
4625	THAINARA KAROLLINY RODRIGUES NASCIMENTO MORA-ES
31752	THAINARA YASMINI DE SOUZA ADELINO
5316	THAINNY GOMES DE MAGALHAES
17500	THAINÁ ALVES PARREIRA
9937	THAINÁ LORRAINE SILVA
7943	THAIRON WIGARTT DE SOUZA QUEIROZ
29047	THAIRONE FONTES CORREA
5102	THAIS ALVES ROCHA LOPES
11976	THAIS BOTELHO GENEROSO DA SILVA
16019	THAIS CARDOSO DE OLIVEIRA
20142	THAIS CAROLINE SOARES DELAVY
11932	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
29080	THAIS CRISTINA DE SOUZA PAULA
30784	THAIS DA GUIA SOUZA DE MORAES
12553	THAIS DA SILVA LIMA
28884	THAIS DA SILVA PARREIRA
27746	THAIS DELINA DE SOUZA CABRAL
29623	THAIS DOS SANTOS PEREIRA
12270	THAIS EVILLIN GUSMAO FEITOSA
22083	THAIS FERNANDA SILVA MACEDO BEZERRA
31186	THAIS FERNANDA TIRAPELI FERREIRA
6686	THAIS GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA
18296	THAIS KAYLAYNE PINHO FIGUEREDO
4912	THAIS LOPES DE SOUZA
26855	THAIS MASSA DE JESUS
31177	THAIS MORHANI OLIVEIRA SOUZA
12034	THAIS NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA
3628	THAIS NAYARA CORREA ALMEIDA
3276	THAIS PEREIRA DE SOUZA
22547	THAIS PEREIRA LEITE
9804	THAIS RIBEIRO BROCA
9903	THAIS RODRIGUES MACHUCA
5711	THAIS SILVA DE OLIVEIRA
19567	THAIS SOUZA CORREA DA SILVA
28784	THAIS THAMARA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
10438	THAIS VIANA DA SILVA
5528	THAIS VITORINA DE SOUZA SANDRINI
25383	THAISA AVILA SOUZA
10110	THAISA LORENA ROCHA FERREIRA
15626	THAISA PATIELLE GONÇALVES SILVEIRA
24508	THAISE CRISTINA WALLAUER DOS SANTOS
9954	THAISY CAROLINE SILVA
4710	THALIA ANDRESSA CORDEIRO
10852	THALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
28699	THALIA GABRIELA PANIAGO FREITAS
12971	THALIA VERISSIMO DE SOUSA
5804	THALITA BARBOSA DOS SANTOS
23611	THALITA COSTA TAQUES DA SILVA
31934	THALITA DOS REIS TERRA
15070	THALITA LEMPKE SILVA
3614	THALITA RYAD SOUZA COSTA
27792	THALLITA MOREIRA ALVES
23568	THALLYTA DE AZEVEDO MOREIRA
29923	THALYSON OLIVEIRA DOS SANTOS
30540	THALYTA DE SOUZA SILVA CRUZ
27393	THAMARA MEYRE DE CARVALHO
16082	THAMARA MOREIRA ALVES
5639	THAMINE MIRANDA FAUSTINO
6447	THAMIRES DA SILVA GARCIA
32086	THAMIRES DIANA DOURADO DA MOTA
13636	THAMIRES FRANCO SANTOS
31349	THAMIRES LEMES DE AZEVEDO
16040	THAMIRIS PEREIRA LEITE
31112	THANARA VENCESLAU DE ARAUJO
31690	THANYELLE RIBEIRO DA SILVA
15853	THARLLA NABIURY DA SILVA BRITO
29269	THAUANE CARVALHO NUNES
29700	THAWAYNNE KARINA ANJOS SOARES
5022	THAYANE CRISTINA SOUSA SILVA
6167	THAYELLEN DE SOUZA FIGUEIREDO
5356	THAYNA SILVA DUARTE
26047	THAYNAN BATISTA EXALTAÇÃO JESUINO
7506	THAYNAN CAROLINNE ARAUJO CASSAVARA
25689	THAYNARA BRUNK DE JESUS
29835	THAYNARA CARMO BUSTAMANTE
21023	THAYNARA CRISTIANE FERREIRA VIEIRA
10420	THAYNARA FERNANDA SILVA SOUSA
24067	THAYNARA GUIMARAES DA SILVA
27990	THAYNARA KELLY SANTOS SILVA
13807	THAYNARA MACIEL ROLIM
5432	THAYNARA SILVA DUARTE
19668	THAYNARA SOUZA SOARES
15509	THAYNARA TORQUATO LOPES
6178	THAYNNA DOS SANTOS SILVA
10142	THAYNNA RODRIGUES TAVARES
28887	THAYNNI APARECIDA DOURADO MIRANDA
3964	THAYNÁ DIELLE DOS SANTOS SOUZA
21594	THAYNÁ GRAZIELLE DE SOUZA PRADA
20184	THAYRONE CALVACANTE PESSOA
27202	THAYS CRISTINA DE SOUZA FREITAS SANTOS
16224	THAYS DOS SANTOS ALVES
31367	THAYS FERREIRA DE OLIVEIRA
4908	THAYS MILENE SOUSA SILVA RODRIGUES
11323	THAYS VASCONCELO VIEIRA
5707	THAYSE CRISTINA ACUNHA
31608	THAÍS COUTINHO ZENI
5330	THAÍS FERNANDA OLIVEIRA ALVES
29695	THAÍS ROSA DE SOUZA
16690	THAÍS SOUZA TRINDADE
6293	THELES DE MACEDO BARBOSA
23033	THELMA MARIA SIQUEIRA DA SILVA
4461	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA
25078	THIAGO ANTONIO GUIMARÃES
30423	THIAGO AUGUSTO REZENDE COLLE
18109	THIAGO CHAVIER DE SOUZA
20254	THIAGO DOS SANTOS RIBEIRO
30891	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
4788	THIAGO FRANCISCO PODADEIRO
14079	THIAGO GARCIAS PACHECO
4876	THIAGO GONÇALVES CAMARGO
20858	THIAGO GONÇALVES GUEDES
23327	THIAGO HENRIQUE FELIPE DOMINGUES
26664	THIAGO HONORATO DE LIMA
28541	THIAGO LOPES FERR
24115	THIAGO LUIZ G G BRAGA
22743	THIAGO MARQUES
5509	THIAGO MATOS SANTIAGO
23040	THIAGO MORAES DA SILVA
13578	THIAGO PAULINO DA SILVA
20975	THIAGO PEREIRA DE LIMA
6032	THIAGO PRATES BARBOSA
12242	THIAGO RAFAEL GUIDIO VILELLA
30053	THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA
5266	THIAGO TOBIAS DE SOUZA
20543	THIAGO YBERTON DOS SANTOS DE LIMA
31097	THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE
21463	THIARA PAULA MUNIZ
17103	THIELY ESTEVES DO NASCIMENTO GALVÃO
19445	THIERRY AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PEREIRA
3393	THULIO PEREIRA DO NASCIMENTO
14184	THYAGO DA SILVA MARTINS
29947	THYAGO DE MORAES FEITOZA
13044	THYENNE LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
24403	THYLLARA GISLEINE PEREIRA ÁRAUJO
13894	THÁLITA GABRIELLY DE SOUZA NASCIMENTO
8219	TIAGO AUGUSTO DA SILVA
32385	TIAGO BRAZIL GASPARELO
28916	TIAGO DE SOUZA ARRUDA
24964	TIAGO DOS SANTOS FELICIO NEVES
29278	TIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
3515	TIAGO LUIZ LOWE
13039	TIAGO RIBEIRO LIMA
4393	TIAGO RIBEIRO VOLPATO
26636	TIAGO SEVERO DA SILVA
12441	TIAGO SILVA CAVALCANTE
10834	TIEMI DOS SANTOS OTANI

18256	TIEMI MIZOBE SANQUITE
26169	TIFFANY PANTALEÃO BORGES DE OLIVEIRA
32288	TITANE INACIO DE ALMEIDA
26596	TÁSSIA SOUZA TEIXEIRA
20406	TÂNIA GUSTAVO DA SILVA
19907	TÂNYA DE FATIMA GARCIA VIEIRA
12220	TÍFANY CASTRO ALVES
20290	UALBER DE SOUZA MELO
8487	UBIRATAN VILA ALTA BARROS
30044	UELINGTON LOURENÇO FABIANO
30443	UELVIS PEREIRA DE SOUZA
26556	UILIANE MARQUES DE ARAUJO SOUZA
31046	UILMA HONORATO DOS SANTOS
29944	UILTON CIRINO ANDRADE
24286	ULLYANA EVELYN RAMOS SILVA
28680	UMBERTO CLAUDIO SILVA JÚNIOR
3424	URIAS GABRIEL LEAL OLIVEIRA
4669	URIEL DA SILVA FERREIRA
26102	VAGNA RODRIGUES COELHO
10025	VAGNER ANTUNES LINS
14192	VAGNER BATISTA DA SILVA
29027	VAGNER DA CONCEICAO RODRIGUES
21840	VAGNER SENA SANTOS ALVES
5338	VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA
29222	VALCIONE RAMALHO DA SILVA
9009	VALCIR HENRIQUE FARIAS DE SOUSA
22524	VALDA ARAÚJO BOTELHO
12213	VALDECI PEREIRA CARDOZO EVANGELISTA
4827	VALDEIR BATISTA DE SOUZA
17865	VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS
21025	VALDELAINE SOARES DA COSTA
29616	VALDEMIL CELINO DE SOUZA
29961	VALDENICE DA SILVA NASCIMENTO
30954	VALDENICE FERREIRA LIMA
16624	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA GONCALVES
7764	VALDENY JUNIOR SILVA DE FREITAS
11559	VALDETE CARVALHO SOUZA
31578	VALDETE DA SILVA ALMEIDA
15862	VALDETE FERREIRA DE MARAES GONCALVES
5078	VALDEY ANJOS DE SOUZA
23179	VALDICLÉIA PEDROSA GOUVEIA
6952	VALDILENE PEREIRA DE SOUZA PEZZINI
30254	VALDINEI DOS SANTOS
12720	VALDINEIA BALIEIRO DE SOUZA
21134	VALDINEIA FAQUIN
11901	VALDINEIDE SOUZA VIEIRA LIMA
21943	VALDINEY BARBOSA NILO
29146	VALDINÉIA BISPO DE SOUZA
27546	VALDIR DIAS DOS SANTOS JUNIOR
16568	VALDIR FERREIRA MOREIRA DA COSTA
14896	VALDIR GONÇALVES LEITE
31240	VALDIR SOARES NUNES
19456	VALDIRENE FERREIRA LIMA
9154	VALDIRENE PERERA GOMES
4224	VALDIRENE ROSA SILVA DE OLIVEIRA
18481	VALDIRENE SANTOS SENA
29313	VALDIVINO DE ARRUDA
6283	VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS NETO
30852	VALDOMIRO OLIVEIRA FILHO
20144	VALDOMIRO PEREIRA DE MATOS JUNIOR
8733	VALDOMIRO SOARES ROSA
17707	VALERIA ANTONIA MORENO ALBERTO
16736	VALERIA APARECIDA MAX DA SILVA
8548	VALERIA DA SILVA MENEZES
23724	VALERIA DE CASTRO SOUSA
20488	VALERIA GONÇALVES DE JESUS
25630	VALERIA MARIANA MACHADO DA SILVA
19072	VALERIA SANTOS FERREIRA
18509	VALERIA SOUZA MARTINS
29066	VALERIA VALESCA MENDES GONSALVES
14589	VALESCA LUKIELY PAULA DA SILVA
13394	VALGNEY PEREIRA DA SILVA
16688	VALKIRIA DE KASSIA DELGUINGARO CYRILO
4000	VALMIR ALVES DANTAS
23163	VALQUIRIA DE MACEDO CARVALHO
5468	VALTUIRA MOREIRA DOS SANTOS
18392	VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
3539	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA
23700	VALÉRIA CORREIA DA SILVA
31383	VALÉRIA JESUS DE SOUZA
3760	VALÉRIA RODRIGUES PEDROSO
6558	VALÉRIA SOUZA SANTOS
10548	VANDECLEISON RAMOS DE JESUS
25526	VANDERLEI DA SILVA ROCHA
16978	VANDERLEI DA SILVA SOUZA
30203	VANDERLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
21784	VANDERLEIA ARIANE DE LIMA
12263	VANDERLUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA
23742	VANDERLÉIA MACHADO DA SILVA
18905	VANDERLÉYA DE SOUZA TEIXEIRA
6572	VANDERLÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA
29390	VANDERSON DE FREITAS ROSA
5013	VANDREANE SOARES DA COSTA
30401	VANDSON PERYLOS GUEDES
6288	VANEI RITA DOS SANTOS
27234	VANEILDO CORDEIRO DOS SANTOS
30560	VANESKA APARECIDA COSTA GONÇALVES
10700	VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS
28032	VANESSA ALVES DA COSTA
14330	VANESSA ALVES PEREIRA
29928	VANESSA ARAUJO SANTOS
20610	VANESSA BONFIM DE LIMA
4974	VANESSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
5119	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO
6397	VANESSA CRISTINA SILVA SOARES SPROCATI
23884	VANESSA DA SILVA BRANCO
31567	VANESSA DA SILVA LIMA SANTOS
12366	VANESSA DE BRITTO RODRIGUES
5173	VANESSA DE FREITAS SANTOS
29543	VANESSA DE MATOS ROMERO
23663	VANESSA DE SOUZA LIMA
3661	VANESSA DIAS DA SILVA
4263	VANESSA DOS SANTOS SILVA
12592	VANESSA ELOAINE SILVA MARQUES
7833	VANESSA ESTEVES FACINCANI
15470	VANESSA FERREIRA SATELES
20485	VANESSA FLORES SILVA SANTOS
17314	VANESSA FORTUNATO DUARTE
14600	VANESSA HASPER
4335	VANESSA HENRIQUE DE FARIA
7763	VANESSA LORRAINE DA SILVA
10917	VANESSA MARIANA DE SOUSA
29786	VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES
12300	VANESSA PEREIRA CESAR RIBEIRO BRENTANO
5788	VANESSA PEREIRA DE SOUZA
17352	VANESSA PEREIRA DE SOUZA
23564	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
13373	VANESSA REGINA DOS SANTOS
10824	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA
23122	VANESSA RODRIGUES DA SILVA
21255	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA PAULINO
3378	VANESSA SANTOS DA SILVA
18612	VANESSA SILVA SOARES
18476	VANESSA SOARES CORREA
16882	VANESSA TAVARES NETO SILVA
13417	VANESSA THAINA OLIVEIRA GOMES
31415	VANESSA VELOZO DE SOUZA
14616	VANESSA VITÓRIA BORGES DOS SANTOS
32114	VANIA ALVES SILVA
29978	VANIA CRISTINA DOMINGUES GOMES
10755	VANIA SILMARA MORAES DE JESUS
30283	VANIELA TEIXEIRA
28275	VANIELLY DE SOUZA RABELO
24493	VANILDA BEZERRA DA CONCEIÇÃO SILVA
30639	VANILDA SILVA NEUBERN
18367	VANILSON ALVES DE MATOS
28649	VANIMARCIO BORGES REZENDE JUNIOR
4939	VANUSA DA SILVA FERNANDES
29569	VANUSA PEREIRA DOS ANJOS DA SILVA
5596	VANUSA RITA DOS SANTOS
13684	VANUZA DA SILVA RIBEIRO
28242	VANUZA SILVA DE SOUZA FIGUEIREDO
29409	VANYELLE DE SOUZA PEREIRA
7634	VELLYSE KATHRYNNY COELHO
21296	VENÂNCIO UBIRATAN QUINTINO MOREIRA BRAGA
20293	VERA LUCIA BADIA ANDERLE

28562	VERA LUCIA MERGEN
24622	VERA LÚCIA DA SILVA LOPES LIMA
11291	VERANILDA COSTA LIMA
17990	VERONICA DA SILVA SOUZA
4542	VERONICA FERRARI SANTANA
6103	VERONICA GOMES FERNANDES
20738	VERONICA IDELMA CHAFES MIRANDA
5964	VERONICA PAULA FERREIRA DE ARRUDA
22442	VERONICE DE OLIVEIRA SOBRINHO
10876	VICENTE HENRIQUE MONTEIRO LIMA NEVES
13754	VICTOR BORGGES DE SOUZA
23803	VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS
22521	VICTOR DOS SANTOS LARA
10206	VICTOR FELLIPE FERREIRA GUIMARÃES
8191	VICTOR GONÇALVES DA SILVA
4687	VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA SOUSA
30434	VICTOR HUGO DUARTE DELGADO
17371	VICTOR HUGO JOSE RIBEIRO
22443	VICTOR HUGO MORAES SCHMIDT
21300	VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA
10733	VICTOR HUGO SILVA ALBUQUERQUE
29093	VICTOR KAUÃ LIMA KLIEMASCHEWSK
25531	VICTOR LAZARO FREITAS E SILVA
4288	VICTOR LIMA DE SOUSA
18305	VICTOR LUCAS LIMA CORREA
8765	VICTOR LUCAS MONTEIRO DIAS
16829	VICTOR RAFAEL SOARES DA SILVA
3457	VICTÓRIA REGINA PELAIS HAUBRICHT PINHEIRO
32272	VICTÓRIA SATELES MARQUES
25376	VICTÓRYA BADRA DIB CAFFARENA
32232	VILIAN RODRIGUES LEAO
28951	VILMA DE SOUSA CARDOSO
31353	VILMA SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA
11033	VILMAR RODRIGUES PARANHOS JUNIOR
29994	VINI ALEXAN DE LI RO
23520	VINICIOS RAFAEL RIBEIRO DE VASCONCELOS
19484	VINICIUS ALVES DA SILVA
7638	VINICIUS ANJOS DE PAULO
15283	VINICIUS D CEZER ARRUDA SANTOS
31516	VINICIUS DE MENEZES ALMEIDA
26152	VINICIUS DOS SANTOS SOUZA
31838	VINICIUS HENRIQUE MENDES TEIXEIRA
18417	VINICIUS KENJI HORI VALDEZ
3545	VINICIUS KRASNIEVICZ GARCIA
32042	VINICIUS MAURIZIO DO ESPIRITO SANTO
5487	VINICIUS MENDES SOARES
14861	VINICIUS PORTELA FAVRETTO
5794	VINICIUS PRADO DE ALMEIDA
30518	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
30953	VINICIUS TAVARES DE SOUZA
18140	VINÍCIUS APARECIDO DE SOUZA SOARES
12116	VINÍCIUS AUGUSTO TELES MOULIN
25967	VINÍCIUS DOS SANTOS FRANÇA
22963	VINÍCIUS GENEROSO COELHO
16365	VINÍCIUS LINS OLIVEIRA
26629	VINÍCIUS MALVEZI TESSARI
8720	VINÍCIUS SANTANA DA SILVA NEVES
31651	VIRGINIA DOS SANTOS SOARES
3978	VIRGINIA WEBER BARBOSA DE OLIVEIRA
16117	VIRIDIANA VALÉRIA MACHADO LIMA
4223	VIRLEI RITZMANN DA SILVA
4636	VITHORIA BEATRIZ FRAGAS NEVES
15332	VITOR AUGUSTO LOPES DE CARVALHO
17040	VITOR FERREIRA DUTRA
30384	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL
21016	VITOR HUGO MENDES BARBOSA
17886	VITOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA
16353	VITOR LUCAS MATHIAS AVANCINI
8175	VITOR LUIS ALVE FERRÃO
31874	VITORIA CABRIOTI
6918	VITORIA DE SOUSA FONTES
28118	VITORIA DIAS DE CARVALHO PEREIRA
31280	VITORIA JANE ARRUDA GUIMARAES
5154	VITORIA SANTOS BRITO
31134	VITORIA SOARES
22383	VITORIA VENTURINI PALAZZO
16366	VITTOR EUGENIO ESTOLANO MACHADO
6973	VITÓRIA AZEVEDO SANTOS
25648	VITÓRIA CASSIANA RAMOS
5077	VITÓRIA ELIS RIBEIRO
3106	VITÓRIA GONÇALVES DANTAS
16036	VITÓRIA GOUVEIA AMARAL
16726	VITÓRIA KAMILLY MENDES TEIXEIRA
3225	VITÓRIA REGINA DE FREITAS RODRIGUES
25667	VITÓRIA STHEFANY RODRIGUES REZENDE
11206	VIVIAN LORRÂINE DE OLIVEIRA SOUZA E SOUSA
29829	VIVIAN PINHEIRO SAMPAIO
8579	VIVIANA MOREIRA RUVER
17876	VIVIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
22092	VIVIANE ALVES DA SILVA
16250	VIVIANE ALVES MARINHO
17889	VIVIANE APARECIDA VIANA BISPO
10915	VIVIANE BARBOSA DA SILVA
28712	VIVIANE CAMPOS DOS SANTOS
9295	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVIERA
30081	VIVIANE DE JESUS FEITOSA
17668	VIVIANE FIGUEREDO DOURADO
23192	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA
23703	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA
27648	VIVIANE RIBEIRO PEREIRA
20599	VIVIANNE DA SILVA
25000	VIVIANY MARIA TEIXEIRA
8609	VIVIANY MENDES BARRETO
14171	VLADMIR RAFAEL SOARES CORREA
15281	VÂNIA ANTÔNIA MORENO
15151	VÂNIA DA SILVA SOUZA
29825	VÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
16430	VÂNIA GONÇALVES DOS SANTOS
30076	VÂNIA SIRLENE SANTOS DE SOUZA
16049	VÂNIA TEREZINHA MENDES DE MATOS TELLECHER
17669	WAGNER BARBOSA DE MORAIS
29887	WAGNER LIRA CABRAL
23386	WALDIR SOARES NUNES
29499	WALESKA GONÇALVES AMARAL
12621	WALISSON JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS
4857	WALISSON MORENO LIMA
32269	WALISSON PARREIRA CHAVIER
20952	WALLACY GABRYELL RODRIGUES DA SILVA
30859	WALLISON DA SILVA
11485	WALLISON VINICIUS SILVA DE OLANDA
5254	WALLISSON DOS SANTOS GOMES
6932	WALLISSON OLIVEIRA ALVES
18208	WALMIR ZELIZ DOS SANTOS
13010	WALQUÍRIA CANTARELI BARBACENA
32301	WANDER CARMO DE SANTANA
30126	WANDERSON ANTONIO DA SILVA
5624	WANDERSON DA SILVA MOREIRA
21224	WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA
19572	WANDERSON NUNES PAIVA
32217	WANDERSON PADILHA GONÇALVES
13081	WANDERSON RODRIGUES DA SILVA
29375	WANESSA CRYSTYNA ALVES CARVALHO
17797	WANESSA DA COSTA LIMA
7991	WANESSA RAMOS MACHADO
24031	WANESSA SOUZA SILVA
8529	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES
3770	WANUZA RIBEIRO DA SILVA
4112	WARLLAN OLIVEIRA COSTA
5701	WARLLEN ALVES LACERDA
29211	WASLEI BEZERRA LEITE
5074	WATILA SOUZA BARBOSA
28571	WCARYSTTON CLEITON DA SILVA
17873	WEBERT FEITOSA PORTO
25878	WEBSTER BARBOSA DE CARVALHO
18862	WEDENOR LOPES MENDONÇA FILHO
14562	WEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
12438	WEDER SOUZA GONÇALVES
30503	WEIKTON REBEYK SANTANA FRANCO
31202	WELBER MACHADOQ QUEIROZ
28014	WELISSON DOUGLAS BARROS RODRIGUES
14654	WELITON ALVES MARQUES
20825	WELITON CANDIDO MANENTI DA SILVA
3720	WELITON GOMES ALVES
29501	WELKER THACIO MENDES DE CASTRO
14011	WELLEN MAGDA DA SILVA BEZERRA
19231	WELLEN THAIS MENDES DE SOUZA

6272	WELLER NATHAN MAXIMINO SILVA
29310	WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES
6449	WELLINGTON FERBONIO DA SILVA
14614	WELLINGTON LIMA DE SOUSA
32281	WELLINGTON RAMOS DE SOUZA
25210	WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS
23578	WELLINGTON WILLIAN DE CARVALHO
17770	WELLITON RICHARD MENDES
20017	WEMERSON DIAS PEREIRA
21863	WEMERSON PEREIRA DA SILVA
8608	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA
18167	WENDER FERNANDIS GALVÃO
7347	WENDER ROCHA BARROS MARTINS
6424	WENDER SANTOS DA CRUZ
10088	WENDY BEATRIZ FREITAS DE SALES
13977	WENDYNAIRA DE SOUSA MARQUES
30100	WERICA DE CARVALHO SILVA ROBERTO
3922	WERICA GOMES TRAJANO
5743	WESLAINE THAIS LANZA LUCIO OLIVEIRA
31100	WESLEN DIAS ALVES
10768	WESLEN MATOS DE OLIVEIRA
17945	WESLEY FERREIRA CRUZ
25799	WESLEY FERREIRA MARTINS
11178	WESLEY GABRIEL RODRIGUES COELHO
29140	WESLEY HABNE SOARES
26539	WESLEY JUNIOR ALMEIDA
25682	WESLEY LEITE AMARILHA
10329	WESLEY PAULO GONÇALVES DE ARAÚJO
30986	WESLEY RODRIGUES OLIVEIRA
32401	WESLLEY DA SILVA AMORIM
23782	WESLLEY SILVA SOARES
25695	WEVERSON ALEXANDRE DA SILVA
17731	WEVERSON DA COSTA NEVES
4929	WEVERSON RIBEIRO DA SILVA
16844	WEVERTON BARBOSA DE OLIVEIRA
24978	WEVERTON LEANDRO PEREIRA DE BARROS
12523	WEVERTON PAULINO FERREIRA PEREIRA
31163	WEVERTON SOBRAL VIEIRA
31717	WEYDER HANNS ROGER OLIVEIRA PERUZZO
5737	WHALISON GOMES BATISTA
8144	WHALLISON TAVARES GOMIDE
21987	WHEBERTON MAXIMIANO FIALHO
18240	WICTOR APARECIDO ALVES MACEDO
6457	WIDISNEY CANDIDO DE ALMEIDA
29701	WIGGAND DE SALES SILVA
5466	WILKER MONTALVÃO DE LIMA
22061	WILLIAM ANDRELINO DA ROCHA CAMPOS
4011	WILLIAM DE OLIVEIRA MARQUES
30497	WILLIAM DE SOUZA SANTOS
4033	WILLIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA
12307	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA
17948	WILLIAN CORREIA DE SOUZA
20839	WILLIAN D LUCA MIRANDA SALDANHA
14484	WILLIAN JEFFERSON DOS OLIVEIRA DOS SANTOS
17341	WILLIAN RICARDO JHONATAN MACEDO RAMALHO
10634	WILLIAN RODRIGUES DA COSTA
31848	WILLIAN SILVA NUNES
5889	WILLYAN BARBOSA MENDES
22059	WILSEN SUELEN DA SILVA LOPES
17434	WILSON ALÉSIO TELLINE JÚNIOR
5988	WILSON FRANCISCO PIMENTEL
30782	WILSON JUNIOR FONTINELE DA SILVA
25658	WILZA MONALISA FERNANDES COSTA SENA
29787	WISLEY DA SILVA RODRIGUES
26897	WITALO BARBOSA DA SILVA MEDEIROS
18735	WÁLISSON RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
31222	WÉDER FERNANDES DE ALMEIDA CAFÉ
10612	YADJA THAYS OLIVEIRA DA SILVA
30073	YAN FARIAS MINGARELI
18894	YANCK KAROLINY CORDEIRO ALVES
10016	YANN GUIMARAES DE LIMA
18432	YANNA GABRIELA DE LIMA SILVA
20585	YARA FERNANDA NEVES PONTES
30310	YASMIM DIAS DA SILVA VIEIRA
7414	YASMIM ORTIZ LOPES
22026	YASMIM RAFAELLY FERREIRA
11011	YASMIN ALEXANDRA COSTA FERREIRA
21167	YASMIN BORGES VIEIRA
6084	YASMIN MARQUES DA SILVA
7744	YASMIN MOREIRA DE JESUS
31975	YASMIN PANIAGO BARBOSA
7985	YASMIN REZENDE MENABO RODRIGUES
5525	YASMIN SILVA GIMENES
29370	YERRO JOSE ARISTIDES DO ESPIRITO SANTO
22562	YGOR HESPANA DE OLIVEIRA
12793	YGOR SANTOS COSTA
4504	YLMA CRISTINA SOUZA LOPES
9162	YNGRHYDD REGINA AMORIM LIMA
6380	YURI DA SILVA IZURSA
28388	YURI DE SOUZA GONCALVES
6275	YURI IGOR SILVA RAMOS
15879	YURI LAZARO FERREIRA GONCALVES
31827	YURI LIMA NAVARRO BORGES
4642	YURI MENDES DA SILVA
29808	ZACARIAS ALVES BEZERRA
15686	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS PARATECO OLIVEIRA
3998	ZELIA CRISTINA FERREIRA SODRE
23497	ZELIA SALES FERREIRA
29021	ZELICE PESSOA DOS SANTOS GONÇALVES
30913	ZELINHA SAMPAIO DA SILVA
25042	ZENAIDE DA SILVA LOPES
29933	ZENAURA SOUSA BRITO
29694	ZENILDO PEREIRA DA SILVA
31503	ZIRLENE FERNANDES RIBEIRO PEDRO
9136	ZOE DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA
30886	ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA
28586	ZÉLIA DA SILVA CARDOSO
5368	ÁTILA DA SILVA PEREIRA
5319	ÂNDREA CARLA RODRIGUES FERRAZ
29562	ÉDER BARBOSA MANZAN
13270	ÉDLLEN SANTOS DE FREITAS
13059	ÉGLEI TRINDADE DE SOUZA
17170	ÉLENE CRISTIANE COMIN
22923	ÉLIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVEIRA
3765	ÉLISON DE MATTOS JUNIOR
16382	ÉRCULES RODRIGO DA SILVA
28914	ÉRICA ALVES FERREIRA DA SILVA
5161	ÉRICA DA SILVA GOMES
23957	ÉRICA JOSÉ DA SILVA VAZ
29520	ÉRIKA CORREIA DE SOUZA
5164	ÉVELIN ESTER PERES DE QUEIROZ
16296	ÉVELLYM DIANDRA COELHO NEVES
15368	ÍVINA NATTIELE CAMPOS COUTINHO SANTANA ROSA

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Resultado dos Recursos contra o Indeferimento de Reservas de Vagas para PcD

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Status	Resposta
16397	ARISVALDO PUREZA BARROS	Auxiliar Geral de Conservação de	Indeferido	Falta de envio RG e CPF.
24074	ENIR FERREIRA	Auxiliar Geral de Conservação de	Indeferido	Laudo incompleto e sem data + falta de RG e CPF.
7865	RONILSON ORLANDO DA SILVA	Auxiliar Geral de Conservação de	Deferido	Deferido
7799	ADRIANO ALVES FLORENCIO	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
9610	ANA PAULA ARAUJO TENORIO SANTAN	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLI	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido

30355	ANDREA DE ALMEIDA RODRIGUES	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
28595	CLAUCIONE SOARES TELLES	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
9698	CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
9288	DANIELLY SANTOS NUNES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
3816	DIEGO DO NASCIMENTO OTTO	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
12237	FRANCYELLE DE SOUZA NUNES	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
9627	GABRIEL DE SOUSA	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
14874	GABRIEL HENRIQUE MEDEIROS DE CAR	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
6046	GEFFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
4578	GESSICA OLIVEIRA DO VALE	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
14082	GUILHERME PADILHA PINTO SILVA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Inscrição indeferida em nosso sistema e, portanto, não cabe recurso contra indeferimento de inscrição com reserva de vagas para PcD.
30148	HUGO BARBOSA ALVES	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
7560	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
6168	KLEBER CARVALHO BEZERRA	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
4778	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
3666	MATHEUS ANDRADE RIBEIRO	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
3617	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferida
22264	MIQUÉIAS OLIVEIRA CARDOZO	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
31869	NIVALDO DA SILVA MORAIS	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
31508	ROSANA FORTUNATO BATISTA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Falta envio RG e CPF
4788	THIAGO FRANCISCO PODADEIRO	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
4779	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Contador	Deferido	Deferido
14792	EGON RICARDO CHAVES DE ALMEIDA	Motorista de Caminhão	Deferido	Deferido
30553	RICARDO SIRIANO RIBEIRO	Motorista de Caminhão	Deferido	Deferido
18978	ADRIANO ALVES FLORENCIO	Motorista de Carro de Passeio	Deferido	Deferido
3829	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLI	Vigia	Deferido	Deferido
3829	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLI	Vigia	Deferido	Deferido
3829	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLI	Vigia	Deferido	Deferido
4779	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Contador	Deferido	Deferido
14792	EGON RICARDO CHAVES DE ALMEIDA	Motorista de Caminhão	Deferido	Deferido
30553	RICARDO SIRIANO RIBEIRO	Motorista de Caminhão	Deferido	Deferido
18978	ADRIANO ALVES FLORENCIO	Motorista de Carro de Passeio	Deferido	Deferido

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Resultado dos Recursos contra o Indeferimento de Pedido de Atendimento Especial

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Status	Resposta
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OL	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não existe solicitação anterior para atendimento especial.
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OL	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não existe solicitação anterior para atendimento especial.
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OL	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não existe solicitação anterior para atendimento especial.
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OL	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não existe solicitação anterior para atendimento especial.
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OL	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não existe solicitação anterior para atendimento especial.
9698	CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
9288	DANIELLY SANTOS NUNES DE OLIVEIR	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não existe solicitação anterior para atendimento especial.
9627	GABRIEL DE SOUSA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra indeferimento na reserva de vagas para PcD.
4578	GESSICA OLIVEIRA DO VALE	Auxiliar de Escritório em Geral	Deferido	Deferido
14794	HELENITO RODRIGUES BORGES	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para recurso contra indeferimento de reserva de vaga para PcD.
14794	HELENITO RODRIGUES BORGES	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra indeferimento de reserva de vagas para PcD.
14794	HELENITO RODRIGUES BORGES	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra indeferimento de reserva de vagas para PcD.
14794	HELENITO RODRIGUES BORGES	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra indeferimento de reserva de vagas para PcD.
14794	HELENITO RODRIGUES BORGES	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para recurso contra o indeferimento de reserva de vagas para PcD.
4779	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Contador	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra reserva de vagas para PcD
3829	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OL	Vigia	Indeferido	Não existe solicitação anterior para atendimento especial
3829	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OL	Vigia	Indeferido	Não existe solicitação anterior para atendimento especial
4779	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Contador	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra reserva de vagas para PcD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS)

Publicado em 11 de dezembro de 2020

Apontador de Produção

Nº INSC	CANDIDATO
19270	ADECRACIR DA SILVA PEREIRA
20065	ADEMILSON LOPES PEREIRA
29092	ADEVAILSON OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
4771	ADILSON CAVALCANTE SOUZA JUNIOR
19866	ADRIANA GOMES SOARES
19515	ADRIANA LIMA DE SOUSA
29302	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA
10323	ADRIANO FERREIRA PINTO
7695	ADRIANO SANTOS DE JESUS
31682	ADRIELLE PABLINNE MAGALHAES MONTENEGRO
5522	AFONSO MANOEL DOS SANTOS
25335	AGUINALDO DE LIMA MELO
28314	AILDO GABRIEL MOREIRA MARTINS
19187	AILTON JUNIO ALVES LIMA
17199	AILTON LEMOS DE ANICESIO
16067	ALANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
9356	ALBERTO FERNANDES LIMA
27497	ALCINA LIMA DOS SANTOS
14006	ALESSANDRA BEATRIZ TRINDADE DOS SANTOS
31730	ALEX EDISON DE ARAUJO SILVA
8971	ALEXANDRE ALMEIDA DOS SANTOS
30256	ALEXANDRE GUSTAVO QUEIROZ DE SOUZA
18040	ALEXSANDER DA CUNHA FERREIRA
3299	ALINE DANTAS DE PAULA
10202	ALINE DE SOUZA SILVA
29223	AMADOR LOPES DOS SANTOS
19046	AMANDA CRISTINA DA SILVA
16727	AMANDA NOGUEIRA DE SOUZA
31044	ANA CARLA SILVA GOMES
31783	ANDERSON CONCEIÇÃO DA SILVA
29809	ANDERSON DOS SANTOS GONÇALVES
6584	ANDERSON MICHEL RAMOS RODRIGUES DA SILVA
22121	ANDERSON ROBERLEI DE ARRUDA
28254	ANDERSON RODRIGUES
17789	ANDRE LUIZ DE MORAES
15069	ANDRE ROSA SANTOS
30394	ANDREIA APARECIDA LOCATELLI MACHADO
11499	ANDRESSA MIKAELLA MOREIRA LIMA
28960	ANDREW WILLIAN ALVES FERREIRA
21305	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA
16768	ANDRÉ WILLIAM SILVA DOS SANTOS
11241	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA
32072	ANTONIO BATISTA DA COSTA
5719	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
20589	ANTONIO CARLOS FREIBERG
3211	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
19824	ANTONIO JESUS DA COSTA
3500	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
12886	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
19326	ARIANE ELPIDIA ARAUJO DA SILVASILVA
20512	ARIOVALDO SOBRINHO QUEIROZ DE LIMA
13784	ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
31051	AUTIELES DIAS DA COSTA
27895	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO
21866	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
13304	CAMILO MENDES PAES
5615	CARLA ROSANE HASPER
5816	CARLOS AL SPANI
4808	CARLOS ALEXANDRE DUARTE
28882	CARLOS EDUARDO BORGES
8342	CARLOS HENRIQUE DA SILVA
30291	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SANT ANA
22736	CELSON CAMPOS
30965	CEZAR AUGUSTO MIERCALM
4352	CHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
25371	CLAUDEMIR SOUZA REIS
15998	CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
20524	CLEITON DOS SANTOS PEREIRA
11452	CLEVERSON NUNES MORENO
15348	CLÁUDIA GABRIELLY FEIJÓ LUIZ
31333	CONCEIÇÃO APARECIDO RODRIGUES
30318	CRISTIANA VIDAL PEREIRA DA SILVA
11893	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
29987	CRISTIANO SANTOS DE JESUS
11968	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
7998	DANIEL CORREIA
10509	DANIEL HENRIQUE SIMÃO DA SILVA
11551	DARCI JÚNIOR FERREIRA VIEIRA
6316	DARLEN APARECIDO MATOS DE OLIVEIRA
16314	DAVI LIMA DALLA VECCHIA
30744	DELCIDE SANTOS SOUZA
31962	DENISE PEREIRA DOS SANTOS DIAS
24755	DENIVALDO JULIO DA SILVA
13237	DHERMERSON OLIVEIRA CÂNDIDO -
31106	DIANY EIRY LOPES RIQUELME
29934	DIEGO ALBUQUERQUE SANTOS
31966	DIEGO DE CARVALHO MATOS
19911	DIEGO GALICE DO NASCIMENTO
25401	DIEGO JESUS BARBOSA
31002	DIOGENES DOS SANTOS
29291	DIONE AQUINO DA SILVA
17989	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO
31013	DORINHA DIVINA DOS SANTOS
26213	DOUGLAS SILVA CARVALHO
15077	EDEVALDO DA CRUZ E SILVA JUNIOR
31318	EDILENE MAYNE MENDES PONDE
10312	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
29020	EDIMILSON JOSÉ DE FRANÇA
13922	EDIVO ROMANO DOS REIS RIBEIRO
26837	EDUARDO HENRIQUE BORGES MEURER
4552	EDUARDO VINICIUS LOPES PEREIRA
24972	ELAINE DALBEM EGGER
30599	ELAINE DE SOUZA
19652	ELBERTH PEREIRA DE SOUZA
30389	ELENILSON MORAES ARAÚJO
3747	ELIANDRO CARMO DOS SANTOS
16491	ELIS TANIA CONTO DA SILVA
28833	ELISANGELA AMORIM FERREIRA SODRE
21621	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS
15627	ELISSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA ALVES
5124	ELOI DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES
12758	ELTON RIBEIRO CORRÊA
30843	ELTON SOUZA CARVALHO
23214	EMANUEL HENRIQUE DE SOUZA
18050	ENIO GALICIANI
4501	EPAMINONDAS JOSÉ DE QUEIROZ NETO
31347	ERICA PEREIRA DAS NEVES
32045	ERICA RODRIGUES DO NASCIMENTO
17294	ERICO ROCHA
32194	ERIK BARBOSA VENANCIO
19497	ESDRA FERREIRA SANTIAGO
31216	EUZENY NUNES DOS SANTOS
12749	EVANILZA AUGUSTA MACIEL
22232	EVERSON FRAGALLI BORGES
31943	EVERTON FRANCISCO DE OLIVEIRA DUARTE
31579	FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES
24396	FABIANA DOS SANTOS REIS
28555	FABIO RIBEIRO
31985	FAGNER DE SOUZA PASSOS
19647	FERNANDA TELES GOMES
8031	FERNANDO DA SILVA MARTINS
29050	FERNANDO HENRIQUE PIRES PEDROSO
27995	FLAVIA BORGES DE SOUZA
31242	FRANCISCA LIMA DE BARROS
22301	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
29049	FURTUNATO TOMAZ SILVA
11105	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS
17420	GENIVALDO NUNES DOS SANTOS
25472	GENIVALDO RULIM LOPES
15756	GENNISON SILVA FERREIRA
29830	GENY FERREIRA VASCO
9892	GEOVANE CALIXTO DA SILVA
10901	GEOVANI OLIVEIRA DIAS
25278	GERSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO
25830	GILVAN PEREIRA AMORIM
9803	GISELY RODRIGUES MACHADO
18195	GLADENY LOPES DIOGENES
28239	GLÁUCIA JESUS DA SILVA SOUZA
17743	GUILHERME BATISTA PEREIRA DA SILVA
26307	GUMERCINDO JOSE DE SOUZA
29336	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA
24876	HELI DIAS JUNIOR
21734	HENRIQUE BORGES CAMILO
12246	HENRIQUE RIBEIRO DAMASCENO
30813	HÉRIQUE SILVA REIS

14004	IASNAYLLA EMYLLY S. DE SOUZA F. PINTO
30976	ILEUZINA ESTRELA MARQUES
22010	ILSON LOPES DE SOUZA
21668	ISRAEL DA SILVA GOMES
8333	ITALO GUSTAVO DIAS DA SILVA
28049	IVANILDO INÁCIO DOS SANTOS
30619	JAIR DA SILVA ARAÚJO
23940	JAIR ROBERTO DA SILVA
29854	JAQUELINE SOUZA DA SILVA
10585	JEAN CORRÊA DA SILVA
29911	JEFERSON RODRIGO DE SOUZA
4979	JEOVÁ SUDRÉ DA SILVA
24884	JHONATAN BATISTA BRAGA DE SOUZA
28500	JHONATAN SOUZA DE ALMEIDA
29454	JOCIMARA DA SILVA
16350	JOELMA LOURENÇO DE SOUZA
22016	JOI CALIL DA SILVA PEREIRA
16729	JONAS AUGUSTO SUZARTE SOUZA
29309	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS
28713	JORGE ANDRÉ LIMA VIEIRA DA SILVA
20929	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR
30861	JOSE ANDRE DOS SANTOS
30352	JOSE CARLOS SOUZA MOREIRA
13943	JOSE CARLOS DA SILVA
26022	JOSE NILTON DE OLIVEIRA
12486	JOSUELINA MARTINS SIQUEIRA
18868	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA
22771	JOSÉ ALBERTO LOURENÇO COSTA
24016	JOSÉ ALESANDRO SANTOS DE JESUS
9421	JOSÉ BEDA RODRIGUES
5294	JOSÉ CARLOS MIRANDA
19736	JOSÉ ERCÍLIO NOGUEIRA
3342	JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
10691	JOÃO FELIPE ZORRON SOARES
13620	JOÃO HENRIQUE EVANGELISTA
21714	JOÃO VITOR DELAVY RODRIGUES
21011	JULIANO DE JESUS SILVA
26981	JULIO CESAR DE ARAUJO
28611	JUNIO DE BARROS MARTINS
32154	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO
17100	JÂNIO DA SILVA SOUZA
31811	KAICKY FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA
31107	KAIO WILSON RODRIGUES
20231	KAIQUE FERREIRA ARAUJO
15073	KALEBY SILVA WAGNER
28690	KAREM MAGDA SOUZA DE OLIVEIRA
31614	KARINE SOBRINHO CASTRO
30910	KARLLA THAYANNY ALVES DE MESQUITA
32099	KAROLAYNE STHEFHANNY MAIDONADO DE MORAIS
30778	KAROLINE SILVA
11318	KEDYMA D AVILA DE AMORIM MACIEL
29325	KELLY CRISTINA ANTUNES FARIA
28576	KENJI SILVA OTA
28791	LAIANA ROBERTA COSTA
10586	LEANDRO DE OLIVEIRA
7779	LEANDRO DE SOUZA LIMA
20363	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS
22130	LEANDRO RODRIGUES FERNANDES
15366	LEANDRO VICTOR MACIEL ROLIM
28870	LENI MARIA DE JESUS
13060	LEONAN TEODORO SILVA
8046	LEONARDO GLEYTON GARCIA DE ALMEIDA
19375	LILIANE RODRIGUES GUARIENTI
31308	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES
14078	LINDOMAR DA ROCHA
21558	LOURIVAL DO NASCIMENTO
11368	LUANA SILVA SANTOS
25131	LUANA SOUZA BORGES
31664	LUCAS ADRIEL OLIVEIRA ALVES
3693	LUCAS CARVALHO VIEIRA
30743	LUCAS DOS SANTOS ARAUJO
6186	LUCAS FELIPE DE SOUZA SILVA
11764	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS
23278	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
15444	LUCAS PLACIDO DA MOTA
24378	LUCIANA PATRICIA MORAES STEGLICH
4694	LUCIANE DOS SANTOS DIAS
12017	LUCIELMA ROSA NETO
15624	LUCILDO VALENTIM SILVA
13300	LUCIMEIRE DO ESPIRITO SANTO PAIM
14193	LUCINÉIA DOS SANTOS LEITE LOPES
18232	LUIS HENRIQUE TOMAZINI MIRANDA
30142	LUIS PAULO DA SILVA MENDES
6220	LUIZ ANTONIO SILVA DE JESUS
32213	LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR
3813	LUIZ CARLOS DE SOUZA PIAGEM
28629	LUIZ CLAUDIO PEREIRA MARCIEL
31796	LUIZ FELIPE BISPO CHAVES
4799	MADALENA KAROLAINE DUARTE DA SILVA
15023	MAGNO JOSÉ OFSIVIANNA
11822	MALVINA CARDOSO DE SOUSA
26744	MARCELO APARECIDO NOGUEIRA
5214	MARCELO DOS SANTOS RUFINO
16862	MARCELO EDUARDO SANTANA SILVA
22802	MARCELO KAWAMURA DA SILVA
29054	MARCO ANTÔNIO BASTOS GOMES
29194	MARCOS ANTONIO DA SILVA
30330	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SANTANA
21085	MARCOS ANTÔNIO NUNES SILVA
26119	MARCOS BRUNO DE ALMEIDA LINS
31697	MARCOS ROBERT SOUZA DE OLIVEIRA
30768	MARCOS VINICIUS BOFF
16237	MARCOS VINICIUS FREITAS LIMA
4769	MARIA CAROLINE COSTA SOARES
29696	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS COELHO
31150	MARIA GISELIA DOS SANTOS MESTRE
26298	MARIA JÚLIA MOREIRA BORGES MATEUS
22849	MARIA SOLANGE ROBERTO DA SILVA
29756	MARIA VITORIA SILVA DIAS
29172	MARIANA CAMPOS GONÇALVES
30333	MARILZA RODRIGUES DE ANDRADE
31734	MARIO LUIZ FERREIRA DIAS
4089	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS
3240	MATHEUS DAVID SANTANA
9766	MATHEUS LOPES DIAS
12204	MATHEUS RICARDO CARNEATO DE REZENDE
22207	MATHEUS SANTOS VAZ
26885	MAURO CESAR SILVA
5590	MAYKON DOUGLAS SANTOS GRNZOTO
24522	MELQUISEDEQUI DOS SANTOS SILVA
15554	MIRIAM DE AQUINO ROCHA
5593	MOISÉS DA SILVA MOREIRA
8266	MYLLENA GONÇALVES BIZERRA
17573	NALBERTHI FERNANDO DA SILVA AUGUSTO
5149	NATANAEL ARAÚJO VIEIRA
28787	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA
32285	NEILA SILVA TEIXEIRA
8622	NELSON CANDIDO PEREIRA JUNIOR
31941	NEYLOR TOZZI DA SILVA
18895	NOELI DE LIMA
3963	ODILSON RA DE SOUZA
15968	OEDER LEMES DE SOUZA SILVA
24167	OLINDA ALVES FERREIRA
4648	OSVALDO BATISTA COSTA
5379	PABLO DE OLIVEIRA FERNANDES
27857	PATRIC ANDERSON GOMES
16800	PAULO CEZAR SIMOES DA SILVA
6102	PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA
12746	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE SALES
26804	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO SOARES
21242	PEDRO PAULO LOPES DA SILVA
10676	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA
4600	RAFAELA CORREA ALBIEIRA
18107	RAFAELA CURSINO DOS SANTOS
18601	RAFAELA TEIXEIRA BIZERRA
30482	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MOTA
31615	RAQUEL DE OLIVEIRA DE REZENDE PEREIRA
23443	RAUL GUSTAVO BRITTO SOUZA
11095	REFAIAS SIQUEIRA DE OLIVEIRA
4941	RENAN ANDRADE FRASSETO
28579	RENAN GILBERTO SIQUEIRA LINO
11211	RHOAN VICTOR XAVIER MENDIETA
29738	RITA HONORATO LIMA
8476	ROBSON DA SILVA CRUZ
26590	ROBSON DIAS DE OLIVEIRA
12427	ROGER ARAUJO RAMOS

32380	ROGER MARLON ANTUNES DA SILVA
18840	ROGERIO MARQUES
21588	RONALDO GABRIEL OLIVEIRA SILVA
9031	RONIEL FERNANDES DE JESUS
32144	ROQUE JUARES SIMÃO
8790	ROSE PEREIRA DA SILVA
31313	ROSIANE MARIA HILARIO DOS SANTOS
23071	ROSIMEIRE DA CUNHA FERREIRA
29183	ROUSE GILMA TAVEIRAS DE AQUINO
18958	SAMUEL BRAGA SANTOS
20373	SAMUEL DE SOUZA SANTOS
12723	SAMUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
16527	SAMUEL RIBEIRO DE SOUZA
22487	SANDRA MARIA SALES
19827	SANDRO CAMPOS RODRIGUES
19557	SEBASTIAO MATOS DE SOUZA
22525	SEBASTIÃO PAULO DA SILVA CORRÊA
30901	SEMAÍAS TIMÓTEO JANSON KLIEMASCHEWSK
18031	SERGIO CAJANGO MIRANDA
10903	SERGIO GABRIEL CARVALHO PIMENTA
21326	SERGIO RAFAEL GENEROSO DA SILVA
29739	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA SILVA
29740	SILCLEIA DO CARMO FC DE CAMPOS
31857	SILVANO CAETANO DOS SANTOS
3227	SILVANO MENDES DA SILVA
29587	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS
22920	SINARA OLIVEIRA TEIXEIRA
4608	SOLANGE ALVES DA SILVA
22697	TASSIO MOTA DE FREITAS
12144	TATIANE LOURDES DA SILVA SANTANA
5803	THALITA BARBOSA DOS SANTOS
28800	THARLES RITHIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA
28558	THAYSYA LUZ
30803	THIAGO FERREIRA JALASKO RODRIGUES
30421	THIAGO MOREIRA DOS ANJOS
31335	THIAGO OLIVEIRA ARAUJO
29127	THIOGO PAULA MUNIZ
22305	TIAGO DO NASCIMENTO
5953	VAGNER COSTA DALLA NORA
18554	VALERIA RODRIGUES
4008	VANILZA PAULA DA SILVA
5032	VERA ANGELA SACCOMORI
9481	VILMAR BORGES
21219	VINICIUS DOS SANTOS VAZ
13676	VINICIUS PIRES LOPES
31732	VINICIUS RODRIGUES DA MACENA
10133	VINICIUS RODRIGUES DAMASCENO
25068	VINICUS FONTES MOREIRA
5927	VITORIA MORAIS BARROS
26877	WAGNER FERREIRA OLIVEIRA
30250	WANDERSON DOS SANTOS TEIXEIRA
30979	WEDER JAN DE SOUZA BARBOSA
9875	WEDERSON FLÁVIO DOS SANTOS
3894	WELLERSON FREITAS PENA DA SILVA
19317	WELLINGTON FERNANDES SANTOS DE SALES
31032	WENDELL ANTONIO DA SILVA
23967	WENDELL LUIZ DA SILVA MARTINS
29032	WENIO GABRIEL GOMES RAMOS
7126	WERELLY KAYO SOUZA SANTO
21267	WERIK FABIO DA SILVA PORTO
29139	WESLEY HABNE SOARES
30385	WESLEY HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA
28727	WEVERTON LÁZARO DIAS
30786	WEZIO DE PAULA SILVERIO
10094	WILLIAMS CLETO SOARES
29341	WILSON FRANCISCO BRAGA
29778	WILSON JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
10667	WVESLEY RODRIGUES GOMES
18157	WÉVERTON RIAN OLIVEIRA DOS SANTOS
22891	ZAIRA MARQUES DA SILVA
13529	ZAQUEU ALVES DOS SANTOS
28891	ZILMAR PEREIRA DA SILVA FILHO
23416	ZIRLENE ROSA DA SILVA

Armador de Estruturas de Concreto

Nº INSC	CANDIDATO
30528	ANTONIO PIMENTEL DE SOUZA
25138	APARECIDO CARLOS MUNIZ
10121	BRUNO RIBEIRO DA SILVA
4723	CARLOS ROBERTO CLEMENTE
12479	DANIEL NUNES DE OLIVEIRA
6005	DENIS SOARES DA SILVA
13609	DIEIG ANCHIETA DE SOUZA
28765	EDER GOMES DA COSTA
11651	ELZIO COSTA RODRIGUES
6607	ENIO GALICIANI
19527	GEOVANI NEVES QUEIROZ
22594	JEMMESON CONCEIÇÃO PEREIRA
21077	JOSUE FERREIRA DO CARMO
6297	JUNIOR CEZAR MENDES DE SOUZA
29525	LOURIVAL FELIZARTE MORENO
32224	LUCAS GALDINO DE MATOS
19177	LUCAS MELO SANTOS
17809	MACSUEL BISPO DA SILVA
6329	MARCOS BRAGA BATISTA
14871	MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS
11420	MARIO JÚNIOR TAVARES GRANDIZOLLI
13416	MIGUEL DOMINGOS DA SILVA
16139	NILVANDO ALVES PEREIRA
13589	NIVALDO ROSSI
3536	PAULO CICERO DE CARVALHO
23038	PAULO DE SOUZA MIGUEL
9664	PAULO FERNANDO PINHEIRO
16988	PAULO ROGÉRIO MARTINS DA SILVA
29921	PEDRO COSTA BORGES
13356	SAMUEL ALVES DA PAZ
24669	SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA
15672	SEBASTIÃO JOSÉ DE MELO
19166	SIDNEI DE ALMEIDA
15992	SILAS NUNES DOS SANTOS
29718	VALDISON BARBOSA DE SOUZA
3695	VALMIR PEDROSO
29200	WANDESON ALVES BISPO

Auditor Interno (Controlador Interno)

Nº INSC	CANDIDATO
8793	ALIEL ANTUNES DA SILVA
24933	AMANDA FERREIRA DA SILVA
6241	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS
7072	ANDREIA MOTA ATAIDES
30485	ANDRÉ BRAUN MONTRESOR
24210	ANDRÉ PEDRO DIAS
22895	BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS
23942	BRAYENE NAKANE FRAGA CAJANGO
9948	BRYAN ALVES SIQUEIRA
6111	CAIO CESAR PAVAN
14456	CAMILA CRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA
17536	CAMILLA OLIVEIRA TONIETTI
4235	CARLA MARIA RIBEIRO DE SOUZA
29838	CARLENI APARECIDA DE SOUSA
27672	CAROLINA MOREIRA REZENDE
19989	CAROLINE DA SILVA SOARES
31193	CAYO VINNICIUS CASTELLA ESTOLANO
16273	CHARLES EMANOEL MARTINS SILVA
5958	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS
8643	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO
3568	CLEBER RODRIGUES DA SILVA
31830	CRISTIANE URIAS SANTOS
31833	CRIZEIDE ALVES ALBERICO
29096	DAIANE MENDES NUNES
31641	DANIELA DE OLIVEIRA
26896	DANIELA KARLA CAMPANIN PEREIRA DE CARVALHO
28750	DANIELLY BORTOLETTO BRANTE
14529	DANYELLE CRYSTINA DE LOIOLA BEZERRA
31809	DARCIO DE SANTANA
11560	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS
14948	DEYSE DAYANE ROCHA NUNES MONTEIRO
30359	DONIZETE JOSE DA SILVA
16603	DRIELLE BIANCA SILVA ELOY
26890	EDEJAILSON PATRICIO DE MORAIS
21460	EDGART HECK MATTANA
20833	EDINEIDE GONÇALVES DE CARVALHO
31591	EDMAR GOMES DE VASCONCELOS
9348	ELAINE GONCALVES DA SILVA ZANDONADE

31656	ELBER LOPES DE ABREU
30346	ELISIANE MORAES PORTELA
17010	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
7598	ELIZIANE DE SOUZA LIRA
30168	ESTEPHANI BRENDA PAZZINATTO
31327	EVANDRO BESSI DA COSTA
30303	EVANDRO SANTOS DE ALMEIDA
11035	FABIANA BISPO BARBOSA
8724	FABIANO AMOROSO GAUNA
30501	FABIANO LUIS DOS SANTOS TRABANCO
16885	FABIO SALES VIEIRA
3265	FERNANDA CRISTINA SILVA
29890	FERNANDA JACQUELINNE DA SILVA SARAVY
18154	FILINTO FERREIRA BRANDÃO
30571	FRANCIELLY MORAIS SILVA
23076	GABRIEL DA SILVA RAMOS
21214	GARDENIA BATISTA DA SILVA
24515	GEOVANA SILVA SANTOS
21115	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO
27442	GILSON ROBERTO DA SILVA
17926	GUILHERME AUGUSTO ALVES ROSA
9597	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO
16943	GUSTAVO REZENDE SALLES
32162	GUSTAVO SANTOS WINGERT
15417	IEDA DE MELO BIAGGIO
31022	INGRYDYS HANANDA MINGOTI
12319	ISABELA STEFANI OLIVEIRA DA MATA
31873	IVONE MARTINS CAPAROSA
21454	IVÂNIA BARBOSA DO REGO
26826	JACQUELINE MAGALHAES GONÇALVES
6438	JAIR PROCÓPIO DE OLVEIRA FILHO
20793	JANAINA DA SILVA
22917	JANIELI PEREIRA RIBEIRO
22259	JEAN CARLOS DE CARVALHO
8589	JEFERSON JOSE FERREIRA DE SOUZA
17265	JENNEFER ARAÚJO VASCONCELOS
12491	JESSE MORAES DOS SANTOS
29398	JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS
29327	JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
6742	JOSE AUGUSTO TALON MORAES
32034	JOSE CLAUDIO DE MELO
29998	JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA
23681	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
9030	JOSÉ DANIEL DE SOUZA
5693	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
16660	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO
14081	JÉSSICA GUIMARÃES RIBEIRO
19774	JÚLIA MARQUES FERREIRA
10067	KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO
20445	KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO
28703	KLEBERSON DE OLIVEIRA SILVA
4205	LAIS SANTOS SANTANA ARAUJO
7948	LARISSA MENDES FRANCO
30797	LAYS NUNES CARDOSO
31012	LEANDRO PERIRA DO NASCIMENTO
24375	LEDA JANAINA MORAES SILVA VAZ
19781	LEONARDO CORRÊA FRANÇA
25764	LEONARDO DE OLIVEIRA
28067	LETHICIA MENDES FERREIRA
31440	LUCAS HENRIQUE SOUZA MODOLON
10919	LUCIANO DE SOUZA
31514	LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA RICALDI
12980	LUCINEY DE MELO QUEIROZ CARVALHO
29005	MANOEL JOSÉ MARCÍLIO
11587	MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS
30224	MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
28091	MARCOS AURELIO SANTOS LIMA
11416	MARIANA BATISTA DA SILVA
6521	MARIO DA SILVA LIMA
18994	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA
19849	NATHALIE AVELINO DA SILVA
12511	NATHÁLIA GOMES FIGUEIREDO
19607	NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO
7657	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI
7769	PAULA CAROLINY RIBEIRO DA SILVA
31779	PAULA DANIELA SAUERESSIG DE OLIVEIRA
8641	PAULO HENRIQUE COSTA MARQUES
16100	PAULO HENRIQUE GASPAR DA SILVA
3174	PEDRO HENRIQUE PETRY
27877	PEDRO HENRIQUE PINA BORGES
22593	PRISCILA DAHMER HERINGER BISPO SOARES
29062	RAFAELA KARASIAKI
14430	RAKELL PEREIRA MACHADO
31586	RAYANE MOREIRA LIBANO FOULETTO
10426	REJANE ALMEIDA SANTANA JARDIM
14559	RENAN FELIPE RODRIGUES SANTOS
25224	RENATO FERREIRA DE MORAIS
30656	RICARDO FERNANDES
13271	RONIVALTER DE SOUZA
31439	RONNEY NUNES CAMARGO DE OLIVEIRA
8062	ROSEANE CRISTINA DE CARVALHO
4757	ROSIMERI HUBNER
18715	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY
20596	SIDENIR SIQUEIRA
3401	SOLANGE GOMES DA SILVA
5131	SUELLEN KOIAVINSKI DE SOUZA COLHADO
5135	SULANI DA SILVA GOMES
8538	SÉRGIO LUIZ PESCE
28628	TASCIZA APARECIDA MATIAS DA SILVA
22685	THAYANA SERRA DA CRUZ VENDAS SOUBHIA
21469	THAÍS DOS SANTOS SANTANA
29679	TÂMIDI QUEITIUSSI SOARES RITTER
28842	VALDÉCIO DE LIMA LOPES
13248	VERUSA MONTEIRO ZAVIASKY
23739	VICENTE MATHEUS DA SILVA SOARES
9102	VINÍCIUS PICCINI NUNES
16431	VÂNIA GONÇALVES DOS SANTOS
12957	WAGNER TOSHIO SHIMOSAKAI
16755	WELERSON JACKSON DE OLIVEIRA DUARTE
3138	WELLINGTON ALVES DA SILVA
31166	WESLLEY THIAGO PEREIRA DE JESUS
25033	YAN GUILHERME SALMAZIO DOS SANTOS

Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes

Nº INSC	CANDIDATO
13061	ADAIL ESPIRITO SANTO
12841	ADAILCE RODRIGUES RAMOS
12602	ADELSON DA SILVA MATOS
20910	ADEMAR DA SILVA BARBOSA
25049	ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA FILHO
23813	ADEMIR APARECIDO COLAÇO VAZ JUNIOR
26458	ADEVAM GOMES DOS SANTOS
26039	ADEVANILDA DÉBORA GAZOLA
3345	ADIMAR DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA
30878	ADRIANA COSTA AMARAL
7923	ADRIANA CRISTINA MATOS DOS SANTOS
21245	ADRIANA DE OLIVEIRA
11391	ADRIANA DOS SANTOS REZENDE
11478	ADRIANA DUARTE DE ARAUJO
28592	ADRIANA FERREIRA DE FREITAS
26267	ADRIANO DA SILVA SOUZA
7702	ADRIANO DE SOUZA LIMA
31728	ADRIANO FERREIRA DA SILVA
30899	ADRIANO JOSÉ DA SILVA
14763	ADRIANO SILVA FERREIRA
9934	ADRIELI ARAÚJO ALVES
11600	ADRIELLY KAROLINE CARVALHO SOUZA
5337	ADVAN PEREIRA ALVES CORDEIRO
21997	ADYLA RIBEIRO DE OLIVEIRA
11207	ADÃO RODRIGUES DIAS
24142	AFONSO HENRIQUE SOUZA SOARES
6400	AGENOR HAFILE DE JESUS SANTOS
3367	AGUINALDO GONÇALVES CARNEIRO
30602	ALAIDE GOMES CARVALHO
23375	ALAIS JUREMA BARROS SILVA BEZERRA
18888	ALAN BRENO FERREIRA RIBEIRO
21598	ALAN CATARINO RODRIGUES
23639	ALBERTO DE JESUS NOVAES FERREIRA
31736	ALBERTO PEREIRA DA SILVA
24530	ALCEU PEREIRA DE SOUZA
29665	ALCIDES ALVES TEIXEIRA
31285	ALEANE SANTANA ALVES DE MORAES
11688	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
28090	ALESSANDRA DA SILVA

3463	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA
31744	ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA
25549	ALESSANDRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
5310	ALESSANDRA SALES SILVA
30939	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA
14132	ALESSANDRO ARAÚJO FELIPE
21573	ALESSANDRO MATEUS DE QUEIROZ
28054	ALESSANDRO NARDES CALEGARO
30670	ALESSANDRO PEREIRA DOS ANJOS
7280	ALEX DA SILVA OLIVEIRA
26847	ALEX DE ALMEIDA
29181	ALEX FÉLIX DE SOUZA
7195	ALEX HENRIQUE PONTES DE LIMA
19162	ALEX JUNIO DE JESUS FERREIRA
19173	ALEX SANDRO DE SOUZA ROSA
31753	ALEXANDRE DE SOUZA
29357	ALEXANDRE GOMES FAVRETO
21910	ALEXSANDRA ROSENO
31476	ALGUIMAR DE SOUZA LEÃO
31596	ALICE SAMPAIO NUNES
14391	ALICE SANTANA ALVES DE MORAES
3129	ALINE APARECIDA MARIANA MACEDO DA SILVA
4684	ALINE AQUINO
9865	ALINE BARBOSA DA SILVA
29792	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS
10371	ALINE DA SILVA DE JESUS
28815	ALINE FERNANDA DOS REIS
27958	ALINE JANAÍNA BARROS SILVA
6523	ALINE JULIANA DELFINI CORRA OLIVIO
31010	ALINE MARIA DOS SANTOS
13085	ALINE MARTINS DOS SANTOS
4310	ALINE NETO PALMEIRA
26485	ALINE ROSA FRANCISCO
12442	ALINE SANTOS BRUNO
18270	ALINE SILVA MARTINS LIMA
6940	ALINNE XAVIER FRANCISCO
11607	ALLAN MARTINS DA SILVA
25095	ALLAN RIBEIRO DA SILVA
14554	ALLINE GOMES DA SILVA
19504	ALLINE GODINHO MARTINS
13717	ALLINE GONÇALVES SILVA
31142	ALLINE VASCONCELOS SANTANA
26188	ALLISSON GABRIEL DA SILVA PIVANTE
4947	ALLYNE DOS PASSOS VILASBOAS
19510	ALTAIR BARREIROS DA SILVA
4560	ALTAIR LELIS ROSA
7069	ALUIZIO COSTA SILVA
7838	ALVANDIR PEREIRA DA SILVA
17882	ALVINO RAMALHO DE JESUS
16449	ALYNE RODEIGUES DIAS
23599	AMANDA CECILIA VIEIRA DOTA
11923	AMANDA CRISTINA NOGUEIRA MARQUES
24836	AMANDA CRISTINA SALES VIDAL
6321	AMANDA GABRIELE FERREIRA DA SILVA
6020	AMANDA GABRIELY FERREIRA MEDEIROS
29010	AMAURI APARECIDO ALVES
16632	ANA AUXILIADORA VIEIRA LOPES
23137	ANA BEATRIZ DA SILVA GRZEIDAK
31910	ANA CAROLINA OLIVEIRA PINHEIRO
5274	ANA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA
14045	ANA CLAUDIA OLIVEIRA BEZERRA
10387	ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA
14277	ANA CLAUDIA VILHA ALTA CARDOSO
3534	ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA
31104	ANA FLAVIA PONTES DE SOUSA
21575	ANA FLÁVIA SOUZA BOA VENTURA
15399	ANA KARLA DE ARAÚJO SOUZA
14644	ANA KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA
26375	ANA KEILA ALVES DE LIMA
28958	ANA KÁTIA DA CRUZ SILVA BEZERRA
27181	ANA LAURA DIAS
20181	ANA LUCIA ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA
29227	ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES
29802	ANA LUCIA SONCHINE DOS SANTOS
6163	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX
25631	ANA LÚCIA SOUZA DA CRUZ
7802	ANA MARIA FERNANDES ALVES PINHEIRO
8740	ANA MARIA SOARES ALVES
5285	ANA PAULA ALVES DE SOUZA SANTOS CARVALHO
32317	ANA PAULA CAMPOS SANTOS
23184	ANA PAULA COSTA
19065	ANA PAULA DA CRUZ CUNHA
21065	ANA PAULA DE ANDRADE SILVA
28877	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA
10840	ANA PAULA OLIVEIRA AGUIAR
9269	ANA PAULA PEREIRA SOARES
4198	ANA PRISCILLA GAZOLA
6938	ANA RITA FERREIRA DE SOUZA
17353	ANA RITA FERREIRA DOS SANTOS
19393	ANA ROSA SOARES SANTOS
25844	ANDER FERREIRA DA CONCEIÇÃO
3332	ANDERSON APARECIDO DA SILVA
27274	ANDERSON FERREIRA MAIA
17059	ANDERSON SOARES
7742	ANDRE DE SOUZA LIMA
14454	ANDRE LUIZ DE JESUS LIRA
26380	ANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA
19501	ANDREA ROSA MENDES
31211	ANDREIA APARECIDA VIANA SOARES
31092	ANDREIA FERREIRA FREITAS
7382	ANDRELLY LOPES CONATIONI
8517	ANDRESSA BATISTA FERNANDES
22665	ANDRESSA DANTAS DE PAULA
3883	ANDRESSA DE SOUZA NOGUEIRA MARTINS
27783	ANDRESSA MARIA ALVES PIRES BALABAN
11857	ANDREY LIMA KOCH
30043	ANDREY RONALDO FURTADO AZAMBUZA
12054	ANDRIANGELA DANIELE BARBOSA
4837	ANDRÉA FREITAS DE OLIVEIRA
31628	ANDRÉIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES
6248	ANDRÉIA OLIVEIRA SANTOS
15665	ANELIZE CRISTINA LUIZ DO NASCIMENTO
17212	ANERALDA CONCEIÇÃO RODRIGUES
8179	ANGELA APARECIDA DE MORAES
26972	ANGELA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS DA MACENA
6953	ANGELA MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA
31017	ANGELA MARIA DE PAULO
31887	ANGELA MARIA DOS SANTOS
14218	ANGELA MARIA RABELO DA SILVA
24570	ANGELINA PEREIRA DE ALMEIDA
30983	ANGELL SUZANY SANTOS SILVA
28670	ANGRA LUZIA LOPES MARTINS
28514	ANNA CAROLINA SILVA QUEIROZ
5729	ANNE PAULA DA SILVA FIAGE DE CARVALHO
5941	ANTONIA CELIA DA SILVA
30154	ANTONIA DA SILVA PEREIRA
22052	ANTONIA DOS SANTOS SILVA
13818	ANTONIA MARIA DA SILVA SOUSA
29613	ANTONIA SILVA SANTOS
19042	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANOS
22647	ANTONIO ROSA MARQUES DA SILVA
27871	ANTÔNIA DE LOURDES MARTINS
24009	ANTÔNIA VANY MARTINS
3070	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
29765	ANTÔNIO CÉLIO GUIMARÃES
12982	ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
5146	APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
18667	APARECIDA BATISTA FERREIRA
3125	APARECIDA CAROLINE DIAS SOUZA
26774	APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
26032	APARECIDA DOS REIS
22648	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
30554	APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA HILARIO
32202	APARECIDA VICENTE DE SALES
25139	APARECIDO CARLOS MUNIZ
12807	APARECIDO SANTOS ARAÚJO
19521	AQUILA GABRIANNE CAETANO SUTER
21177	AQUILES NONATO ALVES DA SILVA
31197	AREDES APARECIDA RIBEIRO SANTOS
20876	ARI JUNIO BATISTA DE LIMA
27566	ARIADNE SUELEN CARDOSO BARROS SOUZA
24441	ARIADNY DE SOUZA SILVA
14706	ARIANA BALBINO DA SILVA
16397	ARISVALDO PUREZA BARROS
20636	ARLETE SANTANA ALVES DE MORAES
25562	ARNALDO PEREIRA DE MATOS NETO

27500	ASSIS EUGÊNIO DOS SANTOS
25916	AUDICÉIA MARIA DE OLIVEIRA
30499	AUGUSTO ALVES DA SILVA
18230	AURICÉLIA REIS ALVES
9052	BEATRIS SANTOS DE MIRANDA
5659	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA
12999	BEATRIZ DE SÁ SOUZA
23772	BEATRIZ JOSE DE SOUSA
4217	BEATRIZ PEREIRA CARVALHO
5258	BENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
25876	BENJAMIN RODRIGUES DA COSTA
5250	BENVINA ALVES DA SILVA DOS ANJOS
17029	BIANCA PAULA DE DEUS
25955	BOÁS JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA
16400	BRANDON DA SILVA CORDEIRO
15473	BRAULINA CONCEIÇÃO DA SILVA
29299	BRENDA SANTANA DE JESUS
22227	BRENO DOS SANTOS DAMASCENO
26417	BRHENO GREGORY BARROS
3880	BRUNA DE OLIVEIRA SOARES
3904	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES
11335	BRUNA EVANGELISTA MAIA GALVÃO
11517	BRUNA LOURAYNE ALVES DE OLIVEIRA
13449	BRUNA SOUSA MARTINS
20683	BRUNA SOUZA DOS SANTOS
4174	BRUNO ALEXANDRE FERREIRA
13367	BRUNO APARECIDO ALVES DA MATA
3279	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS LOPES
30717	BRUNO BRAGA PIMENTEL RODRIGUES
12282	BRUNO EDUARDO DE SOUZA
30112	BRUNO FRANCISCO DA SILVA
4843	BRUNO FRANCISCO FERREIRA
10122	BRUNO RIBEIRO DA SILVA
31108	BRUNO SANTANA AMARAL
23796	CAMILA DOS SANTOS BATISTA
12172	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA
23533	CAMILA MAGALHÃES DOS SANTOS
16922	CARLA DJANINI DOS SANTOS GOMES
17815	CARLA GABRIELA OLIVEIRA ROCHA
29845	CARLA GRAZIELA DE OLIVEIRA BRAGA
23890	CARLA SILVA ROCHA
20868	CARLINDO OLMINDO DA SILVA
12305	CARLOS ALEXANDRE CAVALCANTE DA SILVA
14350	CARLOS ALEXANDRE MENDES
28604	CARLOS ALEXANDRE ROSSI DOS SANTOS
14344	CARLOS EDUARDO DA SILVA ANICIO
24155	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES
13769	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA
6377	CARLOS JOSE DOS SANTOS
7137	CARLOS ROGÉRIO DE ALMEIDA
14831	CARME LÚCIA OLIVEIRA DIAS
24676	CARMELITA ALVES SOUZA
24447	CARMEN SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
31225	CAROLINE FERNANDES DO AMARAL
6063	CAROLINE TELES GUEDES
15294	CASSIA BARBOZA DIAS
13989	CASSIA MARIANA DE OLIVEIRA
26171	CASSIA MATOS MAGALHAES
10019	CASSIMIRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
22789	CASSIO DE SOUZA CAVALCANTE
27911	CATIA INACIO DA SILVA
24135	CELIA DAYANE RODRIGUES DA MACENA
5442	CELIA MARCIA DA SILVA
32195	CELIA MARTINS DOS SANTOS
30084	CELIMAR BARBOSA FERNANDES
29367	CELMO GALDINO BARBOSA
15170	CEZAR RODRIGUES DOS REIS
28520	CHARLENE MACEDO PEREIRA BRITO
14360	CHRISTIAN VINICIOS SOUZA SILVA
29949	CHRISTIANY DE SOUZA LINO PIRES
24920	CHRYSTTIAN FERREIRA LOPES
28557	CICERA GUARDENIA DE ALMEIDA SILVA
24267	CIDREVALDO FERREIRA DUTRA
16394	CILAS FERREIRA DE SOUZA
12216	CILAS NUNES DA SILVA
6606	CINTHIA ADRIENNE LOPES DA SILVA
15123	CINTIA BARBOSA RIBEIRO
16345	CLARICE MARIA DOS SANTOS FLUCH
22817	CLAUDEIR ALVES DE SOUZA
12644	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS
25351	CLAUDEMIR SOARES TELLES
19918	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
17600	CLAUDIA BARBOSA
6232	CLAUDIA DE MELLO LEITE
17756	CLAUDIA FERREIRA D JESUS
30764	CLAUDIA MARIA LUIZ
17211	CLAUDIA REGINA PEREIRA DA SILVA
22030	CLAUDIANA PEREIRA DE SOUSA
28726	CLAUDINEI BISPO DAS FLORES
3731	CLAUDINEI DE BRITO MARTINS
30508	CLAUDINEI NUNES MATA
30425	CLAUDINEIA PAULA
12544	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA
13652	CLAUDINEY DOS SANTOS PEDROSO
30650	CLAUDINÉIA CARVALHO DAS FLORES
8201	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
19786	CLAUDIO TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS
30867	CLAUDIONOR DE SOUZA LEITE PEREIRA
9417	CLEIDE MARIA DE SOUZA
24384	CLEITO JAQUES MENDES
26073	CLEONICE ACOSIA ANTUNES
31087	CLEONICE CRISPIM DA SILVA
20580	CLEONICE DE SOUZA
23659	CLEONICE NUNES
4525	CLEOSLAINE SILVA DE OLIVEIRA
4770	CLEOSVANI SILVA DE OLIVEIRA
13325	CLEUSA ALVES DE SOZA DA SILVA
9710	CLEVERSON LUIZ
31066	CLÉZIA CRISTINA BENTO DE ARAÚJO
12501	COSMA IVANIR FEITOSA
28460	COSME DOS SANTOS ALMEIDA ROCHA
30189	COSMO LOPES DA SILVA
6533	CREDIANE ÂNGELA ANJOS DOS SANTOS
30742	CREONICE RODRIGUES LUIZ
29036	CREUNICE DA CRUZ BARBOSA
26230	CRISDAIANE DE ARAUJO
18227	CRISDAIANE REIS ALVES
4468	CRISLAINE APARECIDA LEONEL
21061	CRISLAINE MARIA DE OLIVEIRA
14858	CRISLAINE PEREIRA DA SILVA
30848	CRISTHEN SILVA DE OLIVEIRA
26577	CRISTIANE ALVES DA SILVEIRA
6282	CRISTIANE ANJOS DOS SANTOS
28816	CRISTIANE APARECIDA FRANCISCO DE SOUZA
21931	CRISTIANE APARECIDA VARGAS MACIEL DA SIVA
9630	CRISTIANE BISPO GONÇALVES
3506	CRISTIANE DA COSTA SILVA
14795	CRISTIANE DA SILVA
27904	CRISTIANE DA SILVA
29171	CRISTIANE DE MELO GONÇALVES
4403	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS
19226	CRISTIANE DOS SANTOS
14023	CRISTIANE MARIA DA SILVA
18955	CRISTIANE ROCHA
5012	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA
4880	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
15521	CRISTIANE SILVA DE JESUS
30812	CRISTIANE TARELHO
15002	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA
3625	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
19747	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
17333	CRISTINA SANCHINA LAURINDO
30831	CRISTINA TARELHO DE SOUZA
29105	CRISTINA VICENTE FARIAS SOUZA
20140	CÉLIA CRISTINA CORREIA DA SILVA
30274	CÉLIA LEAL DE SOUZA
29442	CÉLIA MARIA MIRANDA
28202	CÉSAR SILVA SANTOS
5942	CÍNTIA RAQUEL DA SILVA ALVES
21665	DADIE EXANTUS
17613	DAGMAR ANGELINA MAZURKEVICZ
3363	DAIANA AIRES CURSINO CAMPOS
23096	DAIANE BRITO COSTA
13007	DAIANE FELIZATE FAGUNFES
30556	DAIANE ROSA DE ASSUNÇÃO
7597	DAIANE SANTOS PEREIRA

23674	DAIELLY BORGES DA SILVA
25847	DAMIANA ARAÚJO DA SILVA
19114	DAMIANA PAULA DA SILVA
31609	DAMIÃO LOPES DA SILVA
8573	DANDANRA LORAYNE CABRAL BRITO
27937	DANIEL FERREIRA DA SILVA
10326	DANIELA BALBINO DA SILVA
21136	DANIELA FENILI
18422	DANIELA MACEDO RODRIGUES
12170	DANIELA VIEIRA DOS SANTOS
29401	DANIELE DOURADO DE SOUZA
10039	DANIELE MENDES SALES
14469	DANIELLI SILVA DA LUZ
20519	DANIELY JOSÉ DA COSTA
22946	DANUBIA PEREIRA DE SOUZA
14658	DARA RAFAELLA DOS SANTOS SOUZA
4221	DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA
5428	DARLAINE ROSA DE JESUS
24885	DAVI APARECIDO DE LIMA
30016	DAVI LOPES DOS SANTOS
12731	DAYANA FERREIRA DE JESUS
17312	DAYANE CRISTINA ALVES
28642	DAYANE FERREIRA DE SOUZA
30652	DAYANE PEREIRA BARROS
21186	DAYANE RODRIGUES DIAS
7910	DAYANNE DA SILVA GOMES MIRANDA
23968	DEBORA ELIETE DA SILVA
23822	DEBORA MACHADO FOGAÇA
25457	DEBORA MUNIQUE GOMES DE MORAES
6427	DEBORAH DE SOUZA LISBOA
29438	DEBORAH FRANCISCA DOS SANTOS SILVA
4858	DEIJANIRA ALMEIDA DE SOUZA GOUVEIA
15764	DEISE MORIELLE FELICIANO SANTOS
13971	DEISE NUNES DA SILVA QUEIROZ
13170	DEIVISON IRASSOCHIO VEZZARO
25428	DELEANE BARROS SILVA
19623	DENILZA ALVES DE OLIVEIRA
31841	DENIS SANTOS DE OLIVEIRA
9396	DENNER DE SOUZA DUARTE
29053	DEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
6356	DEUZENI SANTOS RIBEIRO
28575	DEUZIMAR RODRIGUES PEREIRA
15718	DEVAIR CORDEIRO DE SOUSA
7338	DEVANETE ADRAIANA SOUZA RAMOS
5909	DEYBILA TAYS GOMES DE MATOS
4402	DEYSE PRISCILA ALVES LIMA
31366	DIANA GOMES SANTOS
18859	DIEGO ALVES VIEIRA
27044	DIEGO DE SOUZA FREITAS
24320	DIEGO DE SOUZA ROSSI
30085	DIEGO FERREIRA DA SILVA
21032	DIEGO HENRIQUE SANTOS LIMA
22164	DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES
7687	DIEGO PRADO NOGUEIRA
8085	DINOMAR MEDEIROS COSTA
24896	DIOGO BRUNO FERREIRA DE JESUS
28761	DIOGO DE ALMEIDA
20702	DIOGO HENRIQUE ALVES DA SILVA
4119	DIOSE KENNEDY JORGE RIBEIRO
19957	DIVANY DOS SANTOS LIMA
6495	DIVINA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS
15101	DIVINA SEVERINO RABELO
27023	DOMINGAS RAMIREZ
11638	DORICAS MELO FIGUEIRA
28854	DOUGLAS ESTEVES SOUZA
5884	DRESLAINE DE ARAUJO MATOS GOMES
10356	DUANY ANDREY BALBINO DA SILVA
29837	DULCENY VILELA REZENDE
29510	DULCILENE PONTES DE SOUZA
30003	DYOVANA DANTAS DA MATA
26895	DÉBORA MARIA DA SILVA REIS
21339	DÉBORA MONIQUE RIBEIRO NASCIMENTO
31167	EDI DOS SANTOS RUFINO
4503	EDICLEUMA JESUS DE SOUZA
7980	EDIGLEICE DOS SANTOS SOUZA PAES
23588	EDIGONIO MENDES DA COSTA
13858	EDILAINE CARDOSO
22223	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS
9987	EDILEUSA DE SOUSA COSTA
8149	EDILEUZA ANCELMO
21285	EDIMAR DE SOUZA LEAO
20344	EDINALDA FRANCISCA DA SILVA REGO
29513	EDINALDO KOPES DE SOUZA
20200	EDIVANIA DE JESUS OLIVEIRA
24823	EDLAINE PEREIRA DOS SANTOS
17987	EDMAR OLIVEIRA CABRAL
28689	EDMILSON JESUS DE SOUZA
30316	EDNA DE JESUS AMORIM SILVA
4304	EDNA DE MORAIS
31748	EDNEIA FELIX DA SILVA
17249	EDNEIDE MARIA DE ARAUJO FARIAS
22838	EDNELSON ALVES PEREIRA
29306	EDSON AZEVEDO DOS SANTOS
5001	EDUARDA ISTEFANI DE OLIVEIRA RAMOS
14231	EDUARDO EMILIO GOMES MELO FERREIRA
29635	EDUARDO FELIPE LEITE DA SILVA
19680	EDUARDO MARCONDES
20333	EDVALDO ALVES DO REGO
29633	EDVALDO DE SOUZA SILVA
21805	ELAINE CONCEIÇÃO DA CRUZ LEMOS
13292	ELAINE CONCEIÇÃO DA SILVA
8361	ELAINE CRISTINA PEIXOTO DE XAVIER
17709	ELAINE DA SILVA
25463	ELAINE MARIA DE VASCONCELOS
30263	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA
7268	ELAINE TURSI SANTANA
24034	ELAINE VITORIA DA SILVA
3192	ELANE CRISTINA VIANA DA SILVA
32040	ELAYNE ALVES BARBOSA DE SOUZA
3537	ELBERTH PEREIRA DE SOUZA
8481	ELEN CARVALHO SORRILHA
17965	ELENICE ALVES DOS SANTOS
26127	ELENICE DE SOUZA SANTOS
31088	ELENICE JESUS DOS SANTOS
22359	ELENILTON CRISTINO MENDOCA CONCEICAO
10692	ELENIR DUARTE DE SOUZA
16953	ELEUSA RODRIGUES FONSECA
13253	ELIAMAR DOS ANJOS
30136	ELIANA RIBEIRO DA SILVA
3453	ELIANE ARAUJO FOLHA
13263	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA
10136	ELIANE CARDOSO DE JESUS RODRIGUES
17206	ELIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUSA
21673	ELIANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
12607	ELIANE DE ASSIS SILVA
12983	ELIANE DE OLIVEIRA CLAIR
3792	ELIANE GAMA OLIVEIRA
19662	ELIANE GOMES DA SILVA
12439	ELIANE NEPOMUCENA MEDEIROS
14055	ELIANE PEREIRA DE SOUZA
9178	ELIANE RODRIGUES
14622	ELIANY ROSA RAMOS
31932	ELIAS FELIX DA SILVA
20944	ELICIANE DOS SANTOS COGO
12904	ELIEL SENE DE MELO
31669	ELIELMA DA SILVA PEREIRA
18583	ELIELSON HONORIO DE ARAUJO
12222	ELIENE DOS SANTOS FORNEAS
28744	ELIENE NUNES DA SILVA
31362	ELIENE PEREIRA DA SILVA
6255	ELIESIO DE SOUZA ROCHA
24746	ELIESIO PEREIRA DOS SANTOS
4786	ELIETE ARAUJO SILVA
10234	ELIETE DE ASSIS SILVA
28824	ELINA RODRIGUES BELTRAO
6331	ELINEUZA LOPES
7495	ELIO TEODORO DE MELO
25205	ELIOMAR PEREIRA
6307	ELIRAM MIRANDA DA SILVA
21218	ELIS REGINA DA SILVA
22348	ELISANE DA CUNHA SILVA
6582	ELISANGELA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES FARIAS DAS SILVA
14660	ELISANGELA DA CONCEIÇAO OLIVEIRA
8595	ELISANGELA DE JESUS ALVES
20096	ELISANGELA LUZIA BARBOSA

21256	ELISANGELA TEOFILO
3181	ELISETE VITAL DA SILVA
23116	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO
13773	ELISMAR DE SOUZA ALMEIDA
22257	ELISON DIEGO DA SILVA LIMA
4381	ELISSANDRA DA CONCEIÇÃO
19416	ELISSANDRA KARINA MONÇÃO SOUZA
31359	ELISSANDRA VIEIRA DE SOUZA ROCHA
22020	ELISÂNGELA GUEDES DOS SANTOS
8288	ELISÂNGELA FRANCISCA DOS SANTOS
21264	ELITA FABIANA DA SILVA
3387	ELIZABETH PADILHA CANDIDO
21467	ELIZABETH ROCHA DA SILVA
19938	ELIZAMA MONCÃO SOUZA SANTOS
30696	ELIZANGELA DE SOUZA BARROS
12007	ELIZANIA DA SILVA PINTO
24948	ELIZETE ALVES DOS PASSOS
7140	ELIZETE SOARES DE BRITO
30704	ELIZEU OLIVEIRA DE SOUZA
7882	ELIZÂNGELA GODOY MOREL
4148	ELLEN CRISTINA PRADA DE MORAES SILVA
21418	ELLEN CRISTINA SIQUEIRA MARTINS
27768	ELLESANDRO ARAÚJO DOS SANTOS SEGUNDO
24757	ELOIZA PEREIRA DE OLIVEIRA
9428	ELSO DE ASSUNÇÃO GOMES
4312	ELSON DE SOUSA MEDEIROS
3696	ELVIRA ALVES.M.DOS.ANJOS
22332	ELZA MAGALHÃES VIANA
28728	ELZENIRA BARBOSA FERREIRA
19097	EMANOEL MOREIRA DE SOUZA RUFINO
6317	EMILLY CAROLINE MORAIS RODRIGUES
4354	EMILLY PENHA DE OLIVEIRA COSTA
8639	EMMANOEL AIRES CAVALCANTE JUNIOR
26226	ENEIDA MARA XAVIER RAMOS
24074	ENIR FERREIRA
9352	ERIC LEONARDO DA SILVA
30243	ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS
16903	ERICA CRISTINA SERAFIM
3609	ERICA OLIVEIRA RAMOS
28574	ERICK HENRIQUE DOS REIS CORREA
30964	ERIKA ALMEIDA PEREIRA
4413	ERIKA SIMÃO DE CAMPOS
30287	ERIVALDO JESUS DA SILVA
11660	ERNANDA PEREIRA DE SOUZA
32265	ERNANDES DIA SANTANA
28845	ESTER ROSA DE SOUZA
26357	ETHIANI DANTAS DE OLIVEIRA
29396	ETHIENE SANTOS BRUNO
31898	EUDE ALVES AMBROZIO
8730	EUDO IRAN DE OLIVEIRA E SILVA
7155	EULENY PEREIRA DOS SANTOS NETA
31105	EUNICE DE AZEVEDO RODRIGUES
29781	EURICO ALVES DE MOURA
22219	EUZIENE DA SILVA VIEIRA
12545	EVA APARECIDA DA SILVA
31484	EVA MUNIC DA SILVA.
20960	EVA PATRICIA BRAZ DA SILVA DE ALMEIDA
22986	EVA SHEILY VIEIRA BRANDÃO
15367	EVAIR ANDRE RODRIGUES ORTIZ
32057	EVERTON DIEGO OLIVEIRA DE SOUSA
30974	EVERTON RODRIGO DAS NEVES
29259	EVERTON SALES SANTOS
8787	EZEQUIAS DA CRUZ OLIVEIRA
21094	EZEQUIAS RODRIGUES MARQUES
26536	FABIA FERREIRA MARTINS
22241	FABIANA SEVERO BONFIM
30785	FABIANA APARECIDA DA COSTA AMARAL
4703	FABIANA DE PAULA
28980	FABIANA FERREIRA DA SILVA
12768	FABIANA FERREIRA DE SOUZA
15919	FABIANA GOMES DE SOUZA MIRANDA
3952	FABIANA PIRES ALVES
24464	FABIANO PEREIRA MOURA
25732	FABIO DE SOUZA
19794	FABIO GOMES
9151	FABIO GUIMARAES MALTA
30135	FABIO MONTEIRO DA SILVA
9947	FABIO TAPEOSI PIRES
31136	FABRÍCIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA
24165	FABRÍCIO RODRIGUES DE JESUS
19238	FATIMA CAETANO MONTEIRO
13178	FELIPE AURÉLIO DA SILVA SANTOS
16801	FELIPE LEITE DA SILVA
25357	FELIPE SILVEIRA DE MORAES
30759	FERNANDA DE SOUZA MADUREIRA
30320	FERNANDA KATRINE TAVARES LIMA
29041	FERNANDA LUIZA LAUDEDELINA DUARTE
13406	FERNANDA SANTOS SILVA
3909	FERNANDA SOUZA SILVA
22073	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA MAGALHAES
6767	FERNANDO CARDOSO COSTA
19431	FERNANDO CARLOS RODRIGUES
12773	FERNANDO DA SILVA
8499	FERNANDO DE PAULA
30173	FERNANDO FREITAS CARDOSO
5204	FERNANDO JOSE MOREIRA DE SOUZA
14249	FERNANDO PAULO DE OLIVEIRA
4597	FERNANDO SOUZA DE LARA
6544	FLAVIA CRISTINA SOARES DA SILVA
32400	FLAVIA PATRICIA CARDOSO VIEIRA
11597	FLAVIA SANTOS DE SOUZA
20848	FLÁVIA RIBEIRO MAIA
12849	FRANCIDALVA SANTOS DE SOUSA
24481	FRANCIELE BARBOSA SOARES
4569	FRANCIELE DA SILVA CARDOSO
12629	FRANCIELE PINHEIRO DOS SANTOS
31319	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA
19754	FRANCIELI DE ALMEIDA OLIVEIRA
10566	FRANCIELI WISOSKI
31379	FRANCIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA
12011	FRANCIELLE RODRIGUES MENDES
19322	FRANCIELLEN RIBEIRO SOUZA
25894	FRANCIELMA DA SILVA SOLIDADE
30500	FRANCIENE DANTAS DE SOUTO FRANDANTAS@GMAIL.COM
17337	FRANCILENE SILVA RODRIGUES
30469	FRANCISCA DAVID DA SILVA
16770	FRANCISCA LAILA DE SOUSA
9313	FRANCISCA LILIANE DE FREITAS RODRIGUES
7905	FRANCISCA LUCIANO ALVES
6076	FRANCISCA LUCIENE LIMA DO NASCIMENTO
24397	FRANCISCA PAULA DE JESUS
18639	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO
22287	FRANCISCA VALERIA OLIVEIRA SANTOS
25930	FRANCISCO DE JESUS FERREIRA SILVA
4243	FRANCISCO MOREIRA DE LIMA FILHO
17356	FRANCISCO RODRIGUES NETO
28821	FRANCISCO SILVINO DA SILVA
11796	FRANCISNEI LOPES
5654	FREDSON FRANÇA DE SOUZA
3773	FÁBIO JUNIOR NOGUEIRA
29272	GABRIEL CORRÊA DE ARRUDA
29798	GABRIEL DA SILVA BARROS
21223	GABRIEL DE SOUZA COSTA
6347	GABRIEL DELGUINGARO DOS SANTOS
22680	GABRIEL DOS SANTOS LOPES
23153	GABRIEL JOSÉ MARQUES
22914	GABRIEL MAGALHAES CARDOSO
16562	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
20102	GABRIEL VASCONCELOS SANTANA
29446	GABRIELA COSTA DOS SANTOS
23998	GABRIELA PRUDENTE
3638	GABRIELLA GAZOLA DE MELO
29250	GABRIELLY MONTALVAO DOS SANTOS
16508	GABRIELLY ROSSI DE OLIVEIRA
4433	GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA
16079	GEDERSON GARCIA BARBOSA
18097	GEISA PEREIRA MENDES
25503	GEISE GRESIELY DOS SANTOS SOUZA
30313	GEISEBEL PEREIRA DE SOUZA
21327	GEISSIANE DE JESUS ARAUJO
21683	GEIZIANE DA SILVA XAVIER
10393	GENESIO NUNES DE SIQUEIRA
25672	GENI FURTADO DE OLIVEIRA MIRANDA
9000	GENIVALDO DA SILVA MACAUBAS
4489	GEOVANE APARECIDO DOS SANTOS

4585	GEOVANI DA SILVA SANTOS
31190	GEOVANI HENRIQUE SANTOS MOURA
6570	GEOVANI SILVA ARAUJO
3112	GEOVANI SOUZA SILVA
18120	GEOVANIO ANTONIO FERREIRA
3412	GEOVANNA DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES
23521	GEOVANNA MAGALHÃES ONÓRIO DOS SANTOS
3359	GEOVANNA STEFHANY COSTA
14624	GERALDA FERREIRA DA SILVA
22825	GERALDO MAURINO MOREIRA
3836	GERSON JUNIO DIAS BARROS
20464	GERUZA MARIA DE SOUZA
13074	GESSILDO DIAS SOUSA
19978	GESSILENE PAULA DOS SANTOS
25862	GESSILVA DIAS SOUSA
29006	GEUSIMAR QUEIROZ JARDIM
30539	GIBERTO PEREIRA NETO
7368	GILBERTO PEDRO DA SILVA
30971	GILBERTO VELASCO DE SOUZA
28902	GILDEANA JESUS VIEGAS GONÇALVES
11924	GILMAR AUGUSTO DA SILVA
26426	GILMAR NUNES DA SILVA
29764	GILMAR PEREIRA DA SILVA
12109	GILMAR ROSA CENTURIÃO
26221	GILMARA LIMA DOS SANTOS
17094	GILVAN DA COSTA ESPINDOLA
3671	GILVAN DE SOUZA MORAIS
19140	GILVANE CRISTIANE SILVA RUFINO
10617	GILVANETE PEREIRA RODRIGUES
16676	GILVANIA FERREIRA GOMES
15961	GIOVANNA LYSSA ROSA MATOS
29448	GIRLAN PEREIRA DOURADO
31855	GISELE ALVES DA SILVA
17518	GISELE CRISTINA MARQUES
7780	GISELE VIEIRA GOMES
22741	GISELLE SILVA MACHADO
26808	GISELLY PAULA SOARES
11899	GISELY RODRIGUES BELTRÃO CORREA
31209	GISLAINE BATISTA TEIXEIRA
28678	GISLEI VIEIRA DE LIMA
9652	GLACIMEIRE BALBINO DE MORAES
22018	GLAUCIA DOS SANTOS MELO
27759	GLEICE CARDOSO NARCIZO
7337	GLEICIELLE FREITAS GONÇALVES
7049	GLEICIMARA FREITAS GONÇALVES
4851	GLEICY GOMES FERREIRA
3858	GLEISON NUNES DE SOUSA
7439	GLEYCIELLE GONÇALVES DA SILVA
29471	GRACIELE FERREIRA DOS PASSOS
6000	GRACIELE LEMES DA SILVA
12706	GRACIELE SERAFIM
21386	GRACIELE SOARES GUIMARAES
28486	GRACIELLE FERREIRA GONÇALVES
22308	GRAZIELLI RODRIGUES MENDES
30171	GRAZIELLY ALICE SOUZA DE OLIVEIRA
8353	GREICE DIAS DE MOURA
16638	GUILHERME NEVES DE BARROS
9871	GUILHERME JUAN RIBEIRO DA SILVA MORAES
30634	GUILHERME MARQUES DE OLIVEIRA
26284	GUILHERME SCHNAIDER SCHENDROSKI
3399	GUSTAVO GONÇALVES ESPROCATE BUZZO
28140	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
9048	GUSTAVO MACHIONI DUARTE
3908	GUSTVO HENRIQUE NUNES PEREIRA
5367	GYOVANA GABRIELY MENEZES DOS SANTOS
4666	HALISSON ALVES FERREIRA DE ANDRADE
21027	HALLIFER DOUGLAS LOPES DA SILVA FERREIRA
28661	HAMILTON MARQUES DE JESUS JUNIOR
11836	HANDSON DARIUS
4644	HELDER JÚNIO BENTO NEVES
22645	HELIONAI SILVA RONDON
21720	HELLEN CRISTINA SANTOS CARPANEZI
32287	HELOISA MENDES ARGIONA
8272	HELOYSA NUNES BARREIRA COSTA
18301	HEMILY VIRGINIA NALON DE ALMEIDA
6455	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
18352	HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES
10642	HERCÍLIO ROCHA SOUSA FILHO
3187	HERILENE SANTOS SILVA
4330	HEVERTON ARAÚJO ANDRADE
23530	HEVERTTON ANISIO BIZERRA VIEIRA
30032	HIAGO DHOMINI RHAMIERI SAVALA LOPES
16657	HILDILEIA DOS SANTOS RAMOS
27083	HUGNA FRANCISCA GOMES
29593	HUGO DA SILVA ABREU
4635	HUGO DE OLIVEIRA SUARES
12147	HUSTE DORCELY
3217	HYGOR FELIPHE DA COSTA
10579	HÉRICA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
18641	IAGO DA SILVA BARBOSA
5263	IARA APARECIDA GOMES PENÇANHA
4342	IARA DE SOUZA VEMESKOSKI
26315	ICARO CAPINAM DA SILVA
17608	IDELZOITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
3196	IGOR MATHEUS PEREIRA
12932	IGOR VENANCIO NASCIMENTO
7928	ILMA PIRES ZERIANI
16297	ILZA DE FATIMA SANTOS CELMO
24541	INGRID DE OLIVEIRA LIMA
3753	IOHANA RODRIGUES DA SILVA
17150	IRAIDES COELHO SENA
6249	IRAIDES LEMOS DA SILVA
29699	IRENE ALVES DE SOUZA
31973	IRENE FERREIRA
27510	IRENE SANTOS SENA
4579	IRENE SOUZA ALVES DOS SANTOS
7051	IRINEIA AMORIM DOS SANTOS
22649	IRISMAR PESSOA DE OLIVEIRA
13881	IRLENE DE ALMEIDA LEMOS SOUZA
11903	ISA CARDOSO DOS SANTO
32107	ISABEL MARTINS MOTA
32235	ISABELLA REGINA ALVES VASCONCELOS
9291	ISMAEL DE LIMA AQUINO
15286	ITALO DOMINGOS SOARES
18405	IVAN RODRIGUES BEZERRA
24698	IVANETH DA SILVA PINHEIRO
4147	IVANETH RODRIGUES DIAS
29903	IVANILDA DE MELO BEZERRA
28477	IVANILDA PEREIRA LEMES DA SILVA
22051	IVANILDE RODRIGUES
3700	IVONE CÁTIA RODRIGUES DE SOUZA
5769	IVONE FARINELI
18016	IVONE NUNES DE SOUSA
13068	IVONE RAMALHO DE JESUS
29612	IVONESSA FERREIRA DE SOUZA
15496	IVONETE MARQUES SOBRINHO
15307	IZABELA FRANCISCO SANTIAGO
14029	JACIARA LOPES DA SILVA
31635	JACKSON CLEIFFER SOUZA TOMÉ
12409	JACKSON LIMA DA SILVA OLIVEIRA
13465	JACQUELINE ALMEIDA GUSMÃO
18896	JACQUELINE SIMONE DE SOUZA
30379	JAILANE SERPA RODRIGUES
27836	JAILTON TAVARES DE SOUZA
6215	JAINE SILVA SOUSA
5798	JAIR JOSE GONÇALVES DE LIMA
22230	JAIRO RODRIGUES LIMA
7679	JAKELINE BORGES DE OLIVEIRA
4353	JAMILLY MIKAELLY AMORIM DE JESUS
28866	JANAINA APARECIDA DA SILVA
3075	JANAINA BARBOSA DE JESUS
16494	JANAINA BATISTA DA SILVA
18921	JANAINA PAULA DA SILVA
7989	JANAINE OLIVEIRA DA SILVA
5990	JANAÍNA PEREIRA ROSA
29152	JANECLEIA OLIVEIRA ALVES FÉLIX
21410	JANETE ROSA DA SILVA
7986	JANICE ROCHA FABIANO
13795	JANIO PEREIRA DA SILVA
29898	JANISLAYNE FERREIRA ARTEMAN
16979	JAQUELINE ALMEIDA SOUZA
21362	JAQUELINE ALVES XAVIER
23236	JAQUELINE DE BARROS SILVA
7981	JAQUELINE LIMA DA SILVA
28788	JAQUELINE MORAIS DE ALMEIDA
9700	JAQUELINE SOUZA SANTOS

8280	JEAN APARECIDO DOS SANTOS
20132	JEAN CARLOS DIAS DOS SANTOS
4101	JEANE SOARES DA ROCHA
16481	JEANY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
26850	JEDIEL DA SILVA GONTIJO
24386	JEFERSON DUARTE DE MATOS
24697	JEFERSON FERNANDO FERREIRA DA SILVA
4563	JEFERSON RENE TEIXEIRA
5486	JEFERSON SILVA DOS SANTOS
12023	JEFERSON TELES SOUSA
27618	JEFFERSON DUARTE DA SILVA
8425	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
16962	JEFFERSON PLINIO DA SILVA EUFRASIO
29619	JEFFERSON SILVA SANTANA
29344	JEFFERSON TAVARES FERNANDES
31891	JESIEL TEIXEIRA DA SILVA
3530	JESSICA CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
31373	JESSICA DAIANY CARDOSO DE SOUZA
9679	JESSICA HORRANA ALVES SANTOS
29999	JESSICA NAIARA RODRIGUES
9055	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO
5754	JHEINY ROCHA DOS SANTOS
30952	JHENIFER LORRAYNE DE SOUZA SANTOS
15361	JHESSICA THAYS LUIZ
28862	JHESSYCA KAROLINA MORAES MATA
31019	JHON LENON DE JESUS FEITOSA
18947	JHONAILTON DA SILVA SANTOS
26795	JHONATAN DANIEL PEREIRA DE SOUZA VIANA
4098	JHONATAN HENRIQUE FREIRE DE ARAÚJO
30545	JOAB FABRICIO MARTINS BARBOZA
9208	JOANA ANDRADE DE SOUZA
32155	JOANA CASTRO DE ARRUDA
15403	JOANA ESTER TEIXEIRA
29951	JOANA NUNES MORENO
19307	JOANAA DIAS DE OLIVEIRA
19428	JOANICE FERREIRA DA SILVA
21334	JOANUS OLIVEIRA ALVES
4074	JOAO MARCOS MENDONCA BARROS
20176	JOAO RIBEIRO LIMA
29697	JOAQUIM TEIXEIRA SOUZA FILHO
29450	JOCIANE DA COSTA PORQUERIO
18094	JOCIEL BENEDITO DE MORAES
23446	JOCIMARA PEREIRA DA SILVA
11403	JOEL CASTILHO FERREIRA
3650	JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA
21217	JOELMA MACHADO DA SILVA
21138	JOELMA PIRES DE FREITAS
10281	JOELMA REGINA CLAUDIANO
27725	JOELMA SANTOS LOPES
9872	JOICE ALVES DA SILVA
8856	JOICE FERREIRA DA SILVA
9412	JOICE VITAL FERNANDES
17515	JOILSON BONFIM DA SILVA
9224	JOMABYA LAINA DA SILVA BARROS
14834	JONATHAN SOUZA LUBE
30281	JORDILINO PEREIRA DOS SANTOS
5694	JOSANE OLIVIA MENDONCA DE LIMA
26218	JOSE ALEXSANDRO SOARES BATISTA
12113	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
32229	JOSE CESARIO MOTA NETO
31453	JOSE LUIZ ANDRADE
29201	JOSE ROBERTO RODRIGUES VIEIRA
30176	JOSE SOUZA FILHO
17197	JOSEANE BEZERRA DA SILVA
14288	JOSEANE GONÇALVES SILVA
5616	JOSEFA ELIENE BATISTA SOARES
15423	JOSEFA TEIXEIRA MENDONÇA
24841	JOSEMIR SANTANA GALVÃO
3152	JOSENIL SILVA SIZENANDES
29602	JOSIANE ANTONIA DA SILVA
8332	JOSICLEIA SOARES DIAS DE SOUZA
29085	JOSIELMA DA SILVA
30304	JOSIGNA EUGÊNIA DE MORAES
11003	JOSILAINE MAGALHÃES OLIVEIRA
10045	JOSUEL DINIZ DOS SANTOS
7653	JOSÉ ADAILSON ANDRADE DE SOUZA
4166	JOSÉ BRITO FERREIRA
9378	JOSÉ CLAUDIO PESSOA DE OLIVEIRA
13233	JOSÉ MESSIAS SANTOS CORREIA
12329	JOSÉ RODRIGUES FILHO
25098	JOVANNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
22759	JOVENI MOREIRA DE ALMEIDA SILVA
15324	JOVIANA FERNANDES DA PAIXAO
20820	JOYCE MARA GODINHO PEREIRA
28143	JOÃO ALVES FERREIRA NETO
11666	JOÃO DE SOUZA LARA
18787	JOÃO DIAS DE OLIVEIRA
10359	JOÃO IGOR
7563	JOÃO OLIVEIRA BARROSO
21715	JOÃO PAULO RAMOS DA SILVA
28857	JOÃO PEDRO PEREIRA MOURA AGUIAR
29287	JOÃO PINTO DA SILVA
12961	JOÃO VITOR GOMES ANDRADE
5919	JUCELIA SANTANA DE SENA
4464	JUCILENE CARVALHO SILVA
21153	JUDITE MOREIRA DE SOUZA FILHA
13875	JULIA NASCIMENTO SILVA
20226	JULIANA ALVES DAS NEVES
30967	JULIANA BARCELOS DA SILVA
5524	JULIANA PEREIRA DE CARVALHO
21701	JULIANA SHELITTA VIEIRA RAMALHO
8630	JUNIO MATHEUS DE JESUS SOUZA
17084	JUSCILEIDE NOGUEIRA DA SILVA
25471	JÉSSICA BRITO SILVA
7916	JÉSSICA CENTURIÃO SOTELO
20780	JÉSSICA DA SILVA ARRUDA
20943	JÉSSICA MACHADO LIMA
27891	JÉSSICA MORAES DA SILVA
4943	JÉSSIKA ALVES DE LIMA
22646	JÚLIO ALESSANDRO DA SILVA RODRIGUES
15984	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES
4136	KACIO DE ARRUDA CAMPOS
23574	KALITON LUAN MORAES FEITOSA
10735	KAMILA ARIELLY OLIVEIRA MOREIRA
21576	KAMILA CORRÊA DOS SANTOS ARAÚJO
19611	KAMILLE OLIVEIRA DE MORAES
19245	KAMYLLA VITÓRIA SANTOS BASÍLIO
13268	KAREM DAIANE RODRIGUES SAMPAIO
28740	KARIELLY CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS
31587	KARIM DE AMORIM
4917	KARINA ALVES DE MORAES SILVA
6551	KARINA DIAS DOS ANJOS
6472	KARINE ALVES DA SILVA
13066	KARINE SOUZA CAMILO
11936	KARINY ROSA DE OLIVEIRA
17165	KARLA CRISTIANI GOMES DE OLIVEIRA
5914	KARLA CRISTINA DIAS
3940	KARLA GARCIA NUNES
11393	KAROLAINE APARE SOARES MENDES
25341	KAROLAYNE APARECIDA LOPES SENA
13571	KAROLAYNE CARLA COSTA DO NASCIMENTO
10722	KAROLAYNE MARIA RODRIGUES DA SILVA
31403	KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA
7290	KAROLINE PEREIRA DE SOUZA
7864	KASSIA TAVARES DE MAGALHAES
31684	KASSIO HENRQUE SANT´ANA DE OLIVEIRA
30763	KASSIO SILVA MOURA
17592	KATIA FRANCISCA DE SOUZA PASSOS
29007	KATIA REGINA OZUNA MIRANDA
24244	KATIUCIA ROSA DOS SANTOS
12145	KAUARA JANAÍNA BARBOZA AMORIM
16708	KAYQUE SILVA FERNANDES
3105	KEILA APARECIDA LOPES SOLANO
24239	KEILA THAMIRES SOUZA DE ALMEIDA
4151	KEILLA ALVES DE QUEIROZ
29926	KEITIENE BARROS DE SOUZA
6895	KELCIANY REZENDE DOS SANTOS
15717	KELICA CRISTINA DOMINGUES RAMOS
21638	KELLIO RIBEIRO DA SILVA
27421	KELLY CRISTINA COELHO PELEGRINO
12859	KELLY CRISTINA DE SOUZA
30907	KELLY DA SILVA SOUZA
6986	KELLY KETHEN FERREIRA DA SILVA
15805	KELLY REGINA ANTUNES
5800	KELY CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS
11881	KELY DA SILVA E SILVA

31179	KELY SOUZA MARTINS
12760	KESSY DHONES LOPES DE SOUZA
17289	KETHELY DA SILVA SOARES
20365	KETHELYN THAYNA LUIZ SILVA
10640	KETHLYN INEZ DOS SANTOS SILVA
9591	KETILA MEDEIROS DA SILVA
3478	KETLEN S. OLIVEIRA
10601	KEVILLY RAIRINY SANTOS DE OLIVEIRA
28474	KEVIN MATHEUS DA SILVA ROCHA
25747	KEYLA CRISTINA SILVA SOUZA
31229	KLEBERSON DOS SANTOS PEREIRA
21552	KLEISE ARIANE DOS SANTOS FERREIRA
12159	KLEYSON SILVA MOURA
17935	KÁTIA C DA S .S .OLIVEIRA
27117	KÁTIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
18789	KÉZIA CARDOSO DE FARIAS
29150	KÍVIAN ALENCAR SANTOS
6183	LAERCI NUNES SOUZA
28675	LAIANE DA SILVA SANTOS
23135	LAIANE KATIELLE LIMA PEREIRA TAVARES
3761	LAISE CRISTINA BARBOSA LIMA
25596	LARA MARQUES SILVEIRA DE MORAES
22868	LAUDELINA LEMES
17499	LAURA ANDRADE DE SOUZA
23264	LAURA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
29304	LAURA DA VICUNA GONÇALVES
21282	LAURA FRANÇOIS GUILHERME DA SILVA LARA
31263	LAURA PEREIRA DOS SANTOS
11694	LAURA REGINA DA SILVA
12097	LAURIANE CRISTINA DE LIMA
18133	LAYS CRISTINA DA SILVA FERREIRA SANTOS
21453	LAYS NERIS DA SILVA
4385	LAZARA GOMES DA SILVA
19095	LAÉRCIO ALVES DA SILVA
29144	LAÍS MORGANA RIBEIRO DA SILVA
5441	LEANDRO CARNEIRO DA COSTA
31515	LEANDRO CONCEIÇÃO MONTEIRO
5708	LEANDRO MARQUES DA SILVA
28875	LEANDRO NATALINO CARDOSO
3309	LEANDRO SOUZA LUZI
4084	LECIUMA DA SILVA
4766	LEDILMA MARIA DA SILVA
19292	LEGIANE FERREIRA DA SILVA SEIXAS
29941	LEIDIANE FERREIRA DE ALCANTIS
30356	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA
21425	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA
18985	LEIDIANE BARBOZA DIAS
20883	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
10310	LEIDIANE SANTOS SILVA
9612	LEIDIANE THAIS PEREIRA ALVES
9040	LEIDIVANIA KARINY PEREIRA ALVES
3601	LEIDY HELLEN DE SOUZA SANTOS
18449	LEIDYANE SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA
25192	LEIFA DAIANE ALVES DE ARAÚJO
30636	LEILA DAIANE DA SILVA
8076	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA
18220	LEILA LIMA DE SOUZA
26943	LEILA MARIA PEREIRA
20790	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS
21392	LENILCE MARA RIBEIRO DE FIGUEIREDO
30924	LEONARDO ALVES DOS SANTOS
3477	LEONARDO ANTONIO BRAGA GOMES
10343	LEONARDO DA CRUZ OLIVEIRA
11387	LEONARDO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
14950	LEONARDO JOSE FERREIRA
13576	LEONARDO KLAYVER DE ARAÚJO MARTINS
12525	LEONARDO PEREIRA DE DEUS
19759	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA
10366	LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA
22116	LEONISLEIA DE SOUZA ARANTES
5967	LETICIA DE JESUS SANTOS
12400	LETICIA SANTOS DE SOUZA
7064	LETICIA SOUZA MORAES
25413	LETINHO BERNAZZOLLI DE LIMA
28605	LETÍCIA FREITAS DA SILVA
28768	LEVI ORTIZ DOS SANTOS
11954	LIDIA BEATRIZ GASPARIN DA COSTA SILVA
17146	LIDIANE ALCANTARA DE MAGALHÃES
30156	LIDIANE ALVES DA SILVA
31914	LIDIANE COIMBRA
27599	LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO
8624	LIDIANE NOVAES DE SOUZA
29207	LIGIA MARESSA DE SOUZA MENDES
29384	LILIAN QUEIROS DA SILVA SANTANA
5686	LILIANE APARECIDA DE SOUZA
4189	LINDALVA DO CARMO DA SILVA
23449	LINDAURA PEREIRA DA SILVA
14216	LINDINALVA DE SOUZA SILVA
17529	LINDINALVA FERREIRA DE SOUZA
22353	LINDOMAR DA SILVA SOARES
30125	LINDON DIERSON MARQUES
29763	LINO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
32393	LIRIA APARECIDA GRACIANO
26882	LOANA RODRIGUES CARVALHO
7953	LORENA RODRIGUES MENDES
31276	LORRAINY CRISTINA FERNANDES PORTO
6185	LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA
9881	LOZANGELA ROSA BARBOSA
8274	LUAN FELIPE NUNES
27711	LUAN FERNANDES OSSUNA
17209	LUAN LUCAS CABREIRA DA SILVA
5006	LUAN RÉGIS GNOATO
12350	LUANA CRISTINA PEREIRA GARCIA
23691	LUANA FLAVIA PEREIRA COSTA
31176	LUANA MENDES NOGUEIRA
31296	LUANA OLIVEIRA DA SILVA
13371	LUANA SALVADOR AREVALO
24795	LUANY CAROLINE SANTOS ROSA
3933	LUCAS AFONSO CRUZ DA SILVA
3384	LUCAS GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA
31588	LUCAS MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA
14453	LUCAS PEREIRA DOS REIS
31746	LUCAS RODRIGUES DE PAULA
23725	LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA
21526	LUCENI FERREIRA DA SILVA
26085	LUCENIR TEODORO DE JESUS
9316	LUCIA DA CONCEIÇÃO SILVA
12572	LUCIA MARIA RODRIGUES
25661	LUCIA TEODORO DOS SANTOS
6593	LUCIAN VIEIRA DA SILVA
15267	LUCIANA ALVES DOS SANTOS
12737	LUCIANA CRISTINA GONÇALVES
11306	LUCIANA DA SILVA
8415	LUCIANA DE SOUZA DUARTE
30973	LUCIANA FERREIRA DA CRUZ
11679	LUCIANA KELLIS PROENÇA SANTOS
28739	LUCIANA MARIA DA SILVA
12335	LUCIANA MARIA RODRIGO
16613	LUCIANA PERWI DE SOUZA
6496	LUCIANA PIRES DE SOUZA
15252	LUCIANA ROCHA FABIANO
11984	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
30855	LUCIANO ALVES DOS SANTOS
5448	LUCIANO JOSE CORREIA SOARES
12125	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
13161	LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
10983	LUCIANO VIANA PRADO
13677	LUCIARA GOMES DA SILVA DANTAS
29894	LUCICLEIA SILVA DE ARAUJO
22453	LUCIENE ALVES DE SOUSA RAMOS
26391	LUCIENE ARAUJO DÁ SILVA
23299	LUCIENE ARRUDA DOS SANTOS
32046	LUCIENE DA SILVA
19405	LUCIENE DE OLIVEIRA LOURENCO
30904	LUCIENE DINIZ RODRIGUES
29308	LUCIENE GUIMARÃES DOS SANTOS
30705	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA SANTOS
26823	LUCILENE DE JESUS OLIVEIRA
28599	LUCILENE HONORATO
15200	LUCILENE JANUARIO DA SILVA
3717	LUCILENE MENDES DA SILVA
5949	LUCILENE PEREIRA
17047	LUCILÉIA HENRIQUE DOS SANTOS
11430	LUCIMAR BEMVINDA DE LIMA
19899	LUCIMAR CÂNDIDA DOS SANTOS
17315	LUCIMAR DE LIMA SANTOS

9330	LUCIMAR LEOCADIO DA SILVA
17575	LUCIMEIRE DE JESUS
27399	LUCINEIA COSTA DE SOUZA
16595	LUCINEIDE MARIA DA SILVA
22393	LUCIRENE MATOS MOREIRA
21689	LUCYANA DA SILVA VIEIRA
27713	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA
4942	LUDMILA RABELO GOMES
26428	LUIS CARLOS RIBEIRO FERREIRA
29435	LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ARAUJO
24439	LUIZ CARLOS COELHO DOS SANTOS
8112	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
4079	LUIZ CARLOS GASPARINO MARQUETTI
29180	LUIZ EDUARDO DE SOUZA MENDES
4290	LUIZ FERNANDO FRIEDRICH DE BARRO
30015	LUIZ FERNANDO MARTINS FERREIRA
25917	LUIZ HENRIQUE MARTINS FERREIRA
29744	LUIZ RICARDO CHAGAS DA SILVA
11301	LUZENILDA MORAES DE AMORIM
30828	LUZIA ALVES DA SILVA
4596	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA
8102	LUZIA BORGES DA SILVA
29567	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS
31524	LUZIA MERENCIANA DA SILVA PEREIRA
7641	LUZIA SODRE DE OLIVEIRA
4431	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA
3990	LUZINEIDE MARIA DA SILVA
28830	LUZINETE VIEIRA ROCHA
24324	LUÍS HENRIQUE DE JESUS SILVA
5642	LYDIANNE NEVES DE SOUZA
11931	MACILENE FERREIRA MARTINS
22307	MAGDA DUARTE PEREIRA
3149	MAGNO DA SILVA
3371	MAGNO SOUZA MARQUES
30120	MAIRA ROSA SANTANA NASCIMENTO
7521	MANOEL SOUZA DOS ANJOS
29408	MARA JOSÉ PRUDENTE DIAS
29655	MARA LÚCIA SILVA RODRIGUES
21520	MARA SANDRA DE ALMEIDA
10385	MARCELA FABIOLA DE OLIVEIRA
29101	MARCELINA MENDES DA COSTA
22843	MARCELO ALVES CORREIA
20156	MARCELO DA SILVA CALDAS PEREIRA
31654	MARCELO DE MEDEIROS MODOLON
29836	MARCELO PEREIRA LOPES
14509	MARCIANE DE MORAES GORGONHO BARBOSA
12115	MARCIANO SOUZA MARQUES
5931	MARCIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
16915	MARCILEY APARECIDA DA SILVA
30707	MARCIO CARVALHO GOIVINHO
10029	MARCIO IZIDORIO DE JESUS
31295	MARCIO LUIS PINHEIRO MORAES
22363	MARCIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
30547	MARCIONE DO CARMO BARROS
24225	MARCIRENE FERNANDES DE SOUZA
6548	MARCO ANTÔNIO FOLHA PIMENTEL
19086	MARCO AURELIO GALDINO
11717	MARCOS ANTONIO PASSOS DA SILVA
6081	MARCOS DE SOUZA FREIRES
3762	MARCOS JAMES SANTOS FREIRES
5127	MARCOS PEDROSO DA SILVA
29173	MARCOS SOARES DA ROCHA
17405	MARCOS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA
31511	MARCOS VINICIUS PEREIRA NOGUEIRA
24660	MARCOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS
6789	MARCOS VINÍCIOS BORGES DE LIMA
12154	MARCOS WEDER ALVES DE MACEDO
15647	MARGARETE BEZERRA MOURA
19196	MARGARETE DE OLIVEIRA FREIRES
18865	MARGARIDA PLÁCIDO DA SILVA
17545	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
31215	MARIA ALICE DE FREITAS
29801	MARIA ALVES MOURA DOS SANTOSS
31299	MARIA APARECIDA ALVES
6312	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
17684	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO
7370	MARIA APARECIDA DA SILVA
22661	MARIA APARECIDA DANTAS DE PAULA
9825	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
29595	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
28697	MARIA APARECIDA FERNANDES SILVA OSSUNA
13398	MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA
6629	MARIA APARECIDA VICENTE DE SALES ROSSI
10902	MARIA ARAGÃO NICÁCIO
8216	MARIA AUXILIADORA DE SANTANA
16159	MARIA AUXILIADORA LOPES SOUZA
31486	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES
29708	MARIA BENEDITA DA.DILVA
30609	MARIA CANDIDA PEREIRA DA SILVA
15572	MARIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA
17343	MARIA CRISTINA BENTO DA SILVA RODRIGUES
28716	MARIA CRISTINA SILVA DA COSTA
9406	MARIA CRISTINA VILHALVA
27885	MARIA DA GLÓRIA COSTA
24175	MARIA DAS DORES ALVES FERREIRA
13309	MARIA DE FÁTIMA GINO DA SILVA
15635	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LOPES
28210	MARIA DE JESUS DOS SANTOS
17328	MARIA DE LOURDES ROCHA DE SOUZA
30480	MARIA DIVINA DA SILVA VIEIRA
5333	MARIA DO CARMO JOSÉ FREIRES
19366	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DIAS
30065	MARIA ESTER RODRIGUES PESSOA
31205	MARIA EUGÊNIA BORBA DA SILVA
18423	MARIA EUNICE BATISTA MORAIS
4258	MARIA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS
20112	MARIA GUILHERMINA DIAS BARBOSA
8074	MARIA HELENA DA SILVA
25975	MARIA ISABEL DOS REIS
12256	MARIA IVONETE ALVES DA SILVA
13070	MARIA JOSE DIAS DE MELO
17737	MARIA JOSE DOS SANTOS
17257	MARIA JOSE LIMA GUIMARÃES
15161	MARIA JOSÉ ANDRADE DE SOUZA
27460	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA QUEIROZ
9518	MARIA LINDALVA DIAS PEREIRA
27740	MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA
4025	MARIA LUISA OLIVEIRA SILVA
22764	MARIA MADALENA SOUZA VIEIRA
31851	MARIA OTACIANA DOS SANTOS
18480	MARIA PEREIRA MARQUES
23105	MARIA PIEDADE PO EKUREUDO
4337	MARIA RAMOS DOS SANTOS
19015	MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA CARDOSO
8105	MARIA ROSA ALVES DE ALCANTARO
32066	MARIA ROSA FRANCISCA FILHA
27669	MARIA RUTY DUTRA LEITE DE SOUSA
15228	MARIA SENHORA FRANCISCA ALVES
31571	MARIA SILENE DE OLIVEIRA SILVA
8812	MARIA SOARES DE BRITO
16995	MARIA SOUSA DA SILVA
31908	MARIA SULEIDE ROCHA DE OLIVEIRA COSTA
28943	MARIA TEREZA DOS SANTOS MOREIRA
23072	MARIA VALDECI DE JESUS SANTOS LOPES
18258	MARIANA DE OLIVEIRA MARQUES
29749	MARICELMA CANDIDO DA SILVA
12299	MARIDALVA BISPO DOS SANTOS
10644	MARIELLE CARVALHO DE SOUZA
9429	MARILDE ALVES DE LIMA
28962	MARILEIDE DA COSTA SANTOS FREITAS
12593	MARILENE JESUS DA SILVA
24547	MARILZA BRANCO DIAS
30732	MARILZA RIBEIRO FERREIRA MEDEIROS
30720	MARILZA SILVA BRITO DE CARVALHO
17407	MARINA ALVES BARBOSA CAMPOS
16758	MARINA LIMA DIAS
18425	MARINALVA FERNANDES BESSA
13442	MARINALVA GOMES DE CAMPOS
21298	MARINEI DA SILVA CAMPOS
3183	MARINEIDE FERREIRA DA SILVA
7626	MARINEIDE LUCIANA ALVES
30344	MARINEIDE SANTOS DA SILVA
15620	MARINEUSA CÂNDIDA DA SILVA
4797	MARINEUZA PINHEIRO SOUZA
3577	MARINEY ALVES DA SILVA
11582	MARINEZ FERNANDES DA COSTA

15213	MARIUZAN RODRIGUES DA SILVA
20136	MARIVALDO ANTUNES CORREIA
11981	MARIVONE GOMES MACHADO
12562	MARIZA BASILIA ALVES
15209	MARIZA DO NASCIMENTO SILVA
8101	MARIZALVA BASILIA ALVES
21350	MARLENE APARECDA DA SILVA
16837	MARLENE DIAS DE OLIVEIRA
21330	MARLETE BATISTA DA SILVA
29011	MARLI FERREIRA SILVA
30905	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA
31931	MARLY DE OLIVEIRA SILVA
4309	MARLY PEREIRA DE AGUIAR
3795	MARTA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA
22143	MARTA JOSÉ DE SOUSA
15118	MARTA PRUDENTE DIAS
7469	MARTHA EDOUARD
18890	MARTIM AFONSO DE ARRUDA SILVA
19136	MARTINIANA MARIA BARBOSA CAVALCANTE
11754	MATEUS HENRIQUE ALVES DE MACEDO
3079	MATHEUS QUEIROZ DA SILVA
25891	MATHEUS RAFAEL DA SILVA
20874	MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA
6413	MATIAS ALVES PEREIRA
12934	MAURINA FERREIRA DE LIMA
6189	MAURÍCIO RANNIERY GOMES VENTURINI
30216	MAXSUEL FERNANDES DE JESUS
5548	MAYARA GONZAGA DE SOUZA
31624	MAYCON DOUGLAS APARECIDO OLIVEIRA SILVA
16925	MAYKON DOUGLAS NUNES DOS SANTOS
4452	MAYRA ADRIELLE SANTOS DE MENEZES
4829	MAYRA JACKELLYNE DE SOUZA OLIVEIRA
6279	MAÍSA ANTÔNIA DOS SANTOS FERREIRA
20917	MAÍSA SOUZA SILVA
17018	MEIRE DA GUIA PERES
4494	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA
26893	MERANDA FERREIRA DE SOUSA
28489	MHARCOS WILHANY FERREIRA DUTRA DE MIRANDA
3365	MICHELLE ARRUDA SILVA
31380	MICHELLE TEODORO LOURENCO FERREIRA
5060	MICHELLY CRISTINA DE PAULA
23542	MICHELLY SOUZA DE CARVALHO
4970	MICKAEL J.SANTOS MENDONÇA
11279	MICKAELY SOUZA MARQUES
5868	MIKAEL PATRIKY GOMES MATOS
28683	MILA REGINA LUZ
29190	MILENE APARECIDA CARLONE
22505	MILVANY NUNES BARREIRA
22815	MIRIAM DOMINGUES FIDELIX
11259	MIRIAN DE SOUZA RIBEIRO
20620	MIRIAN LUZENIR DE SOUZA
12266	MIRNIA MOREIRA CABRAL
14676	MOACIR CARLOS BATISTA DA SILVA
9856	MORGANA LUCIANA DE OLIVEIRA
9692	MORIÁ CAROLINE CARDOSO PEREIRA
9473	MURILO HENRIQUE SILVA ALVES
25815	MÁRCIA JUPIARA ALVES DAS FLORES
5051	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS
11846	MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES
28657	MÁRCIO DE LIMA ZERIANI
3071	MÁRCIO DOS SANTOS SOUZA
18886	MÔNICA SOUZA PEREIRA
29676	NABIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
26694	NABILLA CRISTHINA MODOLON LEITE
12623	NADIELLY VIEIRA DA SILVA
13597	NAIANE CRIS GOMES SOARES GONÇALVES
6595	NAIANE RIBEIRO MOREIRA ARAUJO
28897	NAIANE RODRIGUES DE SOUZA
26130	NAIARA KREMER DA COSTA
24288	NAIR APARECIDA ROSSI
21473	NATALINA BERNARDES COSTA
21599	NATALINO DE SANTANA PEREIRA
21175	NATALINO MONTEIRO BRAGA
16757	NATASHA MAYARA BATISTA MARTINS
20339	NATHANIA ALVES DE MOURA NEVES
28992	NATHYELE QUEIROZ JARDIM
14317	NATHÁLIA KAMILLY PROENÇA SANTOS
9141	NATHÁLLYA SOUZA SANTOS
17697	NAYARA CAROLYNE FERREIRA ALVES
9153	NAYARA KAROLLYNE NUNES PEREIRA SILVA
16825	NAYARA RIBEIRO MAIA
16509	NAYARA SILVA LIMA
15958	NAYARA TIBURCIA DE OLIVEIRA SANTANA
17034	NAZARE VIEIRA DA SILVA
8049	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL
12522	NEIDE ALVES DE SOUZA
4678	NEIDE JANUARIO DA SILVA
19198	NEILTON PEREIRA NEVES SANTOS
32139	NELI CASTRO ARRUDA
15578	NELIELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES
4686	NEURIVALDO DE SOUZA SILVA
10361	NEUSA DOS SANTOS XAVIER
22725	NEUZA JOAQUINA DE OLIVEIRA
6335	NEYWITON DE OLIVEIRA GRACHET
31789	NICOLAS VINICIUS MESSIAS
8103	NIKAENE SILVA RAMOS
30128	NILDA CORREIA DOS SANTOS
18081	NILDA RODRIGUES PIMENTEL MIRANDA
16875	NILMA DE SOUZA ARAUJO
30588	NILSO DA SILVA
20783	NILSON ROSSI
21254	NILVA GOMES SOUZA
16549	NILZETE PEREIRA DE SOUZA
8260	NIVALDO APARECIDO DA SILVA
26011	NOEMIA DE PAULA REIS AGUIAR
21476	NOEMY DE SOUZA GOMES
25215	NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS
32211	NÁDIA VALÉRIA DUARTE DE SOUZA SILVA
19519	NÚBIA ELLEN RIBEIRO ALVES
21512	ODAIR JOSÉ DA COSTA TEODORO
20687	ODAIZE SIRINO DA SILVA
16674	ODETE FILHA SOUZA
20281	ODETE MOREIRA PESSOA
10107	ODEZINA OLIVEIRA DOS REIS
31474	ORIDES GUEDES DOS SONTOS
28597	ORIVELTON GONÇALVES MACIEL
31218	OSMAR DA SILVA SOARES
11904	OSMARINA DA SILVA
15735	OSVALDO CARDOSO SILVA
12451	OSVALDO LEANDRO PEREIRA LIMA
3683	OZANIA VIEIRA DE SOUZA
31120	OZIANA DA SILVA LAVOR
30868	OZIAS FERNANDO FERRON LEBRAO
19920	OZIEL NUNES DE SOUZA
24422	PABLO GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
12355	PAMELA CRISTYNE DA SILVA CARRIJO
20520	PAMELA TAYNA DA SILVA COSTA
23640	PAMELLA MILLENE MENDES PONDE
17670	PATRICIA RODRIGUES PIMENTEL
17677	PATRICIA FELICIANA RODRIGUES DA SILVA
17478	PATRICIA FERNANDA DOS REIS
8088	PATRICIA FRANCO FEITOSA
17714	PATRICIA LUIZA DA SILVA SOARES
19191	PATRICIA PEREIRA BARCELOS
23373	PATRICIA SOUZA CABRAL
7935	PATRÍCIA DE JESUS DELGADO
29421	PAULA CÍNTIA AMBRÓSIO
13063	PAULA GRACIELA DOS SANTOS
31429	PAULA MORAIS DA SILVA
29108	PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS
9475	PAULA REGINA RIBEIRO
13557	PAULO CEZAR LEAL
13440	PAULO CÉSAR MOREIRA
31575	PAULO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO
8083	PAULO HENRIQUE LIMA SANTOS
30273	PAULO HENRIQUE MIRANDA LOPES
19470	PAULO JOSE BARBOSA MATOS
14957	PAULO LUCAS SANTOS DE SOUZA
29822	PAULO MARCOS MEDRADO NEVES
11712	PAULO ROGERIO PASSOS
16989	PAULO ROGÉRIO MARTINS DA SILVA
11766	PEDRINA FERREIRA BARBOSA
31449	PEDRO AUGUSTO SALES DUARTE
24732	PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA
30159	PERARD FLEURMOND
3392	PETERSON GUILHERME GOUVEIA ALVES

14629	PLÍNIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
9006	POLIANA CABRAL DE OLIVEIRA
12764	POLIANA DOS SANTOS MONTEIRO
3247	POLIANA SANTOS DA SILVA BARBOSA
5129	POLIANA SILVA COSTA FAGUNDES
20029	POLLYANA DIAS GOMES DA SILVA
31284	PRICILLA MERRARI SOARES OLIVEIRA
10314	PRISCILA DE MORAES SILVA
29229	PRISCILA GONÇALVES MOURA
25882	PRISCILA KELLY MONTEIRO ALVES
28065	PRISCILA PAES DE SOUZA
23087	PÂMELA OLIVEIRA FERREIRA
31713	QUEYSE OLIVEIRA SILVA
16610	QUÉSIA PEREIRA BARBOSA CATELANI
9294	RAFAEL BRUNO DO CARMO SANTOS
3898	RAFAEL CHAVES
6906	RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA
8581	RAFAEL LUCIANO DE OLIVEIRA
6433	RAFAELA MONTEIRO DA SILVA
20934	RAFAELLI APARECIDA BUENO
20088	RAIANE DA SILVA MOREIRA
4650	RAIANE SOARES DE BARROS
11744	RAILAN PATRICK DE JESUS SANTOS
6394	RAIMUNDO BORGES DE ALMEIDA
21509	RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA
14657	RAIMUNDO NONATTO DE ARAUJO SILVA
15046	RAINER BARBOSA ATIARE
8345	RAMON RODRIGUES MOREL
27540	RAQUEL COELHO DE SOUZA
29426	RAQUEL DA SILVA
12298	RAQUEL MOREIRA
27517	RAUL GUILHERME COELHO PELEGRINO
31480	REBECA SOARES OLIVEIRA
3633	REGIANA ROSA DA CRUZ
9344	REGIANE CAMPOS DE SA
9780	REGIANE CAMPOS PEREIRA CHAGAS
27268	REGIANE DE ANDRADE TEIXEIRA
21395	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE
24296	REGINA MORAES CAMPOS
15189	REGINA SOLTYS MORENO
29876	REGINA SOUZA DE SIQUEIRA
6487	REGINALDO CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO
5207	REGINALDO LUIS SALES
3096	REGIS GABRIEL QUEIROZ DA SILVA
21717	REJAINE MATOS COSTA
22060	RENAN AGUIAR MEDEIROS
22767	RENAN AUGUSTO DE SOUZA NOGUEIRA
7203	RENAN DE FIGUEIREDO PEREIRA
14123	RENAN FELIPE DA SILVA
12074	RENATA AUGUSTA DE LIRA SERRA
29102	RENATA COELHO RODRIGUES
13082	RENATA CRISTINA LOPES DAS NEVES
15602	RENATA DE OLIVIRA DOS SANTOS
28709	RENATA FERNANDA PEREIRA BARBOSA
20890	RENATA NOGUEIRA BELLO
20930	RENATA SORAIA SANTOS RIBEIRO
17881	RENATA TERNES ALVES
25945	RENNAN FELIPHE DA SILVA LEITE
5211	RICARDINO OLIVEIRA DUTRA
16018	RICARDO BRITO DE SOUZA
8099	RICARDO PEREIRA DE ARRUDA
28519	RIKELMY LUCAS DE PINHO ACACIO
25927	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA SANTOS
18783	RITA DE CASSIA MORAES DOS SANTOS
29296	RITA ITALIANO MARTINS
3912	RO ANNE SOUZA SILVA
19089	ROBELIO DOS SANTOS SILVA
24383	ROBERSON GOMES COSTALONGO
23500	ROBERT FELIPE DA SILVA LEITE
3849	ROBERTO FIGUEREDO GOMES
26278	ROBERTO LUCIANO DA SILVA
11252	ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA
8888	ROBERTO RODRIGUES DE MATOS
23188	ROBERTO SILVA DIAS
25687	ROBERVAL DA SILVA AMANCIO
5370	ROBEZIR MARTINS DE MELO
18444	ROBSON NUNES MARINHO
6587	RODRIGO DA SILVA DORCELINO
18929	RODRIGO GUSTAVO DA SILVA
30150	RODRIGO MANOEL JÚNIOR ALVES OLIVEIRA
19398	RODRIGO NEVES DE JESUS
6355	RODRIGO SALES DA SILVA
5344	RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO
24327	RODRIGO TEIXEIRA FERNANDES
12244	ROGER ROCHA FABIANO
15587	ROGERIO JOAQUIM DE SOUZA
25219	ROGERIO SOARES BARROS
19602	ROGÉRIO DA COSTA CIPRIANO
31336	ROMARIO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA NEVES
29826	ROMILTON HONORATO DOS SANTOS
31114	ROMÁRIO GUTEMBERG COSTA DOS ANJOS
5168	RONALDO DA COSTA
11172	RONALDO JOSÉ OLIVEIRA DAS CHAGAS
24944	RONICLEIA GONCAVES FERREIRA REIS
7348	RONICLEY ASSIS MOTA
28748	RONICLÉIA MARIA PEDROSA GOUVEIA
9032	RONIEL FERNANDES DE JESUS
16833	RONILDO ALVES DE SOUSA
20066	RONILDO ANTONIO DE SOUZA
19746	RONILDO RODRIGUES DE CARVALHO
7865	RONILSON ORLANDO DA SILVA
6294	RONIVALDO RODRIGUES CARVALHO
15783	RONIVAN FIGUEIREDO DE CARVALHO
26051	ROOSEVELT ARAUJO DOS SANTOS
10526	ROSA LOPES DA SILVA
6327	ROSALBA DOS SANTOS
10403	ROSALIA CRISTINA GOMES DA CUNHA
19035	ROSALINA PEREIRA ROCHA
20427	ROSALINO DA SILVA RODRIGUES
28968	ROSANA ALVES DE PAULA
9834	ROSANA BATIST DA SILVA
29723	ROSANA DA COSTA OLIVEIRA
29376	ROSANA DE SOUZA E SILVA
5714	ROSANA GOMES DA SILVA ALMEIDA
21346	ROSANGELA RISSE
3087	ROSANGELA RODRIGUES QUEIROZ
7918	ROSE CALISTO MIRANDA
8439	ROSELI FERNANDES XAVIER
14479	ROSELI SOARES SANTANA
7483	ROSELICE ALVES DE SOUSA LINO
20815	ROSELY ALVES DE SOUZA
18309	ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA
20090	ROSEMILDA GAZOLA
20750	ROSICLER MARIA DOS SANTOS
8167	ROSILDA DE ARAUJO SILVA
31227	ROSILDA DE CASTRO CAMPOS
17658	ROSILENE ARAÚJO BORGES
4492	ROSILENE DA SILVA AGUIAR
8351	ROSILENE MARCELINO TEODORO
9163	ROSILENE MARIA DA SILVA BISPO
14919	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA
29793	ROSILEY SILVINA ANDRADE
20250	ROSIMAR DE SOUZA SANTOS AZEVEDO
25840	ROSIMEIRE DE ARAUJO LOPES MATIAS
4321	ROSIMEIRE DE SOUSA GONÇALVES
21674	ROSIMEIRE DOURADO CARLOS
6618	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
30347	ROSIMERI DA ROSA HORBACH
17272	ROSINEIDE APARECIDA GUIMARÃES LIMA
29418	ROSINEIDE PEDROSA DA SILVA
29577	ROSIRLEI FRANCISCO MARTINS
29429	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI
31593	ROZELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
11277	ROZENILDA ALVES DE LIMA
21678	ROZILENE LUIZA MIRANDA
3581	RUBENS APARECIDO ALVES DA SILVA
31328	RUBENS CALISTO MIRANDA
8209	RUBENS GOMES MACHADO
28378	RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA
30883	RUTE DE LIMA
30530	RYAN LUCAS LARA DA SILVA
6931	RÓBSON JULIANO DA SILVA
19667	SAMARA SILVA AMARANTES
16762	SAMUEL LUCAS DOS SANTOS
7886	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA
24118	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

7458	SANDRA CRISTINA MENDES
22299	SANDRA GOMES DA ROCHA
12509	SANDRA MARIA DA SILVA GOMES
10747	SANDRA MARIA GONÇALVES
16984	SANDRA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
20402	SANDRA SANTOS CARDOSO
20262	SANDRA SOUSA FERNANDES
21746	SARA CORREIA CARDOSO
7859	SARA GRILLANDA
29584	SARA PRISCILLA ROSA DOS SANTOS
11978	SARA VIEIRA DE ARAUJO
17451	SARAH IASMINY FREITAS PEREIRA
20330	SAYRON ROBERTO LEAL SABIO
3397	SELVIA REGINA MENDES
18248	SERGINHO FERREIRA LIMA
3313	SHIRLA DOS ANJOS ALMEIDA COSTA
22530	SHIRLEI DA SILVA MARTINS
22885	SHIRLEY VIEIRA BRANDÃO
13238	SIDNEIA MARCIANO DE SOUZA
12419	SILENE OLIVEIRA DE SOUZA
24410	SILMA RIBEIRO DA SILVA
8042	SILMARA SOUZA DE OLIVEIRA
12380	SILVANA DE SOUSA PINHEIRO
3425	SILVANA MARIA DE LIMA
28556	SILVANA PEREIRA XAVIER
31967	SILVANA SANTANA DE LIMA
30598	SILVANA VIEIRA
16929	SILVANETE ALVES DE JESUS
11166	SILVANEY NUNES MACIEL
30270	SILVANIA SOUZA CAMPOS CAVALCANTE
27686	SILVANY SOARES DE SOUZA CAMPOS
27643	SILVIA CRISTINA DE PINHO VIEIRA
15206	SILVINHA JANUARIO DA SILVA
31743	SILVINHO ALBINO AMORIM
15421	SILVIO BISPO SEABRA NETO
30978	SILVONE BENTO DA SILVA
28153	SIMEIA RODRIGUES DA FONSECA CHAGAS
10449	SIMONE BATISTA DE SOUZA
27358	SIMONE DA SILVA MELO
12791	SIMONE FABIA DA SILVA
22881	SIMONE PATRICIA DA SILVA VIEIRA
12135	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
5561	SIMONE TRINDADE BACARGI
7545	SINVANETE FERREIRA DA CRUZ
24085	SIONE SOARES DA SILVA
22085	SIRLEY CARDOSO DA SILVA
19683	SOLANGE APARECIDA CARDOSO
10711	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
7218	SOLANGE HELENA ALVES MARTINS
31727	SOLANGE HELENA BOTELHO FEIJO
8759	SOLANGE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
21406	SOLIMAR FERREIRA LOPES
14346	SONERIS DOS SANTOS PEREIRA
8277	SONIA ADRIANA PEDRO
30286	SONIA DE SOUZA ARANTES
5198	SONIA GOMES DE LIMA
21088	SONIA MARIA PEREIRA COSTA
15455	SONIA SALES BEZERRA
12330	STEFANI CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA
23868	STEFANI DIAS CARDOSO OLIVEIRA
31152	STEFANY DOS SANTOS SOUZA
5856	STEFANY GOMES DA SILVA
12444	STHEFFANY KARINA MEDEIROS RODRIGUES
22376	STHELLA STHEFANY TEBURCIO PINHEIRO
8906	SUELI DE JESUS SILVA
6077	SUELI DE SOUZA FERREIRA
4348	SUENNDY SANTANA FERREIRA
30204	SUSAN KELLY OLIVEIRA DA SILVA
22644	SUZANA AMARAL DOS SANTOS
13014	SUZANA DE LARA SANTOS
8148	SUZANA DUARTE DE ALCANTARO
30130	SUZILEIDE RODRIGUES FERREIRA
27824	SÔNIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA
6085	SÔNIA DE SOUZA DE FERREIRA
15916	SÔNIA PEREIRA DA COSTA
19090	TAILINE BEZERRA LIMA
15842	TAIMARA BAKOWSKI
25896	TAMARA ALVES BASILIO DE AMORIM
26112	TAMARA KAROLINE PEDROSA DA SILVA
29970	TAMARA SANTOS SILVA
30690	TAMIRES DIAS DOS SANTOS
30175	TAMIRIS RIBEIRO DA SILVA
15584	TANIA BRUNO PEREIRA XAVIER DE SOUZA
23367	TANIA FERREIRA ALVES
31698	TANIELLY CAROLINE DA SILVA
3111	TATIANA GACHET AMERICO DE OLIVEIRA
23177	TATIANA PEREIRA SANTOS
3841	TATIANE ADARC DA LUZ
13196	TATIANE CRISTINA MENDONÇA RODRIGUES
32160	TATIANE DE MOURA AMARAL
17101	TATIANE DE SOUZA SILVA MATOS
14508	TATIANE DOS SANTOS
31492	TATIANE LAURA TRINDADE RODRIGUES SANTOS
4628	TATIANE RODRIGUES DIAS
27367	TATIANE SILVA SANTOS
12402	TAYLLA FERNANDA DOS SANTOS AMORIM
23363	TAYLLYNI FERREIRA BUENO
29895	TAYNA SANTOS LINO
19895	TAYNARA DOMINGUES VIEIRA
18573	TAYRA KAROLINA MODOLON
26182	TELMA OLIVEIRA DE JESUS CARVALHO
11949	TEREZA CRISTINA FALQUETTI DA SILVA
10464	TEREZA LEMES DA SILVA
15821	TEREZINHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
12131	THAIANE CAROLINE SILVA RUFINO
13087	THAINA DOS SANTOS SILVA
4267	THAINAN DE SOUZA LARA
15447	THAINARA PIMENTEL MIRANDA
22409	THAINI CAROLINI DA SILVA
15646	THAIS BRAGA SOUZA
3796	THAIS DAIANE MELO FERREIRA
20166	THAIS EDUARDA ALVES
19511	THAIS FERNANDA SILVA RUFINO
6923	THAIS GINO DA SILVA
26782	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA
13159	THAIS MIRANDA DE SOUSA
32100	THAIZA FRANCISCO DE OLIVEIRA
31933	THALITA DOS REIS TERRA
12640	THAYANNE KAMILLA PEREIRA DOS REIS
28585	THAYS APARECIDA NUNES DA SILVA
5982	THAYS LEITE OURIVES
3815	THAÍS ARYANNE DE CASTRO VILLA
12785	THAÍS FERNANDA RIBEIRO CARDOSO
30937	THIAGO ALEKSANDER DE ARAUJO SANTANA
29496	THIAGO APARECIDO FERREIRA DA SILVA
20614	THIAGO KLISLEY DINIZ
24740	THIAGO LOPES RIBEIRO DA SILVA
9369	THIAGO MACEDO DE ANDRADE
5691	THIAGO PEREIRA LUCAS
7054	THIAGO TEIXEIRA DA SILVA
14845	THIAGO UILIAM DAS NEVES
21064	TIAGO DE OLIVEIRA ALENCAR
29583	TIMOTEO HENRIQUE OLIVEIRA ALENCAR
7839	TÂNIA ALVES PRADO LIMA
3472	UANDERSON FERNANDES DE SOUZA
8443	UANDERSON MENDES ALVES DOS SANTOS
25446	UANDERSON VIEIRA SANTOS
30108	UATIMAR JUNIO PEREIRA DE ARAUJO
25614	UGREDISON FRANCISCO DE SOUSA LEITE
26390	UILES ROSA DE SOUZA
14031	VADEIR JOSE VIEIRA
30109	VADERLEIA RODRIGUES FERREIRA
8947	VAGNER RODRIGUES DA SILVA
7310	VAGNER SOARES BARBOSA MACEDO
22405	VALCILEI GONCALVES SANTOS
30370	VALDELICE DA SILVA BRITO
26668	VALDELICE PEREIRA DE OLIVEIRA
30888	VALDENILSO DO PRADO
15238	VALDEVIR JANUARIO DA SILVA
4242	VALDIENE GAZOLA DA SILVA
31045	VALDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO LEITE
19562	VALDINEI DA SILVA CHAGAS
4587	VALDINEI DE OLIVEIRA LIMA
6502	VALDINEI DE SANTANA ALMEIDA
14215	VALDINEI LEANDRO DA SILVA
11612	VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS

29608	VALDINEIA REIS SANTOS
17974	VALDINEIA RODRIGUES MIRANDA CARDOSO
30217	VALDIR MARINHO VASTOR
29338	VALDIRENE PRADA DE MORAES
29827	VALERIA MACEDO DA SILVA
18391	VALERIA MARIA DA SILVA
30462	VALMIR CORREIA DA SILVA
28195	VALMIR DA SILVA BRITO
22112	VALMIR PAIVA SILVA
6894	VALTEMIR MODESTO DE SOUZA
27991	VALTER JERONIMO DA SILVA
8493	VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS
31976	VANDERLEI DOMINGOS DOS PASSOS
7629	VANDERLEI ROSA DUARTE
28124	VANDERLEIA MARIA MESSIAS DIAS
32386	VANDERLEY DOS ANJOS ARAUJO
30731	VANDERSON BORGES DA SILVA DAMACENO
7692	VANEIDE DE CASTRO BEZERRA
29289	VANESSA DE SOUSA BRITO
15763	VANESSA GABRIELLY SANTOS DE FREITAS
3461	VANESSA GERALDINO SOUZA
9445	VANESSA LAVANDOSKI FERNANDES GUIMARÃES DOS SANTOS
19690	VANESSA LUISA DE OLIVEIRA
21779	VANESSA MELO DA SILVA
16464	VANESSA OLIVEIRA MACEDO
30920	VANESSA PEREIRA ALVES
11685	VANESSA PIRES DE SOUSA
31195	VANESSA SAVALA DA SILVA
22128	VANIA BENEDITA DE ALMEIDA
28810	VANILDA ARCENIO
20124	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA
19395	VANILSON NEVES SILVA
12104	VANNESSA DE PAULO ARCANJO
23543	VANUSA DA SILVA SOUZA
21994	VANUSA FRANCISCO DOS REIS
6273	VANUSA SILVA DE OLIVEIRA NICACIO
29374	VANUZA GONÇALVES
31577	VERA LUCIA OLIVEIRA
30504	VERA LUCIA PEREIRA MAGALHAES
16333	VERGILIO ROSA DA SILVA NETO
31994	VICTOR GABRIEL MORAIS LUNARDI
26728	VICTÓRIA RÉGIA SOUZA SOARES
10802	VILMA CARDOSO SANTOS
20160	VILMA DE FÁTIMA DA SILVA
26926	VILMA LEMES DA SILVA SENA
31389	VILMA LÚCIA DE SOUSA SILVA
28904	VILMA PEREIRA
21957	VILMAR DE SOUZA FEITOSA
8197	VILSON CARVALHO DE SOUZA
30856	VINICIUS FERREIRA SIMIAO DA SILVA
28771	VINICIUS MIRANDA DA CUNHA
27687	VINICIUS PAES SILVA
6632	VINICIUS SOUZA SANTOS
28752	VINÍCIO APARECIDO CARLONE
28804	VITOR EMANUEL PONTES VICENTE
18178	VITOR FRANCISCO MODOLON DE SOUZA
26769	VIVIANA MOREIRA RUVER
7261	VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA TALIN
28732	VIVIANE DA SILVA NEVES
26166	VIVIANE DIAS CARDOSO
7187	VIVIANE FARIAS ALVES CARVALHO
3520	VIVIANE SANTOS PADIM
3411	VIVIANE SILVA DE DEUS
19107	VIVIANI ALVES DE MOURA
19875	VÂNGELA SILVA DE SOUZA
17452	VÂNIA CAMPOS LIMA DE FREITAS
16421	VÂNIA OLIVEIRA MACÊDO
15153	WAGNER WEDER DE FREITAS
15199	WALDEIR JOSE FERNANDES
13722	WALDETE DE SOUZA LEITE
30456	WALDIR CORDEIRO DA SILVA
31448	WALERIA DA SILVA ALMEIDA
15356	WALLYSON THIAGO LIMA SOUZA
27863	WANDERLEI DE SOUZA PORTO
18893	WANDERLEIA ALVES DE ALMEIDA
19277	WANDERSON DA COSTA E SILVA
26817	WANDERSON DA SILVA DE AQUINO
17271	WANDERSON PEREIRA DE DEUS DANTAS
3758	WANNUELLE STEFANY RIBEIRO DA SILVA
17218	WASLEY CLEYSON SANTOS ROCHA
17713	WEDER LOPES MONTEIRO
13814	WEDER SOUZA SANTOS
6646	WELID FERREIRA DA SILVA
28039	WELISSON ALVES DE SOUZA
22206	WELITON JOSE LINS DE SIQUEIRA
4125	WELLINGTON FREITAS CAVALCANTE
29213	WELLINTON RODRIGUES MACEDO BARBOSA
10345	WELMO LOPES MONTEIRO
3493	WELTON RODRIGUES DA SILVA
17042	WEMERSON DOUGLAS REIS GOMES
28953	WENDEL AURÉLIO RIBEIRO
6869	WENNER MATEUS BASTOS RAMOS
11742	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA
20388	WESLEY RODRIGUES GOMES
14671	WEVELYN TIGRE DA SILVA SANTOS
6586	WEVERTON XAVIER BASTOS
20953	WILES PEREIRA DA SILVA
6640	WILISMAR JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA
31323	WILLIAM FERNANDO DA SILVA ALVES
7968	WILLIAN FEITOSA SILVA
7656	WILSON DE S NASCIMENTO
17675	WINICIUS RENAM CAMPOS MINGOTI
3066	WIRES DE OLIVEIRA SILVA
21642	WISLAINE RODRIGUES DA SILVA
22987	WISLEY ALEXANDRE SANTOS DA COSTA
28711	WYLGLIVER PEREIRA LEITE
15122	WÁLLISSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS
14126	WÁTILLA HE GONÇALVES DE OLIVEIRA
19574	YONE SILVA MACEDO
30930	YURI VICTOR MACIEL DA SILVA
30573	YURY BERNARDO SILVA SANTOS
27697	ZEILA SILVA SOUZA
24724	ZELIA PAES SILVA
16043	ZELIA SANTOS RIBEIRO
23201	ZENAIDE DE OLIVEIRA VIEIRA
7114	ZENI PEREIRA RAMOS
11854	ZENILVA SANTANA SILVA
6446	ZENIR LUIZA DA SILVA
8050	ZILDA APARECIDA DOS SANTOS BORGES
20154	ZILDA OLIVEIRA DA SILVA
4590	ZILDA PEREIRA DA SILVA
20349	ZÉLIA PEREIRA DA SILVA
18546	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA
16395	ÁKILA DE OLIVEIRA SILVA
3690	ÂNGELA MARIA DA SILVA
11129	ÉLICA COSTA FARIAS SOUZA
12391	ÉRICA MARTINS DOS SANTOS
6040	ÉRICO ROCHA VILAS BÔAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS)

Publicado em 11 de dezembro de 2020

Auxiliar de Topógrafo (Greidista)

Nº INSC	CANDIDATO
30061	ADAO PEREIRA MARTINS
26459	ADEVAM GOMES DOS SANTOS
14293	ADRIANA ALVES BEZERRA
5577	ADRIANA RESENDE GARCIA
15374	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES
17835	ADRIANO LEITE BEZERRA
16031	ADRIANO SANTOS DE JESUS
9807	AGUIELLI CRISTINA FERREIRA MIRANDA
3368	AGUINALDO GONÇALVES CARNEIRO
6475	ALDO JUNIO FRANCISCO
8514	ALEXANDRE CÂNDIDO RIBEIRO
21629	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO

27756	ALICE FRANCISCA MOTA BARBOSA
10628	ALLAN ALVES DOS SANTOS
21292	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SILVA
9035	ANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS
14455	ANDRE LUIZ DE JESUS LIRA
31504	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
18401	ANTONIO GREGORIO FERNANDES DA SILVA
27307	ANTONIO NOGUEIRA NETO
19621	ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUZA
8448	AUGUSTO ALVES DA SILVA
19442	AUGUSTO DA SILVA MOURA
21548	BRENDOLHY ARAUJO SILVA
9776	BRUNA LETICIA VERISSIMO NUNES
18971	CAIO FELIPE MATEUS DA SILVA
13093	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA MOREIRA
5817	CARLOS AL SPANI
19560	CARLOS ALBERTO DA SILVA
12185	CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA
12311	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA
11083	CARLOS JUNIOR FREITAS DA SILVA
25298	CARMEM MATTHES
6783	CELIO GONÇALVES FERREIRA
22159	CELSO RICARDO DOS SANTOS
30098	CESAR AUGUSTO DA SILVA SANTOS
15999	CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
4280	CLEBIO LIMA DE SOUZA
21396	CLEOMAR PAULETTI
5656	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA
6819	CÁSSIA MORAES NEVES
18115	DANIELLY OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA
23309	DANILA FERREIRA KRONBAUER
22276	DANILO ALVES MATOS
13497	DARIO MORAIS DE OLIVEIRA MELO
22663	DEBÓRA DA SILVA SIQUEIRA
30745	DELCIDE SANTOS SOUZA
21040	DEYVISON VITOR DA SILVA SILVERIO
29935	DIEGO ALBUQUERQUE SANTOS
3419	DIMAS GABRIEL CANDIDO OLIVEIRA
4328	DORVALINO MARTINS DOS SANTOS
19160	DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS
7964	DOUGLAS RICARDO OLIVEIRA
32218	DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
14643	EDILSON DE AQUINO DA SILVA
31048	EDILSON DE ARAÚJO REIS
30873	EDISLÉIA BATISTA DOS SANTOS
29561	EDNELSON ALVES PEREIRA
31158	EDUARDO ALVES SOARES
20686	ELAINE DALBEM EGGER
32296	ELENICE PRADA DE MORAES
20218	ELIANE CRISTINA DALBEM
8117	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS
19770	ELIVERIO NUNES DE AMORIM
24702	ELVIS JOHNY CORREA DA SILVA
19037	ELZA ROCHA DE ARAUJO DE MATOS
29300	EMANOEL FELIPE SANTOS MELO
21758	EMERSON FELIPE DOS SANTOS SILVA
17836	ENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
19878	ENOS DA SILVA RONDON
11008	ENZO VINÍCIUS DA SILVA MAGALHÃES MIRANDA
5655	ESTEVÃO DINIZ DE PAULA PEREIRA
29526	EVANDRO NUNES DE SOUSA
18409	EVERTON REIS LIMA
24453	FABRÍCIO DE SOUSA SILVA
29334	FELIX BARBOSA DA SILVA
19432	FERNANDO CARLOS RODRIGUES
10714	FRANCISCO WALAS DE CARVALHO
22733	FRANCO MACIEL CORDEIRO DOS SANTOS
29440	GABRIEL FERREIRA DE MORAES
30858	GABRIEL KEOMA DA SILVA TERRA
12666	GABRIEL LINO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
25794	GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA
29456	GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO LIMA
21735	HENRIQUE BORGES CAMILO
14826	HILDOMAR SANTOS ARAÚJO
6065	HUGO JOSE DOS SANTOS
31400	HÉRICLES VINICIUS CAVALCANTE COSTA
30989	HÉRIQUE SILVA REIS
30489	IDELFONSO CENTURIÃO GONÇALVES
11044	IGOR HENRIQUE DA SILVA
30977	ILEUZINA ESTRELA MARQUES
6426	ITHALLO MAXWELL RIBEIRO DE OLIVEIRA
26371	IVANILDA SILVA DE SOUZA
11152	IZABEL DUARTE DE OLIVEIRA
31334	JAIME ARRUDA DUARTE JUNIOR
9003	JEFFERSON RAILAN TIAGO DOS SANTOS
30332	JESSHIKA NOGUEIRA DA SILVA
17061	JESSICA CAMPOS DA SILVA
28501	JHONATAN SOUZA DE ALMEIDA
14726	JOACIR ALVES DE SOUZA
9650	JOAO VITOR DE PAULA
30070	JOELMO LUCIANO DOS SANTOS
30363	JONAIR SILVA OLIVEIRA
32304	JONATHAN LUIS DOS REIS NEVES
30869	JOSE ANDRE DOS SANTOS
30789	JOSE LUCIANO DA SILVA
16438	JOSIVAN MOREIRA DA SILVA
25174	JOSUE GONCALVES DOMICIANO
8969	JOSUÉ CARVALHO SANT'ANA
18294	JOSÉ FELIX DO NASCIMENTO
3343	JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
17082	JOSÉ VITOR REIS ALVES
5692	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
29268	JOÃO PAULO SOARES DOS SANTOS
21423	JOÃO PEDRO DE BARROS BARBOSA
28829	JULIA MODOLON PERIS
5782	JULIANO DE SOUSA SILVA
28612	JUNIO DE BARROS MARTINS
32142	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO
3311	JÉSSICA BRITO SILVA
9353	KAIO AUGUSTO SANTIAGO SOARES
30911	KARLLA THAYANNY ALVES DE MESQUITA
21580	KENNY ROBERT NUNES BRITO
15537	KEREN MAYARA DIAS
14816	KETLEN S. OLIVEIRA
29029	LAURA MARIA BASTOS GOMES
4683	LAÉRCIO VALEJO BARBOSA
3725	LEANDRO GABRIEL CABREIRA DA SILVA
23268	LEIDIANE PRETTO SANTOS
32228	LEONARDO CAVALCANTE AMORIM
7624	LEONARDO JHONATTA PEREIRA COSTA
25537	LEONARDO SANTOS RODRIGUES
23254	LINDOMAR NUNES DE AMORIM
7723	LOURIVAL JUNIOR BATISTA DOS SANTOS
28492	LUCAS ANTONIO SOUZA
28505	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS
10984	LUCIANO VIANA PRADO
19947	LUIS GUSTAVO ROCHA FERREIRA
18233	LUIS HENRIQUE TOMAZINI MIRANDA
28852	LUIZ ALVES NILO
8113	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
29874	LUIZ FERNANDO MARTINS DE SOUZA
21564	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
14526	MARCO DE OLIVEIRASANTOS
17436	MARCOS ALVES FERREIRA
4803	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
6151	MARCUS VINICIUS DOURADO SIQUEIRA
17380	MARIA VALDILENE BARROS CARDOSO
17359	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR
13249	MATHEUS ALMEIDA CARNEIRO
24712	MATHEUS DA SILVA PINHEIRO
5105	MATHEUS HENRIQUE BASILIO SILVA DE LIMA
22504	MATHEUS PIRES SOUSA
22208	MATHEUS SANTOS VAZ
29001	MILLA KAIELY DE OLIVEIRA SILVA
20809	NEILTON DE LIMA RODRIGUES
18707	NELSON CARLOS SAURA FILHO
30244	NEY DOMINGOS SILVA
23713	NILSON ADRIANO PEREIRA CAVALCANTE
31583	NILSON BALBINO DE LIMA
5651	NILVANIA RODRIGUES BALDOINO
29601	ODAIR PIRES DE SOUZA
4790	ORDANTE DA SILVA FERREIRA
10677	OZEIAS SILVA SANTANA
30862	OZIAS FERNANDO FERRON LEBRAO
13488	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS
14923	PAULO RICARDO DE SOUZA

9738	PEDRO HENRIQUE LOPES DIAS
30375	RAFAEL ROMAN SOUZA CAYCHO
29109	RAFAELA ANUNCIACAO SILVA
22090	REGINA SOUZA DOS SANTOS
30962	ROANNA COELHO DE BRITO
28664	ROBSON SOARES DAS NEVES
4922	RODINEI DE SOUZA ARAUJO
15673	RODRIGO DIAS
6434	RONAIR ALVES DE SOUZA
11103	RONNIEVON JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
14428	ROSSEMARIO DE LIMA SILVA
31894	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS
8942	SAMUEL CARVALHO SANT'ANA
18876	SANDOVAL PEREIRA DOS ANJOS FILHO
22251	SANDRA GARCIA ROSA
30563	SARYTTA MIRANDA ALVES
4621	SELMA HELENA ALVES DA SILVA
20751	SIMONE REGILDA DOS ANJOS
19156	SUELI MOREIRA DE SOUZA
19347	TAYSE TAVARES DE OLIVEIRA
6569	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA
22410	THAINI CAROLINI DA SILVA
20167	THAIS EDUARDA ALVES
7427	THALLYSSON CARLOS DA SILVA ALVES
22866	THAMIRIS PEREIRA LEITE
32391	TIAGO BRAZIL GASPARELO
24963	TIAGO DOS SANTOS FELICIO NEVES
18941	VALDINEI FERNANDES DE SOUZA
7277	VALÉRIA SOUZA PORTO
16977	VANDERLEI DA SILVA SOUZA
6368	VANILZA DIAS DA SILVA
4763	VICTOR BRILHANTE RIBEIRO
20677	VILMAR BATISTA DE OLIVEIRA
18139	VINÍCIUS APARECIDO DE SOUZA SOARES
28234	VINÍCIUS SANTOS DE MORAES
19917	VITOR VINICIUS GARCIA DA SILVA
22249	VITORIA MOREIRA DA SILVA
32023	VIVIAN DA SILVA TORRES
3921	WALDECI DE OLIVEIRA SEGANFREDO
4111	WARLLAN OLIVEIRA COSTA
32209	WELLINGTON DOS SANTOS PALMEIRA
31099	WESLEN DIAS ALVES
26257	WESLEY HENRIQUE MAXIMINO DA CRUZ
16965	WILKER MONTALVÃO DE LIMA
29942	YOSHIMITSU RAMOS SONODA

Borracheiro

Nº INSC	CANDIDATO
4582	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS
22345	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
21028	HALLIFER DOUGLAS LOPES DA SILVA FERREIRA
17083	IGOR GABRIEL AZEVEDO DA SILVA
25560	ISAIAS DE LISBOA CAMPOS
4919	JOSÉ BENEDITO DINIZ LEOPOLDINO
8584	JULIANO FRAGA TEIXEIRA JUNIOR
5185	LEANDRO SILVA DOS SANTOS
19569	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
14708	LUIZ FERNANDO ROSA
30709	TIAGO DA SILVA
6870	WENNER MATEUS BASTOS RAMOS
11743	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA

Carpinteiro

Nº INSC	CANDIDATO
20788	CARLOS DA SILVA BEZERRA
17753	DANOILHANS PEREIRA
6302	ELIAS ARAÚJO DA SILVA
6382	ERMERSON GUIMARAES PEREIRA
32315	FABIANO APARECIDO LINS DE MATOS
30773	FLAVIO CÉSAR SOARES
23205	JIMY RAMOS VELASC
31181	JOILES GOMES DE OLIVEIRA
21222	JOSÉ ALVES DA COSTA NETO
14070	JOÃO BATISTA LOPES FLAVIO
26537	JOÃO VILARVA SOUZA
29228	JULIANO FRANCISCO DA SILVA
23371	LAISON BRUNO LOPES RODRIGUES
22042	LEANDRO DA SILVA PEREIRA
10587	LEANDRO DE OLIVEIRA
5736	MÁRCIO CLAUDINEI MARTINS DOS SANTOS
13485	NAILTON MACHADO BATISTA
26621	ODAIR SILVA DE OLIVEIRA
18995	ORLANDO SANTOS BONFIM
15736	OSVALDO CARDOSO SILVA
3982	REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA
4821	ROGÉRIO FREDERICO BARBOSA MACHADO
21986	ROSI XAVIER DA SILVA
28888	WELLINGTON ALEXANDRE DE SOUZA CORNIERI

Contador

Nº INSC	CANDIDATO
28662	ALEX SANTOS QUEIROZ
29542	ANTONIO CABRAL DE MELO
14272	AUGUSTO AKIRA KIDA
21461	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
15883	DEOSDETE GONÇALVES DA SILVA
22618	ERNANI PLUMER SANTOS PINTO
28672	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES
29235	IVONEIDE APARECIDA DE NOVAIS OLIVEIRA
21906	JAIR PROCÓPIO DE OLVEIRA FILHO
5911	JHENIFER MARIANE AZEVEDO
32105	JOAQUIM PEDRO CAMPELO CONCEIÇÃO
21519	JOSÉ WELLITON ALVES DE SOUZA
21607	KAROLYNE CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA
4779	MARCELO DOS SANTOS SILVA
28704	MAYCON NERYS ALVES SILVA
4724	MAYCON VINICIUS SILVEIRA MONTEIRO
15737	PATRÍCIA MARQUES DE ARAÚJO
20207	PRISCILA GUIMARAES TONIETTI PAULA
6463	QUÉSIA DE VASCONCELOS ÁLVES BORBA
5189	SUZHANA KASSIA DE CASTRO VIEIRA
10447	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA

Cozinheiro

Nº INSC	CANDIDATO
25008	ADRIANA APARECIDA DIAS DA SILVA
18245	ADRIANA COELHO DA SILVA
10217	ADRIANA DE SOUZA
11479	ADRIANA DUARTE DE ARAUJO
8279	ADRIANA RAMOS DE ALMEIDA
4870	ADRIANA RODRIGUES PEREIRA
4953	ADRIANA SANTOS DA CRUZ
28601	ADRIANA SOUZA DE FARIAS
27498	ALCINA LIMA DOS SANTOS
23902	ALECSANDRA APARECIDA DUTRA
6897	ALEX OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
19174	ALEX SANDRO DE SOUZA ROSA
6078	ALVAIR ROSA SANTANA DE SOUZA PEREIRA
18450	ANA CARLA DE SOUZA FRANÇA
28731	ANA CLAUDIA BRITES BARBOSA SANTOS
32065	ANA CLEIA RODRIGUES
17566	ANA CÉLIA DOS SANTO
27182	ANA LAURA DIAS
24940	ANA LUCIA DE OLIVEIRA
12201	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX
24054	ANA PAULA BATISTA
28269	ANA PAULA MOREIRA
17382	ANA PAULA SILVA DE LIMA
14146	ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
5021	ANDREA KAROLINE SILVA NERY MOREIRA
19577	ANDREA MALICHESKI ALBUQUERQUE
29135	ANDREIA CASTRO SOUSA
28491	ANDREZA MILENA DA GUIA BORGES
25887	ANDRÉIA RIBEIRO SANTOS
21373	ANE CECÍLIA ALVES DE SOUZA
17232	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
14219	ANGELA MARIA RABELO DA SILVA
5844	ANGELICA FARIAS PEREIRA
4476	ANIRLENE DA SILVA RENER
26348	ANTONIA RIBEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA
17513	APARECIDA NICÁCIO DE SOUZA
31021	APARECIDA RODRIGUES SANTANA

24751	BARBARA ALINE BARBOSA MENDES FEITOSA
31074	BEATRIZ KAVAMURA
31961	BRASILINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
9385	BRUNA SANTOS ARAÚJO
4072	BRUNO DA SILVA MONTEIRO
13934	CALMECY MARIANA DOS SANTOS
6243	CAMILA DE ARAÚJO MENEZES
31462	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO
20268	CAMILA NADLA MOREIRA LIMA
19538	CELIA DE SOUZA RODRIGUES
26528	CELMA DE LIMA SILVA
28600	CICERA DO PRADO BEZERRA
13672	CIRO MORAIS DE OLIVEIRA MELO
21970	CLARICE DA SILVA HARTHCOPF
29531	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA
5155	CLAUDIA GUIMARAES PEREIRA
14188	CLAUDIA REGINA VIEIRA FILIPE
30608	CLAUDIA SOARES PERES
23692	CLAUDILEI MENDES DE ARRUDA
5592	CLAUDILENE DA SILVA
21140	CLAUDINEIA DOURADO PEREIRA
30827	CLAUDINETH ARAUJO SANTANA
20026	CLAUDIO MERCÊS DE SOUZA
15188	CLEIDIANA FERREIRA
25276	CLEONICE INACIA DA SILVA
31554	CLEONICE JULIA DA SILVA
30863	CLEOSELIY RODRIGUES DOS SANTOS
17693	CLEUDIANE BRITO SILVA
11556	CORACY HONORIO DA SILVA
8664	CREUZA FRANCISCA RAMIRO
30198	CRHISTIANE CORREIA GOMES
29377	CRISDAIANE FERREIRA DA SILVA
22072	CRISLAINE APARECIDA COSTA SILVA
3390	CRISTIANE VIEIRA
21288	CRISTINA SIQUEIRA ALVES
21974	CÍNTIA DE JESUS OLIVEIRA
30658	DAIANE JUSTINO ARAÚJO
16860	DAIANE SANTOS PEREIRA
3629	DALVA KAROLYNE SOARES DE OLIVEIRA
20357	DANILA BORGES DE OLIVEIRA
14659	DARA RAFAELLA DOS SANTOS SOUZA
12732	DAYANA FERREIRA DE JESUS
4850	DEANES DE SOUZA SANTANA
6401	DENIZE BATISTA DE OLIVEIRA
13829	DEUZELIA CLARA MELLO MACIEL
19563	DEUZILENE DE SOUZA ROCHA
30268	DEVILSON EVANGELISTA DA SILVA
18334	DINELIA SILVA SOUZA
16340	DIVANETE MOREIRA LUZ
31876	DUANY BRUNA TAVARES DE SOUZA
31566	DURCINEIDE MARIA DE SOUSA
17053	DÉBORA APARECIDA CLÁUDIO
31463	EDIANA SANTOS DE OLIVEIRA
13859	EDILAINE CARDOSO
24704	EDILENE GOMES DE COMPOS MATOS
30514	EDINEIS ROSA D ABADIA BORGES
3899	EDIVELMA NUNES DOS SANTOS
14034	EDNA FRAGAS DE SOUZA NEVES
28693	EDNA MARIA AGUIAR SILVA
31984	EDNA REGO DO PRADO
21783	ELAINE CONCEIÇÃO DA CRUZ LEMOS
30772	ELAINE COSTA DA SILVA
30080	ELIANA MAURICIO ROCHA OLIVEIRA
28786	ELIANA SILVA GUIMARAES DE REZENDE
9639	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA
21764	ELIANE APARECIDA SOARES
30294	ELIANE EVANGELISTA DA SILVA NABAU
24603	ELIANE LEITE OURIVES
31458	ELIANE MARTINS MACHADO
19371	ELIANE SILVA BANDINI
32056	ELIENE DE OLIVEIRA PEDROSA CALONGA
22120	ELIETE VIEIRA DE OLIVEIRA
26812	ELIZANGELA MOURA HEINTZE
9314	EMMILY KAMILA SANTOS GARCIA
22288	ENIR FERREIRA
30633	ERICA ALVES DE SOUSA
9991	ESTER DOS SANTOS GOMES
29397	ETHIENE SANTOS BRUNO
24433	EVA FERREIRA DE MENDONÇA
31137	EVERTON FELIPE DOBLER
9936	FABIANA FRANCISCA DA CRUZ
6553	FABIANA SANTANA PEREIRA
23465	FERNANDA RODRIGUES BEZERRA
11483	FERNANDA CRISTINA SOARES DE MELO
6545	FLAVIA CRISTINA SOARES DA SILVA
27263	FRANCIELI PAULA SOARES
23814	FRANCIELLA DE OLIVEIRA NEVES
32325	FRANCISCA MICELANGE BARBOSA DE FREITAS
24385	FRANCISCA PAULA DE JESUS
14322	GENECY FILGUEIRA DE SOUZA
10033	GERUSA FRANCISCA DA SILVA
29861	GESSICA ESTEPHANY BEZERRA DE MELO NUNES
21389	GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA
31070	GILVANETE BRAZ DA SILVA LIMA
18186	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA
22744	GISELLE SILVA MACHADO
26809	GISELLY PAULA SOARES
8905	GLEICE ALVES SIQUEIRA
28240	GLÁUCIA JESUS DA SILVA SOUZA
8399	GRACIELLY VIEIRA DA SILVA
19676	HELOISA NUNES DE SOUZA
12341	HERIKA CRISTINA RAIMUNDO KLAIN
12984	IRANILDES DOS ANJOS MOURA
30453	IRENE ANA SILVA SANTOS
25971	IRENE BARBOSA NUNES
6270	IRENE SOUZA ALVES DOS SANTOS
13982	IRIS DOS SANTOS FERREIRA
16238	ISABEL JOSÉ PARREIRA NASCIMENTO
3094	IVETE ARRUDA RIBEIRO
17973	IZIDELMA COSTA DE SOUZA
22896	JACQUELINE DE SOUZA CALIXTO
30627	JAINE QUELLI OLIVEIRA DE FREITAS
23108	JANAÍNA BÁRBARA MOURA OLIVEIRA
18614	JANDIRA FERREIRA DE SOUZA CRUZ
18878	JANE MARIA ELIZABETHDOMINGOS DOS SANTOS
14094	JANETE RODRIGUES COTRIM
24971	JANICE MOURA DE CARVALHO
7252	JEANNE DA SILVA
25019	JEANNY KARLA SANTOS MOREIRA
29912	JEFERSON RODRIGO DE SOUZA
12962	JENIFFER ALVES SILVEIRA SANTANA
8081	JESUALDO COSTA MONTEIRO
5815	JOANAA DIAS DE OLIVEIRA
16661	JOELEN OLIVEIRA DOS SANTOS
12114	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
24873	JOSIANE BRITO DA SILVA
13424	JOSIANE COSTA GUIMARÃES
25289	JOSIANE SILVA CAVALCANTE
28292	JOSILÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
23755	JOZIANE CARDOZO PORTO
26514	JULIA GRACIELA CAMILA PAIXÃO
15036	JULIANA AP. MARTINS FERREIRA
12347	JULLYA APARECIDA RIBEIRO CABRAL
19124	JUSSÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
9899	KAIRO TAVARES DA SILVA
19288	KAMILA SODRÉ SOUZA
10887	KARINE GABRIELLY GREGÓRIO BRAVO
28793	KARLA LUANNA SANTOS ALMEIDA
19943	KARLA ROBERTA NASCIMENTO DE FREITAS
12500	KATIA SILENE SOARES
30493	KATIA SUZUKI YOSHIDA
22847	KATIUSCIA DOURADO PEREIRA
30251	KATIUSSE DA CONCEIÇÃO
18847	KELY CRISTINA GENISELLA ORMOND
29916	KELY DO CARMO MARQUES
3487	KERLLEM FABRICIA GONÇALVES DE ARAUJO
25904	KLEIA ELINE SOARES GALVÃO
14693	LAURA ALEXANDRE BORGES CORREIA
7367	LAURA DA CONCEIÇÃO GONSALVES DOS SANTOS
17732	LAURENI RITA DE OLIVEIRA
10890	LAURIANE XAVIER DOS SANTOS
18808	LEACY SANTANA SILVA
28634	LEILA DA SILVA MELO
27521	LEILA SILVA FEITOZA
28820	LENIR MARQUES MACEDO
25868	LEONARDO FERREIRA DA SILVA CHAVES

29660	LESSANDRA NOBRES VITOR
12401	LETICIA SANTOS DE SOUZA
30513	LILIAN CARVALHO SANTOS
21748	LILIANE GONÇALVES BARBOSA
11238	LINDINALVA ALMEIDA PIRES
18613	LIZANDRA JAQUELINE TONETTA
25605	LUANA ROCHA DA SILVA
21706	LUARA SILVA DO CARMO
26632	LUCELIA PORTO DOS SANTOS
30710	LUCENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
3806	LUCENIR ROMERO SOARES
21606	LUCIANA DA SILVA PEREIRA
15339	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
32331	LUCIANA PERWI DE SOUZA
16986	LUCIANA ROCHA FABIANO
22382	LUCIANA TEXEIRA DA SILVA
17025	LUCIANE FERNANDA DOS SANTOS GUTIERREZ
24557	LUCIANE TEIXEIRA
14499	LUCIENE LOPES DOS SANTOS SILVA
24854	LUCIENE LUZIA DE ARRUDA FARIAS
29538	LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS LUIZ
32286	LUCIENE PRADO GOMES DE SOUZA
19779	LUCILENA MARIA DE PAULA LARA
3673	LUCILENE CARMO DA SILVA
19912	LUCIMAR CÂNDIDA DOS SANTOS
13564	LUCIMAR LUIZ SOARES
15663	LUCIMAR RIBEIRO IVO
12196	LUCINEI DA SILVA BELMONT
27860	LUCINEIA NILZA DO NASCIMENTO
30429	LUCINEIDE SEBASTIANA SANTOS
4575	LUCINÉIA DOS SANTOS LEITE LOPES
17143	LUZIA DA SILVA
21494	LUZIA DO PRADO BARBOSA
13402	LUZIA MATIAS DE FREITAS
6648	LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS
4058	LÉIA ADRIANA ALMEIDA OLIVEIRA
4613	LÚCIA CONCEIÇÃO AMORIN
13791	LÚCIA GONÇALVES SANCHES
30912	MAGDA DOS SANTOS PEROBA FAGUNDES
30113	MARA CRISTIANE FERREIRA PAULINO
6452	MARCELA DA SILVA
30059	MARCIA APARECIDA PARCIFICO
31228	MARCIA MELO DA COSTA
30143	MARIA APARECIDA BARCELOS DA SILVA
26034	MARIA APARECIDA GUIMARAES DE SOUSA GONÇALVES
20310	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
17507	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA
9732	MARIA APARECIDA SEPEDRO DE LIRA
17901	MARIA AUXILIADORA CEZAR ROSA
13575	MARIA BENEDITA ALMEIDA ROCHA FIGUEREDO LEAL
27231	MARIA CRISTIANA DOS SANTOS
19018	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SILVA
10191	MARIA DE FATIMA TOMAIS DA COSTA SOUZA
28552	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
15253	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA
5807	MARIA EDVAN NUNES BARREIRA
28046	MARIA JOSE MARTINS DO CARMO MIGUEL
12293	MARIA JOSE SODRÉ VITO
5485	MARIA JOSÉ GREGÓRIO
31256	MARIA LUCIA DE JESUS DA SILVA
31581	MARIA LUCIMAR DA SILVA SANTANA
7676	MARIA LUIZA DOS SANTOS
27642	MARIA MALVINA RAMALHO DA SILVA
31691	MARIA NEUZA DA SILVA SOUZA
7973	MARIA OLIVEIRA DA MATA
9495	MARIA ONILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA
22695	MARIA PARECIDA ALVES FEITOSA COELHO
31208	MARIA PAULA RAYMUNDO
32361	MARIA REGINEIS TELES DE SOUSA
29819	MARIA SELMA RODRIGUES DE MELO
8813	MARIA SOARES DE BRITO
22563	MARIA SOLANGE LOPES DOS ANJOS
13548	MARIA SOLEDADE FREIRE DA COSTA SANTOS
29073	MARIA VANILDA DOS SANTOS
22436	MARIA VERONEIDE TIMOTEO DA SILVA OLIVEIRA
23385	MARIALICE PEREIRA DE OLIVEIRA
6145	MARIANA DE ALENCAR SILVA
27324	MARILAINE DA MACENA DE SOUZA
23677	MARILZA BARBOSA DE SOUZA
16367	MARILZA BATISTA DE OLIVEIRA
18426	MARINALVA FERNANDES BESSA
21516	MARIZANE GUSMAO DOS SANTOS
22711	MARLI SETUVAL DE ALMEIDA
22043	MARTA REGINA OFSVIANNA
29564	MARY CAIXETA DE QUEIROZ
30765	MAÍSA SOUZA SILVA
7615	MEIRE LÚCIA DE ARAUJO
10487	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA
15757	MICHELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
20015	MILEANE ALVES DE OLIVEIRA
29625	MIRIAM ALVES DA COSTA SALES
18805	MIRIAN CARDOSO
11260	MIRIAN DE SOUZA RIBEIRO
28997	MIRIAN FERREIRA DA SILVA
31829	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA
19132	MONICA RODRIGUES DE SOUZA
27920	MÁRCIA ALVES DO SANTOS
19202	NAILE DANIELE DE OLIVEIRA MONTALVÃO
23218	NAIR CALABRESE DA SILVA
6301	NARIA LUCIA ALVES DA SILVA
27663	NATANI ALVES SALLES
29023	NATHALIA COIMBRA DO AMARAL
16753	NEIDE DE SOUZA
25985	NEIMA CARLOS PASSOS DE OLIVEIRA
17761	NELIANE DE ASSUNÇÃO DA SILVA
7432	NELMA COSTA GONÇALVES
6399	NEUCILENE OLIVEIRA SILVA
31865	NILDA DIAS PIAU
24596	NILSA FERREIRA LIMA
19606	NILVA ALVES SANTANA
24195	NILVA MOREIRA DA SILVA
29277	NOEMIA RIBEIRO FERREIRA SILVA
21927	NORMA LÚCIA ALVES DE SOUZA
13197	NÁDIA CRISTINA SILVA FREIRES
29004	OZANA DOURADO DA SILVA
20694	OZELIA ARAUJO DE OLIVEIRA
10327	PATRICIA ALVES DE SOUSA QUEIROZ
29239	PATRICIA REJANE VALÉRIO
29422	PAULA CÍNTIA AMBRÓSIO
24020	PERONICE SIQUEIRA ALVES
17398	PRISCILA MARTINS
30507	PRISCILLA ALVES DOS SANTOS
15249	RAFAEL SOUZA BUENO
4601	RAFAELA CORREA ALBIEIRA
7677	RAYANE DE MATOS AMORIM
5174	REGIANE BRAVO PEREIRA SOUZA
22104	REGIANE DE ARRUDA
31797	REJANE SILVA SIZENANDES DA SILVA
24236	RENATA MARTINS ANTUNES
17853	RITA OLIVEIRA PEREIRA
8605	RIVANDA APARECIDA VIEIRA DE ARAUJO
3446	ROBERTA JESUS ALVES DE FRANÇA
28435	ROBSON DE OLIVEIRA GUEDES
25321	RONICLEIA RODRIGUES LOPES
18440	ROSA CRISTINA RAMOS DE LIMA
3611	ROSANA JESUS ALVES DE FRANÇA
19568	ROSANA MARIA DE ALMEIDA
11219	ROSANA SANTOS DA CRUZ
31843	ROSANA SOARES DOS SANTOS FARINELI
29885	ROSANGELA MENDES DOS SANTOS FERNANDES
22360	ROSANGELA CÂNDIDA DA SILVA
28919	ROSANGELA DE SOUZA SANTANA
31666	ROSANGELA NUNES CAMARGO DE OLIVEIRA
22915	ROSANGELA VILELA ALMEIDA
16136	ROSANIA DE SOUZA
17598	ROSE NILDA ALVES XAVIER
8984	ROSECLER TATIANE FERREIRA LEAL
10941	ROSELENA DE SOUZA MADUREIRA
9466	ROSELY CASEMIRO
11432	ROSENILDA APARACIDA DOS SANTOS REIS
8143	ROSILDA DE ARAUJO SILVA
20859	ROSILENE BATISTA PANIAGO DE MIRANDA
5191	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO
23079	ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS
17063	ROSILMA VIEIRA MATOS
5907	ROSIMEIRE GOMES DA SILVA

14943	ROSIMEIRE QUEIROZ DOS SANTOS
24639	ROSIMEIRE SILVA FERREIRA
16232	ROSIMEIRE SOARES
29184	ROUSE GILMA TAVEIRAS DE AQUINO
10732	ROZENE FÁTIMA DUARTE ZORRON
25951	ROZENIR FERREIRA DOS SANTOS
21833	ROZILDA BENTO DOURADO DA SILVA
30884	RUTE DE LIMA
15068	SAMARA NOGUEIRA NERES
18959	SAMIA NASCIMENTO DE ARAUJO
24119	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS
11569	SANDRA CAVALHEIRO DOS SANTOS
30669	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES
15128	SANDRA LUCIA DE JESUS DA SILVA
3235	SANDRA MARIA LEONEL
5228	SELMA ADRIANA DA CONCEIÇÃO
9041	SELMA SALES DOS SANTOS
18720	SENIR FRANCISCA DE OLIVEIRA
9729	SIBELY CRISTINA DE PAULA
31214	SILEIDE DA SILVA SANTOS
4315	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS
31210	SILVIA MARTINS SILVA CARVALHO
4015	SILVIA MÁRCIA DO NASCIMENTO
31711	SIMONE BIANCHINI ARAÚJO
21148	SIMONE MARTINS LOPES
19197	SOLANGE APARECIDA BRITO DA SILVA
7637	SONIA CAETANO
31407	SONIA MARIA JORGE DOS SANTOS
31418	SONIA MARIA SILVA SOUZA
17449	STEFANI RAMOS DE MOURA
22377	STHELLA STHEFANY TEBURCIO PINHEIRO
4186	STTEFANY DIAS CUNHA
21247	STÉFANE CAROLINE DOS SANTOS CARLOS
4155	SUELY PEREIRA DE SOUZA
30031	SUSANA FURTADO DA FONSECA
13012	SUZANA DE LARA SANTOS
21893	SUZANE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO
27810	TANIA BARBOSA RAMOS
7396	TANIA LUCIA COUTO
23178	TATIANA PEREIRA SANTOS
9382	TEREZA CRISTINA DA COSTA MARQUES
19936	TEREZA MACEDO DA SILVA
6153	THAILAYNE SANTOS DE SOUZA
15250	THAYLA CAROLINY SILVA DE SOUZA PAULINO
12786	THAÍS FERNANDA RIBEIRO CARDOSO
5280	THIAGO CARMO DE AMORIM
31545	TÂNIA CRISTINA DA SILVA
28695	VALDECI NUNES VIANA
28594	VALDELICE DOS SANTOS LIMA
30367	VALDIVINA PEREIRA DE ARAUJO
31272	VANDERLEIA APARECIDA KAVAMURA DA SILVA
19355	VANESSA DE LIMA FURMANIAK
31061	VANESSA GRAZIELA ALMEIDA SILVA
10159	VANESSA PINHEIRO DA SILVA
21830	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
31770	VERA LUCIA BARROS DOS SANTOS NOGUEIRA
7767	VERA LUCIA LOURENÇO FERRONATO
17983	VERA RODRIGUES DE SOUZA
14165	VERONICE SOARES VIEIRA
32396	VILMA TAVARES NETO
10762	VIVIANE BRIZIDA DE SOUZA
30079	WAGNEI GONÇALVES ARAÚJO SILVA
13723	WALDETE DE SOUZA LEITE
17066	WELLYSSA DANIELLY BATISTA DA SILVA
9557	ZELY RAMOS DE LIMA MAGALHAES
25316	ZÉLIA SILVA DE BRITO
9500	ÁKILA DE OLIVEIRA SILVA

Eletricista de Instalação de Veículos Automotores

Nº INSC	CANDIDATO
20282	AMÉRICO REZENDE DA SILVA NETO
12836	ANDRE ROSA SANTOS
31971	CLAUDIO GONZAGA DE SOUZA
26727	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
5696	EVERSON GOMES DA SILVA
15461	FABIANO FREITAS VASTOR
30026	FLÁVIO JÚNIO FERREIRA DOS SANTOS
29754	JAIRO PORTELA LANDIM
26609	JHONES MENDES DA SILVA COSTA
8502	MIQUEIAS JÚNIOR MIRANDA RIBEIRO
21022	VITOR VALADARES

Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas

Nº INSC	CANDIDATO
29760	ADENIR RIBEIRO
3184	AGNALDO DOS SANTOS
21265	ALBERTO LEMES DO PRADO

10471	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
14379	ALESSANDRO FRANCISCO DOS REIS
3616	ALEX LIMA DOS SANTOS
5167	ALEX SANTANA DOS SANTOS
31754	ALEXANDRE DE SOUZA
20854	ANAXIMANDRO MATOS DE SOUZA
25800	ANDRE LEANDRO DE ALENCAR MACEDO
23947	ANILTON JOSÉ DE SOUZA
25802	ANTONIO ARNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
5024	ANTONIO DA COSTA SILVA
6409	ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA MENDONÇA MACHADO
3254	ARGEMIRO DE MATOS SILVA
32110	ARIVALDO NUNES DA MOTA
17128	BRENDON ARLINDO DA SILVA LOPES
6631	CARLINDO SOUZA DOS ANJOS
6529	CARLITO OLIVEIRA DA SILVA
18095	CARLOS ALFREDO RAMOS DE OLIVEIRA
31648	CARLOS LEONARDO GARCIA SANTOS
22969	CASSIO RODRIGO GOMES FERREIRA
3727	CHRISTIANE TOLOTTI
4657	CICERO VIEIRA DA SILVA
5092	CIRILO CAMPOS SILVA
19316	CLEBERSON MARTINS CLEMENTE
30675	CRISTIANO LINO DA SILVA
6415	CÉLIO REZENDE DO CARMO
5966	DIOGO LUIZ DA SILVA
15093	DOMINGOS GONÇALVES NETO
23852	DOUGLAS PEREIRA DO CARMO
32174	DOUGLAS SERGIO CAETANO DA SILVA
22877	EDCARLOS MENDES RODRIGUES
19010	EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
22660	EDIMAR DA SILVA RODRIGUES
27054	EDIPAULO DE SOUZA LIMA
22355	EDIVAN DE ASSUNÇÃO SILVA
19047	EDSON PEREIRA DOS SANTOS
27228	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
4071	EDUARDO CRISTIANO BARRETO
10842	ELINEI DUARTE DE SOUZA
11574	ELIVELTO LIMA DA SILVA
23919	EMERSON GUIMARÃES DE LIRA JÚNIOR
18702	EMERSON PEREIRA MACEDO
11839	ERMESON LOPES PITAO
6352	EURIDES MATOS DE MOURA
17110	EVERTON FRANCISCO DA SILVA
31681	EVERTON SILVA FREIRES
13927	FABIANO RIBEIRO DE SOUZA
4570	FABIO JUNIOR QUEIROZ PODADEIRO
14570	FABRÍCIO ALVES BORGES
8270	FELIPE ANTONIO DE MATOS ALVARES
31864	FELIPE NELGE SÃO JOÃO
19929	FERNANDO FUZETTI FERREIRA
14830	FRANCISCO DE ARAÚJO BARACHO
11480	FRANCISLEI LEONEL SOARES
19952	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA RODEN
32302	GENILSON SILVA DOS SANTOS
22132	GEOVANE GRACIANO DE SOUSA
31232	GILBERTO RODRIGUES DE BARROS
19710	GILVAN FRANCISCO XAVIER
29753	GILVAN MARTINS DIAS
13026	GILVANE ANTÔNIO MAZURKEVICZ
31858	GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA
14233	GUSTAVO PEREIRA DA ROCHA
16848	IGOR LEONARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
5233	IRENO DA SILVA LOPES
4556	IRIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOS
25961	IVAN RIBEIRO CARDOSO

19649	IZAQUE PIRES DE JESUS
19126	JADISON GOMES MARQUES
30006	JAELSON SILVA DE SOUZA
13850	JAIR SEVERINO DOS SANTOS
14824	JEAN CARLOS VIEIRA
18747	JEFERSON BERNARDO DA SILVA
16680	JHONATAN FREITAS COSTA
30038	JHONATAS JULIO DOS SANTOS
18533	JHONATHAN DE JESUS COSTA
20138	JOAO NETO DE MEDEIROS
19130	JOARIO NEVES CALVACANTE
9392	JOCELINO HENRIQUE
29841	JOELIO PEREIRA DOS SANTOS
31938	JOHN WILLIAN CARVALHO DA SILVA
32234	JONOSELSON BATISTA CIRINO
5973	JOSE CARLOS SOUZA MOREIRA
30546	JOSE NETO MOREIRA NEVES
24875	JOSE RODRIGUES OLIVEIRA
14335	JOSENILSON DANTAS DA SILVA
6888	JOSIMAR GOMES SANTOS
23222	JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR
28226	JOSÉ CARLOS AIRES DE ANDRADE
17928	JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS ABRAHÃO
29628	JOSÉ XAVIER MARTINS
12875	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
26419	JOÃO FERREIRA VASCO
5745	JULIANO FERNANDES ARANTES
9462	JUSLIN PIERRE
5034	JÚLIO MANOEL LOPES DA SILVA NETO
28901	KAHOMA DE BARROS LOPES
11115	KELITON DE SOUZA SILVA
21738	LEANDRO RIBAMAR LARANJEIRAS DA SILVA
29210	LINDOMAR GONCALVES BORGES
24952	LOURIVAL JUNIOR CRUZ SILVARES
29955	LUCAS DOS SANTOS SILVA
13844	LUCAS RIOS DOS SANTOS
24419	LUCIO MAURO DO ROSARIO LOBATO
16332	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA
12344	LUZINEI DIAS DA SILVA
6237	MAIKON DA SILVA ARGIONA
28048	MARCIO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS
11190	MARCOS ANDRÉ BELARMINO DUARTE
4016	MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA
28553	MARCOS FERNANDES MORENO
22247	MARCOS VINICIUS TOSTA PEREIRA
20534	MARIA DAS DORES DA CONCEÇÃO
3366	MATHEUS SOUZA PINTO
6082	MAURICIO RAMIL
28415	MAURO FERREIRA DA SILVA
5883	MAURO SÉRGIO DA SILVA
29340	MAURÍCIO BORGES COSTA
20407	MAX MAYCOM BASILIA
21052	MAYCKON DOUGLAS DA SILVA
30047	MICHAEL RICHARD BROIS FERREIRA
30592	NAEL DONIZETE DE BRITO FILHO
30397	NORBERTO CARVALHO DE FRANCA
27070	ODAIR SANTANA DA MATA
25268	OSEAS SANTOS RIBEIRO
18998	PABLO DENER DE JESUS SILVA
25149	PAULO JOSE DE OLIVEIRA
25456	PAULO MANOEL DE SOUZA
15407	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
18532	RAFAEL FELIPE SILVA FREITAS
30229	RAFAEL OLIVEIRA TELES
31003	RICARDO DA SILVA RODRIGUES
4511	RICARDO ROBERTO FERREIRA
5560	RIVALDO MOREIRA DA SILVA
5507	ROGER ARAUJO RAMOS
22140	ROGERIO ALVES MACHADO
9044	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA NUNES
3141	ROGÉRIO LOPES RIBEIRO
4129	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA
9905	SANDRO CAMPOS RODRIGUES
13847	SANDRO DA SILVA SOARES
9377	SEBASTIÃO TANCREDO DE AQUINO TOLENTINO
17694	SIDINEI CARLOS DA FONSECA
15678	SILAMAR LOPES DE SOUZA
14703	SÉRGIO BATISTA DA SILVA
29517	THIAGO DE SOUZA SILVA CRUZ
8069	THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS
3642	THIERES DA SILVA SCASSATE
19444	THIERRY AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PEREIRA
20368	TIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO
18530	VALDEIR DA SILVA PRUDENCIO
8731	VALDEMAR MARTINS DO CARMO
31094	VALDINAR SANTANA RAMOS
18981	VALDINEI FARIAS GONÇALVES
9979	VALTERDAN FERREIRA DE PAIVA
20981	VANESSA COELHO ALVES
15429	VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA
19974	VINICIUS HENRIQUE DE SOUSA E SILVA
31652	WAGNER CAVALCANTE SILVA
4980	WANDERVAN DA SILVA RODRIGUES
5140	WELISON DA SILVA ROCHA
16021	WELLINGTON MADUREIRA DE SOUSA
26725	WELLINGTON SANTOS LIMA
24713	WENDELL LUIZ DA SILVA MARTINS
8659	WESTERLEY ALLAN OLIVEIRA SOUZA
26654	WGLEICE SOARES DA SILVA
31395	WILSON PAIVA SILVA

Encanador

Nº INSC	CANDIDATO
31604	ADILSON AGUILERA
8912	ALEX JOSE DE SOUSA
3684	ANDRÉ APARECIDO DA SILVA
5096	ANDRÉ DE FREITAS CAMPOS
13375	ANDRÉ PEREIRA RELVA
4738	EDNEY ALVES DA SILVA
18299	GILMENES RIBEIRO DA SILVA
30697	HELCIAS LEITE DOS SANTOS
30492	IZAEL FLORENCIO DOS SANTOS
9068	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO
29100	JOEL DOS SANTOS
19023	JOSE DIAS DOS SANTOS
22719	LIDIOMAR PIRES PEREIRA
25370	MARCIO EURIPEDES DE OLIVEIRA
9357	MICHEL DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
17924	OCIONE SOARES SILVA
8255	RISONALDO QUIRINO DO NASCIMENTO
28671	RONALDO ACACIO STADLER
9115	VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS
16948	WESLEY KAYNA OLIVEIRA SOUZA

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO
5252	ADEMIR MARTINE JÚNIOR
7909	ADRIELLE TAPAJOS DA SILVA
14487	AECIO DE MORAIS
14245	ALEXSANDRO ALVES SANTOS
13747	ALICE DE JESUS CALDEIRA
13314	ALISSON RIBEIRO RODRIGUES
15112	ALLAN RODRIGUES DIAS
3162	AMANDA DE SOUZA TABOX
10350	ANA PAULA LIMA MORAIS
29579	BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA
3460	CLEBER ALVES SAMPAIO
8406	DORIVAN JESUS DE SOUZA
11491	ELTON DANILO BENITEZ ESTIGARRIBIA
16420	ERYK ANDRADE REBELATTO
17205	FELIPE FRAGA DE MELO SOUZA
12978	GLEIKA KEROLLIN DA SILVA NERY FERREIRA
22708	JOSIANE DE SOUZA CALISTO
3318	JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JÚNIOR
20162	JULIANO KUHN DE BARROS
31602	KLEBER MOREIRA MARTINS
5277	LETICIA RIBEIRO DE MATOS
19304	LINDOMAR ROSA SILVA
30463	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO
10502	LUIZ FERNANDO GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS
24466	MAGNA BIBIANO DE OLIVEIRA
19150	MARCELA DA SILVA E SILVA CAVALCANTE
16208	MARCELA RODRIGUES AIRES
12039	MARCIEL BRITO DE SOUZA

8202	NAIANE LELES CALISTRO
23123	NANCIY CANDIDO MORENO
8551	NAOMI STEPHANIE CARRUESCO
13099	NAÍRA ARAUJO CORTI
13128	NELSON JOSÉ DOS SANTOS
10867	PAULO ROSA DOS SANTOS
30575	PEDRO ALVES CABRAL FILHO
30488	PEDRO HENRIQUE DE RAMOS CARDOSO
8658	PRISCILA BERNARDI ROCKENBACH
30264	RAPHAEL PEREIRA FRANÇA DE PAULA
18088	RAQUEL SILVA GUIMARÃES
5246	RENATA CORRÊA DE OLIVEIRA
3769	RONALDO DE AMORIM
28568	SHEILA CRISTINA FERREIRA
26174	SILVIO BUENO PAULIKEVIS
19491	SÉRGIO LUIZ CHARPELETTI
30774	TALMO WALTEIR DE VASCONCELOS PEREIRA
13158	THIAGO GIANELLI LOPES
13443	THIAGO GOMES FIGUEIREDO
4269	UESLEI RICARDO FERREIRA SANTOS
29638	VICTOR ISAIAS COSTA DE OLIVEIRA
30399	WALDOMIRO NETO LOPES FERREIRA
13840	ÍTALO VIEIRA SILVA

Laboratorista de Solo

Nº INSC	CANDIDATO
16399	ABNAEL AZEVEDO DE SOUZA JUNIOR
29539	ADAM WURZIUS
9339	ADRIELLY NEGRI BENITEZ
22906	ALEX FERNANDO DA SILVA
24797	ALEX JUAN MACEDO FELICIO
27682	ALINE DA SILVA SANTOS
6431	ANA CLARA ARAUJO SILVA
5499	ANDRE CRISTOVO
16389	ARTHUR LUIZ BARBOZA E SILVA
29904	BRAYN UEDA NETO
28663	CARIOLANDO DE ARAÚJO
8586	CARLOS LEANDRO DE FREITAS
9521	CLAUDEMIR MACHADO DA SILVA
10490	DANIEL GOMES DA COSTA MACEDO
19528	DANIELA BASSO FACCO
10694	DANIELLE CREPALDI DE DEUS
6088	DEIVON RAIGO BOTTON
20394	DORGIVAL NASCIMENTO DE SOUZA
23649	EDILLAYNE ASSUNÇÃO FERREIRA
19022	EDUARDO SOUZA ALVES
21913	ELIANE CANDIDO VIEIRA
8000	ELIEL MARQUES OLIVEIRA
5148	ERICKA RENATA VILALBA SOUZA BRAÇARROTO
32132	EVANICE DOMINGUES DE SOUZA
5665	FABIANA RAIANI DE SOUZA
20432	GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES
29441	GABRIEL FERREIRA DE MORAES
15995	GESLAINE PERES VIEIRA
12600	GRACIELE GOMES DE ANDRADE
6169	GREIKE WANDER DA SILVA LEITE
5824	GUILHERME RIBEIRO RODRIGUES
16998	HAIANNA CRISTINE DUTRA DA SILVA
12814	ISRAEL DA SILVA GOMES
4719	IVAILTON LOPES DE QUEIROZ
6700	JHONATAN RODRIGUES DA SILVA
5361	JOELMA GOUVEIA DE SOUSA
31942	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA LUCAS
5518	JOSÉ FERREIRA BARBOSA NETO
6679	JOSÉ ROBERTO MIRANDA ROCHA
22765	JOÃO RENATO GENEROSO DA SILVA
31073	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS
17340	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO
3120	JULIANA SILVA DE MACÊDO
8367	KARYNA SAYURI AOYAMA FERREIRA
4233	KEYLA PEREIRA SILVA
29145	LAÍS MORGANA RIBEIRO DA SILVA
3845	LEONARDO LEZAINSKI FARIAS
23111	LEYDJANE WYARA PESSOA DE OLIVEIRA
29993	LUCAS FELIX DE SOUZA
32383	LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA
11547	MARCELO SOARES MARCHIORO
9713	MARCIA REGINA OLIVEIRA SILVA
6149	MARCOS FABIANO PEREIRA
8072	MARIANA CARVALHO DE VASCONCELOS
10005	MARINALVA FÉLIX DOMINGOS RIBEIRO
18915	MATHEUS DE CARVALHO SILVA
15300	MATHEUS RIBEIRO SATHLER
5732	MICHELE DUARTE DE CARVALHO SILVA
32196	NATHALIA GOMES CARVALHO
3143	NILO SANTIAGO DA SILVA RIBEIRO
9981	NINIVE FELIX RIBEIRO
31572	PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS
29669	PAULO SILAS PEREIRA SILVA
18090	RAQUEL SILVA GUIMARÃES
21743	REYDER RODRIGUES PIRES
17923	RICARDO APARECIDO RODRIGUES NEPONUCENO
31701	ROBSON PAULO HEIN GARCIA
27930	ROGER CESAR MENDES SILVA
30615	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
20993	ROSA MIRELLY PERES DE SOUSA
29433	SAMUEL MOTA RODRIGUES JUNIOR
17355	SCENIO MATHIAS ALVES DE ARAUJO
17609	THAIANI VICTORIA ALVES DOS SANTOS
6448	THIAGO COSTA SERRA
13585	THIAGO NETO VALERIO CAMPOS
11161	VALDOMIRO DOMINGUES MOREIRA JUNIOR
25571	VANIA PAULA SALVIANO DOS SANTOS
19141	VITOR ENZO ARAUJO COSTA
24241	WILLIAN VRZECIONEK TERNUS
19494	YASMIN SUELEN MAAS
11130	ÉLICA COSTA FARIAS SOUZA

Lubrificador de Veículos Automotores

Nº INSC	CANDIDATO
21853	ANDRE LUIS FERREIRA CORREA
20513	ARIOVALDO SOBRINHO QUEIROZ DE LIMA
10657	CLEBSON DOS SANTOS BARROS
21686	DIEGO ALEX DE SOUSA OLIVEIRA
28498	EDIVAN ALVES DA SILVA
26002	EDUARDO OLIVEIRA SANTANA
23937	FRANCISCO DE SOUZA BRITO NETO
30447	GEILTON LOPES DO NASCIMENTO
18218	GILVANI RODRIGUÊS DE MELO
30068	GUILHERME OLIVEIRA PEREIRA AZAMBUJA
19477	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES BORGUES
32360	HANDERSON RODRIGUES MIRANDA
25222	HERITOM GUILHERME DA SILVA BARBOSA
15503	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
23233	HÉLIO LOJOR FREIRES
31419	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA BARROS
17251	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MELGADO
27907	JUAREZ PEDRO DE SOUZA
15224	KENNEDY ALVES CORREIA
28878	LUIS CARLOS PESCADOR DOS ROBALOS
23045	LUIZ CARLOS ROSA
14613	LUIZ DAVID DO NASCIMENTO SILVA
32018	MARCELO ROSA
29952	MARIOLANS PEREIRA DE SOUZA
12265	ROMES FERREIRA LOPES JUNIOR
30449	WANTUIR MOREIRA
30491	WILIAN DE SOUZA CORNIERI

Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas

Nº INSC	CANDIDATO
6672	ADILSON AMORIM DA SILVA
28764	ADILSON DA SILVA
14203	ADRIANO DA SOUZA DA SILVA
24066	ADRIANO JOSÉ DA SILVA
21387	ADRIANO ROCHA DOS SANTOS
21669	ALAN VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
20362	ALEKSANDRO RODRIGUES
32063	ALESSANDRO AUGUSTO NASCIMENTO
28655	ALISSON DO NASCIMENTOFARIAS ALVES
16054	ANDRIELSON JOAO SILVA
13825	CESAR DO CARMO DA SILVA

8227	CLOVES LIMA DA SILVA FILHO

29683	CRISLAINE FERREIRA FREITAS SOUZA
16901	DANIEL BOHNEBERGER LEHMEN
13225	DENIS JONAS SOARES DIAS
5853	EDSON PEREIRA FERNANDES
24956	EDUARDO DE JESUS REIS
14283	EDÍLSON DE MORAIS FERREIRA
31259	ELVEN SANTOS FERNANDES
19971	EURICK SILVEIRA PERES
15075	EURISVALDO MENDES DA SILVA
4577	EVERTON VINICIUS PEREIRA GALDINO
29572	FERNANDO HERNANDES
30319	FERNANDO SELLA
15800	FRANSCIS MORENCY
30325	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO
19248	GILIARDY MARIANO GOMES
32201	GIMERSON BEZERRA SANTOS
11002	GUILHERME SILVA
29112	JAILSON DA SILVA ARAÚJO
20801	JAKDSON VILARINHO RIBEIRO SANTANA
6346	JOABE NERES DE ALMEIDA
24094	JOAO PAULO MOREIRA
21430	JOSE COELHO DE SOUZA
19078	JOSE DOS REIS GALDINO
30925	JOSÉ RIBAMAR FREITAS GOMES
23311	JULIANO APARECIDO SANTANA DUARTE
22499	JURANDI PEREIRA
18804	JÚLIO CÉZAR DE FREITAS PEREIRA
24152	LAEZIO DA SILVA
30457	LEANDRO ALVES DOS SANTOS
32052	LUCAS RODRIGUES CARRASQUEIRA DE SOUSA
10169	LUIZ CORREIA DE MELO
29932	LUIZ FERNANDO BARROS DE OLIVEIRA
12093	MAGNO CARLOS DE SOUZA
29385	MAURÍCIO SOMAVILLA
29254	PEDRO PAULO RIBEIRO FERNANDES
15548	RAIMUNDO FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA
31340	RAPHAEL PINA OLIVEIRA SILVA
17479	RICARDO JOSÉ GOUVEIA
5086	ROBERSON RAMOS RODRIGUES
5101	ROBERTO CAMPOS DIAS
15362	ROMARIO DA SILVA BASILIO
32165	ROQUE JUARES SIMÃO
25527	THALISON LARA DE OLIVEIRA
25554	TIAGO CAMILO VISCARDI SOARES
22306	TIAGO DO NASCIMENTO
17264	TIAGO SOARES VILARINHO
5059	UELITON MARQUES LOPES
12390	VAGNER SILVA DOS SANTOS
30295	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
31700	VINICIUS RIBEIRO PEREIRA
15703	WILLIAN COUTO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

COMUNICADO 01

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

Publicado em 11 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT - CODER, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a preocupação global com a pandemia de Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO o que prevê o item 1.1 do Edital de Abertura "*1.1. O candidato inscrito neste Concurso Público fica ciente de que, em virtude da Pandemia relacionada à Covid-19, A DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PODERÁ SER ALTERADA, sendo publicado novo cronograma de atividades*".

RESOLVE ADIARa data de aplicaçãoda**PROVA OBJETIVA**do Concurso Público 01/2020 do dia 20 de dezembro de 2020**para o dia 21 de fevereiro de 2021.**

Informa ainda que **NOVO CRONOGRAMA** será publicado em data oportuna com as demais atividades referentes ao certame.

Rondonópolis/MT, 11 de dezembro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

_____

Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS)

Publicado em 11 de dezembro de 2020

Motorista de Caminhão

Nº INSC	CANDIDATO
30538	ACASSIO GOMES DA SILVA
14667	ADAIAS FERREIRA MATOS DE ASSUNÇÃO
15355	ADAILTO DIAS COSTA
6337	ADAILTON DA SILVA MACEDO
5881	ADAIR DA SILVA
31131	ADAO ROSA DE OLIVEIRA
12252	ADEDISON ALVES DE OLIVEIRA
7259	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS
4230	ADEILTON DA SILVA MOURA
24047	ADELSON ALVES CARDOSO
23114	ADEMARCIO VIEIRA FARIA
30918	ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA
28976	ADEMILDO BARBOSA RODRIGUES
12197	ADEMIR COSTA DA SILVA JÚNIOR
31028	ADEMIR DAPPER
15406	ADENILSON SOUZA DE ALMEIDA
20444	ADERWESLEY CORECHA
30000	ADEVAIR DIAS FERREIRA
7169	ADEVANIR DO NASCIMENTO E ALMEIDA
13704	ADFRAN DOS SANTOS VASCONCELOS
22816	ADILSON DE MORAIS
11366	ADILSON FERNANDES SANTOS
30137	ADILSON LEMOS ANICESIO
11466	ADILSON LOPES DA SILVA
23669	ADILSON PEREIRA DA SILVA
18345	ADIMILSO SOUZA CONCEICAO
23827	ADJALMA CONCEIÇÃO FERREIRA
8464	ADONEL FERREIRA
7790	ADRIAN SALES COURAS
14303	ADRIANO DAS NEVES SOBRINHO
8767	ADRIANO DE ARAUJO GONÇALVES
16859	ADRIANO GIRARDI DOS SANTOS
5833	ADÃO ALVES EMILIANO FILHO
28632	ADÉLIO SOUZA CONCEIÇÃO
31923	AFONSO TEIXEIRA FRANCO
16304	AGGEO FERREIRA NEVES
4338	AGNALDO FERNANDES PASSOS
25328	AGNALDO NOVAIS SOUZA
31989	AGNALDO PEREIRA DA SILVA
20128	AGNALDO RAMOS MACHADO
12963	AGNALDO SILVS DE SOUZA
16911	AGOSTINHO BATISTA DE MORAIS
10838	AGUINALDO DE JESUS FREITAS
4629	AILSON ABRANTES ROCHA
24171	AILTON ALVES DE LIMA
18431	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
31929	AIRTON FLAVIO GOMES
14638	ALAN DELON LOPES DE CARVALHO
6609	ALAN VINICIUS CABRAL DE SOUZA
32103	ALAOR PEREIRA DE ALMEIDA
14853	ALBERTO GONÇALVES DA SILVA
9705	ALCIR ALMEIDA ALVES

6108	ALDAIR TOMÉ PEREIRA
30140	ALDERSON BRANDÃO ÁLVARES
20094	ALDINEIA PEREIRA DA SILVA
17060	ALDO BRITO SOARES
6476	ALDO JUNIO FRANCISCO
22317	ALDO SILVA DE SOUZA
8429	ALEANDRO NUNES DA SILVA
16972	ALECXANDER PEREIRA BICALHO
16870	ALESSANDRO APARECIDO FERREIRA DA ROCHA
25487	ALESSANDRO DA SILVA ALVES
10472	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
22993	ALESSANDRO MATOS
10874	ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS
7282	ALEX DE JESUS PEREIRA
15929	ALEX FAGUNDES DE SOUZA
14926	ALEX MATOS
16276	ALEX RAMOS BAUMGARDT
4006	ALEX RODRIGUES DOS SANTOS
15837	ALEX RODRIGUES LUZIA
11939	ALEX SANDRO BARROS MENDONÇA
30746	ALEX SANDRO DA SILVA
26543	ALEX SANDRO MENDES LOPES
31693	ALEX SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
10226	ALEX SANTANA AMARAL
4447	ALEXANDE INACIO DE ASSIS
9203	ALEXANDRE ALVES PEREIRA MACHADO
30929	ALEXANDRE DONIZETE AQUINO DE FREITAS
8248	ALEXANDRE GOMES DA SILVA
23736	ALEXANDRE JOSÉ LINZEMEIER
20746	ALEXANDRE LUIZ PEREIRA
5240	ALEXANDRE OFSVIANNA DE OLIVEIRA
21967	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA
13322	ALEXANDRE SILVA AGUIAR
17372	ALEXANDRO FERREIRA DE ABREU
30144	ALEXSANDER FERREIRA DOS SANTOS
22295	ALEXSANDRO SANTOS AMORIM
24203	ALFREDO CIRINO DE ARAUJO
15440	ALFREDO MEDEIROS DA MAIA
17367	ALICIELE CABREIRAS DA SILVA
14205	ALISSON RODRIGUES DOCUSSE
7350	ALZENIRA CANDIDA DAS CHAGAS
28631	ALÉCIO ALVES SIQUEIRA
5239	AMAURI APARECIDO DOS ANJOS
15458	AMAURY DE JESUS NASCIMENTO
29266	AMAURY DE OLIVEIRA GONÇALVES
12217	AMILTON DA SILVA SANTOS
17650	ANA LAURA DE PAULA PEREIRA
7450	ANACLETO FERREIRA GONÇALVES
30512	ANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS
7922	ANDERSON DA SILVA AMÉRICO
11262	ANDERSON DA SILVA COUTINHO
32050	ANDERSON DE SOUZA GOMES
16961	ANDERSON DO ESPIRITO SANTO SOUSA
4436	ANDERSON GOBIS DE JESUS SILVA
14754	ANDERSON MARQUES OLIVEIRA
5400	ANDERSON PEREIRA DA SILVA
13950	ANDERSON REIS GOMES
22439	ANDERSON VASCONCELOS ALVES
20177	ANDERSON VITOR DE SOUZA
3081	ANDRE FERREIRA DA SILVA
14490	ANDRE LUIZ MOREIRA
24674	ANDRE PEREIRA NEVES
29804	ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS
28554	ANGELINA DE OLIVEIRA CAMPOS AMUNDROD
23860	ANGELO REIS RIBEIRO
32355	ANGÊLO MARCOS DA SILVA
10581	ANTELME ALVES RAFAEL
12857	ANTENOR ALVES MACHADO
16518	ANTENOR VALDECI ANTUNES
11372	ANTONIEL JORGE DOS SANTOS
3728	ANTONIO ARLEILTON VIEIRA DA SILVA
15776	ANTONIO ARNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
24049	ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE MORAES
20080	ANTONIO DA SILVA DUARTE
9900	ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
11877	ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA
6616	ANTONIO LELLIS FILHO
6210	ANTONIO MARCOS VASCONCELOS
4907	ANTONIO MAXIMO DE LIMA
5003	ANTONIO PAULO DA SILVA
3821	ANTONIO ROMÃO DE SOUZA
3525	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
4709	ANTÔNIO FELIX DA CRUZ
29136	APARECIDO BISPO DOS SANTOS
12809	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA
16774	APARECIDO JOSE VITURINO
29844	APARECIDO LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS
28588	APARECIDO MAIA DA COSTA
18589	ARAO ROZA COELHO
6177	ARIEL DE JESUS APARECIDO MARQUES
30915	ARIEL RIBEIRO FERMAU
20734	ARISTOTELES CASTRO ABREU
5916	ARLIENSE SILVA NASCIMENTO
16412	ARNALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
18404	ARNILDO SANTOS XAVIER
26217	ARTHUR MENDES NETO
23231	ATANAGILDO FERREIRA
15498	AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES ROCHA
30801	AURELIO SANTOS DA CRUZ
29900	AUREO SOUZA DA SILVA
29563	AZIEL FERREIRA DOS SANTOS
3595	BENIDTO ALVES DE ANDRADE
25057	BENILSON ALVES DA SILVA
5257	BERTRAN AIRES DE SOUZA
19233	BRENO MARTINS DOS SANTOS
15137	BRUNO MASAKUTISU DA CUNHA KANACILO
17862	BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA
20954	CAIO CEZAR XAVIER
14163	CAMILO ALVES DA COSTA
3740	CARLOS ALBERTO ASSIS AYALA
9854	CARLOS ALBERTO MARTINS
19481	CARLOS ALBERTO MENDES DA SILVA JUNIOR
29759	CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS
22676	CARLOS ALDROWAD CASTRO
3915	CARLOS CESAR FROIS DE MELO
31037	CARLOS DE ALMEIDA ARRUDA
23406	CARLOS DIAS
21801	CARLOS DORNEL PEREIRA
28590	CARLOS EDUARDO AGULHON BORGES
31424	CARLOS ROBERTO FERREIRA
21049	CARLOS ROBERTO LOPES COSTA
22970	CASSIO RODRIGO GOMES FERREIRA
6979	CELIO HENRIQUE DE SOUZA
20049	CELISMAR CABRAL CAVALCANTE
16174	CELSO RICARDO DE LIMA
30777	CESAR DE JESUS SILVA
4603	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA
22175	CHARLES JUCHNESKI
5668	CHRISTIAN GABRIEL DE ARAUJO
15084	CICERO ALVES CAVALCANTE DA SILVA
30678	CICERO ALVES DA ROCHA
24816	CIVIS DE MORAES
29958	CLAUDECI RAMOS VITORINO
13115	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR
16628	CLAUDEIR SOARES RODRIGUES
22834	CLAUDEMAR DOS SANTOS
11189	CLAUDEMILSON OLIVEIRA DE SOUZA
23504	CLAUDEMR PEDRO DA SILVA
5855	CLAUDEOMAR DAS CHAGAS
31093	CLAUDINEI DA SILVA REIS
19775	CLAUDINEI DE OLIVEIRA AZEVEDO
27739	CLAUDINEI DE SOUZA DIAS
14439	CLAUDINEI FIDELIS DA SILVA
17778	CLAUDINEI SANTOS DA SILVA
31974	CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
18529	CLAUDIO RENIER PEREIRA
17622	CLAUDIO ULISSES OLIVEIRA COSTA
28539	CLAUDIONEY HONORIO DA SILVA
30255	CLEBER ANTONIO FONTES
30525	CLEBER DE MATOS
12837	CLEBER NOGUEIRA DA SILVA
20125	CLEBERSON RICARDO SALES
4281	CLEBIO LIMA DE SOUZA
10578	CLEBSON MIRANDA SANTOS
4637	CLEIBSON LIMA DE SOUZA
14332	CLEIDINEL SANTOS DA SILVA

8142	CLEITO MARCIO RIBEIRO
24014	CLEITON BARBOSA DE SOUZA
31343	CLEITON PEREIRA DA SILVA
10964	CLEMERSON NOGUEIRA DE SOUZA
3458	CLENIA BYLLA SILVA DE SOUZA
28723	CLEO DA SILVA SANTOS
16767	CLEOMAR BATISTA DA SILVA
9640	CLEONIR PAULO DA SILVA
31991	CLERIS SANTOS CARDOSO
21434	CLEVERSON NASCIMENTO LIMA
25202	CLEVERSON SANTOS MARANHÃO
23450	CLEVERTON DA SILVA
6578	CLIVERSON MORAES SALES
31207	CLÁUDIO ALVES DE SOUZA
27282	CLÁUDIO DOS SANTOS ESTEVES
26667	CLÁUDIO JORGE DOS SANTOS
7175	CLÁUDIO LINA DA SILVA
3896	CLÁUDIO XAVIER DE PAULA
31178	CREMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
19769	CRISLAN MARINHO ABILIO
27344	CRISLEI TEIXEIRA DE JESUS
21785	CRISPIM BRITO LEITE
18544	CRISTIANE APARECIDA CUNHA DE JESUS
18500	CRISTIANO MARCO DOS SANTOS NOVAIS
21655	CRISTIANO MIRANDA CANTUARO
30780	CRISTIANO PEREIRA DAVID
20743	CRISTIANO ROSARIO PEREIRA
3519	CRISTIANO SOUZA PACHECO
29815	CRISTINES APARECIDO COSTA SILVA
29886	CRISTINO JOSE DA SILVA
5134	CÉLIO ALVES VIERA
12165	CÉLIO DE MORAES
21166	CÉLIO SANTOS DA MACENA
31233	CÉSAR DE SOUZA FREITAS
31895	CÍCERO NEVES DE SOUZA
19636	DALMES SAMUEL DAVID PEREIRA
6522	DAMIÃO DOMINGOS DA SILVA
11317	DANARK OLIVEIRA BARBOSA
20274	DANIEL ALVES DA SILVA
12166	DANIEL COSTA BEZERRA DE FREITAS
12202	DANIEL DAS CHAGAS
20073	DANIEL DIAS FERNANDES
12129	DANIEL FERREIRA DE PAULO
26766	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
14136	DANIEL FONSECA FAGUNDES
22619	DANIEL HENSCHEL
18278	DANIEL JUNG DOS SANTOS
6291	DANIEL MOREIRA FRAZAO
6982	DANILLO DA SILVA SANTOS
3713	DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
23006	DANILO SILVA DE ALMEIDA
19249	DANILO SILVA DOS SANTOS
19170	DARLAN LOPES DE SOUZA
18706	DAVI ALVES DOS ANJOS
5543	DAVID ALVES BARRETO
28860	DAVID MICHEL ARAUJO CASSIMIRO
24655	DAVID PEREIRA MONTALVAO
10055	DEDALIO JUNIOR SOUZA DA SILVA
24960	DELMIRO JOSE DE MAMAN
17695	DELVANIQUE CAMARGO DE ALMEIDA
13333	DERCIA DA SILVA
4707	DEUSDETE FERREIRA DIAS JÚNIOR
24729	DEVACIR PEREIRA DOS SANTOS
22303	DEVAIR BARBOSA FERNANDES
3521	DEVAIR SOARES DA SILVA
3723	DEVALDO COSTA
27748	DEVANILDO MARINHO DOS SANTOS
22403	DEVISON JUNIO DA SILVA COSTA
28639	DIEGO BRAZ GOULART
4839	DIEGO DIAS DA SILVA
31840	DIEGO RODRIGUES CASTILHO
3231	DIEGO RODRIGUES LEONEL DOS SANTOS
24590	DIEGO SANTOS DA SILVA
26914	DIEGO VIEIRA PEREIRA
23267	DIEGO XAVIER FERREIRA
31755	DILSEU MODESTO DOS SANTOS
11428	DIMAS MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR
4479	DIOMAR LUCINEI DE ARRUDA SILVA
8962	DIONE DEICK DA SILVA
29364	DIONEY ALVES CAVALCANTE BARBOSA
8003	DIRCEU APARECIDO BAQUETTI
28329	DIRCEU LUIS
4959	DIVINO DINIZ LEOPOLDINO
24184	DIVINO JOSE CARDOSO
20937	DOMARQUES FELIPE CARVALHO
8057	DOMINGO MOREL
19706	DOMINGOS DO NASCIMENTO MENDES RODRIGUES JUNIOR
15094	DOMINGOS GONÇALVES NETO
32239	DONIZETH TAVARES GARCIA DIAS
9325	DOUGLAS ADRIANO MARASCHIN BROCH
5192	DOUGLAS ALVES DA SILVA
17446	DOUGLAS CESAR DE OLIVEIRA PORTO
29445	DOUGLAS EVANGELISTA BUIM
17717	EDELSON DUARTE
29465	EDER BARBOSA PESSOA
17766	EDER BRITO NUNES
8124	EDER CAVALINI SOUSA
28636	EDER DOMINGOS DE OLIVEIRA
4021	EDER GOMES DA SILVA
14719	EDER NUNES SILVEIRA
15487	EDER RODRIGUES DE CASTRO
4451	EDES TELES DE LIMA
28805	EDICARLOS PRIOLI DA SILVA
28684	EDICLEITON ALMEIDA DE ANDRADE
7481	EDIGAR LOPES PITAO
19534	EDILEI DA COSTA TORSI
30894	EDILENE LOPES DOS SANTOS
11905	EDILSON CAETANO RODRIGUES
29585	EDILSON FERREIRA DA SILVA
20672	EDILSON SOUZA DA SILVA
6992	EDIMAR JOSE DA SILVA
8926	EDIMAR RIBEIRO DA SILVA
18396	EDIMAR RODRIGUES DIAS
17818	EDIMIR DA SILVA XAVIER
10989	EDINALDO FERNANDES DE SOUZA
25782	EDINCIONE DE SOUZA DOMINGUES
31491	EDINEI BRUNELLI
31959	EDINEI DE ALMEIDA SILVA
29863	EDINEI VIEIRA DA SILVA
17308	EDIVAL MIRANDA DE OLIVEIRA SOBRINHO
4102	EDIVALDO AVELINO DAS NEVES
13363	EDIVALDO BEZERRA LEAL
20690	EDIVALDO JORGE DOS SANTOS
28041	EDIVALDO REIS VIEIRA
29691	EDIVAN RODRIGUES ROCHA
10683	EDIVI PEREIRA DOS SANTOS
10483	EDMAR JOSE ALCANTARA
5484	EDMILSON GUEDES DA SILVA
7513	EDMILSON PEREIRA DA SILVA
24822	EDNALDO ALVES FERREIRA
14058	EDNILSON COELHO DE OLIVEIRA
28532	EDSON FERREIRA DA SILVA
18153	EDSON FERREIRA DA SILVA
10954	EDSON FRANCISCO REGIS
31451	EDSON GOMES DE SOUZA
5961	EDSON GOMES MONTEIRO
19298	EDSON JUNIO PEREIRA SANTIAGO
5810	EDSON MARCELO FELIZARDO DE SOUZA
32181	EDSON MOREIRA CARDOSO
29413	EDSON PEREIRA DA SILVA
23575	EDSON PEREIRA DOS SANTOS
19145	EDSON SALVADOR SERAFIM
18596	EDUARDO DOS SANTOS MARINHO
27987	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
30324	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS
3778	EDUARDO JUNIO DA SILVA
30610	EDUARDO JUNIOR DA SILVA
12892	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS
23570	EDVALDO DE CARVALHO
9707	EDVALDO PEREIRA DE SOUZA
14792	EGON RICARDO CHAVES DE ALMEIDA
9530	ELEANDRO FLORENCIO
13167	ELI MARCOS DE LARA
22526	ELIARDO SANT'ANA DA SILVA
21988	ELIAS BATISTA CORREA

5674	ELIAS BERTULINO DA CRUZ
9634	ELIAS DE LIMA RIBEIRO
5481	ELIAS PAES
12943	ELIAS ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA
20213	ELIESIO PEREIRA DOS SANTOS
30792	ELINEUSA SANTOS DA SILVA
19651	ELINTON MACHADO CABRAL
21663	ELIO COSTA VIANA
30440	ELIOMAR RODRIGUES NICACIO
14525	ELIOMAR SANTANA DOS SANTOS
19135	ELISEU VALERIO DA SILVA
12389	ELISMAR ALVES DOS SANTOS
15702	ELISSON RODRIGUES LEITE
12945	ELIVELTON DIAS MESQUITA
28561	ELIZEU ALVES DA COSTA
32043	ELIÉSIO DIAS TERRA
30995	ELMO MOREIRA DE JESUS
22723	ELOIDIO CORREA
14312	ELOISA DA SILVA
4004	ELTON BARBOSA MARTINS
30752	ELTON CANDIDO AQUINO
22157	ELTON JOSÉ SANTOS DOS SANTOS
20559	ELTON PANTOJA DE CASTRO
23350	ELTON PEREIRA DE SOUSA
10884	ELVIS SALES
11672	ELY CARLOS CABRAL PEREIRA
23505	EMERSON ANCELMO DOS SANTOS
5162	EMERSON JOSE DE FREITAS
4343	ENISVANDER DE JESUS CLÁUDIO
17864	ENIVALDO ANDRE ESTEVES
28747	EPAMINONDAS DA SILVA SOUZA
21351	ERIC RODRIGUES CAMILO
29777	ERICKSON ALVES ZANETTI
11486	ERION DE ALMEIDA PENA
22470	ERIOVALDO XAVIER DE OLIVEIRA
14843	ERIVALDO PEREIRA DE SOUSA
15962	ESMERALDO DE JESUS MARQUES
17871	ESTANES FIGUEIREDO DA SILVA
16742	EVALDO MESQUITA
18182	EVANDRO DE OLIVEIRA FERRARINI
18506	EVANDRO JOSÉ DE CARVALHO
3819	EVANDRO SOUZA DE ALVIM
28701	EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
28777	EVERSON DOS SANTOS DA SILVA
4194	EVERSON LEAL DE SOUZA
29459	EVERTON DOS SANTOS VIANA
29361	EVERTON LUIS DE OLIVEIRA
12673	EVERTON SILVA SOARES
30420	EZIEL FRANCISCO DA SILVA
29997	EZIVALDO RIBEIRO SATELES
29870	FABIANO DA COSTA PINTO
17716	FABIANO RAMOS DO CARMO
4256	FABIO AMANCIO PEREIRA
18883	FABIO AUGUSTO BECKER VILBERT
18249	FABIO BARBOSA DA SILVA
9110	FABIO BARBOSA SA SILVA
24974	FABIO DA SILVA SANTOS
17678	FABIO DE ALMEIDA INACIO
25580	FABIO FERRAZ DE OLIVEIRA
30810	FABIO FERREIRA DA SILVA
11010	FABIO MENDES PEREIRA
13038	FABRICIO DA SILVA MACHADO
5461	FABRÍCIO APARECIDO BARBOSA
14712	FAGNER ALMEIDA DOS SANTOS
31378	FAGNER CÉSAR SILVA DE JESUS
29591	FAGNER GARCIA ARAUJO
25348	FAGNER MOREIRA DE FARIA
7649	FELIPE HENRIQUE GOMES DA SILVA
29395	FELIPE MELCHIÔR SILVA RIBEIRO
31868	FELIPE NELGE SÃO JOÃO
29488	FELIPE NEVES BARBOSA
29690	FERNANDO DE JESUS ALVES
16063	FERNANDO DE OLIVEIRA FERRO
23738	FERNANDO DE SOUSA LINO
7906	FERNANDO FERREIRA NUNES
21754	FERNANDO FREITAS CARDOSO
8963	FERNANDO GARCIA DE OLIVEIRA
5414	FERNANDO GOMES DA SILVA
30410	FERNANDO JERONIMO DA SILVA
23846	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
5407	FERNANDO LOPES DE PAULA
27591	FERNANDO REDI MIRANDA
16517	FLAVIO ALVES DE JESUS
28613	FLAVIO JOSE MARIA
30149	FLAVIO MARQUES DE ARAUJO
19437	FLORISVALDO CORDEIRO DA SILVA
24726	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA
14854	FLORISVALDO SALVADOR DA SILVA
18340	FLÁVIO ONOFRE DE BARROS
5684	FRANCELINO TEIXEIRA DE ARRUDA FILHO
32153	FRANCIMAR DA SILVA
21977	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA
30519	FRANCISCO AUGUSTINHO DE SOUSA
22919	FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA
13527	FRANCISCO DE FARIA
30676	FRANCISCO EVIRLANDO DA SILVA AGOSTINHO
28831	FRANCISCO MACHADO PEREIRA
9334	FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA
11630	FÁBIO LACERDA SANTOS
30687	FÁBIO LOPES DE CARVALHO
11831	FÁBIO MONGE DA SILVA JUNIOR
30377	FÁBIO REINEHR
30037	FÁBIO RODRIGO LIMA DOS SANTOS
12027	GABRIEL HENRIQUE RAMOS FERNANDES
13289	GABRIEL PEREIRA CAMPOS
8225	GABRIEL PINHEIRO TELPIZOV
23140	GEAN C S RABELO
7808	GELSON SOARES DA SILVA
11529	GENESIO RODRIGUES DOS SANTOS
16169	GENI FELIZARTI FAGUNDES
13450	GENIEL FERREIRA DE SOUZA
31987	GENIS CLÁUDIO DE FARIAS OLIVEIRA
14476	GENIVAL DA SILVA MELO
4103	GENIVALDO PEREIRA RODRIGUES
29192	GEOVANE RODRIGUES BORGES
8909	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA
18737	GEOVANI BATISTA DA SILVA
18517	GERCIO LEDESMA DE SOUZA
19584	GERCYDES SOUZA FERREIRA
4423	GERSON ABREU SILVA
20188	GERSON QUEIROZ SOARES
14364	GERSON VIEIRA DE JESUS
8760	GESNER RICARDO DA SILVA SANTOS
28762	GESSE RICARDO DIAS SOUSA
31438	GESSYKA PATRICIA FRANÇA DO NASCIMENTO
4502	GEVANILDO VITAL DA SILVEIRA
27523	GEZIEL VASCO TELES
17962	GIANPAOLO FERREIRA DE ABREU
30683	GIL CLEVER FRANCISCO DUTRA
5531	GILBERTO FERREIRA DE LIMA
4020	GILBERTO LEITE DA SILVA
3298	GILBERTO REIS GUIMARÃES
5830	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
5005	GILDEVAN OLIVEIRA RIBEIRO
5052	GILDO CANAVERDE DA SILVA
22974	GILMAR ALVES DOS SANTOS
29475	GILMAR ANTONIO FELICIO
19217	GILMAR COSTA RODRIGUES
15344	GILMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
7566	GILMAR FERREIRA DE LIMA
16120	GILMAR RODRIGUES BARBOSA
6930	GILMAR VIEIRA DE LIMA
25576	GILNILSON RODRIGUES BARBOSA
15852	GILSON COSTA
3426	GILSON DA SILVA COSTA
31590	GILSON FERREIRA ALVES
27694	GILSON LOPES AMORIM
4734	GILSON PANAIS MUNHOZ
26290	GINALDO DUARDO DE OLIVEIRA
13633	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS
31820	GLEIBIANO PEREIRA DA SILVA
3239	GLEISA DAIANE SOARES DO NASCIMENTO
20946	GLEISON DA SILVA AMARAL
21949	GLEYSON SILVA CARNAIBA
7997	GUSTAVO DOS SANTOS ARAUJO
4144	GUSTAVO RODRIGUES DO CARMO

22321	GUTEMY AMARO FERREIRA
17280	HEDERSON NOGUEIRA DA SILVA
30961	HELEN MOREIRA VASTOR
31330	HELIANA BARROS RIBEIRO
30230	HELMEN DE AMORIM DOS SANTOS
23028	HELOIZA CRISTINA TEIXEIRA ALVES
31149	HEMERSON ALVES DOS SANTOS
30403	HEMERSON RICARDO RESENDE RODRIGUES
20150	HENRIQUE DE SOUZA SANTANA
18038	HENRIQUE FERNANDO RODRIGUES
22194	HIDGLAN INACIO DE SOUSA SILVA
4010	HIGOR MACENA
29125	HOBBYSON OLIVEIRA DA SILVA
4390	HUGO ROBERTO MARTINS DE SOUZA
8516	HUMBERTO ALVES MENDES
7925	HÉLIO SILVA DE SOUSA
10430	HÉRCULES BULHÕES DA CONCEIÇÃO
30490	IDELFONSO CENTURIÃO GONÇALVES
13618	IGOR FREITAS ALMEIDA
5994	IGOR TALES ALVES DA SILVA
28598	ILSON BATISTA SOUZA
30601	IRAN NASCIMENTO SANTOS
22543	ISAAC NOVAIS NUNES
24096	ISABELA SANTOS FERREIRA
18731	ISAC JOSÉ DE LIMA
29045	ISAQUEU PAULINO DE SOUZA RODRIGUES
30416	ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS
10446	ISRAEL RODRIGUES PRATES
25517	ITAMAR ANTONIO DE SOUZA
12627	ITAMAR SILVA LANDFELDT
32249	ITAMAR XAVIER DE MORAES
5122	IVAIR PEREIRA DA SILVA
4991	IVAN LAURO DANTAS SILVA
4018	IVANILDO SALVADOR SERAFIM
26053	IVO ERNESTO DE SOUZA
24217	IVO OLA BARBOSA
30323	IZAAC DE SOUZA ALVES
17750	IZAAC JOSÉ PARREIRA
25273	JABSON FELIX DOS SANTOS
13273	JACIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS
29536	JACKSON ALEXANDER SANTOS PINTO
29424	JACKSON HILDO SILVA DE LIMA
4211	JACKSON MARTINS VASTOR
14290	JACQUES FRICHS RODRIGUES
8492	JAEDER LIMA DA SILVA OLIVEIRA
22302	JAILSON DA SILVA
31436	JAILSON OLIVEIRA CAMPOS
5752	JAILSON SANTOS ANDRADE
29783	JAILTON GOMES DA SILVA
10935	JAIME COSTA DOS SANTOS
7239	JAIME FERNANDO MATTOS RIBEIRO
30066	JAIR ALVES PEREIRA
3485	JAIR DANTAS
21855	JAIR RODRIGUE
23962	JAIR VIEIRA DE ARAUJO
24955	JAIRO MIRANDA
21356	JAIRO NEVES COSTA
8563	JAIRO VILABOA DOS SANTOS
23680	JAMIL DA COSTA SANTOS
5849	JANAICE TELES SOUSA
23935	JANEIRO BATISTA DE SOUZA MACHADO
5138	JANILTON SANTOS DE ANDRADE
15013	JARLEY ARAUJO DE SANTANA
23854	JEAN CARLOS FERREIRA BONONI
6044	JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
15611	JEAN OLIVEIRA LEAL
4798	JEANDERSON MORBECK RODRIGUES
13718	JEANDERSON VIEIRA DA SILVA
7651	JEANDRO REZENDE DA SILVA
20202	JEFERSON ARAÚJO DA COSTA
8313	JEFERSON CARLOS OLIVEIRA
19102	JEFERSON DOS SANTOS MEDEIROS
13553	JEFERSON FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS
12399	JEFERSON FIGUEIREDO DE LIMA
15770	JEFERSON LAURENTINO DA SILVA
7326	JEFERSON MORAIS VILA NOVA
12059	JEFERSON SAMUEL DA SILVA
28602	JEFERSON SANTOS DA CRUZ BARRETO
19096	JEFERSON VIANA BARBOSA
17574	JEFFERSON DE ALMEIDA FERRO
31153	JEFFERSON SANTOS DA SILVA
5904	JEFFERSON WEBER MOREIRA DA SILVA
15965	JEFTE VALDOMIRO SAMPAIO DA SILVA
32280	JENIVALDO DOS SANTOS LIMA
16867	JEOVÁ PEREIRA SANTANA
23296	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
29253	JERIMAR BARBOSA
9371	JESUEL COSTA DOS SANTOS
15242	JHONATAN DE OLIVEIRA GESSOLO
12990	JHONATAN INOCÊNCIO RODRIGUES
5457	JHONATAN PEREIRA DE SOUZA
30776	JHONATAN WENDEL DA SILVA DUARTE
10358	JHONATHAN SOARES NUNES
5016	JHONNY PEREIRA DE SOUZA
27322	JHOSEFF RAY RAMOS DE LIMA BEZERRA
14116	JOACY RODRIGUES DA SILVA
25014	JOAO BATISTA DA CUNHA RODRIGUES
13051	JOAO CARLOS GONÇALVES
8011	JOAO GOMES DE LIMA JUNIOR
14952	JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
4123	JOAO PAULO DA SILVA NETO
17487	JOAO PAULO MARQUES DA SILVA
24266	JOAO ROBERTO BESSA
28563	JOAO ROCHA DE SOUZA
27118	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
31998	JOAO VITOR BATISTA DOS SANTOS
31595	JOAQUIM FERNANDES DA SILVA
24159	JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA
10636	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
21854	JOAQUIM RAIMUNDO DE BARROS
29611	JOAQUIM RIBEIRO GALVÃO
14951	JOAQUIN JOSE DE ALMEIDA FILHO
8376	JOB LAURO LOPES DE CARVALHO
9308	JOEL GONÇALVES DE SOUZA
4753	JOEL RODRIGUES DE PAZ
15749	JOELSON DA SILVA LEITE
3535	JOELSON MORAES DA SILVA
13073	JOESLEY SOARES DIAS
31245	JOILSON CICERO DE SOUZA
4138	JOILSON FRANCISCO PEREIRA
29775	JOILSON GRACIANO RIBEIRO
14311	JOISIANO GABRIEL DE SOUZA
9745	JONAILSON CLAUDIO DA SILVA
4167	JONAS FERREIRA DE FREITAS
13118	JONAS JUSTINO DA SILVA
11787	JONAS RICARDO SILVEIRA
30226	JONAS SOARES DOS SANTOS
9753	JORGIMAR CICERO DE SOUZA
13409	JORGIVAM SANTOS DE LIMA
21071	JOSE ADILSON DE SOUZA
25367	JOSE ADRIANO LEITE DE SOUZA
11826	JOSE ALVES DA MATA
11457	JOSE ANTONIO DINIZ LEOPOLDINO
22172	JOSE BARRETOS DE LIMA
21953	JOSE CARLOS ALMEIDA
22634	JOSE CARLOS DUARTE
16987	JOSE CARLOS MONTEIRO LIMA
22365	JOSE CARLOS MOTTA
5512	JOSE CARLOS RODRIGUES
22239	JOSE CARLOS SOUZA DE JESUS
9386	JOSE CARLOS SOUZA SILVA
11413	JOSE DINIZIO MARTINS
20003	JOSE DIVINO ALVES DE SOUZA
12043	JOSE EUDES VIEIRA SILVA
20865	JOSE LUIZ PRATAVIEIRA
28578	JOSE MARCIO DE SOUZA FILHO
17195	JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA
30427	JOSE MARIA NUNES DE OLIVEIRA
17141	JOSE NILSON ALVES DA SILVA
11628	JOSE NILSON PEREIRA DA CRUZ
20733	JOSE OSCAR CLEMENTE
30432	JOSE RODRIGUES DE NOVAES
24575	JOSE SOARES DA MOTA
24949	JOSE VALTEIR PESTANA REIS
31496	JOSELINO PIMENTEL DE SOUZA
30845	JOSEMAR SANTOS DA SILVA

10012	JOSEMIL SILVA FRANÇA
29864	JOSENIAS DE CARVALHO
21102	JOSIAS JAQUES DE OLIVEIRA
20410	JOSIAS MAGALHAES VIANA
25144	JOSIAS PEREIRA MIRANDA
6526	JOSIMAR ALVARES SANTOS
18580	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO
13185	JOSINALDO SANTOS RODRIGUES
15586	JOSINO DIAS DA COSTA
13660	JOSIVALDO PIRES DE OLIVEIRA
17719	JOSUEL TOLEDO DE CARVALHO
12360	JOSUÉ ZEFELD
20553	JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
3428	JOSÉ ANGELO DE SOUZA FILHO
21120	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
3620	JOSÉ AURÉLIO DE JESUS GOBI
18744	JOSÉ BARBOSA DE CASTRO
22432	JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR
8868	JOSÉ CÍCERO DA MOTA BEZERRA
5695	JOSÉ DOS REIS SILVA
30458	JOSÉ DOUGLAS SANTANA FRANCO
11947	JOSÉ FERREIRA DE MELO FILHO
13434	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
22793	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS
17562	JOSÉ HUGO AMORIM SILVA
4681	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MARINHO
20019	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
22756	JOSÉ MARIA FELIX FERREIRA
10823	JOSÉ MAURICIO DE MASCULINO FREITAS
22940	JOSÉ OSMAR ROBERTO DA SILVA
11271	JOSÉ ROBERTO BEZERRA DA SILVA
8045	JOSÉ SOUSA BRANDÃO
30083	JOSÉ SOUZA SANTOS
12637	JOSÉ TEIXEIRA DE ESPINDOLA SANTOS
4157	JOSÉ TOBIAS DE FREITAS
27525	JOVANIL EVANGELISTA DA SILVA
21270	JOVENS DA SILVA
9783	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA
5383	JOÃO BATISTA MIGUEL MANOEL GONÇALVES
23841	JOÃO BATISTA MOREIRA BRAGA
22862	JOÃO BOSCO CASTRO FILHO
17547	JOÃO CARLOS DE SOUZA
18273	JOÃO DE ABREU
22702	JOÃO DOS SANTOS SILVA
22633	JOÃO FRANCISCO ESTRELA MARQUES
25939	JOÃO GONÇALVES DE LIMA
18539	JOÃO LUIZ DA SILVA
25705	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA ZÁCCARO
7532	JOÃO MARCOS MENESES CONTO
28818	JOÃO MOR MOURA BASTOS
22837	JOÃO MÁXIMO DE LIMA
15700	JOÃO OLIVEIRA NETO
9673	JOÃO PAULO NEVES VERAS
9923	JOÃO PAULO PINTO DOS SANTOS
31901	JOÃO PIMENTEL DE SOUZA FILHO
9522	JOÃO RODRIGUES DA SILVA
19518	JOÃO SOARES DE SOUZA
19533	JUCELINO GONCALVES DE QUEIROZ
9361	JUCEMAR DA SILVA SANTOS
3454	JUELI GARCIA SANTOS
3599	JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO
6202	JULIANO VIEIRA ITACARAMBY BESSA
6439	JULIO CESAR AGUIAR DA SILVA
21828	JULIO CESAR NEVES FRIVO
30390	JULIO CEZAR DE SOUZA
19382	JULIO CEZAR FERREIRA VALENTIM
6253	JUNIO PEREIRA DA SILVA
28216	JUNIO SANTANA SILVA
11758	JUNIOR SOARES DE LIMA
15583	JURACY NUNES PEREIRA
10246	JURANDIR TEODORO DE MELO
13785	JUSCENIR DOS SANTOS VASCONCELOS
24657	JUVENIL GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR
5682	JÚLIO CÉSAR MATHIAS
13172	KAILTON GREGÓRIO OUTO DA SILVA
18938	KAIRO RODRIGO CARLOS
30279	KASSI JONATHAN DE SOUZA PEREIRA
17594	KELBI WANDER ANTONIO CARNAIBA
21662	KISLEY BRENNER DE LIMA SANTOS
29033	KLEBER ANTONIO DE SOUZA
14320	KÁTIA PRUDENTE DIAS
19387	LAERTE LIMA DE MOURA
7614	LAFAYETH GONÇALVES DA SILVA
3171	LAUDINEI DE SOUZA LIMA
17722	LAURO APARECIDO DOS SANTOS
18622	LEANDRO ALCEBIA FERREIRA
12339	LEANDRO ANTINIO MOREIRA
28508	LEANDRO CAETANO DE ALMEIDA
28708	LEANDRO CARDOSO MOTA
5467	LEANDRO DA COSTA SANTOS
29436	LEANDRO DE SOUZA COSTA
4132	LEANDRO FEITOSA SOBRINHO
27967	LEANDRO JOSÉ DA SILVA
29500	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO
13096	LEANDRO RODRIGUES DUTRA
21559	LEANDRO RODRIGUES LADEIA
13072	LEANDRO TEIXEIRA RAMOS
14796	LEIDYANA TELES MACHADO
27977	LEIR FERNANDO XIMENES DE ALMEIDA
22113	LEONARDO DA SILVA VIEIRA
30787	LEONARDO VIEIRA DE MELO
14631	LEONCIO PIRES DE OLIVEIRA
22111	LEONILDO DA SILVA COSTA
13790	LEVY RANGEL
4937	LIBENI JOSE DE BARROS
12158	LIESIO GOMES DE FREITAS
13427	LINDNEY ALVES DA MATA
3565	LINDOMAR DE SOUZA SILVA
30094	LINDOMAR NAZIAZENO DA SILVA
9532	LINDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
20392	LINDOMAR RODRIGUES DOS REIS
23257	LISSANDRO DA SILVA NONATO
24935	LORIVAL SILVARES DE JESUS
4297	LOURENÇO RODRIGUES DOS ANJOS
31260	LOURIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA
14050	LOURIVAL LOPES NOVAES JUNIOR
12555	LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
22062	LOURIVAL SILVA FERREIRA
20316	LUAN DA SILVA
21038	LUCAS GARCIA BERNARDES
28481	LUCAS GONÇALVES SOBRINHO
4508	LUCAS JOSÉ DA SILVA
26916	LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
19831	LUCAS PEREIRA DA SILVA
10091	LUCAS RODRIGUES CEZARIO
29592	LUCIANA GONÇALVES ARAÚJO
31518	LUCIANO BARBOSA NASCIMENTO
30757	LUCIANO CAMPOS DE SOUZA
29667	LUCIANO CORREIA SANTANA
4467	LUCIANO DA COSTA RODRIGUES
18275	LUCIANO DE SOUZA
24813	LUCIANO FERREIRA LIMA
12868	LUCIANO FERREIRA MARQUES
17244	LUCIANO FRANCIOLI
8455	LUCIANO LONGO
21653	LUCIANO MOREIRA VIEIRA
31716	LUCIANO PEREIRA DE DEUS
12370	LUCIANO PROENÇA GOMES
31406	LUCIANO RODRIGUES DE ARRUDA
30218	LUCIVANDO GETER DE SOUZA
17121	LUIS ANTONIO ALVES GONCALVES
31860	LUIS CARLOS ARAUJO NASCIMENTO
4840	LUIS CARLOS ARCE DE ARCE
23237	LUIS CARLOS DE SOUZA
21316	LUIS FERREIRA DO NASCIMENTO
16756	LUIS SALES CASTRO O SANTOS
19755	LUIZ AUGUSTO PARMEJANE MATTOS
22823	LUIZ BRAGA FERREIRA
17296	LUIZ CARLOS RAMOS
17711	LUIZ CARLOS VIEIRA DA ROCHA
29661	LUIZ DIEGO PEREIRA
5574	LUIZ FERNANDO CUCHI JUCHNESKI
21795	LUIZ JORGE BARBOSA DE MESQUITA
29515	LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO
14361	LUIZ SOUZA DE JESUS
29444	LUIZMAR DE OLIVEIRA SILVA

4749	LUPERCIO DO NASCIMENTO FRANCISCO
17701	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA
5873	MAICON DIEGO RIBAS DA SILVA
32397	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA
32091	MANOEL BATISTA GONÇALVES
5325	MANOEL DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR
16489	MANOEL FRANCISCO FILHO
29485	MANOEL MACENA
21337	MANOEL MESSIAS CAMPOS PEREIRA
29966	MANOEL MESSIAS NETO
8014	MANOEL SANTOS PEREIRA
23093	MARCELINO MERIRI KIGA
12541	MARCELO ALIEVI
29382	MARCELO APARECIDO DA SILVA SANT'ANA
29646	MARCELO AUGUSTO FERREIRA LOPES
27394	MARCELO BATISTA SENA
31325	MARCELO BIHAIN DE OLIVEIRA
26464	MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO
13097	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
31751	MARCELO FERREIRA GOMES
3647	MARCELO FERREIRA OLIVEIRA
22656	MARCELO FRANCISCO MARTINS DA SILVA
4906	MARCELO GALVÃO DOS SANTOS MAIA
31469	MARCELO MARQUES DA SILVA
28729	MARCELO MOREIRA LIMA
31785	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
21567	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
23126	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS
10936	MARCELO RODRIGUES DOMINGUES
11149	MARCELO SILVIO GOMES DA SILVA
15780	MARCELO SOUSA CADIDE
17720	MARCELO TIAGO CARIA VILELA
17410	MARCIA PIMENTEL DA SILVA
9725	MARCIANO JOSE MACHADO
25792	MARCIO BARBOSA DE MELO
27259	MARCIO CESAR SILVA
16471	MARCIO CONTO SOBRINHO
19004	MARCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA
7975	MARCIO RODRIGUES DE AGUIAR
12184	MARCIO ROGERIO DA SILVA
22281	MARCIO SILVA DE OLIVEIRA
10632	MARCIZO DA COSTA MOREIRA
26356	MARCO ANTONIO COELHO DOS SANTOS
5702	MARCO ANTONIO DE BARROS
28851	MARCO AURÉLIO FERREIRA BARBOSA
12433	MARCO JORDON LAZARO
6056	MARCO ROMÃO DE SOUZA
22001	MARCOS ABRANTES QUEIROZ
7146	MARCOS ALVES DE ALMEIDA
13758	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS
3862	MARCOS AURÉLIO GARCIA
6070	MARCOS BATISTA DE LIMA
5248	MARCOS CARDOSO RODRIGUES DOS REIS
31988	MARCOS DE OLIVEIRA MARQUES
22248	MARCOS EVANGELISTA COSTA SOUSA
19040	MARCOS FELICIANO DE MACEDO DA SILVA
14304	MARCOS GONCALVES
13661	MARCOS LOPES DO NASCIMENTO
6591	MARCOS OLIVEIRA SOARES
3583	MARCOS ROBERTO DA SILVA
5893	MARCOS RODRIGUES DA SILVA
17130	MARCOS RODRIGUES LIRA
8717	MARCOS ROGERIO ALVES ALENCAR
6357	MARCOS ROSA SANTOS
13826	MARCOS VICTOR PAES ARAUJO
5120	MARCOS VINICIOS ALVES SOARES
6444	MARCOS VINICIUS COSTA FERREIRA
4234	MARCOS VINICIUS SOARES
6854	MARCÍLIO SANTOS MACIEL
5058	MARIA JOSE DE SOUZA COSTA
20193	MARINALVA PEREIRA CAMPOS
21286	MARINELSON PIVANTE LINO
4175	MARINHO MORAES
6443	MARIO BEZERRA DO CARMO
31457	MARIO SÉRGIO MEDEIROS MODOLON
31559	MARIVALDO BISPO GONÇALVES
23074	MARIVALDO GOMES DOS SANTOS
25511	MARLON PIMENTA
17439	MATHEUS MELO CARNEIRO
19199	MATHEUS SOARES GARCIA
31936	MAURO GOMES DE ALMEIDA
21484	MAURO MARTINS ALVES
23906	MAURO PEREIRA DE SOUSA
10653	MAURÍCIO PRADO DE ALMEIDA
8497	MAX JHONI GOMES DE MAGALHAES
22788	MAXUEL SANTOS LARA
30593	MAXWEL FERREIRA DE OLIVEIRA
13350	MESSIAS BISPO ALVES
6456	MICAEL HUDSON FERREIRA
29487	MIGUEL ALMEIDA DOS SANTOS
6910	MIGUEL PIRES SOARES
25981	MIILLER DONIZETE HENRIQUE CORRÊA
5085	MIKE DOUGLAS GOMES LIMA RICHTER
31965	MILTON CEZAR MOTTA
20428	MILTON LOPES NETO
16181	MOACIR FERNANDES DA SILVA
28654	MOISES DA SILVA JUNIOR
3293	MOISES PEREIRA DE ALMEIDA
31281	MOISES VIEIRA ADELINO
11266	MOISÉS CHAGAS MENDONÇA
9618	MOISÉS RODRIGUES DA SILVA
31423	MOYSES JOSÉ DA SILVA
4285	MURILO DIAS VASCONCELOS
22391	MURILO INACIO MOUSSALEM
15475	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA
18142	MÁRCIO PARANHA GONÇALVES
16866	MÁRIO LUIZ BRASILIANO
19390	MÔNICA MARTINS CLEMENTE
5712	NAIDE HILDA DA SILVA
6871	NANCIR ANTÔNIO MENEGON
18350	NATANAEL DOS SANTOS
30475	NATANAEL MANOEL DE BRITO
31774	NATHANAEL RODRIGUES CORRE DA COSTA SANTOS
30515	NELSON DE ARAUJO BRUNO
5188	NERIO SOARES JUNIOR
20741	NESTOR RAMOS DA CRUZ
16007	NEUSILIA MARIANO PEREIRA
19641	NEUTON ALVES DOS SANTOS
8217	NILSON RAMOS DE MOURA
11498	NILTON ALVES VIEIRA
21726	NILTON ANTONIO DA SILVA
21808	NILTON BEZERRA LIMA
13321	NILTON LEVI ALEXANDRE BERALDO
22569	NILTON SILVA DE QUEIROZ
10418	NIVALDO DA SILVA CAMPOS
17961	NIVALDO DONIZETTI FERREIRA
6091	ODAIR ALMEIDA BRANCO
31241	ODAIR DE SOUZA PAULO
15196	ODAIR JANUARIO DA SILVA
26958	ODAIR JOSE SILVA FERREIRA
12901	ODILON PEREIRA DA SILVA
22626	ODINILSON DE SOUZA
19060	OENES PATRÍCIO DOS SANTOS
9546	OLICIO JOSE RODRIGUES
4791	ORDANTE DA SILVA FERREIRA
31637	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS
22216	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA
31461	ORIZON LOPES CORREIA
18996	ORLANDO SANTOS BONFIM
32226	ORUAL COSTA CAMARGO
27910	OSCAR BENEDITO PONCE DE OLIVEIRA
18135	OSEAS ALVES SANTANA
31958	OSMAR ALVES DE SOUZA
23219	OSMAR ALVES MOREIRA
24584	OSMAR RIBEIRO GALVAO
16581	OSVALDO APARECIDO DA SILVA RODRIGUES
30900	OSVALDO CUNHA DE MACEDO
19333	OSVALDO JOSE SOCORRO JUNIOR
25632	OTACILIO COIMBRA DA SILVA
29917	OTAVIO UNAS DA COSTA
7777	OTÁVIO CASTRO SOUZA
6242	OZIRES PEREIRA DOS SANTOS
10196	PABLO DA SILVA DOS SANTOS
21992	PABLO DE OLIVEIRA SILVA
19605	PABLO RENAN MARTINS DE MELO
4800	PABLO ROGERIO DE JESUS SOUZA

27248	PABLO YAGO BATISTA FERREIRA
9193	PABULO ROGES ADRIANE GONCALVES DA SILVA
30526	PAULICELIO MACHADO CAMPO
19999	PAULINO ALEXANDRE THOMAS MIRANDA
4171	PAULIO CESAR PEREIRA DE SOUZA
23100	PAULO DOS SANTOS SOUZA
20265	PAULO AFONSO DE SOUZA
22997	PAULO BRAGA SIQUEIRA
31320	PAULO CAETANO DOS SANTOS
31557	PAULO CESAR DA MACENA SOUZA
23620	PAULO CESAR DA SILVA
25408	PAULO CESAR DA SILVA
8242	PAULO CESAR MARTINS DA SILVA
22770	PAULO CESAR MENDES DA SILVA
23147	PAULO CEZAR DE SOUZA JUNIOR
23300	PAULO CONCEIÇÃO COSTA
13447	PAULO CÉSAR PEREIRA DA FONSECA
14210	PAULO CÉSAR PEREIRA FAGUNDES
13284	PAULO DAS NEVES
14313	PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY
17360	PAULO HENRIQUE DIAS DE ABREU
29215	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE
5195	PAULO LISBOA
29856	PAULO MACHADO CABRAL
17727	PAULO MANOEL RODRIGUES PEREIRA
9272	PAULO MENON DA SILVA
19342	PAULO PINHEIRO DOS SANTOS
29182	PAULO RAIMUNDO BENEDITO
13076	PAULO ROBERTO CORREIA DE MELO
30950	PAULO ROBERTO FERREIRA SILVA
3126	PAULO ROBERTO SALVIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
11229	PAULO ROGERIO LIMA DOS SANTOS
28794	PAULO SERGIO BENICIO
20945	PAULO SERGIO DOS SANTOS
3532	PAULO SOARES DE LIMA
7967	PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS
9694	PEDRO DIAS TERRA
4486	PEDRO GOMES FERREIRA JUNIOR
6868	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DIAS
29992	PEDRO JESUS DO NASCIMENTO
28859	PEDRO LANNA MARTINS
9826	PERCIVAL DE SOUZA FERREIRA
9668	RADAMES VENURINI
6319	RAFAEL APARECIDO RIBEIRO
16887	RAFAEL BRUNO RAMOS BORGES
3833	RAFAEL DE MATOS DOURADO
17293	RAFAEL DE SOUZA ROCHA
31837	RAFAEL DELGADO DE OLIVEIRA
12638	RAFAEL DOURADO DE ASSIS SOUZA
8445	RAFAEL FERREIRA DE SOUZA
21709	RAFAEL JAQUES DE
19628	RAFAEL JULIO RODRIGUES BORGES
8153	RAFAEL NUNES MARQUES
28548	RAIMUNDO FABIO VIEIRA DA SILVA
15973	RAIMUNDO HILDEMAR PANTOJA
7334	RANAN TEIXEIRA ESPINDOLA
24721	RAONY FERREIRA VIANA
28734	RAUL DONIZETE DOS SANTOS JUNIOR
13057	REGINALDO BICHACO DE ARAUJO
19639	REGINALDO DE JESUS RIBEIRO
17458	REGINALDO RAMOS DA CRUZ
19686	REGINALDO RODRIGUES FLORENTINO
21039	REGINALDO SOARES DA PENHA
12620	REGIO NUNES DA COSTA
18697	REINALDO ANDRADE SIQUEIRA
31896	REINALDO AUGUSTO SANTIAGO AFONSO
10572	REINALDO FREITAS SANTOS BARRETO
18162	REINALDO LISBOA DA SILVA
15771	REINALDO SERAFIM
9870	RENAN AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA
6843	RENAN MARCONDES DE ANDRADE FERREIRA
13647	RENATO DA COSTA SANTANA
4835	RENATO GONZAGA DE SOUZA
30335	RENATO LIMA DE OLIVEIRA
28633	RENATO VIANA AGULHAO
29198	RENIVALDO JORGE DOS SANTOS
3354	RENNER ASSIS RODRIGUES
32025	REOMÁRIO ANTONIO MESSIAS
10645	RICARDO AUGUSTO RODRIGUES CHAVES
6343	RICARDO BATISTA MEIRE
10389	RICARDO DE MORAIS
5820	RICARDO DOS SANTOS NUNES
26746	RICARDO ENIO DE SOUZA
4455	RICARDO FRANKHLIN ALVES GUILHERME
11100	RICARDO LOURENÇO BARBOSA
15739	RICARDO LUIZ KAUDNICK NUNES
10263	RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA
3655	RICARDO NUNES DE REZENDE
20510	RICARDO SALES DE OLIVEIRA
30553	RICARDO SIRIANO RIBEIRO
4888	RICHARD DENNY RODRIGUES DOS SANTOS
30404	RILDO SOUZA DOS SANTOS
30486	RIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
31071	ROBERLEY GUIMARAES GONÇALVES
30762	ROBERTO CARLOS MORAES DE FARIA
8716	ROBERTO CLAUDINEI DE OLIVEIRA
19823	ROBERTO GONÇALVES DE SOUSA
26546	ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
12910	ROBERTO PAULO ALMEIDA SILVA
28956	ROBERTO RONDINELLI DO NASCIMENTO ALVES
11082	ROBSON BATISTA DA ROCHA
7229	ROBSON DOS SANTOS
10957	ROBSON REZENDE MARQUES
15906	RODOLFO NASCIMENTO OLIVEIRA
18654	RODRIGO ALMEIDA SANTOS
27478	RODRIGO DA SILVA ALBUQUERQUE
20812	ROGERIO DANIEL DE OLIVEIRA
11288	ROGERIO NOVAIS DE ALMEIDA
23590	ROGERIO OLILVEIRA BERTOTTI
19005	ROGÉRIO ALFREDO DE MATOS
31576	ROGÉRIO CARLOS DE CARVALHO
7616	ROGÉRIO GOMES CARVALHO
27516	ROGÉRIO SOARES DA SILVA
22668	ROMARIO ALVES DA SILVA JUNIOR
20842	ROMARIO BARBOSA DA SILVA
18402	ROMILDO DA SILVA INOCÊNCIO
6435	RONAIR ALVES DE SOUZA
8891	RONAIR PEREIRA DA SILVA
24931	RONALDO ADRIANO DE SOUZA
3267	RONALDO ARAUJO DE SANTANA DA COSTA
5679	RONALDO DIAS DE MOURA
3083	RONALDO FRANCISCO DA SILVA
8555	RONALDO JOSE DA SILVA
22131	RONALDO PADILHA DA SILVA
18800	RONALDO PEREIRA DA COSTA
28546	RONALDO THIENGO BRAGA
4846	RONDNEY MARTINS DA SILVA
19339	RONICESIO ALVES DOS SANTOS
3444	RONICIO RIBEIRO DIAS
3153	RONICLEY DE ARRUDA CARDOSO
24084	RONICLEY SANTANA TEIXEIRA
28714	RONILDO GOMES PEREIRA
3084	RONISCLEI NAZARE ALVES
20219	RONIVALDO FERREIRA MARTINS
9768	RONIVALDO FIGUEIREDO DE CARVALHO
27179	RONIVALDO SEABRA SOUSA
8849	RONIVALDO SOUZA DOS SANTOS
32309	RONIVALTER ALVES BARBOSA
9008	RONY MARCOS DA SILVA
30207	RONZI CORTEZ LOI
28770	ROSALVO AMAURI DE CARVALHO
11289	ROSANGELA MARIA MALTA
13641	ROSIMAR SOARES
11496	ROSIVAN DA SILVA NUNES
3636	RUAN CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES
15972	RUAN VAZ BARBOSA
10221	RUBERVAL GOMES DA SILVA
19417	RUBINALDO DE SOUZA FERNANDES
4474	RUDY CANDIDO ROSA
3415	SAMUEL DE ALMEIDA E
4509	SAMUEL MATEUS SIMÃO RIBEIRO
11663	SAMUEL PEREIRA DE JESUS
29393	SANDOVAL DIAS
15950	SANDRO ALBERTO CORDEIRO
6174	SANNDER MARTINS DE SENA
3467	SARA FERREIRA

6498	SAURO DE LARA OLIVEIRA
14970	SCHERLIO DA SILVA HILDEFONSO
6893	SEARLE BRITO DOS SANTOS
8478	SEBASTIAO CEZARIO PINTO
11036	SEBASTIAO PIRES MOREIRA
15152	SEBASTIÃO ALVES ROCHA
23699	SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTOS CAMPOS
9797	SEBASTIÃO CELSO MARIANO
28550	SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES
28466	SEBASTIÃO SANTANA DOS SANTOS
10948	SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA
31392	SEBASTIÃO XAVIER DOS SANTOS
7359	SERGIO DE ALMEIDA SILVA
9467	SERGIO RODRIGUES FLORENTINO
29464	SERGIO SAVALA DA SILVA
12652	SEVERINO ALVES FEITOSA
22334	SIDINEI ELIAS PLETSCH
19949	SIDINEI GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
27801	SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA
16401	SIDINEY DE QUEIROZ OLIVEIRA
29195	SIDIONE DE OLIVEIRA SOUZA
22077	SIDNEI DA CRUZ GOULARTE
20693	SIDNEI DA SILVA JORGE
19242	SIDNEI VENTURA DE OLIVEIRA
11753	SIDNEY FIDELIS DA SILVA
6670	SILAS CORREIA CARDOSO
29238	SILAS VIEIRA
30110	SILVANO ADAILTON ALVES DE SOUSA
3926	SILVIO CAETANO BILAR
13032	SILVIO DA SILVA RODRIGUES
10749	SILVIO OLIVEIRA BEZERRA
11274	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA
19258	SINEZIO TRINDADE DE PAULA
24242	SIRLEY CORREA DA SILVA
20267	SIZENANDES NOGUEIRA DA COSTA
5777	SOLANGE VIEIRA DE JESUS
10664	SONIA RODRIGUES CABRAL
9407	SUAIL VIEIRA DE OLIVEIRA
5385	SUEYLA DE AMORIM SILVA
6106	SÉRGIO ANTONIO BARCELOS
26732	SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
15931	SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA
29387	SÉRGIO MARTINS DA SILVA
28847	TEREZA CRISTINA GOMES DE CAMPOS
22707	TERMUTES MOTA DE FREITAS
12096	THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA
30007	THAYNAN ZIEBERG ALEONCOSILVA
31969	THI SIL FERR
12398	THIAGO DA SILVA CARDOSO
30771	THIAGO DA SILVA MACEDO
30527	TIAGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
31670	TIAGO LOURENÇO BARBOSA
3804	TIAGO ORMOND MOREIRA
21877	TIAGO SOUZA BEZERRA
26198	TIAGO TEIXEIRA LOPES
9629	TULIO SANTOS DA SILVA
21736	UANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
17438	UDELSON LOURENÇO DE MOURA
6505	UEDER RIBEIRO DE ALMEIDA
22651	UELITON FERNANDES QUEIROZ
6098	UILBER MARLON RODRIGUES
16137	UILSON JOSE DOS SANTOS
4488	UILTON FARIAS DA SILVA
9287	URIEL DIAS DE SOUZA
5043	UÉDER ALVES VIEIRA
30926	VAGNER BARROS RODRIGUES
14821	VAGNER DA SILVA CESAR
3526	VAGNER LIMA DOS SANTOS
22989	VAGNER REIS VIEIRA
3441	VAILDO MARTINS JORGE
16695	VALCENE JUNIOR OLIMPIO LEMES
30381	VALDECI ALENCAR DE SOUZA
17540	VALDECY LEME TEIXEIRA
13869	VALDECY MARIANO DOS SANTOS
18514	VALDECYR AUGUSTO
17858	VALDELY JOSE DE MELO
3108	VALDEMAR FERREIRA VASCO
22774	VALDEMIR ALVES SUDRÉ
30890	VALDEMIR DOS SANTOS FERREIRA
11395	VALDEMIRO PEREIRA DE SOUZA
9554	VALDENI ROSA GUIMARAES
16631	VALDERSON BORACZYNSKI PEREIRA
4245	VALDERSON JOSE DE OLIVEIRA
10830	VALDERY SANTOS MENDES
29709	VALDINEI DE SOUSA ROCHA
3432	VALDIR ALVES DA SILVA
17457	VALDIR CHAVES DO NASCIMENTO
24148	VALDIR DE SOUSA SILVA
13956	VALDIR MOREIRA DA SILVA
8140	VALDIR PEREIRA DE SOUZA
24330	VALDIVAN DOMINGOS DA SILVA
25962	VALDIVINO RUFINO BORGES
14662	VALMIR DE AGUIAR DA SILVA
19122	VALMIR DE ALMEIDA SANTOS
29495	VALMIR DE ARAÚJO
19335	VALTECIR LUIZ DE BARCELOS
14866	VALTER DA SILVA FERREIRA
29427	VALTER RAFAEL FARIA
20259	VALTON BRAZ RAMOS SANTOS NETO
14162	VANDERLEI CAVALCANTE DA SILVA
31544	VANDERLEI CESAR DOS SANTOS
4471	VANDERLEI FLORÊNÇO DA CRUZ
22794	VANDERLEI GASPARIN JACINTO
21385	VANDERLEI SOUZA DA SILVA
12549	VANDERLEY ANTONIO DA COSTA
24833	VANDICK VENANCIO DA SILVA
22271	VANDILSON DÁ COSTA PEREIRA
31679	VANEILSON CORDEIRO DOS SANTOS
19768	VANIMARCIO BORGES REZENDE
14002	VANIVALDO NUNES DE OLIVEIRA
29493	VANTUIR DE SOUSA
21646	VENANCYO DOURADO FERREIRA
6468	VENILDO ÁNDRADE BATISTA
3591	VENÂNCIO PAULO DA SILVA
22340	VICENTE IDALMO PESSOA
29982	VICENTE SANTIAGO ARAUJO
29930	VILACI FERREIRA DA SILVA
9133	VILMAR CANDIDO DIAS
15218	VILMAR PAIVA SILVA
32303	VILMAR PARANHOS DOS SANTOS
22397	VILMAR SOUZA DOS SANTOS
12905	VILSON DA SILVA SOUZA
4726	VILSON DE SOUZA CRUZ
21604	VINICIUS DA SILVA BEZERRA
6658	VINICIUS DOS SANTOS MELO
30398	VINNICIUS MATEUS RODRIGUES SANTOS
5469	WAGNER CESAR BOTELHO
17032	WAGNER CLEITON MEGIER
5076	WAGNER LOPES DE SOUZA
23780	WAGNER TULIO DA SILVA
10879	WALAFF GONÇALVES DE OLIVEIRA
6007	WALDEMIR FLUCH JUNIOR
6576	WALLACE RODOLFO FRANCO RIBEIRO
17542	WALLYSON COSTA DE SOUZA
18464	WALTER CAMILO DA SILVA
9917	WALTER GOMES DOS SANTOS JUNIOR
22512	WALTER VILELA DE ARAUJO
29082	WANDER CARMO DE SANTANA
19711	WANDERCLEI FERREIRA DE OLIVEIRA
30391	WANDERLAN NUNES DE CARVALHO
15873	WANDERLEY ROBERTO TEIXIERA
11734	WANDERSON DE OLIVEIRA NAVES
20964	WASHINGTON LUÍS ANTUNES DE SOUZA
4720	WEDSON CARLOS FERREIRA DA SILVA
5636	WEIDER CHARLES GOMES DE SOUSA
18590	WELINGTON NILO PEREIRA DOS SANTOS
29118	WELISON FERREIRA CLAUDIO
5838	WELITON RENAN ESTEVAM SALES
4928	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA ALVES
18105	WELLINGTON PEREIRA DE DEUS
4662	WELLITON FIRMINO VIEIRA
9206	WELLLITON PAULO DOS SANTOS SOUSA
19825	WENDEL NUNES CARDOSO
3603	WENDELL MARQUES OLIVEIRA
11996	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA
3324	WESLEM DAVID GONÇALVES SANTO

29722	WESLEY DE SOUZA AMARAL
5776	WESLEY DIAS VIEIRA
7492	WESLEY PEREIRA GONCALVES
14036	WESLEY REGIS DE SOUZA
25863	WESLLEY DOS SANTOS SILVA
12955	WEVERTON DEIVERSON MACIEL
9666	WILIAN EDER DOS SANTOS ARRUDA
4817	WILKER RODRIGO FERREIRA DOS PASSOS
30314	WILLIAM CAVALCANTE AQUINO LAVOR
15659	WILLIAM ROSA
7555	WILLIAN DE SOUZA MARTINS
3091	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL
6233	WILLIAN RODRIGUES FERNANDES
25124	WILLIAN RODRIGUES PEREIRA
15448	WILSIMAR VITORIA DE MATOS
30584	WILSON LEMES SANTOS
18254	WILSON VIEIRA ITACARAMBY BESSA
4913	WIRES BORGES FERREIRA
32175	WOSHINGTON ROBERTO RODRIGUES
6381	WUDSON DA SILVA LEONEL
31450	YCARO MONTEIRO WANDERLEY
26362	YKARO MILITAO FERREIRA LACERDA
31493	YURI CAIUBI DE SOUZA SILVA
30028	ZENILDO FERNANDES DOS SANTOS
24221	ZUMARO TEIXEIRA PERES

Motorista de Carro de Passeio

Nº INSC	CANDIDATO
29133	ABRAAO SANTANA DOS SANTOS
14668	ADAIAS FERREIRA MATOS DE ASSUNÇÃO
18061	ADAIR JOSÉ SOUZA DA SILVA
20251	ADALTO LOBO LEITE
28969	ADAO FRANCISCO MARQUES
25306	ADEGILSON RIBEIRO DA SILVA
12979	ADEILSON ABRANTES ROCHA
7793	ADEMILDA GAZOLA
18688	ADEMILSON BATISTA DA SILVA SANTOS
29368	ADEMIR LOPES DA SILVA JUNIOR
23088	ADEVAIL OLIVEIRA SANTOS
24458	ADEVALDO FERNANDES DE RESENDE FILHO
19171	ADEVALDO SILVA SANTANA
26036	ADEVANILDA DÉBORA GAZOLA
19856	ADILSON ALVES CORREA JUNIOR
30138	ADILSON LEMOS ANICESIO
28198	ADMILSON VICENTE DE SALES
4961	ADRIANA ARANTES DA SILVA VEFAGO
30798	ADRIANA MARIA MODESTO
28774	ADRIANA ROSSONI
18978	ADRIANO ALVES FLORENCIO
7584	ADRIANO DE SOUZA VITOR
7843	ADRIANO DOS ANTOS RODRIGUES
10851	ADRIELY NEVES OLIVEIRA
29072	AELCIO OLIVEIRA ROMÃO
23066	AELSON DA SILVA CASTRO
31170	AILTON JOSE VITURINO
31925	AIRTON FERREIRA ARAUJO
18802	ALAM CRISTIAM VIEIRA DE SOUZA
14279	ALAN PEREIRA CAMPOS
9165	ALBERTO FERNANDES LIMA
20095	ALDINEIA PEREIRA DA SILVA
4046	ALDINO JOSE SORET HUNGER
29981	ALDO MARIANO
11326	ALECKSANDRO DE OLIVEIRA PEDROSO
27823	ALECSANDRO DIAS DA SILVA
24059	ALESSANDRA FIGUEIREDO MIRANDA DA SILVA
21079	ALESSANDRO ANDRADE SILVA
22783	ALESSANDRO DE ARAUJO VASCONCELOS
5057	ALEX FERREIRA DA SILVA ALVES
30025	ALEX FÉLIX DE SOUZA
31275	ALEX SANDRO DE MORAIS FERRON
17587	ALEX VINICIUS FREITAS RODRIGUES
3251	ALEXANDRE FRANCO FERREIRA
3115	ALEXANDRE RODRIGUES ESPÍNDOLA
20569	ALEXSANDRO DE ANDRADE
14761	ALICE ROSA DA MOTA
4017	ALINE DE PAULA SILVA
29842	ALISSON JUNIOR ALVES DE ALMEIDA CAVALCANTE
31358	ALLISSON MIKAEL RAMOS RODRIGUES DA SILVA
12316	ALMIRO KLAIN DE FARIAS
8018	ALUISIO LINS VITORIO SEGUNDO
24153	ALVARO ANTONIO NERY STECA
29224	AMADOR LOPES DOS SANTOS
28772	AMAURI IBANHES FERNANDES
29351	ANA PAULA DA SILVA
6534	ANA PAULA DOS SANTOS
15959	ANABILY DE OLIVEIRA RAMOS
29693	ANADIR BARBOSA DE SOUZA
19185	ANDERSON ALVES MARTINS
10833	ANDERSON DOS SANTOS SOUZA
16034	ANDERSON LOPES DE SOUZA
31847	ANDERSON MICHEL RAMOS RODRIGUES DA SILVA
27784	ANDERSON PEDRO NUNES
25029	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
9075	ANDERSON SILVA DE LIMA
17999	ANDRE DA SILVA SANTOS
31556	ANDRE FERREIRA BARBOSA
19314	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS
16813	ANDREA FERREIRA CARDOSO DE LIVEIRA
25524	ANDREIA ALVES SALLES
3307	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MUNARO
28961	ANDREW WILLIAN ALVES FERREIRA
23971	ANDRÉA VILELA LIMA
21842	ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS BORGES
9332	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA
9599	ANILTON FERREIRA QUEROIGA
16519	ANTENOR VALDECI ANTUNES
29142	ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA
17564	ANTONIO GILAILSON GILAILSON SANTOS DE ALENCAR
9885	ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
28917	APARECIDA MARIA DE JESUS
12808	APARECIDO SANTOS ARAÚJO
6970	APARECIDO SOUSA DE JESUS
5637	ARCENIO RAMOS DE SOUZA
21066	ARIANE COIMBRA AMORIM
3942	ARILDO LEMOS BARBOSS
21696	ARIOVALDO FLORIANO GONSALVES
21566	ARIÉZIO DOS SANTOS RODRIGUES
4279	ARLI RODRIGO DE SOUZA MOURA
5660	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA
28965	BENTO MEDEIROS BEZERRA NETO
6552	BRENDO GALVÃO DE MATOS MORAES
14890	BRUNA ALVES PEREIRA CAVAGNOLLI
13932	BRUNO CÉSAR COELHO
4646	BRUNO CÉSAR DE ARRUDA COSTA
25339	BRUNO EDUARDO ROMANO
4878	CAIO LUCAS LOPES DA SILVA
14932	CAMILA FERREIRA DE JESUS TENÓRIO
21867	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
4526	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
27925	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
30190	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PRADO
31527	CARLOS CARVALHO DA SILVA
21304	CARLOS DOS SANTOS
26507	CARLOS FILHO FERREIRA DOS SANTOS
13457	CARLOS JOSE DOS SANTOS
8632	CARLOS ROSENO DE LIRIO
6614	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MENDES
30506	CELSO FRANCISCO ALVES
26532	CESAR DE OLIVEIRA FAGUNDES
30341	CESAR FARIAS SOBRAL
20804	CESAR HENRIQUE DOS SANTOS ALVES
26588	CHARLLES SOUZA RODRIGUES
17769	CHRISTIANY AGUIAR GOMES
32336	CHRISTOPHER JORGE PAES DE BARROS SILVA
26523	CLAEFERSO DA SILVA BORGES
6574	CLAUDEON TEODORO FERREIRA NETO
31268	CLAUDINEI JOSE DO NASCIMENTO
29149	CLAUDIO FERNANDO CALDEIRA DA SILVA
31159	CLAUDIO SANTOS CARDOSO
5859	CLEBER WESLEI GOMES LIMA
4639	CLEIBSON LIMA DE SOUZA
6490	CLEIDIOMAR RODRIGUES DA SILVA
7622	CLEITON FERREIRA DA SILVA
25317	CLEITON PEREIRA BARROS
10337	CLEITON SANTANA DE OLIVEIRA

30442	CLEITS MARCOS DE PAULO
22347	CLEMILDA SILVA DO NASCIMENTO
26430	CLEVERSON WILLIAM LEITE PEREIRA
4679	CLEYSON DE SOUSA PEREIRA
16532	CLOVIS APARECIDO FERREIRA
29155	CLÁUDIA APARECIDA BARBOSA DA COSTA
4401	CLÁUDIO XAVIER DE PAULA
15352	COSME FUDIZACHI RONDON
29533	CRISTIAN SERGIO DE SOUZA
30365	CRISTIANE PAES GALVÃO CEZAR
18956	CRISTIANE ROCHA
31416	CYNARA VASCONCELLOS FREITAS
18010	DANIEL BORGES OGNIBENI
31759	DANIEL CAYRES LIMA
6206	DANIEL DA SILVA DE FREITAS
25466	DANIEL DA SILVA TENORIO
20092	DANIEL DIAS FERNANDES
29643	DANIEL GOMES ESTÉCIO
4443	DANIELA HATAMOTO FERNANDES
14060	DANIELLE DA SILVA ROCHA
30585	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA
22277	DANILO ALVES MATOS
22029	DANILO DA SILVA OLIVEIRA
30272	DANILO GOMES DE ALMEIDA
10353	DANILO RAMOS DOS SANTOS
17247	DARIO CARDOZO MATOS FILHO
28305	DAYANE LEITE DE MORAES
29727	DAYANE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES
8276	DEJAIR FERNANDES DE OLIVEIRA
14608	DERLEY FERREIRA DE SOUZA
3377	DHIEGO PITTER DE SOUZA
19882	DIANDRA GRAZIELA RIBEIRO DE SOUZA
30232	DIEFERSON SILVA PAULINO
3504	DINAIR ANTÔNIA DE MIRANDA
19582	DIONATHAN ALEKSANDRO SOARES SALVIAN
17916	DIRLEI BRAGA DOS SANTOS
12060	DORACI BATISTA DE SOUZA SANTOS
8873	DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY
17780	DOUGLAS SCARAMUSSA TABORDA
14720	EDER NUNES SILVEIRA
11927	EDIANE ALVES PEREIRA
29604	EDIANNY DOS SANTOS CARVALHO
28685	EDICLEITON ALMEIDA DE ANDRADE
22224	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS
32198	EDILSON PEDRO SALU
30063	EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
18008	EDIMAR DIAS DE JESUS
24830	EDLAINE PEREIRA DOS SANTOS
18222	EDMARCUS SANTOS AGUILAR
27550	EDMILSON AMARAL FERREIRA
14072	EDMILSON ANTONIO ALVES DE SOUZA
28343	EDMILTON FARIAS RIBEIRO
10629	EDNA FERREIRA MIRANDA
13319	EDNEIA DE FATIMA CLAUDINO BARROS
14426	EDSON AFONSO DE MELO JUNIOR
28538	EDSON DANIEL SILVA MAGALHAES
10955	EDSON FRANCISCO REGIS
13390	EDSON NEVES DA ROCHA
24932	EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO
17801	EDUARDO LUIZ KOLLETT
21203	ELENICE MARIA DA SILVA
15364	ELENICE MARIA LIMA SILVA
7273	ELENILTON DA CRUZ PEREIRA
26202	ELESSANDRA COSTA DE SOUZA
3748	ELIANDRO CARMO DOS SANTOS
6303	ELIAS ARAÚJO DA SILVA
21475	ELISABETE ALBERGUETI GARCIA
29241	ELISÂNGELA ARAÚJO DA SILVA
22100	ELISÂNGELA HONÓRIO DE FREITAS
22763	ELITON PEREIRA DA SILVA
31274	ELIVANIA MARQUES OLIVEIRA
20560	ELTON PANTOJA DE CASTRO
26649	ELVIS HENRIQUE RAMOS DA SILVA
18866	ELZA MARQUES DE OLIVEIRA
24145	EMERSON SILVA SALES
13852	ERIC RODRIGUES CAMILO
15031	ERICO ROCHA
14496	ERISSON GUSTAVO LIRA FONTES
25229	ERIVELTON SANTOS DE PAULA
3076	EUGENIO VIVAN NETO
6196	EVANDRO LUIZ ALVES LOPES
18884	FABIO AUGUSTO BECKER VILBERT
25725	FABIO DE SOUZA
3338	FABIO DE SOUZA OLIVEIRA
22857	FABIO JÚNIOR DOS SANTOS
15574	FABRICIA NASCIMENTO TERNES
25349	FAGNER MOREIRA DE FARIA
7121	FATIMA APARECIDA FERREIRA VAZ
19239	FATIMA CAETANO MONTEIRO
29893	FELIPE COSTA SOUZA
28950	FELIPE MATHEUS SILVA FERNANDES
24218	FELIPE RAYHOLLY COSTA OLIVEIRA
4219	FERNANDO AZEVEDO DA SILVA
10716	FERNANDO BATISTA RODRIGUES PINA
13452	FERNANDO CARDOSO COSTA
19264	FERNANDO DOS REIS PARDIN
31065	FERNANDO FERREIRA
30411	FERNANDO JERONIMO DA SILVA
6561	FERNANDO JOSE REINEHR
13165	FILOGÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA NETO NETO
5288	FLAVIA OLIVEIRA
21595	FLAVIO MAGALHAES DE SOUZA BONFIM
30245	FRANCERLANIO CAVALCANTE FERREIRA
10627	FRANCIEL RENAN BEZERRA BARBOSA
14594	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA
31243	FRANCISCA LIMA DE BARROS
8467	FRANCISCO CARLOS SILVA
16999	FRANCISCO HIGO DA SILVA
30739	FRANCISCO OLIVEIRA JORGE
29328	FURTUNATO TOMAZ SILVA
30495	FÁBIO BRACARROTO DOS PASSOS
30378	FÁBIO REINEHR
9034	GABRIEL DA SILVA CAMARA
25172	GABRIEL DOS SANTOS DUTRA
27693	GABRIEL ENRIQUE RIBEIRO
31446	GABRIEL PINHEIRO JOTA
5212	GABRIEL VANZELA FERREIRA
3639	GABRIELLA GAZOLA DE MELO
31839	GEAN MARCOS SANTANA DA SILVA
32241	GEILSON SILVA NUNES
28719	GELSON SANTOS PAULA
31978	GENIVALDO CÂNDIDO DA SILVA
28710	GENIVALDO SALES BEZERRA
24140	GEOVANE RIBEIRO CARDOSO
28763	GESSE RICARDO DIAS SOUSA
30086	GICELY SALLES FOGAÇA
31592	GILBERTO BRANCO DE QUEIROZ
13366	GILBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO
12323	GILDEVAN ULISSES SANTOS SARAIVA
4481	GILMAR AVELAR DOS SANTOS
30014	GILSON RODRIGUES DE MELO
16080	GISLAINE RIBEIRO MOURA
32088	GIVANILSON RIBEIRO DE ARAÚJO
8978	GLEICIANO BEZERRA DA SILVA
5797	GLEICY KELLI DE LIMA
9779	GUILHERME BARBOSA SILVÉRIO DE SOUZA
4891	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
32087	GUILHERME SCHNAIDER SCHENDROSKI
30184	GUSTAVO AFONSO GONCALVES
31371	GUSTAVO BARBOZA RIBEIRO
5498	GUSTAVO BASILIO AGUIAR
24923	GUSTAVO FERREIRA GUSMÃO
30327	HEITOR SANTOS VANNI
29867	HELEN DA SILVA ROCHA
21329	HELENJANE LEITE DO CARMO
4963	HELIAN DA SILVA DIAS
20151	HENRIQUE DE SOUZA SANTANA
19731	HENRIQUE FERNANDES DE PAULA
15744	HEVERTON MEIRA VIEIRA
10794	HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA
5511	HUGO ALMEIDA ALVES
30055	HUGO GUIMARAES LOPES
14005	IASNAYLLA EMYLLY S. DE SOUZA F. PINTO
27588	IDEGLAN FERREIRA SILVA
4819	IGHOR ROBERTO GUIMARÃES RODRIGUES
25372	IGOR JULIANO DE ARRUDA

31888	IGOR LUCIANO MESTRE PIETRO
23377	IGOR RODRIGUES DOS SANTOS
14337	ILSON DE ASSIS SILVA
13147	INDIAMARA ANTUNES GUERINO
28935	IRANILDO ANTONIO HOLANDA CUNHA
7391	ISABEL PRADO SILVEIRA
32334	ISABELLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
28720	ISAQUE MOREIRA NOVAES
19977	ITERMARIO PEREIRA DE ALMEIDA
14528	IVAILTON SOARES EUGENIO
6627	IVANEIDE DA SILVA DOS SANTOS
8738	IVANILDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
28050	IVANILDO INÁCIO DOS SANTOS
30511	IVO OLIVEIRA ROSA
31422	IZAIAS DE SOUZA GUERREIRO
12271	JACIENE MESQUITA TAVARES
30402	JACQUESON DIAS GOMES
3643	JAILSON DA SILVA SANTOS
25480	JAIME MARTINS RIBEIRO FILHO
9848	JAIRO PARREIRA DA SILVA
3492	JAIRO SILVA SIZENANDES
4184	JALES CLAUDINO FERREIRA NETO
7213	JANAINA DA SILVA MACAUBAS
5121	JANICE GISLEINE PEREIRA
13796	JANIO PEREIRA DA SILVA
29751	JARDESON MIRANDA VIEGAS
29938	JEAN COSTA SOUZA
31426	JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA
27247	JEFERSON CARLOS DA SILVA
19103	JEFERSON DOS SANTOS MEDEIROS
21920	JENILSON MANOEL DE SOUZA
12882	JESSICA THAYNNARA SILVA SANTOS
32143	JHON DEIVIDI DE SOUZA
4100	JHONATAN HENRIQUE FREIRE DE ARAÚJO
20987	JHONATHAN DE SOUZA FREITAS
5578	JHONES DA SILVA
25686	JHONNE NOVAIS DA SILVA
12558	JOAO TOMAZ DE SOUZA ROCHA
22961	JOAO VITOR COSTA DE SOUZA
15985	JOAO VITOR DE OLIVEIRA NUNES
19923	JOEL BARBOZA DOS SANTOS
32388	JOEL DA SILVA PEDROSO
8450	JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA
5004	JOELMA DA SILVA SANTOS
5112	JOHN LENON MACIEL ROLIM
28975	JOILSON FRANCISCO MACÊDO
22427	JONATHAN FONSECA GOMES
3543	JORGE LUIS JESUS DE ARRUDA
11458	JOSE ANTONIO DINIZ LEOPOLDINO
12800	JOSE ANTONIO SANTIAGO NASCIMENTO
12784	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
4831	JOSE CARLOS LOPES MONTEIRO
18199	JOSE LOURENÇO DA SILVA NETO
24831	JOSE MARIA NADAL
6793	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
29339	JOSELIA FERREIRA GALVÃO
18581	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO
31883	JOSIMARI DE SOUZA GOMES
32097	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA GOMES
5328	JOSÉ CARLOS MIRANDA
12622	JOSÉ LUIS GOMES DE OLIVEIRA
13342	JOSÉ MIGUEL COUTO DE SOUZA
25913	JOSÉ ROBERTO PEREIRA
30067	JOSÉ SOUZA SANTOS
21271	JOVENS DA SILVA
14595	JOÃO ANICESIO RODRIGUES DE ARAUJO
28559	JOÃO BOSCO DE CARVALHO
20063	JOÃO FELIX LEITE
28937	JOÃO GONÇALVES DA SILVA
29060	JOÃO MARCOS SANTOS DE MELO
11653	JOÃO PAULO NEVES VERAS
29652	JOÃO PEDRO DE AQUINO
25027	JOÃO PEDRO ROSSONI FREITAS
22796	JOÃO VITOR CARVALHO DOS SANTOS
5242	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA CHAFES MIRANDA
13876	JULIA NASCIMENTO SILVA
9116	JULIANE DOS SANTOS REDEZ
21279	JULIENE OLIVEIRA
32236	JULIO CESAR SURUBI
14755	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA
32314	JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA MELO
4573	JURANDIR FERREIRA DOS SANTOS
10003	JUSCILENE GOMES NOGUEIRA
11064	JUSCIMARA NOGUEIRA DA SILVA
25857	JÉFERSON JEAN DOS SANTOS CREMA
32008	KEILA BEATRIZ DE MORAIS
7448	KEILA FRANCO
29927	KEITIENE BARROS DE SOUZA
29069	KELLITON SILVA DA MATA
28577	KENJI SILVA OTA
31589	KEYNON OLIVEIRA DUARTE
16198	KLEBERSON DOS SANTOS PEREIRA
3179	LAUDINEI DE SOUZA LIMA
5417	LAURA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
31140	LAURA IZABEL UNAS DE OLIVEIRA
30372	LEANDRO DOS SANTOS ALVES
29419	LEANDRO JOSE DA SILVA
31957	LEANDRO RAULINO DOS SANTOS
10679	LEIDIANE PEDROSO DE ALMEIDA
5786	LEIDYANA TELES MACHADO
21836	LEIGNA FERREIRA DE OLIVEIRA
30034	LEOMAR ARAUJO SILVA
8598	LEONARDO DE ALMEIDA
29174	LEONARDO MIGUEL DE SOUZA MENDONÇA
25213	LEONDES DA SILVA SALES
18900	LIDIA LANGNER
15221	LILIANE GARCIA DE FREITAS JODAS
17530	LINDINALVA FERREIRA DE SOUZA
14190	LINDOMAR ALVES NUNES
17708	LINDOMAR CORRÊA DA SILVA
25016	LINDOMAR DE SOUZA RIBEIRO
15951	LINDOMARQUES SANTOS RABELO
20309	LORIEL WERICK OLIVEIRA DE SOUZA
32356	LOURISVALDO MENDES DAS NEVES
10652	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA
15938	LUCAS DIAS FERREIRA
17821	LUCAS EDUARDO DA SILVA DOMINGUES
30275	LUCAS FERREIRA MARQUES
6142	LUCAS GABRIEL SILVA VALENTIM
19967	LUCAS MACHADO MARTINS
26918	LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
13935	LUCAS PIRES DE SOUZA VENTURATO MONTEIRO
16253	LUCAS RODRIGUES MENDES
7990	LUCIA MARIA DOS SANTOS
17456	LUCIAN VIEIRA DA SILVA
24075	LUCIANA ANDRADE NOVAIS
3330	LUCIANO CALIXTO DA SILVA
17814	LUCIANO FERREIRA LEÃO
24814	LUCIANO FERREIRA LIMA
7319	LUCIANO GOMES DA SILVA
5835	LUCIANO MARTINS DA SILVA
29160	LUCIVANIA FRANCISCA DOS REIS
4696	LUIGUI HENRIQUE DA SILVA
24452	LUIS FERREIRA DO NASCIMENTO
31489	LUIS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ROCHA
27042	LUIZ HENRIQUE SANTANA
28510	LUZIMAR SILVA ANDRADE
6403	LUZINETI DA SILVA
30846	LÁZARO PEREIRA DA SILVA
29704	LÚCIO ITACARAMBY MORESCO CÂNDIDO
12338	MAIKO SOUSA WIECZOREK
25287	MAIKON DOUGLAS MIRELES SILVA
14716	MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
29217	MANOEL JOSE DOS REIS
30682	MANOEL MESSIAS SILVA BARBOSA
12581	MARCELO GONÇALVES
22803	MARCELO KAWAMURA DA SILVA
31497	MARCELO MARQUES DA SILVA
21568	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
11143	MARCELO SILVIO GOMES DA SILVA
26773	MARCIA GUENTHER
30349	MARCILIO DE SOUZA PEDRO
30713	MARCOS ADRIANO SILVA DAVID
16931	MARCOS ANTONIO DA COSTA
15383	MARCOS BISPO DA SILVA
19816	MARCOS DA SILVA RODRIGUES

18027	MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES
30819	MARCOS SABAS ALVES FERREIRA
31945	MARCOS VINÍCIOS MANGIALARDO
21633	MARCOS WEBER VALENTE BADARO
29391	MARCÍLIO ALEXANDRINO PEREIRA DE ARAÚJO
25828	MARIA APARECIDA LIMA
18390	MARIA CAMILO AZEVEDO MORAIS
30688	MARIA CANDIDA DA SILVA
22133	MARIA DA PENHA AGUIAR
17463	MARIA LEOCINA DE CARVALHO TEIXEIRA
29570	MARIELI ALVES FERNANDES SOUZA DUARTE
19084	MARIO CESAR SILVA
9484	MARIO NELSON DE OLIVEIRA R. DE ALMEIDA
9980	MARTA CANDIDA SILVA
22608	MATHEUS DE OLIVEIRA GOMES
3482	MATHEUS RICARDO CARNEATO DE REZENDE
5067	MATHEUS VALE SANTANA
13823	MATHEUS WILLYAN PAES ARAUJO
14760	MAURILIO CARVALHO REZENDE
14118	MAURO ALVES DA SILVA
27970	MAURO FERNANDES PROENÇA COSTA
21485	MAURO MARTINS ALVES
23265	MAX CEZAR BARBOSA
5314	MAYCON DE SOUSA LEITE PEREIRA
30550	MAYHAN ARAÚJO BISPO
27915	MEIRE ACUNHA ARISTIDES MACHADO
29843	MICAEL DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
3664	MILLENA CATARINA SCHREIBER SILVA
6813	MIRIAN KELY FELIX DOS ANJOS
30576	MOISÉS SILVA DE SOUSA
7111	MURILO BORELLA DE OLIVEIRA
4286	MURILO DIAS VASCONCELOS
12274	MURILO DOS PASSOS OLIVEIRA
11163	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA SOARES
16675	MÁRCIA ALVES DA SILVA
20810	MÁRCIO AURÉLIO FIRMINO
3697	NASSER SAADEDINE FREIRE FARES
11022	NATALIA SOUZA DA SILVA
28644	NATANAEL BERTOLINO DA CRUZ
4142	NATANAEL DIAS ROCHA
10727	NATANAEL GOMES DOS SANTOS
10899	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO
4421	NEILDO DOS SANTOS PEREIRA
29924	NILVA LEMES DE MORAES
31324	NIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
25819	NOEL APARECIDO CONCEIÇÃO DA SILVA
7061	NORBERTO PIRES
4849	OBERTO RODRIGUES DANTAS JUNIOR
29189	OCANITZ JOSE OLIVEIRA BADARO DE ARAUJO
22045	ODAIR MOREIRA ROSA
30306	ODENIR PISSETTI PEREIRA
12925	ODILON PEREIRA DA SILVA
22221	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA
32268	ORUAL COSTA CAMARGO
23209	OSMAR BEZERRA DOS SANTOS
14906	OSMAR RIBEIRO GALVAO
4732	OSMARINO TEODORO DE MELO
31762	OSVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR
12452	OSVALDO LEANDRO PEREIRA LIMA
28796	OSVALDO RIBEIRO COIMBRA
22950	OSÉIAS DE JESUS PAULINO
22826	OTÁVIO MATHEUS SILVA SOUZA
27249	PABLO YAGO BATISTA FERREIRA
30170	PAMELA FIGUEIREDO DE BRITO
9773	PATRICIA SABINO LEITE DE SOUZA
25719	PATRÍCIA BEZERRA DUARTE
19603	PAULO BASILIO ALVES
18719	PAULO FERREIRA DE CARVALHO
31703	PAULO HENRIQUE DE MELLO
19402	PAULO HENRIQUE SALES DUARTE
31455	PAULO RICARDO DA SILVA SOUZA
27532	PAULO SERGIO DA SILVA
3092	PAULO SÉRGIO SOARES DE ARAÚJO
6879	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DIAS
31091	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA
8128	POLIANA PAMELA DA SILVA MOTA
29547	POLLYANA LOURA
10291	QUEILA BORGES DOS SANTOS
29317	QUELLY CESAR MACHADO DELMONEGO
9669	RADAMES VENURINI
15208	RAFAEL ALMEIDA FAVACHO
28315	RAFAEL ALVES PINTO
12082	RAFAEL DIAS GONÇALVES
8154	RAFAEL NUNES MARQUES
31636	RAFAEL SANTIAGO DE MORAES
28013	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA NETO
25595	RAMON RODRIGUES MOREL
31253	RANIELLY FERNANDES BRITO
23444	RAUL GUSTAVO BRITTO SOUZA
9806	RAYANNE FERNANDA DOURADO SILVA
31475	REGINA CLAUDIA DE SOUZA
19640	REGINALDO DE JESUS RIBEIRO
32119	REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA
7467	REINALDO JUNIOR LIMA LEZAINSKI
15772	REINALDO SERAFIM
10905	RENAILDO REIS LIMA
19803	RENATO DA SILVA RODRIGUES
6344	RICARDO BATISTA MEIRE
22937	RICARDO KLEITON TENORIO
25150	RICARDO LOURENÇO BARBOSA
32216	RICARDO SIRIANO RIBEIRO
28856	RICARDO VILELA DE FREITAS
21641	RITA LILIAN RIBEIRO DE BRITO
24379	ROBERT PATRIK SANTANA FRANÇA
5587	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS
12911	ROBERTO PAULO ALMEIDA SILVA
11308	ROBERTO RODRIGUES DE MATOS
16750	ROBSON DE SOUZA MIRANDA
5282	ROBSON DOS SANTOS SILVA
8627	ROBSON RAMALHO DOS SANTOS
10958	ROBSON REZENDE MARQUES
10237	RODRIGO ALVES DE MELLO
9744	RODRIGO AMANCIO DA SILVA
12168	RODRIGO BENEDITO SABINO DE OLIVEIRA
26031	RODRIGO BRANDAO LIMEIRA
20980	RODRIGO DE SOUZA
30927	RODRIGO DE SOUZA ROCHA
30118	RODRIGO SANTANA PEREIRA
19041	ROGÉRIO ALFREDO DE MATOS
32011	ROGÉRIO MOTA DOS SANTOS
29597	ROLDÃO ALVES GARCIA
29805	ROMEU MARIANO NOGUEIRA ALVES
29840	ROMILTON HONORATO DOS SANTOS
22080	ROMINA SOUZA DOS SANTOS
14148	ROMULO ARRAIS MACHADO DA SILA
24400	RONALD PATRIK SANTANA FRANÇA
5378	RONALDO APARECIDO PEREIRA BARBOSA
14717	RONALDO JUNIOR DA SILVA PINHO
32013	RONALDO SOARES SANTOS
6350	RONI DIAS DE CASTRO
3085	RONISCLEI NAZARE ALVES
10399	RONIVALDO APARECIDO DE FREITAS
8850	RONIVALDO SOUZA DOS SANTOS
19772	RONY MARCOS DA SILVA
30946	ROSA MARIA CAMILO
29726	ROSILENE DA SILVA ANDRADE
5210	ROSILENE NUNES DE ARAÚJO
15377	RUAN DEMARCO ALMEIDA DA FONSECA
28285	RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
15629	RUBENS ROJAS NETO
4249	RUGGIERI SANTOS BATISTA
14122	SALATIEL DE JESUS CARDOSO
8644	SAMARA ROSA DA SILVA
26736	SAMARA SOARES FERNANDES
29706	SAMUEL DIAS PIO
18053	SAMUEL DO CARMO SILVA
22488	SANDRA MARIA SALES
20457	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI
5579	SANDRO XAVIER DOS SANTOS
9798	SEBASTIÃO CELSO MARIANO
19740	SEBASTIÃO JOSE DOS SANTOS SOUSA
18714	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY
18043	SERGIO CAJANGO MIRANDA
15147	SERGIO HURTADO
12045	SHIRLEY RODRIGUES BATISTA DE SOUZA SANTOS
31139	SIDNEY NASCIMENTO DOS SANTOS

15139	SILAS DOS SANTOS ALVES
29741	SILCLEIA DO CARMO FC DE CAMPOS
22870	SILVANA ALMEIDA NASCIMENTO
20054	SILVANA NEUZA DE JESUS
30483	SILVANDA SANTANA DE ALMEIDA GARCÍA
24578	SILVANETE DE OLIVEIRA
16926	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA
30834	SILVIA OLIVEIRA RODRIGUES
31935	SILVIO LUIZ DE BRITO TIBURCIO DOS SANTOS
10750	SILVIO OLIVEIRA BEZERRA
30444	SIMONE SANTOS NASCIMENTO
22960	SIMÉIA DE JESUS PAULINO
25253	SIRLENE PEREIRA PARDIM
5304	SOLANGE CAMPOS SOUZA DOS SANTOS
29034	SOLANGE VIEIRA DE JESUS
30614	STEFERSON DIOGO DOS SANTOS OLIVEIRA
14569	SUED JESUS CARVALHO DE OLIVEIRA
11676	SUELI DE SOUZA
19194	SÍDNEY LEONEL AFONSO
28608	TAMIREZ BORACZYNSKI PELICIONE
6029	TATHYANE NOGUEIRA DA SILVA
28848	TEREZA CRISTINA GOMES DE CAMPOS
21530	TEREZINHA PEREIRA DE BEZERRA
3275	THAIS PEREIRA DE SOUZA
27062	THAIS REGINA DE OLIVEIRA
31531	THALISON FERNANDO INOCENCIO PEREIRA
13626	THAYLON DIOGO DA SILVA
31970	THI SIL FERR
30686	THIAGO DA SILVA LIMA
5265	THIAGO TOBIAS DE SOUZA
32102	THOR STACY CARDOSO DA GAMA
31893	TIAGO DE CAMPOS
31671	TIAGO LOURENÇO BARBOSA
6957	TONI ROLFE COELHO DA SILVA
31757	UATIMAR JUNIO PEREIRA DE ARAUJO
26659	UELINGTON ROCHA DE MELO
7846	URIAS SILVA DOS SANTOS
9501	URIEL DA SILVA FERREIRA
3885	VAGNO SOARES DE BRITO
9161	VALDECI BORGES DE OLIVEIRA
17048	VALDEMAR FERREIRA VASCO
29016	VALDERY PARREIRA DE MATOS
11697	VALDINEIA DA SILVA ALCANTARA
7215	VALDINEIS RODRIGUES DA SILVA
21123	VALDIR GONÇALVES LEITE
31101	VALDISON APARECIDO DA SILVA
29312	VALDIVINO DE ARRUDA
13316	VALDSON COELHO PESSOA
20706	VALERIA NASCIMENTO MARTINS DA SILVA
26379	VALMIR ALVES DE SOUSA
5952	VALQUIRIA BEZERRA DE SOUSA
15388	VALTEMIR PEREIRA DESOUZA
29141	VALTER ALEXANDRE DA SILVA
25657	VALÉRIA ALEXANDRE MUNIZ DA SILVA
31382	VALÉRIA JESUS DE SOUZA
30049	VAMILTON SILVA DE JESUS
18376	VANDERCLEITON CORREIA DA SILVA
31551	VANDSON C DOS SANTOS
30400	VANDSON PERYLOS GUEDES
28369	VERA ANGELA SACCOMORI
7404	VICTOR CAMPOS DE SOUZA
6792	VICTOR RAYON DUARTE PEREIRA
5713	VILMAR JUNIOR RESENDE RODRIGUES
30644	VINICIUS PIRES LOPES
31532	WAGNER AGUIAR ARAUJO
9259	WAGNER CLEBER ALVES GUIMARAES
10344	WAGNER NEVES DE MAGALHAES
4855	WALDIR GONÇALVES DOS SANTOS
29720	WALLAS JHON ALVES TAVARES
13404	WALTER ABNER DE OLIVEIRA ROCHA
26326	WANDERSON DE JESUS TEIXEIRA
3379	WANDERSON ROSA RIBEIRO BULHÕES
21844	WANESSA DE JESUS TEIXEIRA
20266	WAYSLON VINICIUS PESSOA RAMOS
4463	WELLINGTON GUEDES DO NASCIMENTO
23217	WEMERSON FERREIRA ALMEIDA
10888	WESLEY GOMES SOARES
12787	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO
28817	WESLEY LICERAS BATISTA
17114	WESLEY SOUSA ARAUJO
21817	WEVERSON DE OLIVEIRA ALVES
28996	WEVERTON DANILO DA SILVA PINHEIRO
6874	WEVERTON XAVIER BASTOS
19320	WILLIA LINO SOUZA
30496	WILLIAM DE SOUZA SANTOS
4274	WILLIAN GUIMARAES DA CRUZ
24901	WILMARQUES FERREIRA DA SILVA
17433	WILSON ALÉSIO TELLINE JÚNIOR
7977	WILSON EUGENIO DA SILVA
9819	WILSON GONÇALVES DIAS
28370	YAGO CAJANGO MARTINS
6274	YURI IGOR SILVA RAMOS
4378	YURI RENER PEREIRA
19230	ZELINA SILVA LEMOS
25646	ÂNGELA MOREIRA DE SOUZA
3154	ÉRICA DOS SANTOS BACHI

Médico do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO
13782	CASSIANE LUGLI DAL AGNOL
25085	LUCILENE TELLES DE SOUZA

Operador de Compactador de Solos

Nº INSC	CANDIDATO
24714	ACACIO FIGUEIREDO BORGES
17526	ADIGMAR ALVES DE OLIVEIRA
30163	ADRIAINE SALOMAO DA SILVA
4375	AGNALDO FERNANDES PASSOS
21273	ANTONIO PAULO DA SILVA
14334	ANTÔNIO FELIX DA CRUZ
32247	BRUNO MASAKUTISU DA CUNHA KANACILO
6647	CELSO DA SILVA CARNAUBA
19311	CHARLES RODRIGUES DA SILVA
26950	CIRSO ROMAO DE LIMA
5223	CLEBER PAES DE BARROS CABRAL
4955	DEUZIMAR RODRIGUES DE LIMA
17742	DOMINGOS BATISTA SOUZA
9757	EDMILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS
8921	EMERSON PIMENTA DOS SANTOS LEIDIVANIA
4518	EUDETE VIEIRA DOS REIS
18999	FRANCISCO IVAN OLIVEIRA LOPES
16146	HELIOMAR CARDOSO
27716	HELTON FRANCISCO DE SOUZA
26420	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA
7145	IVANOR ARNOS REOLIN
3127	JAMISON CAIO PEREIRA
21234	JOAO FRANCISCO GOMES PESSOA
23623	JOSE RODRIGUES DE NOVAES
4364	JOSÉ HENRIQUE PEIXOTO RODRIGUES
16008	JOÃO LOURENÇO DA SILVA
3341	JOÃO MARCOS RODRIGUES GALVÃO
17026	JUNIO PEREIRA DA SILVA
4859	KARINE DE OLIVEIRA SUARES
22892	KÁTIA PRUDENTE DIAS
26386	MARCO ANTONIO COELHO DOS SANTOS
31909	MARCOS DA COSTA LOPES
21089	MAYCON DOUGLAS TELES DA SILVA
5536	MEIR FERREIRA DIAS
17696	NIVALDO SANTOS BARBOZA
4231	OSEIAS DE OLIVEIRA
3533	PAULO SOARES DE LIMA
9695	PEDRO DIAS TERRA
11497	ROSIVAN DA SILVA NUNES
12724	SAMUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
18035	VALMIR ALVES DE MEIRA
20547	VICTOR JUNIOR BARBOSA DIAS
4926	WAGNER SANTOS DA SIL
28687	WELTON DA SILVA BARBOSA
30236	WEVERSON BRITO DA CRUZ
31315	WILMMER ALECSSANDER GOMES MARQUES
23816	ZAQUEU DA SILVA NALINI

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Resultado dos Recursos contra o Indeferimento de Inscrição

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Status	Resposta
25250	EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS	Auditor Interno (Controlador Interno)	Indeferido	Pagamento da taxa após data de vencimento.
25263	NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS	Auditor Interno (Controlador Interno)	Indeferido	Pagamento de taxa após data de vencimento.
10451	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Geral de Conservação de Vias	Indeferido	Recurso sem anexo.
9652	GLACIMEIRE BALBINO DE MORAES	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	Indeferido	Inscrição consta como deferida no site do IAN e, portanto, não cabe recurso contra indeferimento de inscrição.
17918	LÉA RIBEIRO	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	Indeferido	Não houve prorrogação na data de vencimento.
16005	ANDRÉ AFONSO MATOS	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não houve prorrogação do pagamento da taxa de inscrição.
16259	CRISTIANE CARVALHO DE LIMA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Inscrição consta como deferida no site do IAN e, portanto, não cabe recurso contra indeferimento de inscrição.
9288	DANIELLY SANTOS NUNES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Recurso sem anexos.
6213	EDNEI MENDES BATISTA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Pagamento da taxa após data de vencimento.
29872	FRAEEGUER BONAIRY MENDES DE SOUZA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para pedido de correção cadastral.
26208	GABRIEL VENCESLAU DOS ANJOS	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Pagamento da taxa efetuada após data de vencimento.
13549	GLEISSON JOSE MACHADO	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não há prorrogação do vencimento da taxa de inscrição.
17925	GUILHERME AUGUSTO ALVES ROSA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	O comprovante enviado se refere a inscrição 17926. A inscrição 17925 não consta pagamento.
14082	GUILHERME PADILHA PINTO SILVA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Pagamento da taxa de inscrição após data de vencimento.
14377	HALLYSON KAIQUE FERREIRA AMORIM	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Não houve prorrogação na data de vencimento da taxa de inscrição.
16713	LUCAS ALVES GODOI	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Pagamento de taxa após da data de Vencimento.
4778	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra reserva de vagas para PcD.
7407	MIRELLE SOUZA FERREIRA LEAL	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Conforme Edital no item 4. 1.9.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público for cancelado antes da aplicação da Prova Objetiva.
31869	NIVALDO DA SILVA MORAIS	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Canal incorreto para realizar recurso contra indeferimento de reserva de vagas para PcD.
6731	TAIS UMBELINO DA SILVA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Pagamento de taxa efetuado após data de vencimento.
6074	TARCIO ALEXANDRE CARDINAL DE SOUZA	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Anexo não comprova pagamento da taxa de inscrição.
20644	WELDER RHAIONE VENCESLAU DOS ANJOS	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Pagamento efetuado fora do prazo de Vencimento.
30011	WEVERSON LEITE DE MORAES	Auxiliar de Escritório em Geral	Indeferido	Pagamento efetuado fora do prazo de Vencimento.
4779	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Contador	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra reserva de vagas para PcD.
7546	ELIEZER PEREIRA DE SOUZA	Motorista de Caminhão	Indeferido	Pagamento de taxa após data de Vencimento.
16004	ANDRÉ AFONSO MATOS	Motorista de Carro de Passeio	Indeferido	Não houve prorrogação do pagamento da taxa de inscrição.
11768	WALQUER PEREIRA DA SILVA	Motorista de Carro de Passeio	Indeferido	Pagamento da taxa após a data de Vencimento.
10950	ADRIANO LUIZ LIMA	Vigia	Indeferido	Pagamento não encontrado no sistema bancário.
25250	EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS	Auditor Interno (Controlador Interno)	Indeferido	Pagamento da taxa após data de vencimento.
25263	NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS	Auditor Interno (Controlador Interno)	Indeferido	Pagamento de taxa após data de vencimento.
4779	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Contador	Indeferido	Canal incorreto para solicitação de recurso contra reserva de vagas para PcD.
7546	ELIEZER PEREIRA DE SOUZA	Motorista de Caminhão	Indeferido	Pagamento de taxa após data de Vencimento.
16004	ANDRÉ AFONSO MATOS	Motorista de Carro de Passeio	Indeferido	Não houve prorrogação do pagamento da taxa de inscrição.
11768	WALQUER PEREIRA DA SILVA	Motorista de Carro de Passeio	Indeferido	Pagamento da taxa após a data de Vencimento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 113/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS ÁREAS VERDES DOS CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 186.532,56 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2020 BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 134/2020

De 09 de Dezembro 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidora ***Sra. Erdinete Ferreira da Silva."***

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 40, §5º da CF/88, c/ c o art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 975/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e ainda a Lei Municipal n° 1.576, de 19 de fevereiro de 2020, que trata da aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. , **ERDINETE FERREIRA DA SILVA**, solteira,portadora do RG n.º 882369 SSP/MT e do CPF n.º 544.427.371-34, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 97, contando com 27 anos, 07 meses e 26 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2020.04.00040P,** a partir de **01/12/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 09 de dezembro de 2020.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2020 BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 137/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Dulvalina Aparecida de Almeida."***

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c no art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 1.053 de 05 de setembro de 2006, que altera a Lei n.º 975/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e ainda a Lei Municipal n° 1.555, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre a aplicação do RGA aos servidores públicos do quadro da rede municipal de educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **DULVALINA APARECIDA DE ALMEIDA**,portadora do RG n.º 0689131-4 SSP/MT e do CPF n.º 459.342.741-04, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 74, contando com 33 anos, 01 mês e 04 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2020.04.00041P,** a partir de **01/12/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2020.

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2020.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.513,92

CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
CR	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
CR	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
1	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.513,92
1	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.595,28
6	MOTORISTA CAT “C”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.000,53
CR	MOTORISTA ESCOLAR	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.108,67
CR	MOTORISTA ESCOLAR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.108,67
5	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.162,74
1	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.438,27
CR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.875,11
CR	PROFESSOR DE DANÇA	30 HORAS	LICENCIATURA OU BACHAREL OU NA FALTA DO PROFISSIONAL HABILITADO ADMITE-SE CANDIDATO COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA	3.006,20
CR	PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA	30 HORAS	LICENCIATURA OU BACHAREL EM MUSICA OU NA FALTA DO PROFISSIONAL HABILITADO ADMITE-SE CANDIDATO COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA.	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.006,20
CR	RECEPCIONISTA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
1	RECEPCIONISTA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.622,05
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.622,05
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.828,68
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.699,98
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.699,98
1 + CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.370,55
1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.438,27
3	ZELADOR DE PATRIMÔNIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.405,78

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2020, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br">www.santaritadotrivelato.mt.gov.br">www.santaritadotrivelato.mt.gov.br">www.santaritad... e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.

1.5 – O processo seletivo 002/2020 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 18 de Dezembro de 2020 a 08 de Janeiro de 2021 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de Residência

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - **A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.**

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo nº 002/2020.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (18 de Dezembro de 2020 a 08 de Janeiro de 2021).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 11 de Janeiro de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (17 de Janeiro de 2021 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

D- Para os cargos de operador de maquinas, moto niveladora e escavadeira hidráulica categoria “C, D ou E” será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas e dissertativas

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva e prova dissertativa será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

C- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 20 de Janeiro de 2021, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 25 de Janeiro de 2021.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clinico Geral do município;

b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);

c) 01 foto;

d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0171/2019 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0171/2019, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Dezembro de 2020.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA: Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR – ZONA RURAL: Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados

pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO: Exercer vigilância em setores móveis e fixos realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados tornar providência tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificamos alguma anormalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO: Ferramentas mecânicas e utensílios utilizados em serviços elétricos; Máquinas e Motores; Limpeza e conservação do ambiente de trabalho; Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Bateria, Choque elétrico, Prevenções; Terminologia básica utilizada em veículos automotores. Ética profissional.

MOTORISTA CAT "C" E MOTORISTA ESCOLAR: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E", ESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

RECEPCIONISTA: Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

ZELADOR DE PATRIMÔNIO: Exercer vigilância em setores móveis e fixos realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados tornar providência tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificamos alguma anormalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia;

6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA CADA CARGO:

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização.

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA: Catálogos de bibliotecas: conceito, tipologia, finalidades. Prática da catalogação, Descrição bibliográfica: instrumentos, processos, produtos. Pontos de acesso. Dados de localização. Representação temática de documentos: conceitos, instrumentos, processos, produtos. Tratamento da informação em ambientes informatizados. Bibliotecas: missão, funções, objetivos, usuários, recursos e serviços. Redes e sistemas de bibliotecas. Organização e gestão de bibliotecas: políticas, planejamento, organização e avaliação. Programas e atividades. Fontes de informação. Formação, desenvolvimento e preservação de coleções. Normalização de trabalhos e publicações.

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Conceitos e evolução da computação. Tipos de Microcomputador. Componentes dos sistemas de computação. HARDWARE: Conceitos. Processadores, discos rígidos, memórias, placa-mãe, barramentos, padrões, interfaces, impressoras, periféricos e dispositivos de conectividade. Software livre, Windows e google chrome os: conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Rede de computadores: conceitos, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, redes sem fio, montagem e manutenção de redes. Fundamento de Comunicação de Dados, Redes Lan e Wan. Arquiteturas TCP/IP, de redes de computadores e seus componentes. Navegadores da internet: Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação em nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Conhecimento em pacote office: editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras.

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR: Atribuições especificas do Técnico Administrativo Educacional, atribuições especificas do secretario escolar. Gestão secretarial: Processos administrativos; Gestão do atendimento a clientes na secretaria escolar; Escrituração e arquivo escolar; Registro e protocolo; Técnicas de organização do arquivo escolar. Documentos comuns a secretarias escolares. Noções de Informática: Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão; Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas. Noções básicas do Word; Noções básicas de Excel; Gerenciamento de arquivos; Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR: Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; 2. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988, de 05/10/88 e alterações; 3. BRASIL MEC. Lei 9394, de 30/12/96. Diretrizes e Bases da educação nacional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Física das Radiações Ionizantes e não–ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização no atendimento. Legislação do SUS e Ética Profissional. História da Radiologia. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança

de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR DE DANÇA: Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. - A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). - Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). - As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA: Metodologias de musicalização: principais correntes do séc. XX e discussão atual; principais correntes surgidas no Brasil; músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental e canto coral na escola regular; noções básicas de técnica vocal infantil e juvenil; novas tecnologias da informação e da comunicação e sua utilização na educação musical. História da música: da Antiguidade Clássica ao séc. XXI; principais movimentos da música popular nos séculos XX e XXI; história da música no Brasil, do descobrimento aos dias atuais; história da música popular brasileira. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional e as propostas surgidas no século XX; notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS: Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. A temática espacial na sala de aula. Política Nacional de Educação Ambiental. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA: Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. Representação e documentação cartográfica. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. O mercado interno e as relações comerciais externas. A questão ambiental no Brasil. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA: Metodologia de ensino de informática: organização didática pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didática pedagógica e o ensino de integrado de informática frente às exigências metodológicas do ensino aprendizagem. O ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação à Distância. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento da aprendizagem. A formação de professores e as tecnologias na educação. O uso das tecnologias na educação: computador e Internet; Software Educativo Livre - Seleção e Análise para Apoio ao Processo de Ensino e Aprendizagem. O computador na escola: sentidos que surgem da interação das crianças com a tecnologia. Navegadores e Correio Eletrônico. Contribuições da internet na atividade de pesquisa e o uso de recursos e sites de busca. Redes sociais e escola. Segurança na rede: vírus e sites inadequados para crianças e adolescentes. Arquivos, registros e organização. Conceitos de sistemas operacionais Windows e google chrome os: conhecimento em pacote office a partir de 2010: Editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA: Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos. Relação texto-contexto. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'. Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto e relatado. Inglês escrito e falado: contrastes principais. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos os mais diversos. Gramática: Ortografia e acentuação gráfica; Estrutura e processos de formação de palavras; Colocação pronominal; Pontuação; Crase; Sintaxe de oração e de período; Regências verbal e nominal; Concordâncias verbal e nominal. Linguagens: Língua e linguagem: noções gerais. Do texto aos gêneros textuais: Texto: concepções gerais, bem como os fatores de textualidade coesão e coerência. (Tipos) Sequências e gêneros textuais: conceitos, distinções e usos. Modalidades diversas de texto, com ênfase nos textos literários, não literários, publicitários e imagéticos em geral. A língua e seus usos, Variação linguística e seus usos nas situações as mais diversas, Denotação e conotação., Sinonímia, antonímia, homonímia, heteronímia, polissemia e intertextualidade, Figuras de linguagem, Funções da linguagem.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA: Números Naturais; Números Fracionários; Números Inteiros; Números Reais; Operações Fundamentais; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Sistema de Unidades e Medidas; Potenciação; Radiciação; Logaritmo; Conceitos Básicos de; Matemática Financeira; Expressões Numéricas. Conjuntos e Função; Trigonometria; Sequências numéricas PA e PG; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Probabilidade; Números Complexos; Polinômios; Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Teoria Pedagógica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. Planos Nacionais de Educação de 2000 a 2012. 5. Emenda Constitucional nº 53/2006 - FUNDEB. GESTÃO DA EDUCAÇÃO: 1. Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 2. Currículo e Diversidade. 3. Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 4. Projeto PolíticoPedagógico. Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. Gestão da Qualidade em Educação. Avaliação da Educação Básica e Superior. Formação Continuada de Profissionais da Educação. POLÍTICA SOCIAL - EDUCAÇÃO: 1. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 2. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 3. Plano Mais Brasil Educação Básica.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0563/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE:

Kallita dos Anjos Moraes, inscrita no CPF nº 008.036.381-40;

VICE-PRESIDENTE:

Rubia de Fátima Mendes, inscrita no CPFnº 313.324.248-21.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0562/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEANI INACIO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora LEANI INACIO DE SOUZA, portadora do RG nº 490.237 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 471.968.589.72, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 18/08/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LOA 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.076.380,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.318.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.033.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	123.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.200,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	81.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		758.380,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	600,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.480,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	115.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	281.700,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
			TOTAL:	2.106.580,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.422.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		505.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	360.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	70.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		917.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	209.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	120.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	312.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL:	1.472.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.670.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.613.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	203.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	49.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	110.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		130.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.927.700,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	500,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	680.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	100,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	700.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.510.200,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.871.915,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.498.915,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.100,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	920.015,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	378.800,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		373.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.000,00		
			TOTAL:	6.542.615,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			295.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		124.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.900,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	99.400,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		171.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00		
			TOTAL:	301.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.741.555,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.237.405,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	331.800,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.390.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	159.905,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	93.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	261.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.504.150,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	506.100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	2.800,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	13.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.850,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	25.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	904.900,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	4.200,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	84.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	597.400,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	90.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			392.250,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		392.250,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390.300,00		
			TOTAL:	6.133.805,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.284.822,19
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		573.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	469.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.800,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		710.922,19	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.122,19		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	320.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	70.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		52.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.900,00		
			TOTAL:	1.337.722,19

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.568.427,81
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.127,81	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	56.277,81		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.950,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	3.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500.300,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	300,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.285.900,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.500,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.209.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			563.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		563.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	152.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385.000,00		
			TOTAL:	3.131.427,81

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.352.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.352.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	460.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.485.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	105.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	78.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	222.000,00		
			TOTAL:	2.352.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.305.050,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.294.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	212.800,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	882.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	48.600,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	111.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.150,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	550,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	600,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	4.000,00		
			TOTAL:	1.305.050,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.367.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		771.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.100,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	601.200,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	73.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.200,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	32.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		595.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	350,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156.200,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	4.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	111.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	17.300,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	46.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	221.850,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.300,00		
			TOTAL:	1.395.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			642.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		229.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	167.400,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	10.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		413.300,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	100,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	800,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	15.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	176.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.800,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.800,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00		
			TOTAL:	657.700,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			968.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		747.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	450.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	5.900,00		
3.1.91.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	18.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	21.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.100,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.122.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.122.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.122.000,00		
			TOTAL:	2.100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			263.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.900,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	67.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	3.600,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		169.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	100,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	51.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	61.300,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	339.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00		
			TOTAL:	50.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	565.600,00	CTM
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	82.500,00	CTM
1.1.1.3.03.4.2.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.2.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	500,00	CTM
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos Sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	302.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.2.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	51.300,00	CTM
1.1.1.8.01.1.3.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	77.100,00	CTM
1.1.1.8.01.1.4.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	76.700,00	CTM
1.1.1.8.01.4.0.0...	"Imposto Sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais Sobre Imoveis"		
1.1.1.8.01.4.1.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	880.000,00	CTM
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos Sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.337.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	49.800,00	CTM
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	12.900,00	CTM
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	5.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	60.000,00	CTM
1.1.1.9.00.0.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.0.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.1.0...	Outros Impostos - Principal	1.000,00	CTM
1.1.1.9.01.1.2.0...	Outros Impostos - Multas e Juros	1.000,00	CTM
1.1.1.9.01.1.3.0...	Outros Impostos - Divida Ativa	1.000,00	CTM
1.1.1.9.01.1.4.0...	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	CTM
1.1.2.0.00.0.0.0...	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0...	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	190.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.0...	Tx. Alvara de Constr. - Principal	100,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.0...	Tx. Alvara de Localizacao- Principal	100,00	CTM
1.1.2.1.01.1.2.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros		
1.1.2.1.01.1.2.0...	Tx. Licenca Funcionamento - Multas e Juros	100,00	CTM
1.1.2.1.01.1.2.0...	Tx. Alvara de Localizacao- Multas e Juros	100,00	CTM
1.1.2.1.01.1.3.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		
1.1.2.1.01.1.3.0...	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa	5.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.3.0...	Tx. Alvara Construcao - Div. Ativa	100,00	CTM
1.1.2.1.01.1.4.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.1.01.1.4.0...	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa Multas/Juros	2.500,00	CTM
1.1.2.1.01.1.4.0...	Tx. Alv. Construcao - Div. Ativa Multas/Juros	500,00	CTM
1.1.2.1.01.1.4.0...	Tx. Alv. Localizacao - Div. Ativa Multas/Juros	500,00	CTM
1.1.2.2.00.0.0.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Principal		

Emissão: 05/10/2020 14:46:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxa de Limpeza Publica	500,00	CTM
1.1.2.2.01.1.1.9...	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	18.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.2.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	500,00	CTM
1.1.2.2.01.1.3.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	35.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.4.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	CTM
1.1.3.0.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria - Especificas Estados, DF e Municipios		
1.1.3.8.04.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	206.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.2.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	8.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.3.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	50.600,00	CTM
1.1.3.8.04.1.4.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	8.100,00	CTM
1.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
1.2.1.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios		
1.2.1.8.01.0.0.0...	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de Est/DF/Mun		
1.2.1.8.01.1.0.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.01.1.1.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.8.01.1.1.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.8.01.1.1.0...	Contribuiçao Servidor Executivo	822.640,00	STN/SOF nº 163
1.2.1.8.01.1.1.0...	Contribuição Servidor- Previdenciário	3.100,00	STN/SOF nº 163
1.2.1.8.01.1.1.0...	Contribuiçao Servidor Legislativo	74.620,00	STN/SOF nº 163
1.2.1.8.01.1.1.0...	Contribuiçao Servidor Licenciado /Cedido	10.000,00	STN/SOF nº 163
1.2.1.8.01.2.0.0...	CPSSS do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.8.01.2.1.0...	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		
1.2.1.8.01.2.1.0...	Contribuiçao Servidor Inativo - Aposentadoria	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.2.1.8.01.3.0.0...	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		
1.2.1.8.01.3.1.0...	CPSSS do Servidor Pensionista - Principal		
1.2.1.8.01.3.1.0...	Contribuiçao Pensionista	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.2.1.8.03.0.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/DF/Mun		
1.2.1.8.03.1.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.03.1.2.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros		
1.2.1.8.03.1.2.0...	Contribuição Servidor Ativo Multa e Juros	4.000,00	STN/SOF nº 163
1.2.4.0.00.0.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	11.900,00	STN/SOF nº 163
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.0...	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.0...	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.01.2.0.0...	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.01.2.1.0...	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao - Principal	500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.00.1.0.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	12.500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 1.02	500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 1.42	1.500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 1.14	3.500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 1.23	300,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	2.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	3.100,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Convenios Outras Areas Fonte 1.24	8.600,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar Fonte 1.22	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar - Fonte 1.30	1.300,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	61.500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.4.0.0...	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.00.4.1.0...	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal		
1.3.2.1.00.4.1.0...	Remuneraçao de Renda Fixa	50.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.4.1.0...	Remuneração dos Recursos do RPPS- taxa administrativa	10.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.4.1.0...	Remuneração dos Recursos do RPPS– Renda Variavel	10.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.5.0.0...	Juros de Titulos de Renda		
1.3.2.1.00.5.1.0...	Juros de Titulos de Renda - Principal	23.000,00	STN/SOF nº 163
1.6.0.0.00.0.0.0...	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Principal	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.6.9.0.00.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Outros Servicos - Principal		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Servicos de Fornecimento de Agua	280.000,00	STN/SOF nº 163
1.6.9.0.99.1.1.0...	Taxa de Inscricao - Conselho Tutelar	100,00	STN/SOF nº 163
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios		
1.7.1.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	8.452.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota Entregue no Mes de Dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	380.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota Entregue no Mes de Julho		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	392.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.630.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da Compensacao Financeira Pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo a FEP - Principal	110.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Custeio das Acoes e Servicos Publi		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Assistencia Financeira Complementar - ACS 95%	100.800,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.0...	Apoio a Manutenção dos polos de Academia da Saude	36.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.0...	Programa de Informatizacao das Unid basica de Saúde	27.600,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.0...	Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	94.160,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.1...	Incentivo Financeiro das APS - Percapta de Transicao	20.405,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.1...	Incentivo para Acoes Estrategicas	40.140,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.1...	Incentivo Financeiro das APS - Capacitacao Ponderada	372.400,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.2.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
1.7.1.8.03.2.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -		
1.7.1.8.03.2.1.0...	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.3.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude		
1.7.1.8.03.3.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal		
1.7.1.8.03.3.1.0...	Piso Fixo de Vigilancia e Promocao em Saude - PFVPS	20.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.3.1.0...	Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.3.1.0...	Assist. Financ. Complem. ACE 95%	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.4.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica		
1.7.1.8.03.4.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal		
1.7.1.8.03.4.1.0...	Transf. Assist. Farmacia Basica	20.200,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.9.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo - P		
1.7.1.8.03.9.1.0...	Enfrentamento no Combate ao Coronavirus - Covid-19	4.600,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.04.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos		
1.7.1.8.04.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - Investim	63.700,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.04.3.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Vigilancia em Saude		
1.7.1.8.04.3.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Vigilancia em Saude - Princi		

Emissão: 05/10/2020 14:46:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.04.3.1.0...	Vigilancia Sanitaria	12.500,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	280.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Princ		
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAEP - Pre-Escolar	15.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAE - AEE	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAE - Ensino Fundamental	50.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAEC - Creche	32.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	50.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	14.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.0...	Programa Bolsa Familia	25.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.1.1.0...	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	21.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.1.1.0...	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	25.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.1.1.0...	Incremento Temp. Bloco Prot. Social Basica - Acoes comb. ao Covid-19	10.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados - Especificas Estados, DF e Municipios		
1.7.2.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0...	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.028.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	87.600,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.4.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.4.1.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	22.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.5.0.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.000.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Saude Familia - Estado	57.600,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.03.1.1.0...	Saude Bucal -SB	22.800,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.03.1.1.0...	Assist. Farmaceutica	9.500,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.03.1.1.0...	PAICI	42.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.03.1.1.0...	Repasse - UDR - Unidade Descentralizadas de Reabilitacao	18.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.07.0.0.0...	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.0.0...	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.1.0...	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social - Principal		
1.7.2.8.07.1.1.0...	COTA-PARTE FUPIS	100,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.07.1.1.0...	TRANSF. RECURSOS - COFINANCIAMENTO - SAS	82.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	95.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	FETHAB (Transporte Escolar)	45.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.99.1.1.9...	Demais Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.9...	FEP ESTADO	12.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.4.0.00.0.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		
1.7.4.0.00.1.1.0...	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	1.000,00	STN/SOF nº 163

Emissão: 05/10/2020 14:46:45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.5.0.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especificas Estados, DF e Municipios		
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.630.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.0...	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.0...	Indenizacoes		
1.9.2.1.03.0.0.0...	Indenizacao por Sinistro		
1.9.2.1.03.1.0.0...	Indenizacao por Sinistro		
1.9.2.1.03.1.1.0...	Indenizacao por Sinistro - Principal	500,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.1.99.0.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras Indenizacoes - Principal		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras Indenizacoes - Prefeitura	545,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.00.0.0.0...	Restituicoes		
1.9.2.2.06.0.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.1.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	500,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicao por Cedencia de Funcionarios	5.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituições-Rpps	1.200,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Principal	496,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.99.1.1.9...	Demais Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.9...	Restituicao por Cedencia de servidores	500,00	STN/SOF nº 163
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.03.0.0.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.1.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -		
1.9.9.0.03.1.1.0...	Compensaçoes Financeira Entre o Regime Geral e os RPPS	13.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.9.0.12.0.0.0...	Encargos Legais Pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.2.0.0...	Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.2.1.0...	ONUS DE SUCUMBENCIA - Principal	500,00	STN/SOF nº 163
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal	500,00	STN/SOF nº 163
2.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas de Capital		
2.2.0.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis		
2.2.1.3.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.00.1.1.0...	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL EXCETO RPPS	50.000,00	STN/SOF nº 163
2.4.0.0.00.0.0.0...	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios		
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
2.4.1.8.10.1.1.0...	Demais Transf. de Convenios Saude - SUS	80.000,00	STN/SOF nº 163
2.4.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao Destinadas a Programas de Educacao		
2.4.1.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
2.4.1.8.10.2.1.0...	Demais Transf. de Convenios - Educacao	100.000,00	STN/SOF nº 163
2.4.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal		
2.4.1.8.99.1.1.0...	Demais Transferencias da União	240.000,00	STN/SOF nº 163
2.4.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	50.000,00	STN/SOF nº 163
2.4.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
2.4.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
2.4.2.8.10.9.1.9...	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO	110.000,00	STN/SOF nº 163
7.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes Intraorcamentarias		
7.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
7.2.1.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais		
7.2.1.8.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios		
7.2.1.8.03.0.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/DF/Mun		
7.2.1.8.03.1.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		
7.2.1.8.03.1.1.0...	Contribuiçao Patronal - Executivo	937.170,00	STN/SOF nº 163
7.2.1.8.03.1.1.0...	Contribuiçao Patronal - Previdencia	5.000,00	STN/SOF nº 163
7.2.1.8.03.1.1.0...	Contribuiçao Patronal - Legislativo	85.400,00	STN/SOF nº 163
7.2.1.8.03.1.1.0...	Contribuiçao Patronal - Amortizaçao Executivo	63.000,00	STN/SOF nº 163
7.2.1.8.03.1.1.0...	Contribuiçao Patronal - Amortizaçao Legislativo	5.770,00	STN/SOF nº 163
7.2.1.8.03.1.1.1...	Contribuiçao Patronal - Amortizaçao Previdencia	900,00	STN/SOF nº 163
7.2.1.8.03.1.2.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		
7.2.1.8.03.1.2.0...	Multa e Juros das Contribuiçao para o RPPS	2.200,00	STN/SOF nº 163
03.1.1.1.8.01.1.1....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos	-1.200,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.2....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-63.000,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.4....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-17.300,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.1....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-100,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.2....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-100,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.3....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	-100,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.4....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-3.200,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Tx. Alvara de Constr. - Principal	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Tx. Alvara de Localizacao- Principal	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.2....	Tx. Licenca Funcionamento - Multas e Juros	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.2....	Tx. Alvara de Construcao - Multas e Juros	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.2....	Tx. Alvara de Localizacao- Multas e Juros	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.3....	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.3....	Tx. Alvara Construcao - Div. Ativa	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.3....	Tx. Alvara Localizacao- Div. Ativa	-50,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.4....	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa Multas/Juros	-100,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.4....	Tx. Alv. Construcao - Div. Ativa Multas/Juros	-100,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.4....	Tx. Alv. Localizacao - Div. Ativa Multas/Juros	-100,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.1....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal - Descontos	-100,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.1....	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	-2.000,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.2....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	-100,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.3....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Descontos	-100,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.4....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.600,00	CTM
03.1.1.3.8.04.1.1....	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-7.100,00	CTM
03.1.1.3.8.04.1.2....	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	-1.600,00	CTM
03.1.1.3.8.04.1.4....	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.696,00	CTM
04.1.7.1.8.01.2.1....	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-1.690.400,00	STN/SOF nº 163
04.1.7.1.8.01.5.1....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	-326.000,00	STN/SOF nº 163
04.1.7.2.8.01.1.1....	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.605.600,00	STN/SOF nº 163

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
04.1.7.2.8.01.2.1....	Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00	STN/SOF nº 163
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**33.300.000,00**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretario(a)

Emissão: 05/10/2020 14:46:45

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.628.000,00	52.000,00	1.680.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
02001	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1.343.600,00	1.050.500,00	2.394.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.076.380,00	30.200,00	2.106.580,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.422.400,00	50.000,00	1.472.400,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
05001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4.670.700,00	1.871.915,00	6.542.615,00
05002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	295.500,00	5.500,00	301.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS			
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.741.555,00	392.250,00	6.133.805,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07001	GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	1.284.822,19	52.900,00	1.337.722,19
07002	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	2.568.427,81	563.000,00	3.131.427,81
07003	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%	2.352.000,00		2.352.000,00
07004	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%	1.305.050,00		1.305.050,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.367.100,00	28.700,00	1.395.800,00
09	SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
09001	SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	642.900,00	14.800,00	657.700,00
10	REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV			
10001	REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	968.000,00	10.000,00	978.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
11001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	263.500,00	76.300,00	339.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	27.929.935,00	4.198.065,00	32.128.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.172.000,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	53.000,00	1.627.000,00	0,00	1.680.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	53.000,00	1.627.000,00	0,00	1.680.000,00
010310001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	53.000,00	1.627.000,00	0,00	1.680.000,00
0103100011032	Aquis.de Veiculos e Equip Mat. Pernanente - Camara	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011033	Const. Ampliacao do Predio da Camara Municipal	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
0103100011034	Realizacao de Concurso Publico	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0103100012001	Manutencao e encargos da camara municipal	0,00	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00
	TOTAL	**53.000,00**	**1.627.000,00**	**0,00**	**1.680.000,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.050.500,00	1.343.600,00	0,00	2.394.100,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.050.500,00	1.343.600,00	0,00	2.394.100,00
041220008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.000.500,00	0,00	0,00	1.000.500,00
0412200081030	Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipa	1.000.500,00	0,00	0,00	1.000.500,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	50.000,00	1.343.600,00	0,00	1.393.600,00
0412200221003	Aquisicao de Veiculos e Equip. Mat. Permanente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200222002	Manut das atividades do Gab do Prefeito	0,00	1.293.500,00	0,00	1.293.500,00
0412200222071	Manutencao com Publicidades	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
	TOTAL	**1.050.500,00**	**1.343.600,00**	**0,00**	**2.394.100,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	30.000,00	2.051.580,00	0,00	2.081.580,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	2.051.580,00	0,00	2.081.580,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	30.000,00	2.051.580,00	0,00	2.081.580,00
0412200221042	Aquis. Veic. Equip. Permanente - Sec. ADM	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200222003	Manutencao da Secretaria de Administracao	0,00	1.896.200,00	0,00	1.896.200,00
0412200222004	Manutencao com Depto de Transito - DETRAN	0,00	84.480,00	0,00	84.480,00
0412200222005	Manutencao das Atividades do PROCON	0,00	70.500,00	0,00	70.500,00
0412200222037	Regularicacao e Registro de Areas Publicas	0,00	100,00	0,00	100,00
0412200222038	Ref. Adm PCCS Concurso Publico e Proceso Seletivo	0,00	100,00	0,00	100,00
0412200222060	Manutencao da Junta de Serv. Militar	0,00	200,00	0,00	200,00
13	CULTURA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
133920012	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1339200122081	Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**30.000,00**	**2.076.580,00**	**0,00**	**2.106.580,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		32.670.000,00	LEGISLATIVA		1.680.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	4.050.100,00		ADMINISTRACAO		7.023.480,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-103.046,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.395.800,00
CONTRIBUICOES	2.027.700,00		PREVIDENCIA SOCIAL		978.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	189.300,00		SAUDE		6.133.805,00
RECEITA DE SERVICOS	281.100,00		EDUCACAO		8.043.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.904.105,00		CULTURA		108.100,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.702.000,00		URBANISMO		5.673.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.741,00		SANEAMENTO		306.100,00
RECEITAS DE CAPITAL		630.000,00	GESTAO AMBIENTAL		45.500,00
ALIENACAO DE BENS	50.000,00		AGRICULTURA		142.100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	580.000,00		ENERGIA		4.000,00
			TRANSPORTE		254.315,00
			DESPORTO E LAZER		339.800,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		1.172.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	33.300.000,00		TOTAL:	33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**31.570.560,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**27.929.935,00**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	4.050.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.067.832,81	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-103.046,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00	
Contribuicoes	928.260,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.732.102,19	
Receita Patrimonial	189.300,00				
Receita de Servicos	281.100,00				
Transferencias Correntes	30.904.105,00				
(-) Transferencias Correntes	-4.702.000,00				
Outras Receitas Correntes	22.741,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**1.099.440,00**			
Contribuicoes	1.099.440,00				
			Superávit		**4.740.065,00**
TOTAL		**32.670.000,00**	**TOTAL**		**32.670.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**4.740.065,00**			
Receitas de Capital		**630.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.198.065,00**
Alienacao de Bens	50.000,00		INVESTIMENTOS	3.825.065,00	
Transferencias de Capital	580.000,00		AMORTIZACAO DE DIVIDA	373.000,00	
			Superávit		**1.172.000,00**
TOTAL		**33.300.000,00**	**TOTAL**		**33.300.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	32.670.000,00	DESPESAS CORRENTES	27.929.935,00
RECEITAS DE CAPITAL	630.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.198.065,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.172.000,00
TOTAL	**33.300.000,00**	**TOTAL**	**33.300.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			36.375.606,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		4.050.100,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.504.400,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	648.600,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	648.600,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	565.600,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	565.600,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	565.600,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	83.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	82.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	82.500,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios	2.851.800,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios	1.387.100,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	507.100,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	302.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	51.300,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	77.100,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	76.700,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	"Imposto Sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais Sobre Imoveis"	880.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	880.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos Sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	1.464.700,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.464.700,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	1.386.800,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.337.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	49.800,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	12.900,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	12.900,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	60.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	60.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	4.000,00		
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	4.000,00		
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	4.000,00		
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	1.000,00		
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	273.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	199.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	199.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	199.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	190.200,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	190.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx. Alvara de Constr. - Principal	100,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx. Alvara de Localizacao- Principal	100,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	200,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Tx. Alvara de Localizacao- Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	5.100,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Tx. Alvara Construcao - Div. Ativa	100,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	3.500,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa Multas/Juros	2.500,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Tx. Alv. Construcao - Div. Ativa Multas/Juros	500,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Tx. Alv. Localizacao - Div. Ativa Multas/Juros	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos	74.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos	74.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos	74.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Principal	18.500,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Publica	500,00		

Emissão: 09/12/2020 12:54:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	18.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	35.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	272.700,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especificas Estados, DF e Municipios	272.700,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	272.700,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	272.700,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	206.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	8.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	50.600,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	8.100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		928.260,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	916.360,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	916.360,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de Est/DF/Mun	912.360,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	910.360,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	910.360,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	910.360,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Servidor Executivo	822.640,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.03.00	Contribuição Servidor- Previdenciário	3.100,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.05.00	Contribuicao Servidor Legislativo	74.620,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.08.00	Contribuicao Servidor Licenciado /Cedido	10.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuicao Servidor Inativo - Aposentadoria	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Pensionista - Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuicao Pensionista	1.000,00		
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/DF/Mun	4.000,00		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000,00		
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	4.000,00		
1.2.1.8.03.1.2.01.00.00	Contribuição Servidor Ativo Multa e Juros	4.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	11.900,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	11.900,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	11.900,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		189.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	500,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	500,00		
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao	500,00		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao - Principal	500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	188.800,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	188.800,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	95.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	95.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	34.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	12.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	5.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem. Dep. - Fonte 1.02	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem. Dep. - Fonte 1.42	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem. Dep. - Fonte 1.14	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. Dep. - Fonte 1.23	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	3.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	10.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Remuneracao de Depositos Bancarios - Convenios Outras Areas Fonte 1.24	8.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar Fonte 1.22	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar - Fonte 1.30	1.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	61.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	61.500,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	70.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	70.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneraçao de Renda Fixa	50.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS- taxa administrativa	10.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS-- Renda Variavel	10.000,00		
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Titulos de Renda	23.000,00		
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Titulos de Renda - Principal	23.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos		281.100,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Principal	1.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	280.100,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	280.100,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	280.100,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	280.100,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Servicos de Fornecimento de Agua	280.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Taxa de Inscricao - Conselho Tutelar	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		30.904.105,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	12.351.505,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios	12.351.505,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	10.854.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	8.452.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	8.452.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota Entregue no Mes de Dezembro	380.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	380.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota Entregue no Mes de Julho	392.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	392.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.630.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.630.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira Pela Exploracao de Recursos Naturais	110.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	110.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo a FEP - Principal	110.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Custeio das Acoes e Servicos Publ	788.305,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	691.505,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal	691.505,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Assistencia Financeira Complementar - ACS 95%	100.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Apoio a Manutenção dos polos de Academia da Saude	36.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Programa de Informatizacao das Unid basica de Saúde	27.600,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	94.160,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo Financeiro das APS - Percapta de Transicao	20.405,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	40.140,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Incentivo Financeiro das APS - Capacitacao Ponderada	372.400,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	50.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	22.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	22.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Piso Fixo de Vigilancia e Promocao em Saude - PFVPS	20.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%	1.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Assist. Financ. Complem. ACE 95%	1.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	20.200,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	20.200,00		
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Assist. Farmacia Basica	20.200,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo	4.600,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo - P	4.600,00		
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Enfrentamento no Combate ao Coronavirus - Covid-19	4.600,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos	76.200,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica	63.700,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica - Principal	63.700,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - Investim	63.700,00		
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Vigilancia em Saude	12.500,00		
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Vigilancia em Saude - Princi	12.500,00		
1.7.1.8.04.3.1.02.00.00	Vigilancia Sanitaria	12.500,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	442.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	280.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	280.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	98.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Princ	98.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAEP - Pre-Escolar	15.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - AEE	1.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Ensino Fundamental	50.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAEC - Creche	32.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	50.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	50.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	14.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	14.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	81.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	81.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	81.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Programa Bolsa Familia	25.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	21.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	25.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Incremento Temp. Bloco Prot. Social Basica - Acoes comb. ao Covid-19	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.921.600,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especificas Estados, DF e Municipios	14.921.600,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	14.537.600,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.028.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.028.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	87.600,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	87.600,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	22.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	22.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados	1.000.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo	149.900,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo	149.900,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal	149.900,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Saude Familia - Estado	57.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Saude Bucal -SB	22.800,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Assist. Farmaceutica	9.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	PAICI	42.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Repasse - UDR - Unidade Descentralizadas de Reabilitacao	18.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social	82.100,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social	82.100,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social - Principal	82.100,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	COTA-PARTE FUPIS	100,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	TRANSF. RECURSOS - COFINANCIAMENTO - SAS	82.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao	95.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal	95.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	95.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	57.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	57.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	57.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FETHAB (Transporte Escolar)	45.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais Transferencias dos Estados - Principal	12.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.99.01.00	FEP ESTADO	12.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.000,00		
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	1.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.630.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especificas Estados, DF e Municipios	3.630.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.630.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.630.000,00		

Emissão: 09/12/2020 12:54:43 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.630.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		22.741,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	8.741,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes	1.045,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	500,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	500,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	500,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizacoes	545,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizacoes	545,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	545,00		
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizacoes - Prefeitura	545,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	7.696,00		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituicoes	7.196,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituicoes	7.196,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	7.196,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituicao por Cedencia de Funcionarios	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições-Rpps	1.200,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Principal	496,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Demais Restituicoes - Principal	500,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituicao por Cedencia de servidores	500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	14.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores	13.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores	13.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -	13.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensaçoes Financeira Entre o Regime Geral e os RPPS	13.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais Pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia	500,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia	500,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - Principal	500,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	500,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	500,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	500,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			630.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL EXCETO RPPS	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital		580.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	420.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios	420.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	180.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS	80.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	80.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Demais Transf. de Convenios Saude - SUS	80.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao Destinadas a Programas de Educacao	100.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Demais Transf. de Convenios - Educacao	100.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	240.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	240.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	240.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.04.00.00	Demais Transferencias da União	240.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	160.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS	50.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	50.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	110.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	110.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO	110.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			1.099.440,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		1.099.440,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	1.099.440,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	1.099.440,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/DF/Mun	1.099.440,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.099.440,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.097.240,00		
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuiçao Patronal - Executivo	937.170,00		
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuiçao Patronal - Previdencia	5.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	Contribuiçao Patronal - Legislativo	85.400,00		
7.2.1.8.03.1.1.08.00.00	Contribuiçao Patronal - Amortizaçao Executivo	63.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.09.00.00	Contribuiçao Patronal - Amortizaçao Legislativo	5.770,00		
7.2.1.8.03.1.1.10.00.00	Contribuiçao Patronal - Amortizaçao Previdencia	900,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.200,00		
7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	Multa e Juros das Contribuiçao para o RPPS	2.200,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos			-103.046,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos		-103.046,00	
03.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos	-85.000,00		
03.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos	-85.000,00		
03.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos	-81.500,00		
03.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos	-81.500,00		
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos	-1.200,00		
03.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-63.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-17.300,00		
03.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-3.500,00		
03.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-3.500,00		
03.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-100,00		
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-100,00		
03.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-100,00		
03.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-100,00		
03.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	-100,00		
03.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	-100,00		
03.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-3.200,00		
03.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-3.200,00		
03.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-6.650,00		
03.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-750,00		
03.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-750,00		
03.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-750,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-150,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx. Alvara de Constr. - Principal	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx. Alvara de Localizacao- Principal	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Multas e Juros	-150,00		
03.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Multas e Juros	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Tx. Alvara de Construcao - Multas e Juros	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Tx. Alvara de Localizacao- Multas e Juros	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa	-150,00		
03.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Tx. Alvara Construcao - Div. Ativa	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Tx. Alvara Localizacao- Div. Ativa	-50,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa Multas/Juros	-300,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa Multas/Juros	-100,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Tx. Alv. Construcao - Div. Ativa Multas/Juros	-100,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Tx. Alv. Localizacao - Div. Ativa Multas/Juros	-100,00		
03.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal - Descontos	-5.900,00		
03.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal - Descontos	-5.900,00		
03.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal - Descontos	-5.900,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal - Descontos	-2.100,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	-2.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	-100,00		
03.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Descontos	-100,00		
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.600,00		
03.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-11.396,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-11.396,00		
03.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-11.396,00		
03.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-11.396,00		
03.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-7.100,00		
03.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	-1.600,00		
03.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.696,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB			-4.702.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB		-4.702.000,00	
04.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-2.016.400,00		
04.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-2.016.400,00		
04.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-2.016.400,00		
04.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-1.690.400,00		
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-1.690.400,00		
04.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	-326.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	-326.000,00		
04.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.685.600,00		
04.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.685.600,00		
04.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.685.600,00		
04.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.605.600,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.605.600,00		
04.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**33.300.000,00**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretario(a)

Emissão: 09/12/2020 12:54:43

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.929.935,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.067.832,81	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	450.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	250.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.298.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.550.577,81		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	968.455,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	444.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.103.200,00		
3.1.91.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		130.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.732.102,19	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	50.300,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	506.200,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	7.300,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	120.580,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.884.272,19		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	15.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	29.700,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	30.400,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.046.100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	403.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	161.800,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.065.400,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	4.907.850,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	488.100,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	333.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	21.100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	200,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	594.800,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.198.065,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.825.065,00	

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177.150,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.161.215,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.399.100,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	600,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		373.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.172.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.172.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.172.000,00		
			TOTAL:	33.300.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/C-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.628.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.030.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	850.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	95.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		598.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	131.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	40.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	255.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		52.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
			TOTAL:	1.680.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.343.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.107.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	900.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	110.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	72.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		236.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	500,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	70.900,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	90.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.050.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.050.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00		
			TOTAL:	2.394.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.076.380,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.318.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.033.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	123.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.200,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	81.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		758.380,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	600,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.480,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	115.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	281.700,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
			TOTAL:	2.106.580,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.422.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		505.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	360.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	70.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		917.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	209.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	120.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	312.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL:	1.472.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.966.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.737.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	208.400,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.249.400,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	110.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	49.600,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	120.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		130.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.098.800,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	600,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	730.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	20.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	700.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.610.200,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.877.415,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.504.415,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.200,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.100,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	920.215,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383.900,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		373.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.000,00		
			TOTAL:	6.843.615,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.741.555,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.237.405,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	331.800,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.390.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	159.905,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	93.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	261.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.504.150,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	506.100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	2.800,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	13.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.850,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	25.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	904.900,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	4.200,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	84.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	597.400,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	90.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			392.250,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		392.250,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390.300,00		
			TOTAL:	6.133.805,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.510.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.288.927,81	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	675.600,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.892.277,81		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	161.350,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	161.600,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	396.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.221.372,19	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.050,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	12.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.378.022,19		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	3.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	30.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	34.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.533.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	70.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			615.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		615.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	152.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	406.900,00		
			TOTAL:	8.126.200,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.367.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		771.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.100,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	601.200,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	73.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.200,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	32.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		595.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	350,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156.200,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	4.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	111.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	17.300,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	46.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	221.850,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.300,00		
			TOTAL:	1.395.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			642.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		229.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	167.400,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	10.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		413.300,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	100,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	800,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	15.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	176.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.800,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.800,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00		
			TOTAL:	657.700,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			968.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		747.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	450.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	5.900,00		
3.1.91.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	18.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	21.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.100,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.122.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.122.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.122.000,00		
			TOTAL:	2.100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			263.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.900,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	67.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	3.600,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		169.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	100,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	51.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	61.300,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	339.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00		
			TOTAL:	50.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.628.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.030.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	850.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	95.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		598.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	131.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	40.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	255.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		52.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
			TOTAL:	1.680.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.343.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.107.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	900.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	110.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	72.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		236.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	500,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	70.900,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	90.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.050.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.050.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00		
			TOTAL:	2.394.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	50.000,00	1.422.400,00	0,00	1.472.400,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200221004	Aquis. de Veic. Equip. e Matl Perma.-SMFIN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.422.400,00	0,00	1.422.400,00
041230022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	0,00	1.422.400,00	0,00	1.422.400,00
0412300222006	Manut. da Secretaria Mun. de Financas. - SEFIN	0,00	1.110.400,00	0,00	1.110.400,00
0412300222039	Manutencao de Encargos Especiais PASEP	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**1.422.400,00**	**0,00**	**1.472.400,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	605.300,00	0,00	0,00	605.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00
0412200221038	Aquis. Veic. Equip. Mat. Permanente - SMOSP	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00
04843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	503.000,00	0,00	0,00	503.000,00
048430035	OPERACOES ESPECIAIS	503.000,00	0,00	0,00	503.000,00
0484300351053	Manut. e Encargos com a Divida Publica	503.000,00	0,00	0,00	503.000,00
15	URBANISMO	1.087.000,00	4.586.900,00	0,00	5.673.900,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.087.000,00	0,00	0,00	1.087.000,00
154510008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.086.800,00	0,00	0,00	1.086.800,00
1545100081005	Drenagem e Pavimentacao Asfaltica	860.100,00	0,00	0,00	860.100,00
1545100081006	Aquisicao de Caminhoes e Maquinas Pesadas	226.500,00	0,00	0,00	226.500,00
1545100081052	Construcao e Manutencao de Predios Publicos	200,00	0,00	0,00	200,00
154510020	PLANEJAMENTO URBANISTICO E MOBILIDADE URBANA	200,00	0,00	0,00	200,00
1545100201037	Const. Reformas e Revitalizacao de Jardins e Praca	200,00	0,00	0,00	200,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	4.586.900,00	0,00	4.586.900,00
154520008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	4.586.900,00	0,00	4.586.900,00
1545200082007	Manutencao da Secretaria de Obras e Serv Urbanos	0,00	4.586.900,00	0,00	4.586.900,00
17	SANEAMENTO	5.100,00	301.000,00	0,00	306.100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	5.100,00	301.000,00	0,00	306.100,00
175120008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1751200081026	Construcao e Ampliacao da Rede de Esgoto Sanitario	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
175120027	AGUA POTAVEL PARA TODOS	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
1751200272008	Manutencao do departamento de agua e esgoto	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
25	ENERGIA	400,00	3.600,00	0,00	4.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	400,00	3.600,00	0,00	4.000,00
257520008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	400,00	3.600,00	0,00	4.000,00
2575200081007	Expansao/Const da Rede de Energia Eletrica	400,00	0,00	0,00	400,00
2575200082061	Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
26	TRANSPORTE	254.315,00	0,00	0,00	254.315,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	254.315,00	0,00	0,00	254.315,00
267820010	GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	254.315,00	0,00	0,00	254.315,00
2678200101028	Construcao e Manut. de Estradas,Pontes e Bueiros	254.315,00	0,00	0,00	254.315,00
	TOTAL	**1.952.115,00**	**4.891.500,00**	**0,00**	**6.843.615,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	271.600,00	5.862.205,00	0,00	6.133.805,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
101220007	GESTAO DO SUS	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
1012200072010	Manut do Conselho Mun de Saude	0,00	200,00	0,00	200,00
1012200072017	Manutencao das Acoes da Regulacao	0,00	121.300,00	0,00	121.300,00
101220030	GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
1012200302009	Manutencao da Secretaria de Saude	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
101220031	Funcional não cadastrada	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1012200312087	Funcional não cadastrada	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
101220036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publi	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
1012200362084	Covid 19 - Enfrentamento do Coronavírus	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
10301	ATENCAO BASICA	300,00	1.801.555,00	0,00	1.801.855,00
103010004	ATENCAO BASICA	300,00	1.801.555,00	0,00	1.801.855,00
1030100041008	Const. Reforma e Ampl. de Unid de Saude	300,00	0,00	0,00	300,00
1030100042011	Manutencao dos PSF	0,00	1.283.250,00	0,00	1.283.250,00
1030100042012	Manutencao do Programa de Saude Bucal	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
1030100042040	Manut. do NASF- Nucleo de Apoio a Saude da Familia	0,00	50.300,00	0,00	50.300,00
1030100042041	Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS	0,00	184.705,00	0,00	184.705,00
1030100042072	Manutencao da Academia da Saude	0,00	67.300,00	0,00	67.300,00
1030100042086	Funcional não cadastrada	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	271.300,00	2.987.350,00	0,00	3.258.650,00
103020005	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	271.300,00	2.987.350,00	0,00	3.258.650,00
1030200051029	Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos	271.000,00	0,00	0,00	271.000,00
1030200051036	Construcao da Unidade Desc. de Reabilitacao	300,00	0,00	0,00	300,00
1030200052013	Manut. da Unidade Descentralizada de Reabilitacao	0,00	281.300,00	0,00	281.300,00
1030200052014	Manutencao do Laboratorio Municipal	0,00	109.400,00	0,00	109.400,00
1030200052015	Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	310.700,00	0,00	310.700,00
1030200052016	Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA	0,00	2.285.550,00	0,00	2.285.550,00
1030200052077	Manutencao da Media e Alta Complexidade	0,00	400,00	0,00	400,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	132.800,00	0,00	132.800,00
103030003	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	132.800,00	0,00	132.800,00
1030300032018	Manutencao da Farmacia Municipal	0,00	132.800,00	0,00	132.800,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	108.500,00	0,00	108.500,00
103050006	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	108.500,00	0,00	108.500,00
1030500062019	Manutencao da Vigilancia em Saude	0,00	108.500,00	0,00	108.500,00

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

	TOTAL	**271.600,00**	**5.862.205,00**	**0,00**	**6.133.805,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	539.222,19	7.492.877,81	0,00	8.043.100,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.337.500,00	0,00	1.337.500,00
121220031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	1.337.500,00	0,00	1.337.500,00
1212200312026	Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao	0,00	1.337.500,00	0,00	1.337.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
123060019	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
1230600192042	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Fund	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1230600192043	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Infantil	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
1230600192044	Manut. Do Prog Alimentacao Escolar - Educ.Especial	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1230600192045	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Pre Escola	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	419.000,00	4.405.927,81	0,00	4.824.927,81
123610029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	119.000,00	2.954.927,81	0,00	3.073.927,81
1236100291011	Const, Reforma e Ampliacao de escolas - Ens.Fund.	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1236100291013	Aquis. de Veiculos e Mat. Permanente -Ens. Fund.	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
1236100291021	Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escola	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
1236100292020	Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental	0,00	775.250,00	0,00	775.250,00
1236100292023	Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental	0,00	1.748.000,00	0,00	1.748.000,00
1236100292049	Manut. das Atividades da Educacao - Recursos QSE	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
1236100292078	Manutencao do Ensino Fundamental	0,00	151.677,81	0,00	151.677,81
123610033	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	1.451.000,00	0,00	1.751.000,00
1236100331022	Aquisicao de Onibus para o Transporte Escolar	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1236100332047	Manutencao do Transporte EscolarEscolar- PNATE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1236100332048	Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios	0,00	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00
1236100332073	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Seduc	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	222,19	0,00	0,00	222,19
123640031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	222,19	0,00	0,00	222,19
1236400311017	Apoio ao Ensino Tecnico e Superior	222,19	0,00	0,00	222,19
12365	EDUCACAO INFANTIL	120.000,00	1.203.750,00	0,00	1.334.750,00
123650029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	120.000,00	1.203.750,00	0,00	1.334.750,00
1236500291012	Const, Reforma e Ampl. de Escolas - Ens.Infantil	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1236500291023	Aquis.de Veiculos, Equip. Mat. Perm - Ens.Infantil	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1236500291024	Const. Reformas e Amplicaco de CRECHES	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
1236500292021	Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil	0,00	527.800,00	0,00	527.800,00
1236500292024	Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil	0,00	577.000,00	0,00	577.000,00
1236500292050	Manutencao da Educacao do Ensino Infantil	0,00	98.950,00	0,00	98.950,00

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	112.700,00	0,00	112.700,00
123670029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	0,00	112.700,00	0,00	112.700,00
1236700292022	Manut do Fundeb - 40% Educacao Especial	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1236700292051	Manutencao da Educacao Especial	0,00	83.700,00	0,00	83.700,00
1236700292079	Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
13	CULTURA	7.000,00	76.100,00	0,00	83.100,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	7.000,00	76.100,00	0,00	83.100,00
133920012	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	7.000,00	76.100,00	0,00	83.100,00
1339200121014	Apoio a Realiz. de Eventos Artisticos e Culturais	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1339200122027	Manutencao e Encargos com o Dep de Cultura	0,00	76.100,00	0,00	76.100,00
	TOTAL	**546.222,19**	**7.568.977,81**	**0,00**	**8.126.200,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.100,00	1.380.700,00	0,00	1.395.800,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
081220032	GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL	0,00	791.200,00	0,00	791.200,00
0812200322028	Manutencao da Sec de Assistencia Social	0,00	791.200,00	0,00	791.200,00
081220036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publi	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
0812200362085	Covid 19 - Enfrentamento da Emergência	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	150,00	0,00	150,00
082410015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	150,00	0,00	150,00
0824100152031	Manut do Prog de Atencao a Pessoa com Deficiencia	0,00	150,00	0,00	150,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	274.050,00	0,00	274.050,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	274.050,00	0,00	274.050,00
0824300152029	Manutencao das ativ do Conselho Tutelar	0,00	253.250,00	0,00	253.250,00
0824300152082	INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR	0,00	20.800,00	0,00	20.800,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.100,00	304.500,00	0,00	319.600,00
082440015	PROTECAO SOCIAL BASICA	15.100,00	304.500,00	0,00	319.600,00
0824400151031	Aquis. Veiculo e Equip. Permanente - FMAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0824400151040	Construcao do CRAS	100,00	0,00	0,00	100,00
0824400152030	Manut de Atv. do Programa Bolsa Familia	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
0824400152052	Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0824400152074	Manutencao das Atividades do CRAS	0,00	277.600,00	0,00	277.600,00
0824400152076	Manutencao dos Conselhos Gestores	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0824400152080	Manutencao do IGDSUAS	0,00	800,00	0,00	800,00
	TOTAL	**15.100,00**	**1.380.700,00**	**0,00**	**1.395.800,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
0412200222033	Manut das Ativ da Sec Desenv Econ e Meio Ambiente	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	42.500,00	3.000,00	0,00	45.500,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
185410034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1854100342056	Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1854100342062	Gerenciamento dos Residuos Solidos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
185420034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
1854200341048	Implantação do Viveiro/Horto Municipal	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
20	AGRICULTURA	3.600,00	138.500,00	0,00	142.100,00
20392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	135.400,00	0,00	135.400,00
203920034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	0,00	135.400,00	0,00	135.400,00
2039200342054	Realizacao de Festividades e Eventos	0,00	135.400,00	0,00	135.400,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	200,00	0,00	0,00	200,00
205410034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	200,00	0,00	0,00	200,00
2054100341043	Aquis. de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	200,00	0,00	0,00	200,00
20606	EXTENSAO RURAL	400,00	100,00	0,00	500,00
206060034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	400,00	100,00	0,00	500,00
2060600341044	Aquisicao e Desapropriacao de Areas	100,00	0,00	0,00	100,00
2060600341049	Abertura de areas no assentamento	300,00	0,00	0,00	300,00
2060600342063	Apoio ao Cons. Desenv. Economico - CIDESA	0,00	100,00	0,00	100,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
206080034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
2060800341054	Fomento da Feira Livre	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2060800342088	Apoio a Agtricultura Familiar	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**46.100,00**	**611.600,00**	**0,00**	**657.700,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	10.000,00	968.000,00	0,00	978.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10.000,00	968.000,00	0,00	978.000,00
092720026	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.000,00	968.000,00	0,00	978.000,00
0927200261035	Aquisicao de Material Permanente RPPS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0927200262066	Manut. de Beneficios temporarios	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
0927200262067	Manutencao das Atividades do Santa Rita Previ	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
0927200262070	Capacitar Serv. Cons. Curador e Com. Admin. da Pr	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
999990026	Funcional não cadastrada	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
9999900269997	Funcional não cadastrada	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**2.090.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	72.300,00	267.500,00	0,00	339.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	72.300,00	267.500,00	0,00	339.800,00
278120028	ESPORTE E LAZER	72.300,00	267.500,00	0,00	339.800,00
2781200281046	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	100,00	0,00	0,00	100,00
2781200281047	Manut/Ref. de Espacos Esp/Lazer nas Pracas	72.200,00	0,00	0,00	72.200,00
2781200282034	Manut e Encargos da Secret de Esportes	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
2781200282035	Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo	0,00	66.100,00	0,00	66.100,00
2781200282053	Real de Eventos Esport e Incent Esporte Amador	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	TOTAL	**72.300,00**	**267.500,00**	**0,00**	**339.800,00**

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9999900999999	Reserva de contigencia	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**33.300.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 09/12/2020 11:26:08 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	53.000,00	1.627.000,00	0,00	1.680.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	53.000,00	1.627.000,00	0,00	1.680.000,00
010310001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	53.000,00	1.627.000,00	0,00	1.680.000,00
0103100011032	Aquis.de Veiculos e Equip Mat. Pernanente - Camara Detalhamento: Aquisicao de Veiculos, Mobiliario em Geral, Equip. Processamneto	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011033	Const. Ampliacao do Predio da Camara Municipal Detalhamento: Despesas com Reformas e Ampliacoes do predio da Camara Municipal	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
0103100011034	Realizacao de Concurso Publico Detalhamento: Realizacao de Concurso Publico	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0103100012001	Manutencao e encargos da camara municipal Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Mat. de Consumo	0,00	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00
	TOTAL	**53.000,00**	**1.627.000,00**	**0,00**	**1.680.000,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.050.500,00	1.343.600,00	0,00	2.394.100,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.050.500,00	1.343.600,00	0,00	2.394.100,00
041220008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.000.500,00	0,00	0,00	1.000.500,00
0412200081030	Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipa Detalhamento: Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipal	1.000.500,00	0,00	0,00	1.000.500,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	50.000,00	1.343.600,00	0,00	1.393.600,00
0412200221003	Aquisicao de Veiculos e Equip. Mat. Permanente Detalhamento: Despesas com aquisicao de veiculos, Motocicletas, maquinas, mobil	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200222002	Manut das atividades do Gab do Prefeito Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Mat. de Consumo, Serv.	0,00	1.293.500,00	0,00	1.293.500,00
0412200222071	Manutencao com Publicidades Detalhamento: Despesas com Publicidades, Pessoas juridicas	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
	TOTAL	**1.050.500,00**	**1.343.600,00**	**0,00**	**2.394.100,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	30.000,00	2.051.580,00	0,00	2.081.580,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	2.051.580,00	0,00	2.081.580,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	30.000,00	2.051.580,00	0,00	2.081.580,00
0412200221042	Aquis. Veic. Equip. Permanente - Sec. ADM Detalhamento: Aquisicao de Maquinas, Mobiliario geral, veiculos, Motocicletas e	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200222003	Manutencao da Secretaria de Administracao Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	1.896.200,00	0,00	1.896.200,00
0412200222004	Manutencao com Depto de Transito - DETRAN Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	84.480,00	0,00	84.480,00
0412200222005	Manutencao das Atividades do PROCON Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	70.500,00	0,00	70.500,00
0412200222037	Regularicacao e Registro de Areas Publicas Detalhamento: Despesas com regularizacao de areas publicas, Rurais e Urbanas.	0,00	100,00	0,00	100,00
0412200222038	Ref. Adm PCCS Concurso Publico e Proceso Seletivo Detalhamento: Ref. despesas com a realização de reforma no	0,00	100,00	0,00	100,00
0412200222060	Manutencao da Junta de Serv. Militar Detalhamento: Despesas com material de Consumo, Diarias e Serv. de Terc Pessoa	0,00	200,00	0,00	200,00
13	CULTURA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
133920012	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1339200122081	Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio Detalhamento: Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**30.000,00**	**2.076.580,00**	**0,00**	**2.106.580,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	50.000,00	1.422.400,00	0,00	1.472.400,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200221004	Aquis. de Veic. Equip. e Matl Perma.-SMFIN Detalhamento: Aquisicao de Maquinas, Mobiliario geral, veiculos, Motocicletas e	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.422.400,00	0,00	1.422.400,00
041230022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	0,00	1.422.400,00	0,00	1.422.400,00
0412300222006	Manut. da Secretaria Mun. de Financas. - SEFIN Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Sent. Judiciais, Indeni	0,00	1.110.400,00	0,00	1.110.400,00
0412300222039	Manutencao de Encargos Especiais PASEP Detalhamento: Manutencao e Encargos com o PASEP	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**1.422.400,00**	**0,00**	**1.472.400,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	605.300,00	0,00	0,00	605.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00
0412200221038	Aquis. Veic. Equip. Mat. Permanente - SMOSP Detalhamento: Despesas com aquisicao de equipamentos material permanente, veicu	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00
04843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	503.000,00	0,00	0,00	503.000,00
048430035	OPERACOES ESPECIAIS	503.000,00	0,00	0,00	503.000,00
0484300351053	Manut. e Encargos com a Divida Publica Detalhamento: Manut. e Encargos com a Divida Publica, amortizacao de divida fun	503.000,00	0,00	0,00	503.000,00
15	URBANISMO	1.087.000,00	4.586.900,00	0,00	5.673.900,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.087.000,00	0,00	0,00	1.087.000,00
154510008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.086.800,00	0,00	0,00	1.086.800,00
1545100081005	Drenagem e Pavimentacao Asfaltica Detalhamento: Despesas com TerraPlanagen, pavimentacao Asfaltica, Drenagem, Tub	860.100,00	0,00	0,00	860.100,00
1545100081006	Aquisicao de Caminhoes e Maquinas Pesadas Detalhamento: Aquisicao de Patrol, Caminhoes, Retro Escavadeira, Rolo Compactad	226.500,00	0,00	0,00	226.500,00
1545100081052	Construcao e Manutencao de Predios Publicos Detalhamento: Construcao, Reforma, Manutencao de predios publicos, compreendend	200,00	0,00	0,00	200,00
154510020	PLANEJAMENTO URBANISTICO E MOBILIDADE URBANA	200,00	0,00	0,00	200,00
1545100201037	Const. Reformas e Revitalizacao de Jardins e Praca Detalhamento: Construcao, reformas e Revitalizacao de Jardins, Canteiros das av	200,00	0,00	0,00	200,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	4.586.900,00	0,00	4.586.900,00
154520008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	4.586.900,00	0,00	4.586.900,00
1545200082007	Manutencao da Secretaria de Obras e Serv Urbanos Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Mat. de Consumo, Serv.	0,00	4.586.900,00	0,00	4.586.900,00
17	SANEAMENTO	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
175120008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1751200081026	Construcao e Ampliacao da Rede de Esgoto Sanitario Detalhamento: Construcao e amplicacao da rede de esgotamento sanitario do munic	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
25	ENERGIA	400,00	3.600,00	0,00	4.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	400,00	3.600,00	0,00	4.000,00
257520008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	400,00	3.600,00	0,00	4.000,00
2575200081007	Expansao/Const da Rede de Energia Eletrica Detalhamento: Expansao e Construcao da Rede de Energia Eletrica	400,00	0,00	0,00	400,00
2575200082061	Manutencao da Iluminacao Publica Detalhamento: Despesas com Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

26	TRANSPORTE	254.315,00	0,00	0,00	254.315,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	254.315,00	0,00	0,00	254.315,00
267820010	GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	254.315,00	0,00	0,00	254.315,00
2678200101028	Construcao e Manut. de Estradas,Pontes e Bueiros Detalhamento: Despesas com a manutencao de estradas, pontes, bueiros, cascalham	254.315,00	0,00	0,00	254.315,00
	TOTAL	**1.952.115,00**	**4.590.500,00**	**0,00**	**6.542.615,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
175120027	AGUA POTAVEL PARA TODOS	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
1751200272008	Manutencao do departamento de agua e esgoto Detalhamento: Manutencao do departamento de agua e esgoto	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
	TOTAL	**0,00**	**301.000,00**	**0,00**	**301.000,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	271.600,00	5.862.205,00	0,00	6.133.805,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
101220007	GESTAO DO SUS	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
1012200072010	Manut do Conselho Mun de Saude Detalhamento: Despesas, Diarias e	0,00	200,00	0,00	200,00
1012200072017	Manutencao das Acoes da Regulacao Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Equip. Mat. Permanente,	0,00	121.300,00	0,00	121.300,00
101220030	GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
1012200302009	Manutencao da Secretaria de Saude Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
101220031	Funcional não cadastrada	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1012200312087	Funcional não cadastrada Detalhamento: Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude TX ADM, para custear	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
101220036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publi	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
1012200362084	Covid 19 - Enfrentamento do Coronavírus Detalhamento: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
10301	ATENCAO BASICA	300,00	1.801.555,00	0,00	1.801.855,00
103010004	ATENCAO BASICA	300,00	1.801.555,00	0,00	1.801.855,00
1030100041008	Const. Reforma e Ampl. de Unid de Saude Detalhamento: Despesas com construcao, ampliacao e reforma	300,00	0,00	0,00	300,00
1030100042011	Manutencao dos PSF Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	1.283.250,00	0,00	1.283.250,00
1030100042012	Manutencao do Programa de Saude Bucal Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
1030100042040	Manut. do NASF- Nucleo de Apoio a Saude da Familia Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	50.300,00	0,00	50.300,00
1030100042041	Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS Detalhamento: Despesas com Salarios e Encargos Sociais.	0,00	184.705,00	0,00	184.705,00
1030100042072	Manutencao da Academia da Saude Detalhamento: Despesas com Salarios e Encargos	0,00	67.300,00	0,00	67.300,00
1030100042086	Funcional não cadastrada Detalhamento: Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ATB, Aquisicao de s	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	271.300,00	2.987.350,00	0,00	3.258.650,00
103020005	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	271.300,00	2.987.350,00	0,00	3.258.650,00
1030200051029	Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos Detalhamento: Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos, Caminhonete, Motocicle	271.000,00	0,00	0,00	271.000,00
1030200051036	Construcao da Unidade Desc. de Reabilitacao Detalhamento: Despesa com Construcao da UDR - Unidade Desc. de Reabilitacao	300,00	0,00	0,00	300,00

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030200052013	Manut. da Unidade Descentralizada de Reabilitacao Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Mat. de	0,00	281.300,00	0,00	281.300,00
1030200052014	Manutencao do Laboratorio Municipal Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	109.400,00	0,00	109.400,00
1030200052015	Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude Detalhamento: Manutencao do consorcio intermunicipal de saude	0,00	310.700,00	0,00	310.700,00
1030200052016	Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	2.285.550,00	0,00	2.285.550,00
1030200052077	Manutencao da Media e Alta Complexidade Detalhamento: Despesas com servicos de Pessoas Fisicas, Juridicas e Material de	0,00	400,00	0,00	400,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	132.800,00	0,00	132.800,00
103030003	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	132.800,00	0,00	132.800,00
1030300032018	Manutencao da Farmacia Municipal Detalhamento: Despesas como Aquisicao de Medicamentos e materiais corelatos, Aq	0,00	132.800,00	0,00	132.800,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	108.500,00	0,00	108.500,00
103050006	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	108.500,00	0,00	108.500,00
1030500062019	Manutencao da Vigilancia em Saude Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	108.500,00	0,00	108.500,00
	TOTAL	**271.600,00**	**5.862.205,00**	**0,00**	**6.133.805,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	222,19	1.337.500,00	0,00	1.337.722,19
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.337.500,00	0,00	1.337.500,00
121220031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	1.337.500,00	0,00	1.337.500,00
1212200312026	Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	1.337.500,00	0,00	1.337.500,00
12364	ENSINO SUPERIOR	222,19	0,00	0,00	222,19
123640031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	222,19	0,00	0,00	222,19
1236400311017	Apoio ao Ensino Tecnico e Superior Detalhamento: Despesas com Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Ju	222,19	0,00	0,00	222,19
	TOTAL	**222,19**	**1.337.500,00**	**0,00**	**1.337.722,19**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	539.000,00	2.498.327,81	0,00	3.048.327,81
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
123060019	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
1230600192042	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Fund Detalhamento: Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamenta	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1230600192043	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Infantil Detalhamento: Manutencao do Programa Alimentar - Ensino Infantil	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
1230600192044	Manut. Do Prog Alimentacao Escolar - Educ.Especial Detalhamento: Manutencao Do Programa Alimentar - Ensino Especiall	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1230600192045	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Pre Escola Detalhamento: Manutencao Do Programa Alimentar - Pre Escola	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	419.000,00	1.882.677,81	0,00	2.301.677,81
123610029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	119.000,00	431.677,81	0,00	550.677,81
1236100291011	Const, Reforma e Ampliacao de escolas - Ens.Fund. Detalhamento: Construcao, reforma e Ampliacao das escolas da rede municipal do	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1236100291013	Aquis. de Veiculos e Mat. Permanente -Ens. Fund. Detalhamento: Aquisicao de Veiculos, Motos, Caminhonete, Moveis e utensilios, E	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
1236100291021	Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escola Detalhamento: Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escolas	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
1236100292049	Manut. das Atividades da Educacao - Recursos QSE Detalhamento: Despesas Com material de consumo, Servicos de Terceiros Pessoa Ju	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
1236100292078	Manutencao do Ensino Fundamental Detalhamento: Despesas Com salarios, Encargo Sociais, Diarias, Material de Cons	0,00	151.677,81	0,00	151.677,81
123610033	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	1.451.000,00	0,00	1.751.000,00
1236100331022	Aquisicao de Onibus para o Transporte Escolar Detalhamento: Aquisicao de Onibus e Demais Veiculos para o Transporte Escolar	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1236100332047	Manutencao do Transporte EscolarEscolar- PNATE Detalhamento: Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1236100332048	Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios Detalhamento: Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa	0,00	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00
1236100332073	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Seduc Detalhamento: Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	120.000,00	98.950,00	0,00	229.950,00
123650029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	120.000,00	98.950,00	0,00	229.950,00
1236500291012	Const, Reforma e Ampl. de Escolas - Ens.Infantil Detalhamento: Construação, Ampliacao e reformas de escolas do ensino infantil	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1236500291023	Aquis.de Veiculos, Equip. Mat. Perm - Ens.Infantil Detalhamento: Aquisicao de Mobiliario Escolar, Moveis e utensilios, Processamen	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236500291024	Const. Reformas e Amplicaco de CRECHES Detalhamento: Construcao, Reformas e Ampliacao de Creches - Ensino Infantil	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
1236500292050	Manutencao da Educacao do Ensino Infantil Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	98.950,00	0,00	98.950,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	83.700,00	0,00	83.700,00
123670029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	0,00	83.700,00	0,00	83.700,00
1236700292051	Manutencao da Educacao Especial Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	83.700,00	0,00	83.700,00
13	CULTURA	7.000,00	76.100,00	0,00	83.100,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	7.000,00	76.100,00	0,00	83.100,00
133920012	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	7.000,00	76.100,00	0,00	83.100,00
1339200121014	Apoio a Realiz. de Eventos Artisticos e Culturais Detalhamento: VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1339200122027	Manutencao e Encargos com o Dep de Cultura Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	76.100,00	0,00	76.100,00
	TOTAL	**546.000,00**	**2.574.427,81**	**0,00**	**3.131.427,81**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.352.000,00	0,00	2.352.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.748.000,00	0,00	1.748.000,00
123610029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	0,00	1.748.000,00	0,00	1.748.000,00
1236100292023	Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental Detalhamento: Despesas com Salarios e	0,00	1.748.000,00	0,00	1.748.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	577.000,00	0,00	577.000,00
123650029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	0,00	577.000,00	0,00	577.000,00
1236500292024	Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil Detalhamento: Despesas com Salarios e Encargos Sociais para a Manutencao do Fun	0,00	577.000,00	0,00	577.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
123670029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
1236700292079	Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial Detalhamento: Despesas com Salarios e Encargos Sociais para Manter o FUNDEB 40%	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.352.000,00**	**0,00**	**2.352.000,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	1.305.050,00	0,00	1.305.050,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	775.250,00	0,00	775.250,00
123610029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	0,00	775.250,00	0,00	775.250,00
1236100292020	Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	775.250,00	0,00	775.250,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	527.800,00	0,00	527.800,00
123650029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	0,00	527.800,00	0,00	527.800,00
1236500292021	Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	527.800,00	0,00	527.800,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
123670029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1236700292022	Manut do Fundeb - 40% Educacao Especial Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.305.050,00**	**0,00**	**1.305.050,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.100,00	1.380.700,00	0,00	1.395.800,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
081220032	GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL	0,00	791.200,00	0,00	791.200,00
0812200322028	Manutencao da Sec de Assistencia Social Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias,	0,00	791.200,00	0,00	791.200,00
081220036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publi	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
0812200362085	Covid 19 - Enfrentamento da Emergência Detalhamento: Ref. despesas com o material de consumo, serviços de terceiros e	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	150,00	0,00	150,00
082410015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	150,00	0,00	150,00
0824100152031	Manut do Prog de Atencao a Pessoa com Deficiencia Detalhamento: Despesas com Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica	0,00	150,00	0,00	150,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	274.050,00	0,00	274.050,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	274.050,00	0,00	274.050,00
0824300152029	Manutencao das ativ do Conselho Tutelar Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Desp. de Locomo	0,00	253.250,00	0,00	253.250,00
0824300152082	INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR Detalhamento: INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR	0,00	20.800,00	0,00	20.800,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.100,00	304.500,00	0,00	319.600,00
082440015	PROTECAO SOCIAL BASICA	15.100,00	304.500,00	0,00	319.600,00
0824400151031	Aquis. Veiculo e Equip. Permanente - FMAS Detalhamento: Despesas com Aquisicao de Veiculos, de denauis equipamentos e Mat	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0824400151040	Construcao do CRAS Detalhamento: Despesas com Construcao de CRAS	100,00	0,00	0,00	100,00
0824400152030	Manut de Atv. do Programa Bolsa Familia Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Mat. de Consumo, Serv.	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
0824400152052	Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais Detalhamento: Despesas com Materiais de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Fisica e	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0824400152074	Manutencao das Atividades do CRAS Detalhamento: Despesas Com folha de pagamento, Mateirla de Consumo, Servicos de	0,00	277.600,00	0,00	277.600,00
0824400152076	Manutencao dos Conselhos Gestores Detalhamento: Despesas com Material de consumo e Diarias	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0824400152080	Manutencao do IGDSUAS Detalhamento: Manutencao do IGDSUAS	0,00	800,00	0,00	800,00
	TOTAL	**15.100,00**	**1.380.700,00**	**0,00**	**1.395.800,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
0412200222033	Manut das Ativ da Sec Desenv Econ e Meio Ambiente Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Mat. de Consumo	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	42.500,00	3.000,00	0,00	45.500,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
185410034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1854100342056	Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas Detalhamento: Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1854100342062	Gerenciamento dos Residuos Solidos Detalhamento: Despesas com remocao dos residouos solidoos, Servicos de Terceiro	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
185420034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
1854200341048	Implantação do Viveiro/Horto Municipal Detalhamento: Implantaçãodo Viveiro/Horto Municipal	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
20	AGRICULTURA	3.600,00	138.500,00	0,00	142.100,00
20392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	135.400,00	0,00	135.400,00
203920034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	0,00	135.400,00	0,00	135.400,00
2039200342054	Realizacao de Festividades e Eventos Detalhamento: Realizacao de Eventos e Festividades, Festival de Pesca entre out	0,00	135.400,00	0,00	135.400,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	200,00	0,00	0,00	200,00
205410034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	200,00	0,00	0,00	200,00
2054100341043	Aquis. de Maquinas, Veiculos e Equipamentos Detalhamento: Despesas com aquisicoes de Veiculos, Maquinas, Tratores, Implemen	200,00	0,00	0,00	200,00
20606	EXTENSAO RURAL	400,00	100,00	0,00	500,00
206060034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	400,00	100,00	0,00	500,00
2060600341044	Aquisicao e Desapropriacao de Areas Detalhamento: Despesas com aquisicao de areas de terra	100,00	0,00	0,00	100,00
2060600341049	Abertura de areas no assentamento Detalhamento: Abertura de areas no assentamento	300,00	0,00	0,00	300,00
2060600342063	Apoio ao Cons. Desenv. Economico - CIDESA Detalhamento: Apoio ao Consorcio de Desenvolvimento Econ. - CIDESA para fomenta	0,00	100,00	0,00	100,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
206080034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
2060800341054	Fomento da Feira Livre Detalhamento: Despesas com material de consuumo, prestacao de servicos pessoa j	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

2060800342088	Apoio a Agricultura Familiar Detalhamento: Realização de despesas com prestacao de servicos jurídicos, mater	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**46.100,00**	**611.600,00**	**0,00**	**657.700,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	10.000,00	968.000,00	0,00	978.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10.000,00	968.000,00	0,00	978.000,00
092720026	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.000,00	968.000,00	0,00	978.000,00
0927200261035	Aquisicao de Material Permanente RPPS Detalhamento: Aquisicao de Material Permanente RPPS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0927200262066	Manut. de Beneficios temporarios Detalhamento: Despesas com Manutencacao das concessoes de beneficios Temporario	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
0927200262067	Manutencao das Atividades do Santa Rita Previ Detalhamento: Despesas com Folha de Pagamentos e encargos, diarias, Material de	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
0927200262070	Capacitar Serv. Cons. Curador e Com. Admin. da Pr Detalhamento: despesas com Capacitacao de Servidores, Conselhos Curador e	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
999990026	Funcional não cadastrada	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
9999900269997	Funcional não cadastrada Detalhamento: Reserva da taxa Administrativa	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**2.090.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	72.300,00	267.500,00	0,00	339.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	72.300,00	267.500,00	0,00	339.800,00
278120028	ESPORTE E LAZER	72.300,00	267.500,00	0,00	339.800,00
2781200281046	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS Detalhamento: APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	100,00	0,00	0,00	100,00
2781200281047	Manut/Ref. de Espacos Esp/Lazer nas Pracas Detalhamento: Manutencao e Reforma de Espacos Esportivos e de Lazer nas Pracas	72.200,00	0,00	0,00	72.200,00
2781200282034	Manut e Encargos da Secret de Esportes Detalhamento: Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Mat. de Consumo	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
2781200282035	Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo Detalhamento: Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo	0,00	66.100,00	0,00	66.100,00
2781200282053	Real de Eventos Esport e Incent Esporte Amador Detalhamento: Realizacao e apoio a eventos espotivos realizados pelo municipio	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	TOTAL	**72.300,00**	**267.500,00**	**0,00**	**339.800,00**

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9999900999999	Reserva de contigencia Detalhamento: RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**33.300.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 09/12/2020 11:27:19 — Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	53.000,00	1.627.000,00		1.680.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	53.000,00	1.627.000,00		1.680.000,00
010310001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	53.000,00	1.627.000,00		1.680.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.735.800,00	5.287.680,00		7.023.480,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.232.800,00	3.865.280,00		5.098.080,00
041220008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.000.500,00			1.000.500,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	232.300,00	3.865.280,00		4.097.580,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.422.400,00		1.422.400,00
041230022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO		1.422.400,00		1.422.400,00
04843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	503.000,00			503.000,00
048430035	OPERACOES ESPECIAIS	503.000,00			503.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.100,00	1.380.700,00		1.395.800,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		802.000,00		802.000,00
081220032	GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL		791.200,00		791.200,00
081220036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publi		10.800,00		10.800,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		150,00		150,00
082410015	PROTECAO SOCIAL BASICA		150,00		150,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		274.050,00		274.050,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA		274.050,00		274.050,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.100,00	304.500,00		319.600,00
082440015	PROTECAO SOCIAL BASICA	15.100,00	304.500,00		319.600,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	10.000,00	968.000,00		978.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10.000,00	968.000,00		978.000,00
092720026	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.000,00	968.000,00		978.000,00
10	SAUDE	271.600,00	5.862.205,00		6.133.805,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		832.000,00		832.000,00
101220007	GESTAO DO SUS		121.500,00		121.500,00
101220030	GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE		620.000,00		620.000,00
101220031	Funcional não cadastrado		65.000,00		65.000,00
101220036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publi		25.500,00		25.500,00
10301	ATENCAO BASICA	300,00	1.801.555,00		1.801.855,00
103010004	ATENCAO BASICA	300,00	1.801.555,00		1.801.855,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	271.300,00	2.987.350,00		3.258.650,00
103020005	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	271.300,00	2.987.350,00		3.258.650,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		132.800,00		132.800,00
103030003	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		132.800,00		132.800,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		108.500,00		108.500,00
103050006	VIGILANCIA EM SAUDE		108.500,00		108.500,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	539.222,19	7.492.877,81		8.043.100,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL		1.337.500,00		1.337.500,00
121220031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA		1.337.500,00		1.337.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		433.000,00		433.000,00
123060019	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR		433.000,00		433.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	419.000,00	4.405.927,81		4.824.927,81
123610029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	119.000,00	2.954.927,81		3.073.927,81
123610033	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	1.451.000,00		1.751.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	222,19			222,19
123640031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	222,19			222,19
12365	EDUCACAO INFANTIL	120.000,00	1.203.750,00		1.334.750,00
123650029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	120.000,00	1.203.750,00		1.334.750,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		112.700,00		112.700,00
123670029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO		112.700,00		112.700,00
13	CULTURA	7.000,00	101.100,00		108.100,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	7.000,00	101.100,00		108.100,00
133920012	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	7.000,00	101.100,00		108.100,00
15	URBANISMO	1.087.000,00	4.586.900,00		5.673.900,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.087.000,00			1.087.000,00
154510008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.086.800,00			1.086.800,00
154510020	PLANEJAMENTO URBANISTICO E MOBILIDADE URBANA	200,00			200,00
15452	SERVICOS URBANOS		4.586.900,00		4.586.900,00
154520008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		4.586.900,00		4.586.900,00
17	SANEAMENTO	5.100,00	301.000,00		306.100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	5.100,00	301.000,00		306.100,00
175120008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	5.100,00			5.100,00
175120027	AGUA POTAVEL PARA TODOS		301.000,00		301.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	42.500,00	3.000,00		45.500,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		3.000,00		3.000,00
185410034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB.		3.000,00		3.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	42.500,00			42.500,00
185420034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB.	42.500,00			42.500,00
20	AGRICULTURA	3.600,00	138.500,00		142.100,00
20392	DIFUSAO CULTURAL		135.400,00		135.400,00
203920034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB.		135.400,00		135.400,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	200,00			200,00
205410034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB.	200,00			200,00
20606	EXTENSAO RURAL	400,00	100,00		500,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
206060034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB.	400,00	100,00		500,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	3.000,00	3.000,00		6.000,00
206080034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB.	3.000,00	3.000,00		6.000,00
25	ENERGIA	400,00	3.600,00		4.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	400,00	3.600,00		4.000,00
257520008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	400,00	3.600,00		4.000,00
26	TRANSPORTE	254.315,00			254.315,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	254.315,00			254.315,00
267820010	GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	254.315,00			254.315,00
27	DESPORTO E LAZER	72.300,00	267.500,00		339.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	72.300,00	267.500,00		339.800,00
278120028	ESPORTE E LAZER	72.300,00	267.500,00		339.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.122.000,00	50.000,00	1.172.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.122.000,00	50.000,00	1.172.000,00
999990026	Funcional não cadastrado		1.122.000,00		1.122.000,00
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00	50.000,00
	TOTAL:	4.096.937,19	29.142.062,81	50.000,00	33.300.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
010310001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
04	ADMINISTRACAO	7.000.480,00	23.000,00	7.023.480,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.075.180,00	22.900,00	5.098.080,00
041220008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.000.500,00	0,00	1.000.500,00
041220022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	4.074.680,00	22.900,00	4.097.580,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.422.300,00	100,00	1.422.400,00
041230022	GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	1.422.300,00	100,00	1.422.400,00
04843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	503.000,00	0,00	503.000,00
048430035	OPERACOES ESPECIAIS	503.000,00	0,00	503.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.230.200,00	165.600,00	1.395.800,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	737.300,00	64.700,00	802.000,00
081220032	GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL	736.500,00	54.700,00	791.200,00
081220036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publi	800,00	10.000,00	10.800,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	150,00	0,00	150,00
082410015	PROTECAO SOCIAL BASICA	150,00	0,00	150,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	272.550,00	1.500,00	274.050,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA	272.550,00	1.500,00	274.050,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	220.200,00	99.400,00	319.600,00
082440015	PROTECAO SOCIAL BASICA	220.200,00	99.400,00	319.600,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	978.000,00	978.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	978.000,00	978.000,00
092720026	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	978.000,00	978.000,00
10	SAUDE	4.982.600,00	1.151.205,00	6.133.805,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	826.900,00	5.100,00	832.000,00
101220007	GESTAO DO SUS	121.500,00	0,00	121.500,00
101220030	GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE	619.500,00	500,00	620.000,00
101220031	Funcional não cadastrado	65.000,00	0,00	65.000,00
101220036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publi	20.900,00	4.600,00	25.500,00
10301	ATENCAO BASICA	1.218.400,00	583.455,00	1.801.855,00
103010004	ATENCAO BASICA	1.218.400,00	583.455,00	1.801.855,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.725.750,00	532.900,00	3.258.650,00
103020005	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.725.750,00	532.900,00	3.258.650,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	114.550,00	18.250,00	132.800,00
103030003	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	114.550,00	18.250,00	132.800,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	97.000,00	11.500,00	108.500,00
103050006	VIGILANCIA EM SAUDE	97.000,00	11.500,00	108.500,00
12	EDUCACAO	3.704.100,00	4.339.000,00	8.043.100,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12122	ADMINISTRACAO GERAL	1.316.000,00	21.500,00	1.337.500,00
121220031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	1.316.000,00	21.500,00	1.337.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	335.000,00	98.000,00	433.000,00
123060019	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	335.000,00	98.000,00	433.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.739.077,81	3.085.850,00	4.824.927,81
123610029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	244.077,81	2.829.850,00	3.073.927,81
123610033	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.495.000,00	256.000,00	1.751.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	222,19	0,00	222,19
123640031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	222,19	0,00	222,19
12365	EDUCACAO INFANTIL	230.100,00	1.104.650,00	1.334.750,00
123650029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	230.100,00	1.104.650,00	1.334.750,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	83.700,00	29.000,00	112.700,00
123670029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	83.700,00	29.000,00	112.700,00
13	CULTURA	103.100,00	5.000,00	108.100,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	103.100,00	5.000,00	108.100,00
133920012	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	103.100,00	5.000,00	108.100,00
15	URBANISMO	4.480.800,00	1.193.100,00	5.673.900,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	830.100,00	256.900,00	1.087.000,00
154510008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	829.900,00	256.900,00	1.086.800,00
154510020	PLANEJAMENTO URBANISTICO E MOBILIDADE URBANA	200,00	0,00	200,00
15452	SERVICOS URBANOS	3.650.700,00	936.200,00	4.586.900,00
154520008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.650.700,00	936.200,00	4.586.900,00
17	SANEAMENTO	305.900,00	200,00	306.100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	305.900,00	200,00	306.100,00
175120008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	5.000,00	100,00	5.100,00
175120027	AGUA POTAVEL PARA TODOS	300.900,00	100,00	301.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	45.500,00	0,00	45.500,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	3.000,00	0,00	3.000,00
185410034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	3.000,00	0,00	3.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	42.500,00	0,00	42.500,00
185420034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	42.500,00	0,00	42.500,00
20	AGRICULTURA	141.900,00	200,00	142.100,00
20392	DIFUSAO CULTURAL	135.300,00	100,00	135.400,00
203920034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	135.300,00	100,00	135.400,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	100,00	100,00	200,00
205410034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	100,00	100,00	200,00
20606	EXTENSAO RURAL	500,00	0,00	500,00
206060034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	500,00	0,00	500,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.000,00	0,00	6.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
206080034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVE	6.000,00	0,00	6.000,00
25	ENERGIA	3.300,00	700,00	4.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	3.300,00	700,00	4.000,00
257520008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.300,00	700,00	4.000,00
26	TRANSPORTE	54.315,00	200.000,00	254.315,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	54.315,00	200.000,00	254.315,00
267820010	GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	54.315,00	200.000,00	254.315,00
27	DESPORTO E LAZER	329.700,00	10.100,00	339.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	329.700,00	10.100,00	339.800,00
278120028	ESPORTE E LAZER	329.700,00	10.100,00	339.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	1.122.000,00	1.172.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	1.122.000,00	1.172.000,00
999990026	Funcional não cadastrado	0,00	1.122.000,00	1.122.000,00
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL:	24.111.895,00	9.188.105,00	33.300.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.680.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE				2.394.100,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.081.580,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.472.400,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS				605.300,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO				470.100,00			
10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.680.000,00			7.023.480,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						25.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS			6.133.805,00				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E					8.043.100,00	83.100,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.395.800,00						
09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO							
10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA		978.000,00					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.395.800,00	978.000,00	6.133.805,00		8.043.100,00	108.100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	5.673.900,00		306.100,00				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO				45.500,00		142.100,00	
10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	5.673.900,00		306.100,00	45.500,00		142.100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS				4.000,00	254.315,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO							
10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						339.800,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:				4.000,00	254.315,00	339.800,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.680.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE							2.394.100,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							2.106.580,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							1.472.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS							6.843.615,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS							6.133.805,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							8.126.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.395.800,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO							657.700,00
10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA	1.122.000,00						2.100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							339.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00						50.000,00
TOTAL:	1.172.000,00						33.300.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - DESPESAS

Rótulos de Linha	Fonte de Recursos	Soma de LDO 2021
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**R$ 992.300,00**
05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**R$ 992.300,00**
04 ADMINISTRACAO		R$ 17.300,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		**R$ 17.300,00**
0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO		R$ 17.300,00
1038 Aquis. Veic. Equip. Mat. Permanente - SMOSP		**R$ 17.300,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 17.300,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$ 17.300,00**
15 URBANISMO		R$ 875.000,00
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**R$ 20.300,00**
0008 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		R$ 20.300,00
1005 Drenagem e Pavimentacao Asfaltica		**R$ 300,00**
449030 MATERIAL DE CONSUMO	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 100,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$ 100,00**
449051 OBRAS E INSTALACOES	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 200,00
449051 OBRAS E INSTALACOES Total		**R$ 200,00**
1006 Aquisicao de Caminhoes e Maquinas Pesadas		**R$ 20.000,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$ 20.000,00**
15.452 SERVICOS URBANOS		**R$ 854.700,00**
0008 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		R$ 854.700,00
2007 Manutencao da Secretaria de Obras e Serv Urbanos		**R$ 854.700,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 4.700,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$ 4.700,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 850.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$ 850.000,00**
26 TRANSPORTE		R$ 100.000,00
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		**R$ 100.000,00**
0010 GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE		R$ 100.000,00
1028 Construcao e Manut. de Estradas,Pontes e Bueiros		**R$ 100.000,00**
449051 OBRAS E INSTALACOES	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 100.000,00
449051 OBRAS E INSTALACOES Total		**R$ 100.000,00**
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**R$ 868.005,00**
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		**R$ 868.005,00**
10 SAUDE		R$ 868.005,00
10.122 ADMINISTRACAO GERAL		**R$ 4.600,00**
0036 COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publica Decorrente do Coronavirus		R$ 4.600,00
2084 Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		**R$ 4.600,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$ 100,00**
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Total		**R$ 100,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$ 100,00**
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA Total		**R$ 100,00**
339037 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00
339037 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA Total		**R$ 100,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 4.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$ 4.000,00**
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES Total		**R$ 100,00**
10.301 ATENCAO BASICA		**R$ 571.555,00**
0004 ATENCAO BASICA		R$ 571.555,00
1008 Const. Reforma e Ampl. de Unid de Saude		**R$ 100,00**
449051 OBRAS E INSTALACOES	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$ 100,00
449051 OBRAS E INSTALACOES Total		**R$ 100,00**
2011 Manutencao dos PSF		**R$ 341.950,00**
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$ 35.000,00

319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**35.000,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	68.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**68.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**1.000,00**
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	5.000,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**5.000,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	8.500,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**8.500,00**
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**100,00**
339014 DIARIAS CIVIL	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	5.000,00
339014 DIARIAS CIVIL Total		**R$**	**5.000,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	39.150,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**39.150,00**
339032 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	15.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU Total		**R$**	**15.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	80.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**80.000,00**
339040 SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PE	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	80.000,00
339040 SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**80.000,00**
449030 MATERIAL DE CONSUMO	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	100,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**100,00**
449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	100,00
449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**100,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**5.000,00**
2012 Manutencao do Programa de Saude Bucal		**R$**	**60.900,00**
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**100,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	42.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**42.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**1.000,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	2.600,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**2.600,00**
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**100,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**5.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	10.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**10.000,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	100,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**100,00**
2040 Manut. do NASF- Nucleo de Apoio a Saude da Familia		**R$**	**12.200,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	4.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**4.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	2.500,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**2.500,00**
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**100,00**

	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	500,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**500,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**100,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**5.000,00**
2041 Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS		**R$**	**101.805,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	95.000,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**95.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	2.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**2.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	4.705,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**4.705,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**100,00**
2072 Manutencao da Academia da Saude		**R$**	**4.600,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.500,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**1.500,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**1.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**100,00**
	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**2.000,00**
2086 Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude - ATB		**R$**	**50.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	50.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Total		**R$**	**50.000,00**
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**R$**	**264.200,00**
0005 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		R$	264.200,00
1029 Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos		**R$**	**30.000,00**
	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**30.000,00**
1036 Construcao da Unidade Desc. de Reabilitacao		**R$**	**100,00**
	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
449051 OBRAS E INSTALACOES	provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	100,00
449051 OBRAS E INSTALACOES Total		**R$**	**100,00**
2013 Manut. da Unidade Descentralizada de Reabilitacao		**R$**	**22.100,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**100,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	16.400,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**16.400,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**1.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	500,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**500,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**1.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**100,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**1.000,00**
	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**2.000,00**
2014 Manutencao do Laboratorio Municipal		**R$**	**13.900,00**

	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	2.750,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**2.750,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	3.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**3.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	900,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**900,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**1.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	250,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**250,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**2.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	2.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**2.000,00**
	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**2.000,00**
2015 Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude		**R$**	**30.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	30.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Total		**R$**	**30.000,00**
2016 Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA		**R$**	**167.900,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	14.700,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**14.700,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	40.400,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**40.400,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.100,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**1.100,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	5.000,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**5.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	10.000,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**10.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**100,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339014 DIARIAS CIVIL	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.400,00
339014 DIARIAS CIVIL Total		**R$**	**1.400,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**20.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	30.000,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA Total		**R$**	**30.000,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	25.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**25.000,00**
	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
449030 MATERIAL DE CONSUMO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	100,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**100,00**
	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	100,00
449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**100,00**
	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**20.000,00**
2077 Manutencao da Media e Alta Complexidade		**R$**	**200,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339030 MATERIAL DE CONSUMO	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**100,00**
	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**100,00**
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		**R$**	**16.150,00**

0003 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		R$	16.150,00
2018 Manutencao da Farmacia Municipal		**R$**	**16.150,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	10.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**10.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**1.000,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**1.000,00**
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	50,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**50,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**1.000,00**
339032 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	2.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU Total		**R$**	**2.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**1.000,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	100,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**100,00**
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		**R$**	**11.500,00**
0006 VIGILANCIA EM SAUDE		R$	11.500,00
2019 Manutencao da Vigilancia em Saude		**R$**	**11.500,00**
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	3.200,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**3.200,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**1.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**1.000,00**
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**1.000,00**
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Total		**R$**	**100,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**1.000,00**
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA Total		**R$**	**100,00**
339037 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100,00
339037 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA Total		**R$**	**100,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**1.000,00**
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES Total		**R$**	**1.000,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**2.000,00**
07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**R$**	**3.697.500,00**
07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		**R$**	**55.000,00**
12 EDUCACAO		R$	55.000,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		**R$**	**55.000,00**
0033 GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		R$	55.000,00
2073 Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Seduc		**R$**	**55.000,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**30.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$	25.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**25.000,00**
07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%		**R$**	**2.352.000,00**
12 EDUCACAO		R$	2.352.000,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		**R$**	**1.748.000,00**
0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO		R$	1.748.000,00

2023 Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental		**R$**	**1.748.000,00**
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	300.000,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**300.000,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	1.200.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**1.200.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	65.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**65.000,00**
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	13.000,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**13.000,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	170.000,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**170.000,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL		**R$**	**577.000,00**
0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO		R$	577.000,00
2024 Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil		**R$**	**577.000,00**
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	155.000,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**155.000,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	280.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**280.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	35.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**35.000,00**
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	60.000,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**60.000,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	47.000,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**47.000,00**
12.367 EDUCACAO ESPECIAL		**R$**	**27.000,00**
0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO		R$	27.000,00
2079 Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial		**R$**	**27.000,00**
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	5.000,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**5.000,00**
319005 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILIT/	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	2.000,00
319005 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR Total		**R$**	**2.000,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	5.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**5.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	5.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**5.000,00**
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	5.000,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**5.000,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	5.000,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**5.000,00**
07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%		**R$**	**1.290.500,00**
12 EDUCACAO		R$	1.290.500,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		**R$**	**768.850,00**
0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO		R$	768.850,00
2020 Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental		**R$**	**768.850,00**
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	145.000,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**145.000,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	567.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**567.000,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	30.000,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**30.000,00**
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	800,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**800,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	23.300,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**23.300,00**
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	150,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**150,00**
339032 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	600,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU Total		**R$**	**600,00**
339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	1.000,00
339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA Total		**R$**	**1.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	1.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**1.000,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL		**R$**	**519.650,00**
0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO		R$	519.650,00
2021 Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil		**R$**	**519.650,00**
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	66.000,00
319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Total		**R$**	**66.000,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	313.500,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**313.500,00**
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	16.600,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS Total		**R$**	**16.600,00**
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	36.700,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS Total		**R$**	**36.700,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	85.700,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**85.700,00**
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	150,00

339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS Total		**R$**	**150,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	1.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**1.000,00**
12.367 EDUCACAO ESPECIAL		**R$**	**2.000,00**
0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO		R$	2.000,00
2022 Manut do Fundeb - 40% Educacao Especial		**R$**	**2.000,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**1.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	1.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**1.000,00**
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**R$**	**165.600,00**
08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		**R$**	**165.600,00**
08 ASSISTENCIA SOCIAL		R$	165.600,00
08.122 ADMINISTRACAO GERAL		**R$**	**64.700,00**
0032 GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL		R$	54.700,00
2028 Manutencao da Sec de Assistencia Social		**R$**	**54.700,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	15.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**15.000,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	7.200,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**7.200,00**
339014 DIARIAS CIVIL	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	1.000,00
339014 DIARIAS CIVIL Total		**R$**	**1.000,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	11.400,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**11.400,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	10.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**10.000,00**
449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	100,00
449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**100,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**10.000,00**
0036 COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publica Decorrente do Coronavirus		R$	10.000,00
2085 Enfrentamento da Emergência ao COVID-19 - SAS		**R$**	**10.000,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**3.000,00**
339032 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	1.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU Total		**R$**	**1.000,00**
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE T	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	1.000,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA Total		**R$**	**1.000,00**
339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	1.000,00
339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA Total		**R$**	**1.000,00**
339037 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	1.000,00
339037 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA Total		**R$**	**1.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	1.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**1.000,00**
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	1.000,00
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES Total		**R$**	**1.000,00**
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**1.000,00**
08.243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		**R$**	**1.500,00**
0015 PROTECAO SOCIAL BASICA		R$	1.500,00
2029 Manutencao das ativ do Conselho Tutelar		**R$**	**1.500,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**500,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	1.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**1.000,00**
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		**R$**	**99.400,00**
0015 PROTECAO SOCIAL BASICA		R$	99.400,00
1031 Aquis. Veiculo e Equip. Permanente - FMAS		**R$**	**5.000,00**

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total		**R$**	**5.000,00**
2030 Manut de Atv. do Programa Bolsa Familia		**R$**	**2.000,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**2.000,00**
2052 Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais		**R$**	**6.000,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**5.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	1.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**1.000,00**
2074 Manutencao das Atividades do CRAS		**R$**	**86.100,00**
319005 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILIT	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	100,00
319005 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR Total		**R$**	**100,00**
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	20.000,00
319011 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL Total		**R$**	**20.000,00**
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	14.000,00
319113 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS Total		**R$**	**14.000,00**
339014 DIARIAS CIVIL	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	2.000,00
339014 DIARIAS CIVIL Total		**R$**	**2.000,00**
339030 MATERIAL DE CONSUMO	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		**R$**	**30.000,00**
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	20.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		**R$**	**20.000,00**
2080 Manutencao do IGDSUAS		**R$**	**300,00**
339014 DIARIAS CIVIL	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	100,00
339014 DIARIAS CIVIL Total		R$	100,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	100,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO Total		R$	100,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	100,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Total		R$	100,00
Total Geral		**R$**	**5.723.405,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - RECEITAS

RELAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	Fonte de Recursos	Valor	
REM. DEP - FONTE 18 - FUNDEB 60%	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	12.000,00
Transf. FUNDEB	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$	2.340.000,00
REM. DEP - FONTE 19 - FUNDEB 40%	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	500,00
Transf. FUNDEB	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$	1.290.000,00
Fundo Municipal de Educacao		**R$**	**3.642.500,00**
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indire	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	500,00
Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assister	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	2.000,00
Programa Bolsa Familia	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	25.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	21.000,00
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	25.000,00
COTA-PARTE FUPIS	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	100,00
TRANSF. RECURSOS - COFINANCIAMENTO - SAS	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	R$	82.000,00
Incremento Temp. Bloco Prot. Social Basica - Acoes comb. ao Covid-19	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		**R$**	**165.600,00**
Remuneracao de Depositos Bancarios - Convenios Outras Areas Fonte 1.24	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$	1.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar - Fonte 1.30	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$	1.300,00
Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$	1.000.000,00
FETHAB (Transporte Escolar)	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$	45.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FETHAB		**R$**	**1.046.300,00**

Rem. Dep. - Fonte 1.46	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	3.500,00
Assistencia Financeira Complementar - ACS 95%	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	100.800,00
Apoio a Manutenção dos polos de Academia da Saude	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	36.000,00
Programa de Informatizacao das Unid basica de Saúde	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	27.600,00
Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	94.160,00
Incentivo Financeiro das APS - Percapta de Transicao	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	20.405,00
Incentivo para Acoes Estrategicas	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	40.140,00
Incentivo Financeiro das APS - Capacitacao Ponderada	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	372.400,00
Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	50.000,00
Piso Fixo de Vigilancia e Promocao em Saude - PFVPS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	20.000,00
Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
Assist. Financ. Complem. ACE 95%	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	1.000,00
Transf. Assist. Farmacia Basica	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	20.200,00
Vigilancia Sanitaria	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	R$	12.500,00
Enfrentamento no Combate ao Coronavirus - Covid-19	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$	4.600,00
Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - Investim	147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	R$	63.700,00
Fundo Municipal de Saúde		**R$**	**868.005,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**5.722.405,00**

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1032	Aquis.de Veiculos e Equip Mat. Pernanente - Camara	30.000,00	0,00	30.000,00
01 031 0001 1033	Const. Ampliacao do Predio da Camara Municipal	22.000,00	0,00	22.000,00
01 031 0001 1034	Realizacao de Concurso Publico	1.000,00	0,00	1.000,00
01 031 0001 2001	Manutencao e encargos da camara municipal		1.627.000,00	1.627.000,00
04 122 0008 1030	Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipa	1.000.500,00	0,00	1.000.500,00
04 122 0022 1003	Aquisicao de Veiculos e Equip. Mat. Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0022 1004	Aquis. de Veic. Equip. e Matl Perma.-SMFIN	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0022 1038	Aquis. Veic. Equip. Mat. Permanente - SMOSP	102.300,00	0,00	102.300,00
04 122 0022 1042	Aquis. Veic. Equip. Permanente - Sec. ADM	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 0022 2002	Manut das atividades do Gab do Prefeito		1.293.500,00	1.293.500,00
04 122 0022 2003	Manutencao da Secretaria de Administracao		1.896.200,00	1.896.200,00
04 122 0022 2004	Manutencao com Depto de Transito - DETRAN		84.480,00	84.480,00
04 122 0022 2005	Manutencao das Atividades do PROCON		70.500,00	70.500,00
04 122 0022 2033	Manut das Ativ da Sec Desenv Econ e Meio Ambiente		470.100,00	470.100,00
04 122 0022 2037	Regularicacao e Registro de Areas Publicas		100,00	100,00
04 122 0022 2038	Ref. Adm PCCS Concurso Publico e Proceso Seletivo		100,00	100,00
04 122 0022 2060	Manutencao da Junta de Serv. Militar		200,00	200,00
04 122 0022 2071	Manutencao com Publicidades		50.100,00	50.100,00
04 123 0022 2006	Manut. da Secretaria Mun. de Financas. - SEFIN		1.110.400,00	1.110.400,00
04 123 0022 2039	Manutencao de Encargos Especiais PASEP		312.000,00	312.000,00
04 843 0035 1053	Manut. e Encargos com a Divida Publica	503.000,00	0,00	503.000,00
08 122 0032 2028	Manutencao da Sec de Assistencia Social		791.200,00	791.200,00
08 122 0036 2085	Covid 19 - Enfrentamento da Emergência		10.800,00	10.800,00
08 241 0015 2031	Manut do Prog de Atencao a Pessoa com Deficiencia		150,00	150,00
08 243 0015 2029	Manutencao das ativ do Conselho Tutelar		253.250,00	253.250,00
08 243 0015 2082	INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR		20.800,00	20.800,00
08 244 0015 1031	Aquis. Veiculo e Equip. Permanente - FMAS	15.000,00	0,00	15.000,00
08 244 0015 1040	Construcao do CRAS	100,00	0,00	100,00
08 244 0015 2030	Manut de Atv. do Programa Bolsa Familia		7.100,00	7.100,00
08 244 0015 2052	Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais		17.000,00	17.000,00
08 244 0015 2074	Manutencao das Atividades do CRAS		277.600,00	277.600,00
08 244 0015 2076	Manutencao dos Conselhos Gestores		2.000,00	2.000,00
08 244 0015 2080	Manutencao do IGDSUAS		800,00	800,00
09 272 0026 1035	Aquisicao de Material Permanente RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00
09 272 0026 2066	Manut. de Beneficios temporarios		740.000,00	740.000,00
09 272 0026 2067	Manutencao das Atividades do Santa Rita Previ		218.000,00	218.000,00
09 272 0026 2070	Capacitar Serv. Cons. Curador e Com. Admin. da Pr		10.000,00	10.000,00
10 122 0007 2010	Manut do Conselho Mun de Saude		200,00	200,00
10 122 0007 2017	Manutencao das Acoes da Regulacao		121.300,00	121.300,00
10 122 0030 2009	Manutencao da Secretaria de Saude		620.000,00	620.000,00
10 122 0031 2087	Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude TX ADM		65.000,00	65.000,00
10 122 0036 2084	Covid 19 - Enfrentamento do Coronavirus		25.500,00	25.500,00
10 301 0004 1008	Const. Reforma e Ampl. de Unid de Saude	300,00	0,00	300,00
10 301 0004 2011	Manutencao dos PSF		1.283.250,00	1.283.250,00
10 301 0004 2012	Manutencao do Programa de Saude Bucal		86.000,00	86.000,00
10 301 0004 2040	Manut. do NASF- Nucleo de Apoio a Saude da Familia		50.300,00	50.300,00
10 301 0004 2041	Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS		184.705,00	184.705,00
10 301 0004 2072	Manutencao da Academia da Saude		67.300,00	67.300,00
10 301 0004 2086	Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ATB		130.000,00	130.000,00
10 302 0005 1029	Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos	271.000,00	0,00	271.000,00
10 302 0005 1036	Construcao da Unidade Desc. de Reabilitacao	300,00	0,00	300,00
10 302 0005 2013	Manut. da Unidade Descentralizada de Reabilitacao		281.300,00	281.300,00
10 302 0005 2014	Manutencao do Laboratorio Municipal		109.400,00	109.400,00
10 302 0005 2015	Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude		310.700,00	310.700,00
10 302 0005 2016	Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA		2.285.550,00	2.285.550,00
10 302 0005 2077	Manutencao da Media e Alta Complexidade		400,00	400,00
10 303 0003 2018	Manutencao da Farmacia Municipal		132.800,00	132.800,00
10 305 0006 2019	Manutencao da Vigilancia em Saude		108.500,00	108.500,00
12 122 0031 2026	Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao		1.337.500,00	1.337.500,00
12 306 0019 2042	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Fund		260.000,00	260.000,00
12 306 0019 2043	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Infantil		152.000,00	152.000,00
12 306 0019 2044	Manut. Do Prog Alimentacao Escolar - Educ.Especial		6.000,00	6.000,00
12 306 0019 2045	Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Pre Escola		15.000,00	15.000,00

Emissão: 09/12/2020 11:35:38 Pàgina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 361 0029 1011	Const, Reforma e Ampliacao de escolas - Ens.Fund.	21.000,00	0,00	21.000,00
12 361 0029 1013	Aquis. de Veiculos e Mat. Permanente -Ens. Fund.	41.000,00	0,00	41.000,00
12 361 0029 1021	Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escola	57.000,00	0,00	57.000,00
12 361 0029 2020	Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental		775.250,00	775.250,00
12 361 0029 2023	Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental		1.748.000,00	1.748.000,00
12 361 0029 2049	Manut. das Atividades da Educacao - Recursos QSE		280.000,00	280.000,00
12 361 0029 2078	Manutencao do Ensino Fundamental		151.677,81	151.677,81
12 361 0033 1022	Aquisicao de Onibus para o Transporte Escolar	300.000,00	0,00	300.000,00
12 361 0033 2047	Manutencao do Transporte EscolarEscolar- PNATE		55.000,00	55.000,00
12 361 0033 2048	Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios		1.245.000,00	1.245.000,00
12 361 0033 2073	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Seduc		151.000,00	151.000,00
12 364 0031 1017	Apoio ao Ensino Tecnico e Superior	222,19	0,00	222,19
12 365 0029 1012	Const, Reforma e Ampl. de Escolas - Ens.Infantil		0,00	11.000,00
12 365 0029 1023	Aquis.de Veiculos, Equip. Mat. Perm - Ens.Infantil	24.000,00	0,00	24.000,00
12 365 0029 1024	Const. Reformas e Amplicaco de CRECHES	96.000,00	0,00	96.000,00
12 365 0029 2021	Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil		527.800,00	527.800,00
12 365 0029 2024	Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil		577.000,00	577.000,00
12 365 0029 2050	Manutencao da Educacao do Ensino Infantil		98.950,00	98.950,00
12 367 0029 2022	Manut do Fundeb - 40% Educacao Especial		2.000,00	2.000,00
12 367 0029 2051	Manutencao da Educacao Especial		83.700,00	83.700,00
12 367 0029 2079	Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial		27.000,00	27.000,00
13 392 0012 1014	Apoio a Realiz. de Eventos Artisticos e Culturais	7.000,00	0,00	7.000,00
13 392 0012 2027	Manutencao e Encargos com o Dep de Cultura		76.100,00	76.100,00
13 392 0012 2081	Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio		25.000,00	25.000,00
15 451 0008 1005	Drenagem e Pavimentacao Asfaltica	860.100,00	0,00	860.100,00
15 451 0008 1006	Aquisicao de Caminhoes e Maquinas Pesadas	226.500,00	0,00	226.500,00
15 451 0008 1052	Construcao e Manutencao de Predios Publicos	200,00	0,00	200,00
15 451 0020 1037	Const. Reformas e Revitalizacao de Jardins e Praca	200,00	0,00	200,00
15 452 0008 2007	Manutencao da Secretaria de Obras e Serv Urbanos		4.586.900,00	4.586.900,00
17 512 0008 1026	Construcao e Ampliacao da Rede de Esgoto Sanitario	5.100,00	0,00	5.100,00
17 512 0027 2008	Manutencao do departamento de agua e esgoto		301.000,00	301.000,00
18 541 0034 2056	Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas		1.000,00	1.000,00
18 541 0034 2062	Gerenciamento dos Residuos Solidos		2.000,00	2.000,00
18 542 0034 1048	Implantação do Viveiro/Horto Municipal	42.500,00	0,00	42.500,00
20 392 0034 2054	Realizacao de Festividades e Eventos		135.400,00	135.400,00
20 541 0034 1043	Aquis. de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	200,00	0,00	200,00
20 606 0034 1044	Aquisicao e Desapropriacao de Areas	100,00	0,00	100,00
20 606 0034 1049	Abertura de areas no assentamento	300,00	0,00	300,00
20 606 0034 2063	Apoio ao Cons. Desenv. Economico - CIDESA		100,00	100,00
20 608 0034 1054	Fomento da Feira Livre	3.000,00	0,00	3.000,00
20 608 0034 2088	Apoio a Agtricultura Familiar		3.000,00	3.000,00
25 752 0008 1007	Expansao/Const da Rede de Energia Eletrica	400,00	0,00	400,00
25 752 0008 2061	Manutencao da Iluminacao Publica		3.600,00	3.600,00
26 782 0010 1028	Construcao e Manut. de Estradas,Pontes e Bueiros	254.315,00	0,00	254.315,00
27 812 0028 1046	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	100,00	0,00	100,00
27 812 0028 1047	Manut/Ref. de Espacos Esp/Lazer nas Pracas	72.200,00	0,00	72.200,00
27 812 0028 2034	Manut e Encargos da Secret de Esportes		146.400,00	146.400,00
27 812 0028 2035	Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo		66.100,00	66.100,00
27 812 0028 2053	Real de Eventos Esport e Incent Esporte Amador		55.000,00	55.000,00
99 999 0026 9997	Reserva da taxa Administrativa		1.122.000,00	1.122.000,00
99 999 0099 9999	Reserva de contigencia		0,00	50.000,00
	Total	**4.096.937,19**	**29.142.062,81**	**33.300.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**33.300.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 09/12/2020 11:35:38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos

Receitas	2017	16 p/ 17	2018	17 p/ 18	2019	18 p/ 19	LOA 2020	19 p/ 20	PLOA 2021	L20 p/ L21
RECEITAS CORRENTES	**R$ 22.290.449,80**	-4,59%	**R$ 26.296.369,05**	32,80%	**R$ 29.600.725,22**	12,57%	**R$ 26.549.600,00**	-10,31%	**R$ 31.570.560,00**	18,91%
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	**R$ 1.453.800,57**	-26,87%	**R$ 2.712.758,03**	133,15%	**R$ 3.389.529,68**	24,95%	**R$ 2.352.000,00**	-30,61%	**R$ 3.947.054,00**	67,82%
Contribuições	**R$ 390.181,66**	1,83%	**R$ 456.361,92**	54,46%	**R$ 602.667,77**	32,06%	**R$ 529.600,00**	-12,12%	**R$ 928.260,00**	75,28%
Receita Patrimonial	**R$ 180.092,11**	-21,45%	**R$ 261.214,42**	-34,88%	**R$ 117.274,74**	-55,10%	**R$ 215.700,00**	83,93%	**R$ 189.300,00**	-12,24%
Receita de Serviços	**R$ 203.373,65**	7,95%	**R$ 262.856,70**	83,23%	**R$ 372.643,34**	41,77%	**R$ 254.000,00**	-31,84%	**R$ 281.100,00**	10,67%
Transferências Correntes	**R$ 19.902.470,51**	-2,68%	**R$ 22.573.414,22**	25,96%	**R$ 25.069.754,84**	11,06%	**R$ 23.128.300,00**	-7,74%	**R$ 26.202.105,00**	13,29%
Outras Receitas Correntes	**R$ 160.531,30**	28,96%	**R$ 29.763,76**	-69,57%	**R$ 48.854,85**	64,14%	**R$ 70.000,00**	43,28%	**R$ 22.741,00**	-67,51%
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 840.000,00**	-4,56%	**R$ 739.703,63**	203,77%	**R$ 2.551.640,04**	244,95%	**R$ 250.000,00**	-90,20%	**R$ 630.000,00**	152,00%
Alienação de Bens		-100,00%					**R$ -**		**R$ 50.000,00**	
Operação de Crédito					**R$ 1.676.533,04**			-100,00%		
Transferências de Capital	**R$ 840.000,00**	0,39%	**R$ 739.703,63**	4,18%	**R$ 875.107,00**	18,31%	**R$ 250.000,00**	-71,43%	**R$ 580.000,00**	132,00%
Outras Receitas de Capital										
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**R$ 1.822.913,57**	13,44%	**R$ 606.740,20**	-54,59%	**R$ 827.732,17**	36,42%	**R$ 710.400,00**	-14,18%	**R$ 1.099.440,00**	54,76%
TOTAL GERAL	**R$ 24.953.363,37**	-3,47%	**R$ 27.642.812,88**	32,17%	**R$ 32.980.097,43**	119,31%	**R$ 27.510.000,00**	-16,59%	**R$ 33.300.000,00**	21,05%

Despesas	2017	16 p/ 17	2018	17 p/ 18	2019	19 p/ 18	LOA 2020	L19 p/ L20	PLOA 2021	L20 p/ L21
DESPESAS CORRENTES	**R$ 20.010.496,42**	-2,79%	**R$ 23.330.239,79**	28,49%	**R$ 25.712.262,94**	10,21%	**R$ 26.510.060,00**	5,36%	**R$ 27.929.935,00**	5,36%
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 9.818.936,83	-14,22%	R$ 11.387.432,30	33,87%	R$ 13.145.081,34	15,43%	R$ 13.847.930,00	8,81%	R$ 15.067.832,81	8,81%
Juros e Encargos da Dívida									R$ 130.000,00	-
Outras Despesas Correntes	R$ 10.191.559,59	11,53%	R$ 11.942.807,49	23,31%	R$ 12.567.181,60	5,23%	R$ 12.662.130,00	0,55%	R$ 12.732.102,19	0,55%
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 2.994.033,60**	10,08%	**R$ 3.469.879,92**	42,92%	**R$ 4.278.972,07**	23,32%	**R$ 2.762.800,00**	51,95%	**R$ 4.198.065,00**	51,95%
Investimentos	R$ 2.994.033,60	10,08%	R$ 3.469.879,92	42,92%	R$ 4.278.972,07	23,32%	R$ 2.762.800,00	38,45%	R$ 3.825.065,00	38,45%
Amortização de Dívida									R$ 373.000,00	-
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**R$ 538.444,11**	13,70%	**R$ 611.844,01**	52,85%	**R$ 823.017,43**	34,51%	**R$ 618.570,00**	78,35%	**R$ 1.103.200,00**	78,35%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	**R$ -**		**R$ -**				**R$ 741.570,00**	58,04%	**R$ 1.172.000,00**	58,04%
Total	**R$ 23.542.974,13**	-0,99%	**R$ 27.411.963,72**	27,39%	**R$ 29.991.235,01**	9,41%	**R$ 30.633.000,00**	2,14%	**R$ 33.300.000,00**	8,71%

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

DESCRIÇÃO SUSCINTA DAS SECRETARIAS
EXERCÍCIO 2021

02. - Gabinete do Prefeito

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

02.001- Assessor de Gabinete

Caberá ao Assessor de Gabinete o desempenho das seguintes atividades:

a) Assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete, mantendo contatos com os munícipes, com as entidades Federais, Estaduais e Municipais, Câmara Municipal e Partidos Políticos.
b) Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
c) Promover o atendimento de autoridades e do público em geral;
d) Prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;
e) Acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores.
f) O desempenho de outras atividades afins.

02.003 - Procuradoria Jurídica do Município

A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; a cobrança judicial da dívida ativa; o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. È necessário ter OAB/MT.

02.004 - Controladoria Interna do Município



A Controladoria Interna do Município compete:

1. Elaborar as normas de Controle Interno para os atos de Administração a serem aprovados por decreto no âmbito de cada poder;
2. Propor aos chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
3. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
4. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
5. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;
6. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
7. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
10. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar”, e, “despesas de exercícios anteriores”.
11. Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
12. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/00, caso haja necessidade;
13. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
14. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00;
15. Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
16. Acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde;
17. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
18. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
19. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.
20. Desempenhar as atribuições previstas em lei específicas ou correlatas ao cargo.

02.005 - Ouvidoria Municipal

À Ouvidoria Municipal é um órgão de assessoramento superior ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

1. Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;
2. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;
3. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
4. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
5. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
6. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
7. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
8. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
9. Desempenhar outras funções similares, definidas em Lei Específica.

03. - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

1. Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).
2. Redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.
3. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;
4. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
5. Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;



6. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
7. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
8. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
9. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
10. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
11. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
12. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
13. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
14. Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
15. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;
16. Executar outras atividades correlatas.

04. - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:

1. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
2. Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
3. Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
4. Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;
5. Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
6. Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
7. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
8. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de

Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

9. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
10. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
11. Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
12. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
13. Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;
14. Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;
15. Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
16. Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;
17. Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
18. Exercer o controle do endividamento do município;
19. Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;
20. O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

05. - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

1. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;
3. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;
4. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
5. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
6. Definir a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços públicos;
7. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;



8. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
9. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços municipais de infraestrutura;
10. Outras atividades correlatas.

06. - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

1. Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;
2. Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;
3. Ações de saúde ambiental e melhoria do saneamento básico;
4. Ações de assistência integral à saúde;
5. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;
6. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
7. Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;
8. Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
9. Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
10. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

07. - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como



o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;
2. Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;
3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
4. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
5. Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
6. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;
7. Exercer outras funções correlatas.

08. - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

1. Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.
2. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.
4. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;



5. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
6. Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
7. Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.
8. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade.
9. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
10. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

09. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Municipal, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais, bem como, compete:

1. Realizar estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Santa Rita do Trivelato, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;
2. Promover a educação agro ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;
3. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro ambientais, com prioridades para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;
4. Organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente;
5. A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;
6. Desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;
7. Prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes;
8. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;



9. Gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do destinados ao Planejamento do Município;
10. Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;
11. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;
12. Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente;
13. Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;
14. Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;
15. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

11. - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é o órgão responsável pelo fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer e compete:

1. Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
2. Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
3. Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
4. Coordenar, com apoio do Conselho Municipal De Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
5. Participar do Planejamento e Desenvolvimento do Município, promovendo junto á comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;
6. Outras atividades correlatas.

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E A DESPESA DECORRENTES DE BENEFICIOS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, no qual prevê que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve estar acompanhado de Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Considerando que o referido Demonstrativo, que será elaborado, levará em consideração apenas a isenção de impostos, taxas e contribuição de melhorias previstos em caráter não geral, e que, conforme disposto nos Art. 338 e 339 da Lei Municipal nº LC 62/2014 será efetivada por despacho do responsável pela Administração Tributária, em requerimento no qual o interessado comprove o preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei.

Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2019. Salienta-se que este Demonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções de natureza tributária.

Com relação aos benefícios, anistias, remissões e subsídios, destacamos que no Município de Santa Rita do Trivelato não há previsão legal para concessão dos mesmos para o exercício de 2021. Da estimativa dos Efeitos sobre a Receita decorrente da isenção e desconto do valor IPTU conforme disposto nos Art. 388 e 389 e seus parágrafos e incisos da Lei Municipal LC nº 62/2014, qual seja:

Art. 388. Gozam de Imunidade Constitucional, decorrentes das limitações ao Poder de Tributar, as pessoas físicas ou jurídicas que se incluam entre aquelas determinadas no artigo 150, inciso VI, alíneas “a” a “e” da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - A Imunidade Constitucional atinge apenas os impostos, não abrangendo as taxas e as contribuições, que contarão apenas com as isenções previstas neste Código ou em leis subsequentes.

§ 2º - O reconhecimento da imunidade deverá ser requerida na forma e no prazo estipulado em regulamento, para apreciação quanto ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

§ 3º - As entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes ou isentas de tributos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e na Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.



DAS ISENÇÕES

Art. 389. São isentos:

I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU.

a) o imóvel residencial de propriedade de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais; de pessoa viúva; de aposentada ou pensionista; de portadores de deficiência física ou mental incapacitados para o trabalho, cujos rendimentos não ultrapassem 03 (três) salários mínimos mensais e que utilizem o imóvel como sua residência habitual;

b) o imóvel residencial de propriedade de portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose) cujos rendimentos não ultrapassem 05 (cinco) salários mínimos mensais, e que utilizem o imóvel como sua residência habitual;

c) o imóvel de propriedade de associação de moradores, clube de mães e centros comunitários, legalmente constituídos nos termos da lei aplicável;

d) os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;

e) os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista Municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município.

f) os imóveis destinados à residência familiar, efetuada junto aos programas habitacionais de interesse social, inseridos na Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, desde que comprove o adquirente, que a renda mensal familiar não ultrapassa 03 (três) salários mínimos.

§ 1º - as isenções de que tratam as alíneas “a”, “b”, deverão ser requeridas anualmente junto ao Departamento de Arrecadação, acompanhadas dos documentos comprobatórios para cada caso, após o recebimento da notificação do lançamento do imposto e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única.

§ 2º – A isenção de que trata a alínea “f”, se aplica ao exercício de aquisição do imóvel e ao exercício imediatamente posterior a esta.

§ 3º - Para protocolo do requerimento e dos documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” não haverá cobrança de quaisquer taxas.

II - DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", POR ATO ONEROSO DE BENS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI

a) o ato que fizer cessar entre coproprietário a indivisibilidade dos bens comuns, desde que dele não decorra qualquer tipo de transmissão dos mesmos bens;
b) a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade;
c) a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento.
d) a aquisição de imóvel destinado à residência familiar, efetuada junto aos programas habitacionais de interesse social, inseridos na Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, desde que comprove o adquirente, que a renda mensal familiar não ultrapassa 03 (três) salários mínimos.

III – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, optantes ou não pelo Simples Nacional, mediante requerimento específico, durante o ano civil de sua constituição.

IV - DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

a) as associações de moradores de bairro, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários.
b) as entidades beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo à indigente, à infância, à juventude e à velhice desamparada.
c) sindicatos de trabalhadores, partidos políticos e suas fundações;
d) os órgãos da administração direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, e as missões diplomáticas;
e) os templos de qualquer culto;
f) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, optantes ou não pelo Simples Nacional, mediante requerimento específico, durante o ano civil de sua constituição.
g) As empresas executoras de obras de edificações e grupamentos de empreendimento habitacionais de interesse social.

V - DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

a) os cegos e mutilados que exercerem comércio ou indústria em escala ínfima;
b) os engraxates ambulantes;
c) os vendedores ambulantes de doces, pipocas, churros, frutas e outros comestíveis, que exercerem comércio por conta própria;
d) as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente não possuam condições físicas para o exercício de outra atividade.

VI – DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

a) hospitais e pronto-socorros;
b) hospitais e pronto-socorros, na área veterinária;
c) hotéis, motéis e similares;
d) empresas de vigilância;
e) empresa de radiodifusão e televisão;
f) colégios e universidades;
g) boates e casas de shows;
h) cinemas, teatros e circos;
i) parques de diversões, centros de lazer;
j) feiras, exposições, congressos e congêneres;
k) terminais rodoviários e aeroportos;
l) funerárias;

VII – DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES.

a) a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;

b) a construção de passeios em logradouros públicos providos de meio-fio;

c) a construção de muros e contenção de encostas;

d) a construção de barracões destinados a guarda de materiais, a colocação de tapumes e a limpeza de terrenos, desde que o proprietário ou interessado tenha requerido licença para executar a obra no local;

e) a construção tipo proletário ou inferior com área máxima de construção de 60m2 (sessenta metros quadrados), quando requerida pelo seu proprietário, e destinada à sua própria moradia;

VIII - DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

a) os atos ou títulos referentes à vida funcional dos servidores municipais;
b) os requerimentos de fornecedores e prestadores de serviços ao Município, quando objetivarem o pagamento de seus débitos;
c) os requerimentos e certidões relativas aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar e para fins eleitorais;
d) as pessoas jurídicas definidas como Substitutos Tributários e as que efetuarem retenção na fonte, do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando do pagamento da Taxa de emolumentos.

IX – DA TAXA DE CEMITÉRIO

a) o sepultamento de indigentes;

b) a exumação determinada pela autoridade judicial.

X – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP
Imóveis pertencentes à classe residencial com consumo igual ou inferior a 30 kWh.

Benefícios	**Valor em r$**	**Impacto Sobre a Rec. Corrente.**	**Impacto Sobre a Rec. Tributária**
Isenção Taxas	R$ 6.650,00	0,02%	0,17%
Descontos Pagamento a vista – IPTU e Parcelamentos de Divida Ativa	R$ 64.200,00	0,20%	1,63%
TOTAL GERAL	**R$ 70.850,00**	**0,22%**	**1,80%**

Conforme exposto na Tabela acima, o valor total estimado da isenção e/ou desconto de tributos para o exercício de 2021 perfaz o montante de R$ 70.850,00 (Setenta Mil e Oitocentos e Cinquenta reais), equivalentes a 0,22% das Receitas Correntes, 1,80% das Receitas Tributárias.

Os Valores apurados na tabela acima não irão gerar impacto na arrecadação, haja vista que a previsão da receita para o exercício de 2021 foi realizada com base na arrecadação liquida já deduzidas os descontos.

Santa Rita do Trivelato, 07 de outubro de 2020.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1032 - Aquis.de Veiculos e Equip Mat. Pernanente - Camara	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1033 - Const. Ampliacao do Predio da Camara Municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1034 - Realizacao de Concurso Publico	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2001 - Manutencao e encargos da camara municipal	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.627.000,00	1.627.000,00	1.627.000,00
	Total de Metas Físicas	19,00	19,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação		PPA	LDO	LOA
1030 - Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipa	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000.500,00	1.000.500,00	1.000.500,00

PROGRAMA: 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO

Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - Aquisicao de Veiculos e Equip. Mat. Permanente	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2002 - Manut das atividades do Gab do Prefeito	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.293.500,00	1.293.500,00	1.293.500,00
2071 - Manutencao com Publicidades	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.100,00	50.100,00	50.100,00
	Total de Metas Físicas	27,00	27,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.394.100,00	2.394.100,00	2.394.100,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0012 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
2081 - Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

PROGRAMA: 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO

Ação		PPA	LDO	LOA
1042 - Aquis. Veic. Equip. Permanente - Sec. ADM	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2003 - Manutencao da Secretaria de Administracao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.896.200,00	1.896.200,00	1.896.200,00
2004 - Manutencao com Depto de Transito - DETRAN	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	84.480,00	84.480,00	84.480,00
2005 - Manutencao das Atividades do PROCON	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	70.500,00	70.500,00	70.500,00
2037 - Regularicacao e Registro de Areas Publicas	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
2038 - Ref. Adm PCCS Concurso Publico e Proceso Seletivo	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
2060 - Manutencao da Junta de Serv. Militar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
	Total de Metas Físicas	76,00	76,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.106.580,00	2.106.580,00	2.106.580,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROGRAMA: 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO

Ação		PPA	LDO	LOA
1004 - Aquis. de Veic. Equip. e Matl Perma.-SMFIN	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2006 - Manut. da Secretaria Mun. de Financas. - SEFIN	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.110.400,00	1.110.400,00	1.110.400,00
2039 - Manutencao de Encargos Especiais PASEP	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	312.000,00	312.000,00	312.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
Total de Metas Físicas		29,00	29,00	-
Total de Metas Financeiras		1.472.400,00	1.472.400,00	1.472.400,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1005 - Drenagem e Pavimentacao Asfaltica	**Meta Física**	1.000,00	1.000,00	-
	Meta Financeira	860.100,00	860.100,00	860.100,00
1006 - Aquisicao de Caminhoes e Maquinas Pesadas	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	226.500,00	226.500,00	226.500,00
1007 - Expansao/Const da Rede de Energia Eletrica	**Meta Física**	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	400,00	400,00	400,00
1026 - Construcao e Ampliacao da Rede de Esgoto Sanitario	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.100,00	5.100,00	5.100,00
1052 - Construcao e Manutencao de Predios Publicos	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
2007 - Manutencao da Secretaria de Obras e Serv Urbanos	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	4.586.900,00	4.586.900,00	4.586.900,00
2061 - Manutencao da Iluminacao Publica	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.600,00	3.600,00	3.600,00
PROGRAMA: 0010 - GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1028 - Construcao e Manut. de Estradas,Pontes e Bueiros	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	254.315,00	254.315,00	254.315,00
PROGRAMA: 0020 - PLANEJAMENTO URBANISTICO E MOBILIDADE URBANA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1037 - Const. Reformas e Revitalizacao de Jardins e Praca	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
PROGRAMA: 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1038 - Aquis. Veic. Equip. Mat. Permanente - SMOSP	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	102.300,00	102.300,00	102.300,00
PROGRAMA: 0035 - OPERACOES ESPECIAIS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1053 - Manut. e Encargos com a Divida Publica	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	503.000,00	503.000,00	503.000,00
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
PROGRAMA: 0027 - AGUA POTAVEL PARA TODOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2008 - Manutencao do departamento de agua e esgoto	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	301.000,00	301.000,00	301.000,00
Total de Metas Físicas		1.112,00	1.112,00	-
Total de Metas Financeiras		6.843.615,00	6.843.615,00	6.843.615,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS				
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
PROGRAMA: 0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2018 - Manutencao da Farmacia Municipal	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	132.800,00	132.800,00	132.800,00
PROGRAMA: 0004 - ATENCAO BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1008 - Const. Reforma e Ampl. de Unid de Saude	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300,00	300,00	300,00
2011 - Manutencao dos PSF	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.283.250,00	1.283.250,00	1.283.250,00
2012 - Manutencao do Programa de Saude Bucal	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	86.000,00	86.000,00	86.000,00
2040 - Manut. do NASF- Nucleo de Apoio a Saude da Familia	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.300,00	50.300,00	50.300,00
2041 - Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	184.705,00	184.705,00	184.705,00
2072 - Manutencao da Academia da Saude	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	67.300,00	67.300,00	67.300,00
2086 - Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ATB	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

PROGRAMA: 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
1029 - Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	271.000,00	271.000,00	271.000,00
1036 - Construcao da Unidade Desc. de Reabilitacao	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300,00	300,00	300,00
2013 - Manut. da Unidade Descentralizada de Reabilitacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	281.300,00	281.300,00	281.300,00
2014 - Manutencao do Laboratorio Municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	109.400,00	109.400,00	109.400,00
2015 - Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	310.700,00	310.700,00	310.700,00
2016 - Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.285.550,00	2.285.550,00	2.285.550,00
2077 - Manutencao da Media e Alta Complexidade	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	400,00	400,00	400,00

PROGRAMA: 0006 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
2019 - Manutencao da Vigilancia em Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	108.500,00	108.500,00	108.500,00

PROGRAMA: 0007 - GESTAO DO SUS

Ação		PPA	LDO	LOA
2010 - Manut do Conselho Mun de Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
2017 - Manutencao das Acoes da Regulacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	121.300,00	121.300,00	121.300,00

PROGRAMA: 0030 - GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
2009 - Manutencao da Secretaria de Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	620.000,00	620.000,00	620.000,00

PROGRAMA: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
2087 - Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude TX ADM	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00

PROGRAMA: 0036 - COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publica Decorrente do Coronavirus

Ação		PPA	LDO	LOA
2084 - Covid 19 - Enfrentamento do Coronavírus	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.500,00	25.500,00	25.500,00
	Total de Metas Físicas	186,00	186,00	-
	Total de Metas Financeiras	6.133.805,00	6.133.805,00	6.133.805,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
PROGRAMA: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1017 - Apoio ao Ensino Tecnico e Superior	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	222,19	222,19	222,19
2026 - Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.337.500,00	1.337.500,00	1.337.500,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
PROGRAMA: 0012 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1014 - Apoio a Realiz. de Eventos Artisticos e Culturais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2027 - Manutencao e Encargos com o Dep de Cultura	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	76.100,00	76.100,00	76.100,00

PROGRAMA: 0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
2042 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Fund	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
2043 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Infantil	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	152.000,00	152.000,00	152.000,00
2044 - Manut. Do Prog Alimentacao Escolar - Educ.Especial	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
2045 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Pre Escola	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1011 - Const, Reforma e Ampliacao de escolas - Ens.Fund.	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1012 - Const, Reforma e Ampl. de Escolas - Ens.Infantil	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1013 - Aquis. de Veiculos e Mat. Permanente -Ens. Fund.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	41.000,00	41.000,00	41.000,00
1021 - Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escola	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	57.000,00	57.000,00	57.000,00
1023 - Aquis.de Veiculos, Equip. Mat. Perm - Ens.Infantil	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1024 - Const. Reformas e Amplicaco de CRECHES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	96.000,00	96.000,00	96.000,00
2049 - Manut. das Atividades da Educacao - Recursos QSE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
2050 - Manutencao da Educacao do Ensino Infantil	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	98.950,00	98.950,00	98.950,00
2051 - Manutencao da Educacao Especial	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	83.700,00	83.700,00	83.700,00
2078 - Manutencao do Ensino Fundamental	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	151.677,81	151.677,81	151.677,81
PROGRAMA: 0033 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1022 - Aquisicao de Onibus para o Transporte Escolar	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2047 - Manutencao do Transporte EscolarEscolar- PNATE	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2048 - Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	1.245.000,00	1.245.000,00	1.245.000,00
2073 - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Seduc	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	151.000,00	151.000,00	151.000,00
UNIDADE: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%				
PROGRAMA: 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2023 - Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	1.748.000,00	1.748.000,00	1.748.000,00
2024 - Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	577.000,00	577.000,00	577.000,00
2079 - Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	27.000,00	27.000,00	27.000,00
UNIDADE: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%				
PROGRAMA: 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2020 - Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	775.250,00	775.250,00	775.250,00
2021 - Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	527.800,00	527.800,00	527.800,00
2022 - Manut do Fundeb - 40% Educacao Especial	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total de Metas Físicas	264,00	264,00	-
	Total de Metas Financeiras	8.126.200,00	8.126.200,00	8.126.200,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
PROGRAMA: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1031 - Aquis. Veiculo e Equip. Permanente - FMAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1040 - Construcao do CRAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
2029 - Manutencao das ativ do Conselho Tutelar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	253.250,00	253.250,00	253.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

2030 - Manut de Atv. do Programa Bolsa Familia	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	7.100,00	7.100,00	7.100,00
2031 - Manut do Prog de Atencao a Pessoa com Deficiencia	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150,00	150,00	150,00
2052 - Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00
2074 - Manutencao das Atividades do CRAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	277.600,00	277.600,00	277.600,00
2076 - Manutencao dos Conselhos Gestores	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2080 - Manutencao do IGDSUAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	800,00	800,00	800,00
2082 - INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.800,00	20.800,00	20.800,00
PROGRAMA: 0032 - GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2028 - Manutencao da Sec de Assistencia Social	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	791.200,00	791.200,00	791.200,00
PROGRAMA: 0036 - COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publica Decorrente do Coronavirus				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2085 - Covid 19 - Enfrentamento da Emergência	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	10.800,00	10.800,00	10.800,00
	Total de Metas Físicas	127,00	127,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.395.800,00	1.395.800,00	1.395.800,00
ÓRGÃO: 09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2033 - Manut das Ativ da Sec Desenv Econ e Meio Ambiente	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	470.100,00	470.100,00	470.100,00
PROGRAMA: 0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1043 - Aquis. de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
1044 - Aquisicao e Desapropriacao de Areas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
1048 - Implantação do Viveiro/Horto Municipal	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	42.500,00	42.500,00	42.500,00
1049 - Abertura de areas no assentamento	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300,00	300,00	300,00
1054 - Fomento da Feira Livre	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2054 - Realizacao de Festividades e Eventos	Meta Física	6,00	5,00	-
	Meta Financeira	135.400,00	135.400,00	135.400,00
2056 - Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2062 - Gerenciamento dos Residuos Solidos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2063 - Apoio ao Cons. Desenv. Economico - CIDESA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
2088 - Apoio a Agtricultura Familiar	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas	67,00	66,00	-
	Total de Metas Financeiras	657.700,00	657.700,00	657.700,00
ÓRGÃO: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV				
UNIDADE: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV				
PROGRAMA: 0026 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1035 - Aquisicao de Material Permanente RPPS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2066 - Manut. de Beneficios temporarios	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	740.000,00	740.000,00	740.000,00
2067 - Manutencao das Atividades do Santa Rita Previ	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	218.000,00	218.000,00	218.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

			PPA	LDO	LOA
2070 - Capacitar Serv. Cons. Curador e Com. Admin. da Pr	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		10.000,00	10.000,00	10.000,00
9997 - Reserva da taxa Administrativa	**Meta Física**		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		1.122.000,00	1.122.000,00	1.122.000,00
	Total de Metas Físicas		38,00	38,00	-
	Total de Metas Financeiras		2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 0028 - ESPORTE E LAZER

Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1046 - APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	**Meta Física**		5,00	5,00	-
	Meta Financeira		100,00	100,00	100,00
1047 - Manut/Ref. de Espacos Esp/Lazer nas Pracas	**Meta Física**		3,00	3,00	-
	Meta Financeira		72.200,00	72.200,00	72.200,00
2034 - Manut e Encargos da Secret de Esportes	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		146.400,00	146.400,00	146.400,00
2035 - Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		66.100,00	66.100,00	66.100,00
2053 - Real de Eventos Esport e Incent Esporte Amador	**Meta Física**		3,00	3,00	-
	Meta Financeira		55.000,00	55.000,00	55.000,00
	Total de Metas Físicas		35,00	35,00	-
	Total de Metas Financeiras		339.800,00	339.800,00	339.800,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
9999 - Reserva de contigencia	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas		12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras		50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total Geral de Metas Físicas		1.992,00	1.991,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras		33.300.000,00	33.300.000,00	33.300.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS
2021

(Art. 5º , Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

ESPECIFICAÇÃO	Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	% PIB	% RCL	Meta na Lei Orçamentária - LOA	% PIB	% RCL
Receita Total	33.300.000	0,067%	114,61%	33.300.000	0,070%	114,61%
Receitas Primárias (I)	**31.961.760**	**0,065%**	**110,00%**	**31.961.760**	**0,063%**	**110,00%**
Despesa Total	33.400.000	0,067%	114,95%	33.400.000	0,063%	114,95%
Despesa Primárias (II)	**31.792.800**	**0,067%**	**109,42%**	**31.792.800**	**0,060%**	**109,42%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**168.960**	**-0,002%**	**0,58%**	**168.960**	**0,003%**	**0,58%**
Resultado Nominal	**227.760**	**0,000%**	**0,78%**	**227.760**	**-0,003%**	**0,78%**
Dívida Pública Consolidada	1.024.548	0,000%	3,53%	1.024.548	0,000%	3,53%
Dívida Consolidada Líquida	(1.875.452)	0,000%	-6,45%	(1.875.452)	-0,003%	-6,45%

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 09/12/2020 - Hora 13:22

PIB MT 2019	157.522.380.174
RCL 2019	29.055.662

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

Art.5º, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Compensação
IPTU - Isenção, conforme art. 389 da lei complementar 062/2014	IPTU	R$ 6.000,00	R$ 6.210,00	R$ 6.427,35	Não haverá renúncia de Receita
IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM da lei complementar 063/2014, art. 228.	IPTU	R$ 60.000,00	R$ 62.100,00	R$ 64.273,50	Aumento Continuado no incremento de Receita
TOTAL:		**R$ 66.000,00**	**R$ 68.310,00**	**R$ 70.700,85**	

Notas Explicativas:

Os valores relacionados como descontos do IPTU não geram impactos na arrecadação do municipio em virtude de constarem na Previsão de Receita.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANÇAS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						30.000,00
						30.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						22.000,00
						22.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						1.000,00
						1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						850.000,00
						95.000,00
						85.000,00
						1.000,00
						35.000,00
						30.000,00
						10.000,00
						48.000,00
						1.000,00
						130.000,00
						40.000,00
						12.000,00
						35.000,00
						255.000,00
						1.627.000,00
						1.680.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						1.000.000,00
						500,00
						1.000.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						50.000,00
						50.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						900.000,00
						110.100,00
						25.000,00
						72.000,00
						500,00
						15.000,00
						25.000,00
						10.000,00
						25.000,00
						20.900,00
						90.000,00
						1.293.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						100,00
						50.000,00
						50.100,00
						2.394.100,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						30.000,00
						30.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						30.000,00
						920.000,00
						103.000,00
						50.000,00
						70.000,00
						500,00
						15.000,00
						90.000,00
						100,00
						115.000,00
						30.000,00
						20.000,00
						266.200,00
						150.000,00
						100,00
						100,00
						36.000,00
						100,00
						100,00
						1.896.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						55.000,00
						15.000,00
						100,00
						5.800,00
						480,00
						7.900,00
						100,00
						100,00
						84.480,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						58.000,00
						5.000,00
						100,00
						6.000,00
						100,00
						1.000,00
						100,00
						100,00
						100,00
						70.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						100,00
						100,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						100,00
						100,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						100,00
						100,00
						200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

						5.000,00
						5.000,00
						15.000,00
						25.000,00
						2.106.580,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	Projeto/Atividade:	1004 - AQUIS. DE VEIC. EQUIP. E MATL PERMA.-SMFIN

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Maquinas, Mobiliario geral, veiculos, Motocicletas e demais Equipamentos e Materiais Permanente para uso da Secretaria			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2006 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS. - SEFIN

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Sent. Judiciais, Indenizacoes, Equip. Mat. Permanente, Assessorias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Desp. de Exerc. Anteriores P/ atender a SEFIN.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0079	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00			**20.000,00**
319011000000	0080	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	360.000,00			**360.000,00**
319013000000	0081	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	70.000,00			**70.000,00**
319094000000	0082	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	0083	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	35.000,00			**35.000,00**
339008000000	0084	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0085	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0086	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339033000000	0087	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00			**100,00**
339035000000	0088	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	0089	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	209.000,00			**209.000,00**
339040000000	0090	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	120.000,00			**120.000,00**
339092000000	0091	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	100,00			**100,00**
339093000000	0092	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00			**36.000,00**
		TOTAL:	1.110.400,00			**1.110.400,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa:	0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	Projeto/Atividade:	2039 - MANUTENCAO DE ENCARGOS ESPECIAIS PASEP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com o PASEP			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0093	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	311.900,00	100,00		**312.000,00**
		TOTAL:	311.900,00	100,00		**312.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.472.300,00	100,00		**1.472.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	Projeto/Atividade:	1038 - AQUIS. VEIC. EQUIP. MAT. PERMANENTE - SMOSP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com aquisicao de equipamentos material permanente, veiculos, maquinas e equipamento.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	22.300,00		**102.300,00**
		TOTAL:	80.000,00	22.300,00		**102.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa:	0035 - OPERACOES ESPECIAIS	Projeto/Atividade:	1053 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manut. e Encargos com a Divida Publica, amortizacao de divida fundada e juros sobre dividas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0095	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	130.000,00			**130.000,00**
469071000000	0096	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.000,00			**373.000,00**
		TOTAL:	503.000,00			**503.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Projeto/Atividade:	1005 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com TerraPlanagen, pavimentacao Asfaltica, Drenagem, Tubulacoes, Capa Asfaltica entre outras obras despesas de Infra Estrurua Urbana.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0097	MATERIAL DE CONSUMO	144.900,00	5.100,00		**150.000,00**
449039000000	0098	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.900,00	5.000,00		**49.900,00**
449051000000	0099	OBRAS E INSTALACOES	560.000,00	100.200,00		**660.200,00**
		TOTAL:	749.800,00	110.300,00		**860.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Projeto/Atividade:	1006 - AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Patrol, Caminhoes, Retro Escavadeira, Rolo Compactadores, Pá Carregadeiras e demais maquinas Pesadas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	146.500,00		**226.500,00**
		TOTAL:	80.000,00	146.500,00		**226.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Projeto/Atividade:	1052 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construcao, Reforma, Manutencao de predios publicos, compreendendo, Barracoes, Muros, Rampas, Garagens, Coberturas, Cas Mortuaria, Espacos para realizacao de festividades entre outras obras Complementares.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0101	OBRAS E INSTALACOES	100,00	100,00		**200,00**
		TOTAL:	100,00	100,00		**200,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0020 - PLANEJAMENTO URBANISTICO E MOBILIDADE URBANA	Projeto/Atividade:	1037 - CONST. REFORMAS E REVITALIZACAO DE JARDINS E PRACA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construcao, reformas e Revitalizacao de Jardins, Canteiros das avenidas, rotatorias e Pracas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0102	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
339039000000	0103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
		TOTAL:	200,00			**200,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Indenizaçoes, Terc. de Mao de Obras e Restituicoes, p/ Atender q Sec. de Obras e Serv. urbanos.,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0104	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	203.500,00			**203.500,00**
319011000000	0105	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.150.000,00			**1.150.000,00**
319013000000	0106	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100.000,00			**100.000,00**
319094000000	0107	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	49.500,00			**49.500,00**
319113000000	0108	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	110.000,00			**110.000,00**
335041000000	0109	CONTRIBUICOES	100,00			**100,00**
339008000000	0110	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00			**500,00**
339014000000	0111	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0112	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00	27.200,00		**677.200,00**
339036000000	0113	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
339037000000	0114	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	700.000,00			**700.000,00**
339039000000	0115	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	650.000,00	859.000,00		**1.509.000,00**
339093000000	0116	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00			**34.800,00**
449030000000	0117	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
449039000000	0118	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00			**100,00**
449052000000	0119	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		50.000,00	**50.000,00**
		TOTAL:	3.650.700,00	886.200,00	50.000,00	**4.586.900,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	17 - SANEAMENTO	SubFunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Projeto/Atividade:	1026 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE ESGOTO SANITARIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construcao e amplicacao da rede de esgotamento sanitario do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0120	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	100,00		**5.100,00**
		TOTAL:	5.000,00	100,00		**5.100,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	25 - ENERGIA	SubFunção:	752 - ENERGIA ELETRICA
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Projeto/Atividade:	1007 - EXPANSAO/CONST DA REDE DE ENERGIA ELETRICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Expansao e Construcao da Rede de Energia Eletrica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0121	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
339039000000	0122	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
449051000000	0123	OBRAS E INSTALACOES	100,00	100,00		**200,00**
		TOTAL:	300,00	100,00		**400,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	25 - ENERGIA	SubFunção:	752 - ENERGIA ELETRICA
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Projeto/Atividade:	2061 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Manutencao da Iluminacao Publica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0124	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	100,00		**2.600,00**
339039000000	0125	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00	500,00		**1.000,00**
		TOTAL:	3.000,00	600,00		**3.600,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	26 - TRANSPORTE	SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0010 - GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	Projeto/Atividade:	1028 - CONSTRUCAO E MANUT. DE ESTRADAS,PONTES E BUEIROS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com a manutencao de estradas, pontes, bueiros, cascalhamento de estradas, aterros e demais manutencoes para faciliar o transporte Rural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0126	OBRAS E INSTALACOES	54.315,00	200.000,00		**254.315,00**
		TOTAL:	54.315,00	200.000,00		**254.315,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0027 - AGUA POTAVEL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do departamento de agua e esgoto			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0127	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.900,00			**4.900,00**
319011000000	0128	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	99.400,00			**99.400,00**
319013000000	0129	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0130	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0131	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	10.000,00			**10.000,00**
339008000000	0132	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0133	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0134	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	0135	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0136	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100.000,00			**100.000,00**
449030000000	0137	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
449039000000	0138	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00			**100,00**
449051000000	0139	OBRAS E INSTALACOES	100,00	100,00		**200,00**
449052000000	0140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00			**5.100,00**
		TOTAL:	300.900,00	100,00		**301.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	5.427.315,00	1.366.300,00	50.000,00	**6.843.615,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE	SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0007 - GESTAO DO SUS	Projeto/Atividade: 2010 - MANUT DO CONSELHO MUN DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas, Diarias e Mat. de Consumo e Outros Necess. a Manut. do Conselho Muncipa da Saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0141	DIARIAS	100,00			**100,00**
339030000000	0142	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
		TOTAL:	200,00			**200,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0007 - GESTAO DO SUS	Projeto/Atividade:	2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DA REGULACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Equip. Mat. Permanente, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Locacao de Mao de Obra e outras despesas destindos a manutencao do MAC.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0143	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0144	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	110.000,00			**110.000,00**
319013000000	0145	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.000,00			**9.000,00**
319094000000	0146	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0147	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	0148	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0149	DIARIAS	900,00			**900,00**
		TOTAL:	121.300,00			**121.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0030 - GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Consultorias, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Loccao de Mao de Obra, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. da Secretaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0150	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			**10.000,00**
319011000000	0151	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	265.000,00			**265.000,00**
319013000000	0152	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	31.000,00			**31.000,00**
319094000000	0153	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	58.500,00			**58.500,00**
319113000000	0154	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	62.000,00			**62.000,00**
339008000000	0155	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00			**500,00**
339014000000	0156	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0157	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00			**2.700,00**
339032000000	0158	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	500,00			**500,00**
339033000000	0159	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0160	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	2.000,00			**2.000,00**
339037000000	0161	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	13.700,00			**13.700,00**
339039000000	0162	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	131.900,00	500,00		**132.400,00**
339091000000	0163	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0164	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00			**34.800,00**
449030000000	0165	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
449039000000	0166	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00			**100,00**
449052000000	0167	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00			**3.700,00**
		TOTAL:	619.500,00	500,00		**620.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE	SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	Projeto/Atividade: 2087 - MANUT. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TX ADM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude TX ADM, para custear despesas administrativas do consorcio como folha de pagamento, servico, material de consumo entre outras.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0168	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	65.000,00			**65.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0036 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS
Projeto/Atividade: 2084 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO DO CORONAVíRUS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0169	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100,00	100,00		**200,00**
337170000000	0170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00	100,00		**200,00**
339030000000	0171	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	100,00		**20.100,00**
339032000000	0172	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	100,00			**100,00**
339034000000	0173	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	100,00	100,00		**200,00**
339036000000	0174	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
339037000000	0175	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00	100,00		**200,00**
339039000000	0176	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00	4.000,00		**4.100,00**
339093000000	0177	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	100,00		**200,00**
449052000000	0178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00			**100,00**
		TOTAL:	20.900,00	4.600,00		**25.500,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE	SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0004 - ATENCAO BASICA	Projeto/Atividade: 1008 - CONST. REFORMA E AMPL. DE UNID DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com construcao, ampliacao e reforma de unidades basica de saude, e Unidade de descentralizada de Reabilitacao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0179	OBRAS E INSTALACOES	100,00	200,00		**300,00**
		TOTAL:	100,00	200,00		**300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0004 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DOS PSF

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Consultorias, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Mat. Dist. Gratuita, Desp. de Exerc. Anteriores e Locacao de Mao de Obras.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0180	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.200,00	35.000,00		**65.200,00**
319011000000	0181	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	670.000,00	68.000,00		**738.000,00**
319013000000	0182	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	11.200,00	1.000,00		**12.200,00**
319094000000	0183	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.400,00	5.000,00		**11.400,00**
319113000000	0184	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	29.000,00	8.500,00		**37.500,00**
339008000000	0185	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	100,00		**200,00**
339014000000	0186	DIARIAS	900,00	5.000,00		**5.900,00**
339030000000	0187	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00	49.850,00		**63.550,00**
339032000000	0188	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.000,00	15.000,00		**16.000,00**
339034000000	0189	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	0190	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0191	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100.000,00	80.000,00		**180.000,00**
339040000000	0192	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00	80.000,00		**90.000,00**
449030000000	0193	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	200,00		**300,00**
449039000000	0194	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	100,00		**200,00**
449052000000	0195	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00	5.000,00		**11.800,00**
		TOTAL:	930.500,00	352.750,00		**1.283.250,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - ATENCAO BASICA	Projeto/Atividade:	2012 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0196	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	100,00		**200,00**
319011000000	0197	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	14.700,00	42.000,00		**56.700,00**
319013000000	0198	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
319094000000	0199	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0200	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	5.100,00	2.600,00		**7.700,00**
339008000000	0201	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	100,00		**200,00**
339030000000	0202	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	6.000,00		**7.000,00**
339039000000	0203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00	10.000,00		**11.000,00**
449052000000	0204	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	100,00		**200,00**
		TOTAL:	24.100,00	61.900,00		**86.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0004 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2040 - MANUT. DO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0205	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0206	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	15.400,00	4.000,00		**19.400,00**
319013000000	0207	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00	2.500,00		**3.500,00**
319094000000	0208	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	100,00		**1.100,00**
319113000000	0209	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	8.500,00	500,00		**9.000,00**
339008000000	0210	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	100,00		**200,00**
339014000000	0211	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0212	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	5.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:	38.100,00	12.200,00		**50.300,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 40
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0004 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2041 - MANUT. PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios e Encargos Sociais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0213	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.100,00	95.000,00		**145.100,00**
319011000000	0214	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
319013000000	0215	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	31.000,00	4.705,00		**35.705,00**
319094000000	0216	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0217	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	600,00			**600,00**
339008000000	0218	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	100,00		**200,00**
		TOTAL:	82.900,00	101.805,00		**184.705,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0004 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios e Encargos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0219	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0220	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	58.400,00	1.500,00		**59.900,00**
319013000000	0221	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	700,00	1.000,00		**1.700,00**
319094000000	0222	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0223	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	500,00			**500,00**
339008000000	0224	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	100,00		**200,00**
339030000000	0225	MATERIAL DE CONSUMO	400,00			**400,00**
339036000000	0226	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
449052000000	0227	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
		TOTAL:	62.700,00	4.600,00		**67.300,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - ATENCAO BASICA	Projeto/Atividade:	2086 - MANUT. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE - ATB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ATB, Aquisicao de servicos e medicamentos atraves do consorcio municipal de saúde.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0228	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	50.000,00		**130.000,00**
		TOTAL:	80.000,00	50.000,00		**130.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade:	1029 - AQUISICAO DE AMBULANCIA/VEICULOS DIVERSOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos, Caminhonete, Motocicleta, e Veiculos leves.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0229	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00	131.000,00		**271.000,00**
		TOTAL:	140.000,00	131.000,00		**271.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade:	1036 - CONSTRUCAO DA UNIDADE DESC. DE REABILITACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesa com Construcao da UDR - Unidade Desc. de Reabilitacao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0230	OBRAS E INSTALACOES	100,00	200,00		**300,00**
		TOTAL:	100,00	200,00		**300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2013 - MANUT. DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0231	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	100,00		**200,00**
319011000000	0232	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	172.700,00	16.400,00		**189.100,00**
319013000000	0233	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.000,00	1.000,00		**21.000,00**
319094000000	0234	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	500,00		**1.500,00**
319113000000	0235	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	32.000,00	1.000,00		**33.000,00**
339008000000	0236	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	100,00		**200,00**
339014000000	0237	DIARIAS	400,00			**400,00**
339030000000	0238	MATERIAL DE CONSUMO	700,00	2.000,00		**2.700,00**
339039000000	0239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	25.800,00			**25.800,00**
449052000000	0240	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00	2.000,00		**7.400,00**
		TOTAL:	258.200,00	23.100,00		**281.300,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. do Laboratorio			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0241	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00			**40.000,00**
319011000000	0242	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	750,00	2.750,00		**3.500,00**
319013000000	0243	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00	3.000,00		**18.000,00**
319094000000	0244	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00	900,00		**1.400,00**
319113000000	0245	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
339008000000	0246	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	250,00	250,00		**500,00**
339030000000	0247	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	3.000,00		**23.000,00**
339039000000	0248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	15.000,00	2.000,00		**17.000,00**
449052000000	0249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	3.000,00		**4.000,00**
		TOTAL:	93.500,00	15.900,00		**109.400,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade:	2015 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do consorcio intermunicipal de saude			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0250	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	190.700,00	120.000,00		**310.700,00**
		TOTAL:	190.700,00	120.000,00		**310.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE - PA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Locacao de Mao de Obras e outras despesas a manutencao do Centro Municipal de Saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0251	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.500,00	15.700,00		**41.200,00**
319011000000	0252	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	798.800,00	51.700,00		**850.500,00**
319013000000	0253	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.800,00	1.100,00		**8.900,00**
319094000000	0254	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.700,00	5.000,00		**15.700,00**
319113000000	0255	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	83.900,00	10.000,00		**93.900,00**
339008000000	0256	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	200,00		**300,00**
339014000000	0257	DIARIAS	200,00	1.400,00		**1.600,00**
339030000000	0258	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00	21.000,00		**45.500,00**
339034000000	0259	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	824.500,00	30.000,00		**854.500,00**
339037000000	0260	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	70.000,00			**70.000,00**
339039000000	0261	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	165.000,00	56.000,00		**221.000,00**
449030000000	0262	MATERIAL DE CONSUMO	150,00	200,00		**350,00**
449039000000	0263	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	200,00		**300,00**
449052000000	0264	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.800,00	50.000,00		**81.800,00**
		TOTAL:	2.043.050,00	242.500,00		**2.285.550,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com servicos de Pessoas Fisicas, Juridicas e Material de Consumo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0265	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	100,00		**200,00**
339039000000	0266	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00	100,00		**200,00**
		TOTAL:	200,00	200,00		**400,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas como Aquisicao de Medicamentos e materiais corelatos, Aquisicao de moveis, utensilios, equipamentos Permanente diversos e demais despesas com materiais de consumo.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0267	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0268	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	83.000,00	10.000,00		**93.000,00**
319013000000	0269	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00	1.000,00		**11.000,00**
319094000000	0270	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0271	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	13.000,00	1.000,00		**14.000,00**
339008000000	0272	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	50,00	50,00		**100,00**
339014000000	0273	DIARIAS	400,00			**400,00**
339030000000	0274	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
339032000000	0275	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	5.900,00	3.000,00		**8.900,00**
339039000000	0276	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	900,00	1.000,00		**1.900,00**
449052000000	0277	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	200,00		**300,00**
		TOTAL:	114.550,00	18.250,00		**132.800,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0006 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. da Vigilancia Sanitaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0278	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.900,00	3.200,00		**29.100,00**
319011000000	0279	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
319013000000	0280	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.900,00	1.000,00		**5.900,00**
319094000000	0281	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
319113000000	0282	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	300,00			**300,00**
337170000000	0283	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00	100,00		**200,00**
339014000000	0284	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0285	MATERIAL DE CONSUMO	52.600,00	1.000,00		**53.600,00**
339034000000	0286	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	100,00	100,00		**200,00**
339036000000	0287	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339037000000	0288	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00	100,00		**200,00**
339039000000	0289	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	3.000,00	1.000,00		**4.000,00**
339093000000	0290	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
449052000000	0291	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	2.000,00		**7.000,00**
		TOTAL:	97.000,00	11.500,00		**108.500,00**
		TOTAL ORGÃO:	4.982.600,00	1.151.205,00		**6.133.805,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, Consultoria, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes e Desp. de Exerc. Anteriores.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0292	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0293	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	469.000,00			**469.000,00**
319013000000	0294	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.800,00			**4.800,00**
319094000000	0295	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00			**40.000,00**
319113000000	0296	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	60.000,00			**60.000,00**
335041000000	0297	CONTRIBUICOES	40.000,00			**40.000,00**
339008000000	0298	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0299	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0300	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00			**90.000,00**
339032000000	0301	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0302	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00			**5.000,00**
339034000000	0303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00			**30.000,00**
339036000000	0304	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	30.000,00			**30.000,00**
339037000000	0305	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	75.000,00			**75.000,00**
339039000000	0306	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	320.000,00	500,00		**320.500,00**
339040000000	0307	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	70.000,00			**70.000,00**
339093000000	0308	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.000,00			**39.000,00**
449030000000	0309	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	10.000,00		**11.000,00**
449039000000	0310	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	10.000,00		**20.000,00**
449052000000	0311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.900,00	1.000,00		**21.900,00**
		TOTAL:	1.316.000,00	21.500,00		**1.337.500,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0031 - GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	Projeto/Atividade:	1017 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, Serviços de Terceiros Pessoa Fisica, Combustiveis, Peças, Mão de Obra e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0312	MATERIAL DE CONSUMO	122,19			**122,19**
339039000000	0313	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
		TOTAL:	222,19			**222,19**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2042 - MANUT. DO PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUND

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0314	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	50.000,00		**260.000,00**
		TOTAL:	210.000,00	50.000,00		**260.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2043 - MANUT. DO PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa Alimentar - Ensino Infantil			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0315	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	32.000,00		**152.000,00**
		TOTAL:	120.000,00	32.000,00		**152.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2044 - MANUT. DO PROG ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao Do Programa Alimentar - Ensino Especiall			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0316	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	1.000,00		**6.000,00**
		TOTAL:	5.000,00	1.000,00		**6.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2045 - MANUT. DO PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao Do Programa Alimentar - Pre Escola			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0317	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:		15.000,00		**15.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	1011 - CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS - ENS.FUND.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construcao, reforma e Ampliacao das escolas da rede municipal do ensino Fundamental			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0318	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	1.000,00		**21.000,00**
		TOTAL:	20.000,00	1.000,00		**21.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 59
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	1013 - AQUIS. DE VEICULOS E MAT. PERMANENTE -ENS. FUND.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos, Motos, Caminhonete, Moveis e utensilios, Equip de Processamento de dados, mobiliario escolar, e demais Materiais permanentes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0319	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	31.000,00		**41.000,00**
		TOTAL:	10.000,00	31.000,00		**41.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO	SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade: 1021 - CONST. E REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escolas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0320	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0321	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0322	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	1.000,00		**51.000,00**
		TOTAL:	56.000,00	1.000,00		**57.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 61
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2049 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO - RECURSOS QSE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas Com material de consumo, Servicos de Terceiros Pessoa Juridica, Combustiveis, Materiais de Construcao, Mao de Obra e Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0323	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	110.000,00		**110.000,00**
339039000000	0324	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	150.000,00		**150.000,00**
449052000000	0325	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00		**20.000,00**
		TOTAL:		280.000,00		**280.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas Com salarios, Encargo Sociais, Diarias, Material de Consumo, Servicos de Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locacao de mao de obra, destinadoa ao Ensino Fundamental- Fonte Proprios.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0326	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	900,00			**900,00**
319011000000	0327	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	677,81			**677,81**
319013000000	0328	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0329	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0330	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	0331	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0332	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0333	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00			**79.000,00**
339032000000	0334	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0335	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0336	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	45.000,00			**45.000,00**
449030000000	0337	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
449039000000	0338	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	151.677,81			**151.677,81**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0033 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Projeto/Atividade:	1022 - AQUISICAO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Onibus e Demais Veiculos para o Transporte Escolar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0339	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	50.000,00		**300.000,00**
		TOTAL:	250.000,00	50.000,00		**300.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0033 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2047 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLARESCOLAR-PNATE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Juridica, Pecas, Manutencao de veiculos, mao de obras, combustiveis, locacao de onibus para transporte de alunos entre outras despesas para atender o Transporte escolar.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0340	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00		**40.000,00**
339039000000	0341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	15.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:		55.000,00		**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0033 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. PROPRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Juridica, Pecas, Manutencao de veiculos, mao de obras, combustiveis, locacao de onibus para transporte de alunos entre outras despesas para atender o Transporte escolar.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0342	MATERIAL DE CONSUMO	445.000,00			**445.000,00**
339039000000	0343	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	800.000,00			**800.000,00**
		TOTAL:	1.245.000,00			**1.245.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0033 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2073 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO SEDUC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Juridica, Pecas, Manutencao de veiculos, mao de obras, combustiveis, locacao de onibus para transporte de alunos entre outras despesas para atender o Transporte escolar.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0344	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	46.000,00		**46.000,00**
339039000000	0345	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	105.000,00		**105.000,00**
		TOTAL:		151.000,00		**151.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 67
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	1012 - CONST, REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS - ENS.INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construação, Ampliacao e reformas de escolas do ensino infantil			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0346	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0347	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
449051000000	0348	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
		TOTAL:	7.000,00	4.000,00		**11.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	1023 - AQUIS.DE VEICULOS, EQUIP. MAT. PERM - ENS.INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Mobiliario Escolar, Moveis e utensilios, Processamento de dados, Veiculos, e demais Materiais Permanentes para uso do Ensino Infantil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0349	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	4.000,00		**24.000,00**
		TOTAL:	20.000,00	4.000,00		**24.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 69
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	1024 - CONST. REFORMAS E AMPLICACO DE CRECHES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construcao, Reformas e Ampliacao de Creches - Ensino Infantil			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0350	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0351	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	0352	OBRAS E INSTALACOES	75.000,00			**75.000,00**
		TOTAL:	96.000,00			**96.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2050 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. do Ensino Infantil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0353	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0354	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500,00			**500,00**
319013000000	0355	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	850,00			**850,00**
319094000000	0356	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0357	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	0358	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0359	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0360	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339032000000	0361	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	500,00			**500,00**
339039000000	0362	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	7.000,00			**7.000,00**
449030000000	0363	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
449039000000	0364	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	98.950,00			**98.950,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2051 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica e demais despesas para Manut. do Ensino Especial.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0365	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	700,00			**700,00**
319011000000	0366	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	55.000,00			**55.000,00**
319013000000	0367	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0368	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0369	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0370	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0371	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	83.700,00			**83.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0012 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	Projeto/Atividade:	1014 - APOIO A REALIZ. DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0372	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0373	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00	5.000,00		**6.000,00**
		TOTAL:	2.000,00	5.000,00		**7.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0012 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	Projeto/Atividade:	2027 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEP DE CULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, Desp. de Exerc. Anteriores. e demais despesas para manutencao do Dpto de Cultura			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0374	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0375	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100,00			**100,00**
319013000000	0376	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100,00			**100,00**
319094000000	0377	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0378	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	100,00			**100,00**
339008000000	0379	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0380	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0381	MATERIAL DE CONSUMO	19.900,00			**19.900,00**
339034000000	0382	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	100,00			**100,00**
339039000000	0383	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	55.000,00			**55.000,00**
		TOTAL:	76.100,00			**76.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2023 - MANUT DO FUNDEB- 60% ENS. FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios e Encargos Sociais para Manuntencao do FUNDEB 60%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0384	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	300.000,00		**300.000,00**
319011000000	0385	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	1.200.000,00		**1.200.000,00**
319013000000	0386	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	65.000,00		**65.000,00**
319094000000	0387	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	13.000,00		**13.000,00**
319113000000	0388	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	170.000,00		**170.000,00**
		TOTAL:		1.748.000,00		**1.748.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2024 - MANUT DO FUNDEB - 60% ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios e Encargos Sociais para a Manutencao do Fundeb 60% Infantil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0389	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	155.000,00		**155.000,00**
319011000000	0390	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	280.000,00		**280.000,00**
319013000000	0391	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	35.000,00		**35.000,00**
319094000000	0392	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	60.000,00		**60.000,00**
319113000000	0393	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	47.000,00		**47.000,00**
		TOTAL:		577.000,00		**577.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2079 - MANUT DO FUNDEB - 60% EDUCACAO ESPECIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios e Encargos Sociais para Manter o FUNDEB 40% da Educacao Especial			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0394	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00		**5.000,00**
319005000000	0395	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	2.000,00		**2.000,00**
319011000000	0396	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	5.000,00		**5.000,00**
319013000000	0397	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	5.000,00		**5.000,00**
319094000000	0398	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	5.000,00		**5.000,00**
319113000000	0399	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	5.000,00		**5.000,00**
		TOTAL:		27.000,00		**27.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2020 - MANUT DO FUNDEB - 40% ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, e demais despesas para atender ao FUNDEB 40%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	800,00	145.000,00		**145.800,00**
319011000000	0401	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500,00	567.000,00		**567.500,00**
319013000000	0402	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00	30.000,00		**31.000,00**
319094000000	0403	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	800,00		**1.800,00**
319113000000	0404	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00	23.300,00		**24.300,00**
339008000000	0405	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	150,00		**250,00**
339032000000	0406	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	0,00	600,00		**600,00**
339036000000	0407	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
339039000000	0408	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
		TOTAL:	6.400,00	768.850,00		**775.250,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2021 - MANUT DO FUNDEB - 40% ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, e demais despesas para atender ao FUNDEB 40% do Ensino Infantil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0409	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	66.000,00		**67.000,00**
319011000000	0410	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00	313.500,00		**314.500,00**
319013000000	0411	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00	16.600,00		**17.600,00**
319094000000	0412	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00	36.700,00		**38.700,00**
319113000000	0413	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00	85.700,00		**86.700,00**
339008000000	0414	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	150,00	150,00		**300,00**
339030000000	0415	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0416	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0417	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
		TOTAL:	8.150,00	519.650,00		**527.800,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa:	0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2022 - MANUT DO FUNDEB - 40% EDUCACAO ESPECIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, e demais despesas para atender ao FUNDEB 40% Educacao Especial.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0418	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0419	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
		TOTAL:		2.000,00		**2.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	3.782.200,00	4.344.000,00		**8.126.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0032 - GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL
Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENCAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, Indenizacoes e Restituicoes, Consultoria, e demais despesas para atender a Sec. Mun. de Assistencia Social.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0420	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	24.900,00			**24.900,00**
319011000000	0421	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	370.000,00	15.000,00		**385.000,00**
319013000000	0422	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	23.000,00			**23.000,00**
319094000000	0423	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00			**40.000,00**
319113000000	0424	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	7.400,00	7.200,00		**14.600,00**
339008000000	0425	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0426	DIARIAS	2.000,00	1.000,00		**3.000,00**
339030000000	0427	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	11.400,00		**41.400,00**
339033000000	0428	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	2.000,00			**2.000,00**
339034000000	0429	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	60.000,00			**60.000,00**
339036000000	0430	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
339037000000	0431	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	45.000,00			**45.000,00**
339039000000	0432	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100.400,00	10.000,00		**110.400,00**
339093000000	0433	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00			**30.000,00**
449030000000	0434	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
449039000000	0435	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	100,00		**200,00**
449052000000	0436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	10.000,00		**11.000,00**
		TOTAL:	736.500,00	54.700,00		**791.200,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0036 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS
Projeto/Atividade: 2085 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGêNCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Ref. despesas com o material de consumo, serviços de terceiros e demais açoes especificas para o enfrentamento ao combate do novo Coronavirus.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0437	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	3.000,00		**3.100,00**
339032000000	0438	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	100,00	1.000,00		**1.100,00**
339034000000	0439	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	100,00	1.000,00		**1.100,00**
339036000000	0440	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00	1.000,00		**1.100,00**
339037000000	0441	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00	1.000,00		**1.100,00**
339039000000	0442	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00	1.000,00		**1.100,00**
339093000000	0443	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	1.000,00		**1.100,00**
449052000000	0444	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	1.000,00		**1.100,00**
		TOTAL:	800,00	10.000,00		**10.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	2031 - MANUT DO PROG DE ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica e demais despesas para atender o programa para pessoas com Deficiencia.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0445	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
339039000000	0446	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	50,00			**50,00**
		TOTAL:	150,00			**150,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 83
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENCAO DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Desp. de Locomocao, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Materiais de Consumo, Expediente e Outros Necess. a Manut. do Conselho Tutelar.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0447	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	166.100,00			**166.100,00**
319013000000	0448	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0449	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0450	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	2.500,00			**2.500,00**
339008000000	0451	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	50,00			**50,00**
339014000000	0452	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0453	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	500,00		**10.500,00**
339033000000	0454	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0455	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
339039000000	0456	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	30.000,00	1.000,00		**31.000,00**
449052000000	0457	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	251.750,00	1.500,00		**253.250,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2082 - INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0458	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0459	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100,00			**100,00**
319013000000	0460	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100,00			**100,00**
319113000000	0461	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	100,00			**100,00**
339008000000	0462	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0463	DIARIAS	100,00			**100,00**
339030000000	0464	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00			**4.900,00**
339036000000	0465	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0466	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
339040000000	0467	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100,00			**100,00**
449052000000	0468	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00			**100,00**
		TOTAL:	20.800,00			**20.800,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 85
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	1031 - AQUIS. VEICULO E EQUIP. PERMANENTE - FMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Aquisicao de Veiculos, de denauis equipamentos e Materiais permanentes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0469	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	5.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:	10.000,00	5.000,00		**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	1040 - CONSTRUCAO DO CRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Construcao de CRAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0470	OBRAS E INSTALACOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	100,00			**100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	2030 - MANUT DE ATV. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Passagens e Locomocao e demais despesas para atender os programas da Assistencia Social.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0471	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
339036000000	0472	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
339039000000	0473	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	5.100,00	2.000,00		**7.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	2052 - ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Materiais de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Fisica e Juridica e demais despesas para atender as familias carentes do municipio considera na linha da Pobreza.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0474	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
339033000000	0475	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0476	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00	1.000,00		**6.000,00**
		TOTAL:	11.000,00	6.000,00		**17.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas Com folha de pagamento, Materirla de Consumo, Servicos de Terceiro pessoa Fisica e Juridica, Diairas, aquisicao de equipamentos entre outras despesas para manutencao do CRAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0477	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319005000000	0478	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	100,00		**100,00**
319011000000	0479	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	30.000,00	20.000,00		**50.000,00**
319013000000	0480	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0481	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0482	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00	14.000,00		**15.000,00**
339008000000	0483	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0484	DIARIAS	200,00	2.000,00		**2.200,00**
339030000000	0485	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	30.000,00		**80.000,00**
339034000000	0486	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0487	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	50.000,00	20.000,00		**70.000,00**
		TOTAL:	191.500,00	86.100,00		**277.600,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 90
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	2076 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS GESTORES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Material de consumo e Diarias			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0488	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0489	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	2.000,00			**2.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 91
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2080 - MANUTENCAO DO IGDSUAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao do IGDSUAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0490	DIARIAS	100,00	100,00		**200,00**
339030000000	0491	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	100,00		**200,00**
339036000000	0492	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
339039000000	0493	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00	100,00		**200,00**
449052000000	0494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00			**100,00**
		TOTAL:	500,00	300,00		**800,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.230.200,00	165.600,00		**1.395.800,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO	SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	Projeto/Atividade: 2033 - MANUT DAS ATIV DA SEC DESENV ECON E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Mat. de Consumo, Consultoria, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Contribuicoes, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. da Secretaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0495	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0496	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	167.400,00			**167.400,00**
319013000000	0497	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	0498	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	0499	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	10.100,00			**10.100,00**
335041000000	0500	CONTRIBUICOES	100,00			**100,00**
339008000000	0501	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0502	DIARIAS	800,00			**800,00**
339030000000	0503	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339033000000	0504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00			**100,00**
339036000000	0505	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	15.000,00			**15.000,00**
339037000000	0506	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	70.000,00			**70.000,00**
339039000000	0507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	35.000,00	100,00		**35.100,00**
339093000000	0508	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00			**34.800,00**
449052000000	0509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00			**4.500,00**
		TOTAL:	470.000,00	100,00		**470.100,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	2056 - PROJETOS, LICENçAS AMB. E RECUP. DE AREAS DEGRADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	2062 - GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS SOLIDOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com remocao dos residouos solidoos, Servicos de Terceiro pessoa juridica, material de consumo entre outras para manter os resido coletados			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0511	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0512	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	2.000,00			**2.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	1048 - IMPLANTAçãO DO VIVEIRO/HORTO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implantaçãodo Viveiro/Horto Municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0513	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339037000000	0514	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0516	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00			**3.500,00**
		TOTAL:	42.500,00			**42.500,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	2054 - REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Realizacao de Eventos e Festividades, Festival de Pesca entre outros eventos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0518	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00			**3.500,00**
339031000000	0519	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0520	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	121.800,00	100,00		**121.900,00**
		TOTAL:	135.300,00	100,00		**135.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	1043 - AQUIS. DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com aquisicoes de Veiculos, Maquinas, Tratores, Implementos Agricolas, Patrulha Mecanizada entre outras para serem usados no setor Agropecuario.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0521	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	100,00		**200,00**
		TOTAL:	100,00	100,00		**200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	1044 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com aquisicao de areas de terra			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449061000000	0522	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00			**100,00**
		TOTAL:	100,00			**100,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 99
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	1049 - ABERTURA DE AREAS NO ASSENTAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Abertura de areas no assentamento			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0523	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
339036000000	0524	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
339039000000	0525	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
		TOTAL:	300,00			**300,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	2063 - APOIO AO CONS. DESENV. ECONOMICO - CIDESA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoio ao Consorcio de Desenvolvimento Econ. - CIDESA para fomentar o crescimento do municipio de trivelato e regiao			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0526	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00			**100,00**
		TOTAL:	100,00			**100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	1054 - FOMENTO DA FEIRA LIVRE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com material de consuumo, prestacao de servicos pessoa jurídica e aquisicao de equipamentos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0575	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			**500,00**
339039000000	0574	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	0577	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0576	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00			**500,00**
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	Projeto/Atividade:	2088 - APOIO A AGTRICULTURA FAMILIAR

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Realização de despesas com prestacao de servicos jurídicos, materia de consumos diversos e aquisicao de equipamento para uso no desenvolvimento da Agricultura Familiar.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0572	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0571	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0573	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	657.400,00	300,00		**657.700,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 103
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	Unidade:	001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0026 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	Projeto/Atividade:	1035 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Material Permanente RPPS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0527	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00		**10.000,00**
		TOTAL:		10.000,00		**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	Unidade:	001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0026 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	Projeto/Atividade:	2066 - MANUT. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Manutencacao das concessoes de beneficios Temporarios			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	0528	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0,00	450.000,00		**450.000,00**
319003000000	0529	PENSOES	0,00	250.000,00		**250.000,00**
339091000000	0530	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	20.000,00		**20.000,00**
339098000000	0531	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	0,00	20.000,00		**20.000,00**
		TOTAL:		740.000,00		**740.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0026 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2067 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SANTA RITA PREVI

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Folha de Pagamentos e encargos, diarias, Material de Consumo, servicos de consultoria, serv. de terc. Pessoa fisica e juridica, pasep e indenizacoes e restituicoes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0532	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	40.000,00		**40.000,00**
319013000000	0533	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319113000000	0534	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	5.900,00		**5.900,00**
319196000000	0535	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339014000000	0536	DIARIAS	0,00	7.000,00		**7.000,00**
339030000000	0537	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00		**3.000,00**
339035000000	0538	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	90.000,00		**90.000,00**
339036000000	0539	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	5.000,00		**5.000,00**
339039000000	0540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	25.000,00		**25.000,00**
339040000000	0541	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	0,00	18.000,00		**18.000,00**
339047000000	0542	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	0,00	21.000,00		**21.000,00**
339093000000	0543	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.100,00		**1.100,00**
		TOTAL:		218.000,00		**218.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	Unidade:	001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0026 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	Projeto/Atividade:	2070 - CAPACITAR SERV. CONS. CURADOR E COM. ADMIN. DA PR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: despesas com Capacitacao de Servidores, Conselhos Curador e Comissoes Administrativa da Previdencia			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0544	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	10.000,00		**10.000,00**
		TOTAL:		10.000,00		**10.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 107
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	Unidade:	001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	0026 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	Projeto/Atividade:	9997 - RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Reserva da taxa Administrativa			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0545	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	1.122.000,00		**1.122.000,00**
		TOTAL:		1.122.000,00		**1.122.000,00**
		TOTAL ORGÃO:		2.100.000,00		**2.100.000,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 108
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0028 - ESPORTE E LAZER	Projeto/Atividade:	1046 - APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0546	CONTRIBUICOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	100,00			**100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - ESPORTE E LAZER	Projeto/Atividade: 1047 - MANUT/REF. DE ESPACOS ESP/LAZER NAS PRACAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao e Reforma de Espacos Esportivos e de Lazer nas Pracas Publicas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0547	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0548	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
449039000000	0549	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00		**5.000,00**
449051000000	0550	OBRAS E INSTALACOES	56.200,00	5.000,00		**61.200,00**
		TOTAL:	62.200,00	10.000,00		**72.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2034 - MANUT E ENCARGOS DA SECRET DE ESPORTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Contribuicoes, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. da Sec Municipal de Esportes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0551	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.900,00			**6.900,00**
319011000000	0552	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	67.000,00			**67.000,00**
319013000000	0553	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00			**15.000,00**
319094000000	0554	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	0555	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	3.600,00			**3.600,00**
339008000000	0556	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0557	DIARIAS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	0558	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339033000000	0559	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	100,00			**100,00**
339036000000	0560	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100,00			**100,00**
339039000000	0561	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00	100,00		**10.100,00**
449052000000	0562	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	146.300,00	100,00		**146.400,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 111
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - ESPORTE E LAZER	Projeto/Atividade: 2035 - MANUT DA PRACA DE ESPORTE E GINASIO POLISPORTIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0563	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339037000000	0564	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	60.000,00			**60.000,00**
339039000000	0565	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0566	OBRAS E INSTALACOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	66.100,00			**66.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - ESPORTE E LAZER	Projeto/Atividade: 2053 - REAL DE EVENTOS ESPORT E INCENT ESPORTE AMADOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Realizacao e apoio a eventos espotivos realizados pelo municipio e fora, Despesas com Materiais de consumo, serv. de Terc. Pessoa fisica, Juridica, deslocamento, Abitragem entre outras despesas para manutencao dos eventos esportivos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0567	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0568	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0569	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	329.700,00	10.100,00		**339.800,00**

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 113
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: RESERVA DE CONTIGENCIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0570	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL GERAL:	24.111.895,00	9.138.105,00	50.000,00	**33.300.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 09/12/2020 12:29:11

Página 114
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2020

LEI MUNICIPAL Nº 689/2020

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021 no valor de R$ 33.300.000,00 (Trinta e Três milhões e Trezentos mil reais) sendo: R$ 31.200.000,00 (Trinta e um milhões e duzentos mil reais) para a administração direta, e R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para a administração indireta (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato), e assim distribuída:

Orçamento Fiscal	R$ 24.792.395,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 8.507.605,00
TOTAL GERAL	*R$ 33.300.000,00*

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R$

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇAO	R$
Receitas Correntes	30.570.000,00
Receita de Impostos e Contribuição de Melhoria	4.050.100,00
Receita de Contribuição	11.900,00
Receita Patrimonial	119.300,00
Receita de Serviços	281.100,00

Transferências Correntes	30.904.105,00
Outras receitas Correntes	8.541,00
(-) Dedução das Receitas Correntes	-103.046,00
(-) Dedução Para Formação do FUNDEB	-4.702.000,00
Receitas de Capital	630.000,00
Operação de Credito	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	580.000,00
Outras Receitas de Capital	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 31.200.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

Demonstrativo das Metas de Despesas por Grupos de Natureza	
Especificação	Metas para 2021
Pessoal e Encargos	15.067.832,81
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
Outras Desp. Correntes	12.732.102,19
Investimentos	3.825.065,00
Amortização da Dívida	373.000,00
Reserva de Contingência	
TOTAL GERAL	R$ 31.200.000,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1.680.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1.680.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	R$ 2.394.100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	R$ 2.394.100,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R$ 2.106.580,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R$ 2.106.580,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	R$ 1.472.400,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	R$ 1.472.400,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R$ 6.843.615,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R$ 6.542.615,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R$ 301.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	R$ 6.133.805,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	R$ 6.133.805,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	R$ 8.126.200,00
07.001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	R$ 1.337.722,19
07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	R$ 3.131.427,81
07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%	R$ 2.352.000,00
07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%	R$ 1.305.050,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.395.800,00
08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R$ 1.395.800,00
09 SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	R$ 657.700,00
09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	R$ 657.700,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 339.800,00
11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R$ 339.800,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 50.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 50.000,00
Total Geral	R$ 31.200.000,00

III – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 LEGISLATIVA	R$ 1.680.000,00
04 ADMINISTRACAO	R$ 7.023.480,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.395.800,00
10 SAUDE	R$ 6.133.805,00
12 EDUCACAO	R$ 8.043.100,00
13 CULTURA	R$ 108.100,00
15 URBANISMO	R$ 5.673.900,00
17 SANEAMENTO	R$ 306.100,00
18 GESTAO AMBIENTAL	R$ 48.000,00
20 AGRICULTURA	R$ 139.600,00
25 ENERGIA	R$ 4.000,00
26 TRANSPORTE	R$ 254.315,00
27 DESPORTO E LAZER	R$ 339.800,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 50.000,00
Total Geral	R$ 31.200.000,00

IV – DESPESAS POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001 Apoio nas Acoes do Poder Legislativo Municipal	R$ 1.680.000,00
0003 Assistencia Farmaceutica	R$ 132.800,00
0004 Atencao Basica	R$ 1.801.855,00
0005 Media e Alta Complexidade	R$ 3.258.650,00
0006 Vigilancia em Saude	R$ 108.500,00
0007 Gestao do Sus	R$ 121.500,00
0008 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	R$ 6.683.300,00
0010 Gestao de Infraestrutura de Transporte	R$ 254.315,00
0012 Valorizacao e Promocao da Cultura	R$ 108.100,00
0015 Protecao Social Basica	R$ 593.800,00
0019 Gestao da Alimentacao Escolar	R$ 433.000,00
0020 Planejamento Urbanistico e Mobilidade Urbana	R$ 200,00
0022 Gestao Orcamentaria, Financeira E Planejamento	R$ 5.519.980,00
0027 Agua Potavel Para Todos	R$ 301.000,00
0028 Esporte e Lazer	R$ 339.800,00
0029 Revitalizacao da Educacao	R$ 4.521.377,81
0030 Gestao das Politicas de Saude	R$ 620.000,00
0031 Gestao das Politicas de Educacao e Cultura	R$ 1.402.722,19
0032 Gestao da Politica de Assist Social	R$ 791.200,00
0033 Gestao do Transporte Escolar	R$ 1.751.000,00
0034 Desenvolvimento Economico Com Meio Amb. Sustentavel	R$ 187.600,00
0035 Operacoes Especiais	R$ 503.000,00
0036 COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publica Decorrente do Coronavirus	R$ 36.300,00
0099 reserva de contingencia	R$ 50.000,00
Total Geral	R$ 31.200.000,00

2. - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receitas	R$
Receitas Correntes	1.00.560,00
Receita de Contribuição	916.360,00
Receita Patrimonial	70.000,00
Outras receitas Correntes	14.200,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	915.800,00
Receita Intra Orçamentária	1.099.440,00
TOTAL	2.100.000,00

II – ORGÃO

10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	R$
Regime Próprio de Previdência Municipal de Santa Rita Prev.	2.100.000,00
TOTAL	2.100.000,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R$
Previdência Social	2.100.000,00
TOTAL	2.100.000,00

IV – DESPESAS POR PROGRAMA DE GOVERNO

2 – POR PROGRAMAS:	R$
Gestão da Política do Instituto de Previdência	2.100.000,00
TOTAL	2.100.000,00

V – DESPESA POR NATUREZA DA DESPESA

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$
DESPESAS CORRENTES	968.000,00
Pessoal e Encargos sociais	747.900,00
Outras Despesas Correntes	220.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Investimentos	10,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RPPS	1.122.00,00
TOTAL	2.100.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 30% (Trinta porcento), conforme previsto no Art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 do total da despesa fixada no valor de R$ 33.300.000,00 (Trinta e Três milhões, e Trezentos mil reais), ou seja, o valor de R$ 9.990.000,00 (Nove milhões e novecentos e noventa mil reais);

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e CAMINHÃO COM GUINDASTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CONVÊNIO DA SUDECO 902722/2020.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Eletrônico nº 061/2020, Registro de Preços, tipo menor preço por item, as empresas:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0001-934, **ofertou menor proposta para o item 01** - CAMINHÃO TOCO COM GUINDASTE HIDRAULICO, 0 KM ,COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR MÍNIMO 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, ENTRE EIXO MINIMO DE 4.735 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO BRUTO MINIMO TOTAL DE 14.000 KG, EQUIPADO COM GUINDASTE VEICULAR, MOMENTO DE CARGA ÚTIL MÍNIMO 10.000 KGF, CONTENDO 3 LANÇAS HIDRÁULICO E 01 MANUAL COM ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO HIDRÁULICO DE 8.400, CESTO AUTO NIVELADO DUPLO, COM CARGA MÍNIMA ADMISSÍVEL DE 130 KG COM ISOLAMENTO INFERIOR A 1.000 VOLTS, EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, ANO 2020 OU SUPERIOR, MARCA/MODELO IVECO / TECTOR 150E21 4X2 – Quantidade 01 UNIDADE – VALOR UNITARIO r$ 452.000,00 – VALOR TOTAL r$ 452.000,00.

.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de DEZEMBRO de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e CAMINHÃO COM GUINDASTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CONVÊNIO DA SUDECO 902722/2020.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, Pregão Eletrônico nº 061/2020, Registro de Preços, tipo menor preço por item, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de DEZEMBRO de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2020.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O BIÊNIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas na **Portaria nº 07/2020/SMEC**, torna público este **EDITAL**, contendo a Composição da Comissão para o Processo de Seleção à função de diretor nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.

Tal Composição tem a necessidade de garantir o cumprimento do disposto noArtigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, Lei Complementar nº 612/2019, na a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, na LC nº 086/2018 e suas alterações, na Lei n° 7. 040/1998, na Lei nº 511/2015 (PME) e suas alterações e na decisão definitiva proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282, publicada no DJE em 28.11.2019.

Em consonância com o **Artigo 13º da Portaria 07/2020** a Comissão fica constituída pelos representantes abaixo:

Presidente da Comissão:***Simone Carneiro da Silva;*** Vice Presidente da Comissão***: Tiago César da Cunha Bernegozzi;*** Membros: ***Suilla Antônia Fidelis Macedo, Luciana Paula Hoerpec, Luciene de Souza Pires Silva, Marcus Vinícius Cavalcante da Silva, Ivannir Lopes Ferreira da Silva, Eurides Benedita Magalhães, Douglas Wueligton Piccini e Osmar Rodrigues de Lima.***

A Comissão por este instrumento constituído irá realizar o estudo da Portaria com a finalidade de assegurar o Processo de Seleção à função de diretor nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências. Sendo a mesma responsável para resolver oscasos omissos ou especiais que não fizerem referência as mesmas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Novembro de 2020.

Celma Regina Mendes dos Santos

Assessora Pedagógica

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0561/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2020, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Maria Cilene Pereira	Presidente
Sandra Cristina Lemes Pereira	Secretária

Pierre Francis Haubricht	Membro
Joyce Suaely Afonso Barbosa	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS - TAMANHOS DIVERSOS - CAIXA COM 100 UNIDADES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN**, inscrita no CNPJ sob nº 33.955.893/0001-88, e Inscrição Estadual nº 13.774.783-7, estabelecida na Rua Umutina (Lot. Residencial Itapaje ant. n°10), nº 26 L. 26 Q 13, bairro Residencial Coxipo, cidade de Cuiabá/MT CEP: 78.070-505, neste ato representada pelo Sr. Mayara Cristine Siqueira Silva, portador do CIRG nº 1718802-4 SSP/ MT e CIC nº 029.987.941-06, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 039/2020 oriundo do PP032/2020 – SRP, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

1.2.

7001	**33.955.893/0001-88**	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN**		
Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Valor Unitário**
230540	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - TAMANHOS DIVERSOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	CAIXA	56,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

7001	**33.955.893/0001-88**	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN**		
Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Valor Unitário**
230540	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - TAMANHOS DIVERSOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	CAIXA	95,0000

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os materiais, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/08/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN

CNPJ 33.955.893/0001-88

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO Nº 099/2020

DECRETO N° 099/2020

DE: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação e,

Considerando que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3° do artigo 63 da Lei Federal n.° 4.320/64;

Considerando que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

Considerando a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos serviços por parte da empresa e a necessidade da devolução dos recursos provenientes de convênios ao órgão convenente,

Considerando a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas,

DECRETA

Art. 1º - Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade Não Processados dos exercícios financeiros de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, descritos no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31.12.2020 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

NOTA DE EMPENHO	DATA	CREDOR	A CANCELAR
2187	5/4/2015	META CONSTRUTORA CVE LTDA	54,728.37
6729	12/9/2015	MAR-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1,850.97
2194	5/4/2015	MAR-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	35,310.26
3384	7/3/2015	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	12,282.99
4709	9/5/2016	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	2,678.60
2395	5/2/2016	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	183,109.76
3862	7/19/2016	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	70,423.30
4998	9/23/2016	CENTRO OESTE ASFALTOSLTDA	1,686.52
2280	4/28/2016	STALO CONSTRUTORA LTDA	28,937.09
6324	10/27/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	8,531.51
276	1/2/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	55.72
277	1/2/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	52.22
264	1/2/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	40.64
279	1/2/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	3,444.66
6937	11/28/2017	ROSENI KRUG & CIA LTDA	21.80
6354	10/27/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	1.981.77
274	1/2/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	2,014.12
2757	5/5/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	43.46
3190	5/30/2017	ADEDO COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFEC	9,129.65
3193	5/30/2017	ADEDO COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFEC	2,354.60
281	1/2/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	2,022.13
4346	7/24/2017	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGIA	79,600.00
6773	11/21/2017	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	9.71
6765	11/21/2017	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.32
6770	11/21/2017	CINENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1,160.00
6772	11/21/2017	CINENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1,683.20
6916	11/27/2017	ROYAL MED HOSPITALARES LTDA - ME	18.80
6918	11/27/2017	CINENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	463.62
3919	7/3/2017	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	4,832.60
4153	7/17/2017	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	1,895.23
6359	10/27/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	1,981.77
285	1/2/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	8,667.70
894	2/1/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	10,062.26

5185	8/31/2017	BARAO CONSTRUTORA LTDA	99,297.31
263	1/2/2017	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	26.18
291	1/9/2018	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO E	9,157.25
6825	12/3/2018	GRÁFICA VALE EIRELI - ME	400.00
7149	12/18/2018	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	4,622.00
293	1/9/2018	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO E	4,559.69
5656	10/2/2018	ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFEC	6,929.83
7618	12/28/2018	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	1,060.30
7620	12/28/2018	NELSO FAVARETTO E CIA LTDA	5,807.01
7621	12/28/2018	PAPELARIA PANTANAL LTDA	13,841.25
7626	12/28/2018	SALVI LOPES & CIA LTDA - ME	481.81
7627	12/28/2018	ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFEC	48,436.77
7351	12/19/2018	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	3,780.00
1665	3/8/2018	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTA	396.00
7586	12/21/2018	WANDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	21,270.00
7587	12/21/2018	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	6,190.00
7123	12/17/2018	MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA	2,667.60
299	1/9/2018	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO E	3,725.80
3840	7/9/2018	VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA	0.10
4497	8/8/2018	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	18.00
4499	8/9/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	12.00
4463	8/8/3018	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	60.00
4474	8/8/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	134.05
13	1/2/2018	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	6.47
1171	2/27/2018	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	356.00
1173	2/27/2018	RINALDI E COGO LTDA-ME	980.00
1175	2/27/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	14.80
1308	3/1/2018	RINALDI E COGO LTDA-ME	170.00
2341	4/27/2018	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	228.40
2342	4/27/2018	FAMA DISTRIBUIDORA	152.60
3257	6/12/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2,941.80
3262	6/12/2018	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1,602.00
5074	9/10/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	106.20
5085	9/10/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	6,779.00
5868	10/19/2019	RINALDI E COGO LTDA-ME	14,000.00
6460	11/22/2018	FAMA DISTRIBUIDORA	65.00
7154	12/18/2018	SALVI LOPES & CIA LTDA - ME	16.00
7156	12/18/2018	DENTAL RRK LTDA - ME	273.42
1	1/2/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	515.00
11	1/2/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	710.98
16	1/2/2018	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	**240.00**
1228	3/1/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	131.70
1229	3/1/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	14.47
1230	3/1/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	149.49
1234	3/1/2018	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	145.00
1246	3/1/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	0.40
3248	6/12/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1,525.90
3253	6/12/2018	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	140.00
3255	6/12/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	64.30
3265	6/12/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	4.95
3268	6/12/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	150.00
3274	6/14/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	830.60
3278	6/14/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	45.00
3281	6/14/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	392.20
4464	8/8/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	402.55
4550	8/14/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	31.77
5778	10/15/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	31.23
5779	10/15/2018	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	745.00
5780	10/15/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1,195.08
5781	10/15/2018	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	140.00
5786	10/15/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.00
5787	10/15/2018	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	150.00
5862	10/19/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	71.90
5863	10/19/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	14.45
6846	12/3/2018	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.42
6851	12/3/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.24
6852	12/3/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2,228.00
6853	12/3/2018	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	300.00
6856	12/3/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1,297.00
7155	12/3/2018	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	150.00
7158	12/18/2018	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45.00
7159	12/18/2018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	941.60
7148	12/18/2018	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	4,860.98
7151	12/18/2018	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	17,360.00
6133	10/30/2018	MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA	7,067.61
7064	12/13/2018	SIMONE CRISTINA RODRIGUES	421.68
7150	12/18/2018	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	9,874.00
724	2/2/2018	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	10,197.12
725	2/2/2018	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	48,828.65
721	2/2/2018	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	31,539.42
722	2/2/2018	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	8,177.31
723	2/2/2018	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	32,105.22
287	1/9/2018	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO E	9,966.96
2483	5/3/3018	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO E	2,215.79
6291	11/5/2018	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIR	52.13
6683	11/27/2018	LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES	27.50
6958	12/7/2018	MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA	89.80
6020	1/25/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	940.00

8178	12/19/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	547.64
29	1/7/2019	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	640.00
1580	3/22/2019	ACERTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	520.00
3045	5/23/2019	DE PIERI ADVOCACIA	36,000.00
3355	6/11/2019	FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO FUNAJURIS	93.00
3971	7/3/2019	VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA	3,342.84
4718	8/2/2019	ARTUR JUVENAL BADOCO	353.30
4834	8/13/2019	FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO FUNAJURIS	896.76
5041	8/26/2019	VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMA E EQUIPAMENTO	1,212.00
5426	9/2/2019	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	71.93
6091	10/1/2019	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	75.00
7213	11/14/2019	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	3.19
7216	11/14/2019	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	3.03
12	1/7/2019	EMBRATEL	34.02
1029	2/26/2019	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	78.00
7745	12/5/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	20.23
5031	8/26/2019	VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMA E EQUIPAMENTO	1,212.00
1031	2/26/2019	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	117.00
3972	7/3/2019	VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA	1,671.42
6528	10/15/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	360.46
21	1/7/2019	BANCO DO BRASIL	99.95
3374	6/12/2019	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA	1,485.60
22	1/7/2019	BANCO DO BRASIL	80.90
1261	3/1/2019	VAZ DA FONSECA E FONSECA - LTDA	1,485.00
1288	3/7/2019	ALEXANDRE MENDES DE SOUZA	1,590.00
1855	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	42.00
1903	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	75.00
1904	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	56.00
1909	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	42.00
1910	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	70.00
3148	5/29/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	3,215.00
3768	6/26/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	90.00
3965	7/3/2019	VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA	3,342.84
3978	7/4/2019	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	91.00
4800	8/9/2019	NOEMI MICHELINI BIAZI ME	31.10
5029	8/26/2019	VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMA E EQUIPAMENTO	1,212.00
6031	9/26/2019	AUTO WETEL CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	200.00
6600	10/18/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	3,030.06
7120	11/12/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	54.08
7629	11/27/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	42.00
23	1/7/2019	BANCO DO BRASIL	39.37
6003	9/25/2019	MEDEFE PRODUROS MEDICO- HOSPITALARES	357.00
6913	11/4/2019	COMERCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA	282.00
7671	11/29/2019	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	1,736.00
7232	11/19/2019	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	313.78
1040	2/26/2019	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	39.00
1041	2/26/2019	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	13.00
1042	2/26/2019	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	13.00
4607	7/31/2019	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	178,714.00
1271	3/1/2019	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	56.00
1272	3/1/2019	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP.	2,003.45
1273	3/1/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	226.40
1274	3/1/2019	RINALDI E COGO LTDA - ME	1,226.80
1278	3/1/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11.50
4021	7/4/2019	FAMA DISTRIBUIDORA	2,238.27
6223	10/8/2019	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	537.00
1266	10/8/2019	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	1,649.31
1898	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	75.00
1906	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	15.00
1914	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	60.00
1915	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	90.00
2143	4/17/2019	JNI MEDICAMENTOS HOSPITALES EIRELI	90.00
2144	4/17/2019	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	5.10
4079	7/9/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	17.64
4081	7/9/2019	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	36.60
4230	7/18/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	342.20
4251	7/18/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	292.14
6123	10/1/2019	BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	26.66
6180	10/3/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	931.90
6480	10/11/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	680.00
6491	10/11/2019	FAMA DISTRIBUIDORA	59.85
6883	11/1/2019	MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1,152.10
7572	11/25/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2,593.00
8112	12/18/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	5,559.70
124	1/11/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	28.90
125	1/11/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1,669.82
138	1/11/2019	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP.	112.40
139	1/11/2019	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	479.00
140	1/11/2019	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	105.00
141	1/11/2019	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	80.00
142	1/11/2019	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	500.00
143	1/11/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2,465.00
1161	2/27/2019	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	6.80
1162	2/27/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	48.00
1164	1/27/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	394.50
1165	2/27/2019	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.24
1483	3/15/2019	RODRIGO JOSE MARASCA E CIA LTDA	2,100.00
2846	5/17/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1,096.00

4224	7/18/2019	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	8.10
4225	7/18/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	63.36
4228	7/18/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	429.99
4249	7/18/2019	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED	138.00
5692	9/17/2019	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	16.00
5951	9/24/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	17.00
5959	9/24/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	115.00
5962	9/24/2019	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.00
6010	9/25/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	408.00
6013	9/25/2019	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	74.00
6478	10/11/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	41.20
6479	10/11/2019	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	3.45
6481	10/11/2019	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	46.80
6486	10/11/2019	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	104.69
6541	10/16/2019	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	318.08
6544	10/17/2019	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	5.16
7600	11/26/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	30.00
7609	11/26/2019	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	6.90
7610	11/26/2019	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	11.50
6899	11/1/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1.00
7155	11/13/2019	NELSO FAVARETTO E CIA LTDA	252.60
7077	11/8/2019	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	760.00
1147	2/26/2019	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	45.00
1911	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	75.00
5036	8/26/2019	VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMA E EQUIPAMENTO	1,212.00
6101	10/1/2019	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	150.00
4666	8/1/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1.00
7334	11/21/2019	DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI	65.92
99	1/8/2019	ROSIMEIRE VIEIRA SANTANA	161.40
100	1/8/2019	SONIA CLAUDIA DAMASSENA	246.40
3968	7/3/2019	VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA	3,342.84
5079	8/26/2019	I R DOS SANTOS LTDA	115.00
6310	10/8/2019	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,395.40
6616	10/8/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	15.00
3152	5/29/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	114.30
6782	10/20/2018	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	1,571.00
7835	12/12/2018	S A REZENDE - EIRELI	0.04
8179	12/19/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	2,330.35
743	2/12/2019	W. DE ANDRADE - ME	150.00
5074	8/26/2019	I R DOS SANTOS LTDA	115.00
6773	10/29/2019	J. A. DE ARRUDA & CIA. LTDA	1,757.45
1301	3/7/2019	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	611.81
2156	4/18/2019	META CONSTRUTORA CVE LTDA - ME	718.36
1850	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	15.00
1894	4/1/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	15.00
4017	7/4/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	60.00
5038	8/26/2019	VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMA E EQUIPAMENTO	909.00
6598	10/18/2019	BAGETTI & ZANETTE LTDA	0.60
8103	12/18/2019	MARCOS DA SILVA ALVES	170.00
8182	12/19/2019	VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA	8.00
20	1/7/2019	BANCO DO BRASIL	101.80
1727	3/25/2019	FATIMA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA MOR	2,525.00
1783	3/26/2019	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIR	29.60
4662	8/1/2019	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIR	0.80
6557	10/17/2019	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIR	0.74
7141	11/12/2019	NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	40.65
18	1/7/2019	BANCO DO BRASIL	0.03
1131	2/26/2019	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	45.00
3150	5/29/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	8,145.19
4616	7/31/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	27.50
6615	10/18/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	80.00
6814	10/30/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	160.00
1861	4/1/2019	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	118.18
4611	7/31/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	325.00
4994	8/21/2019	LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES	56.00
5857	9/18/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	1,439.33
5915	9/20/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	971.00
7630	11/28/2019	AGROUNIDOS PRODUTOS DE AGROPECUÁRIOS	799.95
6619	10/18/2019	BEGATTI & ZANETTE LTDA	3.00

JURIDICO
RELATÓRIO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Emissão: 11/12/2020

Relação dos Ajuizamentos Processo Interno: 1/2020 ao 197/2020 Ordenação: Proc. Interno

Cadastro	Contribuinte	Certidão	Processo Adm	Emissão	Mod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
000000012	ALONSO FERRAZ DA COSTA	2/2015	2/2015	23/04/2015	5	OUTROS	11.454,55	0,00	1.145,45	801,82	13.401,82
000002101	ADELAR TAFAREL	434/2015	3/2015	07/05/2015	1	ITU	116.338,93	17,15	11.635,61	35.637,55	163.629,24
000000942	INES AZZOLINI	669/2015	4/2015	07/05/2015	1	IPTU	169.919,54	0,00	16.991,95	53.624,99	240.536,49
000000022	SAIDY ANTONIO KOLLING	2/2018	2/2018	13/12/2018	1	ITU	356.947,18	0,00	38,36	237,85	357.223,39
000000165	JOAO DAVI C. BARASUAL	3/2018	3/2018	13/12/2018	1	ITU	240,20	0,00	24,02	148,92	413,14
000000324	EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA	4/2018	4/2018	13/12/2018	1	IPTU	182,75	0,00	18,27	113,31	314,33
000000448	ADELAR TAFAREL	5/2018	5/2018	13/12/2018	1	ITU	23.139,19	0,00	2.313,92	14.346,30	39.799,41
000000243	MARCELO ZELENTE KRUGER	6/2018	6/2018	13/12/2018	1	IPTU	372,74	0,00	37,27	231,10	641,11
000000185	GILMAR VIEIRA DA SILVA	7/2018	7/2018	13/12/2018	1	IPTU	212,25	0,00	21,23	131,59	365,07
000000381	GIOVANI DADALT CRESPANI	8/2018	8/2018	13/12/2018	1	ITU	1.690,60	0,00	169,06	1.048,17	2.907,83
000000087	OI S/A	9/2018	9/2018	13/12/2018	1	IPTU	252,07	0,00	25,21	156,28	433,56
000000236	PEDRO FRIGO	10/2018	10/2018	13/12/2018	1	IPTU	406,11	0,00	40,61	251,79	698,51
000000200	SINCLARI TRAMONTIN	11/2018	11/2018	13/12/2018	1	ITU	198,50	0,00	19,85	123,07	341,42
000000247	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	12/2018	12/2018	13/12/2018	1	IPTU	393,25	0,00	39,33	243,82	676,39
000000517	DERLI HIBNER	13/2018	13/2018	13/12/2018	1	ITU	240,20	0,00	24,02	148,92	413,14
000000427	IRINEU FRANCISCO ROTILI	14/2018	14/2018	13/12/2018	1	ITU	399,50	0,00	39,95	247,69	687,14
000000367	GILBERTO LOPES DA COSTA	15/2018	15/2018	13/12/2018	1	ITU	240,20	0,00	24,02	148,92	413,14
000000366	ALDO ROSA VIEIRA ALVES	16/2018	16/2018	13/12/2018	1	ITU	198,50	0,00	19,85	123,07	341,42
000000376	ARMANDO CARLOS	17/2018	17/2018	13/12/2018	1	ITU	318,60	0,00	31,86	197,53	547,99
000000407	JUREMA CALEGARI BRUNETA	18/2018	18/2018	13/12/2018	1	ITU	318,60	0,00	31,86	197,53	547,99
000002073	POSTO CAMPO VERDE LTDA	19/2018	19/2018	13/12/2018	1	IPTU	499,55	0,00	49,95	309,72	859,23
000000483	ARI PANOSSO	20/2018	20/2018	13/12/2018	1	ITU	240,20	0,00	24,02	148,92	413,14
000000756	INES AZZOLINI	21/2018	21/2018	13/12/2018	1	ITU	30.705,64	0,00	3.070,56	19.037,50	52.813,70
000000501	MARGARETE BIFF FRIGO	22/2018	22/2018	13/12/2018	1	ITU	240,20	0,00	24,02	148,92	413,14
000000653	IRINEI ROTILI	23/2018	23/2018	13/12/2018	1	ITU	318,60	0,00	31,86	197,53	547,99
000000613	GIRASSOL AUTO PECAS	24/2018	24/2018	13/12/2018	1	ITU	318,60	0,00	31,86	197,53	547,99
000000661	IVAN DE MOURA RITTES	25/2018	25/2018	13/12/2018	1	IPTU	242,40	0,00	24,24	150,29	416,93
000000910	JOSE FRANCISCO DA COSTA	26/2018	26/2018	13/12/2018	1	IPTU	208,35	0,00	20,84	129,18	358,36
000000980	SERGIO MUNARO	27/2018	27/2018	13/12/2018	1	ITU	364,72	0,00	36,47	226,13	627,32

Fiorilli Sociedade Civil Software

Página: 1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Emissão: 11/12/2020

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Relação dos Ajuizamentos Processo Interno: 1/2020 ao 197/2020 Ordenação: Proc. Interno

Cadastro	Contribuinte	Certidão	Processo Adm	Emissão	Mod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
000000449	RENATO MARINHO DE OLIVEIRA	28/2018	28/2018	13/12/2018	1	ITU	251,96	0,00	25,20	156,22	433,37
000001376	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	29/2018	29/2018	13/12/2018	1	ITU	234,00	0,00	23,40	145,08	402,48
000000720	AURI DE CASTRO	30/2018	30/2018	13/12/2018	1	ITU	1.598,00	0,00	159,80	990,76	2.748,56
000000931	INES AZZOLINI	31/2018	31/2018	13/12/2018	1	ITU	318,60	0,00	31,86	197,53	547,99
000000751	ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	1/2020	1/2020	11/12/2020	1	ITU	855,49	68,59	92,41	367,88	1.384,37
000000031	MAURICIO LINDEN	2/2020	2/2020	11/12/2020	1	ITU	524,20	42,05	56,62	225,39	848,26
000001524	SAIDY ANTONIO KOLLING	3/2020	3/2020	11/12/2020	1	ITU	2.082,62	167,06	224,97	895,45	3.370,09
000000033	RONIELSON ANTONIO FAVARETTO	4/2020	4/2020	11/12/2020	1	ITU	345,36	25,81	37,12	107,65	515,94
000000579	RONALDO DE PAULA CAMARGO	5/2020	5/2020	11/12/2020	1	IPTU	300,76	21,78	32,25	114,07	468,87
000000090	ELMO EPITACIO DE SOUZA	6/2020	6/2020	11/12/2020	1	ITU	777,26	58,43	83,57	300,87	1.220,13
000000156	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	7/2020	7/2020	11/12/2020	1	ITU	532,78	32,53	56,53	132,83	754,67
000000115	MARIA PIMENTA DA SILVA	8/2020	8/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000002206	IRES ROSA BIGUELINI	9/2020	9/2020	11/12/2020	1	IPTU	615,64	47,73	66,34	253,74	983,45
000000157	JULIANA ANDREA PEREIRA MACHADO	10/2020	10/2020	11/12/2020	1	ITU	403,14	30,13	43,33	125,65	602,25
000000162	ELOY ARMANDO ROBE	11/2020	11/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000165	JOAO DAVI C. BARASUAL	12/2020	12/2020	11/12/2020	1	ITU	1.296,88	104,01	140,09	557,65	2.098,62
000000167	SERGIO ANTONIO TAFAREL	13/2020	13/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000178	CLAUDEIR VELOSO	14/2020	14/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000203	CARLOS JOSE OSTWALD	15/2020	15/2020	11/12/2020	1	ITU	445,90	27,23	47,31	111,17	631,61
000000566	WALTER GARCIA DE ASSIS	16/2020	16/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000639	EDEMAR MENEGASSI	17/2020	17/2020	11/12/2020	1	ITU	3.421,98	274,38	369,64	1.471,51	5.537,51
000000634	ZULMIR AZZOLINI	18/2020	18/2020	11/12/2020	1	ITU	1.296,88	104,01	140,09	557,65	2.098,62
000000265	AFONSO CECATTO	19/2020	19/2020	11/12/2020	1	ITU	1.462,20	118,99	158,12	639,58	2.378,89
000000290	MARCELO ANTONIO VAZ DA FONSECA	20/2020	20/2020	11/12/2020	1	IPTU	558,15	41,72	59,99	173,98	833,83
000000361	LAZARO ARANTES VILELA	21/2020	21/2020	11/12/2020	1	ITU	445,90	27,23	47,31	111,17	631,61
000000456	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	22/2020	22/2020	11/12/2020	1	IPTU	270,82	21,79	29,26	116,34	438,21
000000261	MARIUZA SANTOS OLIVEIRA	23/2020	23/2020	11/12/2020	1	ITU	642,40	31,79	67,42	269,81	1.011,41
000000434	DELMIR EMILIANO DE MORAES	24/2020	24/2020	11/12/2020	1	ITU	1.062,55	85,19	114,77	456,93	1.719,44
000000278	RONALDO MARTINS DE AMORIM	25/2020	25/2020	11/12/2020	1	IPTU	279,63	14,50	29,41	61,17	384,72

Fiorilli Sociedade Civil Software

Página: 2 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Emissão: 11/12/2020

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Relação dos Ajuizamentos Processo Interno: 1/2020 ao 197/2020 Ordenação: Proc. Interno

Cadastro	Contribuinte	Certidão	Processo Adm	Emissão	Mod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
000001472	EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS	26/2020	26/2020	11/12/2020	1	IPTU	222,59	17,88	24,05	95,66	360,18
000001037	SILAS COUTINHO DE ARRUDA	27/2020	27/2020	11/12/2020	1	IPTU	238,54	19,16	25,77	102,52	385,99
000002168	JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO	28/2020	28/2020	11/12/2020	1	ITU	446,70	32,86	47,96	137,03	664,55
000001101	SUELMAR SOUZA LUZ	29/2020	29/2020	11/12/2020	1	ITU	253,99	23,00	27,70	125,91	430,60
000001697	ROSANJILA TEIXEIRA DUTRA DE CASTRO	30/2020	30/2020	11/12/2020	1	ITU	208,44	16,75	22,52	89,58	337,28
000000757	MARIA JULITA DE ALMEIDA	31/2020	31/2020	11/12/2020	1	IPTU	211,30	20,89	23,22	79,57	334,98
000001243	IRAILDES JOSE DE SOUZA COSTA	32/2020	32/2020	11/12/2020	1	IPTU	385,40	30,46	41,59	155,40	612,84
000000171	JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA	33/2020	33/2020	11/12/2020	1	ITU	403,14	30,13	43,33	125,65	602,25
000000260	JOSE SOUZA CARVALHO	34/2020	34/2020	11/12/2020	1	IPTU	274,25	22,02	29,63	117,88	443,78
000001503	LIDIA ALVES DE ARAUJO REGIS	35/2020	35/2020	11/12/2020	1	IPTU	278,17	22,33	30,05	119,57	450,12
000002101	ADELAR TAFAREL	36/2020	36/2020	11/12/2020	1	ITU	128.485,99	10.315,46	13.880,16	54.988,16	207.669,77
000000018	ANTONIO CARLOS DE SOUSA MONTEIRO	37/2020	37/2020	11/12/2020	1	ITU	673,43	28,62	70,20	126,37	898,62
000001679	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	38/2020	38/2020	11/12/2020	1	ITU	2.621,96	255,08	287,70	973,37	4.138,11
000001368	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	39/2020	39/2020	11/12/2020	1	ITU	313,59	17,70	33,13	73,36	437,78
000001528	MARCELO ZELENTE KRUGER	40/2020	40/2020	11/12/2020	1	ITU	2.025,08	162,45	218,75	870,70	3.276,98
000001369	GILMAR VIEIRA DA SILVA	41/2020	41/2020	11/12/2020	1	ITU	852,36	63,81	91,62	313,61	1.321,39
000000381	GIOVANI DADALT CRESPANI	42/2020	42/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000001947	CARITA DE SOUZA PEREIRA	43/2020	43/2020	11/12/2020	1	ITU	644,62	35,27	67,99	147,13	895,01
000000124	OI S/A	44/2020	44/2020	11/12/2020	1	ITU	1.373,65	110,20	148,39	590,59	2.222,83
000000135	DIOCESE PRIMAVERA DO	45/2020	45/2020	11/12/2020	1	ITU	1.775,40	75,45	185,09	333,15	2.369,09
000000166	MARIO SCHIMANSKI	46/2020	46/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000193	PEDRO FRIGO	47/2020	47/2020	11/12/2020	1	ITU	1.296,88	104,01	140,09	557,65	2.098,62
000000200	SINCLARI TRAMONTIN	48/2020	48/2020	11/12/2020	1	ITU	1.062,55	85,19	114,77	456,93	1.719,44
000001718	ARILDO NIGRA MOREIRA	49/2020	49/2020	11/12/2020	1	IPTU	842,42	63,27	90,57	262,71	1.258,97
000000772	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	50/2020	50/2020	11/12/2020	1	ITU	1.806,74	150,12	195,69	810,46	2.963,01
000001755	PEDRO SIQUEIRA CARVALHO	51/2020	51/2020	11/12/2020	1	ITU	249,11	20,01	26,91	107,07	403,10
000001288	DERLI HIBNER	52/2020	52/2020	11/12/2020	1	ITU	1.114,06	96,24	121,03	523,34	1.854,67
000000316	LUCENY EMILIANO DE MORAES	53/2020	53/2020	11/12/2020	1	ITU	272,15	16,62	28,88	67,85	385,49
000000323	EDIO GOMES DA SILVA	54/2020	54/2020	11/12/2020	1	IPTU	395,15	31,71	42,69	169,88	639,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Emissão: 11/12/2020

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Relação dos Ajuizamentos Processo Interno: 1/2020 ao 197/2020 Ordenação: Proc. Interno

Cadastro	Contribuinte	Certidão	Processo Adm	Emissão	Mod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
000001714	DARCI DOS SANTOS MARINHO	55/2020	55/2020	11/12/2020	1	IPTU	487,48	39,15	52,66	209,52	788,82
000000346	NAILDE CONCEICAO DE OLIVEIRA	56/2020	56/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000352	ALGERI LEONARDO BRUEL	57/2020	57/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000542	IRINEU FRANCISCO ROTILI	58/2020	58/2020	11/12/2020	1	ITU	2.511,39	194,52	270,59	1.015,03	3.991,54
000000371	GILBERTO LOPES DA COSTA	59/2020	59/2020	11/12/2020	1	ITU	1.296,88	104,01	140,09	557,65	2.098,62
000000369	ALDO ROSA VIEIRA ALVES	60/2020	60/2020	11/12/2020	1	IPTU	1.397,91	110,25	150,82	561,46	2.220,44
000000671	ARMANDO CARLOS	61/2020	61/2020	11/12/2020	1	ITU	1.710,99	137,19	184,82	735,76	2.768,75
000000407	JUREMA CALEGARI BRUNETA	62/2020	62/2020	11/12/2020	1	ITU	1.710,99	137,19	184,82	735,76	2.768,75
000001859	LINDOMAR SANTOS COSTA	63/2020	63/2020	11/12/2020	1	IPTU	735,90	59,07	79,50	307,55	1.182,01
000001734	VALDOIR DE JESUS	64/2020	64/2020	11/12/2020	1	IPTU	454,82	44,97	49,98	171,26	721,03
000002073	POSTO CAMPO VERDE LTDA	65/2020	65/2020	11/12/2020	1	IPTU	2.652,75	212,61	286,54	1.140,88	4.292,77
000000450	ROSENY ALVES DOS ANJOS	66/2020	66/2020	11/12/2020	1	IPTU	225,07	18,08	24,31	96,73	364,20
000000458	VALTER BARBOSA DE SENA	67/2020	67/2020	11/12/2020	1	ITU	545,51	40,77	58,63	170,04	814,95
000000476	JOSE LUIS MARODIN	68/2020	68/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000480	CLAUDESIR BARCO	69/2020	69/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000656	ARI PANOSSO	70/2020	70/2020	11/12/2020	1	ITU	1.296,88	104,01	140,09	557,65	2.098,62
000000485	GILBERTO JOSE ROSSATTO	71/2020	71/2020	11/12/2020	1	IPTU	840,23	67,42	90,76	361,24	1.359,65
000000942	INES AZZOLINI	72/2020	72/2020	11/12/2020	1	ITU	159.261,06	12.758,37	17.201,95	68.464,79	257.686,16
000000495	JORGE REZENDE DE JESUS	73/2020	73/2020	11/12/2020	1	ITU	1.062,55	85,19	114,77	456,93	1.719,44
000000500	VAUDETE DOS SANTOS LUIZ BRITO	74/2020	74/2020	11/12/2020	1	IPTU	479,79	42,01	52,18	207,56	781,54
000000501	MARGARETE BIFF FRIGO	75/2020	75/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000506	VILMAR JOSE HABITZREITER	76/2020	76/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000508	ANTONIO AQUILIS ROTILI	77/2020	77/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000544	ELIONE BATISTA DE OLIVEIRA	78/2020	78/2020	11/12/2020	1	IPTU	805,08	64,64	86,97	346,05	1.302,74
000000574	JOSE FERREIRA CAVALCANTE	79/2020	79/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000588	JOSE PEDRO DO CARMO	80/2020	80/2020	11/12/2020	1	IPTU	254,65	20,45	27,51	109,45	412,06
000000596	BENEVENUTA PEREIRA DE SOUZA	81/2020	81/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000613	GIRASSOL AUTO PECAS	82/2020	82/2020	11/12/2020	1	ITU	1.062,55	85,19	114,77	456,93	1.719,44
000000606	BRASILIENSE JUTAHY DE SOUZA SILVA	83/2020	83/2020	11/12/2020	1	ITU	544,30	33,23	57,75	135,70	770,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Emissão: 11/12/2020

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Relação dos Ajuizamentos Processo Interno: 1/2020 ao 197/2020 Ordenação: Proc. Interno

Cadastro	Contribuinte	Certidão	Processo Adm	Emissão	Mod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
000000629	RONALDO CARDOSO DA SILVA	84/2020	84/2020	11/12/2020	1	ITU	3.007,87	241,20	324,91	1.293,40	4.867,38
000000641	BRENO NEVES OBASTOS MELLO	85/2020	85/2020	11/12/2020	1	ITU	403,14	30,13	43,33	125,65	602,25
000000664	IVAN DE MOURA RITTES	86/2020	86/2020	11/12/2020	1	IPTU	1.050,89	95,14	114,60	520,97	1.781,60
000000945	ANGELO BISNETO BRUNETTA	87/2020	87/2020	11/12/2020	1	ITU	2.827,11	212,34	303,95	1.210,98	4.554,38
000000835	ARY PANUCCI	88/2020	88/2020	11/12/2020	1	ITU	1.296,88	104,01	140,09	557,65	2.098,62
000000948	JOSE FRANCISCO DA COSTA	89/2020	89/2020	11/12/2020	1	IPTU	1.128,63	90,53	121,92	485,28	1.826,35
000001217	CLAUDECIR NUNES DE OLIVEIRA	90/2020	90/2020	11/12/2020	1	ITU	494,04	39,68	53,37	212,34	799,43
000000694	JAIR DE SOUZA CORREIA	91/2020	91/2020	11/12/2020	1	IPTU	311,13	25,06	33,62	133,60	503,42
000000702	DORIVAL MARINHO DE SANTANA	92/2020	92/2020	11/12/2020	1	IPTU	252,79	18,82	27,16	107,94	406,71
000000983	SERGIO MUNARO	93/2020	93/2020	11/12/2020	1	ITU	2.282,94	178,01	246,09	932,27	3.639,31
000001775	IVONETE TEREZINHA FACCO	94/2020	94/2020	11/12/2020	1	ITU	382,22	30,67	41,29	164,32	618,50
000001009	GERMANO DE SOUZA SILVA	95/2020	95/2020	11/12/2020	1	ITU	277,20	22,26	29,95	119,15	448,56
000001016	EPAMINONDAS CAVALCANTE MOURA	96/2020	96/2020	11/12/2020	1	IPTU	225,08	16,82	24,19	70,16	336,26
000001019	EDNA BIALA DE BRITO	97/2020	97/2020	11/12/2020	1	IPTU	323,77	29,35	35,31	160,46	548,89
000001043	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	98/2020	98/2020	11/12/2020	1	ITU	429,05	32,90	46,19	169,98	678,12
000001093	SEBASTIAO PIRES	99/2020	99/2020	11/12/2020	1	ITU	293,48	23,56	31,70	126,15	474,90
000001070	MILTON NAZARIO FERNANDES	100/2020	100/2020	11/12/2020	1	ITU	249,11	20,01	26,91	107,07	403,10
000001074	VILMAR BATISTA ROQUE	101/2020	101/2020	11/12/2020	1	IPTU	328,96	24,59	35,35	102,53	491,44
000001099	JURACY EMILIANO SANTANA	102/2020	102/2020	11/12/2020	1	ITU	323,05	25,93	34,90	138,87	522,75
000001117	MARIA JOSE SOUZA LUZ	103/2020	103/2020	11/12/2020	1	IPTU	231,41	18,59	25,00	99,46	374,45
000001132	ADRIANO CESAR DE BRITO	104/2020	104/2020	11/12/2020	1	ITU	277,20	22,26	29,95	119,15	448,56
000001141	ANGELO PINTO FERREIRA	105/2020	105/2020	11/12/2020	1	IPTU	291,91	20,35	31,23	88,00	431,49
000001165	JACONIAS ALVES DE SOUSA	106/2020	106/2020	11/12/2020	1	IPTU	257,64	24,24	28,19	144,43	454,51
000001171	RENATO MARINHO DE OLIVEIRA	107/2020	107/2020	11/12/2020	1	ITU	296,43	23,80	32,02	127,42	479,67
000001179	ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO	108/2020	108/2020	11/12/2020	1	ITU	249,11	20,01	26,91	107,07	403,10
000001182	LUCIANO BATISTA DE MORAES	109/2020	109/2020	11/12/2020	1	ITU	249,11	20,01	26,91	107,07	403,10
000001569	ETELVINO DAL CERO	110/2020	110/2020	11/12/2020	1	ITU	277,20	22,26	29,95	119,15	448,56
000001215	ALEXANDRA FEFELOV	111/2020	111/2020	11/12/2020	1	ITU	356,87	26,68	38,35	111,25	533,15
000001291	VALDIVINA SILVA CORDEIRO	112/2020	112/2020	11/12/2020	1	IPTU	346,17	25,87	37,20	107,90	517,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Emissão: 11/12/2020

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Relação dos Ajuizamentos Processo Interno: 1/2020 ao 197/2020 Ordenação: Proc. Interno

Cadastro	Contribuinte	Certidão	Processo Adm	Emissão	Mod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
000001233	NELSON CAMARGO COSTA	113/2020	113/2020	11/12/2020	1	ITU	617,28	49,55	66,68	265,35	998,86
000001241	BENTO PAPAGUACU GOMES DA SILVA	114/2020	114/2020	11/12/2020	1	ITU	277,20	22,26	29,95	119,15	448,56
000001293	IVANIR JOSE BARBIERI	115/2020	115/2020	11/12/2020	1	ITU	296,43	23,80	32,02	127,42	479,67
000001299	SIDINEIA DE LIMA QUENNEEHEN	116/2020	116/2020	11/12/2020	1	ITU	277,20	22,26	29,95	119,15	448,56
000001304	ROSALINA ROSA DOS ANJOS	117/2020	117/2020	11/12/2020	1	ITU	277,20	22,26	29,95	119,15	448,56
000001373	DONIZETE ANTONIO DE SOUZA	118/2020	118/2020	11/12/2020	1	ITU	882,76	70,82	95,36	379,53	1.428,47
000001375	SILVANA MARTA AYALA DA SILVA	119/2020	119/2020	11/12/2020	1	ITU	441,38	35,41	47,68	189,77	714,24
000001379	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	120/2020	120/2020	11/12/2020	1	ITU	1.292,21	103,72	139,59	555,50	2.091,02
000001381	NEUDIO CAVALHEIRO	121/2020	121/2020	11/12/2020	1	ITU	737,81	59,21	79,70	317,19	1.193,91
000002063	MOACIR TRAMONTIN	122/2020	122/2020	11/12/2020	1	ITU	441,38	35,41	47,68	189,77	714,24
000001431	JONAS BARBOSA DE MOURA	123/2020	123/2020	11/12/2020	1	IPTU	341,40	24,10	36,55	99,95	502,00
000001063	FABIO TRAMONTIN	124/2020	124/2020	11/12/2020	1	IPTU	364,57	30,24	39,48	157,21	591,50
000001433	EDSON DA SILVA	125/2020	125/2020	11/12/2020	1	IPTU	262,59	19,63	28,22	81,85	392,29
000000736	FABIO BRITO DA COSTA	126/2020	126/2020	11/12/2020	1	IPTU	420,57	33,79	45,44	180,74	680,54
000000490	CRISTIANE ALBERTON MATTANA	127/2020	127/2020	11/12/2020	1	IPTU	559,70	44,89	60,46	240,65	905,71
000001677	CENTRO F. C. VEICULOS AUTOMOTORES L	128/2020	128/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000907	LUIZ ALBERTO GONCALVES	129/2020	129/2020	11/12/2020	1	ITU	855,49	68,59	92,41	367,88	1.384,37
000001002	JOAO RIBEIRO DA SILVA	130/2020	130/2020	11/12/2020	1	IPTU	531,97	42,67	57,46	228,73	860,83
000001094	IZAQUE ADENIS DE LIMA	131/2020	131/2020	11/12/2020	1	ITU	293,48	23,56	31,70	126,15	474,90
000000932	WILIAN NUNES CRUVINEL	132/2020	132/2020	11/12/2020	1	ITU	855,49	68,59	92,41	367,88	1.384,37
000000912	JOSE AMILTON PEREIRA LOURENCO	133/2020	133/2020	11/12/2020	1	ITU	710,55	56,98	76,75	305,54	1.149,82
000001124	ENEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	134/2020	134/2020	11/12/2020	1	IPTU	462,96	37,14	50,01	199,04	749,16
000001581	EDNA DA ROCHA OLIVEIRA	135/2020	135/2020	11/12/2020	1	ITU	277,20	22,26	29,95	119,15	448,56
000000205	NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS	136/2020	136/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000727	AURI DE CASTRO	137/2020	137/2020	11/12/2020	1	ITU	7.692,72	614,81	830,75	3.262,94	12.401,23
000002076	TAFAREL & CIA LTDA	138/2020	138/2020	11/12/2020	1	ITU	9.072,63	727,07	979,97	3.902,02	14.681,69
000001788	VIRGILINO FERREIRA	139/2020	139/2020	11/12/2020	1	IPTU	270,28	19,93	29,02	99,37	418,60
000001876	VALDIR CUSTODIO FONSECA	140/2020	140/2020	11/12/2020	1	ITU	365,09	30,81	39,59	119,66	555,15
000001256	TEREZA VISSOTO	141/2020	141/2020	11/12/2020	1	ITU	296,43	23,80	32,02	127,42	479,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Emissão: 11/12/2020

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Relação dos Ajuizamentos Processo Interno: 1/2020 ao 197/2020 Ordenação: Proc. Interno

Cadastro	Contribuinte	Certidão	Processo Adm	Emissão	Mod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
000001453	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	142/2020	142/2020	11/12/2020	1	ITU	257,25	20,66	27,79	110,57	416,27
000001420	JORGE DE ARRUDA DAVID	143/2020	143/2020	11/12/2020	1	ITU	573,63	46,05	61,97	246,58	928,23
000000739	REMIDIO SECRETTI	144/2020	144/2020	11/12/2020	1	IPTU	271,22	13,43	28,47	113,86	426,98
000000252	JOSE LUIZ DE CARVALHO	145/2020	145/2020	11/12/2020	1	IPTU	348,94	28,00	37,69	150,01	564,65
000001173	EUZA TONETTA	146/2020	146/2020	11/12/2020	1	ITU	323,05	25,93	34,90	138,87	522,75
000001134	ARLINDO NETO PEREIRA DOS SANTOS	147/2020	147/2020	11/12/2020	1	ITU	323,05	25,93	34,90	138,87	522,75
000001701	SIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	148/2020	148/2020	11/12/2020	1	ITU	249,11	20,01	26,91	107,07	403,10
000001729	IDE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	149/2020	149/2020	11/12/2020	1	ITU	253,99	23,00	27,70	125,91	430,60
000000254	JORGE LUIZ BONIATTI	150/2020	150/2020	11/12/2020	1	IPTU	203,84	19,19	22,30	114,26	359,60
000000272	JOSEMAR OLIVEIRA DA SILVA	151/2020	151/2020	11/12/2020	1	IPTU	303,46	24,36	32,78	130,45	491,05
000000360	NEIDE RODRIGUES SANTANA	152/2020	152/2020	11/12/2020	1	IPTU	201,67	18,27	21,99	99,96	341,89
000000419	MINISTERIO NACOES POR HERANCA	153/2020	153/2020	11/12/2020	1	ITU	861,25	49,36	91,06	338,37	1.340,04
000001795	AGOSTINHO SANTANNA NETO	154/2020	154/2020	11/12/2020	1	ITU	225,08	22,26	24,73	84,75	356,82
000001858	PETR FEODOSIEVICH FEFELOV	155/2020	155/2020	11/12/2020	1	ITU	764,44	61,34	82,58	328,64	1.237,00
000001642	ORLANDO APARECIDO DE JESUS	156/2020	156/2020	11/12/2020	1	ITU	225,08	22,26	24,73	84,75	356,82
000001292	GELSON DOS SANTOS	157/2020	157/2020	11/12/2020	1	ITU	296,43	23,80	32,02	127,42	479,67
000001457	POLLYANA FERREIRA JANOSKI	158/2020	158/2020	11/12/2020	1	ITU	323,05	25,93	34,90	138,87	522,75
000001176	SEBASTIAO SILVA LOPES	159/2020	159/2020	11/12/2020	1	ITU	323,05	25,93	34,90	138,87	522,75
000002068	ELIOMAR ROSA DE OLIVEIRA	160/2020	160/2020	11/12/2020	1	ITU	249,11	20,01	26,91	107,07	403,10
000000201	VANESSA LUIZ BRUNETTA	161/2020	161/2020	11/12/2020	1	IPTU	344,58	27,64	37,22	158,58	568,02
000001939	EMILIO DIVINO RODRIGUES	162/2020	162/2020	11/12/2020	1	ITU	382,22	30,67	41,29	164,32	618,50
000001938	JOSE CARLOS DO CARMO	163/2020	163/2020	11/12/2020	1	ITU	382,22	30,67	41,29	164,32	618,50
000000396	GERALDO IDELFONSO PEREIRA	164/2020	164/2020	11/12/2020	1	ITU	1.713,80	137,42	185,12	736,96	2.773,30
000001092	JOILSON LEANDRO BULHOES	165/2020	165/2020	11/12/2020	1	ITU	293,48	23,56	31,70	126,15	474,90
000001897	LOGREDIA WOMMER	166/2020	166/2020	11/12/2020	1	ITU	382,22	30,67	41,29	164,32	618,50
000000761	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	167/2020	167/2020	11/12/2020	1	ITU	1.386,78	79,49	146,63	544,81	2.157,71
000000927	JANDIR AZZOLINI	168/2020	168/2020	11/12/2020	1	ITU	855,49	68,59	92,41	367,88	1.384,37
000000706	LUCIANA DA LUZ DIAS PEIXOTO	169/2020	169/2020	11/12/2020	1	ITU	445,90	27,23	47,31	111,17	631,61
000000330	ANDRE ILDO BORTOLIERO	170/2020	170/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE **Emissão: 11/12/2020**

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Relação dos Ajuizamentos Processo Interno: 1/2020 ao 197/2020 Ordenação: Proc. Interno

Cadastro	Contribuinte	Certidão	Processo Adm	Emissão	Mod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
000000328	LEANDRO BORTOLIERO	171/2020	171/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000197	JOSE CLEMENTINO DE ARIMATEIA	172/2020	172/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000001451	JEFERSON RAYON GOMES DA SILVA	173/2020	173/2020	11/12/2020	1	ITU	208,06	18,85	22,69	103,13	352,73
000001154	EVANDRO FACCO	174/2020	174/2020	11/12/2020	1	ITU	323,05	25,93	34,90	138,87	522,75
000000063	ANTONIO SERAPIAO BARBOSA JUNIOR	175/2020	175/2020	11/12/2020	1	IPTU	287,95	28,47	31,64	108,42	456,48
000000097	AGROPECUARIA VALE DO SOL LTDA	176/2020	176/2020	11/12/2020	1	ITU	285,78	12,15	29,79	53,63	381,34
000001769	NESCY RIBEIRO DE SOUSA	177/2020	177/2020	11/12/2020	1	ITU	578,66	45,68	62,43	232,56	919,33
000001693	GERALDA GUIMARAES DE SOUSA	178/2020	178/2020	11/12/2020	1	ITU	661,39	49,43	71,08	206,15	988,06
000000105	GERSON LUIZ POLETTO E OUTRO	179/2020	179/2020	11/12/2020	1	ITU	1.261,37	110,50	137,19	503,95	2.013,02
000000765	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	180/2020	180/2020	11/12/2020	1	IPTU	233,78	23,12	25,69	88,03	370,62
000000319	SANTO ANGELO CONSTRUTORA E	181/2020	181/2020	11/12/2020	1	ITU	272,15	16,62	28,88	67,85	385,49
000000460	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	182/2020	182/2020	11/12/2020	1	ITU	525,54	30,13	55,57	206,44	817,68
000001258	BANCO BRADESCO S/A	183/2020	183/2020	11/12/2020	1	IPTU	291,75	17,81	30,96	72,74	413,26
000001746	MARTA DE FATIMA NASCIMENTO	184/2020	184/2020	11/12/2020	1	ITU	323,05	25,93	34,90	138,87	522,75
000001547	RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO	185/2020	185/2020	11/12/2020	1	ITU	349,14	21,32	37,05	87,05	494,55
000000286	OROALDO SOARES VALADAO	186/2020	186/2020	11/12/2020	1	ITU	648,44	52,00	70,04	278,82	1.049,31
000000331	EDVALDO SOUZA LUZ	187/2020	187/2020	11/12/2020	1	IPTU	232,34	17,30	24,96	99,20	373,81
000001121	LETICIA MENUCI	188/2020	188/2020	11/12/2020	1	IPTU	249,35	20,02	26,94	107,17	403,48
000000478	LAYZA GRACYELLY FRANCA AMORIM	189/2020	189/2020	11/12/2020	1	ITU	272,15	16,62	28,88	67,85	385,49
000001584	SARTORI AUTO PECAS LTDA - ME	190/2020	190/2020	11/12/2020	1	ITU	616,35	37,63	65,40	153,67	873,05
000001995	VALERIO LUCHESE	191/2020	191/2020	11/12/2020	1	ITU	437,28	26,70	46,40	109,02	619,40
000000213	M. M CESARIOS SERVIÇOS LTDA - ME	192/2020	192/2020	11/12/2020	1	IPTU	700,17	59,40	75,96	230,71	1.066,25
000001723	CLOVIS DANTAS DOS SANTOS	193/2020	193/2020	11/12/2020	1	IPTU	297,82	27,94	32,58	107,17	465,50
000002091	TAFAREL IMOBILIARIA E INCORPORADORA	194/2020	194/2020	11/12/2020	1	ITU	300,83	23,87	32,47	112,84	470,01
000001399	LUCILENE DE LANDA PAPALINO	195/2020	195/2020	11/12/2020	1	ITU	274,48	20,52	29,50	85,56	410,05
000000055	HÉRICA ALVES FIGUEIRA	196/2020	196/2020	11/12/2020	1	IPTU	244,84	14,95	25,98	61,04	346,81
000001530	LUCI VANIA CONCI CASAGRANDE	197/2020	197/2020	11/12/2020	1	ITU	272,12	11,56	28,37	51,06	363,12
						Total Geral:	1.149.112,09	34.223,89	82.677,26	311.493,71	1.577.506,95

Quantidade de Processos: 230

Fiorilli Sociedade Civil Software Página: 8 de 8

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 062/2020 - DISPENSA DE LICITAÇAO 054/2020

CONTRATO N.º 062/2020

DISPENSA DE LICITAÇAO 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326. 034.369.53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.863. 077/0001-05, com endereço na AV Manoel Jose de Arruda, nº3541, bairro Dom Aquino, Cuiabá – MT, CEP: 78.015-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Aquisição de 03 (três) impressoras para atender as necessidades das secretárias de administração e planejamento, agricultura turismo e meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução direta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 054/2020, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Municipal De administração e planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria municipal de administração e planejamento
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de moveis e equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

l) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

n) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

o) Ofertar garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso

que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de dezembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS

PARA INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2020

HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2020, para contratação da empresa:**J.P. DE SOUZA COSTA/CNPJ nº 32.315.455/0001-92**. Constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. **ARTISTA: "GABRIEL GAVA", DIA 18/12/2020.**Artista de renome e qualidades como cantor.

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°025/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°025/2020

"Processo nº 058/2020, Pregão Presencial nº 29/2020 Sistema de Registro de Preços nº 025/2020, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA" FUTURA" ***E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO*** E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

VALORES REGISTRADOS

ITEMM	UN	CARACTERISCA DO OBJETO	QUANT.	COD TCE- MT	MARCA	PREÇO UN	PREÇO GLOBAL
1	UN	**CARGA DE GAS DE COZINHA** (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. **SEM VASILHAME.**	2700	145822-1 UF TCE-MT 178	COPAGAZ	110,00	297. 000,00
2	UN	**CARGA DE GAS DE COZINHA** (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. **COM VASILHAME.**	450	11881-8 UF TCE-MT 178	COPAGAZ	265,00	119. 250,00
3	UN	**GAS DE COZINHA -** COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO/CILINDRO**. RETORNAVEL.**	800	226647-4 UF TCE-MT 78	COPAGAZ	420,00	336. 000,00

Valor total da proposta: R$ 752.250,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos cinquenta reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valor ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de dezembro de 2020.

JOSE DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
EXTRATO CONTRATO Nº0125/2020

EXTRATO CONTRATO Nº0125/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO Nº 058/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **REGISTRO DE "PREÇO PARA FUTURA"** ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.***

CONTRATADA: EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22. 161.363/0005-75.

VENCEDORA dos Itens: 01, 02 e 03,

Valor **total da proposta: R$ 752.250,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos cinquenta reais);**

Prazo: 12 meses

Período: 07/12/2020 a 06/12/2021.

JOSE DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 58/2020, DE 10/12/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO IPASFA

DECRETO Nº 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do IPASFA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 920/2019, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento para o exercício de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

0001 – IPASFA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA

3.3.90.14.00.00–APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS....R$ 100.000,00

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

0001 – IPASFA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

0001 – IPASFA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO TUNEL GEL, 15X30 METROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS PRÓPRIO.**

;

FAVORECIDA: INSTITUTO DE ESPETACULOS PÚBLICOS DO BRASIL-CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ nº 09.207.378/0001-35;

VALOR GLOBAL R$ 17.490,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO TUNEL GEL, 15X30 METROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSO PRÓPRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

FAVORECIDA: INSTITUTO DE ESPETACULOS PÚBLICOS DO BRASIL-CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ nº 09.207.378/0001-35;

VALOR GLOBAL R$ 17.490,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 062/2020. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020*** **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO TUNEL GEL, 15X30 METROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. ATRAVÉS DE RECURSOS "PRÓPRIOS; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"***. Contratada:* **FAVORECIDA: INSTITUTO DE ESPETACULOS PÚBLICOS DO BRASIL-CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ nº 09.207.378/0001-35, VALOR GLOBAL: R$ 17.490,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS);**

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses; *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de dezembro de 2020.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

PORT.423/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS;**

FAVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA, CNPJ nº 32.315.455/0001-92.

VALOR GLOBAL: R$ 5.980,00(cinco mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

FAVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA, CNPJ nº 32.315.455/0001-92.

VALOR GLOBAL: R$ 5.980,00(cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 061/2020. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020*** **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"***. Contratada:* **FAVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA, CNPJ nº 32.315.455/0001-92.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.980,00(cinco mil e novecentos e oitenta reais).

.PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses; *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de dezembro de 2020.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

PORT.423/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. **ARTISTA: "GABRIEL GAVA", DIA 18/12/2020. EMPRESA FAVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA/CNPJ nº 32.315.455/0001-92**. **VALOR GLOBAL: R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 004/2020.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 004/2020, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
EXTRATO CONTRATO 126/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

PROCESSO Nº 060/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS**;**

ARTISTA: "GABRIEL GAVA", SHOW NO DIA 18/12/2020.

EMPRESA F**AVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA/CNPJ nº 32.315.455/0001-92**.

VALOR GLOBAL: R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia.

VIGENCIA CONTRATUAL: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".**

***EMPRESA* FAVORECIDA: J. PRESSSI EIRELI - ME, CNPJ com o n. 16. 501.192/0001-50.**

VALOR GLOBAL: R$ 10.100,00(DEZ MIL E CEM REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/ 2018.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/ 2018 E **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

***EMPRESA* FAVORECIDA: J. PRESSSI EIRELI - ME, CNPJ com o n. 16. 501.192/0001-50.**

VALOR GLOBAL: R$ 10.100,00(DEZ MIL E CEM REAIS);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 065/2020. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020*** **–CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"***. *EMPRESA* **FAVORECIDA: J. PRESSSI EIRELI - ME, CNPJ com o n. 16.501.192/0001-50, representada pelo Sr. JURANDIR PRESSI, Carteira de Identidade nº 12477877SJ/MT, CPF Nº 844.180.871-68, VALOR GLOBAL: R$ R$10.100,00(DEZ MIL E CEM REAIS);**

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses; *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de dezembro de 2020.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

PORT.423/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA SOM TIPO 1, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS;**

EMPRESAANTENA 2 EVENTOS EIRELI, CNPJ: 00.825.268/0001-62.

VALOR GLOBAL: R$ 17.430,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA SOM TIPO 1, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

EMPRESAANTENA 2 EVENTOS EIRELI, CNPJ: 00.825.268/0001-62.

VALOR GLOBAL: R$ 17.430,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 064/2020. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020*** **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA SOM TIPO 1, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"***. *EMPRESA* **ANTENA 2 EVENTOS EIRELI, CNPJ: 00.825.268/0001-62, representado pelo Sro. LEODEGARIO BUENO COELHO, portador do CPF nº 374.827.851-91, VALOR GLOBAL: R$ 17.430,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS);**

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses; *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de dezembro de 2020.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

PORT.423/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO PALCO 14MX10M, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS".**

FAVORECIDA: NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS (BRAVO MUSIC) CNPJ: 22.610.520/0001-59.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO PALCO 14MX10M, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

FAVORECIDA: NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS (BRAVO MUSIC) CNPJ: 22.610.520/0001-59.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - LIDIA BARBOSA DE BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 063/2020. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020*** **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO PALCO 14MX10M, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO AMBIENTAL E CULTURAL DO ARAGUAIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSOS PRÓPRIOS; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"***. *Contratada:* **FAVORECIDA: NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS (BRAVO MUSIC) CNPJ: 22.610.520/0001-59, Representado pelo Sro. NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF nº 008.082.061-17, VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);**

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses; *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de dezembro de 2020.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

PORT.423/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 62/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **57/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME , CNPJ nº 27.820.425/0001-01, no valor GLOBAL de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil, e Quinhentos Reais.)**.

OBJETO: **SOLICITO CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE ILUMINAÇÃO NATALINA COM MATERIAL DA EMPRESA INCLUSO PARA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO, A PRAÇA DO DISTRITO DE NOVA CATANDUVA E A RUA JOSÉ FRAGELLI EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL.**

...

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Dezembro de 2020.

_____
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020.

A comissão de licitação da prefeitura de São Jose do Povo-MT, nomeada pela portaria nº 56/2020 de 26 de outubro do ano de 2020, no uso de suas atribuições, torna publico ao interessados a retificação referente ao fuso horário .

ONDE SE LÊ

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **14:30hmin do dia 11/12/2020** até às **12h00min** do dia **22/12/2020**, **(horário de Mato grosso)** por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **13:00hmin do dia 22/12/2020 (horário de Mato Grosso)**. Mesmo horário.

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **13:30hmin do dia 22/12/2020 (horário de Mato Grosso)**. Mesmo horário.

LEIA-SE

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **14:30hmin do dia 11/12/2020** até às **12h00min** do dia **22/12/2020**, **(horário de Brasília)** por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **13:00hmin do dia 22/12/2020 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **13:30hmin do dia 22/12/2020 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

COMUNICO aos interessados que devido essa retificação Não há necessidade de nenhuma mudança quanto a data de abertura de proposta do Pregão Eletrônico nº02/2020, somente foi mudado em relação ao fuso Horário.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 11 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Informações: 66 34941137 e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

Edital e Anexos: colocado à disposição dos interessados portal transparência www.saojosedopovo.mt.gov.br

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 823/2020 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Abre crédito adicional suplementar – superávit financeiro do exercício anterior.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 170.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÃO.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 11 dezembro 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020.

A comissão de licitação da prefeitura de São Jose do Povo-MT, nomeada pela portaria nº 56/2020 de 26 de outubro do ano de 2020, no uso de suas atribuições, torna publico ao interessados a retificação referente ao fuso horário .

ONDE SE LÊ

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **13:30hmin do dia 03/12/2020** até às **13:00** do dia **15/12/2020**, **(horário de Mato Grosso)** por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **13:00hmin do dia 15/12/2020 (horário de Mato Grosso)**. Mesmo horário.

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **13:30hmin do dia 15/12/2020 (horário de Mato Grosso)**. Mesmo horário.

LEIA-SE

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **13:30hmin do dia 03/12/2020** até às **13:00** do dia **15/12/2020**, **(horário de Brasília)** por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **13:00hmin do dia 15/12/2020 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **13:30hmin do dia 15/12/2020 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

COMUNICO aos interessados que devido essa retificação Não há necessidade de nenhuma mudança quanto a data de abertura de proposta do Pregão Eletrônico nº01/2020, somente foi mudado em relação ao fuso Horário.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 11 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Informações: 66 34941137 e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

Edital e Anexos: colocado à disposição dos interessados portal transparência www.saojosedopovo.mt.gov.br

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. -
RESOLUÇÃO N° 09/2020/CMAS.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, REFERENTE AOS SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS E AOS IGD SUAS E IGD PBF – NO EXERCICIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Ordinária realizada no dia dez de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando a Portaria nº. 113 de 10 de dezembro de 2015, do Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

Considerando a Portaria nº. 130 de 29 de setembro de 2020, do Ministerio da Cidadania;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, conforme Ata 014/2020/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal referente aos Serviços/Programas/Projetos e aos IGD SUAS e IGD PBF no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 10 de dezembro de 2020.

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 46/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 20/2020**, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DA DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.** Teve a empresa Vencedora deste certame: **FASPEL INFORMATICA LTDA; CNPJ: 14.722.241/0001-59, perfazendo um valor global de R$ R$ 377.000,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 47/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 21/2020**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VT PPARA A REALIZAÇÃO DO "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" A REALIZAR-SE NO MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 031106/2017.** Teve a empresa Vencedora deste certame: **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS – ME, CNPJ: 28.587.072/0001-04, perfazendo um valor de R$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8. 666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
LEI 653/2020 - "DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO"

LEI 653, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de São Pedro da Cipa a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput,* será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo

Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4° Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 649/2020 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 649 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficamalteradosos anexos da Lei 610/2019, que trata do Plano Plurianual, eLei 612/19 -Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 613/19, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
07	Secretaria Municipal de Saúde	
05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0008	Atenção Básica a Saúde	
2298	Enfretamento da Emergência CO-VID-19	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00
TOTAL		**100,00**

Art.3º- Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursosprovenientes de excesso de arrecadaçãona seguinte fonte:

Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS (Federal): 0.1.47.0

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, 10 de novembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 652/2020 - "ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 652, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 22, §1º, 2º e 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Considera-se família para efeito da avaliação da renda mensal *per capita* estabelecida no caput do art. 22 da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º. Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º. O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social e econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º. Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º. Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 5º. Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I- por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II- pela falta de documentação;

III- pela falta de domicilio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV- por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 6º. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio- funeral será o custeio das despesas de urna funerária, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente.

§ 1º. As despesas com urna funerária, gaveta, Capela e remoção até o cemitério, dentro do município de São Pedro da Cipa será de R$ 1.500,00.

§ 2º. O auxílio-funeral e traslado serão pagos após estudo socioeconômico, com parecer favorável à sua concessão, o pagamento do translado caberá apenas, quando o falecimento ocorrer em outro município, o custeio será no valor de até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 3º. No caso de pessoa indigente e pessoa sem familiar o custeio será no valor de R$ 1.500,00.

§ 4º. Os valores constantes neste artigo serão reajustados através de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias carentes, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo vigente.

§ 1º. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será destinado à mãe do nascituro que resida no Município de São Pedro da Cipa.

§ 2º. O beneficiário receberá um *Kit* contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo socioeconômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

§ 3º. O *Kit* mencionado deverá conter o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, podendo conter:

I – 01 banheira, 01 cobertor, 01 kit de bolsa contendo uma bolsa grande e uma pequena, 01 Body de bebe manga curta e 01 Body de manga longa, 01 mijão, 01 macacão, 01 par de meia, 01 pacote de fralda de pano pinte e borde contendo 05 unidades, 01 pacote de fralda descartável com 36 unidades, 01kit de mamadeira, 01 manta, 01 pote de lenço umedecido.

§ 4º. São documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade:

I – Se o beneficio for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – Comprovante de residência no Município;

IV – Comprovante de renda da família;

V – Documentos pessoais (CPF, RG, NIS E Carteira de Trabalho).

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO–ALIMENTAÇÃO

Art. 8º. O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de São Pedro da Cipa. A concessão do benefício auxilio alimentação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quarto) horas após o parecer favorável do técnico da secretaria de assistência social.

Paragrafo único. O auxilio alimentação poderá ser composto de:

1º- 10kg de arroz, 02 Kg de feijão, 01 litro de óleo de soja, 02 kg de macarrão, 02 extrato de tomate de 350g, 02 kg de açúcar, 500g de bolacha, 500g de fubá, 250g de café torrado e moído, 04 rolos de papel higiênico, 01kg de sal, 02 sabonetes, 02 creme dental de 120g cada e 05 barras de sabão.

SEÇÃO IV

DO AUXILIO TRANSPORTE

Art.9º. O benefício eventual na forma de Auxilio Transporte intermunicipal, por meio de vale-transporte (passes de ônibus), atenderá situações de deslocamento de ida e volta de pessoas que necessitem ir a órgãos públicos inexistentes na cidade de São Pedro da Cipa-MT, bem como para atletas na prática de atividades esportivas que não sejam oferecidas neste município.

SEÇÃO V

DO AUXILIO VIAGEM

Art.10. O benefício eventual na forma de auxilio-viagem constitui-se pelo fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal a indivíduos impossibilitados de arcarem por conta própria com a aquisição de passagem em todos Estados da União;

Art.11.- O alcance do benefício auxilio-viagem dará a população migrante em trânsito que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao local de origem ou destino proposto.

SEÇÃO VI

DOS DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 12. O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte para migrantes, será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão, e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Parágrafo único. Este benefício poderá ser estendido às famílias em situação de risco econômico e social, residentes no Município de São Pedro da Cipa, para atender visita ao familiar recluso em outro município, ou a cidade mais próxima, disponível apenas para um membro da família e limitado a uma visita ao ano.

Art. 13. O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabi-

lidade social e econômica, residentes no Município de São Pedro da Cipa, utilizando, sempre que possível, sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo Único. O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física - CPF, bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

Art. 14. O alcance do benefício eventual na forma de fornecimento de material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, habitadas por famílias carentes em situação de risco social e econômico, se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Art. 15. O alcance do benefício eventual, na forma de pagamento de aluguel temporário se fará na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social residentes no Município de São Pedro da Cipa no mínimo 2(dois) anos, cuja renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) salário mínimo nacional vigente, o auxilio aluguel social atendera com valor a ser custeado de até 1/3 (um terço) salário mínimo nacional vigente e será concedido ás famílias nas seguintes situações:

I- Famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade Social;

II- Famílias vitimas de infortúnio público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato comprovadas por laudos técnicos do órgão municipal competente;

III- Idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e mórbidas, moradores da zona rural e ribeirinhos afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.

§1º- Serão utilizados, sob forma de auxílio para locação social, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para locação de imóvel habitacional vacante.

§2º - o auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais temporárias descritas neste artigo, pelo período de seis meses, prorrogáveis por igual período, diante de nova avaliação do órgão gestor e equipe técnica.

Art. 16º. As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:

I- encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como "sem condições de retorno imediato", conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;

II- encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS.

III- ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social, com a confirmação da existência de recurso financeiro especifico.

§1º Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

I- laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico;

II- laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho específico.

III- A apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I- compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II- construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III- ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV- adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V- divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI- desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social, e

VII- ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social.

Art. 18. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social deste Município:

I- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, e

III- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV- Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado deverá procurar o serviço social do município para preenchimento do formulário padrão de requerimento de benefício.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 19. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e na execução dos benefícios eventuais.

Art. 20. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, a cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social ou pelos técnicos de referência do CRAS e CREAS, servidores do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art. 21. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n º 566/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, em, 10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 650/2020 - “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2.021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LEI Nº 650/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2.021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da CIPA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a

presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro do ano 2.021, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em R$ 17.648.617,71 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de R$ 2.084.065,60 (dois milhões, oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Portanto, fica a Receita Total Liquida estimada em R$ 15.564.552,11 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 -	**RECEITAS CORRENTES**	**15.067.052,11**
,1.1	Receitas Tributárias	938.557,60
1.2	Receita de Contribuições	170.401,00
1.3	Receita Patrimonial	109.704,00
1.4	Receitas Serviços	452.827,00
1.5	Transferências Correntes	15.352.638,61
1.6	Outras Receitas Correntes	126.989,50
1.7	Dedução p/Formação do Fundeb	-2.084.065,60
1.8	Descontos Concedidos	-0,00
2-	**RECEITA DE CAPITAL**	
2.1	Transferência de Capital	**497.500,00**
		497.500,00
	TOTAL GERAL	**15.564.552,11**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	14.197.862,23
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.166.689,88
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	TOTAL	**15.564.552,11**

EXECUTIVO

3	DESPESAS CORRENTES	13.426.622,23
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.136.089,88
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	TOTAL	**14.762.712,11**

LEGISLATIVO

3 DESPESAS CORRENTES 771.240,00 **4** DESPESAS DE CAPITAL 30.600,00 **TOTAL 801.840,00**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	7.656.294,28
3.2 -	Juros e Encargos da Dívida	500,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	6.541.067,95
4.4 -	Investimentos	1.101.189,88
4.6 -	Amortização da Dívida	65.500,00
9.9 -	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**15.564.552,11**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUTIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	7.281.294,28
3.2 -	Juros e Encargos da Divida	500,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	6.144.827,95
4.4 -	Investimentos	1.070.589,88
4.6 -	Amortização da Dívida	65.500,00
9.9 -	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**14.762.712,11**

LEGISLATIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	571.240,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	200.000,00
4.4 -	Investimentos	30.600,00
	TOTAL GERAL	**801.840,00**

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 -	Câmara Municipal	801.840,00
02 -	Gabinete do Prefeito	579.100,00
03 -	Chefia de Gabinete	96.500,00
05 -	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.098. 487,90
06 -	Secretaria Municipal de Educação	4.476. 018,00
07 -	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	3.401. 468,40
08 -	Secretaria Municipal de Promoção Social	873.563,00
09 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.107. 274,81
10 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	706.500,00
11 -	Secretaria Municipal de Agronegocio e Meio Ambiente	143.300,00
12 -	Secretaria Municipal de Desenv. Economico, Ind. Com.	80.500,00
13 -	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**15.564.552,11**

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativa	801.840,00
04	Administrativa	4.221.162,71
08	Assistência Social	860.563,00
10	Saúde	3.176.768,40
12	Educação	4.476.018,00
15	Urbanismo	741.700,00
16	Habitação	12.000,00
17	Saneamento	224.700,00
18	Gestão Ambiental	300,00
20	Agricultura	102.600,00
23	Comercio e Serviços	539.300,00
27	Desporto e Lazer	207.600,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**15.564.552,11**

V – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	801.840,00
122	Administração Geral	6.166.163,71
125	Normatização e Fiscalização	1.100,00
128	Formação de Recursos Humanos	8.400,00
241	Assistência ao Idoso	3.700,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	224.776,00
244	Assistência Comunitária	640.787,00
301	Atenção Básica	941.716,32
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	476.772,68
303	Suporte Profilático e Terapêutico	191.166,12
304	Vigilância Sanitária	72.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	72.012,28
306	Alimentação e Nutrição	66.377,00
361	Ensino Fundamental	2.231.611,00
365	Ensino Infantil	1.855.230,00
451	Infra-estrutura Urbana	126.400,00

452	Serviços Urbanos	413.000,00
606	Extensão Rural	343.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	224.700,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	200,00
543	Recuperação de Área Degradada	100,00
601	Promoção da Produção Vegetal	300,00
691	Promoção Comercial	200,00
695	Turismo	498.900,00
605	Abastecimento	100,00
812	Desporto d Comunitário	3.600,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**15.564.552,11**

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	801.840,00
0002	Ação Administrativa	2.192. 987,90
0003	Desenvolvimento Sustentável	143.300,00
0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da	498.900,00
0005	CIPA Esporte em Ação	207.600,00
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	2.106. 874,81
0007	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	4.475. 018,00
0008	Atenção Básica a Saúde	971.716,32
0009	Atenção Media e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	476.772,68
0010	Assistência Farmacêutica	191.166,12
0011	Vigilância em Saúde	144.012,28
0012	Gestão do SUS	1.392. 101,00
0013	Promoção Social para Todos	859.563,00
0014	Moradia para Todos	13.000,00
0015	Desenvolvimento de Recursos Humanos	5.400,00
0037	Gestão de Saneamento Básico	224.700,00
0039	Desenvolvimento Econômico Consciente	80.500,00
0040	Governo em Ação	579.100,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	**15.564. 552,11**

Art. 4º - A Receita Total é estimada em R$ 15.564.552,11 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), desdobrada conforme a seguir:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública, foi estimado em R$ **11.659.820,71 (onze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos);**

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em R$ **3.904.731,40 (três milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)** e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Administração Direta:

Órgão	Descrição	Valor
08	Secretaria Municipal de Promoção Social	866.963,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	3.037.768,40
	Total	**3.904.731,40**

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3 DESPESAS CORRENTES 3.691.272,52 **4** DESPESAS DE CAPITAL 213.458,88 TOTAL **3.904.731,40**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	1.739.616,28
3.3 -	Outras Despesas Correntes	1.951.656,24
4.4 -	Investimentos	213.458,88
	TOTAL GERAL	**3.904.731,40**

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.

§1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI da Constituição Federal.

§2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivo encargo; **II** – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário; **IV** – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas; **VI** – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas; **VII** – a Reserva de Contingência.

§3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, apurados na forma da lei.

§4º A abertura de crédito que trata o inciso V do §2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§5º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2021, a efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades, dentro do percentual especificado no artigo anterior.

Art. 7º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2. 020.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 651/2020 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº. 651, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I,II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento vigente, além do autorizado no artigo 5º da Lei 613/2019.

Art.2º - Para amparar os Créditos Abertos no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipalautorizado conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a anular parcial, total ou remanejar as dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 03 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, 10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2016.

PROCESSO Nº 036/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016.

CONTRATO Nº 045/2016.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO I, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICOS CORRELATOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 045/2016, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FAVORECIDO: STAF SISTEMA LTDA - EPP.

CNPJ: 07.941.056/0001-90.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 21/12/2020 A 20/12/2021;

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO E ADITIVOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITACÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

A Prefeitura de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020,** cujo objeto e a **"SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DA PRAÇA EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, RECURSO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202023760004 - JAYME CAMPOS - PLANO DE AÇÃO - 0903-004367".** Aberto no dia 23 de Novembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA.** O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – **licita.serranova@hotmail.com**.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020.

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

O Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, cujo objeto e o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE CLEITON PEREIRA DE TEIXEIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXA AO PROCESSO, RECURSO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202023760004 - JAYME CAMPOS - PLANO DE AÇÃO - 0903-004367".** Aberto no dia 25 de Novembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70.

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro.

CEP: 78.678-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso.

Telefone: (66) 3538-1132.

E-mail: lp.dossantos@hotmail.com.

Valores Registrados.

Vencedora do Item do processo no valor Total de R$ 165.862,27 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITACÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

A Prefeitura de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020,** cujo objeto e a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

DE ENGENHARIA, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE VARIOS CORREGOS NAS RODOVIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, SENDO ELAS: 1-CÓRREGO XAVANTINHO (DIVISA SND/ALTO BOA VISTA), 2-CÓRREGO DA ONÇA (COMUNIDADE RIOZINHO), 3-RIO MURERÊ (PONTE 01 - BDS BORDOLÂNDIA), 4-VAZANTE DO RIOZINHO (COMUNIDADE RIOZINHO), 5-CÓRREGO XAVANTINHO (PROXIMO AO SR. ELIAS COUTINHO), 6-CÓRREGO XAVANTINHO (PROXIMO SR. RAIMUNDO BRITO), 7-CÓRREGO XAVANTINHO (PROXIMO SR. EMIVAL), 8-RIO MURERÉ (PDS BORDOLÂNDIA), EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 59050.000351/2012-10, CONVENIO JUNTO A DEFESA CIVIL, CONFORME O PLANO DE TRABALHO". Aberto no dia 27 de Novembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA.** O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – **licita.serranova@hotmail.com**.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Repartição interessada:----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI

CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64**

Venceu os itens no valor total : R$ 320.547,20 (Trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2020

Ata de R.P. nº 061/2020

Processo Administrativo Nº 041/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO "SOLDA, TORNO, FRESA, RETIFICA E FORJA EM GERAL" PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I** do Edital.

Ao Décimo primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TORNEARIA DIMAQ EIRELI - ME**, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 324, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº 33.511.697/0001-14. – neste ato representado por seu proprietário o senhor **Cleverson Dias**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 1617800-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011.711.261-58 domiciliado na Rua João Malonyai Filho, s/nº, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais

normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 041/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 035/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS							
Item	**Material**	**Material TCE**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	34620	00012807	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELETRICA/MIG COM INCLUSAO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINHONETES VANS CAMINHOES ONIBUS MICRO-ONIBUS MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA MOTONIVELADORA TRATOR AGRICOLA TRATOR ESTEIRA	UN	2.400	R$ 10,00	R$ 24.000,00
2	34761	TCEMT0000305	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA OXIGENIO COM INCLUSAO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES - CAMINONETES - VANS - CAMINHOES - ONIBUS - MICRO-ONIBUS - MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA - MOTONIVELADORA - TRATOR AGRICOLA - T	UN	1.350	R$ 15,00	R$ 20.250,00
3	34762	TCEMT0000304	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELETRICA POR ELETRODO MTP 3.25 COM INCLUSAO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES - VANS - CAMINHOES - ONIBUS MICRO-ONIBUS - MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA - MOTONIVELADORA - T	UN	730	R$ 7,00	R$ 5.110,00
4	34763	TCEMT0000304	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELETRICA POR ELETRODO 18X4 MM COM INCLUSAO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES - VANS - CAMINHOES - ONIBUS MICRO-ONIBUS - MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA - MOTONIVELADORA - TR	UN	1.420	R$ 10,00	R$ 14.200,00
5	34764	TCEMT0000304	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELETRICA POR ELETRODO 18X3,25 MM COM INCLUSAO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES - VANS - CAMINHOES - ONIBUS MICRO-ONIBUS - MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA - MOTONIVELADORA -	UN	2.400	R$ 5,00	R$ 12.000,00
6	34765	TCEMT0000304	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELETRICA POR ELETRODO 13X2,25 MM COM INCLUSAO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES - VANS - CAMINHOES - ONIBUS MICRO-ONIBUS - MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA - MOTONIVELADORA -	UN	2.300	R$ 4,00	R$ 9.200,00
7	34767	TCEMT0000304	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CORTE COM CARBONO GRAFITE 1/4 COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL, AUTOMOVEIS LEVES, CAMINONETES, VANS CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICO	UN	2.330	R$ 10,00	R$ 23.300,00
8	34769	TCEMT0000305	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA DE METAL COM INCLUSAO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES - CAMINONETES - VANS - CAMINHOES - ONIBUS - MICRO-ONIBUS - MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA - MOTONIVELADORA - TRATOR AGRICOLA - T	UN	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
10	34771	TCEMT0000306	PRESTACAO DE SERVICO DE TORNO - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES VANS CAMINHOES ONIBUS MICROONIBUS MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA MOTONIVELADORA TRATOR AGRICOLA TRATOR ESTEIRA ROLO COMPACTOR ESCAVADEIRA E PA). QUANTI	UN	3.000	R$ 30,00	R$ 90.000,00
11	34754	00013294	PRESTACAO DE SERVICO DE RETIFICA DE PECAS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES VANS CAMINHOES ONIBUS MICROONIBUS MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA MOTONIVELADORA TRATOR AGRICOLA TRATOR ESTEIRA ROLO COMPACTOR ESCAVADEIRA E	UN	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
13	34773	00013294	PRESTACAO DE SERVICO DE PRENÇA - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES VANS CAMINHOES ONIBUS MICROONIBUS MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA MOTONIVELADORA TRATOR AGRICOLA TRATOR ESTEIRA ROLO COMPACTOR ESCAVADEIRA E PA). QUANT	UN	190	R$ 39,00	R$ 7.410,00
14	34768	TCEMT0000304	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CORTE COM CARBONO GRAFITE 3/16 COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL, AUTOMOVEIS LEVES, CAMINONETES, VANS CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRIC	UN	350	R$ 14,00	R$ 4.900,00
15	34774	00013294	PRESTACAO DE SERVICO DE FURADEIRA - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES VANS CAMINHOES ONIBUS MICROONIBUS MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA MOTONIVELADORA TRATOR AGRICOLA TRATOR ESTEIRA ROLO COMPACTOR ESCAVADEIRA E PA). QU	UN	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
16	34775	00013294	PRESTACAO DE SERVICO DE LIXADEIRA - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES VANS CAMINHOES ONIBUS MICROONIBUS MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA MOTONIVELADORA TRATOR AGRICOLA TRATOR ESTEIRA ROLO COMPACTOR ESCAVADEIRA E PA). QU	UN	150	R$ 29,00	R$ 4.350,00
17	34766	TCEMT0000304	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELETRICA POR ELETRODO 13X3,25 MM COM INCLUSAO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES - VANS - CAMINHOES - ONIBUS MICRO-ONIBUS - MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA - MOTONIVELADORA -	UN	1.400	R$ 9,00	R$ 12.600,00
18	34776	00013294	PRESTACAO DE SERVICO DE POLICORTE - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES VANS CAMINHOES ONIBUS MICROONIBUS MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA MOTONIVELADORA TRATOR AGRICOLA TRATOR ESTEIRA ROLO COMPACTOR ESCAVADEIRA E PA). QU	UN	150	R$ 34,00	R$ 5.100,00
Valor Total:							**R$ 255.570,00**
(Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).							

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até

03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através de Lei Municipal, conforme segue:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90.39.00.00 F:0125000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2094 33.90.39.00.00 F:0116000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00 F:0100000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos: **a)** Atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** Entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** Observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**TORNEARIA DIMAQ EIRELI - ME** CNPJ Sob n° 33.511.697/0001-14 **Cleverson Dias** Representante DETENTOR DA ATA

Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

PORTARIA Nº. 643/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** o Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, nocargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA,** com matrícula no RH nº. 122, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **para exercer a função de Vistoriador da Agência de Municipal de Trânsito**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 514/**2005, que regulamenta o Convênio firmado** entre o Município de Tabaporã-MT e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

Artigo 2º. – O servidor supracitado atuará na Agência Municipal de Trânsito em caráter de substituição ao servidor **MAYCON DOUGLAS SOUZA ANGELI,** enquanto este estiver em gozo de férias e licença prêmio.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060/2020

Ata de R.P. nº 060/2020

Processo Administrativo Nº 041/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO "SOLDA, TORNO, FRESA, RETIFICA E FORJA EM GERAL" PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I** do Edital.

Ao Décimo primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAURI BEDIN DA SILVA – ME**, situada na Rua Paraná s/nº, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº 11.108.220/0001-50. – neste ato representado por seu proprietário o senhor **Amauri Bedin da Silva**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 1.739.532-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 013.811.711-09 domiciliado na Rua Paraná s/nº, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 041/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 035/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS							
Item	**Material**	**Material TCE**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	34770	0006059	**PRESTACAO DE SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEICULOS OPERACIONAL, AUTOMOVEIS LEVES, CAMINONETES, VANS CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRIC**	UN	850	**R$ 220,00**	**R$ 187. 000,00**
12	34772	00013294	**PRESTACAO DE SERVICO DE FORJA - EM VEICULOS OPERACIONAL AUTOMOVEIS LEVES CAMINONETES VANS CAMINHOES ONIBUS MICROONIBUS MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA MOTONIVELADORA TRATOR AGRICOLA TRATOR ESTEIRA ROLO COMPACTOR ESCAVADEIRA E PA). QUANTI**	UN	170	**R$ 78,00**	**R$ 13. 260,00**
Valor Total:							**R$ 200. 260,00**
(Duzentos mil duzentos e sessenta reais).							

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido,

nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através de Lei Municipal, conforme segue:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90.39.00.00 F:0125000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2094 33.90.39.00.00 F:0116000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00 F:0100000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** Observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**AMAURI BEDIN DA SILVA – ME** CNPJ Sob n° **11.108.220/0001-50** **Amauri Bedin da Silva** Representante DETENTOR DA ATA

Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Repartição interessada:----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

Empresas vencedoras:

LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI

CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64**

Venceu os itens no valor total : R$ 320.547,20 (Trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 320.547,20 (Trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 067/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Olinda Soares dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade n. 0369548-4 SESP/MT e CPF n.º 779.215.851-91, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "II", Grupo: I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 001890, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2020.02.00131P**, a partir da data de **14/12/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de dezembro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 38/2020/SAMAE

CONTRATO N. 38/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 38/2020/SAMAE – DISPENSA N. 021/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÊGES.**
CONTRATADA	**FLAJEMA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.352.534/0001-01, situada na Estrada São Paulino, Zona Rural, Município de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, representada por **JEAN CARLOS FERRARINI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS PARA AUXÍLIO NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, *"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO".*** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 11 de dezembro de 2020, com prazo até 11 de janeiro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 32/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 32/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 32/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.777.857/0001-55, como sede na Avenida Marechal Deodoro, n.º 1523-B, Sala 02, Centro Norte, em Cuiabá/MT, CEP: 78.005-100, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDIMAR RODRIGUES CUNHA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 18 de outubro de 2020 até 18 de outubro de 2021.**

SAMAE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 33/2020/SAMAE

CONTRATO N. 33/2020/SAMAE

DISPENSA N. 16/2020/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do C**ontrato n. 33/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS DE 15.000 LITROS PARA AUXÍLIO NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE TANGARÁ DA SERRA/MT EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, *"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA..."*,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM em 10/12/2020, pág. n.º 327. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê **"Contrato n. 32/2020/SAMAE"**, LEIA-SE: **"Contrato n. 33/2020/SAMAE"**; e onde se lê **"Dispensa n. 15/2020/SAMAE"**, LEIA-SE: **"Dispensa n. 16/2020/SAMAE".**

Tangará da Serra/MT, 11 de dezembro de 2020.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 39/2020/SAMAE

CONTRATO N. 39/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 39/2020/SAMAE – DISPENSA N. 022/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**A. PIVA & PIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.117.080/0001-60, situada na Avenida Brasília, Nº 177-S, Centro, Município de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, representada por **SILVIA CRISTINA PINTO PIVA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA DE 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) LITROS PARA AUXÍLIO NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, *"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO"*.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 11 de dezembro de 2020, com prazo até 11 de janeiro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Presencial nº 089/2020, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital**,** regida pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 258/GP/2003, 182/GP/2004, 230/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 11.12.2020. Márcio de Oliveira Lopes - Pregoeiro - Portaria nº 874/GP/2020.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 34/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 34/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 34/SAMAE/2020 – INEXIGIBILIDADE N. 003/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, estabelecida na Av. Assis Brasil, nº 3940 – Torre D, 4º Andar, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91060-900, adiante denominada CONTRATADA, representada por **DANIEL BALDASSO FERREIRA** e **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 11 de dezembro de 2020 até 11 de dezembro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 74/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITA-

ÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 157/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VENCEDOR: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS – R$ 77.866,60.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIALEDITAL DE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 10/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

REZER FRUTUOSO E CIA LTDA EPP

UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP

TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA

.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2020

Objeto: Locação de parte de imóvel na escritura pública de compra e venda, livro nº. 33, folhas nº 34-35 do 2º Serviço notória e registral da comarca de Terra Nova do Norte – MT, conforme memorial descritivo, para captação de manancial subterrâneo para distribuição e abastecimento de água potável aos munícipes de Terra Nova do Norte – MT..

Contratado: Jandira da Borba

Valor: R$ 750,00

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 11 de Dezembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 134/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: ***"Dispõe sobre o horário especial de final de ano e o trabalho interno no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro de 2020;

Considerando a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **do dia 11 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2020,** trabalho interno das 07:00 as 12:00, na Prefeitura Municipal, visando definição, finalização de atos internos e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2021.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas por cada secretaria, para o atendimento ao público.

Art. 3º - A suspensão de atendimento ao Público (trabalho interno) estabelecido no Artigo 1º, não se aplica:

I – às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

III – Aos departamentos de Arrecadação do Município, que manterão o horário de expediente e Atendimento ao Público das 07:00 às 13:00.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de dezembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 75/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 158/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VENCEDOR: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI – ME - R$ 18. 000,00.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 13/2020

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PUBLICO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020**, CUJO OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS DO BAIRRO JOÃO PAULO II E RUAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA EM TERRA NOVA DO NORTE - MT, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:**CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47-2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **47-2020**

Contratante: Pretura Municipal de Tesouro

Contratado: MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME

Motivo de Aditamento: Tem por objeto acrescentar 25% a mais nos serviços oriundos do objeto de Contrato primitivo e prorrogação de prazo

Vigência: de **07/12/2020 a 31/12/2020**

Valor do Aditivo: R$: **35.000,00**

Data de Assinatura: 06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.291, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Recesso Administrativo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se estabelecer, para as repartições administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, um período de recesso administrativo neste final do ano de 2020 e início do novo ano de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **Recesso Administrativo** de 15 (quinze) dias, junto às repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal de União do Sul, o período de **21 de dezembro de 2020 até 04 de janeiro de 2021**.

Art. 2º. O recesso administrativo declarado por este Decreto não prejudica os serviços essenciais de saúde, creche e coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020

Dispõe sobre convocação de candidatos(as) classificados(as) no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DUTRA	27	2º	1ª CLASSIFICADA
DALVAM DE CAMPOS DA PAZ	465	3º	2º CLASSIFICADO

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “D” (cargo motorista ou condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO Nº 07/2020

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA, portador do CPF nº 016.756.851-50, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado, a partir desta data.

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
050/2020	Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 150 (cento e cinquenta) toneladas de Calcário dolomítico para correção de solo, para atender produtores rurais dos projetos da agricultura familiar do Município de União do Sul, de conformidade com a proposta comercial da Contratada.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA.	11/12/2020 a 31/12/2020

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Calcário Dolomítico.

Nº do Contrato: 050/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COPACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA.

CNPJ: 00.951.459/0001-70.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 150 (cento e cinquenta) toneladas de Calcário dolomítico para correção de solo, para atender produtores rurais dos projetos da agricultura familiar do Município de União do Sul, de conformidade com a proposta comercial da Contratada.

Valor total: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(347) 09.001.20.601.0022.1.082 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0.1.00**.000000 – Recursos Ordinários.**

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 14/12/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KASSIE REGINA RIEDI QUEIROZ

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.287, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 734, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária do Exercício de 2020), e pela Lei nº 735, de 04 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 578. 966,28 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(30) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACAIONAL

(70) 12.122.0007.2.027-3190.90.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 3.500,00.

(72) 12.122.0007.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 1.500,00.

(81) 12.361.0006.1.021-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 274.000,00.

(86) 12.361.0006.2.024-3390.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 6.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(149) 13.392.0008.1.028-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(177) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(179) 10.122.0009.2.036-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.500,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

(195) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 35.000,00.

(196) 10.301.0010.2.039-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 700,00.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 2.800,00.

(201) 10.301.0010.2.040-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.008000 = R$ 20.000,00.

(215) 10.302.0011.2.041-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

(223) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.000,00.

(227) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 22.000,00.

(231) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 6.500,00.

(236) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 12.000,00.

(435) 10.122.0030.2.077-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.26.074000 = R$ 8.416,28.

(436) 10.122.0030.2.077-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.26.074000 = R$ 4.550,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(261) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(263) 08.122.0016.2.049-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANSIMO

(325) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(338) 25.752.0021.2.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 22.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(348) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(350) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(351) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 25.000,00.

(353) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 24.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(364) 20.122.0001.2.052-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(366) 20.122.0001.2.052-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

TOTAL: R$ 578.966,28.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(63) 12.122.0004.1.012-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

(64) 12.122.0004.2.011-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.000,00.

(65) 12.122.0004.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 7.500,00.

(432) 12.122.0007.1.024-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.700,00.

Fonte: 0.1.15.053000 = R$ 100,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 200,00.

(79) 12.361.0006.1.019-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 13.000,00.

(430) 12.361.0006.1.019-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.22.054000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 3.000,00.

(83) 12.361.0006.2.023- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.052000 = R$ 18.500,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 31.500,00.

Fonte: 0.1.30.061000 = R$ 74.000,00.

(85) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 100.000,00.

Fonte: 0.1.15.052000 = R$ 17.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 82.000,00.

Fonte: 0.1.30.061000 = R$ 85.000,00.

(87) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.000,00.

(92) 12.361.0006.2.025-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 16.000,00.

(97) 12.365.0005.1.015- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(183) 10.301.0010.1.035-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 88.500,00.

(438) 10.122.0030.2.077-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.26.074000 = R$ 12.966,28.

TOTAL: R$ 578.966,28.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e as empresas: **SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.434.525/0001-54, estabelecida na Rod. Palmiro Paes de Barros, nº 1.420, Cond. Res. Santo Antonio, Qd 05, Casa 03, Parque Georgia, Município de Cuiabá /MT; neste ato representada pelo empresário individual Sr. JÚLIO RICARDO SCHLOSSER PERIA, portador da Carteira de Identidade RG nº 18045170 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 737.529.161-68, e **LEILA NADINE SEGER**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.692.354/0001-09, estabelecida na Rua Vargeão, nº 117, Centro, Município de União do Sul/MT, neste ato representada pela empresária individual Sra. LEILA NADINE SEGER, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000644075 SESDC/RO e inscrita no CPF sob nº 665.374.872-34, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 039/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família, bem como Plantões de Sobreaviso e Remoção de Pacientes, de conformidade com a descrição do objeto na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais contratações de Serviços de Profissionais Médicos, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS MÉDICOS

5205 – SP Serviços Médicos EIRELI – CNPJ: 28.434.525/0001-54

Item	Quant.	Unidade	Código UG	Descrição	Vl. Unit.	R$ Total
1	**12**	Mês	26784	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I "INÊS ANDOLFATO MARCON", CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTABELECIDAS NA PNAB (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS. PAGAMENTO MENSAL.	R$ 17.000,00	R$ 159.500,00
2	**145**	Plantão	26785	PLANTÕES DE SOBREAVISO 16H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,SENDO QUE SERÃO REALIZADOS UMA MÉDIA DE 11 PLANTÕES MENSAIS.	R$ 1.100,00	R$ 159.500,00
3	**65**	Plantão	26786	PLANTÕES DE SOBREAVISO 24H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SENDO QUE SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA DE 5 PLANTÕES MENSAIS.	R$ 1.600,00	R$ 104.000,00
4	**24**	Viagem	26787	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES A OUTROS HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO –CLÁUDIA, SINOP, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE E COLÍDER.	R$ 500,00	R$ 12.000,00

Valor Total: R$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

LOTE 02 – SERVIÇOS MÉDICOS

5198 – Leila Nadine Seger – CNPJ nº 27.692.354/0001-09

Item	Quant.	Unidade	Código UG	Descrição	Vl. Unit.	R$ Total
3	**12**	Mês	26788	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA II "CELSO SPONCHIADO", CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTABELECIDAS NA PNAB (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS. PAGAMENTO MENSAL	R$ 16.850,00	R$ 202.200,00
2	**145**	Plantão	26789	PLANTÕES DE SOBREAVISO 16H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,SENDO QUE SERÃO REALIZADOS UMA MÉDIA DE 11 PLANTÕES MENSAIS.	R$ 1.050,00	R$ 152.250,00
3	**65**	Plantão	26790	PLANTÕES DE SOBREAVISO 24H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SENDO QUE SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA DE 5 PLANTÕES MENSAIS.	R$ 1.550,00	R$ 100.750,00
4	**24**	Viagem	26791	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES A OUTROS HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO - CLÁUDIA, SINOP, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE E COLÍDER.	R$ 500,00	R$ 12.000,00

Valor Total: R$ 467.200,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

1.1 - Prestação de serviços na área médica em Unidade Básica de Saúde da Família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;

1.2 - Prestação de serviço na área médica: plantões de sobreaviso sendo 16:00 horas, no serviço de urgência e emergência;

1.3 - Prestação de serviço na área médica: plantões de sobreaviso sendo 24:00 horas, no serviço de urgência e emergência;

1.4 - Prestação de serviços na área médica, clínico geral, para acompanhamento de remoção de pacientes a outros hospitais fora do município (Claudia, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Colíder).

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 946.700,00 (novecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os serviços médicos, constante nos itens: 01 e 04, consistem em promover a saúde, prevenindo, diagnosticando e tratando doenças, com competência e resolutividade, responsabilizando-se pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Atendendo à demanda dos indivíduos sob sua responsabilidade, realizando atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, consultas clínicas e fazendo os procedimentos para encaminhamento a internação hospitalar, caso seja necessário. O médico deve em trabalho conjunto equipe do ESF, realizar e fazer parte das atividades de educação em Saúde. 2. Os plantões de sobreaviso é a atividade onde o médico permanece à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida de 24 horas e/ou 16 horas, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil. Considerando estar o médico durante toda a

jornada do plantão de sobreaviso disponível a qualquer momento em que for requisitado, para a remuneração deve-se considerar tanto as horas efetivamente trabalhadas como as horas de expectativa.

3. Portanto, o médico em plantão de sobreaviso, mesmo que não requisitado a comparecer ao local de plantão, deve receber o valor correspondente e acertado pelas partes. Mesmo não tendo sido exigida sua presença, estava ele à disposição para os atendimentos que, se não ocorreram, o impossibilitaram de outras atividades.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado conforme prestação de serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal. As notas fiscais eletrônicas/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho de 40 horas semanais na UBS – Unidade Básica de Saúde;

c) Atender a escala de plantões de sobreaviso conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul;

d) Caso o profissional esteja trabalhando na UBS – Unidade Básica de Saúde, e precisar fazer remoção de pacientes, serão descontadas as faltas;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) É de inteira responsabilidade do profissional responsável pelo atendimento ao público, alimentar todos os sistemas de informação do SUS, pertinentes a sua atribuição, a fim de evitar corte de recursos e/ou suspensão de repasses de recursos financeiros para o município;

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1-Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas nos **Lotes 01 e 02** do Anexo I deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições dos serviços médicos mencionados no Anexo I – lotes 01 e 02 do edital do pregão, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 034/2020 – Processo nº 039/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 09 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

(Empresa Detentora da Ata)

Júlio Ricardo Schlosser Peria – Empresário Individual

LEILA NADINE SEGER

Empresária Individual

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: COPACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA.

CNPJ nº 00.951.459/0001-70

Endereço: Rod. BR 163, s/nº, km 468, zona rural, Município de NOBRES - MT.

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Toneladas de Calcário dolomítico para correção de solo, para atender produtores rurais dos projetos da agricultura familiar do Município de União do Sul, de conformidade com a descrição no orçamento efetuado.

Valor total: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 03 (três) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 032/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida ao PREGÃO PRESENCIAL 48/2020, que foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.891 pág. 158 e no Diário Oficial dos Municípios nº 3.619 pág. 431, será efetuado uma ERRATA na publicação do edital que se encontra no site da Prefeitura Municipal;

Onde se lê: .... 8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

.....

8.20 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documento que comprove vínculo de propriedade do bem em que estiver concorrendo no presente pregão.

.....

Leia-se: .... 8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

.....

8.20 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documento do veículo em que estiver concorrendo no presente pregão.

.....

Os demais itens do edital não sofrera alterações. Vale de São Domingos, 11 de Dezembro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE ADESÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e o BANCO DO BRASIL S.A.

CONVÊNIO: 760563

Descrição das tarifas: Arrecadação

Conta para crédito automático, débito de tarifa e débito de ressarcimento de prejuízo e multa:

Agência: 2764-2

Conta: 35426-0

VIGÊNCIA: 156/11/2020 à 14/11/2021

ASSINATURA: 15/10/2020

Várzea Grande, 09 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020,** tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Para o **dia 23 de dezembro 2020, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2020.

EVANILZE VALEIDE RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº: 013/2020/CMAS/VG/MT

Dispõe sobre a Decisão Colegiada do Conselho Municipal de Assistência Social sobre análise de Prestações de Contas do exercício de 2019 do Demonstrativo para Cofinanciamento Federal/IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, IGD-SUAS- Sistema Único de Assistência Social-2019, Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal- Sistema Único de Assistência Social-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VG, no uso de suas atribuições legais, confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 10ª Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2020, tendo em vista o Demonstrativo para Cofinanciamento Federal/IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família e os Demonstrativos da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2019, Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social ano 2019.

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a norma operacional básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Resolve:

Art.1º – O Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer de **Aprovação Total da Prestação de Contas do exercício de 2019,** Demonstrativo para Cofinanciamento Federal/IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família, Demonstrativos da Gestão do SUAS Sistema Único de Assistência Social – Ano 2019, Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social ano 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11/12/2020.

Bernadete Antunes Miranda

Presidente do CMAS-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 224/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de **08 de junho de 2017;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 13 de Dezembro de 2020.

Matricula – 619

Servidor – ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA

Data – 13/12/2017

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA N° 225/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de **08 de junho de 2017;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 13 de Dezembro de 2020.

Matricula – 620

Servidor – ANA LAURA REZENDE DA COSTA

Data – 13/12/2017

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1.202/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101041	GEUSE DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
87437	GILMAR DE SOUZA CARDOSO	Efetivo	**2019/2020**	23.11.20 a 07.12.20 (15 dias)
101061	GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
134996	GUSTAVO RONDELO DUARTE	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
110567	GYAN CARLO DE ARRUDA	Comissão	**2016/2017**	28.12.20 (01 dia)
18943	HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)

135486	HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
135234	IARA DO NASCIMENTO MEIRA	Efetivo	**2019/2020**	05.12.20 a 03.01.21 (30 dias)
20119	ISAMAR KAROLYNNE PEREIRA DE MACEDO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
20214	ITAMAR MENDES NUNES	Efetivo	**2017/2018**	03.12.20 a 01.01.21 (30 dias)
130435	IZAMARA COSTA FREIRE	Efetivo	**2018/2019**	10.12.20 a 08.01.20 (30 dias)
101051	IZES MARQUES DE FIGUEIREDO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.203/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135375	KARINA SIMOES FAGUNDES	Efetivo	**2019/2020**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
25982	KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
130165	JADERSON CHAVES ELIAS	Efetivo	**2019/2020**	07.12.20 a 05.01.21 (30 dias)
135469	JANYNE LOURENÇO MOURA	Efetivo	**2019/2020**	22.12.20 a 05.01.21 (15 dias)
130150	JAQUELINE LOZANO VALERIO	Efetivo	**2018/2019**	03.12.20 a 01.01.21 (30 dias)
135019	JEAN CARLOS CHAVES	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
132379	JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
22176	JOÃO BATISTA TRENTINI FILHO	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
130107	JOÃO PAULO ESPINDOLA E SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
22928	JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEREDO	Efetivo	**2018/2019**	03.12.20 a 01.01.21 (30 dias)
95774	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	14.12.20 a 02.01.20 (20 dias)
135242	JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.204/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
23840	JOSE FRANCISCO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	30.12.20 a 28.01.21 (30 dias)
101064	JUCINEIDE ALVES SANTANA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
100938	JUDITE MARTINS DE CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	Efetivo	**2014/2015**	01.12.20 a 20.12.20 (20 dias)
100923	JUREMA PINTO DA SILVA DOS SANTOS	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
133044	LARISSA MOURA DOS SANTOS	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
130047	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	17.12.20 a 31.12.20 (15dias)
27183	LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA	Efetivo	**2018/2019**	04.12.20 a 02.01.21 (30 dias)
27303	LEONARDO DOTTA	Efetivo	**2018/2019**	12.12.20 a 10.01.20 (30 dias)
27331	LEONI TOPOLNIAK	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
27345	LEONICE MARTINS DA CRUZ	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.205/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	Efetivo	**2018/2019**	05.12.20 a 24.12.20 (20 dias)
132380	LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
27697	LIDIANE SOUZA DE MIRANDA	Efetivo	**2017/2018**	07.12.20.a 05.01.21 (30 dias)
132890	LISA FRANCA CARVALHO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)

28032	LOACIR MARIA DE MORAES	Efetivo	**2017/2018**	09.12.20 a 07.01.21 (30 dias)
130161	LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
28251	LUCELENA DE MATOS AZEVEDO	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
29539	LUIZ ANTONIO HORTA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
29963	LUZIMAR FERREIRA	Efetivo	**2019/2020**	09.12.20 a 23.12.20 (15 dias)
132967	MARCELE ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	**2019/2020**	15.12.20 a 13.01.21 (30 dias)
30935	MARCIA MARIA JOSE DE CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.206/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
124087	MARCOS VINICIUS SILVA GALANTE	Efetivo	**2019/2020**	11.12.20 a 30.12.20 (20 dias)
31442	MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
32586	MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	16.12.20 a 14.01.21 (30 dias)
101118	MARIA LAZARA MENDES SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
30622	MARA TEREZA DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
100781	MARINETE SANTANA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
122653	MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR	Efetivo	**2018/2019**	04.12.20 a 02.01.21 (30 dias)
35076	MAURA DA COSTA BARBOSA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
134953	MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
101043	MICHELE LEAL DOS SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	Efetivo	**2019/2020**	23.12.20 a 06.01.21 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO 52/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação da Chancela de Projeto Social, para Captação.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o processo 29/2020;

Considerandoo Projeto apresentado conforme legislação vigente, cujo objeto é destinado ao atendimento de até 180 (cento e oitenta) crianças, adolescentes e jovens com deficiência ou não, do município de Várzea Grande-MT;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 306, realizada no dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar aChancela do projetoA Arte de Conviver com a Diversidade, para captação de recurso e execução em 2020 e 2021, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 4.095/2015, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande-MT.

Instituição Executora	**Nome do Projeto**	**Valor**
Associação Nativo	**A Arte de Conviver com a Diversidade**	**R$ 474.506,00**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 09 de dezembro de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 53/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação da Chancela de Projeto Social, para Captação.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o processo 30/2020;

Considerandoo Projeto apresentado conforme legislação vigente, cujo objeto é destinado ao atendimento de até 150 (cento e cinquenta) crianças eadolescentesdo município de Várzea Grande-MT;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 306, realizada no dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar aChancela do projetoVôlei Kids – Educando e Praticando, para captação de recurso e execução em 2020 e 2021, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 4.095/2015, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande-MT.

Instituição Executora	**Nome do Projeto**	**Valor**
Instituto Desportivo da Criança	**Vôlei Kids – Educando e Praticando**	**R$ 132. 560,00**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 09 de dezembro de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa CONSÓRCIO TECNOMAPAS, constituída pela Empresa TECNOMAPAS LTDA (EMPRESA LÍDER), inscrita no CNPJ n°. 01.544.328/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no Art. 57, II, c/c art.65, §2º, II, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 08/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 696821/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a Contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação, para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, com geração de painéis gerenciais, apoio a geração de base, carga e consulta de dados, gestão documental existente na Prefeitura, desenvolvimento de aplicativos móveis, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, registro contínuo urbano por meio de varredura, levantamento de dados de campo, disponibilização e gestão de Central de Atendimento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão fazendária quanto à garantia da receita pública.. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA Fonte: 0100. **VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a contar da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA, que, designa para este ato, Fiscal Titular VICENTE GOMES DE LACERDA, inscrito no CPF n. 289.868.063-04 e RG n. 1465631/88 SSP/MT, Matrícula: 46745, Fiscal Suplente JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF n. 879.050.511-53 e RG n. 1281621-3 SSP/MT.**

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2020

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

CONSÓRCIO TECNOMAPAS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

LOCATÁRIA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e o **LOCADOR** Sr. **GERALDO JOÃO DA COSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de parte do imóvel rural, denominado “Capão do Piqui”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matricula nº 19.134, Livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade.

VALOR: O valor mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 01/12/2020

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

EXTRATO DE ADESÃO

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**

CONVÊNIO: 14901

Descrição das tarifas: Débito Automático

Água, Esgoto e Saneamento - Lançamento

Água, Esgoto e Saneamento – Reprocessamento

Conta para crédito automático, débito de tarifa e débito de ressarcimento de prejuízo e multa:

Agência: 2764-2

Conta: 35426-0

VIGÊNCIA: 16/11/2020 à 15/11/2021

ASSINATURA: 10/11/2020

Várzea Grande, 09 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

EDITAL Nº 015/2020/SMDUET/SPH

RELAÇÃO OFICIAL DOSSUPLENTES INCOMPATÍVEIS

RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Oficializar tornando público a **RELAÇÃO DOSSUPLENTESINCOMPATÍVEIS**, dos quais tiveram seus **Processos INDEFERIDOS** (inaptos a contratação) **pelo Agente Financiador, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através dos Critérios estabelecidos pela Portaria nº 412/2015 e Decreto Municipal nº 055 e 058/2020.**

RELAÇÃO DOS SUPLENTES INCOMPATÍVEIS

NR	NOME	NIS	MOTIVO
01	ANA LÚCIA DA SILVA	18068159512	RENDA SUPERIOR
02	JUNIA LINO DA SILVA	16271173331	RENDA SUPERIOR
03	MAURO MÁRCIO L. DE MORAES	12528702908	RENDA SUPERIOR
04	DARNELLY SAYAKO O. SANTOS	13369493402	RENDA SUPERIOR
05	ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA FILHO	12093696438	HISTÓRICO HABITACIONAL
06	ANA ZITA CORREA DE ALMEIDA	12416185995	HISTÓRICO HABITANCIONAL
07	CRISTIANE FARIAS BARBOSA	12832211404	NIS EXCLUÍDO
08	DIVINA OLIVEIRA DE SOUZA	12704174409	RENDA SUPERIOR
09	EDNA MORAES MAGALHÃES	20123322590	CADIN
10	ELAINE BONDESPACHO S.FIGUEIREDO	12724383402	HISTÓRICO HABITACIONAL
11	GESIANY LÚCIA MOURA	16197659280	RENDA SUPERIOR
12	IVONETE DA SILVA ARRUDA	16197826837	HISTÓRICO HABITACIONAL
13	SANTANA LUCAS DA SILVA	12932724403	RENDA / CADIN
14	JENIFFER DOS SANTOS	20759209574	RENDA SUPERIOR
15	JENNIFFER KAROLINE L. SAMPAIO	21046491433	HISTÓRICO HABITACIONAL
16	JOLINA DE FRANÇA PEREIRA	12516923645	RENDA SUPERIOR
17	MICHAEL DOUGLAS A. DE CAMPOS	20336779938	RENDA SUPERIOR

18	LAURINÉIA GONÇALVES DA COSTA	16470931430	RENDA SUPERIOR
19	LEONORA DE OLIVEIRA S. E SILVA	12795005400	HISTÓRICO HABITACIONAAL
20	LÚCIA FERREIRA CRUZ CAMPOS	10818284231	HISTÓRICO HABITACIONAL
21	LUCIMAR GOMES DA SILVA	13087273405	HISTÓRICO HABITACIONAL
22	MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA	12581608406	RENDA SUPERIOR
23	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	10818276964	RENDA SUPERIOR
24	MARGARETH GONÇALINA DE PINHO	16433191607	RENDA SUPERIOR
25	PAULO FRANQUINI	10810463250	HISTÓRICO HABITACIONAL
26	PAULO CÉSAR FIRMINO ARAUJO	16591709119	RENDA SUPERIOR
27	MARIA AUXILIADORA DE B. BENEVIDES	12811283406	HISTÓRICO HABITACIONAL
28	LUZIA CRISTINA DE MATOS NUNES	19046387510	RENDA SUPERIOR
29	NILZA MENDES DA SILVA	13020815400	RENDA SUPERIOR
30	NELY MARIA DA SILVA	23680125824	HISTÓRICO HABITACIONAL
31	BERENICE DE ARRUDA	10460186245	HISTÓRICO HABITACIONAL
32	LIDIANE PEREIRA M. SANTOS	22816702587	RENDA SUPERIOR
33	NAYARA OLIVEIRA ARRUDA	16424627651	RENDA SUPERIOR
34	MIRIELY JESUS DA SILVA	16429783538	RENDA SUPERIOR
35	JOYLSON SOUZA PARENTE	12883972402	DADOS INVERIDICOS
36	MARIA SEBASTIANA A.S. FIGUEIREDO	12904743407	RENDA SUPERIOR
37	NERIDIANE DA SILVA SALES	12739011026	RENDA SUPERIOR
38	CLÁUDIA LÚCIA SILVA DE CAMPOS	12416284349	CADMUT/SIACI/CADIN
39	MARIA NATALINA DA SILVA	16372247160	CADMUT
40	ATAÍDE BENEDITO DE MORAES	10689376356	HISTÓRICO HABITACIONAL
41	DULCELINA KIESQUI	10772873876	CADIN / SIACI
42	KARLA CAPORICE DE SOUZA	12796272402	RENDA SUPERIOR
43	SUELYN INGRID DA S.RODRIGUES	16609143952	NIS EXCLUÍDO

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

Ednety Godoy de Figueiredo Silva

Superintendente de Políticas Habitacionais

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

DAE/VG
PORTARIA N ° 226/2020

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Jesse Henrique Moi	510	Motorista	01/07/2004	Não	40 horas	D/6
Rosiley Nunes de Paula da Fonseca	529	Auxiliar Administrativo	01/07/2004	Não	40 horas	D/7

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/12/2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº227/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2003	JOÃO CANDIDO DE PAULA	12/02/2016	08/12/2020	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ERRATA

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o erro material contidona publicação da Portaria nº 0226/2020/GS/SMECEL/VG/MT, que dispõe sobreos procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2021 – Calendário Escolar, Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Onde se lê:

Art.32. (...)

§ 2º Para validação da contagem de pontos, os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios originais e cópias, na unidade escolar em que pleiteou vaga, no dia 23 de dezembro de 2020, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Leia-se:

Art.32. (...)

§ 2º Para validação de contagem de pontos, os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios originais e cópias, na unidade em que pleiteou vaga, no período de 04 a 15 de janeiro de 2021, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 091 e 092/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

CHAMADA PÚBLICA 007/2020

DO OBJETO: 091- Contratação de pessoa jurídica para execução do Projeto Cultural denominado Virada Cultural, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no projeto/proposta, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. 092- Contratação de pessoa jurídica para execução do Projeto Cultural denominado Roda de Capoeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no projeto/proposta, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

DO PAGAMENTO: Pago m parcela única, conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito mediante transferência bancaria na conta previamente informada.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a contar sendo do dia 10/12/2020 à 10/12/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES/VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

091- **KELLY LAYANE DANTAS SOUSA 83284508104** (33.897.825/0001-00)- R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Contratada.

092- **ROMAICO DELFINO DE SOUSA SILVA 06030295152 (**38.831.687/0001-80) **-** R$ 7.000,00 (Sete mil reais)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2016

EXTRATO **DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2016**

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 031/2016, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 051/2016 na modalidade Tomada de Preço nº 004/2016, pelo período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia **14/12/2020** até **12/02/2021.** O Objeto do presente Contrato é a execução de Obras de pavimentação Asfáltica em TSD, o qual será executado na Rua 67, Setor Oeste, sendo área total de construção é de 2.257,08M².

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CONSTRUTORA JURUENA LTDA (04.292.274/0001-52) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 350/2020

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEIA** a Sra. CELIA DE FATIMA COSTA LOPES**,** portadora do RG 912875 SSP/MT, e do CPF sob o nº 570.660.861-04para o cargo de **Chefe de Apoio à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente,** previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe seus efeitos retrogem a 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Finanças, Educação, Saúde, Planejamento, Viação e Obras Publicas e Cultura Desporto e Lazer.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 190.577,75 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e sete reais e se-

tenta e cinco centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar sendo do dia 22/11/2020 à 22/11/2021.

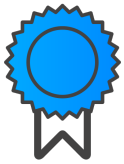
DATA: Vila Rica/MT, 22 de Novembro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK 00348603045 (29.575.841/0001-09**)** – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 13 22:33:06 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)